SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM
Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 24 de Abril de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XVII | Nº 4219

Expediente 2023
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023-2026

Conselho Diretor

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES (Renunciou em 02/04/2026)

Vice-Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Secretário Geral: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

1º Secretário: VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Tesoureiro: SIDNEY BORGES DA FONSECA

1º Tesoureiro: ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Titular: MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Titular: VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Suplente: ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Suplente: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Suplente: RAISSA DA SILVA PAES

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Diretor

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/arom.org.br
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

DEPARTAMENTO JURÍDICO
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO N°062/2024/CISAN-CENTRAL/RO.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ sob o nº 10.914.290/0001-32.

CONTRATADO: CONTINENTAL SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 35.942.590/0001-56.

DO OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em serviços de hospedagem VPS (Servidor Virtual Privado), para atender as demandas sistêmicas do Departamento Administrativo do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia

DO VALOR TOTAL: R$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais)

DA VIGÊNCIA: Vigência 12 (doze) meses, a partir do dia 23 de abril de 2026.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021

Ariquemes/RO, 23 de abril de 2026.

GILLIARD SANTOS GOMES
Presidente do CISAN Central/RO

Publicado por:
Gislaine da Rocha Souza
Código Identificador:8221C415

DEPARTAMENTO JURÍDICO
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO N°063/2024/CISAN-CENTRAL/RO.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ sob o nº 10.914.290/0001-32.

CONTRATADO: CONTINENTAL SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 35.942.590/0001-56.

DO OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em serviços de telecomunicações para implementação, operação e manutenção de 01 (um) circuito de fibra óptica de acesso dedicado à internet de 01gbps de download e 512mb de upload, exclusiva, 24 horas por dia, assíncrono e permanente para acesso à internet do prédio administrativo do Consórcio Cisan Central / RO e a interligação do Consórcio Cisan Central / RO utilizando link L2L com o aterro sanitário.

DO VALOR TOTAL: R$ 37.128,00 (trinta e sete mil, cento e vinte e oito reais)

DA VIGÊNCIA: Vigência 12 (doze) meses, a partir do dia 23 de abril de 2026.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021

Ariquemes/RO, 23 de abril de 2026.

GILLIARD SANTOS GOMES
Presidente do CISAN Central/RO

Publicado por:
Gislaine da Rocha Souza
Código Identificador:7A8C0D19

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 18/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 18/2026
A P M de Alta Floresta D'Oeste–RO, através do Agente de contratação torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico**,** tipo Menor Preço Por Item, que será julgado nos termos da Lei nº. 14.133/21, aplicando-se as Leis complementares 123/2006 c/ 147/2014. Objeto: Aquisição de **equipamentos médico-hospitalares, energéticos, PARA processamento de dados, eletroeletrônicos, e mobiliário em geral,** contemplados pela RENEM (Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS), conforme Propostas 11402806000125007 – 2025 e 11402806000125008 - 2025, em atendimento à UBS Leonídio Vaz de Lima, UBS Jorge Teixeira e UBS Rolim de Moura do Guaporé. **valor estimado da licitação R$149.861,00**. Abertura e disputa: **12/05/2026 as 10h00hrs**. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF) LOCAL: www.licitanet.com.br (oficial). Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado. www.altafloresta.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h**:**30min., para maiores informações. E-mail:cpl@altafloresta.ro.gov.br Fone: (69)6341-2463.

Alta Floresta D'Oeste – RO, 23/04/2026

CELIA FERRARI BUENO
Agente de Contratação.

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:F6E86F6B

PODER EXECUTIVO
CONTRATO N° 29/2026

CONTRATO Nº. 029/2026

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado **MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob n. 15.834.732/0001-54, com sede à Av. Brasil n. 3044, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **GIOVAN DAMO**, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e de outro lado a empresa **CMVG SERVICOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 37.663.921/0001-44, com sede na Avenida Luiz Rineu Genova, 5101, bairro Planalto, na cidade de Rolim de Moura - RO, CEP 76.940-000, neste ato representada pelo representante Sr. Cleber Max Vieira Gasques, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ambos têm por certo e contratado o que segue:

Processo Administrativo nº. 509/2026;

Dispensa de Licitação nº 67/2026;

Nota de Empenho nº. 906/2026, unidade orçamentária 02.002 (SEMAF – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS), prog. trabalho 04.122.0040.2.004 (MANU. DAS ATIV DA SEMAF.), elemento de despesa 3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, no valor global de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) de 13/04/2026.

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA: Contratação de serviços técnicos especializados em arqueologia, visando atender às exigências legais de licenciamento ambiental e proteção do patrimônio arqueológico, conforme Instrução Normativa IPHAN nº 006/2025 para atendimento às demandas de obras e empreendimento públicos do Município de Alta Floresta D' Oeste RO. Além das demais previsões constantes no Processo Administrativo nº 509/2026.

DO PRAZO
CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo de execução será o mesmo do aprovado no cronograma aprovado pela administração.

2.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

DO VALOR
CLÁUSULA TERCEIRA: O valor total do presente contrato é de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

DO PAGAMENTO
CLÁUSULA QUARTA: A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO se compromete a efetuar o pagamento de forma parcelada e vinculada ao cumprimento das etapas dos serviços de arqueologia, conforme segue:

4.1. 20% (vinte por cento) após a conclusão da fase de mobilização inicial, contemplando a organização da equipe técnica, planejamento e a entrega dos estudos preliminares necessários e a entrega do Projeto de Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico (PAIPA) e demais estudos exigidos pelo IPHAN;

4.2. 40% (quarenta por cento) após o protocolo do processo junto ao IPHAN e a emissão da Portaria de Pesquisa (Licença Arqueológica de Campo), devidamente comprovados e após a execução das atividades de campo (prospecções arqueológicas) e entrega dos relatórios parciais devidamente aprovados pela fiscalização;

4.3. 40% (quarenta por cento) após a entrega e aprovação do Relatório de Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico (RAIPA) e obtenção da anuência e licença final do IPHAN, caracterizando a conclusão do objeto contratado.

4.4. A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO efetuará o pagamento da nota fiscal, depois de cumpridas as condições de pagamento supracitadas, sendo efetuado a retenção da fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes. Conforme Processo Administrativo nº 509/2026.

DAS DESPESAS
CLÁUSULA QUINTA: Todas as despesas decorrentes do referido objeto correrão por conta exclusiva da contratada.

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES
CLÁUSULA SEXTA: Cada parte arcará com as responsabilidades cabíveis e se responsabiliza no cumprimento do contrato integralmente, bem como aceita todos os termos do processo.

DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO
CLÁUSULA SÉTIMA: A fiscalização do referido objeto será exercida pelo servidor Sr. IBRAHIM PORTUGAL CARVALHO PÊGO, além das demais previsões no termo de referência.

DAS ALTERAÇOES
CLAUSULA OITAVA: O presente contrato administrativo poderá ser alterado unilateralmente pelo CONTRATANTE, ou por acordo entre as partes, nas hipóteses previstas nos artigos 124 e seguintes, da Lei 14.133/2021.

DA RESCISÃO
CLÁUSULA DÉCIMA: A rescisão contratual poderá ocorrer por inadimplemento contratual de qualquer das partes, facultando a contratante a rescisão unilateral por conveniência administrativa,

especialmente o disposto no art. 137 da citada Lei, o que desde já fica aceito por ambas as partes.

DA MOBILIZAÇAO E INSTALAÇÃO
CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Não há pagamento a título de mobilização e instalação, em razão do tipo de contrato.

DA EXECUÇÃO:
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O regime de execução é o indireto por menor preço global.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Aplica-se ao presente contrato todas as legislações pertinentes e reguladoras dos preceitos de direito público, bem como as cláusulas aqui estabelecidas e no que faltar, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições do direito privado.

DA MULTA
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Aplica-se ao presente contrato as sanções previstas no termo de referência e Lei nº 14.133 /21.

DOS CRITÉRIO DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E REAJUSTAMENTO
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: No que concerne ao critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data de adimplemento do objeto desta licitação até a data do efetivo pagamento, admitir-se-á atualização se decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso, e será utilizado o IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo.

1.1 - Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipação de pagamento na realização dos serviços, objeto desta licitação;

1.2 - O preço inicial da presente Carta-Contrato será reajustado no ato de seu aditamento pela inflação ocorrida no período, após o período de 1 (um) ano de acordo com IPCA do Governo Federal, ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente;

1.3 - As penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista na cláusula décima quinta.

DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA:
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Conforme definido na Nota de Empenho nº. 906/2026, unidade orçamentária 02.002 (SEMAF – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS), prog. trabalho 04.122.0040.2.004 (MANU. DAS ATIV DA SEMAF.), elemento de despesa 3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, no valor global de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) de 13/04/2026.

DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – O contrato será celebrado no prazo de até 05 (cinco) dias após o recebimento da Nota de Empenho.

DAS OBRIGAÇÕES:
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Fica obrigado o contratado a cumprir fielmente as obrigações do contrato, nas condições pelo qual foi habilitado e aceito todos os termos do processo, em especial no tocante a licitação e sua modalidade.

DA VINCULAÇÃO:
CLÁUSULA DECIMA NONA – O presente Contrato fica vinculado ao Processo nº. 509/2026.

LIVRE ACESSO:
CLAUSULA VIGESIMA – A Contratada deverá dar livre acesso aos servidores da Contratante e dos demais órgãos de controle no que tange aos documentos e registros contábeis da empresa contratada;

DO FORO:
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – Fica eleito o foro da Comarca de Alta Floresta D'Oeste/RO, para dirimir eventuais litígios e dúvidas que possam surgir.

E, por assim estarem certos e contratados assinam o presente instrumento particular de contrato em 03 vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Alta Floresta D' Oeste - RO, 13 de abril de 2026.

Município de Alta Floresta D'Oeste – RO
GIOVAN DAMO
Contratante

CMVG Servicos De Engenharia E Consultoria LTDA
CLEBER MAX VIEIRA GASQUES
Contratado

IBRAHIM PORTUGAL CARVALHO PÊGO
Fiscal do Contrato

TESTEMUNHAS:

1ª_____
CPF:

2ª_____
CPF:

Publicado por:
Ibrahin Portual Carvalho Pego
Código Identificador:7482BB4B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 158/GP, DE 23 DE ABRIL DE 2026.

DECRETO Nº. 158/GP, de 23 de abril de 2026.

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E NOMEAÇÃO DO COMITE DA ESCUTA ESPECIALIZADA DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Srº. **DENAIR PEDRO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 60, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, resolve:
Considerando a Lei 13.431/2017, que estabelece o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente vítima ou testemunha de violência;
Considerando a Lei 13.434/2017, que define ser a escuta especializada um procedimento realizado pelos órgãos da rede de proteção nos campos da educação, saúde e assistência social, com o objetivo de assegurar o acompanhamento da vítima em suas demandas, na perspectiva de superação das consequências da violação sofrida, inclusive no âmbito familiar, limitando-se estritamente ao necessário para o cumprimento da finalidade de proteção;
Considerando o Decreto Presidencial n. 9.603/2018 regulamenta a Lei n. 13.431/2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência, reiterando que a criança e o adolescente são sujeitos de direitos e pessoas em condição peculiar de desenvolvimento, que devem receber proteção integral;
Considerando o Decreto Presidencial 9.603/2018, em seu art. 9º, inciso II, § 1º, que dispõe sobre a escuta especializada dentre os procedimentos possíveis de atendimento intersetorial;
Considerando o Decreto Presidencial n. 9.603/2018, que especifica o sistema de garantia de direitos intervirá nas situações de violência contra crianças e adolescentes com a finalidade de mapear as ocorrências das formas de violência e suas particularidades no país;

Considerando o Decreto Presidencial n. 9.603/2018, o qual afirma que é preciso prevenir, fazer cessar e evitar a reiteração da violência, promovendo o atendimento de crianças e adolescentes para minimizar sequelas da violência sofrida, bem como para garantir a reparação integral de seus direitos.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor o comitê da escuta especializada do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, os seguintes representantes:
I – Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social;
Titular: Silvana Cristina Bonet, portadora do CPF/MF sob o n°. ***.269.292-**.
Suplente: Rosangela Dias de Oliveira da Silva, portadora do CPF/MF sob o n°. ***.322.772-**.

II - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde;
Titular: Debora de Oliveira Boletti, Portadora do CPF/MF sob o nº ***.296.462-**.
Suplente: Juliana Badan Duarte Reis, portadora do CPF/MF n°. ***.770.992-**.

III – Representantes da Secretaria Municipal de Educação;
Titular: Juliane Gomes, portadora do CPF/MF nº. ***.653.502-**.
Suplente: Claudineia Blasius Frata, portadora do CPF/MF n°. ***.652.762-**.

IV - Representantes da Policia Militar;
Titular: Adnir Martins Filho, portador do CPF/MF n°. ***.210.942-**.
Suplente: Flavio Teixeira Oliveira, portador do CPF/MF sob o nº ***.022.142-**.

V - Representantes do Conselho Tutelar;
Titular: Gilberto Rodrigues Firmino, portador do CPF/MF sob o nº. ***.511.262-**;
Suplente, Lucas Rodrigues Ferreira, portador do CPF/MF sob o nº ***.634.352-**.

VI - Representantes do CMDCA;
Titular: Marcia Regina Lovo de Paula, portadora do CPF/MF sob o nº. ***.289.392-**;
Suplente: Luana Blasius Frata Cezario, portadora do CPF: nº **.803.232-**.
Parágrafo Único. O Comitê será composto por membros titulares e suplentes por cada representação.

Art. 2º O Comitê da Escuta Especializada que é parte do Sistema de Garantia de Direitos a crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, poderá nomear Coordenador e vice para responderem pelo Comitê e representá-lo quando necessário, para assuntos administrativos.

Art. 3º Compete ao presente Comitê atender o disposto no Decreto Presidencial nº. 9.603/2018, em especial o art. 9º do referido Decreto.

Art. 4º O financiamento das ações do Comitê da Escuta Especializada e do processo de Implantação da Escuta Especializada junto ao Município poderá ser custeado pela rede de garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente e os que tenham correlação com a presente matéria.

Art. 5º Os servidores nomeados para compor o Comitê de Gestão Colegiada estará liberado das suas atividades, quando das reuniões e ações relativas a escuta especializada.

Art. 6º O comitê da escuta especializada fará a inclusão em seu plano de trabalho das Capacitações para a Rede Municipal de Proteção, aqueles que ouvem e recebem a revelação espontânea junto ao Município, capacitações aos profissionais da rede que serão os responsáveis pela realização da escuta especializada, no sentido preventivo e protetivo.

Art. 7º Os membros do Comitê da escuta especializada do Município de Alto Alegre dos Parecis não serão remunerados, sendo os serviços prestados considerados de relevância social.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº. 140/GP, de 13 de abril de 2026.
.

Alto Alegre dos Parecis-RO, em 23 de abril de 2026.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:C95CA44C

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2026 CONTRATO Nº 029/PGM/2025, DE 17 DE ABRIL DE 2025.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2026
CONTRATO Nº 029/PGM/2025, de 17 de abril de 2025.

Espécie: 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 029/PGM/2025; **Data do Termo Aditivo**: 22/04/2026; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; **Contratado (a)**: PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA-ME, CNPJ/MF sob o nº 18.009.871/0001-31; **Objeto**: A Alteração Amigável do Contrato e a prorrogação de prazo do Contrato; **Fundamento Legal:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; **Processo**: ID: B6.718 - 0000037.73.07-2025/SEMURB; **Vigência:** 22/04/2027; **Valor:** R$ 4.363.200,00 (quatro milhões, trezentos e sessenta e três mil e duzentos reais); **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado,** Roger Correa da Silva.

Alto Alegre dos Parecis, 23 de abril de 2026.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:C2390C7F

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2026 CONTRATO Nº 030/PGM/2025, DE 17 DE ABRIL DE 2025.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2026
CONTRATO Nº 030/PGM/2025, de 17 de abril de 2025.

Espécie: 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 030/PGM/2025; **Data do Termo Aditivo**: 22/04/2026; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; **Contratado (a)**: PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA-ME, CNPJ/MF sob o nº 18.009.871/0001-31; **Objeto**: A Alteração Amigável do Contrato e a prorrogação de prazo do Contrato; **Fundamento Legal:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; **Processo**: ID: B6.718 - 0000037.73.07-2025/SEMUUSA; **Vigência:** 22/04/2027; **Valor:** R$ 545.400,00 (quinhentos e quarenta e cinco mil e quatrocentos reais); **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado,** Roger Correa da Silva.

Alto Alegre dos Parecis, 23 de abril de 2026.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:DE8AD926

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2026 CONTRATO Nº 031/PGM/2025, DE 17 DE ABRIL DE 2025

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2026

CONTRATO Nº 031/PGM/2025, de 17 de abril de 2025.

Espécie: 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 031/PGM/2025; **Data do Termo Aditivo**: 22/04/2026; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; **Contratado (a)**: PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA-ME, CNPJ/MF sob o nº 18.009.871/0001-31; **Objeto**: A Alteração Amigável do Contrato e a prorrogação de prazo do Contrato; **Fundamento Legal:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; **Processo**: ID: B6.718 - 0000037.73.07-2025/SEMAS; **Vigência:** 22/04/2027; **Valor:** R$ 545.400,00 (quinhentos e quarenta e cinco mil e quatrocentos reais); **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado,** Roger Correa da Silva.

Alto Alegre dos Parecis, 23 de abril de 2026.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:D4BC1DE8

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2026 CONTRATO Nº 032/PGM/2025, DE 17 DE ABRIL DE 2025.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2026
CONTRATO Nº 032/PGM/2025, de 17 de abril de 2025.

Espécie: 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 032/PGM/2025; **Data do Termo Aditivo**: 22/04/2026; **Contratante:** SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE/RO; **Contratado (a)**: PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA-ME, CNPJ/MF sob o nº 18.009.871/0001-31; **Objeto**: A Alteração Amigável do Contrato e a prorrogação de prazo do Contrato; **Fundamento Legal:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; **Processo**: 0000037.73.07-2025/SAAE; **Vigência:** 22/04/2027; **Valor:** R$ 545.400,00 (quinhentos e quarenta e cinco mil e quatrocentos reais); **Signatários**: pelo **Contratante**, Neri Bianchin e, pelo **Contratado,** Roger Correa da Silva.

Alto Alegre dos Parecis, 23 de abril de 2026.

NERI BIANCHIN
Presidente SAAE

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:E72BC380

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 003/2026 CONTRATO Nº 047/PGM/2024, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 003/2026
CONTRATO Nº 047/PGM/2024, de 11 de outubro de 2024.

Espécie: 3º Termo de Aditamento ao Contrato nº 047/PGM/2024; **Data do Termo Aditivo**: 22/04/2026; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; **Contratado (a)**: J C F RIBEIRO ENGENHARIA EPP, CNPJ nº 21.765.570/0001-42; **Objeto**: O acréscimo de 14,45% (quatorze virgula quarenta e cinco por cento) ao valor inicial do Contrato e a prorrogação do prazo de execução e vigência do Contrato **Fundamento Legal:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; **Processo**: 0000742.08.10-2024/SEMUSA; **Vigência:** 20/08/2026; **Valor Acréscimo:** R$ 121.014,79 (cento e vinte e um mil quatorze reais e setenta e nove centavos); **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado,** Jennifer Cosmo França Ribeiro.

Alto Alegre dos Parecis, 23 de abril de 2026.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:9E49668F

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 004/2026 CONTRATO Nº 047/PGM/2024, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 004/2026
CONTRATO Nº 047/PGM/2024, de 11 de outubro de 2024.

Espécie: 4º Termo de Aditamento ao Contrato nº 047/PGM/2024; **Data do Termo Aditivo**: 22/04/2026; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; **Contratado (a)**: J C F RIBEIRO ENGENHARIA EPP, CNPJ nº 21.765.570/0001-42; **Objeto**: A supressão de 2,09% (dois virgula nove por cento) ao valor inicial do Contrato; **Fundamento Legal:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; **Processo**: 0000742.08.10-2024/SEMUSA; **Valor Supressão:** R$ 17.494,79 (dezessete mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e setenta e nove centavos); **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado,** Jennifer Cosmo França Ribeiro.

Alto Alegre dos Parecis, 23 de abril de 2026.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:3BFDD215

SAAE - SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA DE NOMEAÇÂO

Portaria nº. 173/SAAE/2026.

Alto Alegre dos Parecis-RO, em 23 de abril 2026.

"NOMEAR O SR. EVERTON LUCIANO SOUZA DA SILVA DO CARGO COMISSIONADO DIVISÃO OPERACIONAL DO SAAE"

O Senhor NERI BIANCHIN, Presidente do Sistema Autônomo de Água e Esgoto de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a servidor EVERTON LUCIANO SOUZA DA SILVA do inscrito no CPF: ***.927.732 -**, do cargo comissionado de DIVISÃO OPERACIONAL do SAAE - Sistema Autônomo de Água e Esgoto de Alto Alegre dos Parecis-RO.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 22/04/2026.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

NERI BIANCHIN
Presidente do SAAE/AAP-RO

Publicado por:
Iury Fernanda da Silva Flores
Código Identificador:767AF365

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO COMPLEMENTAR DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2026

OBJETO: Complementação de empenho junto a Empresa credenciada para 8ª revisão do veículo I/TOYOTA HILUX SWSRXA4RD, PLACA: NEE2H07 – RENAVAN 01412922264/CHASSI: 8AJBA3FS2R0368448 - ANO FAB:2024/2024, pertencente a frota do Gabinete do Prefeito.

JUSTIFICATIVA: A complementação do empenho referente à 8ª revisão de 80.000 km do veículo oficial, realizada em concessionária autorizada, a fim de garantir a manutenção da garantia de fábrica. Durante a execução, foram identificados serviços e materiais adicionais não previstos inicialmente, mas indispensáveis para o funcionamento adequado, segurança e conservação do veículo. Assim, a complementação do empenho é necessária para cobrir esses custos supervenientes, evitando prejuízos à vida útil do veículo e assegurando a continuidade das atividades do Gabinete do Prefeito.

VALOR DO ACRÉSCIMO:
R$ 4.507,64 (quatro mil quinhentos e sete reais e sessenta e quatro centavos), conforme orçamento complementar. Sendo:

R$: 3.460,04 (três mil quatrocentos e sessenta reais e quatro centavos) – aquisição de peças;
R$: 1.047,60 (mil quarenta e sete reais e sessenta centavos) – serviços de mão de obra.

EMPRESA: NISSEY MOTORS VILHENA LTDA – NISSEY MOTORS CACOAL
CNPJ nº 04.901.195/0003-63

Base Legal: Art. 75, IV, "a", da Lei nº 14.133.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 23 de abril de 2026.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmyla Fernandes de Araujo
Código Identificador:A2616998

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2026

OBJETO:
A **Secretaria Municipal de Educação** de Alto Alegre dos Parecis, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público a **Dispensa de Licitação**, com objeto **a Contratação de empresa especializada para a realização da 1ª revisão do veículo oficial Fiat Toro Ranch** AT9 4x4, placa THL5B66/RO, incluindo a execução de serviços de manutenção preventiva e o fornecimento de peças e insumos necessários, conforme especificações do fabricante e orçamento anexo.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
A presente contratação **justifica-se** pela necessidade de realização da 1ª revisão obrigatória do veículo oficial Fiat Toro Ranch AT9 4x4, placa THL5B66/RO, conforme previsto no plano de manutenção do fabricante. Trata-se de manutenção preventiva essencial para garantir o adequado funcionamento do veículo, a segurança dos usuários e a continuidade dos serviços públicos desempenhados.
Destaca-se que a não realização da revisão dentro do prazo e das condições estabelecidas pode acarretar perda de garantia do veículo, além de aumentar o risco de falhas mecânicas e custos corretivos mais elevados.
Ademais, a execução dos serviços e a substituição dos itens previstos asseguram a preservação do patrimônio público, promovendo maior vida útil ao veículo e eficiência em sua utilização.

DO PREÇO E EMPRESA PROPONENTE:
O valor total dessa contratação direta é de:**R$ 2.066,60 (dois mil sessenta e seis reais e sessenta centavos)**, conforme Termo de Adjudicação e cotação apresentada.

R$: 1.354,90 (mil trezentos e cinquenta e quatro reais e noventa centavos) – aquisição de peças;
R$: 711,70 (setecentos e onze reais e setenta centavos) – serviços de mão de obra.

Empresa Proponente:
COMERCIAL PSV LTDA – PSV
CNPJ nº 01.489.352/0002-04
Endereço: Av 25 de Agosto, Lote N 01-G-2 da Gleba13, Setor Rolim de Moura, nº 2806, Bairro: Área Rural – Rolim de Moura – RO.

DA BASE LEGAL:
Art. 75 da Lei Nº 14.133.É dispensável a licitação:
IV - Para contratação que tenha por objeto:
a) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

DA AUTORIZAÇÃO:
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

Alto alegre dos Parecis – RO, 23 de abril de 2026.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmyla Fernandes de Araujo
Código Identificador:9517468A

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2026

OBJETO:
A **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos** de Alto Alegre dos Parecis, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público a **Dispensa de Licitação**, com objeto a **Aquisição De Materiais (UNIFORME)** - (calça, camisa manga Curta e Manga Longa) **destinados aos Garis**, para fornecer aos funcionários que realizam a coleta do Resíduo Sólido Urbano no Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO necessita contratar a aquisição de uniformes para os garis responsáveis pela coleta diária de Resíduo Sólido Urbano, serviço essencial à higiene pública e ao saneamento básico, nos termos do art. 30, V, da CF/88 e da Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos). Os uniformes em uso encontram-se desgastados e inadequados, expondo os servidores a riscos ocupacionais (biológicos, químicos e físicos), em descumprimento à NR-6 (EPIs) e à proteção à saúde do trabalhador (CLT, art. 166).

DO PREÇO E EMPRESA PROPONENTE:
O valor total dessa contratação direta é de:**R$ 6.294,00 (seis mil duzentos e noventa e quatro reais)**, conforme Termo de Adjudicação e cotação apresentada.

Empresa Proponente:
SC -BRINDES LTDA – RONDONIA UNIFORMES
CNPJ nº 02.507.452/0001-90
Endereço: R Guaporé, nº 5112, Bairro: Centro – Rolim de Moura – RO.

DA BASE LEGAL:
Art. 75 da Lei Nº 14.133.É dispensável a licitação:
II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; DECRETO Nº 12.807, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025, Art. 75, caput, inciso II - R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

DA AUTORIZAÇÃO:
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

Alto alegre dos Parecis – RO, 23 de abril de 2026.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmyla Fernandes de Araujo
Código Identificador:7F462D0C

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2026

OBJETO:
A **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos** de Alto Alegre dos Parecis, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público a **Dispensa de Licitação**, com objeto**a Contratação de empresa Credenciada junto a JCB**, no Estado de Rondônia, autorizada no fornecimento de peças originais, óleos e produtos, e prestação dos serviços para a manutenção do veículo; referente a **2ª revisão de 500 horas rodados do veículo - RETROESCAVDEIRA**, PLACA: 14128; NÚMERO DE SÉRIE DO MOTOR SD320/45064H00481050 /CHASSI: S0R3CXTTLS3580631 - ANO FAB:2026/2026, pertencente a frota dessa Secretária Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, no município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
Justifica-se as manutenções preventivas realizadas de modo a se evitar eventuais defeitos no veículo, assim sendo, necessária a contratação para manter o veículo em perfeito estado de conservação, prolongando a vida útil deste, o que garante a redução de despesas adicionais relativas à manutenção corretiva, bem como o pleno funcionamento de forma segura e funcionamento corretamente.
Para tanto, é imprescindível que sejam procedidos os serviços de manutenção programada (revisões obrigatórias) com fornecimento de peças e acessórios de reposição, dentro do período de garantia do veículo, de acordo com o manual do fabricante, ou seja, efetuados exclusivamente pelas concessionárias autorizadas, com os tempos pré-fixados.

DO PREÇO E EMPRESA PROPONENTE:
O valor total dessa contratação direta é de: **R$ 7.206,00 (sete mil duzentos e seis reais)**, conforme Termo de Adjudicação e cotação apresentada.

R$: 4.918,00 (quatro mil novecentos e dezoito reais) – aquisição de peças;
R$: 2.288,00 (dois mil duzentos e oitenta e oito reais) – serviços de mão de obra.

Empresa Proponente:
MAMORE COMERCIO CONSTRUCTION LTDA – MAMORE MAQUINAS
CNPJ nº 49.100.769/0003-32
Endereço: ROD BR 364, (Avenida Castelo Branco), n º 14893, Bairro: Zona Rural – Cacoal – RO.

DA BASE LEGAL:
Art. 75 da Lei Nº 14.133.É dispensável a licitação:
IV - Para contratação que tenha por objeto:
a) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

DA AUTORIZAÇÃO:
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

Alto alegre dos Parecis – RO, 23 de abril de 2026.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmyla Fernandes de Araujo
Código Identificador:1496236C

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
COMPLEMENTAR REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/CPL/2026

O excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis, o Senhor Denair Pedro da Silva, no uso de suas atribuições legais, baseado nos valores ADJUDICADOS, resolve **HOMOLOGAR E ADJUDICAR** a Licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, destinada ao **Registro de Preço**, referente a **Aquisição de produtos de higiene e limpeza**, para as secretarias municipais pertencentes ao município de Alto Alegre dos Parecis/RO. Processo Administrativo ID:10A.A3E - 0000273.01.05-2026 - Secretaria Municipal de Assistência Social.Foi **ADJUDICADO**, o objeto licitado, a empresa: **SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA**, inscrita no **CNPJ sob nº 51.659.136/0001-49**, vencedora do item 56, perfazendo o valor total de **R$ 18.896,22** (dezoito mil oitocentos e noventa e seis reais e vinte e dois centavos), por ter apresentado proposta em conformidade com o edital e que se revelou mais vantajosa para a Administração Pública, nos termos do art. 11 e demais disposições aplicáveis da Lei nº 14.133/2021. Publique-se para que produza os efeitos legais.

Alto Alegre dos Parecis - RO, 23 de abril de 2026.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmyla Fernandes de Araujo
Código Identificador:CFA2677D

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/CPL/2026

O Excelentíssimo Senhor **Denair Pedro da Silva**, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, **RESOLVE: HOMOLOGAR** o procedimento licitatório realizado na modalidade **Concorrência Eletrônica**, do tipo **menor preço**, sob o **modo de disputa aberto**, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de apoio administrativo e técnico**, com foco em consultoria e assessoria em engenharia e arquitetura e outros, para captação de recursos junto aos órgãos federais, estaduais e outros. Processo Administrativo nºID:105.273 - 0000061.08.09-2026 - Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão. **ADJUDICAR** o objeto licitado, a empresa: **LT7 ENGENHARIA, PROJETOS E EXECUCOES LTDA,** inscrita no **CNPJ sob nº 55.069.343/0001-02,** vencedora do item 1, perfazendo o valor total de **R$ 222.000,00** (duzentos e vinte e dois mil), por ter apresentado proposta em conformidade com o edital e que se revelou mais vantajosa para a Administração Pública, nos termos do art. 11 e demais disposições aplicáveis da Lei nº 14.133/2021. Publique-se para que produza os efeitos legais.

Alto Alegre dos Parecis - RO, em 23 de abril de 2026.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmyla Fernandes de Araujo
Código Identificador:D2687EF3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO
PORTARIA Nº 022/2026.

EXONERAR: VANISCLEIA DE ARAUJO SILVA, do Cargo de Provimento em Comissão em caráter transitório de Ouvidora Interina.

O Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraíso - RO, **VALMIR DOS SANTOS,** no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno e a Lei Municipal nº 1.469/2021.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **VANISCLEIA DE ARAUJO SILVA,** portadora do **RG: 12**928 SESDEC/RO**, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o **nº ***.733.***-00**, do Cargo de **Provimento em Comissão em caráter transitório de Ouvidora Interina.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 22 de abril de 2026.

VALMIR DOS SANTOS
Presidente
Câmara Municipal de Alto Paraíso/RO

Publicado por:
Edinaldo Silva Paulino
Código Identificador:CDE7980E

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO
PORTARIA Nº 023/2026

EXONERAR: QUEILA GUEDES ESTEVÃO, do Cargo de Provimento em Comissão em caráter transitório de Ouvidora.

O Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraíso - RO, **VALMIR DOS SANTOS,** no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno e a Lei Municipal nº 1.469/2021.

R E S O L V E:

Art. 1º -Exonerar a Senhora **QUEILA GUEDES ESTEVÃO,** portadora do **RG: 103***1 SSP/RO**, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o **nº 002.***.812-****, do Cargo de **Provimento em Comissão em caráter transitório de Ouvidora.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 23 de abril de 2026.

VALMIR DOS SANTOS
Presidente
Câmara Municipal de Alto Paraíso/RO

Publicado por:
Edinaldo Silva Paulino
Código Identificador:BE4A9DEE

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO
PORTARIA Nº 024/2026

NOMEIA: QUEILA GUEDES ESTEVÃO, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Técnico Legislativo.

O Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraíso - RO, **VALMIR DOS SANTOS,** no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno e a Lei Municipal nº 1.469/2021.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Senhora **QUEILA GUEDES ESTEVÃO,** portadora do **RG: 10***81 SSP/RO**, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o **nº ***.851.***-89**, para exercer o Cargo de **Provimento em Comissão de Assessor Técnico Legislativo.**

Art. 2º - As atribuições da servidora no novo cargo serão aquelas definidas na **LEI MUNICIPAL Nº 1.469 de 22 DE DEZEMBRO DE 2021.**

Art. 3º - A remuneração da servidora será ajustada conforme a nova função, de acordo com a **LEI MUNICIPAL Nº 1.469 de 22 DE DEZEMBRO DE 2021.**

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 23 de abril de 2026.

VALMIR DOS SANTOS
Presidente
Câmara Municipal de Alto Paraíso/RO

Publicado por:
Edinaldo Silva Paulino
Código Identificador:6F71CFB3

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO
PORTARIA Nº 025/2026

NOMEIA: VANISCLEIA DE ARAUJO SILVA, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão em caráter transitório de Ouvidora.

O Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraíso - RO, **VALMIR DOS SANTOS,** no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno e a Lei Municipal nº 1.469/2021.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Senhora **VANISCLEIA DE ARAUJO SILVA,** portadora do **RG: 12**928 SESDEC/RO**, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o **nº ***.733.***-00**, para exercer o **Cargo de Provimento em Comissão em caráter transitório de Ouvidora.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 23 de abril de 2026.

VALMIR DOS SANTOS
Presidente
Câmara Municipal de Alto Paraíso/RO

Publicado por:
Edinaldo Silva Paulino
Código Identificador:1B3CEE9A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°: 007/2026

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO n°: 007/2026

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** através do Processo Administrativo nº 320/2026, a despesa com **"SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE TONERS, TINTAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES,"** em favor das empresas: 01) **61.134.180 AMADO GAZEL NETO,** inscrita sob o **CNPJ: 61.134.180/0001-99** com o valor de R$ 3.000,00**; 02) TRIADE DO ORIENTE LTDA** inscrita sob o **CNPJ: 31.966.164/0001-00** com o valor de R$ 1.780,00**; 03) DM LICITA COMERCIO E**

ASSESSORIA LTDA inscrita sob o **CNPJ: 46.613.430/0001-80** com o valor de R$ 41.504,00**; 04) N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA** inscrita sob o **CNPJ: 23.496.174/0001-92** com o valor de R$ 7.920,00**; 05) DIEGO RIBEIRO CAMPOS** inscrita sob o **CNPJ: 31.524.203/0001-00** com o valor de R$ 53.699,40**; 06) SEVENTEC COMERCIO LTDA** inscrita sob o **CNPJ: 08.784.976/0002-95** com o valor de R$ 14.690,00**,** valor total homologado de **R$ 122.593,40 (Cento e vinte e dois mil, quinhentos e noventa e três reais e quarenta centavos).**

Alto Paraíso-RO, 16 de abril de 2026.

H O M O L O G A D O NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Bruna Quinaia
Código Identificador:49484A30

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, por meio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, constituída pelo Decreto nº 5120/2024, comunica aos interessados que a licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, sob o nº 010/2026, formalizada através do Processo Administrativo nº 542/2026, cujo objeto é: **"SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, PARA ATENDER ÀS ATIVIDADES, PROJETOS E COMPETIÇÕES PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES,"** será **REVOGADO**, por motivos de conveniência e oportunidade, visto a necessidade de adequações no Edital e no Termo de Referência e Plano de Trabalho. Para mais informações de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min (Horário Local), através do e-mail: cpl@altoparaiso.ro.gov.br.

Alto Paraíso RO, 23 de abril de 2026.

BRUNA QUINAIA
Pregoeira/Agente de Contratação
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Bruna Quinaia
Código Identificador:CCC9217D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONTRATO Nº 005/PJM/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO E A EMPRESA DOUGLAS & CIA SOCIEDADE LTDA.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, com sede na Rua Marechal Cândido Rondon, n° 3031, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr. **João Pavan,** Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade – R.G. n.º **3274** e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF n.º ***.567.***-68, com a interveniência da Secretária Municipal de Educação, a Sra. **Rosineia dos Santos Camargo,** inscrita no CPF n° ***.217.***-34 e portadora do RG n° ***655 SESDEC-RO e de outro lado a Empresa **DOUGLAS & CIA SOCIEDADE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 22.740.397/0001-90, estabelecida na Rua Antonio Anselmo nº 260, quadra 05, Lote 16, Bairro Floresta Sul, na cidade de Rio Barnco, Estado do Acre, CEP. 69.912-326, neste ato representado por seu sócio administrador, Sr. **Douglas Soares do Nascimento**, portador do RG n.º 100***49 SSP/AC e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF n.º ***.749.***-87, doravante denominada de **CONTRATADA,** resolvem celebrar o presente instrumento, motivado através do **Processo Administrativo 1-2113/SEMED/2025**, através do FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO/NOVO PAC PROPOSTA Nº: 26298010614/2023, TERMO DE COMPROMISSO nº 964165/2024/FNDE/CAIXA, e através da licitação na modalidade Concorrência Eletrônica n° 016/CPL/2025, e que será regido pela Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações, e legislações correlatas, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

Cláusula Primeira - O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada em construção civil, para construção da **CRECHE MUNICIPAL TIPO 01 PADRÃO FNDE,** desenvolvido para o Programa Proinfância, com área construída de 1.545.99 m², com recursos oriundos DA UNIÃO, por intermédio do FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO e contrapartida do município, localizada na Rua João Paulo I, LT 48, QD 28, ST 01, através do FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO/NOVO PAC PROPOSTA Nº: 26298010614/2023, TERMO DE COMPROMISSO nº 964165/2024/FNDE/CAIXA, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, tudo em conformidade com o processo administrativo **1-2113/SEMED/2025**.

DO VALOR
Cláusula Segunda - O valor global do presente contrato é de **R$ 5.480.000,00** sendo **R$ 5.247.648,00** provenientes de recurso Federal e **R$ 232.352,00** de recurso próprio.

DO PAGAMENTO
Cláusula Terceira - Ao Contratante, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da realização dos serviços, objeto desta contratação, estes não estiverem de acordo o Projeto Básico, Projeto Executivo, Planilha Orçamentária de Custos e Cronograma Físico-Financeiro.

§ 1º. O pagamento dos serviços será realizado até o 30º (trigésimo) dia, após a execução do objeto deste contrato e da emissão da nota fiscal dos serviços.

DO PRAZO
Cláusula Quarta – O presente contrato, terá vigência de **24 (vinte e quatro) meses**, prazo este, que se contará a partir do recebimento da ordem de serviço.

Parágrafo Único - O prazo de execução dos serviços será de **18 (dezoito)** meses corridos, prazo este, que se contará a partir do recebimento da ordem de serviço.

DAS RESPONSABILIDADES
Cláusula Quinta- A contratada assumirá todas as despesas de impostos e taxas, bem como as demais obrigações constantes do **Processo Administrativo 1- 2113/SEMED/2025**, **através da Concorrência Eletrônica n° 016/CPL/2025 e do TERMO DE COMPROMISSO nº 964165/2024/FNDE/CAIXA** e a contratante não se responsabiliza por quaisquer custos com a execução dos serviços.

DA CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA
Cláusula Sexta - Os recursos necessários para a aquisição estão alocados no Orçamento Programa do exercício do ano de 2026:
Projeto de Atividade: 020403.
Unidade Orçamentária: 12.365.0003.2006.0018.
Elemento Despesa: 4.4.90.51.00.
Ficha: 83.

Projeto de Atividade: 020403.

Unidade Orçamentária: 12.365.0003.2006.0018.
Elemento Despesa: 4.4.90.51.00.
Ficha: 471.

DO EMPENHO
Cláusula Sétima – Os valores dos serviços serão empenhados conforme pedido de Empenho n° 389/2026.

DA ALTERAÇÃO
Cláusula Oitava - Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados nos artigo 124 ao 136 da Lei 14.133/2021, devidamente comprovadas.

DAS PENALIDADES E MULTAS
Cláusula Nona - O não cumprimento do objeto desta carta contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos do artigo 155 ao 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.
§ 1º. As sanções de que trata o "caput" desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:
Advertência;
Multa;
Recisão da carta contrato;
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este Município; e
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração os prejuízos causados, após decorrido o prazo da sanção aplicada.
§ 2º. Fica fixado o percentual de 0,05% sobre o valor da adjudicação, a título de multa demora, por dia de atraso na execução dos serviços, até o 30º (trigésimo) dia, salvo comprovadamente justificado pela empresa e aceito pelo Município.
§ 3º. Ultrapassado o prazo acima mencionado, a empresa adjudicatória ficará sujeita, ainda, à multa correspondente a 2% do valor adjudicado.
§ 4º. O valor da multa aplicada será descontado do pagamento e, quando for o caso, cobrado judicialmente.
§ 5º. As sanções previstas alíneas "a", "c", "d" e "e" do § 1º, poderão ser aplicadas cumulativamente com a alínea "b", facultado a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (Art. 89 ao 136 da Lei 14.133/2021)
Cláusula Décima
A Contratante se obriga a:
Promover, através de seu representante, acompanhamento e fiscalização dos serviços.
Efetuar o pagamento ao contratado de acordo com as medições e nos termos estabelecidos no cronograma físico-financeiro, mediante depósito bancário ou cheque administrativo até o 30° (trigésimo) dia do mês subsequente, devendo a empresa emitir nota fiscal que será devidamente certificada pelo setor responsável pela fiscalização dos serviços.

A Contratada se obriga a:
Executar os serviços descriminados na cláusula primeira desta carta contrato de acordo com o Termo de Referência;
Facilitar o acesso o acesso ao local dos serviços para a realização da fiscalização pela comissão do Município, bem como comunicar os serviços concluídos para aprovação e qualquer irregularidade e providências a serem tomadas;
Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritária e exclusivamente as suas custas e riscos, no total ou em parte e dentro de um prazo não superior ao original os serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pela Administração Municipal, decorrente de culpa da empresa prestadora dos serviços, inclusive do emprego de mão-de-obra, pelos acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior;
Recrutar e contratar a mão-de-obra especializada, em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade do Município, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os relativos aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como de seguros e quaisquer outros decorrente de sua condição de empregadora, assumindo, ainda, total responsabilidade pela coordenação dos encargos administrativos, tais como: controle de frequência, fiscalização e orientação técnica, controle, ausências permitidas, licenças autorizadas, férias, punições, admissões, transferência, promoções, etc.
Assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com esta carta contrato, ficando ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela contratada a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e o Município.
Responder por todo e qualquer dano que causar ao Município ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município.
Autorizar desconto em suas faturas do valor correspondente aos referidos danos, pertinentes aos pagamentos mensais que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.
Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações quantitativos ou projetos ou especificações, conforme disposto no artigo 124 ao 136 da lei 14.133/2021.
Manter durante a execução da carta contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS
Clausula Décima Primeira – A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados, Lei n° 13.709, de agosto de 2018 devidamente atualizada, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.
Parágrafo Único – A CONTRATADA não poderá se utilizar de informações ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual, e termo de referência.
DA GARANTIA
Cláusula Décima Segunda – Como garantia da execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos do Contrato, a empresa Contratada prestará garantia no valor correspondente a 2% (dois por cento) do valor do Contrato, com validade para todo o período de execução dos serviços, devendo ser renovada a cada prorrogação efetiva do contrato.
§1° - A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, contado da assinatura do presente contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou título da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária. Caberá à empresa CONTRATADA optar por uma das modalidades de garantia, conforme previsto no §1º do Art. 96 e seguintes, da Lei n.14.133/2021.
§2° - A validade da garantia, qualquer que seja a escolhida, deverá ser durante a execução do contrato, devendo ser renovada quando houver prorrogação contratual nos termos do art.96, da Lei n.14.133/2021, complementada no caso de acréscimo previsto no art.125 da Lei n.14.133/2021.
§3° - As demais situações no que se refere a garantia, será obedecido as disposições na minuta do edital e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

DA RESCISÃO (art. 137 ao 139 da Lei 14.133/2021)
Cláusula Décima Terceira - O Contratante poderá rescindir a presente carta contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.
§ 1º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante, em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos serviços já realizados e devidamente comprovados.
§ 2º - Fica reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

DA VINCULAÇÃO (art. 91, Lei 14.133/2021)

Cláusula Décima Quarta - Fica este contrato vinculado ao Processo Administrativo 1- 2113/SEMED/2025, através da Concorrência Eletrônica n° 016/CPL/2025, e as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021.

DA PUBLICAÇÃO
Cláusula Décima Quinta – O presente contrato será levado à publicação em conformidade com as exigências legais, através do setor competente do Município.

DO FORO
Clausula Décima Sexta - Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes- RO, para dirimir os eventuais litígios ou dúvidas que porventura possa surgir referente ao presente contrato, caso as mesmas não sejam resolvidas de comum acordo, salvo se na fluência deste, a sede do Município de Alto Paraíso/RO seja classificada em nível de Comarca.

E por assim estarem certos e contratados, assinam o presente Contrato em 01 (uma) via eletrônica e na presença de 02 (duas) testemunhas cientes e capazes, que também o assinam.

Alto Paraíso – RO, 18 de março de 2026.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

ROSINEIA DOS SANTOS CAMARGO
Secretária Municipal de Educação

Douglas & Cia Sociedade LTDA
Empresa Contratada
DOUGLAS SOARES DO NASCIMENTO
Sócio Administrador

TESTEMUNHA (s):

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Fernanda Milene Rigoto Santos
Código Identificador:AE4EBD3C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso – RO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor **JOÃO PAVAN**, conforme **Processo Administrativo 1-2113/SEMED/2025,** cujo objeto é a **CONSTRUÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL TIPO 01 PADRÃO FNDE CONSTRUÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL CRIANÇA FELIZ, TIPO 1 - PADRÃO FNDE, localizada no bairro Setor 01, quadra 28, Lote 04-B, CEP:76862-000, no Município de Alto Paraíso/RO**, através Secretaria Municipal de Educação – SEMED, determina que a partir da data da assinatura desta Ordem de Serviço, a empresa **DOUGLAS & CIA SOCIEDADE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 22.740.397/0001-90, vencedora da **Concorrência Eletrônica n.º 016/2025** do Município de Alto Paraíso/RO, inicie os serviços disponibilizando todo equipamento necessário para execução da obra, devendo executar os serviços conforme discriminação no Projeto Básico, Edital e Contrato de Prestação de Serviços.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

DOUGLAS SOARES DO NASCIMENTO
Douglas & Cia Sociedade LTDA
Representante Legal

ROSINEIA DOS SANTOS CAMARGO
Secretária Municipal de Educação

Alto Paraíso/RO, 22 de abril de 2026.

Publicado por:
Fernanda Milene Rigoto Santos
Código Identificador:FB09C602

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº001/SEMASF/2026- EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA DO PROCESSO DE SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL N° 001/2026/SEMASF.

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS PARA A ENTREVISTA.
A Entrevista será realizada na sede da Secretaria Municipal de Inclusão, Assistência Social e da Família-SEMASF, **localizada na Av. Marechal Deodoro da Fonseca, SN, BAIRRO: Três Poderes ,** no dia **27/04/2026** da
08h30min. às 13h30min.

Os candidatos habilitados deverão comparecer ao local da Entrevista com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos à hora estabelecida, munidos de documento de identificação com foto. Atrasos não serão tolerados.
O candidato que não comparecer à Entrevista será considerado desistente no Processo Seletivo Simplificado.
As notas da Entrevista e classificação final será divulgado no Portal https://transparencia.alvoradadooeste.ro.gov.br/processoseletivo, no dia **30/04/2026,** juntamente ao Resultado Final, conforme cronograma.
CANDIDATOS HABILITADOS

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: ASSISTENTE SOCIAL - CARGA HORÁRIA 30 HORAS SEMANAL- SEMASF-ALVORADA DO OESTE-RO.

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF
1	20	LECILDA CLAUDIO DA SILVA	***.760.102-**
2	15	ROSANGELA ELISANDRA DIAS DE CAMPOS	***.249.102-**
3	11	IZARINA ARANHA BASTOS	***.260.662-**
4	16	MARIA LUZINETE DE BRITO	***.641.852-**
5	6	ADRIANA CARVALHO	***.196.072-**
6	21	MARCILUCIA FONSECA	***.807.312-**
7	10	DANIELLE BELTRAO ROSAS ROCHA	***.863.852-**
8	1	TAIANA ARRUDA FARIAS SANTOS	***.873.232-**
9	9	PATRICIA CORA	***.469.772-**
10	7	INGLIDE FABIANE SOUZA DE OLIVEIRA CARVALHO	***.180.652-**

Alvorada D'Oeste-RO, 23 de abril de 2026

Comissão da 2ª Etapa – Entrevista

VALDIRLEIA BARBOSA DA SILVA
Presidente 2ª Fase

DANIEL BALBINO
Membro

GUILHERME RODRIGUES FERREIRA
Membro

Publicado por:
Joseilda da Costa Cavalcante
Código Identificador:ABA4BFF9

IMPRES INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUN ALVORADA DO OESTE
GESTOR DE RECURSOS DO RPPS

PORTARIA Nº 024/2026

Dispõe sobre a designação do Gestor de Recursos do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Alvorada do Oeste-RO – IMPRES, e dá outras providências.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ALVORADA DO OESTE/RO – IMPRES, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 9.717/1998;
CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas pela Secretaria de Previdência do Ministério da Previdência Social;
CONSIDERANDO o disposto na Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.963/2021, e demais normas aplicáveis à gestão dos recursos dos RPPS;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a adequada gestão, aplicação e acompanhamento dos recursos financeiros do RPPS;
RESOLVE:
Art. 1º Designar o Sr. **WILSON VICENTE DA CRUZ** como **Gestor de Recursos do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS** do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Alvorada do Oeste/RO – IMPRES.
Art. 2º Compete ao Gestor de Recursos:
I – Executar e acompanhar a Política Anual de Investimentos do RPPS;
II – Realizar a aplicação dos recursos financeiros em conformidade com a legislação vigente;
III – Monitorar o desempenho da carteira de investimentos;
IV – Zelar pelos princípios de segurança, liquidez, rentabilidade e transparência das aplicações;
V – Elaborar relatórios periódicos de gestão de investimentos;
VI – Manter a regularidade junto aos órgãos de controle e supervisão;
VII – Atuar em conformidade com as deliberações do Comitê de Investimentos, quando houver.
Art. 3º O Gestor de Recursos deverá possuir certificação profissional válida, conforme exigido pela legislação vigente aplicável aos RPPS.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2026.
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Alvorada do Oeste/RO, 23 de abril de 2026.

ISAEL FRANCELINO
Superintendente do IMPRES
Portaria 033/GAB/2020
CP RPPS DIRIG I 589972777112704

Publicado por:
Isael Francelino
Código Identificador:AAD6665E

SAAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA ELETRONICA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE
TERMO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
O Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alvorada do Oeste – RO (SAAE), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, com fundamento no art. 71, e considerando o Processo Administrativo nº 037/2026, referente à Dispensa Eletrônica nº 2/2026, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE KIT DOSADOR DE CLORO GÁS para suprir as necessidades desta Autarquia.
RESOLVE:
HOMOLOGAR o referido procedimento, bem como a adjudicação do objeto à empresa **CLORANDO FABRICAÇÃO E COMÉRCIO DE VÁLVULAS PARA SANEAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 09.426.622/0001-50, pelo valor total de **R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais)**, conforme proposta anexada ao processo, com fundamento no art. 45 da Lei nº 14.133/2021.
Considerando que todos os atos do procedimento foram praticados em conformidade com a legislação vigente, determino, ainda, a adoção das providências necessárias à formalização da contratação, nos termos do art. 62 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.
Alvorada do Oeste-RO 23 abril de 2026.

ELIFAS CELINO DE MENEZES
Superintendente do SAA
Port 005/GAB/2025

Publicado por:
Solange Cardoso de Oliveira
Código Identificador:7C5C60C9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 23.700, DE 22 DE ABRIL DE 2026. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JOKASTA GALINA MULLER

DECRETO Nº 23.700,DE 22DE ABRILDE 2026.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JOKASTA GALINA MULLER

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

Considerando o Memorando 579 de 20/04/2026 (ID 3932701), advindo da Secretaria Municipal de Governo;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a Servidora Pública Municipal Jokasta Galina Muller, do cargo de Assessor Técnico Especial, CDS 05A,lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de abril de 2026.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 22 de abril de 2026, 138º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 22/04/2026 às 13:28, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3936783**e o código verificador**0C539075**.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:EB305FA5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 23.701, DE 23 DE ABRIL DE 2026. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E

DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB, PARA O PLEITO 2023/2026

DECRETO Nº 23.701, DE 23 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB, PARA O PLEITO 2023/2026

APrefeita do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições no exercício de suas atribuições legais, considerando Lei Municipal nº 2.480, de 28 de abril de 2021;

Considerando o Memorando 583 de 22/04/2026 (ID 3935722), advindo da Secretaria Municipal de Governo;

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB, para o pleito de janeiro de 2023 a dezembro de 2026, na seguinte composição:

IREPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:
Titular: Oliveira Lima de Melo
Suplente: Shirley Siqueira da Rocha

II REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
Titular: Jailson Ferreira
Suplente: Diana Martinez Ribeira Ramos de Morais

III REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:
Titular: Elizanete Vieira Ribeiro
Suplente: Silmara Ferreira do Nascimento

IV REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS:
Titular: Elizabete Norato Bastos
Suplente: Elizangela Barboza Mota

V REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICOS ADMINISTRATIVO DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS:
Titular: Aldo Fabiano Peixoto de Oliveira
Suplente: Manoel Normando Melo de Castro

VI REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇAO BÁSICA PÚBLICA:
Titular: Sirlane da Silva Linhares de Figueredo
Suplente: Rosilda Alves Mendes

Titular: Maria Catarina Cavalheiro da Silva
Suplente: José Aparecido Souza Mesa

VII REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:
Titular: Julia Freitas Aires
Suplente: Jocimar Ferreira de Sousa

Titular: Potira Soares Dórea Botelho
Suplente: Rhais Rodrigues

VIII REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
Titular: Cleuzeni Maria de Jesus
Suplente: Lisandra Gonçalves de Souza Silva

IX REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR:
Titular: Lucilene da Silva Barros
Suplente: Sandi Bispo

X REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:
1- ASSOCIAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL DE ARIQUEMES - AGMA
Titular: Geani Cleide da Silva
Suplente: Antonio Marcos da Silva Oliveira

2- GRUPO DE VOLUNTÁRIOS DE ARIQUEMES E REGIÃO - JOVEM APRENDIZ

Titular: Matheus do Nascimento Souza
Suplente: Amanda Ignácia Rosa Silva

XI REPRESENTANTES DA ESCOLA DO CAMPO:
Titular: Rony Von de Jesus Santos
Suplente: Rita de Cássia Rocha Quintino

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 23.103 de 11 de novembro de 2025.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 23 de abril de 2026, 138º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 23/04/2026 às 09:53, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3939089**e o código verificador**3B830FCC**.

Cientes

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:1ECF7219

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 23.702, DE 23 DE ABRIL DE 2026. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL KELLEN NAYARA CARDOSO

DECRETO Nº 23.702,DE 23 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL KELLEN NAYARA CARDOSO

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo1-25624/2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido Gozo de Licença Prêmio, de 90 (noventa) dias, à servidora pública municipal Kellen Nayara Cardoso,admitida em 28/4/2016, matrícula nº 108804, no cargo/função de Enfermeira, N-II, GRUPO-87,lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.

Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmio será no período de 1º/5/2026 a 30/5/2026, 1º/8/2026 a 30/08/2026 e 1º/10/2026 a 30/10/2026, referente ao período aquisitivo de 2018/2023, conforme ciência e parecer da Secretária Municipal da Pasta.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 23 de abril de 2026, 138º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 23/04/2026 às 09:53, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3939426**e o código verificador**7B6991DD**.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:1D97908A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 23.703, DE 23 DE ABRIL DE 2026. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL APARECIDO DE OLIVEIRA SANTOS

DECRETO Nº 23.703,DE 23 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL APARECIDO DE OLIVEIRA SANTOS

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo1-4872/2026;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido Gozo de Licença Prêmio, de 90 (noventa) dias, ao servidor público municipal Aparecido de Oliveira Santos,admitido em 1º/3/1999, matrícula nº 27715, no cargo/função de Agente de Serviço Escolar, N-I, GRUPO-58,lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes.

Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmio será no período de 4/5/2026 a 1º/8/2026, referente ao período aquisitivo de 2019/2024, conforme ciência e parecer da Secretária Municipal da Pasta.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 23 de abril de 2026, 138º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

=

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 23/04/2026 às 09:53, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3939450**e o código verificador**946BABCA**.

Cientes

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:6A56DC2C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 23.704, DE 23 DE ABRIL DE 2026. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SAULO SOARES ANDRADE

DECRETO Nº 23.704,DE 23 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SAULO SOARES ANDRADE

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo8-6879/2026;
DECRETA:

Art. 1º Fica concedido Gozo de Licença Prêmio, de 30 (trinta) dias, ao servidor público municipal Saulo Soares Andrade,admitido em 25/3/2011, matrícula nº 83933, no cargo/função de Fiscal Urbano, N-III, GRUPO-33,lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes - SEMPOG/DIPUR.

Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmio será no período de 1º/6/2026 a 30/6/2026, referente ao período aquisitivo de 2021/2026, conforme ciência e parecer da Secretária Municipal da Pasta.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 23 de abril de 2026, 138º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 23/04/2026 às 09:53, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3939474**e o código verificador**0BA6D7D2**.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:5E7EFBDE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 23.705, DE 23 DE ABRIL DE 2026. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ELIENA VIEIRA DOS SANTOS

DECRETO Nº 23.705,DE 23 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ELIENA VIEIRA DOS SANTOS

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo1-6195/2026;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido Gozo de Licença Prêmio, de 90 (noventa) dias, à servidora pública municipal Eliena Vieira dos Santos,admitida em 8/10/2009, matrícula nº 77496, no cargo/função de Agente Comunitario PACS, N-III,lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.

Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmio será no período de 22/5/2026 a 20/8/2026, referente ao período aquisitivo de 2019/2024, conforme ciência e parecer da Secretária Municipal da Pasta.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 23 de abril de 2026, 138º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 23/04/2026 às 09:53, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3939506**e o código verificador**309BF7D0**.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:5730BFC0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 23.706, DE 23 DE ABRIL DE 2026. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MORGANA LUIZA DA SILVA NASCIMENTO

DECRETO Nº 23.706,DE 23 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MORGANA LUIZA DA SILVA NASCIMENTO

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo8-10183/2026;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido Gozo de Licença Prêmio, de 30 (trinta) dias, à servidora pública municipal Morgana Luiza da Silva Nascimento,admitida em 18/7/2019, matrícula nº 12274, no cargo/função de Serviços Gerais, N-III, GRUPO-3,lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes.

Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmio será no período de 4/5/2026 a 2/6/2026, referente ao período aquisitivo de 2019/2024, conforme ciência e parecer da Secretária Municipal da Pasta.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 23 de abril de 2026, 138º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 23/04/2026 às 09:53, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3939648**e o código verificador**30AE593E**.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:0D8058B7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 23.707, DE 23 DE ABRIL DE 2026. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JUCIARIA AMORIM SANTOS TAVARES

DECRETO Nº 23.707,DE 23 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JUCIARIA AMORIM SANTOS TAVARES

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo1-10005/2026;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido Gozo de Licença Prêmio, de 60 (sessenta) dias, à servidora pública municipal Juciaria Amorim Santos Tavares,admitida em 23/1/2006, matrícula nº 40185, no cargo/função de Agente Comunitário PACS, N-III,lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.

Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmio será no período de 4/5/2026 a 2/7/2026, referente ao período aquisitivo de 2021/2026, conforme ciência e parecer da Secretária Municipal da Pasta.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 23 de abril de 2026, 138º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 23/04/2026 às 09:53, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3939681**e o código verificador**12F9D45E**.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:54AB0EE2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
ERRATA DE DECRETO Nº 23.678, DE 8 DE ABRIL DE 2026. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EUNICE DAVID CAMPOS DA SILVA

ERRATA DEDECRETO Nº 23.678,DE 8 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EUNICE DAVID CAMPOS DA SILVA

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerandoo erro material existente no Decreto Municipal nº 23.678, de 8 de abril de 2026;

Considerandoo Processo Administrativo1-10338/2026;

RETIFICA:

Onde se lê:

(...)

Art. 1º Fica concedido Gozo de Licença Prêmio, de 90 (noventa) dias, à servidora pública municipal Eunice David Campos da Silva,admitida em 07/04/2008, matrícula nº 65072, no cargo/função de

Professora 40 H NIVEL IV,lotada na Secretaria Municipal de Turismo Esporte e Cultura de Ariquemes.

(...)

Leia-se:

(...)

Art. 1º Fica concedido Gozo de Licença Prêmio, de 90 (noventa) dias, à servidora pública municipal Eunice David Campos da Silva,admitida em 07/04/2008, matrícula nº 65072, no cargo/função de Professora 40 H NIVEL IV,lotada na Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes.

(...)

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 23 de abril de 2026, 138º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 23/04/2026 às 09:53, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3939723**e o código verificador**41EADD65**.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:895D1F11

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 296, DE 20 DE ABRIL DE 2026. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL REFERENTE AO CONTRATO DE Nº 75/2026

PORTARIA Nº 296, DE 20 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL REFERENTE AO CONTRATO DE Nº 75/2026

O Secretário Municipal de Segurança e Trânsito de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerandoo Processo Administrativo8-10982/2026;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicospara exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 75/2026, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Segurança e Trânsitoe a Empresa KCINCO CAMINHOES E ONIBUS LTDA.

Gestor de Contrato:
Gleiciely Lopes Neves

Fiscal de contrato:
Diógenes Henrique Milan

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 20 de Abril de 2026, 138º da República.

RODRIGO PEREZ PEDROTI
Secretário Municipal de Segurança e Trânsito de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**RODRIGO PEREZ PEDROTI#**,**Secretário Municipal de Segurança e Trânsito**, em 22/04/2026 às 08:06, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3934454**e o código verificador**D6421504**.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:ACFD401B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 297, DE 20 DE ABRIL DE 2026. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL REFERENTE AO CONTRATO DE Nº 76/2026

PORTARIA Nº 297, DE 20 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL REFERENTE AO CONTRATO DE Nº 76/2026

A Secretária Municipal deEducaçãode Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerandoo Processo Administrativo8-26173/2025;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicospara exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 76/2026, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Educaçãoe a Empresa BRITÂNICA EDUCACIONAL BRASIL LTDA

Gestor de Contrato (titular):
Silmara Machado dos Santos

Gestor de Contrato (suplente):
Claudia Bernardes Martiniak

Fiscalização:
Ezio Pereira dos Santos
Lisandra Gonçalves de Souza Silva

Suplentes:
Adriana Martins Carneiro Ranucci
Valdilene Soares da Silva
Elisangela Norato Bastos
Cristina keily Rodrirgues dos Santos
Maria Geralda Lima da Silva
Erli Luiz de Oliveira

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 20 de Abril de 2026, 138º da República.

SANDRA MÁRCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**SANDRA MARCIA NEVES**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 22/04/2026 às 08:48, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3934664**e o código verificador**DFC2D9AF**.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:1DDD64C7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 298, DE 22 DE ABRIL DE 2026. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL REFERENTE AO CONTRATO DE Nº 77/2026

PORTARIA Nº 298, DE 22 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL REFERENTE AO CONTRATO DE Nº 77/2026

A Secretária Municipal deEducaçãode Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerandoo Processo Administrativo8-10729/2026;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicospara exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 77/2026, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Educaçãoe a Empresa MARQUES SERVICOS DE CONSTRUCOES LTDA.

Gestor de Contrato (titular):
Claudia Bernardes Martiniak

Gestor de Contrato (suplente):
Silmara Machado Dos Santos

Fiscal de contrato (titular):
Lafaiete Ribeiro Batista

Fiscal de contrato (suplente):
Ricardo da Silva

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 22 de Abril de 2026, 138º da República.

SANDRA MÁRCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**SANDRA MARCIA NEVES**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 22/04/2026 às 11:33, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3936057**e o código verificador**0EB93B10**.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:93E4D104

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 300, DE 22 DE ABRIL DE 2026. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 35/2026

PORTARIA Nº 300, DE 22 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 35/2026

A Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerandoo Processo Administrativo8-2221/2026;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicospara exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 35/2026, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal da Planejamento, Orçamento e Gestãoe a empresa DS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

Gestora de contrato:
Layslla Bianca Abrantes Ferreira do Nascimento

Fiscal de contrato:
Carla Martins Ribeiro Mangabeira

Art. 2º Fica revogada a Portaria de nº 195 de 9 de março de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 22 de abril de 2026, 138º da República.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**ELIZETE GONCALVES DE LIMA#**,**Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 22/04/2026 às 13:34, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3936470**e o código verificador**7A6F36CE**.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:8D424E30

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 303, DE 22 DE ABRIL DE 2026. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DESIGNATIVA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ITAMAR MARTINS DE ARAÚJO

PORTARIA Nº 303, DE 22 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DESIGNATIVA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ITAMAR MARTINS DE ARAÚJO

OSecretário Municipal deSaúde Interino de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

ConsiderandooMemorando 43 de 15/04/2026 (ID 3923102), advindo da Secretaria Municipal deSaúde de Ariquemes;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor público municipal Itamar Martins de Araújo, à responder como Coordenador de Endemias, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.

Art. 2°Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 22 de abril de 2026, 138º da República.

GABRIEL SANTOS DALLA COSTA
Secretário Municipal de Saúde Interinode Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**GABRIEL SANTOS DALLA COSTA**,**Secretário Municipal de Saúde**, em 22/04/2026 às 12:29, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3936744**e o código verificador**464E7DD1**.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:B3B5E389

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 304, DE 22 DE ABRIL DE 2026. DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES.

PORTARIA Nº 304, DE 22 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS NOÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DESAÚDEDO MUNICÍPIODE ARIQUEMES.

O Secretário Municipal de Saúde Interino de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

ConsiderandooMemorando 82 de 08/04/2026 (ID 3904424), advindo da Secretaria Municipal de Saúdede Ariquemes;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o Servidor Público Municipal no âmbito de suas atividades laborais a dirigir veículos oficiais pertencentes à Secretaria Municipal de Saúdede Ariquemes**,**como segue:

NOME	Nº DE REGISTRO	LOCAL
Sanaua Ricardo Matias	06969033757	SEMSAU
Irene Carvalho de Assuncao Lacerda	03521724206	SEMSAU
Daniele Candido Ribeiro	06338007539	SEMSAU

Art. 2º Para conduzir o veículo oficial, os servidores autorizados deverão possuir Carteira Nacional de Habilitação válida, e com categoria compatível com o tipo de veículo a ser conduzido.

Art. 3º Os servidores autorizados deverá verificar se o veículo possui condições de segurança para trafegar, sendo de sua responsabilidade qualquer ônus decorrente de ato culposo ou doloso que venha a cometer na condução do veículo oficial.

Parágrafo único. Na ausência de condições de uso e na hipótese de o veículo estar em desacordo com as normas de segurança de trânsito, a servidora deverá comunicar imediatamente ao Secretário (a) da Pasta responsável para que providencie a reparação ou a adequação do veículo à legislação pertinente.

Art. 4º As normas do Código Trânsito Brasileiro, devem ser rigorosamente observadas pelo condutor do veículo oficial e pelo responsável por sua manutenção.

Art. 5ºOsservidores autorizados a conduzir veículo oficial, que for autuado por infração às normas de trânsito, estará sujeito ao procedimento administrativo para apuração de responsabilidade e ressarcimento ao Erário.

Art. 6ºÉ vedado aos servidores públicos autorizados:

a)a cessão da direção do veículo a terceiros, exceto se também autorizados ou na ocorrência de caso fortuito ou força maior;
b)a utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
c)a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à Administração Pública;
d)a utilização fora do horário de expediente ou da escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizados e pormenorizados pelo Órgão/Unidade autorizador na ficha de controle de tráfego.

Art. 7ºO servidor autorizado a dirigir veículo oficial, deverá preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução, em especial a ficha de controle de tráfego a ser instituída pelo Órgão/Unidade Responsável.

Art. 8ºA autorização de que trata esta Portaria, não configura acúmulo de atribuições e não assegura ao servidor autorizado o direito a qualquer acréscimo salarial.

Art.9ºO servidor que por ventura estiver fazendo uso da faculdade prevista pelo Anexo II, da Resolução N° 805, de 16 de Novembro de 2020, do Contran, o qual prorrogou os prazos de renovação da CNH, deverão se atentar aos prazos ali concedidos para o fim de não incorrer em infração de trânsito, com o consequente dever de ressarcir o erário de eventuais danos decorrentes.

Art.10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 22 de abril de 2026, 138º da República.

GABRIEL SANTOS DALLA COSTA
Secretário Municipal deSaúde Interinode Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**GABRIEL SANTOS DALLA COSTA**,**Secretário Municipal de Saúde**, em 22/04/2026 às 12:29, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3936840**e o código verificador**9EADFCA6**.

Cientes

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:B3DF1F75

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 305, DE 22 DE ABRIL DE 2026. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL REFERENTE AO CONTRATO DE Nº 79/2026

PORTARIA Nº 305, DE 22 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL REFERENTE AO CONTRATO DE Nº 79/2026

A Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerandoo Processo Administrativo8-21993/2025;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicospara exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 79/2026, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestãoe a Empresa EXPERT COMERCIO E CONSULTORIA LTDA.

Gestor de Contrato:
Layslla Bianca Abrantes Ferreira do Nascimento

Fiscal de contrato:
Vitoria Nascimento Bacelar

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 22 de Abril de 2026, 138º da República.

ELIZETE GONCALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**ELIZETE GONCALVES DE LIMA#**,**Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 23/04/2026 às 08:00, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3937246**e o código verificador**6FDFA03A**.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:559CBFE3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 306, DE 22 DE ABRIL DE 2026. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL REFERENTE AO CONTRATO DE Nº 80/2026

PORTARIA Nº 306, DE 22 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL REFERENTE AO CONTRATO DE Nº 80/2026

O Secretária Municipal de Saúde Interino de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerandoo Processo Administrativo8-23867/2025;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicospara exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 80/2026, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Saúdee a Empresa L. DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA.

Gestor de Contrato:
Roney Vanjura Borille

Fiscal de contrato:
Gisibeld Nascimento Santos

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 22 de Abril de 2026, 138º da República.

GABRIEL SANTOS DALLA COSTA
Secretário Municipal de Saúde Interino de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**GABRIEL SANTOS DALLA COSTA**,**Secretário Municipal de Saúde**, em 22/04/2026 às 21:33, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3937356**e o código verificador**6EF767CC**.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:F4FA351A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 307, DE 22 DE ABRIL DE 2026. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL REFERENTE AO CONTRATO DE Nº 81/2026

PORTARIA Nº 307, DE 22 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL REFERENTE AO CONTRATO DE Nº 81/2026

O Secretário Municipal de Saúde Interino de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerandoo Processo Administrativo8-24381/2025;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicospara exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 81/2026, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Saúdee a Empresa PMH PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA.

Gestor de Contrato:
Letícia Pereira Fiorenzani

Fiscal de contrato:
Juliana Da Silva Almeida Brisola

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 22 de Abril de 2026, 138º da República.

GABRIEL SANTOS DALLA COSTA
Secretário Municipal de Saúde Interino de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**GABRIEL SANTOS DALLA COSTA**,**Secretário Municipal de Saúde**, em 22/04/2026 às 13:12, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3937807**e o código verificador**51ACEFC1**.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:5D6A366F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 308, DE 23 DE ABRIL DE 2026. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 39/2026

PORTARIA Nº 308, DE 23 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 39/2026

A Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Despacho 47 de 22/04/2026 (ID 3935955), advindo daSecretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicospara exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 39/2026, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal da Planejamento, Orçamento e Gestãoe a empresa RONDONIA DEDETIZADORA LTDA.

Gestora de contrato:
Layslla Bianca Abrantes Ferreira do Nascimento

Fiscal de contrato:
Vitor de Araujo Pegos

Fiscais Setoriais:
Lucilene Rodrigues dos Santos - ARQUIVO ANTIGO IML
Vitor de Araujo Pegos - SEMPOG CENTRO ADM (PRÉDIO PREFEITURA)
Neidair Mazine de Lima - CASA DOS CONSELHOS
Diogo Felipe dos Santos - PATRIMÔNIO/ALMOXARIFADO
Carla Martins Ribeiro Mangabeira - CENTRO DE EMPREENDEDORISMO

Art. 2º Fica revogada a Portaria de nº 197 de 10 de março de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 23 de abril de 2026, 138º da República.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**ELIZETE GONCALVES DE LIMA#**,**Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 23/04/2026 às 12:41, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3939372**e o código verificador**B0FD804B**.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:02EA434F

SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SEMTEC
ERRATA DO EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 043/2026

Interessado(a): **Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura - SEMTEC**
Referente ao processo: **2262/2026**

Termo de Fomento 43 de 22/04/2026 (ID 3936445)

Objeto: **correção do objeto**

Onde se lê:

NO TERMO DE FOMENTO 43
CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO
Repasse financeiro paraaquisição de uniformes e à contratação de profissional especializadoem Terapia Sistêmica para o acompanhamento das alunas do Grupo LIBERTE-SE DANCE, visando dar continuidade e fortalecer as atividades desenvolvidas pelo projeto **LIBERTE-SE DANCE**, Plano de Trabalho aprovado (ID 3900902).

NO EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 043/2026
OBJETO: Repasse financeiro paraaquisição de uniformes e à contratação de profissional especializadoem Terapia Sistêmica para o acompanhamento das alunas do Grupo LIBERTE-SE DANCE, visando dar continuidade e fortalecer as atividades desenvolvidas pelo projeto LIBERTE-SE DANCE, Plano de Trabalho aprovado (ID 3900902).

Leia-se:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO
Repasse financeiro paraa contratação de instrutores para execução de oficinas de ballete acompanhamento das alunas do Grupo LIBERTE-SE DANCE, visando dar continuidade e fortalecer as atividades desenvolvidas pelo projeto **LIBERTE-SE DANCE**, Plano de Trabalho aprovado (ID 3900902)

NO EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 043/2026
OBJETO: Repasse financeiro paraa contratação de instrutores para execução de oficinas de ballete acompanhamento das alunas do Grupo LIBERTE-SE DANCE, visando dar continuidade e fortalecer as atividades desenvolvidas pelo projeto **LIBERTE-SE DANCE**, Plano de Trabalho aprovado (ID 3900902)

Ariquemes/RO, 23 de abril de 2026

Publicado por:
Filipe Eduardo de Azevedo Silveira
Código Identificador:752852DB

SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SEMTEC
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 043/2026
PROCESSO Nº 2.262/2026 - SEMTEC PROJETO LIBERTE-SE DANCE

CELEBRAÇÃO: 22 e abril de 2026

PARTES:
1 - MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA SEMTEC CNPJ: 04.104.816/0001-16

2 - ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE JORNALISTA DIGITAL - ARJORE CNPJ:16.869.993/0001-72.

OBJETO: R**epasse financeiro para** aquisição de uniformes e à contratação de profissional especializado em Terapia Sistêmica para o acompanhamento das alunas do Grupo LIBERTE-SE DANCE, visando dar continuidade e fortalecer as atividades desenvolvidas pelo projeto **LIBERTE-SE DANCE**, Plano de Trabalho aprovado (ID 3900902).

Valor: R$ 80.948,00 (oitenta mil e novecentos e quarenta e oito reais) **003/2025/SEMTEC)**.

Prazo de vigência: 09 (nove) meses, a contar da data da assinatura. Até 22/01/2027.

NATANAEL EMERSON PEREIRA DE LIMA
Presidente daSEMTEC
Decreto Nº 21.866/25

Publicado por:
Filipe Eduardo de Azevedo Silveira
Código Identificador:4A512953

SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SEMTEC
JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Referência: TERMO DE FOMENTO

Processo: 11.183/2026

Proponente: Associação Ariquemense de Arbitros - AARBI

CNPJ: 08.875.535/0001-18

Endereço: Avenida Diamantes, nº 741, Parque das Gemas, Ariquemes/RO.

Objeto Proposto: Termo de Fomento entre o município de Ariquemes RO, através da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura - SEMTEC e a ASSOCIAÇÃO ARIQUEMENSE DE ARBITROS - AARBI CNPJ: 08.875.535/0001-18, com finalidade de executar o Projeto "Torneio Amigos do Tiago Viola, Futebol masculino e Voleibol misto", custeados pelo poder público, direcionados à coletividade.
Considerando os objetivos desse projetosão: Promover atividades de desenvolvimento humano, social e esportivo incentivando e fomentando a pratica de esportes na modalidade futsal promovendo o intercambio social, a recreação e a confraternização entre as diversas denominações cristãs do município, utilizando o Esporte como ferramenta de união, comunhão e respeito fortalecendo valores cristãos. Incentivar o desenvolvimento do protagonismo e de capacidades para a realização de atividades esportivas na transformação social e melhoramento da qualidade de vida, promovendo a integração dos grupos sociais contribuindo com a redução de índices de criminalidade transferindo conceitos e comportamentos da sociedade e da família disponibilizando materiais esportivos condizentes com a modalidade esportiva no município através da diretoria de esportes, o evento será realizado no dia 10 de maio de 2026, na comunidade São Paulo, KM 492, BR 364, município de Ariquemes, com previsão de inicio dia 10/05/2026. Evento ocorrerá dia 10 de maio com entregas de materiais esportivos para as equipes inscritas na competição, participarão 08 (oito) a 10 (dez) equipes, conforme cronograma e sumulas elaborados pela AARBI e Direotira de esportes da SEMTEC, encerramento no dia 10 de maio com entrega das premiações.
Entre as várias áreas de atuação possíveis para as Políticas Públicasde esporte destacamos este projeto como uma ferramenta extremamente importante para a inclusão social, o Projeto"Torneio Amigos do Tiago Viola, Futebol masculino e Voleibol misto".
Atendendo a AARBI e as necessidades da Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura - SEMTEC.
Através da execução deste projeto, a expectativa é que estas ações possam ter continuidade aumentando o número de esportistas beneficiados. Também espera-se que a partir deste projeto, se consolide a parceria com a Associação Ariquemense de Arbitros - AARBI e SEMTEC na execução de projetos continuados voltados ao desenvolvimento do esporte.

Fundamento legal: Art. 29, INCISO VI, da Lei Federal nº 13.019/2014;
Valor total do Repasse: R$ 15.000,00 (quinze mil reais);
Período/Exercício: 2026;
Tipo de Parceria: Termo deFomento.

DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE:

Entendemos haver justificativa válida, idônea e de interesse público para a celebração do Termo de Fomento entre o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura - SEMTEC e a Associação Ariquemense de Arbitros - AARBI CNPJ: 08.875.535/0001-18, por Inexigibilidade de Chamamento Público.
Vale ressaltar que a inexigibilidade de chamamento público não dispensa a Organização da Sociedade Civil de cumprir integralmente as outras etapas de celebração de parceria, como a apresentação do plano de trabalho, apresentação dos documentos necessários para a celebração da parceria, a apresentação da prestação de contas e as demais etapas obrigatórias.
CONSIDERANDO que a AARBI oferece atendimento a pessoas em vulnerabilidade;
CONSIDERANDO que o presente TERMO DE FOMENTO possibilita ao Poder Público viabilizar o correto atendimento aos seus anseios sociais;
CONSIDERANDO que a Associação Ariquemense de Arbitros - AARBI CNPJ: 08.875.535/0001-18, desenvolve suas atividades há vários anos, sendo de importante valia e de fundamental necessidade registrar a reciprocidade de interesse das partes (Município e a AARBI) na realização, mútua, desta parceria.
Se observa pelo Plano apresentado, com descrição do serviço e da equipe de profissionais, a viabilidade de sua execução. Para tanto compõem o mesmo o cronograma de desembolso estimativo dos recursos, que está dentro de valores de mercado.
A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:
Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público
Os recursos a serem utilizados serão estão alocados no orçamento desta Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura - SEMTEC no exercício de 2026, sendo: repasse financeiro por meio de emendas parlamentares do Vereador Tiago Viola no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) - Ficha 918; Ofício entidade de 22/04/2026 (ID 3935691) Ofício Vereador de 22/04/2026 (ID 3935715) DOCUMENTO entidade de 22/04/2026 (ID 3935736) DOCUMENTO Presidente de 22/04/2026 (ID 3935746) Certidão e declarações de 22/04/2026 (ID 3935786) Certificado Conselho de 22/04/2026 (ID 3935793) Relatório atividades de 22/04/2026 (ID 3935857) Plano de Trabalho entidade de 22/04/2026 (ID 3935864) Cotação e planilha de arbitragem de 22/04/2026 (ID 3935873) Comprovante extrato bancário de 22/04/2026 (ID 3935888)

Diante do exposto, fica autorizada a abertura de procedimento de Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no artigo da Lei13.019/2014 Art. 42 II - as obrigações daspartes.

Ariquemes/RO, 22 de Abril de 2026.

NATANAEL EMERSON PEREIRA DE LIMA
Secretario Municipal - SEMTEC

Publicado por:
Filipe Eduardo de Azevedo Silveira
Código Identificador:4F48A44D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE FOMENTO Nº 045/2026 PROCESSO Nº 1.079/2026 - SEMED

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
Termo de Fomento nº045/2026
Processonº 1.079/2026- SEMED

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E O CONSELHO ESCOLAR E.M.E.I.E.F PINGO DE GENTE.AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA BIBLIOTECA.

O**MUNICÍPIO DE ARIQUEMES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 04.104.816/0001-16, com sede administrativa na Av. Tancredo Neves, nº 2.606, Setor Institucional, Ariquemes/RO, por intermédio da**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, via**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FME)**, CNPJ nº 30.984.161/0001-28, representada pela Sra. SANDRA MARCIA NEVES, Secretária Municipal de Educação Interina, doravante denominada**FOMENTANTE**, e o**CONSELHO**

ESCOLAR E.M.E.I.E.F PINGO DE GENTE, CNPJ nº 04.287.892/0001-04, com sede na Rua Cardeal, nº 1778, Ariquemes/RO, representado por sua Presidente, Sra. ROSANA ERENICE XAVIER DA SILVA LUCAS, doravante denominada**FOMENTADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelas Leis nº 13.019/2014 e nº 3.122/2013, e mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Fomento o repasse financeiro para **A**dquirir MATERIAIS PARA Biblioteca, tais como: Armários de aço 02 portas, mesa de escritóri, cadeira giratória, jogo de mesas em maderia, Impressoras, Computador, Tv e Caixa Amplificada, Livros de Leitura, fantoches, pufs, maleta pedagógica, almofadas, visando melhorar a organização de aprendizado, acompanhamento, segurança e conservação dos materiais, promovendo um ambiente escolar mais funcional e adequado ao desenvolvimento infantil ID 3904018.

§1º Fica vedada a destinação dos recursos a despesas proibidas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.
§2ºÉ vedada a execução de atividades que envolvam delegação de funções exclusivas do Poder Público ou prestação de serviços ao aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA DOS RECURSOS FINANCEIROS
O valor global do repasse é de**R$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, conforme dotação orçamentária:

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação
Unidade:02.007.12.365.0040.3020 - Apoio e Parceria Entidades - PreElemento de despesa: 33.50.41.00 Contribuições-Fonte de recurso: 25.1.500.7002 Recurso não vinculado de impostos-**Ficha: 302**
Ficha:304

CLÁUSULA TERCEIRA DOS DADOS BANCÁRIOS
Os recursos serão transferidos pelo Fomentante mediante crédito em conta bancária específica da Fomentada:
Banco do Brasil Agência nº 1178- 9**Conta Corrente nº**68971-8 ID 3819157;

Parágrafo único: Enquanto não utilizados, os recursos deverão ser aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira oficial (se o prazo de uso for igual ou superior a um mês) ou em fundo de curto prazo lastreado em títulos da dívida pública federal. Os rendimentos serão obrigatoriamente aplicados no objeto do termo, sujeitos à mesma prestação de contas.

CLÁUSULA QUARTA DA VIGÊNCIA
O presente Termo de Fomento terá vigência de 23**de abril a23de dezembro de 2026**, podendo ser prorrogado mediante proposta justificada da Fomentada apresentada com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, ou automaticamente em caso de atraso na liberação dos recursos pelo Fomentante, limitado ao período do atraso.
Parágrafo único: As prorrogações serão formalizadas por termo aditivo, vedada a retroatividade de efeitos financeiros.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1. São obrigações do Fomentante (Administração Pública Municipal):

a) Fornecer manuais de prestação de contas;
b) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação;
c) Realizar pesquisa de satisfação (se vigência > 1 ano);
d) Liberar recursos conforme cronograma, por transferência eletrônica;
e) Monitorar e avaliar a execução do objeto;
f) Designar novo gestor em caso de vacância;
g) Manter na internet a relação das parcerias e os meios de representação;
h) Instaurar tomada de contas especial, se necessário.

5.2. São obrigações da Fomentada (OSC):

a) Manter escrituração conforme princípios contábeis;
b) Prestar contas dos recursos recebidos;
c) Divulgar a parceria na internet e em sua sede;
d) Movimentar recursos exclusivamente em conta bancária específica;
e) Permitir livre acesso a documentos e locais de execução;
f) Responder pelo gerenciamento administrativo, financeiro e pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, sem responsabilidade solidária do Poder Público;
g) Disponibilizar extrato do termo ao cidadão.

CLÁUSULA SEXTA DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS E VEDAÇÕES
É vedada a utilização dos recursos para:
I Taxa de administração ou gerência;
II Finalidade diversa da pactuada;
III Despesas anteriores ou posteriores à vigência (salvo termo de ajuste);
IV Multas, juros ou correção monetária por atraso imputável à OSC;
V Publicidade com promoção pessoal de autoridades;
VI Repasses a instituições com fins lucrativos;
VII Pagamento de servidor ou empregado público, salvo previsão legal específica.

CLÁUSULA SÉTIMA DO MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO
O monitoramento será feito por meio de relatório técnico contendo: descrição das atividades, análise de metas, valores transferidos, análise documental e de auditorias. Em caso de inexecução culposa pela Fomentada, o Poder Público poderá retomar bens públicos e assumir a execução do objeto para assegurar serviços essenciais.

CLÁUSULA OITAVA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Fomentada deverá apresentar prestação de contas final no prazo de**90 (noventa) dias**após o término da vigência, instruída com: ofício de encaminhamento, relatórios físico e financeiro, relação de receitas/despesas/pagamentos/bens, conciliação e extratos bancários, notas fiscais, comprovantes de tributos (quando devidos), relatório fotográfico e, se houver, documentos de pessoal (contracheques, folhas de ponto, etc.).
Parágrafos:
1º Serão glosados valores relativos a metas descumpridas sem justificativa.
2º O Fomentante terá até 150 (cento e cinquenta) dias para apreciar as contas.
3º As contas serão avaliadas como regulares, regulares com ressalva ou irregulares (estas na hipótese de omissão, descumprimento injustificado, dano ao erário ou desvio).
4º A OSC deverá manter os documentos originais por 10 (dez) anos.
5º Observar a**INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 021/CGM/PMA/2024-*Aprova o manual de prestação de contas das Organizações da Sociedade Civil - OSC.***

CLÁUSULA NONA DAS ALTERAÇÕES
Não é permitida alteração da natureza do objeto. As demais alterações (valor, metas, prazo)que após análise e aprovação de Comissão Específica, dependem de aditamento prévio, com posterior análise e formalização da Procuradoria Geral do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS SANÇÕES
Em caso de descumprimento, garantida a defesa prévia, poderão ser aplicadas à Fomentada as seguintes sanções:
I Advertência;
II Suspensão temporária por até 2 anos para celebrar parcerias;
III Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos.
Parágrafo único:A prescrição para aplicação de penalidade é de 5 anos, contados da prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS BENS REMANESCENTES
Os bens permanentes adquiridos com os recursos serão de propriedade da Fomentada, gravados com cláusula de inalienabilidade. Na extinção da OSC, deverão ser transferidos ao Poder Público ou doados a outra OSC com fim semelhante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA DENÚNCIA E RESCISÃO
O termo poderá ser denunciado a qualquer tempo, com aviso de 60 dias, ou rescindido unilateralmente em caso de uso irregular dos recursos, inadimplemento, falsidade documental ou hipótese de tomada de contas especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA PUBLICIDADE
O extrato do presente Termo de Fomento será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia e no site da Prefeitura de Ariquemes no prazo de até 20 (vinte) dias da assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS CONDIÇÕES GERAIS
Asreuniões, comunicações serão feitas por correspondência, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ariquemes/RO para dirimir controvérsias não resolvidas administrativamente.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo de Fomento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Ariquemes, 23 de abril de 2026.

SANDRA MARCIA NEVES	***ROSANA ERENICE XAVIER DA SILVA LUCAS***
Secretária Municipal de Educação	Pres.C. EE.M.E.I.E.F Pingo De Gente
Decreto nº 19.645 de 16/03/2023	

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br- CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por**SANDRA MARCIA NEVES**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 23/04/2026 às 08:27, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por**ROSANA ERENICE XAVIER DA SILVA LUCAS**,**Dir/Presid. CE - EMEIEF PINGO DE GENTE**, em 23/04/2026 às 10:26, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Eliane Alves Valencio Solcia
Código Identificador:95D19F17

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 23699/2026 DE 20 DE ABRIL DE 2026

LEI Nº2.996, DE 29DE DEZEMBRO DE 2025

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE,CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R$107.048,00(CENTO E SETE MIL E QUARENTA E OITO REAIS) EM FAVOR DAAGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO-AMR.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDOa necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o artigo 6º, inciso I daLei 2996 de 29/12/2025 (ID 3696613)LOA/2026, publicada no dia 30/12/2025, edição 4140 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia e art. 41, inciso I com o art. 43 §1°, inciso I ambos da Lei Federal 4.320/64;

CONSIDERANDOser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;

CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº11749/2026-Memorando 41 de 14/04/2026 (ID 3919181), os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente,Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, no valor de**R$107.048,00 (cento e sete mil e quarenta e oito reais)**no exercício financeiro de 2026, conforme dotação abaixo distribuída:

Poder:02-EXECUTIVO-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 16-AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO-AMR				
Projeto/Atividade: 2950-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA AMR				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	1192	02.16.04.125.0005.2950	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	107.048,00
Fonte: 2.500.0000-Recursos do Exercício Anterior-Recursos não Vinculados de Impostos.				
TOTAL CRÉITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO				**107.048,00**

Parágrafo ÚnicoO crédito ora aberto será coberto por Superávit Financeiro, apurado em exercício anterior, comprovado peloBalanço Patrimonial de 14/04/2026 (ID 3918864), proveniente de Recurso Próprio, visando custeio de serviços de terceiros relacionado à análise técnico- operacional, jurídico e econômico- financeira do pleito de revisão ordinária de concessão 194/2016 e locação de imóvel, conforme a fonte STN/TCE abaixo detalhada:

Superávit Financeiro	**107.048,00**
Fonte de Recurso	
2.500.0000-Recursos de Exercícios Anteriores-Recursos não Vinculados de Impostos.	107.048,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 48º de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br- CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 22/04/2026 às 13:28, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:669CC1BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº63/PGM/2026

EXTRATO DO CONTRATO nº63/PGM/2026
Processo Administrativo nº 10340/2026

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMOSP.
2) XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA, CNPJ de nº 14.707.364/0001-10.

OBJETO:

O objeto do presente instrumento é o Registro de Preços para futura e eventual Aquisição deVeículos de Carga, Máquinas Pesadas e Equipamentos para atender às necessidades dasSecretarias Municipais de Ariquemes/RO por um período de 12 (doze) meses contratação de, nascondições estabelecidas no Termo de Referência.

PRAZO: 12 (doze) meses
.
VALOR: R$ 783.500,00 (setecentos e oitenta e três mil e quinhentos reais).

Ariquemes/RO, 14de abril de 2026

MARCOS VENÍCIO ARAÚJO RAPOSO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Tatiane Bratz de Assunção
Código Identificador:AF85F145

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 74/PGM/2026

Extrato do Contrato nº 74/PGM/2026
Processo Administrativo nº 10198/2026

PARTES:
1)MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMOSP
2) COVEZI CAMINHOES E ONIBUS LTDA CNPJ: 35.963.155/0003-70

OBJETO:Aquisição de Veículos de Carga, Máquinas Pesadas e Equipamentos para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Ariquemes/RO por um período de 12 (doze) meses.

PRAZO:12 (doze) meses.

VALOR:R$ 465.900,00 (quatrocentos e sessenta e cinco mil e novecentos reais).

Gestor do Contrato: Tatiane Bratz de Assunção
Suplente do Gestor do Contrato: Eliany Pereira Bellé
Fiscal do Contrato: Lucas Leonardo Braga de Carvalho
Suplente do Fiscal do Contrato:Fábio Fernandes Soares

Ariquemes/RO, 20 de Abril de 2026.

MARCOS VENÍCIO ARAÚJO RAPOSO
Secretáro Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Tatiane Bratz de Assunção
Código Identificador:E550A355

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS COM PRAZO DE 15 DIAS

Referência: Processo Administrativo nº 3153/2024
Requerente: Kelli Cristina Mroczkoski
Assunto: Título de Domínio – Lote 95, Gleba05, Setor 60

A DIRETORIA DE PLANEJAMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES:

Faz saber a todos os que o presente edital, virem ou dele tiverem conhecimento, que nos autos do Processo Administrativo nº 3153/2024 – Título de Domínio, em que figura como Requerente a pessoa Física a senhora Kelli Cristina Mroczkoski, e inscrita no CPF sob nº CPF sob o nº 672.229.942-20, residente e domiciliada na Via das Codornas, s/nº, Bairro Área de Chácaras, Ariquemes/RO, pretende ver regularizado em seu nome o seguinte imóvel Lote 95, Gleba 05, Setor 60, inscrito no cadastro imobiliário sob o nº 060.0005.00.00095.01, no endereço acima mencionado, Ariquemes/RO, o mesmo comprovou a posse através dedeclaração de vizinhos, no entanto, a cadeia dominial foi suprida, com lapso temporal demais de 5 (cinco) anos, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 2.548 de 28 de Setembro de 2021, foi apresentado Certidão de Registro/Inteiro Teor, a despeito do imóvel encontrar-se cadastrado junto a Prefeitura de Ariquemes/RO em nome do Município de Ariquemes.

Para conhecimento de todos é passado o presente edital.

Ariquemes-RO, 23 de abril de 2026.

KENNEDY DE JESUS DAMASCENO
Diretor de Planejamento Urbano

Publicado por:
Elza Oliveira de Souza
Código Identificador:39EBB152

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.° 059

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.° 059
PROCESSO SELETIVO N.° 001/SEMSAU/2024

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO

EDITAL N.º 001/SEMSAU/2024
A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, **RESOLVE:**
Art. 1° Convocar os candidatos qualificados no **Art. 3° deste edital**, aprovados no teste seletivo Edital n.° 001/SEMSAU/2024, publicado em 31 de maio de 2024 e resultado final publicado em 24 de junho de 2024, nos termos do item 13.2 do edital, para apresentação da documentação (constante no item 13.3 do edital):
13.3 São documentos necessários para contratação:

• Cédula de Identidade (RG); (2 cópias)
• CPF; (2 cópias)
• Título de Eleitor com último Comprovante de Votação;
• Certificado de Reservista e Certificado de Dispensa de Incorporação (Homem);
• Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;
• Carteira de Registro Profissional (Conselho de Classe);
• Comprovante de Residência;
• Comprovante de Escolaridade;
• Certidão de nascimento; Se casado, deverá apresentar CPF do cônjuge e certidão de casamento;
• Certidão de nascimento dos dependentes menores de 21 anos, acompanhado de carteira de vacinação e comprovação de frequência à escola, devidamente atualizada; e CPF dos dependentes.
• Duas (02) fotos 3x4;
• Carteira de trabalho e previdência social (Página de identificação (frente e verso) página da última contratação e página seguinte);
• Declaração de bens e rendas ou Imposto de Renda do último Ano em exercício;
• Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores ou condenação por crime ou contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública;
• Certidão Negativa do Tribunal de Contas (www.tce.ro.gov.br);
• Certidão Cível e Criminal da Justiça Estadual;
• Certidão Cível e Criminal da Justiça Federal (www.ro.trf1.gov.br);
• Declaração de acúmulo/não acúmulo de Vínculos Empregatícios
• Autodeclaração étnico-racial; (modelo fornecido pelo Recursos Humanos - RH)

Atenção: No ato da contratação poderão ser exigidos outros documentos e o candidato deverá estar de posse dos documentos originais.

13.4 ATENÇÃO: No ato da contratação o candidato deverá:
13.4.1 Apresentar cópias e estar de posse dos documentos originais acima;
13.4.2 Estar de posse de todos dos documentos originais apresentados na inscrição (títulos).
13.4.3 Apresentar atestado de saúde física e mental, bem como os seguintes exames: Hemograma completo; Ureia; Creatinina; TGO; TGP; Glicemia em jejum; Hemoglobina Glicosilada; Beta HCG (Mulheres); Eletrocardiograma (com laudo de Cardiologista) e Raio-X tórax AP (com laudo), que será submetido à análise e aprovação da junta médica da Prefeitura de Ariquemes/RO.
13.5 O candidato convocado para assinatura do Contrato Temporário que não comparecer dentro do prazo constante no ato de convocação será tido como desistente, podendo a Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes/RO convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação.
13.6 Será admitida a solicitação de reclassificação/final de fila, mediante protocolo de requerimento junto ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde.
- Apresentar certidão de adimplência/nada consta emitido pelo respectivo conselho de classe;

Art. 2° Os convocados deverão comparecer à Divisão de Recursos Humanos, localizada na prefeitura municipal de Ariquemes/RO, Av. Tancredo Neves, 2166, setor Institucional, CEP 76872-854, de posse da documentação solicitada no artigo 1º deste edital de convocação, no **PERÍODO de 09/04/2026 à 16/04/2026.**
Art. 3º Ficam convocados os candidatos abaixo conforme os respectivos cargos:

Especialista da Saúde II - MÉDICO CLÍNICO GERAL - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
121	JOÃO GABRIEL MEMORIA COSTA	***.177.253-**
122	AGNA LENE DE ARAUJO RIBAS	***533.852-**

Técnico da Saúde I - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
249	JULIENE RODRIGUES	***.820.642-**
250	MARIANA SALES SALVADOR	***40.342-**
251	PRISCILA BELEZA DE OLIVEIRA	***01.522-**
252	CÁSSIA DE SÁ FREITAS	***08.872-**
253	HARISSON LUIZ DA SILVA	***.539.862-**
255	JOHEVERTON MATHEUS LOPES SILVA	***507.542-**

Especialista da Saúde I - ENFERMEIRO - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
62	GRACILENE GOMES DOS SANTOS	***.893.992-**

Especialista da Saúde I - ENFERMEIRO (Atenção Básica)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
69	MARCIA CABRAL BORGES PINHO	***334342**

Técnico da Saúde III - TÉCNICO EM RADIOLOGIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
26	ALISSON CLEBER SANTOS SOUZA	***450.512-**

Especialista da Saúde I - NUTRICIONISTA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
6	ANA PAULA ROCHA ALBUQUERQUE	***6**.042-**

Art. 5° Os candidatos deverão apresentar também no ato da contratação os documentos originais encaminhados no ato da inscrição.
Art. 6° O candidato que não comparecer à junta médica agendada pelo departamento de Recursos Humanos será considerado como desistente da vaga, possibilitando que a administração municipal convoque o próximo candidato aprovado.
Art. 7° Após realização da junta médica o profissional apto deverá se apresentar IMEDIATAMENTE (prazo máximo de 24 horas) ao Departamento de Recursos Humanos para receber sua lotação.
Art. 8° Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos por intermédio do telefone: (69) 3516-2094.

Ariquemes/RO, 08 de abril de 2026.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Amanda Martins da Silva
Código Identificador:7AFEE641

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 80/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23867/2025

PARTES:
1)MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2)L. DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA CNPJ: 20.061.730/0001-00

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de prestação de serviços de emissão de laudos médicos a distância (EEG e MAPA), nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

PRAZO:12 (doze) meses.

VALOR:R$ 5.383,80 (cinco mil, trezentos e oitenta e três reais e oitenta centavos)
Gestora do Contrato: Roney Vanjura Borille
Fiscal do Contrato: Gisibeld Nascimento Santos

Ariquemes/RO, 22 de Abril de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Interveniente

Publicado por:
Fatima Eliane Tomé
Código Identificador:9177B6D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 81/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24381/2025

PARTES:
1)MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2)PMH PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDACNPJ: 00.740.696/0001-92

OBJETO:O objeto do presente instrumento é a contratação de Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição deInsumos para Exames de Cultura e Identificação Microbiológica com cessão de equipamentos em regime de comodato para o Laboratório Municipal, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Ariquemes por 12 (doze) meses, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

PRAZO:12 (doze) meses.

VALOR:R$36.412,50 (Trinta e seis mil, quatrocentos e doze reais e cinquenta centavos.).

Gestora do Contrato: Letícia Pereira Fiorenzani
Suplente do Gestor do Contrato: Juliana Da Silva Almeida Brisola

Ariquemes/RO, 22 de Abril de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Interveniente

Publicado por:
Fatima Eliane Tomé
Código Identificador:113A4F98

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 190/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10312/2025

PARTES:
1)MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2)MEDICANDO SERVIÇOS MEDICOS LTDACNPJ: 21.474.357/0001-81

OBJETO: Reajuste Contratual, com base no Decreto Municipal nº 23.410, de 16 de janeiro de 2026 que passou a estabelecer novos parâmetros para remuneração de profissionais médicos para a especialidade de pediatria.

VALOR:O valor do reajuste no Contrato nº 190/2025 é de 197.668,80 (cento e noventa e sete mil, seiscentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos).
O valor total do contrato passa a ser de R$ 3.846.460,80 (três milhões, oitocentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e sessenta reais e oitenta centavos)

Ariquemes/RO, 22 de abril de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Interveniente

Publicado por:
Fatima Eliane Tomé
Código Identificador:DE129939

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PARTES: 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU 2) PMH PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 00.740.696/0001-92 OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA EXAMES DE CULTUR

PARTES:
1)MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2)MEDICANDO SERVIÇOS MEDICOS LTDACNPJ: 21.474.357/0001-81

OBJETO: Reajuste Contratual, com base no Decreto Municipal nº 23.410, de 16 de janeiro de 2026 que passou a estabelecer novos parâmetros para remuneração de profissionais médicos para a especialidade de pediatria.

VALOR:O valor do reajuste no Contrato nº 230/2025 é de R$78.132,60 (Setenta e oito mil, cento e trinta e dois mil reais, sessenta centavos).
O valor total do contrato passa a ser de R$ 1.520.391,60 (um milhão, quinhentos e vinte mil, trezentos e noventa e um reais e sessenta centavos).

Ariquemes/RO, 22 de abril de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Interveniente

Publicado por:
Fatima Eliane Tomé
Código Identificador:43BBF316

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 059

RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 059
A Prefeitura de Ariquemes/RO, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente Retificação referente ao Edital nº 59, do Processo Seletivo nº 001/SEMSAU/2024, para os devidos fins:
I - ONDE SE LÊ:
"1. Convocação de Ana Paula Rocha Albuquerque para o cargo público de Especialista da Saúde I - NUTRICIONISTA"
LEIA-SE:
"1. Fica cancelada a convocação de Ana Paula Rocha Albuquerque no cargo público de Especialista da Saúde I - NUTRICIONISTA, tendo em vista que a vaga já havia sido contemplada anteriormente por Diego de Morais Leite, no Edital nº 58."
II - NOVA INFORMAÇÃO:
Ficam alterados/incluídos os seguintes pontos:
Retifica-se que o nome correto da candidata substituída do cargo público de Especialista da Saúde I Nutricionista é Laura da Costa Arruda.

Registra-se que as duas vagas destinadas às Técnicas de Enfermagem para atuação na Atenção Básica, já previstas na justificativa do Edital nº 59, não foram devidamente mencionadas no corpo do referido edital, ficando sanada a omissão por meio da presente retificação. Das seguintes servidoras :
Irani Cardoso de Matos
Aida Falcão Metzeker

III - DOS DEMAIS TERMOS
Em razão das alterações promovidas por esta Retificação, o prazo para entrega da documentação e realização dos exames admissionais passa a ser de **13/04/2026 a 20/04/2026**, em substituição ao período anteriormente estabelecido.
Ressalta-se que permanecem inalteradas as demais disposições do edital.
IV - DA PUBLICAÇÃO
Esta retificação entra em vigor na data de sua publicação.
Ariquemes - RO, 10 de Abril de 2026.

GABRIEL SANTOS DALLA COSTA
Secretário Municipal de Saúde Interino
Decreto: 23.654/2026

Publicado por:
Amanda Martins da Silva
Código Identificador:A9119012

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.° 059

RETIFICAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.° 059
PROCESSO SELETIVO N.° 001/SEMSAU/2024

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO

EDITAL N.º 001/SEMSAU/2024
A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, **RESOLVE:**
Art. 1° Convocar os candidatos qualificados no **Art. 3° deste edital**, aprovados no teste seletivo Edital n.° 001/SEMSAU/2024, publicado em 31 de maio de 2024 e resultado final publicado em 24 de junho de 2024, nos termos do item 13.2 do edital, para apresentação da documentação (constante no item 13.3 do edital):
13.3 São documentos necessários para contratação:

• Cédula de Identidade (RG); (2 cópias)
• CPF; (2 cópias)
• Título de Eleitor com último Comprovante de Votação;
• Certificado de Reservista e Certificado de Dispensa de Incorporação (Homem);
• Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;
• Carteira de Registro Profissional (Conselho de Classe);
• Comprovante de Residência;
• Comprovante de Escolaridade;
• Certidão de nascimento; Se casado, deverá apresentar CPF do cônjuge e certidão de casamento;
• Certidão de nascimento dos dependentes menores de 21 anos, acompanhado de carteira de vacinação e comprovação de frequência à escola, devidamente atualizada; e CPF dos dependentes.
• Duas (02) fotos 3x4;

• Carteira de trabalho e previdência social (Página de identificação (frente e verso) página da última contratação e página seguinte);
• Declaração de bens e rendas ou Imposto de Renda do último Ano em exercício;
• Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores ou condenação por crime ou contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública;
• Certidão Negativa do Tribunal de Contas (www.tce.ro.gov.br);
• Certidão Cível e Criminal da Justiça Estadual;
• Certidão Cível e Criminal da Justiça Federal (www.ro.trf1.gov.br);
• Declaração de acúmulo/não acúmulo de Vínculos Empregatícios
• Autodeclaração étnico-racial; (modelo fornecido pelo Recursos Humanos - RH)

Atenção: No ato da contratação poderão ser exigidos outros documentos e o candidato deverá estar de posse dos documentos originais.
13.4 ATENÇÃO: No ato da contratação o candidato deverá:
13.4.1 Apresentar cópias e estar de posse dos documentos originais acima;
13.4.2 Estar de posse de todos dos documentos originais apresentados na inscrição (títulos).
13.4.3 Apresentar atestado de saúde física e mental, bem como os seguintes exames: Hemograma completo; Ureia; Creatinina; TGO; TGP; Glicemia em jejum; Hemoglobina Glicosilada; Beta HCG (Mulheres); Eletrocardiograma (com laudo de Cardiologista) e Raio-X tórax AP (com laudo), que será submetido à análise e aprovação da junta médica da Prefeitura de Ariquemes/RO.
13.5 O candidato convocado para assinatura do Contrato Temporário que não comparecer dentro do prazo constante no ato de convocação será tido como desistente, podendo a Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes/RO convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação.
13.6 Será admitida a solicitação de reclassificação/final de fila, mediante protocolo de requerimento junto ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde.
- Apresentar certidão de adimplência/nada consta emitido pelo respectivo conselho de classe;

Art. 2° Os convocados deverão comparecer à Divisão de Recursos Humanos, localizada na prefeitura municipal de Ariquemes/RO, Av. Tancredo Neves, 2166, setor Institucional, CEP 76872-854, de posse da documentação solicitada no artigo 1º deste edital de convocação, no **PERÍODO de 13/04/2026 à 20/04/2026.**
Art. 3º Ficam convocados os candidatos abaixo conforme os respectivos cargos:

Especialista da Saúde II - MÉDICO CLÍNICO GERAL - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
121	JOÃO GABRIEL MEMORIA COSTA	***.177.253-**
122	AGNA LENE DE ARAUJO RIBAS	***533.852-**

Técnico da Saúde I - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
249	JULIENE RODRIGUES	***.820.642-**
250	MARIANA SALES SALVADOR	***40.342-**
251	PRISCILA BELEZA DE OLIVEIRA	***01.522-**
252	CÁSSIA DE SÁ FREITAS	***08.872-**
253	HARISSON LUIZ DA SILVA	***.539.862-**
255	JOHEVERTON MATHEUS LOPES SILVA	***507.542-**

Técnico da Saúde I - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - Atenção Básica

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
98	IRANI CARDOSO DE MATOS	***.026.698-**
99	AIDA FALCÃO METZKER	***.784.772-**

Especialista da Saúde I - ENFERMEIRO - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
62	GRACILENE GOMES DOS SANTOS	***.893.992-**

Especialista da Saúde I - ENFERMEIRO (Atenção Básica)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
69	MARCIA CABRAL BORGES PINHO	***334342**

Técnico da Saúde III - TÉCNICO EM RADIOLOGIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
26	ALISSON CLEBER SANTOS SOUZA	***450.512-**

Art. 5° Os candidatos deverão apresentar também no ato da contratação os documentos originais encaminhados no ato da inscrição.
Art. 6° O candidato que não comparecer à junta médica agendada pelo departamento de Recursos Humanos será considerado como desistente da vaga, possibilitando que a administração municipal convoque o próximo candidato aprovado.
Art. 7° Após realização da junta médica o profissional apto deverá se apresentar IMEDIATAMENTE (prazo máximo de 24 horas) ao Departamento de Recursos Humanos para receber sua lotação.
Art. 8° Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos por intermédio do telefone: (69) 3516-2094.

Ariquemes/RO, 10 de abril de 2026.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Amanda Martins da Silva
Código Identificador:032118C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 75/PGM/2026

Processo Administrativo nº 10982/2026

PARTES:
1)MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMUST
2)KCINCO CAMINHOES E ONIBUS LTDACNPJ: 08.440.584/0001 -28

OBJETO:Aquisição para aquisição de micro-ônibus destinados à implantação e operacionalização do Projeto de Transporte Público Coletivo Gratuito.

PRAZO:12 (doze) meses.

VALOR:R$ 1.330.000,00 (um milhão e trezentos e trinta mil reais).

Gestor do Contrato: Gleiciely Lopes Neves
Fiscal do Contrato: Diógenes Henrique Milan

Ariquemes/RO, 20 de Abril de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
Interveniente

Publicado por:
Taina Miola Freire Mello
Código Identificador:2DA09DEB

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
ERRATA A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 002/SML/2026/14.133-2021

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
SML - DIRETORIA DE GES. DO SIS. DE REG. DE PREÇOS

ERRATA A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 002/SML/2026/14.133-2021
PROCESSO N.º 20740/SEMSAU/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90131/2025/PREGAO/SML/PMA-DGSRP
PUBLICADA NA AROM EDIÇÃO N.º 4145, de 07/01/2026, Código Identificador: 66962EB1, ID: 3701555.

Onde se lê:

CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, as secretarias municipais da prefeitura de Ariquemes que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

3.2 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

3.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.

3.4 Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

3.5 As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

3.6 Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

Leia-se:

CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, as secretarias, órgãos e demais entes da Administração Pública que não tenham participado do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificado no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

3.2 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, órgão ou demais entes da Administração Pública a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

3.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias, órgãos e entes da Administração Pública não participantes que aderirem.

3.4 Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos e secretarias participantes.

3.5 As secretarias, órgãos e entes da Administração Pública poderão solicitar adesão aos itens de que não tenham figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

3.6 Não será concedida nova adesão à secretaria, órgão ou ente da Administração Pública que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

As demais Cláusulas permanecem inalteradas.

Ariquemes/RO, 23 de abril de 2026

IZABEL FARIAS DA COSTA
Diretora da Diretoria de Gestão do Sistema de Registro de Preços

Publicado por:
João Pedro Longo de Jesus
Código Identificador:BE56A895

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90108/2025 PROC. N. 25874/SEMPOG/2024.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90108/2025
PROC. N.25874/SEMPOG/2024.

O Secretario Municipal de Obras e Serviços Publicos, no exercício de suas atribuições legais, delegada pelo Decreto Municipal n°.18.106/2021, e com base na IN n° 16/2022 com base noRelatório Final - PREGÃO 90108/2025/SML/PMA de 22/04/2026 (ID 3937128)e com razões remissivas aoParecer 400 de 23/04/2026 (ID 3939516)resolveADJUDICA o objeto, qual seja: Registro de Preço para futura e eventual Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mão de obra terceirizada, para atender as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal deAriquemes/RO, por um período de 12 meses, HOMOLOGA a licitação na Modalidade Pregão Eletrônico n.º 90108/2025, referente ao Processo Administrativo n.º 25874/2024, em favor da empresa: NORTE & SUL SERVICOS TERCEIRIZADOS DE MAO DE OBRA LTDA, CNPJ: 13.674.500/0001-50, GRUPO 1: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10. Ficando o processo homologado no valor total: R$ 8.747.856,00, (oito milhões setecentos e quarenta e sete mil oitocentos e cinquenta e seis reais).
Ariquemes/RO, 23 de abril de 2026.

MARCOS VENICIO ARAÚJO RAPOSO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:37CED900

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE BURITIS
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 06/AGERB/2026

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 06/AGERB/2026

À Concessionaria
Águas de Buritis Saneamento S.A.
E-mails: juridico.ro@aegea.com.br
cedoc.ro@aegea.com.br
Avenida Monte Negro, nº 2264, Bairro Setor 04.

A AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE BURITIS-AGERB, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CPNJ sob o nº 21.738.920/0001-81, neste ato representado por sua Diretora Presidente, vem por meio desta, **NOTIFICAR** à Concessionária Águas de Buritis Saneamentos SPE LTDA, para que até a data de **27 de abril de 2026**, seja feito o encaminhamento do Relatório Operacional referente aos meses de **janeiro/2026, fevereiro/2026 e março/2026**, tendo em vista que a concessionária solicitou prazo adicional de 10 (dez) dias por meio do documento **R3.CAR.JUR.ABS.2026/000020, enviado em 25 de março de 2026**, porém, até a presente data, ainda não houve o envio dos referidos relatórios por parte da concessionária.

Fica desde já consignado que o não envio dos relatórios no prazo estabelecido acarretará na instauração de **Processo Administrativo** no âmbito desta Agência Reguladora, para apuração de eventual descumprimento das obrigações contratuais e regulamentares.

A solicitação se faz, tendo em vista ao atraso na entrega do relatório por parte dessa Concessionária que são de suma importância para as

atividades da AGERB, no que tange à prestação de informações ao Poder Concedente e para o Tribunal de Contas do Estado.
Cláusula 25ª. FISCALIZAÇÃO, ITEM 2.5. A CONCESSIONÁRIA deverá apresentar ao PODER CONCEDENTE e à entidade reguladora relatórios técnicos, operacionais e financeiros (...).
Art. 8º. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO CONTRATUAL: A CONCESSIONÁRIA emitirá até o 10º (décimo) dia útil de cada mês um "RELATÓRIO DE ATIVIDADES" (...). Dec. 5725/GAB/PMB/2015
Certos de que seremos prontamente atendidos, desde já agradecemos sua compreensão.
Buritis/RO, 23 de Abril de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
OSNI LUIZ DE OLIVEIRA
Diretor Presidente -AGERB -Interino
Port.55/GAB/PMB/2026

(Assinado Eletronicamente)
FERNANDO HENRIQUE CARLOS SILVA
Diretor Técnico Operacional - AGERB
Port.159/GAB/PMB/2025

Publicado por:
Brenda Veronica Costa de Faria Reis
Código Identificador:6CD95154

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026/SLC PROCESSO N.º 302/SEMOSP/2026

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pela Portaria 264/GAB/PMB/2025, torna pública a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ITEM). Tendo como objeto: Aquisição de 01 (um) caminhão Pipa, valor estimado: R$ 680.996,33 (seiscentos e oitenta mil novecentos e noventa e seis reais e trinta e três centavos). Início da sessão pública virtual será às 10h00min do dia 11/05/2026 (Horário de Brasília-DF), endereço www.licitanet.com.br (LICITANET). Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: www.gov.br/pncp, www.licitanet.com.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 9 9991-2637 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br. Buritis – RO, 23 de abril de 2026.

VERÔNICA DA SILVA APOLINÁRIO
Pregoeira

Publicado por:
Taynara Vieira Bordinhão
Código Identificador:D0F9A765

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2026/SLC PROCESSO N.º 515/SEMA/2026

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designado pela Portaria 264/GAB/PMB/2025, torna pública a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ITEM). Tendo como objeto: futura e eventual aquisição de refeições prontas tipo marmitex: valor da aquisição R$ 444.353,50 (quatrocentos e quarenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos). Início da sessão pública virtual será às 10h00min do dia 08/05/2026 (Horário de Brasília-DF), endereço www.licitanet.com.br (LICITANET). Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: www.gov.br/pncp, www.licitanet.com.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 9 9991-2637 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br. Buritis – RO, 23 de abril de 2026.

VERÔNICA DA SILVA APOLINARIO
Pregoeira

Publicado por:
Ronei Eduardo Dos Santos
Código Identificador:7BF8A4AB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO A ADESÃO Nº 002/2026 PROCESSO PMB Nº 429/SEMOSP/2026 ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 30/2024/CINDERONDÔNIA

A Prefeitura Municipal de Buritis torna pública a Adesão à Ata de Registro de Preços Nº 30/2024/CINDERONDÔNIA, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 90017/2024 – CINDERONDÔNIA, realizado pela pelo CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA, objeto: Futura e eventual contratação de empresas qualificadas no fornecimento de máquinas, veículos e equipamentos em locação, por meio de hora/máquina, com as Empresas: MCB LOCAÇÃO E TRANSPORTE LTDA CNPJ: 02.381.253/0001-88, FACILITI RO REPRESENTACAO COMERCIAL E SERVICOS LTDA CNPJ: 30.935.873/0001-57, AMACOL – AMAZONIA COMERCIAL, SERVICOS E LOCACAO DE MAQUINAS LTDA CNPJ: 84.616.069/0001-34 no valor total de **R$ 3.728.362,48** (três milhões setecentos e vinte e oito mil trezentos e sessenta e dois reais e quarenta e oito centavos).
Buritis – RO, 22 de abril de 2026.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Superintendente de Licitações e Contratações

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:A7875AC5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO A ADESÃO Nº 003/2026 PROCESSO PMB Nº 429/SEMOSP/2026 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º249/2024/CINDERONDÔNIA

A Prefeitura Municipal de Buritis torna pública a Adesão à Ata de Registro de Preços Nº 249/2024/CINDERONDÔNIA, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 90034/2024 – CINDERONDÔNIA, realizado pelo CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA, objeto: Futura e eventual contratação de empresas qualificadas no fornecimento de máquinas, veículos e equipamentos em locação, por meio de hora/máquina, com as Empresas: MCB LOCAÇÃO E TRANSPORTE LTDA CNPJ: 02.381.253/0001-88, no valor total de **R$ 1.273.818,15** (um milhão duzentos e setenta e três mil oitocentos e dezoito reais e quinze centavos).

Buritis – RO, 22 de abril de 2026.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Superintendente de Licitações e Contratações

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:763ADF5E

GABINETE DO PREFEITO
D E C R E T O Nº. 16.395, DE 22 DE ABRIL DE 2026

Conceder Licença Precária para exploração dos serviços de Mototáxi no município de Buritis ao Sr. DEVAIR SOARES DE OLIVEIRA e adota outras providências.

Prefeito do município de Buritis, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, - Processo 2-5/2026.

D E C R E T A

Artigo 1º. Conceder Licença Precária para exploração dos serviços de **MOTOTAXI**, **sob o n° 02/SEMAP/2002** ao senhor **DEVAIR SOARES DE OLIVEIRA, portador do RG/CPF 556.***.699****,

residente e domiciliado neste município de Buritis, estado de Rondônia.

Artigo 2°. A licença que trata este Decreto é para prestação de serviços em motocicleta de propriedade do beneficiário.

Parágrafo Único – Quando o beneficiado com a presente licença efetuar troca da motocicleta cadastrada, deverá obrigatoriamente comparecer junto à Secretaria Municipal de Administração, visando alterações cadastrais, mediante expedição da competente DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO, para posterior registro junto ao DETRAN/RO.

Artigo 3°. O beneficiado com a presente licença deverá cumprir com todas as exigências legais determinadas pela Prefeitura Municipal de Buritis, bem como as estabelecidas por leis estaduais e federais.

Artigo 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto 16.230/2026.

Buritis, 22 de abril de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:455EC10E

GABINETE DO PREFEITO
D E C R E T O Nº. 16.396, DE 22 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a instituição da Comissão Unificada de Eventos Esportivos no âmbito do Município de Buritis/RO e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a necessidade de padronização de procedimentos, organização administrativa, transparência, controle e regularidade na execução dos eventos esportivos promovidos ou apoiados pelo Município;
CONSIDERANDO a importância de conferir segurança jurídica às decisões adotadas no âmbito das competições esportivas municipais;
CONSIDERANDO o disposto no Código Brasileiro de Justiça Desportiva – CBJD, especialmente quanto à apuração de infrações e aplicação de penalidades no âmbito esportivo;
CONSIDERANDO o Memorando 70/SUPERINTENDÊNCIA/2026 – ID 3.CDD.BDE o qual solicita a edição de decreto para fins de instituição de comissão Unificada de Eventos Esportivos:
DECRETA
Art. 1º Fica instituída a Comissão Unificada de Campeonatos, Torneios e demais atividades esportivas desenvolvidas pelo Departamento de Esporte, integrante da Superintendência de Esporte, Cultura e Turismo do Município de Buritis.
Art. 2º A Comissão terá atuação no âmbito administrativo, com competência para, de forma excepcional durante a realização dos eventos esportivos:
I – apurar condutas antidesportivas ou atos em desconformidade com os regulamentos específicos e planos de trabalho aprovados;
II – instaurar, instruir e deliberar sobre processos administrativos relativos às infrações esportivas;
III – aplicar as medidas e penalidades cabíveis, observando o Código Brasileiro de Justiça Desportiva – CBJD;
IV – assegurar o contraditório e a ampla defesa.
Art. 3º A Comissão será composta pelos seguintes membros:
I – Presidente: Fábio Aparecido Pereira Barbosa;
II – Membro: João Carlos Pereira de Paula;
III – Membro: Keniamar Pasa.
Art. 4º Compete ao Presidente da Comissão:
I – coordenar, supervisionar e dirigir os trabalhos da Comissão;
II – convocar e presidir reuniões;
III – representar a Comissão junto aos órgãos municipais;
IV – assinar regulamentos, atas, relatórios e demais documentos;
V – proferir voto de qualidade, quando necessário.
Art. 5º Compete aos membros da Comissão:
I – auxiliar o Presidente na organização, execução e fiscalização dos eventos;
II – participar da elaboração de regulamentos, cronogramas e tabelas;
III – acompanhar a execução das competições e registrar ocorrências;
IV – emitir pareceres e relatórios técnicos;
V – substituir o Presidente em seus impedimentos, quando designado.
Art. 6º A Comissão poderá solicitar assessoramento da Procuradoria Geral do Município, sempre que entender necessário, para subsidiar suas decisões.
Art. 7º A atuação da Comissão não afasta a competência de outros órgãos de controle e fiscalização, tendo por finalidade garantir a lisura, disciplina, legalidade e regularidade das atividades esportivas.
Art. 8º A participação dos membros na Comissão instituída por este Decreto será considerada de relevante interesse público e **não será remunerada, sendo exercida sem ônus adicional para o Município.**
Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 22 de abril de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:A977B59F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 16.397, DE 22 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a rescisão contratual da servidora BARBARA MARIA DE JESUS PINTO BASTOS e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e requerido pela própria servidora – ID 3.CE1.5A8.

D E C R E T A

Artigo 1º. Rescindir a pedido, o contrato da servidora Barbara Maria de Jesus Pinto Bastos, cargo Prof/Pedagoga 30 horas**.**

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de abril de 2026.

Buritis-RO, 22 de abril de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:66025082

GABINETE DO PREFEITO
D E C R E T O Nº. 16.398, DE 22 DE ABRIL DE 2026

"Fica autorizado o servidor JOÃO SIMAR RODRIGUES DE SOUZA a ser condutor de veículos leves e motocicletas e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, conforme solicitação via ID:3.B71.9B4.

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica autorizado o servidor **JOÃO SIMAR RODRIGUES DE SOUSA,** devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n° 862.***.562-**, CNH- Cat. AB a ser condutor de veículos leves e motocicletas pertencentes Secretaria Municipal de Educação no exercício de suas funções institucionais, exclusivamente para fins de

serviço público, conforme a legislação vigente e as normas internas de uso da frota oficial.

Artigo 2° - O servidor acima autorizado deverá cumprir na íntegra o Decreto 7144/GAB/PMB/2017 e demais responsabilidades elencadas nos artigos 3º e 4º deste.

Artigo 3º Ficam vedadas, nos casos em que o servidor autorizado utilizar o veículo oficial:
a) A cessão da direção do respectivo veículo a terceiros;
b) A utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
c) A condução de pessoas e/ ou materiais estranhos à Administração Pública.
d) A utilização fora do horário de expediente/escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizado e pormenorizados pelo Secretário da Pasta.

Artigo 4º - Fica sob responsabilidade do condutor
a) Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos;
b) Preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução do veículo oficial, em especial o controle de tráfego, a ser instituído pela Secretaria.
c) Conduzir o veículo com zelo, atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas legais vigentes;
d) Comunicar imediatamente toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso, bem como fiscalizar os serviços de manutenção/reparo a ser realizados pelo mecânico da prefeitura ou empresa contratada.
e) Assumir as multas decorrentes de infração de trânsito a que deu causa;

Artigo 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando e as disposições em contrário.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:1968F807

GABINETE DO PREFEITO
D E C R E T O Nº. 16.399, DE 22 DE ABRIL DE 2026

"Fica autorizado o servidor TEOFILO ULISSES DE SOUZA SCATAMBURLO a ser condutor de veículos leves/pesados e motocicletas e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, conforme solicitação via ID:3.B71.9B4.

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica autorizado o servidor **TEOFILO ULISSES DE SOUZA SCATAMBURLO,** devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n° 519***.552-**, CNH- Cat. AD a ser condutor de veículos leves/pesados e motocicletas pertencentes Secretaria Municipal de Educação no exercício de suas funções institucionais, exclusivamente para fins de serviço público, conforme a legislação vigente e as normas internas de uso da frota oficial.

Artigo 2° - O servidor acima autorizado deverá cumprir na íntegra o Decreto 7144/GAB/PMB/2017 e demais responsabilidades elencadas nos artigos 3º e 4º deste.

Artigo 3º Ficam vedadas, nos casos em que o servidor autorizado utilizar o veículo oficial:
a) A cessão da direção do respectivo veículo a terceiros;
b) A utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
c) A condução de pessoas e/ ou materiais estranhos à Administração Pública.
d) A utilização fora do horário de expediente/escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizado e pormenorizados pelo Secretário da Pasta.

Artigo 4º - Fica sob responsabilidade do condutor
a) Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos;
b) Preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução do veículo oficial, em especial o controle de tráfego, a ser instituído pela Secretaria.
c) Conduzir o veículo com zelo, atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas legais vigentes;
d) Comunicar imediatamente toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso, bem como fiscalizar os serviços de manutenção/reparo a ser realizados pelo mecânico da prefeitura ou empresa contratada.
e) Assumir as multas decorrentes de infração de trânsito a que deu causa;

Artigo 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando e as disposições em contrário.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:075D760A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 16.400, DE 22 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a suspensão do gozo de licença-prêmio de Claudia Aparecida Belisario do Nascimento e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a concessão de licença-prêmio à servidora Claudia Aparecida Belisario do Nascimento, matrícula nº 3561, por meio do Decreto nº 16.175/2026, para o período de 06 de abril de 2026 a 20 de abril de 2026;
CONSIDERANDO a solicitação constante no Memorando nº 175/SEMA/2026, que aponta a necessidade de suspensão do gozo da referida licença em razão de necessidade do serviço;
CONSIDERANDO que a Administração Pública pode, em caráter excepcional e devidamente motivado, proceder à suspensão do gozo de licença-prêmio, visando à continuidade do serviço público;
DECRETA:
Art. 1º Fica suspenso o gozo da licença-prêmio da servidora Claudia Aparecida Belisario do Nascimento, matrícula nº 3561, referente ao período anteriormente fixado de 06 de abril de 2026 a 20 de abril de 2026.
Art. 2º O novo período para fruição da licença-prêmio será definido oportunamente pela Administração, observada a conveniência e oportunidade do serviço, bem como a garantia do direito da servidora dentro do exercício vigente.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de abril de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:0CC0B391

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 75, DE 22 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a alteração de função gratificada de servidora LEONICE APARECIDA DA SILVA DE MATOS e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS/RO, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Complementar nº 003/2016,
CONSIDERANDO o teor do Aviso de Alteração datado de 17 de abril de 2026 - ID 3.CD6.F08;
RESOLVE
Art. 1º Fica alterada, a partir de 17 de abril de 2026, a designação da servidora **LEONICE APARECIDA DA SILVA DE MATOS**, para exercer a **Função Gratificada de Diretora de Unidade Básica de Saúde**, deixando de atuar na condição de interina.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de abril de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:DCE72CF7

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO RETIFICATIVO AO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/PMB/2025

PROCESSO Nº 2671.09/2024 – SEMOSP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90011/2025

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **VALTAIR FRITZ DOS REIS,** brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***. 477.909-** e RG sob nº. **8848** SESP/PR, doravante denominado, CONTRATANTE e a empresa **J. L. MEDIANEIRA AREAL & COM. DE MAT. PARA CONSTRUÇÃO EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.095.562/0002-60, inscrita na junta Comercial sob o NIRE N° 11900137010, com sede Estrada Linha Rabo do Tamanduá, KM 10, PA Rabo do Tamanduá, conforme contrato social, acostados nos autos ID 42º - 2.9B7.112, n°s/n, Zona Rural, Buritis-RO, CEP 76.880-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representado pela sócia a Sra. **LÚCIA SALETE ROSSO,** brasileira, comerciante, CPF n° ***.452.709-**, RG nº *23.*79 SSP/RO, residente e domiciliada na Avenida Paraná, n° 1580, Setor 02, Buritis-RO, CEP 76880-000, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 2671-2024, fica justo e acertado o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/PMB/2025, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a retificação, para constar o valor estimado no 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 019/PMB/2025, passando a constar que:
a) Para o período prorrogado, fica estabelecido o valor estimado de R$ 58.499,00 (cinquenta e oito mil quatrocentos e noventa e nove reais), conforme as condições originalmente pactuadas.
Parágrafo único. O valor possui natureza estimativa, sendo a execução condicionada às necessidades da Administração, não havendo obrigatoriedade de consumo integral.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 019/PMB/2025 e do 1º Termo Aditivo anteriormente firmado, não modificadas por este instrumento.

Buritis/RO, 16 de abril de 2026.

Município de Buritis/ RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

J. L. MEDIANEIRA AREAL & COM. DE MAT. PARA CONSTRUÇÃO EIRELI
Representante Legal
CNPJ N° 05.095.562/0002-60

EXTRATO DO TERMO ADITIVO RETIFICATIVO AO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/PMB/2025

PROCESSO Nº 2671.09/2024 – SEMOSP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90011/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO

CONTRATADO: J. L. MEDIANEIRA AREAL & COM. DE MAT. PARA CONSTRUÇÃO EIRELI

OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO: TELAS DE AÇO, AREIA MÉDIA LAVADA E TIJOLOS.

OBJETO DO ADITIVO: Retificação do valor estimado constante no 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 019/PMB/2025.

VALOR ESTIMADO PARA O PERÍODO PRORROGADO: R$ 58.499,00 (cinquenta e oito mil quatrocentos e noventa e nove reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito do Município

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:A0EAE35F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO RETIFICATIVO AO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/PMB/2025

PROCESSO Nº 2671.09/2024 – SEMOSP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90011/2025

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **VALTAIR FRITZ DOS REIS,** brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***. 477.909-** e RG sob nº. **8848** SESP/PR, doravante denominado, CONTRATANTE e a empresa **ASTRALE COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.045.980/0001-80, com contrato constitutivo arquivado na MM Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o n° 35.2.6154657-0, com sede na Avenida Alan Kardec, n° 644, Bairro Jardim Macial I, CEP 11772-374, Estância Baneária de Peruíbe, São Paulo, doravante designada CONTRATADA, neste ato representado pelo sócio o Sr. **FILIPE ARIEL PIRES OLIVEIRA E SILVA,** brasileiro, empresário, CPF n° ***.389.318-**, RG nº *1.3*0.592-* SSP/RS, Avenida Alan Kardec, n° 644, Bairro Jardim Macial I, CEP 11772-374, Estância Baneária de Peruíbe, São Paulo, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo nº 2671-2024,** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 13.509, de 15 de março de 2023, e demais legislação aplicável, resolvem, celebrar o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/PMB/2025, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a retificação, para constar o valor estimado no 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 022/PMB/2025, passando a constar que:
a) Para o período prorrogado, fica estabelecido o valor estimado de R$ 150.762,40 (cento e cinquenta mil setecentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos), conforme as condições originalmente pactuadas.

Parágrafo único. O valor possui natureza estimativa, sendo a execução condicionada às necessidades da Administração, não havendo obrigatoriedade de consumo integral.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 022/PMB/2025 e do 1º Termo Aditivo anteriormente firmado, não modificadas por este instrumento.

Buritis/RO, 16 de abril de 2026.

Município de Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

ASTRALE COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA
Representante Legal
CNPJ N° 51.045.980/0001-80

EXTRATO DO TERMO ADITIVO RETIFICATIVO AO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/PMB/2025

PROCESSO Nº 2671.09/2024 – SEMOSP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90011/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO

CONTRATADO: ASTRALE COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA.

OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO: TELAS DE AÇO.

OBJETO DO ADITIVO: Retificação do valor estimado constante no 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 022/PMB/2025.

VALOR ESTIMADO PARA O PERÍODO PRORROGADO: R$ 150.762,40 (cento e cinquenta mil setecentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito do Município

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:EBCDA7E9

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ACORDO E COOPERAÇÃO N° 019/PMB/2026

PROCESSO Nº 217/2026-SEMAGRI
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026/CPLMS

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, E A ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS NOVA ESPERANÇA - ASPRUNE"

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. VALTAIR FRITZ DOS REIS, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***.477.909-** e RG sob nº. **8848* SESP/PR, nesta cidade e comarca de Buritis-RO e a **ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS NOVA ESPERANÇA – ASPRUNE** inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 23.731.194/0001-09**,** doravante denominado **PARCEIRO PRIVADO**, pessoa jurídica de direito privado, fundada em 10.04.2015, estabelecida à Linha Doizinha, P.A Santa Helena, zona rural do município de Buritis/RO, neste ato representado na forma de seu estatuto pelo presidente o Senhor WILLIAN TESKE, brasileiro, maior, agricultor, CPF/MF sob o nº 002.***.***-90 e RG 00**4171* SESDEC/RO, residente e domiciliado na Linha Doizinha, P.A Santa Helena, lote 03, com fundamento no que dispõem a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, Decreto Estadual nº 21.431 de 29 de novembro de 2016 e demais regulamentações, resolvem firmar o presente Acordo de Cooperação, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Acordo de Cooperação tem por objeto : 01 (UMA) CARRETA AGRÍCOLA CAÇAMBA HIDRÁULICA, TOMBAMENTO Nº 22280, a fim de facilitar as atividades Agrícolas dos Pequenos Produtores Rurais da Comunidade no Município de Buritis/RO, que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de Cooperação entre as partes.

Subcláusula Única – O Plano de Trabalho poderá ser ajustado de comum acordo entre as partes, por meio de celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de quaisquer ajustes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS.

O detalhamento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados, e a previsão de receitas e despesas, na forma do art. 42 da Lei nº 13.019/14, consta do Plano de Trabalho proposto pelo PARCEIRO PRIVADO e aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, sendo parte integrante deste Acordo de Cooperação, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste Acordo de Cooperação:
I – DO PARCEIRO PRIVADO
a – os beneficiários devem ser escolhidos de forma objetiva e segundo o princípio da impessoalidade, independente de associados ou não.
b – executar, conforme aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;
c – observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do PARCEIRO PÚBLICO, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;
d - responsabilizar-se, integralmente, pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária, referentes aos recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Acordo de Cooperação, decorrentes do ajuizamento de eventuais demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;
e – Promover, até 28 de fevereiro de cada ano, a publicação integral na imprensa oficial (diário oficial dos municípios de Rondônia AROM) o extrato de relatório de execução física e financeira do Acordo de Cooperação.
f – Publicar, no prazo máximo de trinta dias, contados da assinatura deste Acordo de Cooperação, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para promover a aquisição ou contratação de quaisquer bens, obras e serviços, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;
g – Indicar pelo menos um responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos, cujo nome constará do extrato deste Acordo de Cooperação a ser publicado pelo PARCEIRO PÚBLICO.
h – Manter os bens em perfeito estado de conservação e uso, não podendo transferi-los a outrem, ficando sob sua responsabilidade a fiscalização de uso do referido bem;
i – Devolver o bem, objeto deste instrumento, em perfeitas condições, ressalvado o seu desgaste normal, tanto na hipótese de término do

prazo estabelecido neste Acordo de Cooperação, como no caso de sua rescisão antecipada.
j – Em caso de perda, a qualquer título, ou danos no bem cedido, ressarcir o PARCEIRO PÚBLICO pelos prejuízos causados, podendo, a critério do PARCEIRO PÚBLICO, essa reposição ser realizada por bem de igual valor, espécie, qualidade e quantidade.
k – Permitir ao PARCEIRO PÚBLICO a fiscalização do bem quando entender necessário a qualquer tempo.
l – Arcar com as despesas de transporte, seguro ou quaisquer outras que venham a incidir sobre o bem, objeto do presente Acordo de Cooperação.
m – Compromete-se a encaminhar à Prefeitura, quando solicitado, um relatório sobre as condições de uso, local e estado de conservação do bem cedido

II – DO PARCEIRO PÚBLICO

a – acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Acordo de Cooperação, de acordo com o Programa de Trabalho aprovado;
b – publicar no Diário Oficial **(Dário Oficial dos Municípios de Rondônia AROM)** extrato deste Acordo de Cooperação e de seus aditivos, no prazo máximo de quinze dias após sua assinatura;
c – criar Comissão de Monitoramento e Avaliação para este Acordo de Cooperação, composta por dois representantes do PARCEIRO PÚBLICO, um do PARCEIRO PRIVADO e um do Conselho de Política Pública (quando houver o Conselho de Política Pública);
d – prestar o apoio necessário ao PARCEIRO PRIVADO para que seja alcançado o objeto deste Acordo de Cooperação em toda sua extensão;
e – fornecer ao Conselho de Política Pública (quando houver) da área correspondente à atividade ora fomentada, todos os elementos indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações em relação à este Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O PARCEIRO PRIVADO elaborará e apresentará ao PARCEIRO PÚBLICO prestação de contas do adimplemento do seu objeto e de todos os recursos e bens de origem pública recebidos mediante este Acordo de Cooperação, até noventa dias após o término deste (na hipótese do Acordo de Cooperação ser inferior ao ano fiscal) ou até 28 de fevereiro do exercício subseqüente (na hipótese do Acordo de Cooperação ser maior que um ano fiscal) e a qualquer tempo por solicitação do PARCEIRO PÚBLICO.

Subcláusula Primeira – O PARCEIRO PRIVADO deverá entregar ao PARCEIRO PÚBLICO a Prestação de Contas instruída com os seguintes documentos:
I - relatório sobre a execução do objeto do Acordo de Cooperação, contendo comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;
II – demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução do objeto, oriundos dos recursos recebidos do PARCEIRO PÚBLICO, bem como, se for o caso, demonstrativo de igual teor dos recursos originados do próprio PARCEIRO PRIVADO e referentes ao objeto deste Acordo de Cooperação, assinados pelo contabilista e pelo responsável do PARCEIRO PRIVADO indicado na Cláusula Terceira;
III – extrato da execução física e financeira publicado no Diário Oficial **(Dário Oficial dos Municípios de Rondônia AROM)**;
IV – parecer e relatório de auditoria independente sobre a aplicação dos recursos objeto deste Acordo de Cooperação (apenas para os casos em que o montante de recursos for maior ou igual a R$ 600.000,00 – seiscentos mil reais).

Subcláusula Segunda – Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso II da Subcláusula anterior deverá ser arquivado na sede do PARCEIRO PRIVADO por, no mínimo, cinco anos, separando-se os de origem pública daqueles do próprio PARCEIRO PRIVADO.

Subcláusula Terceira – Os responsáveis pela fiscalização deste Acordo de Cooperação, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pelo PARCEIRO PRIVADO, darão imediata ciência ao Tribunal de Contas respectivo e ao Ministério Público, sob pena de responsabilidade solidária.

CLÁUSULA QUINTA – DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Os resultados atingidos com a execução do Acordo de Cooperação devem ser analisados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação citada na Cláusula Terceira.

Subcláusula Única – A Comissão de Monitoramento e Avaliação emitirá relatório conclusivo sobre os resultados atingidos, de acordo com o Programa de Trabalho, com base nos indicadores de desempenho citados na Cláusula Segunda, e o encaminhará ao PARCEIRO PÚBLICO, até 30 dias após o término deste Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente Acordo de Cooperação vigorará por 5 (cinco) anos a partir da data de sua assinatura.

Subcláusula Primeira – Findo o Acordo de Cooperação e havendo adimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, com base na indicação da Comissão de Monitoramento, citada na Cláusula Sexta, e na apresentação de Programa de Trabalho suplementar, prorrogar este Acordo de Cooperação ou cede.

Subcláusula Segunda – Findo o Acordo de Cooperação e havendo inadimplemento do objeto pelo PARCEIRO PÚBLICO ao PARCEIRO PRIVADO, este **Acordo de Cooperação poderá ser prorrogado**, por indicação da Comissão de Monitoramento citada na cláusula sexta, para cumprimento das metas estabelecidas.

Subcláusula Terceira – Havendo inadimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, desde que não haja alocação de recursos públicos adicionais, prorrogar este Acordo de Cooperação, por indicação da Comissão de Avaliação citada na cláusula sexta, ou requerer a devolução do bem e/ou outra medida que julgar cabível.

Subcláusula Quarta – Nas situações previstas nas Subcláusulas anteriores, a Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá se pronunciar até trinta dias após o término deste Acordo de Cooperação, caso contrário, o PARCEIRO PÚBLICO deverá decidir sobre a sua prorrogação ou não.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E DEVOLUÇÃO DO BEM

Subcláusula Primeira – O bem disponibilizado por meio deste Acordo é de propriedade do Município de (Buritis), respondendo a Cooperante por eles e pelas perdas e danos;

Subcláusula Segunda – A Cooperante se compromete a restituir o bem repassado pela Prefeitura, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública, na hipótese de inexecução do objeto deste Acordo;

Subcláusula Terceira - O presente Acordo de Cooperação poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:
I – se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste Acordo de Cooperação; e
II – unilateralmente pelo PARCEIRO PÚBLICO se, durante a vigência deste Acordo de Cooperação, o PARCEIRO PRIVADO perder, por qualquer razão, a qualificação como “Organização da Sociedade Civil de Interesse Público”.

Subcláusula Quarta - Caso o PARCEIRO PÚBLICO venha a necessitar do bem objeto deste instrumento, a qualquer momento poderá revogar a presente Cessão de Uso, onde obrigatoriamente o bem deverá ser devolvido em perfeitas condições no prazo de 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO – O não cumprimento desta cláusula implicará na imediata rescisão contratual e acarretando multa de 1% (um por cento) sobre o valor de mercado do bem, por cada dia de atraso.

Subcláusula Quinta - Após 5 (cinco) anos desta parceria, caso a prestação de contas seja aprovada, e depois de feita a constatação in loco e a avaliação prévia dos bens, por comissão de técnicos, esses poderão ser doados ao convenente, se o Gestor Público entender que há interesse público nesse ato e que aqueles são necessários à continuidade do projeto.

CLÁUSULA OITAVA– DA MODIFICAÇÃO

Este Acordo de Cooperação poderá ser modificado em qualquer de suas Cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os PARCEIROS, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por uma das partes, por escrito.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Buritis para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente Acordo de Cooperação assinando eletronicamente no sistema de processo eletrônico da Prefeitura de Buritis.

Buritis/RO, 15 de abril de 2026.

PARCEIRO PÚBLICO
MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

PARCEIRO PRIVADO
ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS NOVA ESPERANÇA - ASPRUNE
CNPJ nº 23.731.194/0001-09
Representante legal

EXTRATO DO TERMO DE ACORDO E COOPERAÇÃO Nº 019/PMB/2026

PROCESSO Nº 217/2026-SEMAGRI
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026/CPLMS

Partes Envolvidas: MUNICÍPIO DE BURITIS - ESTADO DE RONDÔNIA
CNPJ: 01.266.058/0001-44
Representado por: Prefeito: VALTAIR FRITZ DOS REIS

ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS NOVA ESPERANÇA – ASPRUNE
CNPJ: nº 23.731.194/0001-09
Representado por: Presidente: WILLIAN TESKE

OBJETO: 01 (UMA) CARRETA AGRÍCOLA CAÇAMBA HIDRÁULICA, TOMBAMENTO Nº 22280, para facilitar as atividades agrícolas dos pequenos produtores rurais da comunidade de Buritis/RO.

RESPONSABILIDADES:
Parceiro Privado:
Escolher beneficiários de forma objetiva e impessoal.
Executar o plano de trabalho aprovado.
Manter o bem em perfeito estado de conservação e uso.
Devolver o bem em perfeitas condições ao término do acordo ou em caso de rescisão.
Permitir fiscalização pelo parceiro público.

Parceiro Público (Município de Buritis):
Acompanhar e supervisionar a execução do acordo.
Publicar extrato do acordo no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM).
Prestar apoio necessário para a realização do objeto do acordo.

VIGÊNCIA: O acordo vigorará por 05 (cinco) anos a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e avaliação da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

PRESTAÇÃO DE CONTAS: A prestação de contas deverá ser apresentada até 90 dias após o término do acordo ou até 28 de fevereiro do exercício subsequente, contendo relatório de execução e demonstrativo de receitas e despesas.

Município de Buritis
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:B2F1C310

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ACORDO E COOPERAÇÃO N° 020/PMB/2026

PROCESSO Nº 3209.10/2025-SEMAGRI
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2026/CPLMS/PMB/RO

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, E A ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS CRISTO SALVADOR – ASPROCS.

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. VALTAIR FRITZ DOS REIS, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***.477.909-** e RG sob nº. **8848* SESP/PR, nesta cidade e comarca de Buritis-RO e a **ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS CRISTO SALVADOR – ASPROCS**, doravante denominado **PARCEIRO PRIVADO**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Linha 20, Gleba 05, Km 14, zona rural do município de Buritis/RO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 14.638.729/0001-00, neste ato representado na forma de seu estatuto pelo presidente Sr. JOÃO PAULA NETO, brasileiro, casado, agricultor, CPF/MF sob o nº ***.660.132-** e RG nº **357* SSP/RO, residente e domiciliado na Linha 20, Gleba 05, KM 14, zona rural, no Município de Buritis, Estado de Rondônia, com fundamento no que dispõem a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, Decreto Estadual nº 21.431 de 29 de novembro de 2016 e demais regulamentações, resolvem firmar o presente Acordo de Cooperação, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Acordo de Cooperação tem por objeto: 1 (UMA) GRADE NIVELADORA CONTROLE REMOTO 28X22x3,5 MM – TOMB 22181, a fim de facilitar as atividades Agrícolas dos Pequenos Produtores Rurais da Comunidade no Município de Buritis/RO, que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de Cooperação entre as partes.

Subcláusula – O Plano de Trabalho poderá ser ajustado de comum acordo entre as partes, por meio de celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de quaisquer ajustes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS.

O detalhamento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de

desempenho, com os indicadores de resultados, e a previsão de receitas e despesas, na forma do art. 42 da Lei nº 13.019/14, consta do Plano de Trabalho proposto pelo PARCEIRO PRIVADO e aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, sendo parte integrante deste Acordo de Cooperação, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste Acordo de Cooperação:

I – DO PARCEIRO PRIVADO
a – os beneficiários devem ser escolhidos de forma objetiva e segundo o princípio da impessoalidade, independente de associados ou não.
b – executar, conforme aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;
c – observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do PARCEIRO PÚBLICO, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;
d - responsabilizar-se, integralmente, pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária, referentes aos recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Acordo de Cooperação, decorrentes do ajuizamento de eventuais demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;
e – publicar, no prazo máximo de trinta dias, contados da assinatura deste Acordo de Cooperação, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para promover a aquisição ou contratação de quaisquer bens, obras e serviços, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;
f – indicar pelo menos um responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos, cujo nome constará do extrato deste Acordo de Cooperação a ser publicado pelo PARCEIRO PÚBLICO.
g – Manter os bens em perfeito estado de conservação e uso, não podendo transferi-los a outrem, ficando sob sua responsabilidade a fiscalização de uso do referido bem;
h – Devolver o bem, objeto deste instrumento, em perfeitas condições, ressalvado o seu desgaste normal, tanto na hipótese de término do prazo estabelecido neste Acordo de Cooperação, como no caso de sua rescisão antecipada.
i – Em caso de perda, a qualquer título, ou dano no bem cedido, ressarcir o PARCEIRO PÚBLICO pelos prejuízos causados, podendo, a critério do PARCEIRO PÚBLICO, essa reposição ser realizada por bem de igual valor, espécie, qualidade e quantidade.
j – Permitir ao PARCEIRO PÚBLICO a fiscalização do bem quando entender necessário a qualquer tempo.
k – Arcar com as despesas de transporte ou quaisquer outras que venham a incidir sobre o bem, objeto do presente Acordo de Cooperação.
l – Compromete -se a encaminhar à Prefeitura, quando solicitado, um relatório sobre as condições de uso, local e estado de conservação do bem cedido.

II – DO PARCEIRO PÚBLICO
a – Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Acordo de Cooperação, de acordo com o Programa de Trabalho aprovado;
b – publicar no Diário Oficial (Dário Oficial dos Municípios de Rondônia AROM) extrato deste Acordo de Cooperação e de seus aditivos, no prazo máximo de quinze dias após sua assinatura;
c – criar Comissão de Monitoramento e Avaliação para este Acordo de Cooperação, composta por dois representantes do PARCEIRO PÚBLICO, um do PARCEIRO PRIVADO e um do Conselho de Política Pública (quando houver o Conselho de Política Pública);
d – Prestar o apoio necessário ao PARCEIRO PRIVADO para que seja alcançado o objeto deste Acordo de Cooperação em toda sua extensão;
e – Fornecer ao Conselho de Política Pública (quando houver) da área correspondente à atividade ora fomentada, todos os elementos indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações em relação à este Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O PARCEIRO PRIVADO elaborará e apresentará ao PARCEIRO PÚBLICO prestação de contas do adimplemento do seu objeto e de todos os recursos e bens de origem pública recebidos mediante este Acordo de Cooperação, até noventa dias após o término deste Acordo de Cooperação e a qualquer tempo por solicitação do PARCEIRO PÚBLICO.

Subcláusula Primeira – O PARCEIRO PRIVADO deverá entregar ao PARCEIRO PÚBLICO a Prestação de Contas instruída com os seguintes documentos:
I - Relatório sobre a execução do objeto do Acordo de Cooperação, contendo comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;
II – Demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução do objeto, oriundos dos recursos recebidos do PARCEIRO PÚBLICO, bem como, se for o caso, demonstrativo de igual teor dos recursos originados do próprio PARCEIRO PRIVADO e referentes ao objeto deste Acordo de Cooperação, assinados pelo contabilista e pelo responsável do PARCEIRO PRIVADO indicado na Cláusula Terceira;

Subcláusula Segunda – Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso II da Subcláusula anterior deverá ser arquivado na sede do PARCEIRO PRIVADO por, no mínimo, cinco anos, separando -se os de origem pública daqueles do próprio PARCEIRO PRIVADO.

Subcláusula Terceira – Os responsáveis pela fiscalização deste Acordo de Cooperação, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pelo PARCEIRO PRIVADO, darão imediata ciência ao Tribunal de Contas respectivo e ao Ministério Público, sob pena de responsabilidade solidária.

CLÁUSULA QUINTA – DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Os resultados atingidos com a execução do Acordo de Cooperação devem ser analisados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação citada na Cláusula Terceira.

Subcláusula Única – A Comissão de Monitoramento e Avaliação emitirá relatório conclusivo sobre os resultados atingidos, de acordo com o Programa de Trabalho, com base nos indicadores de desempenho citados na Cláusula Segunda, e o encaminhará ao PARCEIRO PÚBLICO, até 90 dias após o término deste Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente Acordo de Cooperação vigorará por 5 anos a partir da data de sua assinatura.

Subcláusula Primeira – Findo o Acordo de Cooperação e havendo adimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, com base na indicação da Comissão de Monitoramento, citada na Cláusula Sexta, e na apresentação de Programa de Trabalho suplementar, prorrogar este Acordo de Cooperação ou cede.

Subcláusula Segunda – Findo o Acordo de Cooperação e havendo inadimplemento do objeto pelo PARCEIRO PÚBLICO ao PARCEIRO PRIVADO, este Acordo de Cooperação poderá ser prorrogado, por indicação da Comissão de Monitoramento citada na cláusula sexta, para cumprimento das metas estabelecidas.

Subcláusula Terceira – Havendo inadimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, desde que não haja alocação de recursos públicos adicionais, prorrogar este Acordo de Cooperação, por indicação da Comissão de Avaliação

citada na cláusula sexta, ou requerer a devolução do bem e/ou outra medida que julgar cabível.

Subcláusula Quarta – Nas situações previstas nas Subcláusulas anteriores, a Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá se pronunciar até trinta dias após o término deste Acordo de Cooperação, caso contrário, o PARCEIRO PÚBLICO deverá decidir sobre a sua prorrogação ou não.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E DEVOLUÇÃO DO BEM
Subcláusula Primeira – O bem disponibilizado por meio deste Acordo é de propriedade do Município de (Buritis), respondendo a Cooperante por eles e pelas perdas e danos;

Subcláusula Segunda – A Cooperante se compromete a restituir o bem repassado pela Prefeitura, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública, na hipótese de inexecução do objeto deste Acordo;

Subcláusula Terceira - O presente Acordo de Cooperação poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:

I – Se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste Acordo de Cooperação; e
II – Unilateralmente pelo PARCEIRO PÚBLICO se, durante a vigência deste Acordo de Cooperação, o PARCEIRO PRIVADO perder, por qualquer razão, a qualificação como "Organização da Sociedade Civil de Interesse Público".

Subcláusula Quarta - Caso o PARCEIRO PÚBLICO venha a necessitar do bem objeto deste instrumento, a qualquer momento poderá revogar a presente Cessão de Uso, onde obrigatoriamente o bem deverá ser devolvido em perfeitas condições no prazo de 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO – O não cumprimento desta cláusula implicará na imediata rescisão contratual e acarretando multa de 1% (um por cento) sobre o valor de mercado do bem, por cada dia de atraso.

Subcláusula Quinta - Após 5 (cinco) anos desta parceria, caso a prestação de contas seja aprovada, e depois de feita a constatação in loco e a avaliação prévia dos bens, por comissão de técnicos, esses poderão ser doados ao Convenente, se o Gestor Público entender que há interesse público nesse ato e que aqueles são necessários à continuidade do projeto.

CLÁUSULA OITAVA – DA MODIFICAÇÃO

Este Acordo de Cooperação poderá ser modificado em qualquer de suas Cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os PARCEIROS, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por uma das partes, por escrito.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Buritis para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente Acordo de Cooperação assinando eletronicamente no sistema de processo eletrônico da Prefeitura de Buritis.

Buritis/RO, 15 de abril de 2026.

PARCEIRO PÚBLICO
MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS CRISTO SALVADOR – ASPRCS
CNPJ nº 14.638.729/0001-00
Representante legal

EXTRATO DO TERMO DE ACORDO E COOPERAÇÃO Nº 020/PMB/2026

PROCESSO Nº 3209.10/2025-SEMAGRI
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2026/CPLMS/PMB/RO

Partes Envolvidas: MUNICÍPIO DE BURITIS - ESTADO DE RONDÔNIA
CNPJ: 01.266.058/0001-44
Representado por: Prefeito: VALTAIR FRITZ DOS REIS

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS CRISTO SALVADOR – ASPROCS
CNPJ: nº 14.638.729/0001-00
Representado por: Presidente: JOÃO PAULA NETO

OBJETO: 1 (UMA) GRADE NIVELADORA CONTROLE REMOTO 28X22x3,5 MM – TOMB 22181.

RESPONSABILIDADES:
Parceiro Privado:

Escolher beneficiários de forma objetiva e impessoal.
Executar o plano de trabalho aprovado.
Manter o bem em perfeito estado de conservação e uso.
Devolver o bem em perfeitas condições ao término do acordo ou em caso de rescisão.
Permitir fiscalização pelo parceiro público.

Parceiro Público (Município de Buritis):
Acompanhar e supervisionar a execução do acordo.
Publicar extrato do acordo no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM).
Prestar apoio necessário para a realização do objeto do acordo.

VIGÊNCIA: O acordo vigorará por 05 (cinco) anos a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e avaliação da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

PRESTAÇÃO DE CONTAS: A prestação de contas deverá ser apresentada até 90 dias após o término do acordo ou até 28 de fevereiro do exercício subsequente, contendo relatório de execução e demonstrativo de receitas e despesas.

Município de Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:8D16F51F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ACORDO E COOPERAÇÃO N° 027/PMB/2026

PROCESSO Nº 220.10/2026-SEMAGRI
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 005/2026/CPLMS/PMB/RO

"TERMO DE ACORDO E COOPERAÇÃO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, E A ASSOCIACAO RURAL UNIDOS VENCEREMOS DE BURITIS – ARUV".

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. VALTAIR FRITZ DOS REIS, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***.477.909-** e RG sob nº. **8848* SESP/PR, nesta cidade e

comarca de Buritis-RO e a **ASSOCIACAO RURAL UNIDOS VENCEREMOS DE BURITIS – ARUV,** doravante denominado **PARCEIRO PRIVADO**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Linha Santa helena, GB 01, P.A Santa Helena, zona rural do Município de Buritis/RO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.599.646/0001-50, neste ato representado na forma de seu estatuto pelo presidente o Senhor JÚNIOR VEIGA DE ÁVILA DA SILVA, brasileiro, maior, agricultor, casado, portador da Cédula de ldentidade RG sob o nº ***356** SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF/MF nº ***.545.301-**, domiciliado na Linha 02, s/n, Km 06, Lote 80, zona rural, munícipio de Buritis/RO, com fundamento no que dispõem a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, Decreto Estadual nº 21.431 de 29 de novembro de 2016 e demais regulamentações, resolvem firmar o presente Acordo de Cooperação, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Acordo de Cooperação tem por objeto: 01 (UM) CARRETA AGRÍCOLA CAÇAMBA HIDRÁULICA – TOMB. 22222, a fim de facilitar as atividades agrícolas dos pequenos produtores rurais da comunidade no Município de Buritis/RO, que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de cooperação entre as partes.

Subcláusula Única – O Plano de Trabalho poderá ser ajustado de comum acordo entre as partes, por meio de celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de quaisquer ajustes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS.

O detalhamento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados, e a previsão de receitas e despesas, na forma do art. 42 da Lei nº 13.019/14, consta do Plano de Trabalho proposto pelo PARCEIRO PRIVADO e aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, bem como demais documentos constantes no chamamento público, sendo parte integrante deste Acordo de Cooperação, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste Acordo de Cooperação:

I – DO PARCEIRO PRIVADO

a – os beneficiários devem ser escolhidos de forma objetiva e segundo o princípio da impessoalidade, independente de associados ou não.
b – executar, conforme aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;
c – observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do PARCEIRO PÚBLICO, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;
d - responsabilizar-se, integralmente, pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária, referentes aos recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Acordo de Cooperação, decorrentes do ajuizamento de eventuais demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;
e – publicar, no prazo máximo de trinta dias, contados da assinatura deste Acordo de Cooperação, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para promover a aquisição ou contratação de quaisquer bens, obras e serviços, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;
f – indicar pelo menos um responsável pela boa administração do objeto recebido, cujo nome constará do extrato deste Acordo de Cooperação a ser publicado pelo PARCEIRO PÚBLICO.
g – Manter os o objeto perfeito estado de conservação e uso, não podendo transferi-lo o objeto a outrem, ficando sob sua responsabilidade a fiscalização de uso do referido bem;
h – Devolver objeto deste instrumento, em perfeitas condições, ressalvado o seu desgaste normal, tanto na hipótese de término do prazo estabelecido neste Acordo de Cooperação, como no caso de sua rescisão antecipada.
i – Em caso de perda, a qualquer título, ou dano no bem cedido, ressarcir o PARCEIRO PÚBLICO pelos prejuízos causados, podendo, a critério do PARCEIRO PÚBLICO, essa reposição ser realizada por bem de igual valor, espécie, qualidade e quantidade.
j – Permitir ao PARCEIRO PÚBLICO a fiscalização do bem quando entender necessário a qualquer tempo.
k – Arcar com as despesas de transporte ou quaisquer outras que venham a incidir sobre o bem, objeto do presente Acordo de Cooperação.
l – Compromete-se a encaminhar à Prefeitura, quando solicitado, um relatório sobre as condições de uso, local e estado de conservação do bem cedido;
m) cumprir todos os requisitos constantes nos autos do chamamento público, bem como Plano de Trabalho e demais exigências estabelecidas pelo PARCEIRO PÚBLICO.

II – DO PARCEIRO PÚBLICO

a – acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Acordo de Cooperação, de acordo com o Programa de Trabalho aprovado;
b – publicar no Diário Oficial (Dário Oficial dos Municípios de Rondônia AROM) extrato deste Acordo de Cooperação e de seus aditivos, no prazo máximo de quinze dias após sua assinatura;
c – criar Comissão de Monitoramento e Avaliação para este Acordo de Cooperação, composta por dois representantes do PARCEIRO PÚBLICO, um do PARCEIRO PRIVADO e um do Conselho de Política Pública (quando houver o conselho);
d – prestar o apoio necessário ao PARCEIRO PRIVADO para que seja alcançado o objeto deste Acordo de Cooperação em toda sua extensão;
e – fornecer ao Conselho de Política Pública (caso exista no âmbito do Município de Buritis) da área correspondente à atividade ora fomentada, todos os elementos indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações em relação à este Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O PARCEIRO PRIVADO elaborará e apresentará ao PARCEIRO PÚBLICO prestação de contas do adimplemento do seu objeto recebido mediante este Acordo de Cooperação, até noventa dias após o término deste Acordo de Cooperação e a qualquer tempo por solicitação do PARCEIRO PÚBLICO.

Subcláusula Primeira – O PARCEIRO PRIVADO deverá entregar ao PARCEIRO PÚBLICO a Prestação de Contas instruída com os seguintes documentos:
I - relatório sobre a execução do objeto do Acordo de Cooperação, contendo comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;
II – demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução do objeto, oriundos dos recursos recebidos do PARCEIRO PÚBLICO, bem como, se for o caso, demonstrativo de igual teor dos recursos originados do próprio PARCEIRO PRIVADO e referentes ao objeto deste Acordo de Cooperação, assinados pelo contabilista e pelo responsável do PARCEIRO PRIVADO indicado na Cláusula Terceira; e no caso objeto de uso, especificações do estado recebido e devolvido.

Subcláusula Segunda – Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso II da Subcláusula anterior deverá ser arquivado na sede do PARCEIRO PRIVADO por, no mínimo, cinco anos, separando-se os de origem pública daqueles do próprio PARCEIRO PRIVADO.

Subcláusula Terceira – Os responsáveis pela fiscalização deste Acordo de Cooperação, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pelo PARCEIRO PRIVADO, tomará as medidas administrativas pertinentes, bem como darão imediata ciência ao Tribunal de Contas respectivo e ao Ministério Público, sob pena de responsabilidade solidária.

CLÁUSULA QUINTA – DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Os resultados atingidos com a execução do Acordo de Cooperação devem ser analisados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação citada na Cláusula Terceira.

Subcláusula Única – A Comissão de Monitoramento e Avaliação emitirá relatório conclusivo sobre os resultados atingidos, de acordo com o Programa de Trabalho, com base nos indicadores de desempenho citados na Cláusula Segunda, e o encaminhará ao PARCEIRO PÚBLICO, até 90 dias após o término deste Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente Acordo de Cooperação vigorará por 05 (cinco) anos a partir da data de sua assinatura.

Subcláusula Primeira – Findo o Acordo de Cooperação e havendo adimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, com base na indicação da Comissão de Monitoramento, e na apresentação de Programa de Trabalho suplementar, prorrogar este Acordo de Cooperação.

Subcláusula Segunda – Findo o Acordo de Cooperação e havendo inadimplemento do objeto pelo PARCEIRO PÚBLICO ao PARCEIRO PRIVADO, este Acordo de Cooperação poderá ser prorrogado, por indicação da Comissão de Monitoramento citada na cláusula sexta, para cumprimento das metas estabelecidas.

Subcláusula Terceira – Havendo inadimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, desde que não haja alocação de recursos públicos adicionais e/ou utilização do equipamento para o interesse da coletividade para o fim que foi estabelecido, prorrogar este Acordo de Cooperação, por indicação da Comissão de Avaliação citada na cláusula sexta, ou requerer a devolução do bem e/ou outra medida que julgar cabível.

Subcláusula Quarta – Nas situações previstas nas Subcláusulas anteriores, a Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá se pronunciar até trinta dias após o término deste Acordo de Cooperação, caso contrário, o PARCEIRO PÚBLICO deverá decidir sobre a sua prorrogação ou não.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E DEVOLUÇÃO DO BEM

Subcláusula Primeira – O bem disponibilizado por meio deste Acordo é de propriedade do Município de Buritis), respondendo a Cooperante por ele e pelas perdas e danos;

Subcláusula Segunda – A Cooperante se compromete a restituir o bem repassado pela Prefeitura, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública, na hipótese de inexecução do objeto deste Acordo;

Subcláusula Terceira - O presente Acordo de Cooperação poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:

I – se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste Acordo de Cooperação; e
II – unilateralmente pelo PARCEIRO PÚBLICO se, durante a vigência deste Acordo de Cooperação, o PARCEIRO PRIVADO perder, por qualquer razão, os requisitos estabelecidos no Chamamento Público.

Subcláusula Quarta - Caso o PARCEIRO PÚBLICO venha a necessitar do bem objeto deste instrumento, a qualquer momento poderá revogar a presente instrumento, onde obrigatoriamente o bem deverá ser devolvido em perfeitas condições no prazo de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO – O não cumprimento desta cláusula implicará na imediata rescisão deste instrumento e acarretando multa de 1% (um por cento) sobre o valor de mercado do bem, por cada dia de atraso.

Subcláusula Quinta – Após 05 (cinco) anos desta parceria, caso a prestação de contas seja aprovada, e depois de feita a constatação in loco e a avaliação prévia dos bens, por comissão de técnicos, esses poderão ser doados ao Convenente, se o Gestor Público entender que há interesse público nesse ato e que aqueles são necessários à continuidade do projeto.

CLÁUSULA OITAVA – DA MODIFICAÇÃO

Este Acordo de Cooperação poderá ser modificado em qualquer de suas Cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os PARCEIROS, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por uma das partes, por escrito.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Buritis para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente Acordo de Cooperação assinando eletronicamente no sistema de processo eletrônico da Prefeitura de Buritis.

Buritis/RO, 15 de abril de 2026.

Parceiro Público
Município de Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

PARCEIRO PRIVADO
ASSOCIACAO RURAL UNIDOS VENCEREMOS DE BURITIS – ARUV.
CNPJ: nº 05.599.646/0001 -50
Representante legal

EXTRATO DO TERMO DE ACORDO E COOPERAÇÃO Nº 027/PMB/2026

PROCESSO Nº 220.10/2026-SEMAGRI
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 005/2026/CPLMS/PMB/RO

Partes Envolvidas: MUNICÍPIO DE BURITIS - ESTADO DE RONDÔNIA
CNPJ: 01.266.058/0001-44
Representado por: Prefeito: VALTAIR FRITZ DOS REIS

ASSOCIACAO RURAL UNIDOS VENCEREMOS DE BURITIS – ARUV.
CNPJ: nº 05.599.646/0001 -50
Representado por: Presidente: Júnior Veiga de Ávila da Silva

OBJETO: 01 (UMA) CARRETA AGRÍCOLA CAÇAMBA HIDRÁULICA – TOMB. 22222.

RESPONSABILIDADES:

Parceiro Privado: **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS UNIDOS VENCEREMOS – ARUV.** Escolher beneficiários de forma objetiva e impessoal.

- Executar o plano de trabalho aprovado.
- Manter o bem em perfeito estado de conservação e uso.
- Devolver o bem em perfeitas condições ao término do acordo ou em caso de rescisão.
- Permitir fiscalização pelo parceiro público.

Parceiro Público (Município de Buritis):
- Acompanhar e supervisionar a execução do acordo.
- Publicar extrato do acordo no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM).
- Prestar apoio necessário para a realização do objeto do acordo.

VIGÊNCIA: O acordo vigorará por 05 (cinco) anos a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e avaliação da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

PRESTAÇÃO DE CONTAS: A prestação de contas deverá ser apresentada até 90 dias após o término do acordo ou até 28 de fevereiro do exercício subsequente, contendo relatório de execução e demonstrativo de receitas e despesas.

Município de Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:B91A3CFB

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAL DE BURITIS - INPREB
PORTARIA Nº 18-INPREB/2026, DE 22 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA Nº 18-INPREB/2026, DE 22 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a concessão do Benefício Previdenciário de Pensão por Morte em favor da dependente vitalícia Sra. ROSEMEIRE EVANGELISTA FERREIRA, e em favor da dependente temporária JULIANA FERREIRA DA SILVA dependente do ex-servidor do Município e segurado do INPREB, Sr. JOEL CAETANO DA SILVA, e dá outras providências.

O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BURITIS-RO – INPREB, no uso de suas atribuições legais, conferida pelo Decreto nº 15.312/GAB/PMB/2025, e em conformidade com o art. 36, complementado pelos artigos 37 e 38 da Lei Complementar nº 22/2023 c/c 4º da LC nº 23/2024, c/c a Lei Orgânica Municipal de Buritis, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Buritis, c/c o art. 40, § 7º, da Constituição Federal, e o art. 23, da Emenda Constitucional n° 103/19 e demais disposições vigentes aplicáveis à espécie,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Benefício Previdenciário de Pensão por Morte de forma vitalícia à Sra. ROSEMEIRE EVANGELISTA FERREIRA, inscrita do Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF/MF) sob o n° ***.171.822-**, viúvo(a) e de forma temporária à JULIANA FERREIRA DA SILVA, inscrita do Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF/MF) sob o n° ***.994.822-**, filha, dependente do segurado, o Sr. JOEL CAETANO DA SILVA, aposentado(a) no cargo efetivo de Professor, no INPREB.
I – O valor mensal do benefício previdenciário da Pensão por Morte a ser pago a Sra. ROSEMEIRE EVANGELISTA FERREIRA, será uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) do valor da aposentadoria que o servidor recebia, acrescida de cota de 10 (dez) pontos percentuais para ela na condição de dependente, que corresponderá o coeficiente aplicável de 60% (50% + 10%), + (mais) uma cota familiar de 10% (dez por cento) do valor da aposentadoria que o servidor recebia para a filha dependente temporária JULIANA FERREIRA DA SILVA, totalizando **70% (setenta por cento) sobre a base de cálculo**, nos termos do art. 36 da LC nº 22/2023 c/c com o art. 4º da LC nº 23/2024 c/c art. 201, § 2º, da Constituição Federal.
III – A forma de reajuste do provento será em conformidade com o art. 47 da LC nº 22/2023 c/c com o art. 6º, inciso II da LC nº 23/2024 c/c § 8º do art. 40 da Constituição Federal, isto é, serão reajustados na mesma proporção e na mesma data de reajuste do Regime Geral de Previdência Social.
IV – O pagamento do benefício fica a cargo do **INPREB**, conforme preceitua as Leis Complementares nº 22/2023, 23/2024 e 24/2024 c/c a Lei Orgânica Municipal de Buritis.
Art. 2º Fica condicionada a permanência do pagamento do provento do benefício previdenciário em tela, por ser um ato administrativo complexo e sujeito a alterações, com a devida homologação e registro junto ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos administrativos ao dia 28 (vinte e oito) do mês de novembro do ano de 2025.**
Art. 4º Publique-se, registre-se, cumpra-se.
Buritis-RO, aos 22 dias do mês de abril do ano de 2026.

DARCI FERREIRA COELHO
Diretor Executivo do INPREB

Homologo:
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Matheus Santos Araujo
Código Identificador:D45BFB8A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

CAMARA MUNICIPAL DE CABIXI
TERMO ADITIVO 003/2026

TERMO ADITIVO 003/2026 –
CONTRATO N° 002/2023
PROCESSO ELETRÔNICO 1-88/2022

Terceiro Termo Aditivo do CONTRATO Nº. 002/2023 de prestação de serviço de locação de software de gestão administrativa e financeira.

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE CABIXI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº **.***.262/0001-**, com sede na Rua Bororós, nº 3.234, na Cidade de Cabixi, Estado de Rondônia, CEP 76.994-000, neste ato representada pelo Presidente **Sr**. **MILTON ANTUNES DA SILVA**, brasileiro, casado, agente político, portadora do RG sob o nº. ***.966 SSP/RO e inscrito no CPF/MF sob o nº ***.723.170-**, residente e domiciliado neste Município de Cabixi/RO, doravante denominada **ADITANTE**, a **PÚBLICA SERVIÇOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **.***.913/0001-**, sito à Av. Canaã, 2828 - Setor 01, Ariquemes/RO, CEP 76870-140, neste ato representada por André Luiz Antônio Freitas, CPF ***.694.282-**, RG ***.913 SSP-RO, agora denominada **ADITADA** e que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

DO AMPARO LEGAL
Cláusula Primeira – O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente nos artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações;

DO OBJETO, PRAZO E VALOR

Cláusula Segunda– O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do **Contrato n° 002/2023** firmado entre as partes para locação de software de gestão administrativa e financeira, tendo

em vista tratar-se de serviços de forma continuada, passando o mesmo a ter nova vigência de 12 (doze) meses.

Parágrafo Primeiro – O acréscimo de que trata a presente cláusula está previsto na
Cláusula Nona, do Contrato 002/2023, a saber:

CLÁUSULA NONA - A vigência do presente contrato iniciasse na data de sua assinatura e termina em 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme conveniência da Administração, como disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Segundo - O valor da despesa com a execução do presente Aditivo Contratual importa em **R$ 66.929,28 (sessenta e seis mil, novecentos e vinte e nove reais e vinte e oito centavos)** para um período de 12 (doze) meses, devidamente distribuído em 12 (doze) parcelas mensais.
ELEMENTO DE DESPESAS

Cláusula Terceira– A despesa com a execução do objeto deste Contrato correrá à conta das Dotações Orçamentárias consignadas:

Órgão	Unid. Orçamentária	Elemento de Despesa
Câmara Municipal de Cabixi/RO	01.031.0001.2001.0000	33.90.39.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Mantêm-se as demais Cláusulas do **Contrato 002/2023,** em seus termos e no previsto na licitação.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Cabixi-RO, 22 de abril de 2026.

PÚBLICA SERVIÇOS LTDA
Aditada

CÂMARA MUNICIPAL DE CABIXI/RO EDERVAN GOMES DA SILVA
Aditante
Procurador Jurídico
OAB/RO 4.325

2 Testemunhas

(Assinadas eletronicamente)

Publicado por:
Angelita Aparecida Dos Santos Roriz
Código Identificador:10675E5B

CAMARA MUNICIPAL DE CABIXI
TERMO ADITIVO DE FILIAÇÃO

TERMO ADITIVO DE FILIAÇÃO 003/2026

Dispõe sobre Termo Aditivo para prorrogação de prazo de Filiação Institucional da Câmara Municipal de Cabixi/RO à União de Câmaras e Vereadores de Rondônia – UCAVER

Termo Aditivo de filiação que fazem entre si fazem, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE CABIXI/RO** devidamente cadastrada no CNPJ nº **.***.262/0001-**, neste ato representado pelo seu Presidente **Sr**. **MILTON ANTUNES DA SILVA**, brasileiro, casado, agente político, portadora do RG sob o nº. ***.966 SSP/RO e inscrito no CPF/MF sob o nº ***.723.170-**, residente e domiciliado neste Município de Cabixi/RO, denominado **ASSOCIADA**, e de outro lado **UNIÃO DE CÂMARAS E VEREADORES DE RONDÔNIA - UCAVER**, devidamente cadastrada no CNPJ sob nº **.***.202/0001-**, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº. 2068, Centro, Município de Cacoal/RO, neste ato representado pelo(a) Presidente **Senhor(a) JOEL RODRIGUES MATEUS**, portador da Cédula de Identidade RG nº ***.679 SSP/RO e inscrito no CPF/MF sob o nº ***.321.762-**, na qualidade de **ASSOCIANTE**, ajustam o que segue conforme cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE FILIAÇÃO

1.1 Fica renovado o prazo de filiação do **Termo de Filiação 02/2023** por mais **12 (doze) meses**, compreendendo aos meses do período de **MAIO de 2026 até ABRIL de 2027, podendo ser prorrogado.**

DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

2.1 O valor da Contribuição Institucional e Associativa a ser pago pela Câmara Municipal a UCAVER, fica estabelecida entre as partes em **R$ 500,00 (quinhentos reais)**, a ser pago mensalmente.
2.2 - O repasse da contribuição será efetuado do dia **20 até o dia 30 de cada mês**, por meio de boleto bancário ou transferência bancária em nome da UCAVER - **Agência 1404-4, Conta Corrente 51.200-1, Banco do Brasil**.

2.3- O repasse mensal das contribuições objeto do presente TERMO ADITIVO de filiação ficará condicionado à comprovação de situação de regularidade fiscal com as certidões negativas.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente termo aditivo de contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Cabixi/RO, 22 de abril de 2026.

MILTON ANTUNES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal Cabixi/RO

JOEL RODRIGUES MATEUS
Presidente da União de Câmaras e Vereadores de Rondônia - UCAVER

Publicado por:
Angelita Aparecida Dos Santos Roriz
Código Identificador:A7265834

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 006/2026

O Município de Cacaulândia/RO, através da Agente de Contratação comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Concorrência Eletrônica nº 006/2026 através do portalhttps://licitanet.com.br/. O Edital e seus anexos estão disponíveis para retirada nos Sites:https://licitanet.com.br/ehttps://cacaulandia.ro.gov.br/, mais informações poderá ser adquirido através do e-mail pregao.cacaulandia@gmail.com, telefone 69 9274-5854; Objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE 01 (UM) CONSELHO TUTELAR**. data da realização: às 10h00min do dia 11 de maio de 2026, (Horário de Brasília); valor estimado:**R$ 640.872,91 (seiscentos e quarenta mil oitocentos e setenta e dois reais e noventa e um centavos):**Critério de julgamento:**MENOR PREÇO GLOBAL**; modo de disputa:**ABERTO**; exclusivo para ME/EPP: Não.

Cacaulândia/RO,23 de abril de 2026.

ADRIE APARECIDA BIAZATTI DANIELETTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Adrie Aparecida Biazatti Danieletto
Código Identificador:415926B8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
ERRATA Nº 012, DE 23 DE ABRIL DE 2026.

A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, por meio do Signatário da presente nota, certifica para devidos fins de direito e a quem possa interessar que veiculou neste canal PORTARIA N° 350, DE 22 DE ABRIL DE 2026. o qual terá retificação por erro material conforme segue:

Onde se Lê:

I - ... Art. 1º Exonerar a pedido o servidor **GUSTAVO MARQUES FERREIRA,** cargo Agente Administrativosob matrícula 23451, pertencente à Secretaria Municipal de Administração. A partir de 26/03/2026**.**

Lê-se e considera:

I – ... **Art. 1º** Exonerar a pedido o servidor **GUSTAVO MARQUES FERREIRA,** cargo Agente Administrativosob matrícula 24351, pertencente à Secretaria Municipal de Administração. A partir de 30/04/2026**.**

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:DDA680D3

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 356 DE 23 DE ABRIL DE 2026.

Revoga Férias da portaria n° 254/2026 da servidora TAMIRES DA SILVA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, do processo 2567/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar o gozo de 04 (Quatro) dias de férias da servidora **TAMIRES DA SILVA**, CargoDiretora de Departamento de Transporte Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matricula26346, concedida através da portaria n° 254/2026, passando o gozo dos 4 (Quatro) dias para a data de **25/04/2026 a 28/04/2026.**

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:B012219E

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 357 DE 23 DE ABRIL DE 2026.

Concede afastamento a servidora TAMIRES DA SILVA sem qualquer prejuízo, por motivo de casamento e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e processo administrativo n° 2567/2021.

CONSIDERANDO oartigo 105 da Lei Complementar n° 005/2009, de 21 de dezembro de 2009, que diz:

Sem qualquer prejuízo, poderá o servidor ausentar-se do serviço:
III - até oito dias por motivo de:
a) casamento;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a servidora **TAMIRES DA SILVA,** CargoDiretora de Departamento de Transporte Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matricula26346, a se ausentar de suas atividades, sem qualquer prejuízo, pelo período de 08 (oito) dias, pelo período de **17/04/2026 a 24/04/2026**, por motivo de casamento conforme documentos apresentados no Processo n° 2567/2021.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:99D8CCBF

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 358, DE 23 DE ABRIL DE 2026.

Concede licença-maternidade a servidora JAQUELINE ALVES e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo n° 587/2025;
RESOLVE:

Art. 1º Conceder 120 (Cento e vinte) dias de Licença-maternidade à servidora **JAQUELINE ALVES,** ASE/ Zeladora/ Merendeira matriculas 26575, conforme prevê artigo 89, da Lei Complementar 005/2009, de 21 de dezembro de 2009. Pelo período de **04/05/2026 a 01/10/2026.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:07990B3D

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 359, DE 23 DE ABRIL DE 2026.

Concede auxílio-doença a servidora MARTA MENDES e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 761/2016, de 20 de dezembro de 2016, do Processo Administrativo n° 1852/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 14 (Quatorze) dias auxílio-doença em favor da servidora **MARTA MENDES**,cargo de agente serviço escolar matricula 293, Lotada na secretaria municipal de educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desua publicação. Retroagindo seus efeitos a **08/04/2026 a 21/04/2026.**

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:50E5C0E0

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 360 DE 23 DE ABRIL DE 2026.

Nomeiaservidores para atuarem como comissão de recebimento do processo 642/2026 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 642/2026.

RESOLVE:
Art. 1º Nomear servidores abaixo relacionados paraatuarem como comissão de recebimento do processo 642/2026,Referenteà Contratação de empresa para fornecimento contínuo de materiais de consumo, sendo**água mineral, gás de cozinha, vasilhames e gelo, atendimento das demandas das secretarias municipais de campo novo de Rondônia/Ro**, da Secretaria Municipal de Saúde.

Função	Servidor	Matrícula
Membro	Alcilene Batista da Cunha	24104
Membro	VilsomAntonio Gonçalves Leal	24534
Membro	Luzinete Gonçalves Silva	26061

Art. 2º EstaPortaria entra em vigor a partir desua publicação, revogando-se a portaria 1189/2025.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:12FF6914

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
PORTARIA Nº 039/CMCJ/2026

CANDEIAS DO JAMARI – RO, 23 DE ABRIL DE 2026.

A Presidente da Câmara Municipal no uso de suas atribuições legais. Considerando a Resolução nº146 de 18 de abril de 2023 e a Resolução nº157 de 17 de maio de 2024, de autoria da Mesa Diretora e conforme processo administrativo 030/CMCJ/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder diárias para o servidor Juacy dos Santos Loura Junior, que irá participar da XXV Marcha dos Gestores Legislativos Municipais que acontecerá em Brasília DF, dias 27 a 30 de abril de 2026, com saída no dia 26, e retorno dia 30 de abril/2026.

· JUACY DOS SANTOS LOURA JUNIOR – MAT. 488 - CARGO: Procurador Jurídico.
Diárias: valor de R$ 1.200,00 x 4 mais ½ 660,00, total de R$ 5.460,00 (cinco mil, quatrocentos e sessenta reais).

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

JUCILENE MARQUES MORAES
Vereadora Presidente

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:17852E68

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
PORTARIA Nº 040/CMCJ/2026

CANDEIAS DO JAMARI – RO, 23 DE ABRIL DE 2026.

A Presidente da Câmara Municipal no uso de suas atribuições legais. Considerando a Resolução nº146 de 18 de abril de 2023 e a Resolução nº157 de 17 de maio de 2024, de autoria da Mesa Diretora e conforme processo administrativo 00043.01.02-2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder diárias para os servidores relacionados abaixo, que irão participar da Capacitação do Programa Nacional da Transparência Pública PNTP - Ciclo 2026, no Auditório da Escon - TCERO, nos dias 27 e 28 de abril de 2026, na cidade de Porto Velho RO.

· **Alessandra Pires de Assis**, Cargo: Controlador Interno, Matrícula 678 - 2 x 330,00 (correspondente a 55% de 2 diárias) = 660,00;

· **Júlio Almeida Tavares**, Cargo: Analista Legislativo, Responsável pela alimentação do Portal da Transparência - Matrícula 482 - 2 x 330,00 (correspondente a 55% de 2 diárias) = 660,00;

· **Edmar Oliveira Amorim**, Cargo: Técnico em Contabilidade, Responsável pela alimentação da parte Contábil - Matrícula 233 - 2 x 330,00 (correspondente a 55% de 2 diárias) = 660,00.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

JUCILENE MARQUES MORAES
Vereadora Presidente

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:086FAECA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 853, 23 DE ABRIL DE 2026

"Dispõe sobre a alteração da composição de Gestor e Fiscal do Contrato nº 006/2026/PGM/PMCJ, oriundo do Processo Administrativo nº 000004238.05.01-2025/SEMUSA, e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI/RO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 117 e demais dispositivos aplicáveis da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelecem a obrigatoriedade de acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º Substituir os servidores designados pela Portaria nº 751/2026, de 11 de março de 2026, para atuarem como **Gestor** e **Fiscal do Contrato nº 006/2026/PGM/PMCJ**, passando as referidas funções a serem exercidas pelos seguintes servidores:

I – Fiscal do Contrato:
Servidora: Maria Lucidéia Martins de Matos
Matrícula:nº 13359
II – Gestor do Contrato:
Servidora: Luana Silva da Conceição
Matrícula:nº 12833

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Portaria nº 751/2026, de 11 de março de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IRGO MENDONÇA ALVES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 10.325/2026

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:313B480D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 855, 23 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a alteração da composição de Gestor e Fiscal do Contrato nº 011/2026/PGM/PMCJ, oriundo do Processo Administrativo nº 000004339.05.01-2025/SEMUSA, e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI/RO,** no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 117 e demais dispositivos aplicáveis da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelecem a obrigatoriedade de acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º Substituir os servidores designados pela Portaria nº 753/2026, de 11 de março de 2026, para atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato nº 011/2026/PGM/PMCJ, passando as referidas funções a serem exercidas pelos seguintes servidores:

I – Fiscal do Contrato:
Servidora: Maria Lucidéia Martins de Matos
Matrícula: nº 13359

II – Gestor do Contrato:
Servidora: Luana Silva da Conceição
Matrícula: nº 12833

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Portaria nº 753/2026, de 11 de março de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IRGO MENDONÇA ALVES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 10.325/2026

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:E430A95B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 856, 23 DE ABRIL DE 2026

"Dispõe sobre a alteração da composição de Gestor e Fiscal do Contrato nº 013/2026/PGM/PMCJ, oriundo do Processo Administrativo nº 0000015.05.01-2026/SEMUSA, e dá outras providências."

O S**ECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI/RO,** no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 117 e demais dispositivos aplicáveis da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelecem a obrigatoriedade de acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º Substituir os servidores designados pela Portaria nº 766/2026, de 16 de março de 2026, para atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato nº 013/2026/PGM/PMCJ, passando as referidas funções a serem exercidas pelos seguintes servidores:

I – Fiscal do Contrato:
Servidor: Lucas da Silva Cardoso
Matrícula nº 11019
II – Gestor do Contrato:
Servidora: Jaine de Oliveira Cezario de Souza
Matrícula nº 11048

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Portaria nº 766/2026, de 16 de março de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IRGO MENDONÇA ALVES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 10.325/2026

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:CD7FA809

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 857, 23 DE ABRIL DE 2026

"Dispõe sobre a alteração da composição de Gestor e Fiscal do Contrato nº 038/2024/PGM/PMCJ, oriundo do Processo Administrativo nº 0001109.05.01-2024/SEMUSA, e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI/RO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 117 e demais dispositivos aplicáveis da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelecem a obrigatoriedade de acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º Substituir os servidores designados pela Portaria nº 686/2026, de 12 de fevereiro de 2026, para atuarem como **Gestor** e **Fiscal do Contrato nº 038/2024/PGM/PMCJ**, passando as referidas funções a serem exercidas pelos seguintes servidores:

I – Fiscal do Contrato:
Servidor: Jalisson Miranda Teixeira
Matrícula:nº 9266
II – Gestor do Contrato:
Servidora: Eloiza dos Santos Ferreira
Matrícula:nº 16990

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Portaria nº 686/2026, de 12 de fevereiro de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IRGO MENDONÇA ALVES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 10.325/2026

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:4409764E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 859, 23 DE ABRIL DE 2026

´´DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 015/2025/PGM/PMCJ, ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0001232.05.01-2025/SEMUSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS``

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI/RO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 117 e demais dispositivos aplicáveis da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelecem a obrigatoriedade de acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o fiel cumprimento das cláusulas contratuais, bem como a adequada gestão e fiscalização da execução do Contrato nº 015/2025/PGM/PMCJ, oriundo do Processo Administrativo nº 0001232.05.01-2025/SEMUSA,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções de **Gestor** e **Fiscaldo Contrato nº 015/2025/PGM/PMCJ**, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle de frota com implantação e operação de sistema informatizado e integrado, via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados pela contratada, para manutenção operacional, preventiva e corretiva, socorro mecânico e transporte por guincho, serviços mecânicos de toda ordem (lavagem, estofagem, funilaria, pintura etc), adesivagem e plotagem personalizada, incluído o fornecimento de peças de reposição, componentes, instalação de acessórios, entre outros materiais (pneus, óleo de moto, lubrificantes etc), visando atender os veículos que compõem a frota de veículos das unidades do fundo municipal de saúde de Município de Candeias do Jamari-RO, visando atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA.**

I – Gestor do Contrato:
Servidor: Williane Carvalho da Silva
Matrícula:nº 13270

II – Fiscal do Contrato:
Servidor: Jaine de Oliveira Cezario de Souza
Matrícula:nº 11048

Art. 2º- Compete ao Gestor do Contrato, sem prejuízo de outras atribuições previstas em lei ou regulamento:

I – acompanhar e gerenciar a execução do contrato, assegurando o cumprimento das cláusulas contratuais e disposições legais;
II – promover a interlocução entre a Administração e a contratada;
III – autorizar, quando cabível, ajustes, repactuações, reajustes, revisões, prorrogações e aditivos contratuais, observada a legislação vigente;
IV – encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de alteração contratual, devidamente justificados;
V – controlar os prazos de vigência, execução e garantias contratuais;
VI – analisar e atestar, com base nos relatórios do fiscal, as medições, faturas e notas fiscais para fins de pagamento;
VII – adotar providências para aplicação de sanções administrativas, quando constatadas irregularidades;
VIII – registrar formalmente ocorrências relevantes durante a execução contratual;
IX – assegurar que o contrato seja executado de acordo com o planejamento da contratação.

Art. 3º- Compete ao Fiscal do Contrato, sem prejuízo de outras atribuições previstas em lei ou regulamento:

I – acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, verificando a conformidade com o contrato, termo de referência e demais documentos;
II – registrar, em relatório próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
III – comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer irregularidades, falhas ou descumprimento contratual;
IV – verificar a qualidade dos serviços prestados;
V – atestar o recebimento provisório e/ou definitivo do objeto contratual, conforme o caso;
VI – solicitar, quando necessário, a substituição ou correção de serviços em desacordo com o contrato;
VII – acompanhar o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais da contratada, quando aplicável;
VIII – auxiliar o gestor do contrato na instrução de processos de alteração, penalidades ou rescisão contratual.

Art. 4º- O Gestor e o Fiscal do Contrato respondem, nos termos da legislação vigente, por ações ou omissões praticadas no exercício de suas atribuições relacionadas à gestão e fiscalização da execução contratual.

Art. 5º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

IRGO MENDONÇA ALVES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 10.325/2026

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:B236642C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 860, 23 DE ABRIL DE 2026

´´DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 002/2025/PGM/PMCJ, ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0002864.05.01-2024/SEMUSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS``

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI/RO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 117 e demais dispositivos aplicáveis da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelecem a obrigatoriedade de acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o fiel cumprimento das cláusulas contratuais, bem como a adequada gestão e fiscalização da execução do Contrato nº 002/2025/PGM/PMCJ, oriundo do Processo Administrativo nº 0002864.05.01-2024/SEMUSA,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções de **Gestor** e **Fiscaldo Contrato nº 002/2025/PGM/PMCJ**, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento, controle e fornecimento de combustíveis, por meio de sistema informatizado e integrado, com utilização de tecnologia de cartão magnético ou cartão eletrônico tipo smart com chip, através de rede credenciada habilitada para abastecimento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no referido instrumento, visando atender às necessidades da Prefeitura de Candeias do Jamari/RO:

I – Gestor do Contrato:
Servidor: Williane Carvalho da Silva
Matrícula:nº 13270

II – Fiscal do Contrato:
Servidor: Jaine de Oliveira Cezario de Souza
Matrícula:nº 11048

Art. 2º- Compete ao Gestor do Contrato, sem prejuízo de outras atribuições previstas em lei ou regulamento:

I – acompanhar e gerenciar a execução do contrato, assegurando o cumprimento das cláusulas contratuais e disposições legais;
II – promover a interlocução entre a Administração e a contratada;
III – autorizar, quando cabível, ajustes, repactuações, reajustes, revisões, prorrogações e aditivos contratuais, observada a legislação vigente;
IV – encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de alteração contratual, devidamente justificados;
V – controlar os prazos de vigência, execução e garantias contratuais;
VI – analisar e atestar, com base nos relatórios do fiscal, as medições, faturas e notas fiscais para fins de pagamento;
VII – adotar providências para aplicação de sanções administrativas, quando constatadas irregularidades;
VIII – registrar formalmente ocorrências relevantes durante a execução contratual;
IX – assegurar que o contrato seja executado de acordo com o planejamento da contratação.

Art. 3º- Compete ao Fiscal do Contrato, sem prejuízo de outras atribuições previstas em lei ou regulamento:

I – acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, verificando a conformidade com o contrato, termo de referência e demais documentos;
II – registrar, em relatório próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
III – comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer irregularidades, falhas ou descumprimento contratual;
IV – verificar a qualidade dos serviços prestados;
V – atestar o recebimento provisório e/ou definitivo do objeto contratual, conforme o caso;
VI – solicitar, quando necessário, a substituição ou correção de serviços em desacordo com o contrato;
VII – acompanhar o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais da contratada, quando aplicável;
VIII – auxiliar o gestor do contrato na instrução de processos de alteração, penalidades ou rescisão contratual.

Art. 4º- O Gestor e o Fiscal do Contrato respondem, nos termos da legislação vigente, por ações ou omissões praticadas no exercício de suas atribuições relacionadas à gestão e fiscalização da execução contratual.

Art. 5º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

IRGO MENDONÇA ALVES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 10.325/2026

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:B3124556

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 861, 23 DE ABRIL DE 2026

´´DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 101/2025/PGM/PMCJ, ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0003163.05.01-2025/SEMUSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS``

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI/RO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 117 e demais dispositivos aplicáveis da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelecem a obrigatoriedade de acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o fiel cumprimento das cláusulas contratuais, bem como a adequada gestão e fiscalização da execução do Contrato nº 101/2025/PGM/PMCJ, oriundo do Processo Administrativo nº 0003163.05.01-2025/SEMUSA,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções de **Gestor** e **Fiscaldo Contrato nº 101/2025/PGM/PMCJ**, cujo objeto é a Contratação de Empresa especializada para realizar serviço de coleta, transporte, tratamento, incineração e destino final dos resíduos sólidos oriundos dos serviços de saúde, grupo "A, B e E", com fornecimento de embalagens/recipientes para acondicionamento dos resíduos gerados, para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

I – Gestor do Contrato:
Servidora: Janaina Ferreira Brito
Matrícula:nº 13264

II – Fiscal do Contrato:
Servidora: Eloiza dos Santos Ferreira
Matrícula:nº16990

Art. 2º- Compete ao Gestor do Contrato, sem prejuízo de outras atribuições previstas em lei ou regulamento:

I – acompanhar e gerenciar a execução do contrato, assegurando o cumprimento das cláusulas contratuais e disposições legais;
II – promover a interlocução entre a Administração e a contratada;
III – autorizar, quando cabível, ajustes, repactuações, reajustes, revisões, prorrogações e aditivos contratuais, observada a legislação vigente;
IV – encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de alteração contratual, devidamente justificados;
V – controlar os prazos de vigência, execução e garantias contratuais;
VI – analisar e atestar, com base nos relatórios do fiscal, as medições, faturas e notas fiscais para fins de pagamento;
VII – adotar providências para aplicação de sanções administrativas, quando constatadas irregularidades;
VIII – registrar formalmente ocorrências relevantes durante a execução contratual;
IX – assegurar que o contrato seja executado de acordo com o planejamento da contratação.

Art. 3º- Compete ao Fiscal do Contrato, sem prejuízo de outras atribuições previstas em lei ou regulamento:

I – acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, verificando a conformidade com o contrato, termo de referência e demais documentos;
II – registrar, em relatório próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
III – comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer irregularidades, falhas ou descumprimento contratual;
IV – verificar a qualidade dos serviços prestados;
V – atestar o recebimento provisório e/ou definitivo do objeto contratual, conforme o caso;
VI – solicitar, quando necessário, a substituição ou correção de serviços em desacordo com o contrato;
VII – acompanhar o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais da contratada, quando aplicável;
VIII – auxiliar o gestor do contrato na instrução de processos de alteração, penalidades ou rescisão contratual.

Art. 4º- O Gestor e o Fiscal do Contrato respondem, nos termos da legislação vigente, por ações ou omissões praticadas no exercício de suas atribuições relacionadas à gestão e fiscalização da execução contratual.

Art. 5º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

IRGO MENDONÇA ALVES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 10.325/2026

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:5CF9A1EA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 862, 23 DE ABRIL DE 2026

´´DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 004/2024/PGM/PMCJ, ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000163.05.01-2024/SEMUSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS``

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI/RO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 117 e demais dispositivos aplicáveis da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelecem a obrigatoriedade de acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o fiel cumprimento das cláusulas contratuais, bem como a adequada gestão e fiscalização da execução do Contrato nº 004/2024/PGM/PMCJ, oriundo do Processo Administrativo nº 0000163.05.01-2024/SEMUSA,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções de **Gestor** e **Fiscaldo Contrato nº 004/2024/PGM/PMCJ**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos utilitários, tipo veículos caminhonete, com assistência total, com exceção de motorista e combustível, visando atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde:

I – Fiscal do Contrato:
Servidora: Janaina Ferreira Brito
Matrícula: nº 13264
II – Gestor do Contrato:
Servidora: Jaine de Oliveira Cezario de Souza
Matrícula: nº 11048

Art. 2º- Compete ao Gestor do Contrato, sem prejuízo de outras atribuições previstas em lei ou regulamento:

I – acompanhar e gerenciar a execução do contrato, assegurando o cumprimento das cláusulas contratuais e disposições legais;
II – promover a interlocução entre a Administração e a contratada;
III – autorizar, quando cabível, ajustes, repactuações, reajustes, revisões, prorrogações e aditivos contratuais, observada a legislação vigente;
IV – encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de alteração contratual, devidamente justificados;
V – controlar os prazos de vigência, execução e garantias contratuais;
VI – analisar e atestar, com base nos relatórios do fiscal, as medições, faturas e notas fiscais para fins de pagamento;
VII – adotar providências para aplicação de sanções administrativas, quando constatadas irregularidades;
VIII – registrar formalmente ocorrências relevantes durante a execução contratual;
IX – assegurar que o contrato seja executado de acordo com o planejamento da contratação.

Art. 3º- Compete ao Fiscal do Contrato, sem prejuízo de outras atribuições previstas em lei ou regulamento:

I – acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, verificando a conformidade com o contrato, termo de referência e demais documentos;
II – registrar, em relatório próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
III – comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer irregularidades, falhas ou descumprimento contratual;
IV – verificar a qualidade dos serviços prestados;
V – atestar o recebimento provisório e/ou definitivo do objeto contratual, conforme o caso;
VI – solicitar, quando necessário, a substituição ou correção de serviços em desacordo com o contrato;
VII – acompanhar o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais da contratada, quando aplicável;
VIII – auxiliar o gestor do contrato na instrução de processos de alteração, penalidades ou rescisão contratual.

Art. 4º- O Gestor e o Fiscal do Contrato respondem, nos termos da legislação vigente, por ações ou omissões praticadas no exercício de suas atribuições relacionadas à gestão e fiscalização da execução contratual.

Art. 5º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

IRGO MENDONÇA ALVES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 10.325/2026

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:A85ED829

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 10.453 DE 22 DE ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA CARGO EM COMISSÃO NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e, especialmente, com fundamento no artigo 87, inciso XVI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art.1º Fica nomeado o senhor **VANDERLEI JOEL LINK MACHADO,** para o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Serviços Mecânicos – Equipamentos de Pequeno Porte, vinculado à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miria Coelho de Souza
Código Identificador:95135D54

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 10454 DE 23 DE ABRIL DE 2026

DECLARA A VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO EM RAZÃO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDORA MUNICIPAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais e considerando a legislação municipal vigente,

DECRETA:

Art. 1º– Fica declarada a vacância do cargo público de Merendeira, ocupado pela servidoraEPIFANIA DA CONCEIÇÃO SIQUEIRA ROCHA, matrícula nº 4153, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em decorrência de sua aposentadoria por tempo de contribuição.

Art. 2º– A vacância de que trata o artigo anterior produz efeitos a partir de 22 de abril de 2026, conforme requerimento e carta de concessão de aposentadoria por tempo de contribuição apresentados pela servidora e constantes nos autos do processo administrativo.

Art. 3º– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º– Revogam-se as disposições em contrário.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Giovani Vieira Cardoso
Código Identificador:56F7B21E

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº10454 DE 23 DE ABRIL DE 2026

DECLARA A VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO EM RAZÃO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDORA MUNICIPAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais e considerando a legislação municipal vigente,
DECRETA:
Art. 1º– Fica declarada a vacância do cargo público de Merendeira, ocupado pela servidora **EPIFANIA DA CONCEIÇÃO SIQUEIRA ROCHA,** matrícula nº 4153, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em decorrência de sua aposentadoria por tempo de contribuição.
Art. 2º– A vacância de que trata o artigo anterior produz efeitos a partir de 22 de abril de 2026, conforme requerimento e carta de concessão de aposentadoria por tempo de contribuição apresentados pela servidora e constantes nos autos do processo administrativo.
Art. 3º– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º– Revogam-se as disposições em contrário.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miria Coelho de Souza
Código Identificador:441CD565

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA N° 863, 23 DE ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ MUNICIPAL DE GESTÃO COLEGIADA DA REDE DE CUIDADO E DE PROTEÇÃO SOCIAL DAS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA NO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI/RO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI,** Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), que assegura a proteção integral à criança e ao adolescente;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência;

CONSIDERANDO o Decreto nº 10.282/2025, que dispõe sobre a criação do Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência;

CONSIDERANDO a necessidade de articulação intersetorial entre os órgãos da rede de proteção, visando assegurar atendimento integrado, humanizado e eficiente às crianças e adolescentes em situação de violência;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros abaixo relacionados para compor o Comitê Municipal da Rede de Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes – CMRPCA, que passa a vigorar com a seguinte composição:

Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS
Titular: Francisca do Rosário Miranda
Suplente: Wanderson Ribeiro Lemes da Silva

Centro de Referência de Assistência Social – CRAS
Titular: Marinês Carvalho Barbosa
Suplente: Salustiano Freitas Ferreira Neto

Secretaria Municipal de Assistência Social, Família e Trabalho – SEMASFT
Titular: Janete da Silva Gomes
Suplente: Elisangela Pereira da Silva

Secretaria Municipal de Educação – SEMED
Titular: Michela Nunes Monteiro Aguiar
Suplente: Luciana do Nascimento Lima Meytre

Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA
Titular: Ivana Melo Viana Dias
Suplente: Cartuciana Josefa Carneiro dos Santos

Conselho Tutelar
Titular: Simone Glória Marcião
Suplente: Vinícius Alves Bento

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
Titular: Daiany Lilian de Castro Ribeiro
Suplente: Maria Ivanilde Batista de Matos

Vigilância Socioassistencial
Titular: Tcheiciane Gabrielle Oliveira da Silva
Suplente: Marizete Brito dos Santos

Polícia Civil – PC
Titular: Delegado Sandro Luiz Alves de Moura
Suplente: Escrivão Cássio Ronan Estulano Caldas

Corpo de Bombeiros Militar
Titular: Sargento Elton Wilson da Silva Souza
Suplente: Sargento Fabrício Fernandes Barbosa

Art. 2º Os membros designados exercerão suas funções sem prejuízo das atribuições de seus respectivos cargos, sendo consideradas de relevante interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:119BAEB7

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº864 DE 23 DE ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE A CESSAÇÃO DE LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE EM RAZÃO DE APOSENTADORIA DE SERVIDORA MUNICIPAL.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando a legislação municipal vigente,
CONSIDERANDO a Portaria nº 639, de 27 de janeiro de 2026, que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade à servidora;
RESOLVE:
Art. 1º– Cessar, a partir de 22 de abril de 2026, a Licença-Prêmio por Assiduidade concedida à servidora **EPIFANIA DA CONCEIÇÃO SIQUEIRA ROCHA**, matrícula nº 4153, ocupante do cargo efetivo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º– O período de licença-prêmio não usufruído será convertido em pecúnia e pago em rescisão/aposentadoria, nos termos da legislação municipal aplicável.
Art. 3º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º– Revogam-se as disposições em contrário.

CLARICE LEMOS FERREIRA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 10.325/2026

Publicado por:
Miria Coelho de Souza
Código Identificador:2516A60A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
1º TERMO ADITIVO

"PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 022/2025/PGM/PMCJ ENTRE O MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI/RO E A EMPRESA TERRA FORTE LTDA.

O MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI-RO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.902/0001-60, com sede na Avenida Tancredo Neves – Nº 1781 – Bairro: União – Candeias do Jamari – Rondônia – CEP: 76.860-000, através da Secretaria Municipal de Obras-SEMOB, representado neste ato pelo Sr. **OSVALDO SOUZA**, Secretário Municipal de Obras, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG. nº 233729 SSP/RO e CPF nº 190.797.962-04, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro ladoa empresa **TERRA FORTE LTDA – CNPJ: 01.999.130/0001-42,** sediada à rua Raimundo Cantuária, nº 3341, Sala A, bairro Nova Porto Velho, CEP: 76.820-099 - Porto Velho/RO, por intermédio de seu representante legal **Sr. PAULO MARCELO SILVA MUNIZ,** brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 109.663.757 SSP/RJ, CPF nº 588.396.312-91, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o disposto na Lei Federal n° 14.133/21, além do constante no Processo Administrativo n° 0002470.06.01-2024 e o Contrato n° 022/2025/PGM/PMCJ, ambos de comum e recíproco acordo ajustam aditar a locação mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Aditivo tem por objetivo a Prorrogação da Cláusula Segunda (DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO), do CONTRATO Nº 22/2025/PGM/PMCJ referente a contratação de empresa qualificada para prestação de serviços referente à execução das obras e serviços correspondentes à ampliação e revitalização da praça 13 de fevereiro do Município de Candeias do Jamari/RO, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras - SEMOB.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO - A prorrogação do prazo **Cláusula Segunda** do Contrato nº 22/2025/PGM/PMCJ, por mais 12 (doze) meses, **passando a ter vigência a partir de 30 de abril de 2026 à 30 de abril de 2027.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

A despesa com a execução do presente Contrato correrá, no presente exercício pela Dotação Orçamentária:

Ficha: 115
Órgão: 02.00.00 - Prefeitura Municipal De Candeias Do Jamari
Unidade Orçamentária: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS-SEMOB
Função/Sub-Função: 15.451 - Infra-Estrutura Urbana
Classificação Econômica: 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
D.R: 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE
IMPOSTOS

Órgão: 02.00.00 - Prefeitura Municipal de Candeias Do Jamari
Unidade Orçamentária: 02.05.00 – Secretaria Municipal de Obras - SEMOB
Função /Subfunção: 15.451 - Infra-estrutura Urbana
Programa: 0064 - Programa Municipal Candeias em Desenvolvimento
Projeto/Atividades/Oper. Especial: 2275 – Manut. das Ativ. - Convênio nº 941268/2023
Classificação Econômica: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Destinação/recurso: 2.700.0000.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
Ficha: 526

Órgão: 02.00.00 - Prefeitura Municipal de Candeias Do Jamari
Unidade Orçamentária: 02.05.00 – Secretaria Municipal de Obras - SEMOB
Função /Subfunção: 15.451 - Infra-estrutura Urbana Programa: 0064 - Programa Municipal Candeias em Desenvolvimento
Projeto/Atividades/Oper. Especial: 2275 – Manut. das Ativ. - Convênio nº 941268/2023 Classificação **Econômica:** 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Destinação/recurso: 2.700.0000.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
Ficha: 525

CLÁUSULA QUARTA - Para dirimir quaisquer questões suscitadas no presente CONTRATO, fica eleito o foro da Comarca do Município de PORTO VELHO/RO, como único e exclusivo, renunciando as partes a qualquer outro.

CLÁUSULA QUINTA – As demais **cláusulas permanecem inalteradas**não alcançadas pelo presente instrumento.

Por estarem em comum acordo lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que lido e devidamente assinado, devendo ser publicado para que surta seus efeitos legais.

Secretaria Municipal de Obras - SEMOB
Interveniente
OSVALDO SOUZA
CPF: 190.797.962-04
Secretário Municipal de Obras – SEMOB

Terra Forte LTDA
CNPJ: 01.999.130/0001-42
Contratada
PAULO MARCELO SILVA MUNIZ
CPF: 588.396.312-91
Representante Legal

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:BB98C464

SEC. MUNIC. GERAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO ORÇAMENTO PROJETOS INFRAESTRUTURA SERVIÇOS INDÚSTRIA EMPREGO COMÉRCIO
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3890/SEMG/2025

A **Secretária do Municipal Geral de Administração, Planejamento, Orçamento, Projetos, Infraestrutura, Serviços, Indústria, Emprego e Comércio da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO,** no uso de suas atribuições legais, torna-se público para conhecimento dos interessados que **HOMOLOGA** o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026**, fundamentado na Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme **PARECER JURÍDICO Nº 0159/2026 – ID 39º 2.4CE.AAF** pertinente constante nos autos do processo licitatório:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0003890.02.01-2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2026
SEVEN COMERCIO E SERVICO LTDA
CNPJ: 07.359.137/0001-86
Lote: 01 - 02 - 04
Percentual de Desconto %: 21,50% - ITEM 01/ 26,15%- ITEM 02/ 22,00%- ITEM 04

WM2 COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 45.725.095/0001-49
Lote: 03
Percentual de Desconto %:33,50,50% - ITEM 03

Objeto: Registro de Preço para FUTURA E EVENTUAIS contratações de empresa para fornecimento de Material de construção civil da Tabela SINAP (SISTEMA NACIONAL DE PRESQUISA DE CUSTO E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL), visando atender as necessidades da Prefeitura e suas secretarias por período estimado de 12 (doze) meses.

Valor Estimado R$ 3.900.000,00 (Três milhões de reais e novecentos reais)

EDINEY MARCIO ASSUMPÇÃO QUADROS
Secretário Municipal Geral - SEMG

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:DDCC3DF4

SEC. MUNIC. GERAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO ORÇAMENTO PROJETOS INFRAESTRUTURA SERVIÇOS INDÚSTRIA EMPREGO COMÉRCIO
PORTARIA N° 858, 23 DE ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

OS **SECRETÁRIOS MUNICIPAIS** da **Secretaria Municipal Geral de Administração e Secretária Municipal de Finanças,**no uso de suas atribuições legaisque lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis,

RESOLVEM:

Art. 1º– Nomear o servidor abaixo como FISCAL referente ao Contrato nº 085/2025/PGM/PMCJ firmado entre a Secretaria Municipal de Finanças e a Empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda, CNPJ nº 05.340.639/0001-30, especializada naprestação de serviços de gerenciamento, controle e fornecimento de combustíveis (gasolina), através de sistema informatizado e integrado com tecnologia de cartão magnético ou cartão eletrônico tipo smart com chip, por meio de rede credenciada habilitadapara abastecimento.

FUNÇÃO	Nome	MATRÍCULA
Fiscal do Contrato	GERALDO AUGUSTO DA SILVA	13.413

Art. 2º Compete ao Fiscal do Contrato:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, atestando a conformidade do objeto recebido com as condições contratadas;

II – Comunicar formalmente ao Gestor do Contrato quaisquer irregularidades ou inadimplementos verificados, para adoção das medidas cabíveis;

III – Emitir relatórios e pareceres técnicos sobre a execução contratual, sempre que solicitado;

IV – Cumprir as atribuições legais que lhe forem conferidas,nos termos da Lei nº 14.133/2021, responsabilizando-se pelos atos praticados no exercício da fiscalização.

EDINEY MÁRCIO ASSUMPÇÃO QUADROS
Secretário Municipal Geral – SEMG

VALMOR ALVES DE SOUSA
Secretário Municipal de Finanças - SEMFIN

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:D0748BB7

SEC. MUNIC. GERAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO ORÇAMENTO PROJETOS INFRAESTRUTURA SERVIÇOS INDÚSTRIA EMPREGO COMÉRCIO
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DESPESA

DEVEDOR: **MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.902/0001-60, com sede à Avenida Tancredo Neves, nº 1781, Bairro União, CEP: 76.860-000, Candeias do Jamari-RO, neste ato representado pelo Srº. Prefeito **LINDOMAR BARBOSA ALVES**, brasileiro, portador do RG:838373 SSP/RO e do CPF nº 325.506.852-53, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO - SEMEG**, neste ato representado pelo Sr. **EDINEY MARCIO ASSUMPÇÃO QUADROS**, Secretário Municipal, Decreto nº 9.862/2025, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 592.631 SSP/RO e CPF nº 692.795.782-00.

CREDOR (A):CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CAIXA), instituição financeira sob a forma de empresa pública federal, inscrita no CNPJ sob o nº 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul (SBS), Quadra 4, Lotes 3/4, Brasília/DF, CEP 70.092-900, atuando neste processo por intermédio de sua Gerência Executiva de Governo Porto Velho (GIGOVPV), com sede na cidade de Porto Velho/RO

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Termo de Reconhecimento de Despesa, que se regerá pelas Cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

CLÁUSULA PRIMEIRA - O MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, reconhece o dever pagar ao CREDOR no montante de **R$ 6.210,00 (seis mil duzentos e dez reais)**, tais despesas correspondem à prestação efetiva dos serviços pela Caixa Econômica Federal (CAIXA), consubstanciada na realização da Oficina de Capacitação em Engenharia de Custos nos dias 10 e 11 de dezembro de 2025, com a participação integral dos servidores municipais, decorrente do Processo Administrativo n° 0004094.01.05-2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – O reconhecimento de despesa constante deste instrumento é definitivo e irretratável, não implicando, de modo algum, novação ou transação e vigorará imediatamente.

CLÁUSULA TERCEIRA – RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes deste termo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária e será posteriormente empenhado e liquidado, conforme descrição abaixo:

Ficha: 158
Órgão: 02.000 Prefeitura Municipal De Candeias Do Jamari
Unidade Orçamentária: 02.036 - SECRETARIA MUNICIPAL GERAL
Função/Sub-Função: 04.122 - Administração Geral
Classificação Econômica: 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
D.R: 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS
Valor da Reserva: R$ 6.210,00 (seis mil duzentos e dez reais)

CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO

Fica estabelecido que o pagamento referente a prestação efetiva dos serviços pela Caixa Econômica Federal (CAIXA), nos dias 10 e 11 de dezembro de 2025, com a participação integral dos servidores municipais, objeto do presente reconhecimento de despesa sem prévio empenho, conforme estabelecido na **CLÁUSULA PRIMEIRA** implicará a plena e total quitação ao **MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI** do débito reconhecido neste termo, para nada mais ter a reclamar.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste Termo de Reconhecimento de Despesa, as partes elegem o **FORO DA COMARCA DE PORTO VELHO**. Por estarem, assim ajustadas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

Secretaria Municipal Geral De Administração, Planejamento, Orçamento - SEMEG	***CAIXA ECONÔMICA FEDERAL***
Contratante	Contratada
EDINEY MARCIO ASSUMPÇÃO QUADROS	CNPJ sob o nº 00.360.305/0001-04
CPF: 692.795.782-00	
Secretário Municipal	

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:11FE64EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE LIBERAÇÃO DE SALDO DAS ARP'S DO FNDE Nº 09/FNDE/2024 E 10/FNDE/2024 PARA AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES - ANO 2026

DE LIBERAÇÃO DE SALDO DAS ARP'S DO FNDE Nº 09/FNDE/2024 E 10/FNDE/2024 PARA AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES – ANO 2026

Processo Administrativo:0004236.07.01-2025
Pregão Eletrônico: Nº. 90002/2024
Processo Principal:Nº 23034.021937/2023-21

OBJETO: Liberação das Atas de Registro de Preço Nº 09/2024 e Nº 10/2024para "**Aquisição de Kits de Materiais Escolares pelos Estados, Distritos Federal e Municípios, visando o Fornecimento aos alunos de Escolas Públicas de Educação Básica**" conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I do Termo de Referência, conforme especificado nos quadros abaixo:

ARP Nº: 09/FNDE/2024
Empresa Detentora:**Bignardi – Indústria e Comércio de Papéis e Artefatos**
CNPJ:61.192.522/0010-18

Região de Abrangência	Grupo	Tipo de kit	QTD.	Valor Unitário (R$)	Valor total (R$)
Norte	3	Ensino Fundamental -**Anos Finais**	293	63,95	18.737,35
TOTAL GERAL (R$)					**18.737,35**

ARP Nº: 10/FNDE/2024
Empresa Detentora:**ALEA Comercial LTDA**
CNPJ: 12.011.917/0003-32

Região de Abrangência	Grupo	Tipo de kit	QTD.	Valor Unitário	Valor total
Norte	1	Educação Infantil	1075	77,37	83.172,75
Norte	2	Ensino Fundamental –**Anos Iniciais**	2369	64,01	151.639,69
TOTAL GERAL (R$)					**R$ 234.812,44**

Total Geral de Liberação:**R$ 253.549,79 (duzentos e cinquenta e três mil quinhentos e quarenta e nove reais e setenta e nove centavos)**.

Tudo com base nas normas constantes na Lei Nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e Decreto Nº 11.642 de 31 de março de 2023.

CLARICE LEMOS FERREIRA
Secretária Municipal de Educação
Dec. 10325/2026

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:DD0128B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ORDEM DE FORNECIMENTO DO CONTRATO Nº 27/2026/PGM/PMCJ

Contratante: Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Contratada: SANA SERVTECH LTDA
CNPJ: 08.192.409/0001-69
Processo Licitatório:0002639.07.01-2024
Processo Filhote nº: 0000739-24.07.01-2026
Pregão Eletrônico: nº 006/2025
Ata de Registro de Preços nº: 005/2025 – A

A Secretaria Municipal de Educação - SEMED,em cumprimento ao que dispõe o Processo Licitatório: 0002639.07.01-2024, vêm comunicar que Vossa Senhoria a partir desta data está autorizada a iniciar o fornecimento de MATERIAL DE CONSUMO (Gêneros Alimentícios Perecíveis e Não Perecíveis) para confecção e oferta de merenda escolar, ao alunado das unidades executoras da Rede Municipal de Ensino, pertencentes ao Município de Candeias do Jamari, conforme exigências estabelecidas no Termo de Referência e Contrato nº **27/2026/PGM/PMCJ**, os quais integram este instrumento, independente de transcrição, conforme descrito abaixo:

PEDIDO 01 - PARA 100 DIAS LETIVOS – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ALIMENTAÇÃO ESCOLAR -2026					
Empresa: SANA SERVTECH LTDA - CNPJ: 08.192.409/0001-69 **INSC. ESTADO: 04.217.469-4**					
REPRESENTANTE:					
TELEFONE: (67) 98109-4992					
E-MAIL: simonemsa_adm@hotmail.com					
ENDEREÇO: Rua Dom José, n° 2888 – São Pedro – Humaitá/AM					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UND**	**QTDE**	**VL UNITÁRIO**	**VL TOTAL**
1	ACHOCOLATADO EM PÓ	KG	600	R$ 11,46	R$ 6.876,00
2	ERVILHA	KG	200	R$ 18,48	R$ 3.696,00
3	VINAGRE	KG	200	R$ 4,18	R$ 836,00
VALOR TOTAL					**R$ 11.408,00**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
CNPJ: 31.110.303/0001-90
Contratante

CLARICE LEMOS FERREIRA
CPF: 530.817.492-04
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº. 10.325/2026

SANA SERVTECH LTDA
CNPJ: 08.192.409/0001-69
Contratada

SIMONE DOS SANTOS
CPF: 000.365.322-66
Representante Legal

Publicado por:
Ricardo Giovani Vieira Cardoso
Código Identificador:0FA7D00A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ORDEM DE FORNECIMENTO DO CONTRATO Nº 33/2026/PGM/PMCJ

Contratante: Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Contratada: Maya Comercio de Alimentos LTDA
CNPJ: 30.433.982/0001-76
Processo Licitatório:0002639.07.01-2024
Processo Administrativo nº: 0000735-20.07.01-2026
Pregão Eletrônico: nº 006/2025
Ata de Registro de Preços nº: 005/2025 – D

A Secretaria Municipal de Educação – SEMED, em cumprimento ao que dispõe o Processo Licitatório: 0002639.07.01-2024, vem comunicar que Vossa Senhoria a partir desta data está autorizada a iniciar o fornecimento de MATERIAL DE CONSUMO (Gêneros Alimentícios Perecíveis e Não Perecíveis) para confecção e oferta de merenda escolar, ao alunado das unidades executoras da Rede Municipal de Ensino, pertencentes ao Município de Candeias do Jamari, conforme exigências estabelecidas no Termo de Referência, Contrato nº 33/2026/PGM/PMCJ, os quais integram este instrumento, independente de transcrição, conforme descrito abaixo:

PEDIDO 01 - PARA 100 DIAS LETIVOS – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS | ALIMENTAÇÃO ESCOLAR -2026					
Empresa: MAYA COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI LTDA - CNPJ: 30.433.982/0001-76 INSC. ESTADO: 00000005074797					
REPRESENTANTE:					
TELEFONE: (69) 3222-93350/ 99275-5545					
E-MAIL: mayacomercio.pvh@gmail.com					
ENDEREÇO: Avenida Rio de Janeiro, 6093 Bairro: Lagoinha PORTO VELHO-RO – 76829-729					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UND**	**QTDE**	**VL UNITÁRIO**	**VL TOTAL**
1	BATATA INGLESA IN NATURA	KG	500	R$ 5,50	R$ 2.750,00
2	FARINHA DE MILHO (P/CUSCUZ)	KG	600	R$ 4,50	R$ 2.700,00
3	FEIJÃO PRETO	KG	200	R$ 5,56	R$ 1.112,00
VALOR TOTAL					**R$ 6.562,00**

CNPJ: 31.110.303/0001-90
Contratante

CLARICE LEMOS FERREIRA
CPF: 530.817.492-04
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº. 10.325/2026

MAYA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 30.433.982/0001-76
Contratada

LUCINEIDE MAIA GONÇALVES
CPF: 162.682.292-15
Representante Legal

Publicado por:
Ricardo Giovani Vieira Cardoso
Código Identificador:52AC842D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N° 864, 23 DE ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE A CESSAÇÃO DE LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE EM RAZÃO DE APOSENTADORIA DE SERVIDORA MUNICIPAL.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e considerando a legislação municipal vigente,

CONSIDERANDO a Portaria nº 639, de 27 de janeiro de 2026, que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade à servidora;

RESOLVE:

Art. 1º– Cessar, a partir de 22 de abril de 2026, a Licença-Prêmio por Assiduidade concedida à servidora **EPIFANIA DA CONCEIÇÃO SIQUEIRA ROCHA,** matrícula nº 4153, ocupante do cargo efetivo de Merendeira, lotada na **Secretaria Municipal de Educação.**

Art. 2º– O período de licença-prêmio não usufruído será convertido em pecúnia e pago em rescisão/aposentadoria, nos termos da legislação municipal aplicável.

Art. 3º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º– Revogam-se as disposições em contrário.

CLARICE LEMOS FERREIRA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 10.325/2026

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:D6A94A51

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PDDE-BÁSICO 2025 - EMEF CÂNDIDO GIACOMETT

A **Secretária Municipal de Educação,** torna público aos interessados, com base no Art. 33, Parágrafo 3º da Resolução Nº 15/2021 que dispõe sobre as orientações para o apoio técnico e financeiro, fiscalização e monitoramento do PDDE (Programa Dinheiro Direto na Escola) BÁSICO e considerando o Parecer Técnico Conclusivo ID 2.4D0.D13 da Gerente de Prestação de Contas da SEMED nomeada mediante Portaria Nº 389/SEMED/2025 ID 1.EDA.536,**APROVA E HOMOLOGA**as despesas do repasse financeiro de acordo com a Prestação de Contas oriunda do**Conselho Escolar da EMEF CÂNDIDO GIACOMETTem 2025**, localizada no município de Candeias do Jamari.

Após homologação os autos serão encerrados nesta Unidade ficando à disposição do FNDE, Controle Interno do Poder Executivo Federal e Tribunal de Contas da União, no prazo legal.

MUNICÍPIO: Candeias do Jamari - RO			
Nº PROCESSO			
PRESTAÇÃO DE CONTAS:0004264.07.15-2025			
UNIDADE EXECUTORA	**CNPJ**	**ANO**	**VALOR TOTAL (R$) PARA EXECUÇÃO EM 2025**
Conselho Escolar da EMEF CÂNDIDO GIACOMETT	**24.104.248/0001-60**	**2025**	**R$ 8.799,77**

Sem mais.

CLARICE LEMOS FERREIRA
Secretária Municipal de Educação
Dec. 10325/2026

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:1E354266

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO - D. E. Nº 005/2026

DISPENSA ELETRONICO N. 005/2026/SML/PMCJ/RO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000147.09.01-2026

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO, através da Superintendência Municipal de Licitação – SML, torna público que realizará **DISPENSA ELETRÔNICA**, no tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, OBJETO: **Contratação de empresa para fornecimentos de material de consumo (MATERIAL DE LIMPEZA DE PISCINA), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social Família e Trabalho - SEMASFT para manutenção da piscina dos idosos, conforme Termo de Referência.** Método de Disputa: ABERTO. Valor Estimado R$ **62.445,00 (sessenta e dois mil quatrocentos e quarenta e cinco reais)**. Fica **PRORROGADO** o prazo da data de Abertura para o dia: **30 de Abril de 2026** com inicio às **08h00m**. (DF). Local para retirada do edital e Endereço Eletrônico:https: //www.licitanet.com.br/;portal transparência da Prefeitura Municipal e PNCP. Qualquer dúvida pode ser feita através do e-mail cpl@candeiasdojamari.ro.gov.br.

Candeias de Jamari – RO, **23 de abril de 2026**.

LUCIVALDO SILVA DA COSTA
Agente de Contratação – SML/PMCJ/RO
Portaria n. 664/2026

Publicado por:
Lucivaldo Silva da Costa
Código Identificador:A0C32981

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 03/SML/2025

Processo Administrativo: 757/SEMG/2026
Pregão Eletrônico: Nº. 032/2025
Processo Principal: Nº 2494/SEMG/2025
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço (MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO - COM FORNECIMENTO DE PEÇAS), visando atender a Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – PMCJ/RO por período estimado de 12 (doze) meses.
Fornecedor:
LB CLIMATIZACAO LTDA
CNPJ: 49.237.358/0001-21
Item: 73
R$ 179,85 (Cento e Setenta e Nove Reais e Oitenta e Cinco Centavos)
Com base nas normas constantes da Lei nº. 14.133/21 e DECRETO Nº 8.781 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.
Candeias do Jamari – RO, 23 de Abril de 2026 .

LUCIVALDO SILVA DA COSTA
Superintendente Municipal de Licitação
Dec. 10325 de 2026

Publicado por:
Lucivaldo Silva da Costa
Código Identificador:F810C3BA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
ORDEM DO DIA

10º (DÉCIMA) Reunião Ordinária, do Primeiro período legislativo, da Nona legislatura da Câmara Municipal de Castanheiras/RO, a ser realizada no dia 27 de abril de 2026 as 19:30 horas.

ORDEM DO DIA - 1º PARTE:

I – Apreciação da ata da reunião anterior.
II _ Apreciação do expediente recebido.
- Ante Projeto de lei nº 001/LEG/2026. Assunto: Dispõe sobre política pública para garantia, proteção e ampliação dos direitos das pessoas com transtorno do espectro autista (TEA) e seus familiares.
AUTORIA: Nadielle Paizante – UNIÃO.

- Apreciação do Projeto de Decreto Legislativo n°001/2026, Assunto: Aprova a prestação de contas do município de Castanheiras – RO, referente ao exercício de 2024.
AUTORIA: Ronaldo dos Anjos – PP. Presidente da CPOF.

III – Palavra vaga aos vereadores inscritos no Expediente, Pequeno Expediente e Grande Expediente;

INTERVALO REGIMENTAL:

ORDEM DO DIA 2º PARTE:

EXPLICAÇÕES PESSOAIS

I – Palavra vaga aos vereadores Inscritos.

Castanheiras/RO, 23 de abril de 2026.

Publicado por:
Fabiana Alves de Lana
Código Identificador:FC57681A

CPL
CONTRATO 009/2026

CONTRATO 009/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 300/2026
PREGÃO Nº 003/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS - RO E A EMPRESA PVH GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS LTDA, PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM.

O MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº **63.761.969/0001-03**, com sede administrativa na Avenida Jacarandá, nº 100, Centro, Castanheiras/RO, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **CÍCERO APARECIDO GODOI,** doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **PVH GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 49.958.552/0001-04, com sede na Rua Alexandre Guimarães, nº 4031, Nova Porto Velho, Porto Velho, Estado de Rondônia, CEP: 76.820-192, neste ato representada por **AIRTON DE JESUS FALQUETI**, brasileiro, casado no regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido em 05/08/1965, natural de São Carlos do Ivaí, estado do Paraná, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº. 148.*** SSP-RO e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF (MF) sob nº. 162.***.***-20, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir, bem como pela Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Aquisição de equipamentos/implementos em atendimento a demandas da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA do Município de Castanheiras/RO, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	Oxigênio medicinal pureza 99,5% cilindros 07 m3 a 10 M3	M³	1200	47,00	56.400,00
2	Oxigênio medicinal pureza 99,5% cilindros 01 m3 a 3 M3	M³	50	74,00	3.700,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
2.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas no Termo de Referência e na Legislação pertinente, as seguintes:
Tomar todas as providências necessárias à fiel entrega do objeto desta licitação, nas condições estabelecidas pela CONTRATADA.
Manter, durante o período de vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
Promover a execução do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica, observadas, especialmente, as disposições deste Termo de Referência.
Prestar todos esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.
Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio da União em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou propostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela PMC.
Providenciar que seus empregados portem crachá de identificação quando da entrega dos equipamentos a PMC.
Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou

extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas à execução do objeto do Contrato e Termo de Referência.
Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na Legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a PMC.
Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na Legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que ocorrido nas dependências da PMC, inclusive por danos causados a terceiros.
Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à execução do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência.
Assumir responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Termo de Referência.
2.13 Fica de livre acesso os documentos e registros contábeis da empresa conforme prevê o Artigo 43 da PI 424/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
São obrigações da CONTRATANTE;
Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da PMC para entrega do objeto licitado, proporcionando todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas.
Rejeitar do objeto licitado fornecidos em desacordo com as obrigações assumidas, arcando a CONTRATADA com o ônus decorrente do fato.
Solicitar o reparo ou a substituição do objeto licitado que apresentarem defeito de fabricação durante o prazo de garantia.
Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer irregularidade no fornecimento dos equipamentos/implementos.
Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do contrato.
Impedir que terceiros executem o objeto deste Contrato.
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, por meio de servidor designado legalmente como Representante da Administração, que atestará as Notas Fiscais/Faturas, para fins de pagamento.
Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências prevista no instrumento contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DOS BENS MOVÉIS
Dar-se-á o prazo de 30 (TRINTA DIAS) corridos após a entrega da Autorização de Fornecimento ao detentor da Ata de Registro de Preços, de acordo com o princípio da razoabilidade e proporcionalidade, podendo ser prorrogado por mais 90 (Nove dias) dias por acordo pelas partes.
O prazo estabelecido poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada da detentora do item, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pela SEMUSA.
Os equipamentos/implementos, deverão ser executados e entregues conforme a Autorização de Fornecimento, emitido por esta SEMUSA.
A entrega dos equipamentos/implementos deverá ocorrer de FORMA INTEGRAL NÃO SENDO ACEITO O FRACIONAMENTO DE EMPENHO. Caso não haja expediente na data marcada para a entrega dos bens, ficará automaticamente adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horários citados anteriormente.
Os equipamentos/implementos deverão ser entregues para a comissão de recebimento e fiscalização.
A contratada deverá substituir às suas expensas, os itens, acessórios e componentes que forem rejeitados por esta Comissão de Fiscalização, Controle, Avaliação e Recebimento da Secretaria Municipal de saúde - SEMUSA, nomeada especialmente para este ato, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos, danos ou não estiver de acordo com a especificação do termo de referência no prazo máximo de 5 (cinco) dias.
Se após o recebimento provisório, for constatado que veículos foram entregues de forma incompleta ou em desacordo com as especificações ou com a proposta, será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação;
O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou instrumento contratual.

CLÁUSULA QUINTA – RECEBIMENTO DO OBEJTO
Provisoriamente: no ato da entrega, para posterior verificação em conformidade com os produtos acerca das especificações condas deste Termo Referência, mediante emissão de Termo de Recebimento Provisório.
Definitivamente: no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a para da assinatura do Termo de Recebimento Provisório e após a verificação de sua contabilidade com as especificações do objeto desta licitação, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes, e constará de:
– Verificação física do equipamento adquirido para constatar a integridade do mesmo.
– Verificação da conformidade com a quantidade e especificações constantes do Termo de Referência.
A critério exclusivo da Comissão de Recebimento, poderão ser realizados testes dos equipamentos de forma a verificar a compatibilidade dos mesmos com as especificações constantes do Termo de Referência.
Sendo satisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recebimento definitivo.
Caso insatisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, o respectivo objeto integrante do Termo de Referência em questão será rejeitado, devendo ser substituído imediatamente, quando se realizarão novamente as verificações necessárias.
Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto desta licitação em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar da notificação para tal;
Caso a substituição não ocorra neste prazo, à contratada incorrendo em atraso na entrega, estará sujeita à aplicação das sanções previstas.
Os custos da substituição do objeto rejeitado desta aquisição ocorrerão exclusivamente a expensas da contratada.
O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar qualquer irregularidade detectada quando da utilização do mesmo.
À Contratada caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento provisório e recebimento definitivo, submetendo a etapa impugnada à nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
Ficará a cargo da empresa vencedora os custos relacionados aos transportes dos equipamentos, montagem dos equipamentos.
O Recebimento será efetuado por uma comissão designada para este, que deverá no ato, mandar testá-los e verificar danos visíveis, dados técnicos dos equipamentos, bem como se os mesmos estão acompanhados dos componentes e acessórios conforme no manual do proprietário.
Os equipamentos deverão ser entregues com cerificado de garantia, manual de operação e manutenção, catálogo de peças, todos em português.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA
O objeto deverá possuir prazo de garantia mínimo de 1 ano.
Durante o prazo de garantia, o licitante vencedor obriga-se a substituir ou reparar, às suas expensas, o produto que apresentar defeito que não seja decorrente do desgaste natural ou do incorreto manuseio do produto.
Incumbe ao fornecedor o ônus da prova da origem do defeito.
A CONTRATADA, deverá fornecer juntamente com os equipamentos/implementos, documento de certificação do fabricante de que está apta a assegurar a garantia técnica, de forma a manter o atendimento em rede autorizada, para solução de eventuais discrepâncias observadas na utilização dos veículos.

A garantia dos equipamentos/implementos deverá ser total, inclusive abarcando os acessórios instalados pela empresa, ou pelo período previsto no manual do proprietário, prevalecendo o de maior período.
No caso do produto que apresentar defeito e for substituído, a garantia será contada a partir da nova data de entrega do objeto.
A empresa deverá fornecer certificado de garantia, por meio de documentos próprios ou anotação impressa ou carimbada na respectiva Nota Fiscal.
Aplica-se no que couber, as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.
É vedada a elaboração de manual de proprietário exclusivo para o objeto da presente contratação com termos distintos daqueles fornecidos aos proprietários particulares do veículo.
Das condições de assistência técnica:
O serviço de assistência técnica deverá ser prestado de acordo com os manuais e normas técnicas específicadas do fabricante, durante o prazo de garantia, com a finalidade de manter os bens em perfeitas condições de uso.
Os chamados relativos à assistência técnica serão solicitados mediante consulta ao fornecedor, conforme sistema disponibilizado pelo mesmo para estabelecimento desta relação, podendo ser por telefone, pessoalmente, via web e outros apontados pelo fabricante.
O prazo para realizar os serviços de assistência técnica aos bens, compreendendo reparos e substituições de peças, obrigando-se a colocar os objetos em perfeito estado de uso ou funcionamento, será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da solicitação do detentor do bem.
Os serviços de assistência técnica serão executados pelo fabricante ou empresa por ele autorizado em qualquer local do Território Nacional sem prejuízo das garantias, devendo possuir concessionárias, no mínimo, em cada capital ou regiões metropolitanas.
A vigência do Contrato não exonera a Contratada do período de garantia mínima exigida ou ofertada na proposta a qual consiste na prestação, pela Contratada, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/90, e alterações – Código de Defesa do Consumidor.
Durante o período de garantia dos bens moveis, nos casos em que as revisões foram realizadas de acordo com o manual do proprietário, em rede nacional de concessionárias autorizadas, caso ocorra a necessidade de substituição de peças genuínas decorrentes de vício de fabricação, desde que não tenha dado causa ao defeito, o custo da mão de obra especializada necessária e da aquisição da peça será de responsabilidade da CONTRATADA.
Em caso de pane mecânica/elétrica dos implementos/equipamentos, os custos de remoção e de transporte (guincho) até a concessionária autorizada mais próxima do local do evento será de responsabilidade da CONTRATADA, independentemente de previsão dessa cobertura no manual do proprietário ou em manuais de serviços acessórios.
A CONTRATADA deverá disponibilizar telefone de emergência (central/serviço de atendimento ao cliente) para acionamento do guincho nas eventuais ocorrências.
É vedada à CONTRATADA opor qualquer restrição de assistência técnica constantes no manual do fabricante ou em outro instrumento da fábrica, cuja participação no certame configura plena aceitação das condições exigidas.
As manutenções preventivas, de acordo com o manual do proprietário, para assegurar a garantia de fábrica, serão de responsabilidade e ônus da proprietária do veículo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado à CONTRATADA por intermédio de Ordem Bancária, que será emitida no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimentos do objeto licitado licenciados e emplacados, compreendida nesse período a fase de ateste da Nota Fiscal/Fatura, que deverá conter o endereço, o CNPJ, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da empresa, o número da Nota de Empenho, a descrição do objeto e seu valor em moeda corrente nacional, de acordo com as condições constantes na proposta da empresa e aceitas pela CONTRATANTE.
Para execução do pagamento de que trata o caput acima, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitidas sem rasuras.
Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Imposto e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, desde que não haja vedação legal para tal opção em razão do objeto executado, ela deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
A emissão da ordem bancária será efetivada após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada pelo Fiscal do contrato, ou seu substituto, e ter sido verificada a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA, mediante consulta on-line ao Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores (SICAF), ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ e à Certidão Negativa (ou Positiva com efeito de Negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT).
O respectivo documento de consulta ao SICAF e as demais certidões deverão ser anexadas ao processo de pagamento.
9.6 Havendo rasura ou erro na Nota Fiscal/Fatura ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, a CONTRATADA será avisada, pela CONTRATANTE, para adotar as medidas saneadoras necessárias, ficando o pagamento pendente nesse interim. Nesta hipótese, o prazo para pagamento se reiniciará após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da CONTRATADA, a mesma será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de anulação da contratação, e/ou cancelamento da Ata de Registro de Preços.
O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da CONTRATANTE.
Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à anulação da contratação, e/ou cancelamento da Ata de Registro de Preços em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.
Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela anulação da contratação, e/ou cancelamento da Ata de Registro de Preço, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.
Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional inadimplente no SICAF.
A critério da CONTRATANTE, poderão ser utilizados os critérios existentes em favor da CONTRATADA para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações, inadimplências contratuais e/ou outras de responsabilidade desta última.
No caso de eventual atraso de pagamento e, mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:
AF = [(1 + IPCA/100)N/30 -] x VP, onde:
AF = atualização financeira;
IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;
N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento; VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1. O contrato terá vigência a contar da data de assinatura do contrato até o término/conclusão do objeto e garantia.

CLÁUSULA NONA– DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

9.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos Artigos 155 e 156 da Lei n° 14.133/21 e alterações posteriores.

– A rescisão deste contrato poderá ser:

Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, notificando- se a CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII.

Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo. Desde que haja conveniência para a Administração.

Judicial, nos termos da legislação.

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA– DA FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização do objeto deste Contrato serão exercidos por meio de um representante (denominado Fiscal) e um substituto, designados pela CONTRATANTE, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à CONTRATADA, conforme determina a Lei n° 14.133/21, e suas alterações.

Não obstante ser a CONTRATADA a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.

Cabe à CONTRATADA atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências do Fiscal ou do substituto inerentes ao objeto deste Contrato, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, que é total e irrestrita em relação ao objeto executado, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do contrato.

A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e em nenhuma hipótese, em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes.

O objeto do contrato, deverá estar rigorosamente dentro das normas vigentes e das especificações estabelecidas pelos órgãos competentes e pela CONTRATANTE, sendo que a inobservância desta condição implicará a sua recusa, bem como a sua devida adequação/substituição, sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de reclamação ou indenização.

A ação de fiscalização e acompanhamento do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de quaisquer responsabilidades assumidas para a execução do objeto deste Contrato.

As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto da Lei n° 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Se no decorrer da execução do objeto do presente Contrato, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizada a CONTRATADA, esta, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 14.133/21, poderá sofrer as seguintes penalidades:

Advertência por escrito;

Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação devidamente atualizado quando for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Contrato e/ou no Edital e/ou no Termo de Referência;

Pelo atraso injustificado para entrega do objeto, multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) incidente sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, a ser cobrada pelo período máximo de 30 (trinta) dias. A partir do 31 (trigésimo primeiro) dia de atraso, o contrato poderá ser rescindido e a Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada;

Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos da rescisão contratual por culpa da CONTRATADA;

A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei n° 14.133/21 e no Art. 28, do Decreto n° 5.450/2005, inclusive a responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à CONTRATANTE.

A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela CONTRATANTE.

O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal/Fatura ou de crédito existente na CONTRATANTE, em favor da CONTRATADA, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

Conforme o disposto no art. 28 do Decreto n° 5.450, de 31/05/2005, aquele que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento e/ou prestação do serviço, comporta-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais comunicações legais.

As sanções previstas no Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na entrega dos equipamentos e/ou na execução dos serviços advier de caso fortuito ou de força maior.

A atuação da CONTRATADA no cumprimento das obrigações assumidas será registrada no Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – SICAF, conforme determina o § 2°, do art. 36, da Lei n° 14.133/21.

Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

A associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação devem ser comunicadas à CONTRATANTE para que esta delibere sobre a adjudicação do objeto ou manutenção do contrato, sendo essencial para tanto que a nova empresa comprove atender a todas as exigências de habilitação previstas no Edital.

É expressamente vedada a subcontratação do objeto deste Contrato, sob pena de rescisão contratual e cancelamento da ARP, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis.

É permitida a subcontratação dos serviços de registro, licenciamento e emplacamento.

É permitida a subcontratação dos serviços de transporte dos veículos até os endereços de entrega.

É permitida a subcontratação dos serviços de instalação de acessórios. Os serviços deverão ser realizados por rede autorizada pela fabricante, sem qualquer comprometimento da garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1. Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos da Lei n° 14.133/21, sempre por meio de Termos Aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. Dos atos praticados pela CONTRATANTE cabem recursos na forma prevista no art. 109, da Lei n° 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

15.1 Em observância à Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), as partes comprometem-se a tratar os dados pessoais constantes neste instrumento e aqueles necessários à execução do contrato de forma adequada, lícita, transparente e segura,

exclusivamente para o cumprimento de suas finalidades, bem como para atendimento de obrigações legais e regulatórias e para fins de publicidade e transparência da Administração Pública.

Parágrafo único. As partes comprometem-se a adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÃO SUBJETIVA
16.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO
17.1. A publicação do presente Contrato no Diário Oficial, por extrato, será providenciada até o 5° (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias corridos, daquela data, correndo as despesas às expensas da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO
Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Presidente Médici/RO.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.
Aplicam-se à CONTRATADA todas as disposições referentes às práticas proibidas e à incorporação do reconhecimento recíproco de sanções por parte de Instituições.
Todos os Bens e Serviços Decorrentes fornecidos em virtude do Contrato deverão ser de instituições que não estejam cumprindo penas de restrições de direitos por prática de crime ou infração ambiental.

E assim, por estarem assim justas e acordadas, após lido e achado conforme, as partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Castanheiras/RO, 23 de Abril de 2.026.

CÍCERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal – Contratante

AIRTON DE JESUS FALQUETI
PVH Gases Medicinais E Industriais LTDA

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:9DAF9CEB

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 059/GAB/2026 DE 23 ABRIL DE 2026. "DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA CARGA HORÁRIA DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.''

DECRETO MUNICIPAL Nº 059/GAB/2026 DE 23 ABRIL DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA CARGA HORÁRIA DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.''

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO com fundamento no artigo 64, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Castanheiras/RO.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.161, de 02 de janeiro de 2.026, que autoriza a elevação da carga horária de servidores e o Processo Administrativo nº 177/GAB/2.026;

CONSIDERANDO o interesse público na alteração da carga horária dos servidores com contratos de 20 (vinte) horas e 25 (vinte e cinco) horas semanais.

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterada/elevada a carga horária dos servidores:
– ELIANA MOREIRA DIAS DOS SANTOS matricula nº 28, aumento de carga horaria de 25 (vinte e cinco) horas semanais, para 40 (quarenta) horas semanais.
– CLOVIS ROGERIO DOS SANTOS, matricula nº 236, aumento de carga horaria de 20 (vinte) horas semanais, para 40 (quarenta) horas semanais.
– MARIA APARECIDA FERRARI, matricula nº 245, aumento de carga horaria de 20 (vinte) horas semanais, para 40 (quarenta) horas semanais.
IV- MARIA RODRIGUES DA SILVA, matricula nº 532, aumento de carga horaria de 25 (vinte e cinco) horas semanais, para 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º - O Setor de Recursos Humanos deverá proceder às alterações e anotações funcionais e aos ajustes necessários na folha de pagamento, observada a proporcionalidade dos vencimentos, conforme determina a legislação vigente.

Art. 3º - As Secretarias Municipais envolvidas ficam responsáveis pela fiscalização do efetivo cumprimento da nova jornada de trabalho.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de abril de 2.026**.**
Castanheiras/RO, 23 de Abril de 2.026.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:5CFB07FC

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1.171/GAB//2.026, DE 15 DE ABRIL DE 2.026 "DISPÕE SOBRE O USO DE AMBULÂNCIAS E VEÍCULOS DE APOIO PARA TRANSPORTE DE PACIENTES PARA REDE PRIVADA DE SAÚDE, MEDIANTE PRESCRIÇÃO MÉDICA, EM MOMENTOS DE DISPONIBILIDADE.

LEI MUNICIPAL Nº 1.171/GAB//2.026, DE 15 DE ABRIL DE 2.026

"DISPÕE SOBRE O USO DE AMBULÂNCIAS E VEÍCULOS DE APOIO PARA TRANSPORTE DE PACIENTES PARA REDE PRIVADA DE SAÚDE, MEDIANTE PRESCRIÇÃO MÉDICA, EM MOMENTOS DE DISPONIBILIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, art. 64, III, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte:

LEI

Art. 1º - Esta Lei regulamenta a utilização de ambulâncias e veículos de apoio para o transporte de pacientes da rede pública, para rede privada e da rede privada para rede pública, dentro dos limites do Estado de Rondônia.
Parágrafo Único- Fica autorizado o transporte via ambulância e veículos de apoio, de pacientes para outros municípios dentro dos limites do Estado de Rondônia, para redes de saúde pública e privada, desde que comprovado a urgência e indisponibilidade do tratamento no município de Castanheiras/RO.

Art. 2º - O transporte de pacientes para rede privada será realizado nas seguintes condições:

I - O transporte poderá ser concedido mediante prescrição médica que justifique a necessidade do transporte especializado e urgência;
II - O transporte será realizado quando houver disponibilidade de ambulâncias e/ou veículos de apoio, desde que não haja comprometimento aos atendimentos de urgência e emergência da rede pública de saúde local;
III - O paciente que necessitar do transporte deverá comprovar ser residente no município de Castanheiras/RO.
Parágrafo Único: Fica determinado como comprovação de residência, a apresentação de um dos seguintes documentos:
I - Fatura de energia em nome do paciente, ou em nome de terceiro desde que comprove vinculo familiar com o titular do comprovante apresentado;
II - Fatura de água em nome do paciente ou em nome de terceiro desde que comprove vinculo familiar como o titular do comprovante;
III - Fatura de internet ou telefone em nome do paciente ou em nome de terceiro desde que comprove vinculo familiar com o titular do comprovante.

Art. 3º - Em casos excepcionais, o transporte de pacientes eletivos poderá ser realizado para fora do município desde que a unidade de destino tenha prévio agendamento comprovado e em cumprimento aos termos contidos no parágrafo único do Art. 1º, desta lei.

Art. 4º Para a realização do transporte previsto nesta Lei será exigida a apresentação de:
I - Prescrição médica que justifique a necessidade e urgência do transporte;
II - Documentos de identificação do paciente e, se necessário, do acompanhante;
III - Comprovante de residência, em cumprimento aos termos contidos no parágrafo único incisos I, II e III do Art. 2º, desta lei;
IV - Atestado de vaga ou agendamento da unidade hospitalar e/ou laboratorial de destino.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, Gabinete do Executivo do Município de Castanheiras-RO, aos quinze de abril de dois mil e vinte seis.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:8B7D2828

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 48/GAB/2026.MURILO LAMAS DOS SANTOS

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 48/GAB/2026

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o senhor **MURILO LAMAS DOS SANTOS** Portador do **CPF nº ***574.722****, na função de **GERENTE DISTRITAL-GABINETE,** com efeito financeiro a partir do dia 15 de Abril de 2026, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 23 de Abril de 2026.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:D79D76FC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0068-26

EXTRATO DO CONTRATO N°.0068/26
DAS PARTES:

-**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**
- VITAE DIAGNOSTICA LTDA

OBJETO: Aquisição de 06 (seis) detector fetal portatil digital e 04 (quatro) balança infantil pediátrica eletrônica destinados a atender às necessidades atuais, melhorar o desempenho e fortalecer o desenvolvimento operacional e as atividades administrativas da secretaria municipal de saúde SEMUS**A,**de acordo com o termo de referência e demais especificações contidas no edital e seus anexos, conforme itens 17 e 18, licitados

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0141/25**,**Proc. Adm. Nº 2332/2025

DA DOTAÇÃO:
02.08.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0038.1980.0009 INFRAESTRUTURA URBANA
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
NOTA DE EMPENHO Nº 698 DE 10 DE ABRIL DE 2026

VALOR: R$ 11.836,04 (onze mil, oitocentos e trinta e seis reais e quatro centavos)

DO PRAZO:120 (cento e vinte) dias.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 14 de abril de 2026

Chupinguaia - RO, 14 de abril de 2026

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAQUEL LISBOA LOUBACK**,**PROCURADOR MUNICIPAL**, em 17/04/2026 às 08:22, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**834074**e o código verificador**23F216CC**.

Referência: Processo nº 2-2332/2025.	Docto ID: 834074 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:9211F104

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0069-26

EXTRATO DO CONTRATO N°.0069/26
DAS PARTES:

-**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

- OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

OBJETO: Aquisição de 12 (doze) mesa de cabeceira com mesa de refeição acoplada, destinado a atender às necessidades atuais, melhorar o desempenho e fortalecer o desenvolvimento operacional e as atividades administrativas da secretaria municipal de saúde SEMUSA**,**de acordo com o termo de referência e demais especificações contidas no edital e seus anexos, conforme item 14, licitado.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0141/25**,**Proc. Adm. Nº 2332/2025

DA DOTAÇÃO:
02.08.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0038.1980.0009 INFRAESTRUTURA URBANA
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
NOTA DE EMPENHO Nº 699 DE 10 DE ABRIL DE 2026

VALOR:R$ 10.788,00 (dez mil, setecentos e oitenta e oito reais)

DO PRAZO:120 (cento e vinte) dias.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 14 de abril de 2026

Chupinguaia - RO, 14 de abril de 2026

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAQUEL LISBOA LOUBACK**,**PROCURADOR MUNICIPAL**, em 17/04/2026 às 08:23, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**834181**e o código verificador**ECF70271**.

Referência: Processo nº 2-2332/2025.	Docto ID: 834181 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:FD7A3158

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0070-26

EXTRATO DO CONTRATO N°.0070/26
DAS PARTES:

-**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**
- V. S. DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA - ME

OBJETO: Aquisição de 01 (uma) mesa industrial, 06 (seis) gaveteiro estilo industrial, 07 (sete) cadeira de escritório e 01 (uma) mesa l industrial para escritório com gaveteiro, destinados a atender às necessidades atuais, melhorar o desempenho e fortalecer o desenvolvimento operacional e as atividades administrativas da secretaria municipal de saúde**SEMUSA,**de acordo com o termo de referência e demais especificações contidas no edital e seus anexos, conforme itens 5, 10, 11 e 12, licitados.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0141/25**,**Proc. Adm. Nº 2332/2025

DA DOTAÇÃO:
02.08.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0038.1980.0008 INFRAESTRUTURA URBANA
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
NOTA DE EMPENHO Nº 700 DE 10 DE ABRIL DE 2026

02.08.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0038.1980.0009 INFRAESTRUTURA URBANA
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
NOTA DE EMPENHO Nº 701 DE 10 DE ABRIL DE 2026

VALOR: R$ 12.334,00 (doze mil, trezentos e trinta e quatro reais)

DO PRAZO:120 (cento e vinte) dias.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 14 de abril de 2026

Chupinguaia - RO, 14 de abril de 2026

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAQUEL LISBOA LOUBACK**,**PROCURADOR MUNICIPAL**, em 17/04/2026 às 08:24, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**834245**e o código verificador**C2D29574**.

Referência: Processo nº 2-2332/2025.	Docto ID: 834245 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:62A7DA49

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0071-26

EXTRATO DO CONTRATO N°.0071/26
DAS PARTES:

-**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**
- NEW COMPANY INFORMATICA LTDA - ME

OBJETO: Aquisição de 01 (uma) impressora multifuncional monocromática, destinado a atender às necessidades atuais, melhorar o desempenho e fortalecer o desenvolvimento operacional e as atividades administrativas da secretaria municipal de saúde SEMUSA**,**de acordo com o termo de referência e demais especificações contidas no edital e seus anexos, conforme item 03, licitado.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0141/25**,**Proc. Adm. Nº 2332/2025

DA DOTAÇÃO:

02.08.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0038.1980.0008 INFRAESTRUTURA URBANA
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
NOTA DE EMPENHO Nº 702 DE 10 DE ABRIL DE 2026

VALOR: R$ 4.999,00 (quatro mil, novecentos e noventa e nove reais)

DO PRAZO:120 (cento e vinte) dias.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 14 de abril de 2026

Chupinguaia - RO, 14 de abril de 2026

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAQUEL LISBOA LOUBACK**,**PROCURADOR MUNICIPAL**, em 17/04/2026 às 08:24, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**834260**e o código verificador**D0C29719**.

Referência: Processo nº 2-2332/2025.	Docto ID: 834260 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:50E910C3

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0072-26

EXTRATO DO CONTRATO N°.0072/26
DAS PARTES:

-**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**
- CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI

OBJETO:Aquisição de 10 (dez) nobreak 1800va e 03 (três) ar-condicionado 24 mil btus ou 30 btus, destinados a atender às necessidades atuais, melhorar o desempenho e fortalecer o desenvolvimento operacional e as atividades administrativas da secretaria municipal de saúdeSEMUSA**,**de acordo com o termo de referência e demais especificações contidas no edital e seus anexos, conforme itens 02 e 15, licitados.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0141/25**,**Proc. Adm. Nº 2332/2025

DA DOTAÇÃO:
02.08.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0038.1980.0009 INFRAESTRUTURA URBANA
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
NOTA DE EMPENHO Nº 703 DE 10 DE ABRIL DE 2026

VALOR: R$ 22.970,00 (vinte e dois mil, novecentos e setenta reais)

DO PRAZO:120 (cento e vinte) dias.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 14 de abril de 2026

Chupinguaia - RO, 14 de abril de 2026

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAQUEL LISBOA LOUBACK**,**PROCURADOR MUNICIPAL**, em 17/04/2026 às 08:25, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**834299**e o código verificador**A13E6647**.

Referência: Processo nº 2-2332/2025.	Docto ID: 834299 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:25856686

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0073-26

EXTRATO DO CONTRATO N°.0073/26
DAS PARTES:

-**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**
- CLC - COMERCIO E SERVICOS EIRELI

OBJETO: Aquisição de 10 (dez) computador desktop do tipo all in one de mesa, incluso teclado e mouse sem fio, destinados a atender às necessidades atuais, melhorar o desempenho e fortalecer o desenvolvimento operacional e as atividades administrativas da secretaria municipal de saúde SEMUSA**,**de acordo com o termo de referência e demais especificações contidas no edital e seus anexos, conforme item 01, licitado.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0141/25**,**Proc. Adm. Nº 2332/2025

DA DOTAÇÃO:
02.08.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0038.1980.0009 INFRAESTRUTURA URBANA
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
NOTA DE EMPENHO Nº 704 DE 10 DE ABRIL DE 2026

VALOR: R$ 49.690,00 (quarenta e nove mil, seiscentos e noventa reais)

DO PRAZO:120 (cento e vinte) dias.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 14 de abril de 2026

Chupinguaia - RO, 14 de abril de 2026

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAQUEL LISBOA LOUBACK**,**PROCURADOR MUNICIPAL**, em 17/04/2026 às 08:26, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**834331**e o código verificador**E3EC4732**.

Referência: Processo nº 2-2332/2025.	Docto ID: 834331 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:009D216A

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0074-26

EXTRATO DO CONTRATO N°.0074/26
DAS PARTES:

-**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**
- A. PAZINATO MARINGA

OBJETO: Aquisição de 01 (um) armário organizador locker duplo, 02 (dois) armário organizador locker duplo com 16 espaços, 01 (uma) mesa de refeitório escamoteável 10 lugares e 01 (uma) estante com prateleiras + 1 estante com armário as estantes industriais, destinados a atender às necessidades atuais, melhorar o desempenho e fortalecer o desenvolvimento operacional e as atividades administrativas da secretaria municipal de saúde SEMUSA**,**de acordo com o termo de referência e demais especificações contidas no edital e seus anexos, conforme itens 6, 7, 13 e 16, licitados.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0141/25**,**Proc. Adm. Nº 2332/2025

DA DOTAÇÃO:
02.08.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0038.1980.0007 INFRAESTRUTURA URBANA
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
NOTA DE EMPENHO Nº 705 DE 10 DE ABRIL DE 2026

02.08.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0038.1980.0008 INFRAESTRUTURA URBANA
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
NOTA DE EMPENHO Nº 706 DE 10 DE ABRIL DE 2026

VALOR: R$ 12.675,00 (doze mil, seiscentos e setenta e cinco reais)

DO PRAZO:120 (cento e vinte) dias.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 14 de abril de 2026

Chupinguaia - RO, 14 de abril de 2026

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAQUEL LISBOA LOUBACK**,**PROCURADOR MUNICIPAL**, em 17/04/2026 às 08:27, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**834374**e o código verificador**BBA400AE**.

Referência: Processo nº 2-2332/2025.	Docto ID: 834374 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:FADD4AD0

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2026
EXCLUSIVO MEI, ME E EPP - MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 23/2025, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO nº38/2026,** do tipo **Menor Preço Por Item.** Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 2736/2024 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a aquisição de contentores de resíduos sólidos urbanos, com capacidade de 1.000 litros, visando à execução das atividades de coleta de lixo, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP. Processo Administrativo nº **840/2026**. Valor Total R$: 55.900,25 (cinquenta e cinco mil e novecentos reais e vinte e cinco centavos). Início para cadastro de propostas: **08:00 horas do dia 24 de abril de 2026**; Limite para cadastro de propostas: **08:30 horas do dia 06 de maio de 2026**; data de início da sessão pública: **09:00 horas do dia 06 de maio de 2026;** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares no Portal www.chupinguaia.ro.gov.br, ou telefone (69) 3346-1460.

CHUPINGUAIA, 20 de abril de 2026

MAGNO BARBOSA DA SILVA FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Magno Barbosa da Silva Ferreira
Código Identificador:4BF43E1A

SETOR DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 7/2026

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Decreto Municipal de nº 23/2025, torna público que realizará Licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA Nº 7/2026**, na forma Eletrônica, do tipo **Empreitada por Preço Global**. Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 2736/2024 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada na execução de obras e serviços de engenharia para reforma e ampliação do centro dos idosos com uma área de intervenção total de 422,45m2, localizado na Avenida Altino Manoel de Oliveira, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social- SEMAS, conforme termo de convênio nº 631/2025/PGE-SEOSP – SEI/RO – 67653607. Processo Administrativo nº **131/2026**. Valor Total R$: 460.855,36 (quatrocentos e sessenta mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e trinta e seis centavos). Início para cadastro de propostas: **08:00 horas do dia 24 de abril de 2026**; Limite para cadastro de propostas: **08:30 horas do dia 14 de maio de 2026**; data de início da sessão pública: **09:00 horas do dia 14 de maio de 2026;** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares no Portal www.chupinguaia.ro.gov.br, ou telefone (69) 3346-1460.

Chupinguaia, 23 de abril de 2026

SINDOVAL GONÇALVES
Agente de Contratação

Publicado por:
Magno Barbosa da Silva Ferreira
Código Identificador:A1996FE3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ADIANTAMENTO Nº 009, DE 23 DE ABRIL DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas
atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 580, de 8 de Novembro de 1994;
Resolve:
Art. 1º - CONCEDER o Servidora SIMONE RIBEIRO DOS SANTOS, ocupante da Função de CHEFE DE
DIVISÃO DE GESTÃO DAS POLITICAS E PROGRAMAS PARA JUVENTUDE, subordinado à SEMELJU, desta
Administração Municipal, residente e domiciliado no Munícipio de Colorado do Oeste-RO, portador do CPF
sob nº 852.XXX.XXX-15, RG sob nº 9XXXXX5 SESDEC/RO, Matrícula nº 400505, Adiantamento na
importância de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), a ser depositada na Conta Corrente para Suprimento de
Fundo nº 5xx.xxx -9, Agência nº 1.381-1 Banco do Brasil, com os seguintes objetivos: 1) No transporte para
o deslocamento a serviço, na cobertura de pequenas despesas com abastecimento de veículos em viagens
fora do domicílio e aquisição de peças de reposição, como: pneus, filtros, óleo lubrificante, etc.; 2) Encargos
legais e judiciais; 3) Na aquisição de materiais de consumo em quantidade restrita para o consumo imediato
de inconveniente estocagem ou por falta temporária e eventual no almoxarifado; 4) Nos serviços de
terceiros em geral de pequena monta, de acordo com o artigo 10, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº
580/94 e artigo 68 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo os dispêndios por conta do Orçamento-Programa, do

corrente exercício, conforme segue:
Art. 2º - As despesas ocorrerão conforme previsto abaixo:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.08 SEMELJU
PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27.122.0024.2003.0000: ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE.
Fonte: 0.1.500 - Recurso Próprio
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.99 - Outros Materiais de Consumo
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.08 SEMELJU
PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27.122.0024.2003.0000: ATIVIDADES DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE.
Fonte: 0.1.500 - Recurso Próprio
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Art. 3º - O prazo de aplicação do Adiantamento será de 60 (sessenta) dias e 10 (dez) dias para a
prestação de contas, conforme artigo 5º da Lei Municipal acima mencionada.
Art. 4º - Ao responsável pela aplicação do Adiantamento, caberá fazer pessoalmente sua
comprovação na forma estabelecida, nas normas que acompanham a Lei Municipal mencionada.
Art. 5º - A Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, no âmbito de sua Unidade
Orçamentária e a Contabilidade, manterão rigorosamente o controle da concessão e comprovação do
presente Adiantamento.
Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em
contrário.
Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 23 de abril de 2026.
Portaria de Adiantamento 009 de 23/04/2026, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 572495 e CRC: C6B7C90F). Pág: 2/2
Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente por Simone Ribeiro dos Santos, CHEFE DE DIV. DE
GEST.DAS POL.E PROG. PARA A JUV., em 23/04/2026 às 07:22, horário de Colorado do
Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito,
em 23/04/2026 às 08:20, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº
095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,
informando o ID 572495 e o código verificador C6B7C90F.
Referência: Processo nº 1-1003/2026. Docto ID: 572495 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:EB6A70D3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ALTERAÇÃO DE DIÁRIAS Nº 011 , DE 22 DE ABRIL DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso
de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº
2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais
nº 209/2022, 210/2022 e 251/2022;
R E S O L V E:
Art. 1º - ALTERAR a data da portaria de diária de viagem do Servidor Rodrigo Joaquim
Rezende, com destino a Porto Velho no período de 11/04/2026 a 12/04/2026, conforme Portaria
de Diárias nº10, de 13 de abril de 2026,
Parágrafo Único A alteração de que trata o caput do artigo, fez-se necessária em razão de
divergência de datas na referida portaria, tendo em vista que no título constou a data de 13 de
abril de 2026, enquanto no rodapé final constava a data anterior de 10 de abril de 2026, sendo o
correto a data de 13 de abril de 2026.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 22 de abril de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito,
em 22/04/2026 às 14:46, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº
095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,
informando o ID 572220 e o código verificador 3C8A5504.
Referência: Processo nº 1-217/2026. Docto ID: 572220 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:A4409B72

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS N° 046, DE 23 DE ABRIL DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais nº 210/2022 e 251/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER à servidora Jéssica de Lima Almeida, ocupante do cargo de Assessora de Publicações de Atos Públicos e Portal da Transparência, matrícula nº 400491, lotada no GABINETE, desta Administração Municipal, 3 (três) diárias no valor total de R$ 1.650,00 (um mil e seiscentos e cinquenta reais), com desconto do auxílio alimentação referente a 2 (dois) dias no valor de R$ 72,72 (setenta e dois reais e setenta e dois centavos) de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando um montante de R$ 1.577,28 (um mil, quinhentos e setenta e sete reais e vinte e oito centavos), no período de 26/04/2026 a 29/04/2026, onde a mesma se deslocará a Porto Velho - RO com o objetivo de participar do treinamento denominado "Programa Nacional de Transparência Pública (PNTP) 2026", a ser aplicado pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCE-RO) nos dias 27 e 28 de abril de 2026.
Parágrafo Único - Usando como meio de transporte: Veículo Rodoviário (Ônibus).
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 23 de abril de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 23/04/2026 às 10:40, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,
informando o ID 572715 e o código verificador 73644B23.

Referência: Processo nº 1-978/2026. Docto ID: 572715 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:4B51892B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 012, DE 22 DE ABRIL DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas
atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022,
2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais n, 210/2022 e 251/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER à servidora Elizangela Lima Oliveira, lotada na Secretaria Municipal de
Educação SEMED, ocupante do cargo de Agente Administrativo/Assessora Especial de Educação, matrícula
nº 8206, desta Administração Municipal, 04 (quatro) diárias no valor total de R$ 2.200,00 (Dois mil e
duzentos reais), com desconto do auxílio alimentação referente a 05 (cinco) dias no valor de R$ 181,80
(cento e oitenta e um reais e oitenta centavos) de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº
210/2022, totalizando um montante de R$ 2.018,20 (Dois mil e dezoito reais e vinte centavos), no período
de 27/04/2026 a 01/05/2026, onde a mesma se deslocará a Porto Velho/RO com o objetivo de Participar
do II Seminário Estadual da UNCME Seccional Rondônia, com os temas: "Fortalecendo as
Políticas Públicas Educacionais entre os Estados da Região Norte" e Formação para
Conselheiros Municipais dos CME's, Desafios de Normatizar os Planos Decenais de
Educação, em colaboração com Secretários de Educação, Unidos em Busca da Equidade".
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: Caminhonete; Hilux; Placa: QTF4J32.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 22 de abril de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito,
em 23/04/2026 às 11:15, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº
095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,
informando o ID 572399 e o código verificador 085848D8.
Referência: Processo nº 1-216/2026. Docto ID: 572399 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:CCE83A3D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 013, DE 23 DE ABRIL DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas
atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022,
2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais n, 210/2022 e 251/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor Rodrigo Joaquim Rezende, lotado na SEMED, ocupante do
cargo de Motorista de Veículos Pesados/Diretor do Departamento de Gestão e Administração, matrícula nº
37923, desta Administração Municipal, 04 (quatro) diárias, no valor total de R$2.00,00 (Dois mil reais), com
desconto do auxílio alimentação referente a 05 (cinco) dias no valor de R$ 181,80 (cento e oitenta e um
reais e oitenta centavos) de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando
um montante de R$ 1.818,20 (Um mil e oitocentos e dezoito reais e vinte centavos), no período
de 27/04/2026 a 01/05/2026, onde o mesmo se deslocará a Porto Velho/RO com o objetivo de Conduzir
veículo que levará servidores para Participarem do II Seminário Estadual da UNCME Seccional
Rondônia, com os temas: "Fortalecendo as Políticas Públicas Educacionais entre os
Estados da Região Norte" e Formação para Conselheiros Municipais dos CME's, Desafios
de Normatizar os Planos Decenais de Educação, em colaboração com Secretários de
Educação, Unidos em Busca da Equidade".
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: Caminhonete; Hilux; Placa: QTF4J32.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 23 de abril de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito,
em 23/04/2026 às 11:15, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº
095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,
informando o ID 572527 e o código verificador 7321C70B.
Referência: Processo nº 1-217/2026. Docto ID: 572527 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:30AADDC3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 014, DE 23 DE ABRIL DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas
atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022,
2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais n, 210/2022 e 251/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora Tania Cristina Ribeiro Kungel, lotada na SEMED, ocupante
do cargo de Psicóloga, matrícula nº 400192, desta Administração Municipal, 04 (quatro) diárias, no valor
total de R$2.00,00 (Dois mil reais), com desconto do auxílio alimentação referente a 05 (cinco) dias no
valor de R$ 181,80 (cento e oitenta e um reais e oitenta centavos) de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo
5º do Decreto nº 210/2022, totalizando um montante de R$ 1.818,20 (Um mil e oitocentos e dezoito reais
e vinte centavos), no período de 27/04/2026 a 01/05/2026, onde a mesma se deslocará a Porto
Velho/RO com o objetivo de Participar do II Seminário Estadual da UNCME Seccional
Rondônia, com os temas: "Fortalecendo as Políticas Públicas Educacionais entre os

Estados da Região Norte" e Formação para Conselheiros Municipais dos CME's, Desafios
de Normatizar os Planos Decenais de Educação, em colaboração com Secretários de
Educação, Unidos em Busca da Equidade".
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: Caminhonete; Hilux; Placa: QTF4J32.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 23 de abril de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito,
em 23/04/2026 às 11:15, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº
095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,
informando o ID 572565 e o código verificador 818AB6C7.
Referência: Processo nº 1-1013/2026. Docto ID: 572565 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:CD804C21

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 015, DE 23 DE ABRIL DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas
atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022,
2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais n, 210/2022 e 251/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora Maria Cristina Solidera Rossi, ocupante do cargo de
Prof. do Magistério/Supervisora - Conselheira Presidente (Representante dos Professores), matrícula
nº20400, desta Administração Municipal, 04 (quatro) diárias, no valor total de R$2.00,00 (Dois mil reais),
com desconto do auxílio alimentação referente a 05 (cinco) dias no valor de R$ 181,80 (cento e oitenta e
um reais e oitenta centavos) de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022,
totalizando um montante de R$ 1.818,20 (Um mil e oitocentos e dezoito reais e vinte centavos), no período
de 27/04/2026 a 01/05/2026, onde a mesma se deslocará a Porto Velho/RO com o objetivo de Participar
do II Seminário Estadual da UNCME Seccional Rondônia, com os temas: "Fortalecendo as
Políticas Públicas Educacionais entre os Estados da Região Norte" e Formação para
Conselheiros Municipais dos CME's, Desafios de Normatizar os Planos Decenais
de Educação, em colaboração com Secretários de Educação, Unidos em Busca da
Equidade".
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: Caminhonete; Hilux; Placa: QTF4J32.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 23 de abril de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito,
em 23/04/2026 às 11:15, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº
095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,
informando o ID 572633 e o código verificador 82E3B0CA.
Referência: Processo nº 1-886/2026. Docto ID: 572633 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:2C182840

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 016, DE 23 DE ABRIL DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas
atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022,
2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais n, 210/2022 e 251/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora Lucivete Alves da Silva Reis, ocupante do cargo de
Pedagoga/Chefe da Divisão de Educação Inclusiva, matrícula nº41157 , lotada na SEMED, desta
Administração Municipal, 1 (uma) diária a Título de Ajuda de Custo no valor total de R$ 825,00 (Oitocentos
e vinte e cinco reais), no período de 28/04/2026 a 30/04/2026, onde a mesma se deslocará a Porto
Velho/RO com o objetivo de Participar do 2º Encontro Formativo dos Formadores Municipais do
PROALFA/RO, conforme Ofício nº13194/2026/SEDUC-CAM de 23/04/2026 (ID 572801).
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: Ônibus.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 23 de abril de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito,
em 23/04/2026 às 11:37, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº
095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,
informando o ID 572809 e o código verificador A880191E.
Referência: Processo nº 1-463/2026. Docto ID: 572809 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:80698965

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 045, DE 23 DE ABRIL DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais nº 210/2022 e 251/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER à servidora Cleidiane Ester Timm, ocupante do cargo de Controladora Interna, matrícula nº 400311, lotada no GABINETE, desta Administração Municipal, 3 (três) diárias no valor total de R$ 1.650,00 (um mil e seiscentos e cinquenta reais),

com desconto do auxílio alimentação referente a 2 (dois) dias no valor de R$ 72,72 (setenta e dois reais e setenta e dois centavos) de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando um montante de R$ 1.577,28 (um mil, quinhentos e setenta e sete reais e vinte e oito centavos), no período de 25/04/2026 a 29/04/2026, onde a mesma se deslocará a Porto Velho - RO com o objetivo de participar do treinamento denominado "Programa Nacional de Transparência Pública (PNTP) 2026", a ser aplicado pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCE-RO) nos dias 27 e 28 de abril de 2026.
Parágrafo Único - Usando como meio de transporte: Veículo Rodoviário (Ônibus).
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 23 de abril de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 23/04/2026 às 10:39, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,
informando o ID 572698 e o código verificador E8E847B4.
Referência: Processo nº 1-977/2026. Docto ID: 572698 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:4DDB43EA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 036, DE 22 DE ABRIL DE 2026

DESIGNAÇÃO DE "RESPONSÁVEL TÉCNICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL" DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – MCMV FNHIS SUB 50, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE – RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no
uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO, o NOVO PAC, por meio do Programa Minha Casa, Minha Vida –
Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social (MCMV FNHIS Sub 50);
CONSIDERANDO, a PORTARIA MCID Nº 892, DE 8 DE AGOSTO DE 2025, que Amplia
a meta física estabelecida no Anexo III da Portaria MCID nº 483, de 19 de maio de 2025, no âmbito do
processo seletivo do Programa Minha Casa, Minha Vida – Fundo Nacional de Habitação de Interesse
Social (MCMV FNHIS Sub 50), divulga as propostas selecionadas e estabelece prazos para o
cadastramento das propostas e respectiva contratação;
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR a Servidora Municipal Sra. LÚCIA MARIA DA SILVA BORGES,
matrícula nº 171220, ocupante do cargo efetivo de Pedagoga, subordinada à Secretaria Municipal de
Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho – SEMDESFAT, para desempenhar a função de
"Responsável Técnica de Assistência Social" do Programa Minha Casa Minha Vida-MCMV FNHIS
Sub 50, no âmbito do Município de Colorado do Oeste – RO.
Parágrafo único. Compete à Servidora designada no caput do artigo, dar continuidade
aos trabalhos desempenhados pela antecessora no que se refere às etapas relativas ao Projeto de
Trabalho Social, pertinentes ao referido Programa, conforme NOVO PAC – MCMV FNHIS Sub 50,
Programa nº 5600020250030, Proposta nº 56000006481/2025 e Proposta Transferegov nº 40808/2025.
ID: 572750 e CRC: 7B531EE4
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO
Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 – Centro / Fone (069) 3341-3421 / CEP 76.993-000
Email: gabprefcol@hotmail.com / Site: www.coloradodooeste.ro.gov.br
Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 71, de 16 de outubro de 2025.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 22 DE ABRIL DE 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Edmilson Rodrigues de Almeida
Prefeito
23/04/2026 11:15:47
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br
informando o ID 572750 e o CRC 7B531EE4.

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:857EA034

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
AVISO DE DISPENSA ELETRONICA N°17/2026

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 17/2026
A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste-RO torna público a Dispensa Eletrônica Nº 17/2026, Processo Administrativo 906/2026 – SEMELJU, sendo como critério de julgamento menor preço, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis. Objeto: **INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO DE MÉDIO E GRANDE PORTE NO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. **DATA PARA LANCES:** 04/05/2026 das 08h às 14h**. ANÁLISE DAS PROPOSTAS:** 05/05/2026 – às 09h. LOCAL: LICITANET – Licitações On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal de Compras supracitado e no Portal Transparência do Município www.coloradodooeste.ro.gov.br. Maiores informações, através do webmail: cplm@coloradodooeste.ro.gov.br. Telefones: (69) 99362-2803 e (69) 3341-3421.

Colorado do Oeste RO, 23 de abril de 2026.

ELIENE MEDEIROS FELIX DA CRUZ
Agente Público

Publicado por:
Larissa Ribeiro Rodrigues
Código Identificador:809DB410

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N°11/2026

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste torna público o Pregão Eletrônico Nº 11/2026, Processo Administrativo 182/2026 – SEMPLAFIN, sendo como critério de julgamento MENOR PREÇO. Modo de disputa**:** ABERTO. Objeto: **INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PROCESSAMENTO DE DADOS E OUTROS,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e anexos. **INÍCIO DA DISPUTA: 12/05/2026 às 9h.** LOCAL: LICITANET – Licitações On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal de Compras supracitado e no Portal Transparência do Município www.coloradodooeste.ro.gov.br. Maiores informações, por meio do webmail: cplm@coloradodooeste.ro.gov.br. Telefones (69) 99362-2803 e (69) 3341-3421.
Colorado do Oeste RO, 23 de abril de 2026.

ELIENE MEDEIROS FELIX DA CRUZ
Pregoeira

Publicado por:
Larissa Ribeiro Rodrigues
Código Identificador:F6F519D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°10/2026

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO 10/2026
O Município de Colorado do Oeste-RO torna público a **SUSPENSÃO** do Pregão Eletrônico nº 10/2026, em virtude de retificação no edital. Maiores informações, através do webmail: cplm@coloradodooeste.ro.gov.br. Telefones (69) 99362-2803 e (69) 3341-3421.
Colorado do Oeste RO, 23 de abril de 2026.

ELIENE MEDEIROS FELIX DA CRUZ
Pregoeira

Publicado por:
Larissa Ribeiro Rodrigues
Código Identificador:5875292F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO ESCOLAR UNIÃO E GRUPO DE TRABALHO/GT-PDDE

CONVOCAÇÃO

Pelo presente Edital ficam convocados todos os membros do Conselho Escolar União, todos os seus
segmentos e o Grupo de Trabalho do PDDE, da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental
Dom João VI, para participarem da Assembleia Geral Extraordinária que será realizada no dia 07 de maio de
2026 às 12h:00Min. (doze horas), nas dependências da E.M.E.I.E.F. Dom João VI, localizada na Linha 1, Km
13, BR 435, zona rural do Município de Colorado do Oeste RO, onde serão deliberados os seguintes
assuntos:
APRESENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS 2025, E,
DELIBERAÇÃO E PLANEJAMENTO SOBRE INVESTIMENTOS A SEREM FEITOS EM 2026.

Colorado do Oeste RO, 22 de Abril de 2026.

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente por Raimundo Nonato Pereira dos Santos, Diretor da
E.M.E.I.E.F Dom João VI, em 23/04/2026 às 13:04, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,
informando o ID 572934 e o código verificador 42616898.
Docto ID: 572934 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:ECBB8917

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E CULTURA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N° 001/2026

DISPÕE SOBRE A LIMPEZA DE TERRENOS URBANOS BALDIOS

Prazo: 10 (dez) dias.
FINALIDADE: Notificar o Sr(a). ELISABETE MARIA C. SIMIONATO
portador do CPF nº 260.***.***-87, com endereço atualmente em lugar incerto e não sabido, e/ ou de seu representante legal, para que proceda com a limpeza do imóvel: Lote “01” da Quadra “42” Setor “C”, situado na Avenida Guaporé, nº S/N, em Colorado do Oeste – RO. O imóvel foi constatado pela Fiscalização Municipal em péssimo estado de conservação, infringindo a obrigatoriedade de mantê-lo permanentemente, capinados, roçados e limpos de entulhos, com vistas à preservação da saúde pública, nos termos da Lei nº 2.026/2017.
Assim, fica NOTIFICADO para que, no prazo de 10 (dez) dias corridos,
realize a limpeza integral do imóvel (capinação, roçada e remoção de entulhos), conforme disposto no Art. 2º da Lei Municipal nº 2.026/2017, com redação dada pela Lei nº 2.655/2025.

Colorado do Oeste – RO, 16 de abril de 2026.

Assinatura Digital

CARLOS ERICK D. ANDRADE
Fiscal Ambiental e Urbano
Mat. 14893
Assinatura digital

JACIR DOS SANTOS LOPES
Fiscal Urbano
Cad.: nº 3833-4/1

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Carlos Erick Dias Andrade
Fiscal Ambiental e Urbano
22/04/2026 11:16:26
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

Jacir dos Santos Lopes
Fiscal Urbano
22/04/2026 12:45:20
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br
informando o ID 572303 e o CRC E044CF7C.

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:BD671A7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E CULTURA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N° 002/2026

DISPÕE SOBRE A LIMPEZA DE TERRENOS URBANOS BALDIOS

Prazo: 10 (dez) dias.
FINALIDADE: Notificar o Sr(a). IVONETE FERREIRA GIMENEZ portador do CPF nº 369.***.***-20, com endereço atualmente em lugar incerto e não sabido, e/ ou de seu representante legal, para que proceda com a limpeza do imóvel: Lote "02" da Quadra "99" Setor "A", situado na Avenida Trombetas, nº S/N, em Colorado do Oeste – RO. O imóvel foi constatado pela Fiscalização Municipal em péssimo estado de conservação, infringindo a obrigatoriedade de mantê-lo permanentemente, capinados, roçados e limpos de entulhos, com vistas à preservação da saúde pública, nos termos da Lei nº 2.026/2017.
Assim, fica NOTIFICADO para que, no prazo de 10 (dez) dias corridos,
realize a limpeza integral do imóvel (capinação, roçada e remoção de entulhos), conforme disposto no Art. 2º da Lei Municipal nº 2.026/2017, com redação dada pela Lei nº 2.655/2025.

Colorado do Oeste – RO, 16 de abril de 2026.

CARLOS ERICK D. ANDRADE
Fiscal Ambiental e Urbano
Mat. 14893

JACIR DOS SANTOS LOPES
Fiscal Urbano
Cad.: nº 3833-4/1

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Carlos Erick Dias Andrade
Fiscal Ambiental e Urbano
22/04/2026 11:28:38
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

Jacir dos Santos Lopes
Fiscal Urbano
22/04/2026 12:45:21
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br
informando o ID 572330 e o CRC 4797AA62.

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:632FD95A

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E CULTURA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N° 003/2026

DISPÕE SOBRE A LIMPEZA DE TERRENOS URBANOS BALDIOS

Prazo: 10 (dez) dias.
FINALIDADE: Notificar o Sr(a). IVONETE FERREIRA GIMENEZ portador
do CPF nº 369.***.***-20, com endereço atualmente em lugar incerto e não
sabido, e/ ou de seu representante legal, para que proceda com a limpeza do
imóvel: Lote "01" da Quadra "99" Setor "A", situado na Avenida Trombetas,
nº 4340, em Colorado do Oeste – RO. O imóvel foi constatado pela Fiscalização
Municipal em péssimo estado de conservação, infringindo a obrigatoriedade de
mantê-lo permanentemente, capinados, roçados e limpos de entulhos, com
vistas à preservação da saúde pública, nos termos da Lei nº 2.026/2017.
Assim, fica NOTIFICADO para que, no prazo de 10 (dez) dias corridos,
realize a limpeza integral do imóvel (capinação, roçada e remoção de entulhos),
conforme disposto no Art. 2º da Lei Municipal nº 2.026/2017, com redação dada
pela Lei nº 2.655/2025.

Colorado do Oeste – RO, 16 de abril de 2026.

CARLOS ERICK D. ANDRADE
Fiscal Ambiental e Urbano
Mat. 14893

JACIR DOS SANTOS LOPES
Fiscal Urbano
Cad.: nº 3833-4/1

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Carlos Erick Dias Andrade
Fiscal Ambiental e Urbano
22/04/2026 11:29:25
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

Jacir dos Santos Lopes
Fiscal Urbano
22/04/2026 12:45:21
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br
informando o ID 572324 e o CRC 7BF024C9.

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:5D3313F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E CULTURA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N° 004/2026

DISPÕE SOBRE A LIMPEZA DE TERRENOS URBANOS BALDIOS

Prazo: 10 (dez) dias.
FINALIDADE: Notificar o Sr(a). MITUE YAMOTO DE RESENDE portador
do CPF nº 385.***.***-15, com endereço atualmente em lugar incerto e não
sabido, e/ ou de seu representante legal, para que proceda com a limpeza do
imóvel: Lote "016" da Quadra "72" Setor "D", situado na Rua Castanheira, nº
2926, em Colorado do Oeste – RO. O imóvel foi constatado pela Fiscalização
Municipal em péssimo estado de conservação, infringindo a obrigatoriedade de
mantê-lo permanentemente, capinados, roçados e limpos de entulhos, com
vistas à preservação da saúde pública, nos termos da Lei nº 2.026/2017
Assim, fica NOTIFICADO para que, no prazo de 10 (dez) dias corridos,
realize a limpeza integral do imóvel (capinação, roçada e remoção de entulhos),
conforme disposto no Art. 2º da Lei Municipal nº 2.026/2017, com redação dada
pela Lei nº 2.655/2025.

Colorado do Oeste – RO, 16 de abril de 2026.

CARLOS ERICK D. ANDRADE
Fiscal Ambiental e Urbano
Mat. 14893

JACIR DOS SANTOS LOPES
Fiscal Urbano
Cad.: nº 3833-4/1

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Carlos Erick Dias Andrade
Fiscal Ambiental e Urbano
22/04/2026 11:06:43
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

Jacir dos Santos Lopes
Fiscal Urbano
22/04/2026 12:45:19
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br
informando o ID 572277 e o CRC 63C1EBF9.

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:11C85DF0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÃO - SUPEL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA
DISPENSA ELETRÔNICA N° 04/2026
PROCESSO N° 1394/SEMECEL/2025

A Prefeitura Municipal de Costa Marques, Estado de Rondônia, por meio do seu Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, na forma da Lei nº 14.133/21, Instrução Normativa SEGES/ME nº 76/2021, Lei Complementar 123/2006, Lei Compl. Municipal nº 70/GAB/2018, Lei Compl. Municipal nº 80/GAB/2021, Decreto Municipal no 1172/GAB/2024, e alterações, a Licitação na Modalidade de **Dispensa**, na forma **Eletrônica**, tipo menor preço**,** em regime de preço **GLOBAL**, que tem por objeto **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de administração e operacionalização do programa de estágio no âmbito da Prefeitura Municipal de Costa Marques/RO, contemplando estudantes regularmente matriculados e frequentes em cursos de nível médio/técnico e de nível superior, nos termos da Lei nº 11.788/2008, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE COSTA MARQUES- RO**.

Da sessão de abertura:
Abertura da sessão será dia **29/04/2026 às 09:00hs**
Encerramento da sessão **29/04/2026 às 15:00hs**
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL: www.licitanet.com.br

A cópia do Edital da Dispensa Eletrônica e seus anexos estarão disponíveis aos interessados através do site https://transparencia.costamarques.ro.gov.br, do portal onde será realizado a licitação www.licitanet.com.br, do e-mail cplcostamarques@outlook.com, e na Sala da Superintendência de Licitação desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30. Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares poderá ser obtida nos endereços acima.

Costa Marques/RO, 23 de abril de 2026.

JOSÉ ARRIATES NETO
Agente de Contratação
Dec. 454/GAB/2025

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:8417AF82

SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÃO - SUPEL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 14/2026
PROCESSO N° 482/SUPEL/2026
REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Costa Marques, Estado de Rondônia, através da Superintendência de Licitação – SUPEL, por meio do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, na forma da Lei nº 14.133/21, Instrução Normativa nº 73/SEGES/22, Decreto Federal nº 11.462/2023, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Compl. Municipal nº 70/GAB/2018, Decreto Municipal no 1170/GAB/2024, Decreto Municipal no 1171/GAB/2024 e alterações, a Licitação na Modalidade de **Pregão**, na forma **Eletrônica**, tipo menor preço**,** em regime de preço **unitário**, que tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) na locação de estruturas e equipamentos para eventos, bem como na prestação de serviços técnicos e operacionais correlatos**, incluindo, entre outros, serviços de sonorização, iluminação, palco, painel de LED, banheiros químicos, apoio de segurança privada desarmada, bombeiro civil e demais itens e serviços necessários à realização de eventos promovidos pelas Secretarias Municipais de Costa Marques/RO, tudo conforme descrito no Edital e anexos, no valor estimado de R$ 4.260.729,20 (Quatro milhões, duzentos e sessenta mil, setecentos e vinte e nove reais e vinte centavos).

Da sessão de abertura:
Abertura da sessão do pregão: dia **12/05/2026 às 10:00hs**
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL: www.licitanet.com.br

A cópia do Edital do Pregão e seus anexos estarão disponíveis aos interessados através do site www.costamarques.ro.gov.br, do portal onde será realizado a licitação www.licitanet.com.br, do email supel@costamarques.ro.gov.br e na Sala da Superintendência de Licitação - SUPEL desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30. Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares poderá ser obtida nos endereços acima.

Costa Marques/RO, 23 de abril de 2026.

ALTAIR ORTIS
Pregoeiro
Dec. 455/GAB/2025

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:1328D76E

SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÃO - SUPEL
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

DESPACHO DE SUSPENSÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1371/SEMOSP/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PONTE MISTA (AÇO E CONCRETO) SOBRE O RIO SÃO DOMINGOS NO MUNICIPIO DE COSTA MARQUES/RO**.

CONSIDERANDO a impugnação/questionamentos apresentados pelas vias oficiais, em face do presente Processo Licitatório;

CONSIDERANDO a tramitação do processo nº 484/2026, qual tramita no TCE/RO

CONSIDERANDO que tais questionamentos, em sua inteira maioria, são diretamente correlacionados ao Edital de Licitação e ao Projeto Básico/Engenharia;

CONSIDERANDO a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios em andamento em sua instância;

CONSIDERANDO que a Administração deve reconhecer e anular, suspender ou revogar seus próprios atos quando acometidos de ilegalidades com fulcro no art. 12 da Lei N.º 1.198/2025, que criou a SUPEL - SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES no município de Costa Marques**,** e nas Súmulas n° 346 e 473 do STF;

RESOLVE:

SUSPENDER *sine die* o certame licitatório do PROCESSO Nº 1371/SEMOSP/2025 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº. 01/2026, até manifestação formal do TCE, no bojo do processo 484/2026.

DETERMINAR ainda à SUPEL - SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, para o processamento da publicidade do ato de SUSPENSÃO, através de meios regularmente disponíveis para tanto.

Costa Marques/RO, 23 de abril de 2026.

FABIOMAR AGOSTINI BENTO
Prefeito Municipal

IAGO NEVES FERREIRA AÑEZ
Superintendente Municipal de Licitações

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:226F8BA9

SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÃO - SUPEL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Processo administrativo nº 654/SEMTUR/2026.
Assunto: Contratação da Banda Musical **FORRÓ PERFEITO**, com nome empresarial BANDA FORRO PERFEITO PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA, para apresentação no dia 02 de maio de 2026.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 42

JUSTIFICATIVA:

A contratação de Bandas Musicais ou Cantores Famosos faz-se necessário à promoção cultural do Município e da população, visto que a Contratada, acima citada, é conhecida popularmente, conforme documentos anexos, bem como, na região onde será realizado o evento, justificando-se assim, a contratação da mesma, onde se torna adequada e não foge dos princípios legais que a Lei Determina. Vale ressaltar, que a Contratação de Atrações como estas, visa não somente o Lazer da população, como também o impulso e crescimento, pouco explorado, do Turismo na região, visto que um evento desse porte ocasiona o deslocamento de pessoas de várias cidades de Rondônia, as quais levam consigo Recordações em mídia, tornando conhecida a Região, em especial a Cidade de Costa Marques e o Vale do Guaporé. A contratação da Banda evento destinado ao Festival de Inverno de 2026, onde a Banda se apresentará no dia 02 de maio, conforme descrito no termo de referência anexo aos autos, **ID 1.4E9.9DC**.

CREDOR:
BANDA FORRO PERFEITO PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA
CNPJ: 21.658.882/0001-57
End. Cond. Estância Quintas da Alvorada, nº 33, Quadra 04 CJ B Lote
Brasília - DF
CEP: 71.680-389

OBJETO:
Despesa com Show de banda Musical, para o dia 02 maio (festival de Inverno 2026)

VALOR:
O valor do objeto é de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

BASE LEGAL:
Lei **14.133, de 01/04/2021**, art. 74, que dispõe: "É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;
II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;
III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação", esta licitação inviabiliza a concorrência, pois se refere o pagamento de Banda Musical, cujo empresa existe, exclusivamente para tal fim, e que preenche os requisitos mencionados anteriormente, artistas já conhecidas Regionalmente e Popularmente.

Dê-se ciência e publique-se.
Costa Marques-RO, 23 de abril de 2026.

FABIOMAR AGOSTINI BENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:48948846

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
HOMOLOGAÇÃO, PROCESSO 045/2026 - AQUISIÇÃO 02 (DUAS) MOTOCICLETAS ZERO KM

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
Processo Administrativo n º045/2026

Com base no parecer do Departamento **CONTÁBIL, TESOURARIA, JURÍDICO e CONTROLE INTERNO, HOMOLOGAM e ADJUDICAM** os procedimentos deste Processo para que produza seus jurídicos e legais efeitos.
Processo: **DISPENSA DE LICITAÇÃO** – POSSIBILIDADE –ART. 75, INCISO II, DA LEI N.º 14.133/2021.
Objetivo: **"AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) MOTOCICLETAS ZERO QUILÔMETRO PARA ATENDER CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM"**
Fornecedor: **MOTOVALLE COMERCIO DE MOTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.067.109/0001-25**
Valor da contratação: **R$ 47.000,00 (Quarenta e sete mil reais).**

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM – RO, 23 de abril de 2026.

HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO
Presidente

Publicado por:
Aline Munari Garcia de Souza
Código Identificador:2E9CF374

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTÁRIA N° 079, 23 DE ABRIL DE 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
ESTADO DE RONDÔNIA

PODER LEGISLATIVO

PORTARIA DE DIÁRIA 079/2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER 06 (SEIS) diárias ao Vereador Sr. **HERLON PEREIRA DOS SANTOS**, CPF nº ***.898.***-04, para deslocamento até Brasília/DF, no período de **26 de abril a 01 de maio de 2026**, com a finalidade de participar da **25ª Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais**, bem como cumprir agenda institucional visando o desenvolvimento de ações e projetos para o município de Cujubim.

Art. 2. ° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.
Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.
Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 23 de abril de 2026.

HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO
Presidente

Publicado por:
Douglas Vinicius Nunes Mendes
Código Identificador:D954B4C1

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTÁRIA N° 080, 23 DE ABRIL DE 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

PORTARIA DE DIÁRIA 080/2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER 06 (SEIS) diárias à Vereadora Sra. **RENATA VIANA FERREIRA**, CPF nº ***.302.***-33, para deslocamento até Brasília/DF, no período de **26 de abril a 01 de maio de 2026**, com a finalidade de participar da **25ª Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais**, bem como cumprir agenda institucional junto a órgãos públicos e parlamentares, buscando melhorias e recursos para o município de Cujubim.

Art. 2. ° - O Proposto da diária supracitadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.
Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.
Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 23 de abril de 2026.

HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO
Presidente

Publicado por:
Douglas Vinicius Nunes Mendes
Código Identificador:383D9D13

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTÁRIA N° 081, 23 DE ABRIL DE 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

PORTARIA DE DIÁRIA 081/2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER 06 (SEIS) diárias ao Vereador Sr. **REGINALDO SILVA DE OLIVEIRA**, CPF nº ***.133.***-20, para deslocamento até Brasília/DF, no período de **26 de abril a 01 de maio de 2026**, com a finalidade de participar da **25ª Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais**, bem como cumprir agenda institucional, buscando capacitação, troca de experiências e fortalecimento de políticas públicas voltadas ao município de Cujubim.

Art. 2. ° - O Proposto da diária supracitadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.
Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.
Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 23 de abril de 2026.

HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO
Presidente

Publicado por:
Douglas Vinicius Nunes Mendes
Código Identificador:2723F39F

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTÁRIA N° 082, 23 DE ABRIL DE 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

PORTARIA DE DIÁRIA 082/2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER 06 (SEIS) diárias ao Vereador Sr. **JÂNIO RODRIGUES DE SOUSA**, CPF nº ***.658.***-10, para deslocamento até Brasília/DF, no período de **26 de abril a 01 de maio de 2026**, com a finalidade de participar da **25ª Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais**, além de cumprir agenda institucional voltada à captação de recursos e fortalecimento de políticas públicas para o município de Cujubim.

Art. 2. ° - O Proposto da diária supracitadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas delas.
Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.
Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 23 de abril de 2026.

HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO
Presidente

Publicado por:
Douglas Vinicius Nunes Mendes
Código Identificador:9DF0A1E9

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTÁRIA N° 083, 23 DE ABRIL DE 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

PORTARIA DE DIÁRIA 083/2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER 06 (SEIS) diárias ao Vereador Sr. **ALÉCIO SOARES FERNANDES**, CPF nº ***.311.***-34, para deslocamento até Brasília/DF, no período de **26 de abril a 01 de maio de 2026**, com a finalidade de participar da **25ª Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais**, bem como cumprir agenda institucional junto a órgãos federais e parlamentares em busca de recursos e melhorias para o município de Cujubim.

Art. 2. ° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (01) dia a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.
Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.
Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 23 de abril de 2026.

HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO
Presidente

Publicado por:
Douglas Vinicius Nunes Mendes
Código Identificador:C63BC2D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO Nº 307/2026 - E.M.E.I.E.F. PEQUENO PRÍNCIPE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
APP DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL PEQUENO PRÍNCIPE
CNPJ: 03.457.079/0001-72 – AVENIDA ROUXINOL, Nº 2481, SETOR 02 - CUJUBIM – RO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 307/2026

O objeto do presente CONTRATO é a contratação de Empresa fornecedora de **Prestação de Serviços de Conexão a Internet, Comunicação Multimídia, Serviços Adicionados e outras avenças**, visando atender as necessidades da E.M.E.I.E.F. PEQUENO PRÍNCIPE, em atendimento às normas e exigências compreendendo:

CONTRATADA: Empresa **LIMA E SILVA TELECOMUNICAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: **47.802.807/0001-01**, com sede e domicílio na Avenida Cujubim, nº 3042, Setor 01 Cujubim/RO.

CONTRATANTE: **APP da E.M.E.I.E.F. PEQUENO PRÍNCIPE,** inscrita no CNPJ: **03.457.079/0001-72,** estabelecida à Avenida Rouxinol nº 2481 setor 02, Zona Urbana, município de Cujubim/RO, neste ato por seu representante legal, Srª. Dara Wendio Souza Santos, Portador da Cédula de Identidade RG nº 1173771 SSP/RO, residente e domiciliado, nesta cidade de Cujubim/RO.

Valor Contratado: R$ 2.038,80 (dois mil e trinta e oito reais e oitenta centavos)
Período do Contrato: 20/04/2026 à 20/04/2027 (12 meses)
Data da Assinatura do contrato:20/04/2026

LIMA E SILVA TELECOMUNICAÇÃO LTDA
Contratada
CNPJ: 47.802.807/0001-01

DARA WENDIO SOUZA SANTOS
Presidente/Contratante
APP-EMEIEF Pequeno Príncipe
Cujubim-RO

Publicado por:
Tânia Maria Oliveira Medeiros
Código Identificador:064F409B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE FUNDAMENTAL- APP E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 1/2026

CONTRATANTE: APP – E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO

CONTRATADA: CRISTINA ALVES RODRIGUES DE SOUSA

CPF: 087.***.***-02.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar (PNAE FUNDAMENTAL), em atendimento às necessidades da APP – E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO, conforme o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026/APP – E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO, homologado pelas autoridades competentes, regido pela Lei Federal nº. 11.947, de 16 de junho de 2009, sendo o Art. 14 alterado pela Lei 14.660, de 23 de agosto de 2023; e Resolução CD/FNDE Nº 04, de 26 de fevereiro de 2026.

VALOR: R$ 4.402,52 (quatro mil quatrocentos e dois reais e cinquenta e dois centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será quadrimestral (1ª, 2ª, 3ª e 4ª parcelas de 2026) .

ASSINAM:

Srª. ORSULINA MATIAS DA SILVA MANTOVANELLI : Presidente da APP – E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO.

Srª. CRISTINA ALVES RODRIGUES DE SOUSA: Produtora doravante denominada CONTRATADA.

Cujubim - RO, 20 de abril de 2026.

Publicado por:
Fernanda Teixeira Sampaio Lopes
Código Identificador:64C48C27

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE FUNDAMENTAL- APP E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2/2026

CONTRATANTE: APP – E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO

CONTRATADO: GENECI TEODORO DE SOUZA

CPF: 204.***.***-91.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar (PNAE FUNDAMENTAL), em atendimento às necessidades da APP – E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO, conforme o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026/APP – E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO, homologado pelas autoridades competentes, regido pela Lei Federal nº. 11.947, de 16 de junho de 2009, sendo o Art. 14 alterado pela Lei 14.660, de 23 de agosto de 2023; e Resolução CD/FNDE Nº 04, de 26 de fevereiro de 2026.

VALOR: R$ 323,20 (trezentos e vinte e três reais e vinte centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será quadrimestral (1ª, 2ª, 3ª e 4ª parcelas de 2026) .

ASSINAM:

Srª. ORSULINA MATIAS DA SILVA MANTOVANELLI: Presidente da APP – E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO.

Srª. GENECI TEODORO DE SOUZA: Produtor doravante denominado CONTRATADO.

Cujubim - RO, 20 de abril de 2026.

Publicado por:
Fernanda Teixeira Sampaio Lopes
Código Identificador:632D0C48

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
PNAE FUNDAMENTAL- APP E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 3/2026

CONTRATANTE: APP – E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO

CONTRATADO: MESAC FRANCISCO NUNES

CPF: 681.***.***-49.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar (PNAE FUNDAMENTAL), em atendimento às necessidades da APP – E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO, conforme o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026/APP – E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO, homologado pelas autoridades competentes, regido pela Lei Federal nº. 11.947, de 16 de junho de 2009, sendo o Art. 14 alterado pela Lei 14.660, de 23 de agosto de 2023; e Resolução CD/FNDE Nº 04, de 26 de fevereiro de 2026.

VALOR: R$ 2.718,00 (dois mil setecentos e dezoito reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será quadrimestral (1ª, 2ª, 3ª e 4ª parcelas de 2026) .

ASSINAM:

Srª. ORSULINA MATIAS DA SILVA MANTOVANELLI: Presidente da APP – E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO.

Srª. MESAC FRANCISCO NUNES: Produtor doravante denominado CONTRATADO.

Cujubim - RO, 20 de abril de 2026.

Publicado por:
Fernanda Teixeira Sampaio Lopes
Código Identificador:52A3DFFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
PNAE PRÉ- APP E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 4/2026

CONTRATANTE: APP – E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO

CONTRATADA: CRISTINA ALVES RODRIGUES DE SOUSA

CPF: 087.***.***-02.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar (PNAE PRÉ), em atendimento às necessidades da APP – E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO, conforme o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026/APP – E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO, homologado pelas autoridades competentes, regido pela Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, sendo o Art. 14 alterado pela Lei 14.660, de 23 de agosto de 2023; e Resolução CD/FNDE Nº 04, de 26 de fevereiro de 2026.

VALOR: R$ 949,03 (novecentos e quarenta e nove reais e três centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será quadrimestral (1ª, 2ª, 3ª e 4ª parcelas de 2026).

ASSINAM:

Srª. ORSULINA MATIAS DA SILVA MANTOVANELLI : Presidente da APP – E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO.

Srª. CRISTINA ALVES RODRIGUES DE SOUSA: Produtora doravante denominada CONTRATADA.

Cujubim - RO, 20 de abril de 2026.

Publicado por:
Fernanda Teixeira Sampaio Lopes
Código Identificador:D9173882

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
PNAE PRÉ- APP E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 5/2026

CONTRATANTE: APP – E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO

CONTRATADO: GENECI TEODORO DE SOUZA

CPF: 204.***.***-91.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da
agricultura familiar para alimentação escolar (PNAE PRÉ), em atendimento às necessidades da APP – E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO, conforme o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026/APP – E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO, homologado pelas autoridades competentes, regido pela Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, sendo o Art. 14 alterado pela Lei 14.660, de 23 de agosto de 2023; e Resolução CD/FNDE Nº 04, de 26 de fevereiro de 2026.

VALOR: R$ 48,48 (quarenta e oito reais e quarenta e oito centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será quadrimestral (1ª, 2ª, 3ª e 4ª parcelas de 2026) .

ASSINAM:

Srª. ORSULINA MATIAS DA SILVA MANTOVANELLI: Presidente da APP – E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO.

Srª. GENECI TEODORO DE SOUZA: Produtor doravante denominado CONTRATADO.

Cujubim - RO, 20 de abril de 2026.

Publicado por:
Fernanda Teixeira Sampaio Lopes
Código Identificador:E4FF358E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE PRÉ- APP E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 6/2026

CONTRATANTE: APP – E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO

CONTRATADO: MESAC FRANCISCO NUNES

CPF: 681.***.***-49.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar (PNAE PRÉ), em atendimento às necessidades da APP – E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO, conforme o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026/APP – E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO, homologado pelas autoridades competentes, regido pela Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, sendo o Art. 14 alterado pela Lei 14.660, de 23 de agosto de 2023; e Resolução CD/FNDE Nº 04, de 26 de fevereiro de 2026.

VALOR: R$ 604,00 (seiscentos e quatro reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será quadrimestral (1ª, 2ª, 3ª e 4ª parcelas de 2026).

ASSINAM:

Srª. ORSULINA MATIAS DA SILVA MANTOVANELLI: Presidente da APP – E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO.

Srª. MESAC FRANCISCO NUNES: Produtor doravante denominado CONTRATADO.

Cujubim - RO, 20 de abril de 2026.

Publicado por:
Fernanda Teixeira Sampaio Lopes
Código Identificador:B405C2E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2026/SEMEC-CUJUBIM-RO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2026/SEMEC-CUJUBIM-RO

Dispõe sobre a obrigatoriedade de apresentação, atualização, coleta e guarda das certidões de antecedentes criminais dos servidores e colaboradores da rede municipal de ensino com acesso habitual a menores, bem como estabelece procedimentos em caso de descumprimento, no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Cujubim/RO.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CUJUBIM/RO, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de resguardar a integridade física, moral e psicológica dos estudantes da rede municipal de ensino;
CONSIDERANDO o disposto no art. 59-A do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), que estabelece a obrigatoriedade de apresentação de certidão de antecedentes criminais para profissionais que atuam em instituições de ensino e demais espaços que atendam crianças e adolescentes;
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 14.811/2024, que estabelece medidas de proteção a crianças e adolescentes, especialmente no que se refere à prevenção e ao enfrentamento da violência no ambiente educacional;
CONSIDERANDO os indicadores de violência infantojuvenil no Estado de Rondônia, que superam o dobro da média nacional, evidenciando a necessidade de adoção de medidas preventivas e de proteção no âmbito do Sistema Municipal de Ensino;
CONSIDERANDO a necessidade de padronizar procedimentos administrativos internos.
RESOLVE:
Art. 1º Fica instituída a obrigatoriedade de apresentação e atualização semestral das certidões de antecedentes criminais por todos os servidores e colaboradores da rede municipal de ensino que exerçam atividades com acesso habitual a menores.
Art. 2º Para fins desta Instrução Normativa, consideram-se:
I – servidores: ocupantes de cargo efetivo, comissionado ou temporários;
II – colaboradores: terceirizados, estagiários, voluntários e demais profissionais que atuem nas unidades escolares;
III – acesso habitual a menores: toda atividade exercida em ambiente escolar ou correlato que implique contato direto ou indireto com estudantes nas unidades escolares.
Art. 3º As certidões deverão ser apresentadas:
I – no ato da admissão;
II – a cada 06 (seis) meses, regularmente, para fins de atualização (abril e outubro).
Art. 4º Compete a Equipe Gestora das Instituições de Ensino:
I – realizar a coleta das certidões e encaminhar ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação;
II – notificar os responsáveis em caso de pendência.
Art. 5º Compete ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
I – receber e conferir as certidões encaminhadas pelas unidades escolares;
II – encaminhar a documentação ao Setor de Recursos Humanos Geral do Município para registro e arquivamento oficial;
III – manter controle atualizado das remessas realizadas e das pendências identificadas;
IV – comunicar às unidades escolares e ao RH Geral eventuais inconsistências ou irregularidades;
V – acompanhar o cumprimento dos prazos de regularização.
Art. 6º O descumprimento das disposições desta Instrução Normativa ensejará:
I – notificação formal para regularização no prazo de até 10 (dez) dias;
II – em caso de não regularização, restrição do exercício das atividades com acesso a menores até a devida regularização;
III – comunicação à autoridade competente para adoção das medidas administrativas cabíveis.
Art. 7º As unidades escolares deverão cumprir esta norma, garantindo o envio das informações e documentos no prazo estabelecido.
Art. 8º Os casos omissos serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 9º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Cujubim – RO, 22 de abril de 2026.

ALECI DE ASSIS RAMOS
Secretária Municipal de Educação
Cujubim – RO

Publicado por:
Roseli Souza Oliveira Borges
Código Identificador:75E120D5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
RESOLUÇÃO LEGISLATIVA N° 010/2026

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA N° 010/2026 Guajará-Mirim/RO 15 de abril de 2026

Dispõe sobre a complementação do salário mínimo dos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, APROVA a seguinte Resolução Legislativa:

CONSIDERANDO
I- O disposto no art. 7º, inciso IV, da Constituição Federal de 1988, que assegura aos trabalhadores o direito ao salário mínimo, capaz de atender às suas necessidades vitais básicas;
II - O disposto no art. 39, §3º, da Constituição Federal, que estende aos servidores públicos os direitos sociais previstos no art. 7º, incisos IV, VII, VIII, IX, XII, XIII, XV, XVI e XVII;
III - Que nenhum servidor público pode perceber remuneração inferior ao salário mínimo nacionalmente vigente;
IV - O cumprimento dos princípios da Administração Pública, previstos no art. 37, caput, da Constituição Federal, especialmente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
V - A observância dos limites e condicionantes estabelecidos pela Lei Complementar nº 101/2000 Lei de Responsabilidade Fiscal, em especial os artigos 15, 16, 17 e 20;
VI - A necessidade de assegurar dignidade remuneratória aos servidores da Câmara Municipal, sem gerar aumento real de despesa permanente;

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a complementação de remuneração dos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Guajará-Mirim que, por força da estrutura remuneratória vigente, percebam vencimentos inferiores ao salário mínimo nacional, de modo a garantir o valor mínimo legal.

Art. 2º A complementação de que trata esta Resolução:
I - Não se incorpora aos vencimentos, salários ou subsídios para quaisquer efeitos legais;
II - Não servirá de base de cálculo para gratificações, adicionais, vantagens pessoais, encargos previdenciários ou indenizatórios;
III - Será paga exclusivamente para fins de adequação ao salário mínimo vigente.

Art. 3º A complementação será automaticamente ajustada sempre que houver alteração do valor do salário mínimo nacional, cessando quando a remuneração do servidor alcançar valor igual ou superior ao mínimo legal.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal, respeitados:
I - Os limites de despesa com pessoal previstos no art. 20 da Lei Complementar nº 101/2000;
II - A disponibilidade financeira e orçamentária do Poder Legislativo Municipal;
III - As normas de planejamento e responsabilidade fiscal.

Art. 5º A concessão da complementação salarial não caracteriza aumento de remuneração, reajuste, revisão geral ou criação de vantagem permanente, tratando-se exclusivamente de adequação constitucional obrigatória.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 01 de Janeiro de 2026.

ELIEL NUNES SILVINO
Presidente da CMGM/RO

ELIAS CRISPIM RIBEIRO
Vice-Presidente da CMGM/RO

ROMERITO PEREIRA DA SILVA
1º Secretário

Publicado por:
Wilque Soares da Silva
Código Identificador:64E01DA7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 17.904/GAB.PREF/2026.

Abre Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2026".

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA,PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, usando de suas prerrogativas e atribuições, contidas no artigo 58 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta na Lei nº 3.053/GAB/PREF/25, Artigo 9º parágrafo 1º.

D E C R E T A

Art. 1º- Fica Aberto o Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2026,**no valor de R$ 466.477,80 (quatrocentos e sessenta e seis mil quatrocentos e setenta e sete reais e oitenta centavos**), referente a solicitação da**Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMTAS.**Em conformidade com que preceitua a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

SUPLEMENTAR

0212	**Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMTAS**		
08.244.0003.2001.0000	**Gestão de Recursos Humanos**		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	F- 237	R$ 466.477,80
TOTAL			**R$ 466.477,80**

Art. 2º- O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação a seguir indicada, conforme autorizado pelo artigo 43 § 1°, III da Lei Federal 4320/64.

ANULAR

0212	**Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMTAS**		
08.244.0003.2002.0000	**Gestão administrativa**		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoa Civil	F- 227	R$ 466.477,80
TOTAL			**R$ 466.477,80**

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Pérola do Mamoré,23 de abril de 2026.

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:CAC4603F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 17.915/GAB-PREF/2026 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 22 DE ABRIL DE 2026.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito Especial ao orçamento Geral do município no exercício financeiro de 2026, recursos de Excesso de Proposta nº 044432/2025 do Ministério do Esporte"

O Prefeito Municipal de Guajará-Mirim RO, usando de suas atribuições e prerrogativas contidas no artigo 58, incisos III da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte:
LEI
Art. 1º -Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à **abertura de crédito adicional especial ao orçamento geral do município do exercício financeiro de 2026, com recurso de excesso de receita repassado pelo Ministério do Esporte** no Valor R$ 509.150,23(quinhentos e nove mil cento e cinquenta reais e vinte e três centavos) **junto a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo**, conforme preceitua nas seguintes ações e respectivas dotações orçamentária:

0215	Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo		
13.122.0007.2016.0000	Atividades de Turismo, Esporte e Cultura		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	A/C	R$382.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	A/C	R$127.150,23
TOTAL		R$509.150,23	

Art. 2º -Para cobertura de crédito adicional especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados recurso de **excesso de receita repassado pelo Ministério do Esporte,** conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos

Descrição	**Nº C/C**	**Utilizado no presente Ato**
Ministério do Esporte	572871719-1	R$382.000,00
TOTAL		**R**$382.000,00

Art.3º-O crédito aberto Por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação a seguir indicada para atender **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo** conforme autorizado pelo artigo 43 § 1°, III da Lei Federal 4320/64.

0208	**Coordenadoria Geral Municipal de Planejamento-COMPLA**	
04.121.0001.2007.0000	**Gestão Planejamento Municipal**	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações F-155 R$127.150,23	
TOTALGERAL	**R$127.150,23**	

Art.4º-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 22 de abril de 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:54CE9FF8

PREFEITURA MUNICIPAL
ERRATA DE PORTARIA Nº151/CHEF-GAB/2026 EM 22 DE ABRIL DE 2026.

Retifica o Art.1º da**PORTARIA Nº144/CHEF-GAB/2026,**o qual concedeu diárias a servidora,**CLEIDIANE DE MELO ARAÚJO, Agente Administrativo/COMAD,**publicado no dia 20 de abril de 2026, que passa a ter a seguinte redação:

R E S O L V E

Onde lê-se:

Opagamento de**(03) três diárias no valor total de R$900,00 (Novecentos Reais)**em favor da servidoraCLEIDIANE DE MELO ARAÚJO, Agente Administrativo/COMAD, para que a mesma possa se deslocar até o Município de Porto Velho/RO, com o objetivo de participar do Curso de Averbação de Tempo de Serviço/Contribuição, que acontecerá**no período de07 a 08 de maio de 2026.**

Leia-se:

Opagamento de**(03) três diárias no valor total de R$900,00 (Novecentos Reais)**em favor da servidoraCLEIDIANE DE MELO ARAÚJO, Agente Administrativo/COMAD, para que a mesma possa se deslocar até o Município de Porto Velho/RO, com o objetivo de participar do Curso de Averbação de Tempo de Serviço/Contribuição, que acontecerá**no período de 07 a 08 de maio de 2026. Com deslocamento dia 06 de maio de 2026.**

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:FC1E1BEB

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N°152/CHEF-GAB/2026 EM 20 DE ABRIL DE 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

O pagamento de 03 (três) diárias, no valor total de R$1.050,00 (Um mil e Cinquenta Reais) em nome do servidor, **MAURÍCIO DE OLIVEIRA PINTO, SECRETARIO MUNICIPAL**, para se deslocar ao município de Porto- Velho/RO, para participar de reuniões na SEDUC, Assembleia legislativa e SEAGRI no período de 22 a 24 de ABRIL de 2026.

II. no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:56CFC3A2

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N°156/CHEF-GAB/2026 EM 23 DE ABRIL DE 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

O pagamento de **03 (Três) diárias, no valor total de R$900,00,00 (Novecentos Reais)**, em favor do servidor, **Bruno Carneiro de Oliveira, Assessor Técnico**. Para deslocamento de Guajará-Mirim/RO ao município de Porto-Velho/RO, com o objetivo de participar de reunião na rede de TV Record e na SEJUSCEL, para tratar da realização das Olímpiadas Indígenas no período de 14 a 15 de abril de 2026. Com deslocamento dia 13 de abril de 2026.

II. no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência

Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:9BE9A37A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N° 69-SEMED

Portaria nº 069/GAB-SEMED/26 Guajará-Mirim, 23 de abril de 2026.

Dispõe sobre a concessão de diária ao servidor Aldair Nery Costa e dá outras providências.

Artigo 1º **-** A Secretária Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.505/GAB-PREF/25, de 01 de janeiro de 2025, torna pública a concessão de 02(duas) diárias, com valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), perfazendo um total de R$ 600,00 (seiscentos reais) ao servidor **Aldair Nery Costa**, Professor 40h, CLT, registro nº 051798, lotado na EMEIEF Profª Maria Liberty de Freitas.
Artigo 2º-As diárias foram concedidas para que o mesmo possa se deslocar até o município de Porto Velho/RO, no dia 27 de abril de 2026, com saída no dia 27 de abril de 2026, pela manhã, e retorno no dia 28 de abril do corrente ano, com a finalidade de participar cerimônia do **Prêmio Excelência com Equidade 2026**, onde a Escola em que o mesmo é lotado, foi uma das premiadas. O evento acontecerá no Teatro Estadual Palácio das Artes, localizado na Av. Pres. Dutra, 4183 – Olaria, às 19h.
Artigo 3º- A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogada as disposições contrárias.
Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

PROFA. MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação
Decreto n°16.505/GAB-PREF/25

Publicado por:
Elza Flores Demetrio de Souza
Código Identificador:482C8A8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nª 70-SEMED

Portaria nº 070/GAB-SEMED/26 Guajará-Mirim, 23 de abril de 2026.

Dispõe sobre a concessão de diária a servidora Cláudia Verônica Espinoza da Silva e dá outras providências.

Artigo 1º **-** A Secretária Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.505/GAB-PREF/25, de 01 de janeiro de 2025, torna pública a concessão de 02(duas) diárias, com valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), perfazendo um total de R$ 600,00 (seiscentos reais) à servidora **Cláudia Verônica Espinoza da Silva**, Professora 30h, cargo efetivo, registro nº 056587, lotada na EMEIEF Profª Maria Liberty de Freitas.
Artigo 2º-As diárias foram concedidas para que a mesma possa se deslocar até o município de Porto Velho/RO, no dia 27 de abril de 2026, com saída no dia 27 de abril de 2026, pela manhã, e retorno no dia 28 de abril do corrente ano, com a finalidade de participar cerimônia do **Prêmio Excelência com Equidade 2026**, onde a Escola em que a mesma é lotada, foi uma das premiadas. O evento acontecerá no Teatro Estadual Palácio das Artes, localizado na Av. Pres. Dutra, 4183 – Olaria, às 19h.
Artigo 3º- A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogada as disposições contrárias.
Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

PROFA. MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação
Decreto n°16.505/GAB-PREF/25

Publicado por:
Elza Flores Demetrio de Souza
Código Identificador:ACDEBE3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 71- SEMED

Portaria nº 071/GAB-SEMED/26 Guajará-Mirim, 23 de abril de 2026.

Dispõe sobre a concessão de diária a servidora Joana Darc Macedo Passos e dá outras providências.

Artigo 1º **-** A Secretária Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.505/GAB-PREF/25, de 01 de janeiro de 2025, torna pública a concessão de 02(duas) diárias, com valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), perfazendo um total de R$ 600,00 (seiscentos reais) à servidora **Joana Darc Macedo Passos**, Professora 40hs/Magistério, registro nº 056419, exercendo a função de Diretora Escolar, lotada na EMEIEF Profª Maria Liberty de Freitas.
Artigo 2º-As diárias foram concedidas para que a mesma possa se deslocar até o município de Porto Velho/RO, no dia 27 de abril de 2026, com saída no dia 27 de abril de 2026, pela manhã, e retorno no dia 28 de abril do corrente ano, com a finalidade de participar cerimônia do **Prêmio Excelência com Equidade 2026**, onde a Escola em que a mesma é Diretora, foi uma das premiadas. O evento acontecerá no Teatro Estadual Palácio das Artes, localizado na Av. Pres. Dutra, 4183 – Olaria, às 19h.
Artigo 3º- A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogada as disposições contrárias.
Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

PROFA. MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação
Decreto n°16.505/GAB-PREF/25

Publicado por:
Elza Flores Demetrio de Souza
Código Identificador:827D0E0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 72-SEMED

Portaria nº 072/GAB-SEMED/26 Guajará-Mirim, 23 de abril de 2026.

Dispõe sobre a concessão de diária a servidora Liziane Ferreira Vargas dos Santos e dá outras providências.

Artigo 1º **-** A Secretária Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.505/GAB-PREF/25, de 01 de janeiro de 2025, torna pública a concessão de 02(duas) diárias, com valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), perfazendo um total de R$ 600,00 (seiscentos reais) à servidora **Liziane Ferreira Vargas dos Santos**, Professora 30hs, cargo efetivo, registro nº 056590, exercendo a função de Supervisora Escolar, lotada na EMEIEF Profª Maria Liberty de Freitas.
Artigo 2º-As diárias foram concedidas para que a mesma possa se deslocar até o município de Porto Velho/RO, no dia 27 de abril de 2026, com saída no dia 27 de abril de 2026, pela manhã, e retorno no

dia 28 de abril do corrente ano, com a finalidade de participar cerimônia do **Prêmio Excelência com Equidade 2026**, onde a Escola em que a mesma é lotada, foi uma das premiadas. O evento acontecerá no Teatro Estadual Palácio das Artes, localizado na Av. Pres. Dutra, 4183 – Olaria, às 19h.
Artigo 3º- A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogada as disposições contrárias.
Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

PROFA. MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação
Decreto n°16.505/GAB-PREF/25

Publicado por:
Elza Flores Demetrio de Souza
Código Identificador:60DD30F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 73-SEMED

Portaria nº 073/GAB-SEMED/26 Guajará-Mirim, 23 de abril de 2026.

Dispõe sobre a concessão de diária a servidora Pricila Andrade Zeed Alves e dá outras providências.

Artigo 1º **-** A Secretária Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.505/GAB-PREF/25, de 01 de janeiro de 2025, torna pública a concessão de 02(duas) diárias, com valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), perfazendo um total de R$ 600,00 (seiscentos reais) à servidora **Pricila Andrade Zeed Alves**, Professora 40hs, CLT, registro nº 051613, lotada na EMEIEF Profª Maria Liberty de Freitas.
Artigo 2º-As diárias foram concedidas para que a mesma possa se deslocar até o município de Porto Velho/RO, no dia 27 de abril de 2026, com saída no dia 27 de abril de 2026, pela manhã, e retorno no dia 28 de abril do corrente ano, com a finalidade de participar cerimônia do **Prêmio Excelência com Equidade 2026**, onde a Escola em que a mesma é lotada, foi uma das premiadas. O evento acontecerá no Teatro Estadual Palácio das Artes, localizado na Av. Pres. Dutra, 4183 – Olaria, às 19h.
Artigo 3º- A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogada as disposições contrárias.
Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

PROFA. MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação
Decreto n°16.505/GAB-PREF/25

Publicado por:
Elza Flores Demetrio de Souza
Código Identificador:40F0B022

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 74-SEMED

Portaria nº 074/GAB-SEMED/26 Guajará-Mirim, 23 de abril de 2026.

Dispõe sobre a concessão de diária a servidora Edvânia Rodrigues Quintão e dá outras providências.

Artigo 1º **-** A Secretária Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.505/GAB-PREF/25, de 01 de janeiro de 2025, torna pública a concessão de 02(duas) diárias, com valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), perfazendo um total de R$ 600,00 (seiscentos reais) à servidora **Edvânia Rodrigues Quintão**, Professora 40hs/Magistério, cargo efetivo, registro nº 056348, exercendo a função de Diretora Escolar, lotada na EMEIEF Cândida Maria Moura de Paula.
Artigo 2º-As diárias foram concedidas para que a mesma possa se deslocar até o município de Porto Velho/RO, no dia 27 de abril de 2026, com saída no dia 27 de abril de 2026, pela manhã, e retorno no dia 28 de abril do corrente ano, com a finalidade de participar cerimônia do **Prêmio Excelência com Equidade 2026**, onde a Escola em que a mesma é Diretora, foi uma das premiadas. O evento acontecerá no Teatro Estadual Palácio das Artes, localizado na Av. Pres. Dutra, 4183 – Olaria, às 19h.
Artigo 3º- A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogada as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

PROFA. MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação
Decreto n°16.505/GAB-PREF/25

Publicado por:
Elza Flores Demetrio de Souza
Código Identificador:E1BB25B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 75-SEMED

Portaria nº 075/GAB-SEMED/26 Guajará-Mirim, 23 de abril de 2026.

Dispõe sobre a concessão de diária a servidora Daniele Lima Nogueira e dá outras providências.

Artigo 1º **-** A Secretária Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.505/GAB-PREF/25, de 01 de janeiro de 2025, torna pública a concessão de 02(duas) diárias, com valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), perfazendo um total de R$ 600,00 (seiscentos reais) à servidora **Daniele Lima Nogueira**, Professora 30hs, cargo efetivo, registro nº 056576, exercendo a função de Supervisora Escolar, lotada na EMEIEF Cândida Maria Moura de Paula.
Artigo 2º-As diárias foram concedidas para que a mesma possa se deslocar até o município de Porto Velho/RO, no dia 27 de abril de 2026, com saída no dia 27 de abril de 2026, pela manhã, e retorno no dia 28 de abril do corrente ano, com a finalidade de participar cerimônia do **Prêmio Excelência com Equidade 2026**, onde a Escola em que a mesma é lotada, foi uma das premiadas. O evento acontecerá no Teatro Estadual Palácio das Artes, localizado na Av. Pres. Dutra, 4183 – Olaria, às 19h.
Artigo 3º- A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogada as disposições contrárias.
Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

PROFA. MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação
Decreto n°16.505/GAB-PREF/25

Publicado por:
Elza Flores Demetrio de Souza
Código Identificador:11532D2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 76-SEMED

Portaria nº 076/GAB-SEMED/26 Guajará-Mirim, 23 de abril de 2026.

Dispõe sobre a concessão de diária a servidora Miriam Melo Braga e dá outras providências.

Artigo 1º **-** A Secretária Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.505/GAB-PREF/25, de 01 de janeiro de 2025, torna pública a concessão de 02(duas) diárias, com valor

unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), perfazendo um total de R$ 600,00 (seiscentos reais) à servidora **Miriam Melo Braga**, Professora 40hs, CLT, registro nº 051524, lotada na EMEIEF Cândida Maria Moura de Paula.
Artigo 2º-As diárias foram concedidas para que a mesma possa se deslocar até o município de Porto Velho/RO, no dia 27 de abril de 2026, com saída no dia 27 de abril de 2026, pela manhã, e retorno no dia 28 de abril do corrente ano, com a finalidade de participar da cerimônia do **Prêmio Excelência com Equidade 2026**, onde a Escola em que a mesma é lotada, foi uma das premiadas. O evento acontecerá no Teatro Estadual Palácio das Artes, localizado na Av. Pres. Dutra, 4183 – Olaria, às 19h.
Artigo 3º- A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogada as disposições contrárias.
Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

PROFA. MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação
Decreto n°16.505/GAB-PREF/25

Publicado por:
Elza Flores Demetrio de Souza
Código Identificador:2D9FBE29

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 77 - SEMED

Portaria nº 077/GAB-SEMED/26 Guajará-Mirim, 23 de abril de 2026.

Dispõe sobre a concessão de diária a servidora Jusilene Bispo da Mota Rodrigues e dá outras providências.

Artigo 1º - A Secretária Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.505/GAB-PREF/25, de 01 de janeiro de 2025, torna pública a concessão de 02(duas) diárias, com valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), perfazendo um total de R$ 600,00 (seiscentos reais) à servidora **Jusilene Bispo da Mota Rodrigues**, Professora 40hs, CLT, registro nº 051499, lotada na EMEIEF Cândida Maria Moura de Paula.
Artigo 2º-As diárias foram concedidas para que a mesma possa se deslocar até o município de Porto Velho/RO, no dia 27 de abril de 2026, com saída no dia 27 de abril de 2026, pela manhã, e retorno no dia 28 de abril do corrente ano, com a finalidade de participar da cerimônia do **Prêmio Excelência com Equidade 2026**, onde a Escola em que a mesma é lotada, foi uma das premiadas. O evento acontecerá no Teatro Estadual Palácio das Artes, localizado na Av. Pres. Dutra, 4183 – Olaria, às 19h.
Artigo 3º- A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogada as disposições contrárias.
Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

PROFA. MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação
Decreto n°16.505/GAB-PREF/25

Publicado por:
Elza Flores Demetrio de Souza
Código Identificador:268D4622

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 78 - SEMED

Portaria nº78/GAB-SEMED/26 Em 23 de abril de 2026.

Dispõe sobre a concessão de diária ao servidor Gecildo Alves Barroso e dá outras providências.

Artigo 1º - A Secretária Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.505/GAB-PREF/25, de 1 de Janeiro de 2025, torna pública a concessão de 2 (duas) diárias, com valor unitário de R$300,00 (trezentos reais), perfazendo um total de R$ 600,00 (seiscentos reais) ao servidor **Gecildo Alves Barroso,** Motorista de Transporte Escolar na Divisão de Transporte, lotado na Secretaria Municipal de Educação SEMED, registro nº**056243**.
Artigo 2º-As diárias serão concedidas para que o mesmo possa se deslocar até o município de Porto-Velho/RO, no período de 27 de abril de 2026, com saída no mesmo dia pela manhã e retorno dia 28 de abril do corrente ano, com a finalidade de conduzir a Secretária Municipal de Educação Profa. **Maria Tereza Crespo Ribeiro**, a Diretora da Divisão Pedagógica Profa. **Maria Elenilce do Carmo Duran** eos professores das escolas **EMEIEF Cândida Maria Moura de Paula** e **EMEIEF Prof.ª Maria Liberty de Freitas** que irão participar do **Prêmio Excelência com Equidade 2026**, no Teatro Estadual Palácio das Artes, localizado na Av. Pres. Dutra, 4183-Olaria, CEP-76801-327, às 19h.
Artigo 3º- A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogada as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se,

MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação
Decreto n°16.505/GAB-PREF

Publicado por:
Elza Flores Demetrio de Souza
Código Identificador:4598A62D

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 064/SEMTAS/2026

PORTARIA Nº 064/SEMTAS/2026 Guajará-Mirim, 22 de abril de 2026.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Municipal Laís Selvita Barros Pinheiro de Oliveira-Decreto nº 16.506/GAB.PREF/2025:

R E S O L V E:

Art. 1º - Lotar a servidora celetista **ANDREIA BALAROTTI FIALHO, Assistente Social**, convocado por meio do Edital da 40ª Convocação do Processo Seletivo Simplificado – TSS 01/SEMTAS/2024 a qual estará exercendo suas atividades junto ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, com carga horária de 40 horas semanais.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência;
Publique-se;
Cumpra-se.

LAÍS SELVITA BARROS PINHEIRO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social
Decreto nº 16.506/GAB-PREF/2025

Publicado por:
Eliane Barbosa de Jesus Silva
Código Identificador:01C2896A

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 065/SEMTAS/2026

PORTARIA Nº 065/SEMTAS/2026. Guajará-Mirim, 22 de abril de 2026.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Municipal Laís Selvita Barros Pinheiro de Oliveira - Decreto nº 16.506/GAB.PREF/2025:

R E S O L V E:
I – Conceder as diárias ao servidor mencionado a seguir, conforme a solicitação:

04 (quatro) diárias, no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), perfazendo o valor total de R$ 800,00 (oitocentos reais) em favor de Adriana Silva Andrade – Diretora de Departamento de Seg. Alimentar e Nutricional/SEMTAS, no período de 23 a 26/04/2026, a localidade do Distrito de Surpresa, na realização de uma Ação Social "SEMTAS EM AÇÃO" e Ação alusiva a Páscoa, conforme planejamento anual 2026, devidamente aprovado pelo CMAS;
04 (quatro) diárias, no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), perfazendo o valor total de R$ 800,00 (oitocentos reais) em favor de Maria Eliete da Silva Souza – Diretora de Departamento Administrativo do FMAS/SEMTAS, no período de 23 a 26/04/2026, a localidade do Distrito de Surpresa, na realização de uma Ação Social "SEMTAS EM AÇÃO" e Ação alusiva a Páscoa, conforme planejamento anual 2026, devidamente aprovado pelo CMAS;
04 (quatro) diárias, no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), perfazendo o valor total de R$ 800,00 (oitocentos reais) em favor de Emerson Nunes da Silva – Vigilante/Apoio Logístico/SEMTAS, no período de 23 a 26/04/2026, a localidade do Distrito de Surpresa, na realização de uma Ação Social "SEMTAS EM AÇÃO" e Ação alusiva a Páscoa, conforme planejamento anual 2026, devidamente aprovado pelo CMAS;
04 (quatro) diárias, no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), perfazendo o valor total de R$ 800,00 (oitocentos reais) em favor de Nicki Daniel Guari Trigo– Agente Administrativo/SEMTAS, no período de 23 a 26/04/2026, a localidade do Distrito de Surpresa, na realização de uma Ação Social "SEMTAS EM AÇÃO" e Ação alusiva a Páscoa, conforme planejamento anual 2026, devidamente aprovado pelo CMAS;
04 (quatro) diárias, no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), perfazendo o valor total de R$ 800,00 (oitocentos reais) em favor de Lucineide Viriato Dantas – Coordenadora do CRAS/SEMTAS, no período de 23 a 26/04/2026, a localidade do Distrito de Surpresa, na realização de uma Ação Social "SEMTAS EM AÇÃO" e Ação alusiva a Páscoa, conforme planejamento anual 2026, devidamente aprovado pelo CMAS;
04 (quatro) diárias, no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), perfazendo o valor total de R$ 800,00 (oitocentos reais) em favor de Bianca Gomes Borim – Supervisora PCF/Entrevistadora CADUNICO/SEMTAS, no período de 23 a 26/04/2026, a localidade do Distrito de Surpresa, na realização de uma Ação Social "SEMTAS EM AÇÃO" e Ação alusiva a Páscoa, conforme planejamento anual 2026, devidamente aprovado pelo CMAS;
04 (quatro) diárias, no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), perfazendo o valor total de R$ 800,00 (oitocentos reais) em favor de Shirley Dianne Ribeiro de Melo – Coordenadora do CREAS/Entrevistadora CADUNICO/SEMTAS, no período de 23 a 26/04/2026, a localidade do Distrito de Surpresa, na realização de uma Ação Social "SEMTAS EM AÇÃO" e Ação alusiva a Páscoa, conforme planejamento anual 2026, devidamente aprovado pelo CMAS;
04 (quatro) diárias, no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), perfazendo o valor total de R$ 800,00 (oitocentos reais) em favor de Daniel Cartagena Vargas – Agente Administrativo/Entrevistador CADUNICO/SEMTAS, no período de 23 a 26/04/2026, a localidade do Distrito de Surpresa, na realização de uma Ação Social "SEMTAS EM AÇÃO" e Ação alusiva a Páscoa, conforme planejamento anual 2026, devidamente aprovado pelo CMAS;
03 ½ (três e meia) diárias, no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), perfazendo o valor 04 (quatro) diárias, no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), perfazendo o valor total de R$ 800,00 (oitocentos reais) em favor de Silmara de Freitas Pimentel Barriga– Diretora de Dep. da Proteção Social Especial/Técnica do Programa Mulher Protegida/CREAS/SEMTAS, no período de 23 a 26/04/2026, a localidade do Distrito de Surpresa, na realização de uma Ação Social "SEMTAS EM AÇÃO" e Ação alusiva a Páscoa, conforme planejamento anual 2026, devidamente aprovado pelo CMAS;
04 (quatro) diárias, no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), perfazendo o valor total de R$ 800,00 (oitocentos reais) em favor de Meirivan Coelho da Silva – Assistente Social do CREAS/SEMTAS, no período de 23 a 26/04/2026, a localidade do Distrito de Surpresa, na realização de uma Ação Social "SEMTAS EM AÇÃO" e Ação alusiva a Páscoa, conforme planejamento anual 2026, devidamente aprovado pelo CMAS;
04 (quatro) diárias, no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), perfazendo o valor total de R$ 800,00 (oitocentos reais) em favor de Andreia Balarotti Fialho – Assistente Social do CRAS/SEMTAS, no período de 23 a 26/04/2026, a localidade do Distrito de Surpresa, na realização de uma Ação Social "SEMTAS EM AÇÃO" e Ação alusiva a Páscoa, conforme planejamento anual 2026, devidamente aprovado pelo CMAS;

II- As concessões tem como finalidade viabilizar a equipe da SEMTAS na realização de uma ação social "SEMTAS EM AÇÃO". A ação tem por objetivo ampliar o alcance da política de assistência social, levando os programas, benefícios e serviços socioassistenciais da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social as diversas localidades do município de Guajará-Mirim e adjacentes, por meio de ações descentralizadas e intersetoriais, promovendo a inclusão e o acesso aos direitos sociais nos territórios vulneráveis. Assim como, realizar Ação alusiva a Páscoa, visando o cumprimento das ações previstas no Plano de Ação/2026. Destacamos que o público das áreas ribeirinhas, indígenas e rurais anseiam pelas ações da Assistência Social na procura dos serviços para fins de concessão de benefícios de transferência de renda ofertados pelo Governo Federal, além da oferta de entretenimento social ao público voltado a crianças, adolescentes, mulheres, idosos e suas famílias, buscando o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. As ações seguem planejamento anual de 2026, devidamente aprovado pelo CMAS.

III- Os servidores ficam obrigados a comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.
IV - A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.
V-Esta portaria entre em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 22 de abril de 2026.

LAÍS SELVITA BARROS PINHEIRO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social
Decreto nº 16.506/GAB-PREF/2025

Publicado por:
Eliane Barbosa de Jesus Silva
Código Identificador:5DEF45B1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 015/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 531-03/2026

Espécie: Dispensa de Licitação com fundamento no art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021;

OBJETO: Contratação/Locação de palco, banheiros químicos, camarim e gerador para atender o evento "Aviva Itapuã 2026", que acontecerá no dia 24 e 25 de abril de 2026.

FORNECEDOR: ASSUNCAO LTDA
CNPJ: 47.857.328/0001-92
ENDEREÇO: R DOM PEDRO II 1958 SALA 02 / NOSSA SENHORA DAS G / PORTO VELHO / RO / 76804-116

VALOR TOTAL R$: 61.600,00 (**Sessenta e um mil, seiscentos reais.**)

Itapuã do Oeste/RO, 23 de abril de 2026.

LUCILAINE VEIGA DE SOUZA VOLET DE CASTRO
Agente de Contratação
Portaria N.º 078/GAB-PMIO/2025

Publicado por:
Lucilaine Veiga de Souza Volet Castro
Código Identificador:8E3E3A6D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 016/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 532-03/2026

Espécie: Dispensa de Licitação com fundamento no art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021;

OBJETO: Contratação/Locação de aparelhagem de som, iluminação e telão em LED para atender o evento "Aviva Itapuã 2026", que acontecerá no dia 24 e 25 de abril de 2026.

FORNECEDOR: ASSUNCAO LTDA
CNPJ: 47.857.328/0001-92
ENDEREÇO: R DOM PEDRO II 1958 SALA 02 / NOSSA SENHORA DAS G / PORTO VELHO / RO / 76804-116

VALOR TOTAL R$: 61.000,00 (Sessenta e um mil)

Itapuã do Oeste/RO, 23 de abril de 2026.

LUCILAINE VEIGA DE SOUZA VOLET DE CASTRO
Agente de Contratação
Portaria N.º 078/GAB-PMIO/2025

Publicado por:
Lucilaine Veiga de Souza Volet Castro
Código Identificador:29B770AC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 264-04/2026 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

O MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, por intermédio do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que foi **ADJUDICADO e HOMOLOGADO**, nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, o procedimento licitatório na modalidade **Concorrência Eletrônica nº 001/2026**, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada para implantação de sinalização de trânsito no Município de Itapuã do Oeste/RO, conforme Termo de Convênio nº 567/2025/PGE/DETRAN**.

EMPRESA VENCEDORA:

I 4 SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA - CNPJ: 28.264.461/0001-90

VALOR TOTAL ADJUDICADO: R$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais)

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 1.400.122,03 (um milhão, quatrocentos mil, cento e vinte e dois reais e três centavos)

ECONOMIA GERADA: R$ 300.122,03 (trezentos mil, cento e vinte e dois reais e três centavos), correspondente a 21,43%.

Itapuã do Oeste/RO, 23 de abril de 2026.

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:A9D2FBB6

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

EXTRATO DE CARTA CONTRATO Nº 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/36/2026
Contratante: Câmara Municipal de Itapuã do Oeste.
CNPJ: 84.580.182/0001-07.
Contratada: CAVERNA'S SALGADOS E DECORAÇÕES LTDA
CNPJ: 36.485.041/0001-62
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de coffee break, destinado ao atendimento de reuniões institucionais da Câmara Municipal, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
Valor: R$ 11.530,00 (onze mil quinhentos e trinta reais).
Vigência: 15/04/2026 a 14/04/2027.
Data da Assinatura: 20/**04**/2026.
Dotação Orçamentária: Conforme prevista no Processo Administrativo nº 22/036/2026.

RONILVANE ALVES DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:836CC6DC

RECURSOS HUMANOS
PORT N°167 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES CONFERE O ART. 65, INCISO VI DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, C/ A LEI COMPLEMENTAR Nº 127/2015 REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, E CO

PORTARIA Nº167/GAB-PMIO/2026

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhes confere o art. 65, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, c/ a Lei Complementar nº 127/2015 Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, e considerando o e-Proc. nº497-03/2022 Concurso Público homologado parcialmente em 2023,e sob JUDICE homologação em 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o candidato abaixo relacionado no cargo de Odontólogo, classe I, referencia A, da Carreira de Odontólogo, Nível l - Superior do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, Estado de Rondônia, criado pela Lei ComplementarNº 143/2020 e 148/2021 e suas alterações:

IVaga:Ampla Concorrência/PCD
a)Classificação:1º
b)Candidato:Elizeu Pessanha Souza
c)Cargo:Odontólogo

Art. 2ºA Posse para o exercício da função atende o cumprimento dos dispositivos estabelecido no Edital de Convocação nº016de 2026, publicado no DOM Diário Oficial dos Municípios, Edição Nº4196de20.03.2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se!
Publica-se!
Cumpra-se!

Palácio da Floresta,Itapuã do Oeste/RO, 20 de Abril de 2026.

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Francilene Ferreira da Conceição
Código Identificador:079F404F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º: 6-4219/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º:6-4219/2025
CLASSE: Contratação de Prestação de Serviços .
INTERESSADO: Secretaria Municipal De Saude.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste-RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR E ADJUDICAR"o Processo n.º 6-4219/2025, que tem como objetoContratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção corretiva em câmara de conservação para vacinas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme memo. 367/2025-SEMUSA, ETP, termo de referência e documentos anexos, em favor da empresa: EDTHEC MANUTENCAO LTDA, devidamente inscrita no CNPJ: 45.236.610/0001-27, no valor de R$ 18.280,00 (dezoito mil e duzentos e oitenta reais). De acordo Parecer Jurídico (ID 891478) e Relatório de Análise Processual (ID 942450).

Publique-se;
Cumpra-se;

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste-RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 22/04/2026 às 18:52, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**957700**e o código verificador**DE15ABAB**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:43D2E73A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
RESPOSTA AOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE DOS CRITÉRIOS DE FORMAÇÃO, SELEÇÃO E ENTREVISTA

Aos 22 de abril de 2026 (vinte e dois dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis), nas dependências da Secretaria Municipal de Educação SEMED, no setor da Coordenação Pedagógica, com início às 8 horas, reuniram-se os membros da comissão: Sidicleia Soares Santos (Presidente), Denise Saraiva Guidas (Secretária), Luciana Alves Rodrigues (membro) e Lauana Lima Morais (membro), para proceder ao julgamento dos recursos interpostos referentes ao Resultado Parcial da Análise dos Critérios de Formação, Seleção e Entrevista do Processo Seletivo Simplificado Amigo Voluntário na Escola nº 1/2026.
Recurso apresentado pela candidata LUANA SOARES NERES, inscrita para o cargo de Educador Social Auxílio em Sala de Aula. Objeto de contestação: a candidata alega que realizou sua inscrição para a Escola Jovina de Carvalho Ribeiro, e não para a Escola Hermínia Castoldi de Oliveira (zona rural), localidade na qual foi classificada. Solicita, portanto, a revisão da localidade informada no ato da inscrição. Após reanálise da documentação e da ficha de inscrição, constatou-se a ocorrência de erro material. Decisão: RECURSO DEFERIDO, devendo ser retificada a localidade e a classificação final da candidata. Recurso apresentado pela candidata DANIELA MOTTA DOS SANTOS, inscrita para o cargo e Educador SocialAuxílio em Sala de Aula. Objeto de contestação: a candidata alega não concordar com o resultado, afirmando que atendeu ao item 2.5 e ao Anexo I do edital, bem como apresentou toda a documentação exigida. Após reanálise dos documentos, verificou-se que o comprovante de escolaridade apresentado não contém carimbo que valide a rubrica do responsável pela emissão da declaração. Decisão: RECURSO INDEFERIDO. Recurso apresentado pela candidata KALINE SOARES CONRADO, inscrita para o cargo de Educador Social Auxílio em Sala de Aula. Objeto de contestação: a candidata questiona sua desclassificação por ausência de documento, conforme item 2.5 e Anexo I do edital. Após reanálise, constatou-se que a candidata não apresentou comprovante de escolaridade. Decisão: RECURSO INDEFERIDO. Recurso apresentado pela candidata TAIS FERREIRA SCHEWINSKI, inscrita para o cargo de Auxílio de Limpeza do Espaço Escolar. Objeto de contestação: a candidata alega divergência no cargo, informando que se inscreveu para Auxiliar de Limpeza, porém consta na homologação como Auxiliar de Cozinha. Após reanálise da documentação e ficha de inscrição, constatou-se erro material. Decisão: RECURSO DEFERIDO, devendo ser retificado o cargo da candidata. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, sendo lavrada a presente ata.

Publicado por:
Sidicleia Soares Santos
Código Identificador:2D2DC37F

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMOSP
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo: 1731/2026. Contrato 194 de 17/04/2026
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO, CNPJ: 22.855.142/0001-73**.
Contratada:**JIRAU COMERCIO E INDUSTRIA LTDA** - ME **CNPJ:**22.237.319/0001-78
ENDEREÇO: Rodovia BR MC 03, nº 2296
CIDADE:MACHADINHO D'OESTE
Objeto: **Aquisição de gêneros alimentícios**
Valor R$112.090,00(cento e doze mil e noventa reais),
Local: 020700. Classificação funcional: 04.122.0004.2002.0000 - **GESTÃO OPERACIONAL NA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 (Material de Consumo);
Data de assinatura do Empenho:17/04/2026

FLAVIO ROGERIO PAIVA
Secr. Mun. de Obras e Serv. Públicos

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

JOSÉ RENALDO DAMACENO
Gerente

Publicado por:
Marildo Alves da Costa
Código Identificador:4E5442E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMOSP
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo: 1731/2026. Contrato 195 de 17/04/2026
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO, CNPJ: 22.855.142/0001-73**.
Contratada:**ANDRADE & DEZANI LTDA** - ME **CNPJ:**11.110.685/0001-45
ENDEREÇO: Rua Francisco Gomes, n° 3509,bairro Sol Nascente
CIDADE: Alto Paraíso/RO
Objeto: **Aquisição de gêneros alimentícios**
Valor R$ 18.701,50 (dezoito mil, setecentos e um reais e cinquenta centavos),
Local: 020700. Classificação funcional: 04.122.0004.2002.0000 - **GESTÃO OPERACIONAL NA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 (Material de Consumo);
Data de assinatura do Empenho:22/04/2026

FLAVIO ROGERIO PAIVA
Secr. Mun. de Obras e Serv. Públicos

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

GABRIEL SANTOS DEZANI
Representante Comercial

Publicado por:
Marildo Alves da Costa
Código Identificador:C23A8559

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMOSP
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo: 1731/2026. Contrato 196 de 17/04/2026
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO, CNPJ: 22.855.142/0001-73**.
Contratada: **SEMA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA** - ME **CNPJ:**12.229.196/0001-70
ENDEREÇO: Maringá, 6294, Jardim Rio de Janeiro
CIDADE: Ariquemes/RO
Objeto: **Aquisição de gêneros alimentícios**
Valor R$4.382,50(quatro mil, trezentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos)
Local: 020700. Classificação funcional: 04.122.0004.2002.0000 - **GESTÃO OPERACIONAL NA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 (Material de Consumo);
Data de assinatura do Empenho:22/04/2026

FLAVIO ROGERIO PAIVA
Secr. Mun. de Obras e Serv. Públicos

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

SUELEN AMARAL ALFAIA
Sócia Administradora

Publicado por:
Marildo Alves da Costa
Código Identificador:1958C71C

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMOSP
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo: 1732/2026. Contrato 191 de 17/04/2026
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO, CNPJ: 22.855.142/0001-73**.
Contratada: **AUTO POSTO PIONEIRO LTDA** - ME **CNPJ:**15.870.280/0001-66
ENDEREÇO:ROD. BR 133, nº 3342, Linha MC 03, Setor Industrial
CIDADE: Machadinho D'Oeste/RO
Objeto: **aquisição de combustível (gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S-10) em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais**
Valor R$1.201.438,00 (um milhão, duzentos e um mil e quatrocentos e trinta e oito reais)
Local: 020700. Classificação funcional: 04.122.0004.2002.0000 - **GESTÃO OPERACIONAL NA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**Elemento de Despesa: 4.4.90.30.00 (Material de Consumo);
Data de assinatura do Empenho:23/04/2026

FLAVIO ROGERIO PAIVA
Secr. Mun. de Obras e Serv. Públicos

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ANTONIO MARCOS DA COSTA
Proprietário / Gerente

Publicado por:
Marildo Alves da Costa
Código Identificador:E1344373

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMOSP
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo: 1732/2026. Contrato 192 de 17/04/2026
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO, CNPJ: 22.855.142/0001-73**.
Contratada: **AUTO POSTO JOWAL LTDA** - ME **CNPJ:**05.593.306/0001-12
ENDEREÇO: Linha MC 03 c/ Avenida Tancredo Neves, Nº 2871, Setor Industrial
CIDADE: Machadinho D'Oeste/RO
Objeto: **aquisição de combustível (gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S-10) em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais**
Valor R$1.201.438,00 (um milhão, duzentos e um mil e quatrocentos e trinta e oito reais)
Local: 020700. Classificação funcional: 04.122.0004.2002.0000 - **GESTÃO OPERACIONAL NA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**Elemento de Despesa: 4.4.90.30.00 (Material de Consumo);
Data de assinatura do Empenho:23/04/2026

FLAVIO ROGERIO PAIVA
Secr. Mun. de Obras e Serv. Públicos

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PEDRO FRANCISCO SIMIQUELI
Empresario

Publicado por:
Marildo Alves da Costa
Código Identificador:3D5ABED7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO N" 190

EXTRATO DO CONTRATO N" 190

Nº do Contrato: 190 de 16/04/2026
N. do Processo: 1677/2026
Objeto do contrato: Contratação de empresa especializada em fornecimento e instalação de persianas, através da ARP nº 36/2025, derivada do P.E. Nº 52/SEMADFAZ/2025, do Proc. nº 2023/2025, conforme memo 84/2026, termo de referência e docs anexos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO
Contratado: Arte Sutil Persianas e Cortinas Ltda
CNPJ do Contratado: 60.102.937/0001-08
Data de Assinatura do Contrato: 22/04/2026
Classificação Funcional: 04.121.0004.2002 (GESTÃO OPERACIONAL NA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.);
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 (OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA);
Valor: R$ 3.840,00 (três mil, oitocentos e quarenta reais)
Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal
Pub. no Quadro de Avisos (L.M. nº 367/1997): 22/04/2026

Machadinho D'Oeste-RO, 23/04/2026

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ARTE SUTIL PERSIANAS E CORTINAS LTDA
Contratada

MARCIA SIQUEIRA MATHEUS
Secretária Municipal de Planejamento e Coordenação

Publicado por:
Roselene Dos Santos Oliveira
Código Identificador:5FF41DB6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 005/PMMA/2026.

PORTARIA Nº 005/PMMA/2026.

"EXONERA DIRETORA DA ESCOLA POLO MUNICIPAL MULTISSERIADA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL AMADO FONTES – JANICE OLIVEIRA DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar, a Senhora **JANICE OLIVEIRA DOS SANTOS,** brasileira, Servidora Público Municipal, Professora, matrícula nº. 1045, residente e domiciliada neste município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, da Função Gratificada de **DIRETORA DA ESCOLA POLO MUNICIPAL MULTISSERIADA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL AMADO FONTES,** junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 09 de abril de 2026.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 09 de abril de 2026, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 23 de abril de 2026.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Procuradora do Município – OAB/RO 2209

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:7E4F46E8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - CELSO.

PROPONENTE:

Nome:	**JOSIVALDO LOUZADA DE OLIVEIRA**
Cargo, Função ou Emprego:	**PRESIDENTE / C.M.M.S.**

PROPOSTA:

Nome:	**CELSO MARTINS DOS SANTOS**		
Cargo, Função ou Emprego:	**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**		Mat.: 19
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	***872	Expedida por:	**SSP/RO.**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Deslocamento até a cidade de CACOAL – RO., entre os dias 27 a 29 de abril de 2026, participar de uma capacitação presencial sobre **GESTÃO PÚBLICA, COMPRAS E CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS: PESQUISA DE PREÇOS, CONTRATOS, FISCALIZAÇÃO E INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL**. Que será realizada na GALERIA INCAP, localizada na Rua: Antônio Deodato Durce, 1264, Primeiro Andar, Centro na cidade de Cacoal RO.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**27/04/26**	Chegada em	**29/04/26**	Nº de Dias	**03 DIÁRIAS**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE: RODOVIÁRIO Hyundai/HB20S10TM PLATIN, PLACA – SLK2B10.	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA – RO.	CACOAL – RO.

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ 41,70

Nível Referente ou Equivalência	**12 UPFM**	Percentual	**100%**	R$	**1.334,40**

LOCALIDADE	Nº DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
CACOAL – RO.	**02 Diária com pernoite dentro do Estado**	**500,40**	**1.000,80**
CACOAL – RO.	**01 Diária sem pernoite dentro do Estado**	**333,60**	**333,60**
		TOTAL R$	**1.334,40**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescidos de 100% (cem por cento). Neste caso foi calculada e acrescido 100% o dobro tendo em visto tratar - se de viagem fora do Estado de Rondônia, conforme as disposições do parágrafo 3º da Lei Municipal nº 279/03 e suas alterações.

Em: 23.04.2026.	**MIRANTE DA SERRA – RO.**	**1.334,40**

DANIEL GOMES DOS SANTOS
Diretor Geral/CMMS
Port. 1008/2023.

44.

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:7D907EB1

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - MOACIR.

PROPONENTE:

Nome:	**JOSIVALDO LOUZADA DE OLIVEIRA**
Cargo, Função ou Emprego:	**PRESIDENTE / C.M.M.S.**

PROPOSTA:

Nome:	**MOACIR BARBOSA GONÇALVES SOBRINHO**		
Cargo, Função ou Emprego:	**Ch. Da Div. De patrimônio Almoxarifado e Transportes.**		Mat.: 149
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	****120	Expedida por:	**SSP/RO.**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:
Deslocamento até a cidade de CACOAL – RO., entre os dias 27 a 29 de abril de 2026, participar de uma capacitação presencial sobre **GESTÃO PÚBLICA, COMPRAS E CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS: PESQUISA DE PREÇOS, CONTRATOS, FISCALIZAÇÃO E INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL**. Que será realizada na GALERIA INCAP, localizada na Rua: Antônio Deodato Durce, 1264, Primeiro Andar, Centro na cidade de Cacoal RO.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**27/04/26**	Chegada em	**29/04/26**	Nº de Dias	**03 DIÁRIAS**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE: RODOVIÁRIO Hyundai/HB20S10TM PLATIN, PLACA – SLK2B10.	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA – RO.	CACOAL – RO.

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ 41,70

Nível Referente ou Equivalência	**12 UPFM**	Percentual	**100%**	R$	**1.334,40**

LOCALIDADE	Nº DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
CACOAL – RO.	**02 Diárias com pernoite dentro do Estado**	**500,40**	**1.000,80**
CACOAL – RO.	**01 Diária sem pernoite dentro do Estado**	**333,60**	**333,60**
		TOTAL R$	**1.334,40**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescidos de 100% (cem por cento). Neste caso foi calculada e acrescido 100% o dobro tendo em visto tratar - se de viagem fora do Estado de Rondônia, conforme as disposições do parágrafo 3º da Lei Municipal nº 279/03 e suas alterações.

Em: 23.04.2026.	**MIRANTE DA SERRA – RO.**	**1.334,40**

DANIEL GOMES DOS SANTOS
Diretor Geral/CMMS
Port. 1008/2023.

45.

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:45657EE9

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº **511 /SEMOSP/2026**	Julgamento do tipo: **Menor Preço Global**
Modalidade: **Concorrência**	Modo de disputa: **ABERTO**
Edital nº: **03/PMMS/2026**	Valor estimado: **R$ 677.079,00**
Forma: **Eletrônica**	Amostra: **NÃO**
Objeto: Contratação de empresa especializada em Construção de Calçadas, nas Ruas Sabino Lemos, trecho entre as Ruas Princesa Isabel e Piauí; Rua Paraná, trecho entre a Avenida Marechal Castelo Branco e Rua Brasil e Rua dos Seringueiros, trecho entre a Avenida Marechal Castelo Branco e Rua Getúlio Vargas, com área total de 6.000 m², na zona Urbana do Município de Mirante da Serra/RO AMPLA PARTICIPAÇÃO	

O **Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia,** por intermédio do **Setor de Licitações**, sediada na Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, CEP. 76.926-000- Mirante da Serra – RO, através do agente de Contratação designado pela Portaria nº: 7614/2025 torna público para o conhecimento dos interessados, que fará à realizar da licitação na modalidade de **Concorrência**, na forma eletrônica, do tipo menor preço global, sob a forma de execução indireta, **no regime menor preço no valor Global**, a se modo de disputa **ABERTA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 2006, observada a IN nº 73/2022, do Ministério da Economia e legislação correlata, e será conduzida pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio designados, e ainda as exigências estabelecidas neste edital.
INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 23 /04/2026
LIMITE DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 13/05/2026 às 09hrs 00min.
ABERTURA DA SESSÃO DA CONCORRÊNCIA ELETR.: 13/05/2026 às 09hrs 01min.
Todas as referências de tempo serão observados o horário de Brasília (DF).
SITE PARA REALIZAÇÃO DA CONCORRÊNCIA: www.licitanet.com.br

LOCAL: A Concorrência Eletrônica será realizada por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Agente de Contratação e sua equipe de apoio.
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram poderá ser acessado gratuitamente nos sites: https://transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br e www.licitanet.com.br. Para dúvidas e esclarecimentos procure a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/RO, ou por intermédio do e-mail cpl@mirantedaserra.ro.gov.br ou pelo telefone (69)9 9366 5739, em horário de expediente de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min, excetos feriados.
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Mirante da Serra/RO, 23 de abril de 2026.

CARLOS WILHEN DOBELIN
Agente de Contratação
Portaria nº 7614/2025
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Carlos Wilhen Dobelin
Código Identificador:D66BE9C2

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO N°: 465/SEMECE/2026
EDITAL N°: 032/PMMS/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 465/SEMECE/2026	Julgamento do tipo: Menor preço por item
Modalidade: Pregão	Modo de disputa: ABERTO
Edital nº: 032/PMMS/2026	Valor estimado: R$ 42.444,44
Forma: Eletrônica	Amostra: NÃO
OBJETIVO: Aquisição 01 (uma) caixa dágua metálica tipo taça, com capacidade mínima de 15.000 (quinze mil) litros, adequada para uso em unidade escolar, destinada ao armazenamento seguro de água potável, em substituição à estrutura atualmente existente.	

GRUPO DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP

A Prefeitura de Mirante da Serra, por meio do Setor de Licitações, sediada na Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, CEP. 76.926-000 Mirante da Serra – RO, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº: 7365/2025 torna público para aos interessados, que está autorizada a realização da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, no site www.licitanet.com.br, com critério de julgamento MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, método de disputa ABERTO, aplicando a GRUPO DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP, Visa qualificar empresas e selecionar a proposta mais vantajosa, Conforme as regras do edital e anexos, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 3.425/2023, Decreto Municipal 2.125/2017, Lei Federal 123/2006, e demais legislações aplicáveis.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 23/04/2026

LIMITE DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 11/05/2026 às 10hrs00min.
ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETR.: 11/05/2026 às 10hrs01min.
Todas as referências de tempo serão observados o horário de Brasília (DF).
SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: http://www.licitanet.com.br
LOCAL: O Pregão Eletrônico será no endereço indicado, com a condução do Pregoeiro.
EDITAL: O edital e anexos estão disponíveis nos sites: https://www.licitanet.com.br e https://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br/.
DA RETIRADA: Edital e anexos podem ser retirados até a abertura no site informado.
DÚVIDAS: envie e-mail para pregoeiro@mirantedaserra.ro.gov.br.

Mirante da Serra/RO, 23 de Abril de 2026.

RAULDINEI SILVEIRA REZENDE DE OLIVEIRA
Agente de Contratação (Pregoeiro)
Portaria nº 7365/2025
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:570B5EA6

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO N°: 762/SRP/2026
EDITAL N°: 031/PMMS/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 762/SRP/2026	Julgamento do tipo: Menor preço por item
Modalidade: Pregão	Modo de disputa: ABERTO
Edital nº: 031/PMMS/2026	Valor estimado: R$ 47.772,94
Forma: Eletrônica	Amostra: NÃO
OBJETIVO: Registro de preço para futura, eventual e se necessária aquisição de Material Musical e equipamentos de sonorização, em atendimento à demanda da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, para o exercício de 2026.	

GRUPO DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVO MEI/ME/EPP

A Prefeitura de Mirante da Serra, por meio do Setor de Licitações, sediada na Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, CEP. 76.926-000 Mirante da Serra – RO, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº: 7365/2025 torna público para aos interessados, que está autorizada a realização da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA/SRP, no site www.licitanet.com.br, com critério de julgamento MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, método de disputa ABERTO, aplicando a GRUPO DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVO MEI/ME/EPP, Visa qualificar empresas e selecionar a proposta mais vantajosa, Conforme as regras do edital e anexos, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 3.425/2023, Decreto Municipal 2.125/2017, Lei Federal 123/2006, e demais legislações aplicáveis.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 23/04/2026
LIMITE DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 11/05/2026 às 10hrs00min.
ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETR.: 11/05/2026 às 10hrs01min.
Todas as referências de tempo serão observados o horário de Brasília (DF).
SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: http://www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será no endereço indicado, com a condução do Pregoeiro.
EDITAL: O edital e anexos estão disponíveis nos sites: https://www.licitanet.com.br e https://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br/.
DA RETIRADA: Edital e anexos podem ser retirados até a abertura no site informado.
DÚVIDAS: envie e-mail para pregoeiro@mirantedaserra.ro.gov.br.

Mirante da Serra/RO, 23 de Abril de 2026

RAULDINEI SILVEIRA REZENDE DE OLIVEIRA
Agente de Contratação (Pregoeiro)
Portaria nº 7365/2025
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:DF47F1A7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3912/2026

de 23 de abril de 2026.

"Dispõe Sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no Exercício Anterior, com criação de Elemento de Despesa, nos moldes da lei 1.592 de 22 de abril de 2026, e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 1.592 de 22 de abril de 2026, considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000;
DECRETA
Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por crédito adicional especial por superávit financeiro no exercício anterior, com criação de elementos de despesas, no valor de ***R$ 436.943,87 (quatrocentos e trinta e seis mil, novecentos e quarenta e três reais e oitenta e sete centavos)***, na Unidade Orçamentária a seguir, conforme abaixo:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.04.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**	
12.361.0004.2006	*DESENV. DAS ATIV. DE APOIO ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO 25%*	
3.1.90.11 - 379	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	17.977,35
12.361.0004.2009	*ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE*	
3.3.90.30 - 380	Material de Consumo	19.349,95
12.361.0004.2011	*DESENV. DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNAT*	
3.3.90.30 - 381	Material de Consumo	50.761,34
12.361.0004.2012	*MANUTENÇÃO DO QUOTA/SALÁRIO EDUCAÇÃO*	
3.3.90.39 - 382	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	163.985,43
12.365.0004.2015	*MANUTENÇÃO DO FUNDEB – 30%*	
3.1.90.11 - 383	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.947,24
12.361.0004.2055	*PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL*	
3.3.90.30 - 384	Material de Consumo	25.000,00
3.3.90.30 - 385	Material de Consumo	50.922,06
4.4.90.52 - 386	Equipamentos e Material Permanente	107.000,00
	TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL	**436.943,87**

Art. 2º. Para cobertura do presente crédito será recepcionados o saldo existente em 31/12/2025, nas contas correntes do Fundo Municipal de Assistência Social no valor de R$ 436.943,87 (quatrocentos e trinta e seis mil, novecentos e quarenta e três reais e oitenta e sete centavos).

Art. 3º - Em decorrência do disposto nos artigos anteriores e das necessidades apresentadas fica alterado o detalhamento da programação financeira e orçamentária aprovado para o exercício de 2026.
Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:FC281729

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DA 1°CONVOCAÇÃO

EDITAL DA1°CONVOCAÇÃO
PROCESSO DE SELEÇÃO PARA O PROGRAMA SERVIÇO VOLUNTÁRIO EDITAL Nº 1/SEMUG/2026

O Prefeito do Município de Mirante da Serra- RO,no uso das atribuições legais que lhes foram conferidas,em razão de aprovação no**PROCESSO DE SELEÇÃO PARA O PROGRAMA SERVIÇO VOLUNTÁRIO Nº 257/2026- SEMUG/RO**, que tem por objetivo atender necessidade de contratação temporária para atender as Secretarias Municipais de Mirante da Serra-RO, regida pelo**Edital nº 001/2026/MS/RO, CONVOCA,**os candidatos relacionados abaixo, para tomarem posse no prazo de**05 (cinco) dias úteis**a partir da publicação deste Edital,**sob pena de perda de vaga**ficando ciente o candidato convocado que, conforme definido no Edital a contratação será temporária de até 12(doze) meses, podendo este prazo ser prorrogado uma única renovação por igual período, mediante termo aditivo.

Auxiliar de Atividades Esportivas 40 horas

Nº	Nome	Classificação	Totalde Pontos
1	DIOCLECIO NUNES DA SILVA	1º	70

OBS: O candidato acima devera comparecer munido de toda documentação exigidos para a ocupação do cargo conforme relação abaixo e dos documentos originais juntos fotocópias:

DOCUMENTOS
a)Ter sido aprovado no presente Processo de Seleção para o Programa ServiçoVoluntário;
b)Ser brasileiro nato ounaturalizado;
c)Fotocópia de documento de Identificação com foto (RG,Carteira deTrabalho);
d)CPF original e uma fotocópia;
d)Comprovante deresidência;
e)Documentos Comprobatório de escolaridade, nível exigido para o cargo, tais como declarações, histórico escolar,diplomas,certificados,ou carteira do conselho federal ou regional de fiscalização daprofissão;
f) Certidões negativas cíveis, e criminais expedidas pela justiçaEstadual;
g)Se,do sexo masculino e acima de 18 anos comprovante de estar quite com as obrigaçõesmilitares;
h)Título Eleitoral original e uma fotocópia,Comprovante de estar quite com a JustiçaEleitoral;
i) Atestado de Sanidade Física eMental;
j) Cópia do comprovante de contabancaria;

Mirante da Serra/RO,22 de Abril de2026.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:196A5939

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1592/2026

DE 22 DE ABRIL DE 2026.

"Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial, proveniente de superávit financeiro com criação de Elemento de Despesas, e dá outras Providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial proveniente de superávit financeiro na importância de R$ 436.942,87 (quatrocentos e trinta e seis mil, novecentos e quarenta e dois mil e oitenta e sete centavos) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1.556, de 18 de dezembro de 2025), distribuído as seguintes dotações:

Suplementação (+): .....R$ 436.942,87

02 - Poder Executivo
02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte.
12.361.0004.2006– Desenvolvimento das Ativ. de Apoio Administrativo da Educação 25%
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 17.977,35
F.R.: 25.2.500 – Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

02 - Poder Executivo
02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte.
12.361.0004.2009– Alimentação Escolar - PNAE
3.3.90.30 – Material de Consumo..... R$ 19.349,95
F.R.: 2.552 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

02 - Poder Executivo
02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte.
12.361.0004.2011– Desenvolvimento do Transporte Escolar - PNATE
3.3.90.30 – Material de Consumo..... R$ 50.761,34
F.R.: 2.553 – Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)

02 - Poder Executivo
02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte.
12.361.0004.2012– Manutenção do Quota/Salário Educação.
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 163.985,43
F.R.: 2.550 – Transferência do Salário-Educação

02 - Poder Executivo
02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte.
12.361.0004.2015 – Manutenção do FUNDEB – 30%
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 1.947,24
F.R.: 2.540 – Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

02 - Poder Executivo
02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte.
12.361.0004.2055 – Programa Escola em Tempo Integral.
3.3.90.30 – Material de Consumo..... R$ 25.000,00
3.3.90.30 – Material de Consumo..... R$ 50.922,06
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente..... R$ 107.000,00
F.R.: 2.546 – Transferências do FUNDEB - Complementação da União – ETI

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro, fonte de Recursos 2.500 – Recursos não Vinculados e Impostos, Fonte STN (MSC) 2.500, fonte de Recurso 2.552 - Recursos de Outras Fontes – Recursos de Exercícios Anteriores – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), fonte de recursos STN (MSC) 2.552, fonte de Recurso 2.553- Recursos de Outras Fontes – Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE), fonte de recursos STN (MSC) 2.553.

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para solicitações de créditos adicionais

P.A	Elemento de Despesa	Fonte STN (MSC)	Valor a Suplementar
0004.2006	3.1.90.11	2.500	R$ 17.977,35
0004.2009	3.3.90.30	2.552	R$ 19.349,95
0004.2011	3.3.90.30	2.553	R$ 50.761,34
0004.2012	3.3.90.39	2.550	R$ 163.985,43
0004.2015	3.1.90.11	2.540	R$ 1.947,24
0004.2055	3.3.90.30	2.599	R$ 25.000,00
0004.2055	3.3.90.30	2.546	R$ 50.922,06
0004.2055	4.4.90.52	2.546	R$ 107.000,00

Superávit Financeiro

Fonte da Receita	Disponibilidade Financeira	Restos a Pagar	Superávit do Exercício
2.500	R$ 17.977,35	R$ 0,00	R$ 17.977,35
2.552	R$ 19.349,95	R$ 0,00	R$ 19.349,95
2.553	R$ 50.761,34	R$ 0,00	R$ 50.761,34
2.550	R$ 163.985,43	R$ 0,00	R$ 163.985,43
2.540	R$ 1.947,24	R$ 0,00	R$ 1.947,24
2.546	R$ 182.922,06	R$ 0,00	R$ 182.922,06

Mirante da Serra – RO, 22 de abril de 2026.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:73AEA087

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DO CONTRATO N° 038/2026

PROCESSO ADMINSTRATIVO N.º 662/2026

CELEBRAÇÃO: 17/04/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA

CONTRATADA:J C RESPLANDE LTDA

INTERVENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

OBJETO: Aquisição de Aquisição de Gêneros Alimentícios, por meio do Sistema de Registro de Preços, conforme ARP nº 87, 88, 89 e 90, do Processo Administrativo nº 748/SRP/2025, para atendimento da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social no atendimento dos serviços da Proteção Social Especial.

VALOR:O valor total do contrato é de R$ 956,25 (novecentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos)

VIGÊNCIA: A vigência do Contrato será de 06 (Seis) meses, contados de 17/04/2026 a 16/10/2026.

(Assinatura Eletrônica)
JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
John Marcos Inacio Costa
Código Identificador:53D57572

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DO CONTRATO N° 039/2026

PROCESSO ADMINSTRATIVO N.º 662/2026

CELEBRAÇÃO: 23/04/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA

CONTRATADA:SUPERMERCADO FAMILIA MIRANTE LTDA

INTERVENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

OBJETO: Aquisição de Aquisição de Gêneros Alimentícios, por meio do Sistema de Registro de Preços, conforme ARP nº 87, 88, 89 e 90, do Processo Administrativo nº 748/SRP/2025, para atendimento da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social no atendimento dos serviços da Proteção Social Especial.

VALOR:O valor total do contrato é de R$ 20.407,66 (vinte mil, quatrocentos e sete reais e sessenta e seis centavos).

VIGÊNCIA: A vigência do Contrato será de 06 (Seis) meses, contados de 23/04/2026 a 22/10/2026.

(Assinatura Eletrônica)
JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
John Marcos Inacio Costa
Código Identificador:1BCAC27F

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DO CONTRATO N° 040/2026

PROCESSO ADMINSTRATIVO N.º 662/2026

CELEBRAÇÃO: 17/04/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA

CONTRATADA: J R DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA

INTERVENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

OBJETO: Aquisição de Aquisição de Gêneros Alimentícios, por meio do Sistema de Registro de Preços, conforme ARP nº 87, 88, 89 e 90, do Processo Administrativo nº 748/SRP/2025, para atendimento da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social no atendimento dos serviços da Proteção Social Basica.

VALOR: O valor total do contrato é de R$ 7.525,01 (sete mil, quinhentos e vinte e cinco reais e um centavo)

VIGÊNCIA: A vigência do Contrato será de 06 (Seis) meses, contados de 17/04/2026 a 16/10/2026.

(Assinatura Eletrônica)
JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
John Marcos Inacio Costa
Código Identificador:26D6DBEA

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 135/2023

PROCESSO ADMINSTRATIVO N.º1572/2023
CELEBRAÇÃO:22/04/2026
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA.
CONTRATADA:PANIFICADORA DOCE SONHO.
INTERVENTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

TERMO ADITIVO: Este Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência de que dispõe a Cláusula Segunda do Contrato n° 135/2023, por mais 06 (seis) meses, contados de 24/04/2026 até 23/10/2026, referente Contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios Pães Diversos, conforme as especificações e condições constantes no**Processo nº1572/2023relacionado ao processo mãe de registro de preços nº 1317/SRP/2022**, Pregão Eletrônico nº 061/2022, nos termos do Edital, Termo de Referência e proposta apresentada pela Contratada, para atendimento das necessidades da Casa de Acolhimento Institucional Raio de Luz.

JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
John Marcos Inacio Costa
Código Identificador:E63ACB56

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO: 522/2026

ASSUNTO: Registro de preços para futura, eventual e se necessária contratação de empresa para aquisição de Material de consumo do tipo pneus, filtros e óleos.
INTERESSADO: SETOR DE REGISTRO DE PREÇO - SRP
JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, na condição de Prefeito e Ordenador de Despesa, homologo o processo supracitado, procedimento de Pregão Eletrônico nº 025/PMMS/2026 ID 3816798, considerando o Parecer Jurídico ID 371151 e as decisões da CPL ID 372357 ao ID. 381683, considerando Parecer Técnico da Controladoria Geral do Municipal ID. 384733, constante nos autos. Em favor das empresas jurídicas:
01 - E G BARBOSA,inscrita no**CNPJ sob o nº 62.400.176/0001-98,**no valor de**R$ 13.198,80**(treze mil e cento e noventa e oito reais e oitenta centavos).

02 - VICTO E LESZCZYNSKI AUTO PEÇAS LTDA,inscrita no**CNPJ sob o nº 08.488.475/0001-80,**no valor de**R$ 96,00**(noventa e seis reais).

03 - LUBE PACK COMERCIAL LTDA,inscrita no**CNPJ sob o nº 46.310.289/0001-46,**no valor de**R$ 849,70**(oitocentos e quarenta e nove reais e setenta centavos).

04 - P.D.V PEÇAS LTDA, inscrita no**CNPJ sob o nº 28.737.608/0001-12,**no valor de**R$ 28.470,00**(vinte e oito mil e quatrocentos e setenta reais).

Nos Termos do Parecer Técnico HOMOLOGO o presente procedimento, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mirante da Serra/RO, 23 de Abril de 2026.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Glauciania Dos Santos
Código Identificador:6BABF329

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
ERRATA 2º TERMO ADITIVO CONTRATO 098/2025

ERRATA AO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 098/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 952/2025
CONTRATO Nº 098/2025

O MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes SEMECE, torna pública a presente**ERRATA**referente ao**Segundo Termo Aditivo nº 098/2025(ID 358740)**, firmado com a empresa**CENTRO AMÉRICA COMÉRCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA**, para fins de correção do objeto.

ONDE LÊ:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 098/2025 por mais 06 (seis) meses, de 20 de fevereiro de 2026 até 19 de agosto de 2026, mantidas todas as condições originalmente pactuadas. Amparado pelo Art. 107 da Lei 14.133/21.

LÊ-SE:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 098/2025 por mais 06 (seis) meses, compreendendo o período de 20 de fevereiro de 2026 até 19 de agosto de 2026,**com valor total de R$ 562.000,00 (quinhentos e sessenta e dois mil reais)**. Mantidas todas as condições originalmente pactuadas. Amparado pelo Art. 107 da Lei 14.133/21.

DISPOSIÇÕES FINAIS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Segundo Termo Aditivo nº 098/2025(ID 358740).
Mirante da Serra/RO, 23 de abril de 2026.

Assinado Eletronicamente
JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
Contratante

Assinado Eletronicamente
MARIZETE SOUZA DE PAULA
Subcoordenadora de Educação
Port.nº8144/2026
Interveniente

Publicado por:
Maicon Cleber Ferreira de Freitas
Código Identificador:B9F2EB62

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI
PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

A(O) ***JANDIR JOSÉ KIATKOSKI***, com sede à LINHA **81(RO470), KM 55, LOTE 20, GLEBA 50**, Setor Urupá**, MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA**, Estado de Rondônia devidamente cadastrado no **CNPJ/MF nº 499.309.072-20, Inscrição Estadual nº 505596 SSP/RO**, torna público que requereu junto ao **SEMMAAGRIT**, em 23/04/2026, a solicitação de RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO, da atividade de piscicultura, cujo ponto está localizado na Coordenada Geográfica **S-11 00' 36,33247'' W: - 62 39' 00,28293''**

MIRANTE DA SERRA/RO, 23 DE ABRIL DE 2026.

JANDIR JOSÉ KIATKOSKI
Piscicultor

Publicado por:
Paulo André Oliveira Albergaria
Código Identificador:44C84C20

SEMSAU
ERRATA AO RESUMO DO CONTRATO N° 041/2026

A Secretaria Municipal de Saúde de Mirante da Serra RO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 06.016.618/0001-26, vem por meio deste retificar o Resumo do Contrato nº 041/2026, vinculado ao Processo nº 505/SEMSAU/FMS/2026, tendo em vista a necessidade de correção do número do processo administrativo constante no referido resumo.

Onde se lê:
PROCESSO ADMINISTRATIVO:352/SEMSAU/2026.

Leia- se:
PROCESSO ADMINISTRATIVO:505/SEMSAU/2026.

Mirante da Serra RO, em 22 de Abril de 2026.

ROGÉRIO DE OLIVEIRA VENTURA
Secretário Municipal de Saúde
Port. 8105/2026
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Kriscilla Hallary Ribeiro de Almeida
Código Identificador:E4658575

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

FRACASSADA
O Município de Monte Negro – RO, através do Agente de Contratação nomeado pela portaria nº 679, de 05 de julho de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados que a Licitação, na modalidade **PREGÃO Nº 007/SUPEL/2026**, na forma **ELETRONICA**, tipo **menor preço POR LOTE,** modo de disputa **ABERTO**, tendo como a objeto Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Limpeza de Sistemas de Esgotamento Sanitário (Fossas Sépticas, Caixas de Gordura e Caixas de Inspeção) Com Capacidade Mínima de 15 M³ e Serviços de Limpeza de Forro em Prédios Públicos Municipais**,** foi declarada FRACASSADA, considerando a inabilitação das participantes, conforme ATA em anexo ao processo, ID 2.D00.BC8.
Monte Negro – RO, 23 de abril de 2026.

CARLITA PEREIRA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação
Port. 679/2024

Publicado por:
Carlita Pereira de Oliveira
Código Identificador:55854FE3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026/PMMN/RO
A Prefeitura de Monte Negro – RO, através da Pregoeira, devidamente autorizada pela Portaria Municipal de nº 679 de 05 de julho de 2024, torna público que realizará Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo menor **preço por LOTE,** modo **ABERTO.**
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º **0000158.12.11-2026**.
DATA DE ABERTURA: **13 de Maio de 2026**.
VALOR ORÇADO R$ 135.476,61 (Cento e trinta e cinco mil, quatrocentos e setenta e seis reais e sessenta e um centavos).
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:**09h00min** (Horário de Brasília).
LOCAL:www.licitanet.com.br.
OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Limpeza de Sistemas de Esgotamento Sanitário (Fossas Sépticas, Caixas de Gordura e Caixas de Inspeção) Com Capacidade Mínima de 15 M³ e Serviços de Limpeza de Forro em Prédios Públicos Municipais.
Edital e seus anexos estão disponíveis nos sites: www.licitanet.com.br.e www.montenegro.ro.gov.br.Mais informações pelo telefone: (69) 99944-5157, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas.
Monte Negro – RO, 23 de abril de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
CARLITA PEREIRA DE OLIVEIRA
Pregoeira
Portaria nº. 679/2024

Publicado por:
Carlita Pereira de Oliveira
Código Identificador:F079B4A7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026/PMMN/RO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0001653.02.01-2025
A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO/RO, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria Municipal nº 564/2025, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, a **SUSPENSÃO** do procedimento licitatório referente ao **Pregão Eletrônico nº 010/2026/PMMN/RO**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de softwares para gestão em saúde pública municipal possuindo business intelligence integrados, conforme especificações constantes no edital e seus anexos.
A presente suspensão decorre de solicitação formal encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, por meio do Memorando nº 335/SEMUSA/2026, em razão da necessidade de realização de ajustes e revisão técnica nos documentos que instruem a contratação, visando o aperfeiçoamento das especificações técnicas e o alinhamento integral das condições do objeto às necessidades administrativas e operacionais da Secretaria demandante, resguardando, assim, os princípios da legalidade, competitividade, segurança jurídica e da adequada execução contratual.
Dessa forma, fica suspensa a sessão pública anteriormente designada para o dia **24 de abril de 2026, às 09h00min (horário de Brasília)**, até ulterior deliberação.
Após a conclusão das adequações necessárias, será realizada a devida republicação do edital e redesignação da nova data de abertura do certame, nos termos da legislação vigente.
Monte Negro/RO, 23 de abril de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
ANDRÉ LUIS TREVIZAN
Pregoeiro
Portaria nº 564/2025

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:7FC25DFA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 048/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 048/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025
PROCESSO LICITATÓRIO: 0000337.04.01-2025

OBJETO:O presente Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2025, que tem por finalidade o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS CORRUGADOS EM AÇO, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO EM OBRAS E SERVIÇOS - SEMOSP do Município de Monte Negro/RO.

EMPRESA:TUBOTRAC SOLUTIONS LTDA
CNPJ sob o nº 22.536.552/0001-51

DA VIGÊNCIA:Fica prorrogada a vigência da referida Ata de Registro de Preços pelo período de 12 (doze) meses, passando a vigorar de 24 de abril de 2026 a 24 de abril de 2027.

DO VALOR:O valor total registrado na Ata de Registro de Preços nº 048/SUPEL/2025 permanece inalterado, totalizando R$ 6.996.880,00 (Seis milhões novecentos e novena e seis mil e oitocentos e oitenta reais).

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Spadetto
Código Identificador:04DC1984

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 0000151.04.05-2026

MODALIDADE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL nº 003/SUPEL/2026
No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo o Art. 71, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores;
HOMOLOGOo procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de Contratação, devidamente designada e;
ADJUDICOseu objeto que trata de **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD, COM MEIO-FIO E SARJETA, EM VIAS URBANAS, COM EXTENSÃO TOTAL DE 854,14M, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 596/2025/PGE-DERADM,** sob o regime de **MAIOR DESCONTO (PORCENTAGEM)**, em favor da empresa**JAIRO AUGUSTO DE CARVALHO LTDA**, CNPJ **34.727.776/0001-20**, cujo desconto foi de 0,65% totalizando o valor global é de **R R$ 914.721,10** (Novecentos e catorze mil, setecentos e vinte e um reais e dez centavos), de acordo com a quantidade e especificação relacionada no Termo de Referência, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal De Gestão Em Obras E Serviços Públicos - SEMOSP.
Pelo presente, autorizo a lavratura do Contrato e notifico o Licitante Homologado e Adjudicado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a assinatura do após confecção do mesmo.

Monte Negro/RO, 23 de abril de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal
Gestão 2025/2028

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:7E695612

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

> "Notifica o recebimento de recursos, conforme previsto na Lei Federal nº 9.452 de 20/03/1997."

O Município de Nova Mamoré-RO, por seu Prefeito Municipal Marcélio Rodrigues Uchôa em atenção ao disposto na Lei Federal nº 9.452 de 20/03/97, notifica à comunidade, aos partidos políticos, aos sindicatos e às entidades empresariais, a liberação de crédito, no dia, **20.04.2026** no valor de **R$350.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais)**, depositados na conta corrente da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, na agência nº 4004-5 BANCO DO BRASIL - Conta Corrente nº 24.082-6 vinculado ao TERMO DE ACEITE Nº007/2026 - TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS, celebrado entre a Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG e o Município de Nova Mamoré-RO, tendo como objeto: Despesas de Capital, determino que o presente Edital seja afixado no Quadro de Publicações e Atos da Administração Municipal, localizado no Saguão da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré-RO, localizado na Av. Dom Pedro II 7096, Bairro João Francisco Clímaco, nesta cidade de Nova Mamoré/RO.

Nova Mamoré, 23 de abril de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré-RO

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:754F125A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO DÉCIMO NONO TERMO DE ADITAMENTO. CONTRATO Nº 034/PMNM/2019.

EXTRATO DO DÉCIMO NONO TERMO DE ADITAMENTO. CONTRATO Nº 034/PMNM/2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 833-1/SEMOTRAN/2018.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/PMNM/2018.
CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.**
CONTRATADO: **RONDÔNIA LUZ E ELETRIFICAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA-ME**

OBJETO: **CONTRATO Nº 034/PMNM/2019, QUE DISPÕE SOBRE SERVIÇO DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DOMICILIARES E COMERCIAIS NAS ÁREAS URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATO 034/PMNM/2019.**

Vigência/Execução: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato, para o período de 30 (Trinta) dias, compreendido entre **20/04/2026 a 20/05/2026.**

Fica estabelecido os valores já pactuados, permanecem inalterados, ou seja, valor mensal de R$ 88.175,57 (oitenta e oito mil cento e setecentas e cinco reais e cinquenta sete centavos).

POLIANA NUNES DE LIMA HOLLANDA
Procuradoria Municipal Nova Mamoré/RO.
7.085 OAB/RO

Publicado por:
Júlia do Nascimento Clímaco
Código Identificador:829E2C12

GABINETE DO PREFEITO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01 DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO (PGM) DE NOVA MAMORÉ, DE 18 DE MARÇO DE 2026.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01 DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO (PGM) DE NOVA MAMORÉ, DE 18 DE MARÇO DE 2026.

> Dispõe sobre o procedimento relativo à prorrogação do prazo de vigência de contratos administrativos de prestação de serviços de natureza contínua, elaborados com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, com dispensa de remessa dos autos à Procuradoria-Geral do Município para emissão de parecer jurídico individualizado.

O PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI do art. 7° da Lei complementar nº 018- GP/2024, de 25 de novembro de 2024, e com fundamento no disposto no artigo 107 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no artigo 53, § 5º, do mesmo diploma legal, resolve, em conjunto com a Subprocuradora-Geral do Município, expedir a presente Instrução Normativa:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta instrução normativa tem como objetivo orientar as Secretarias, demais órgãos da estrutura administrativa do Município de Nova Mamoré, bem como suas Autarquias, acerca dos procedimentos relativos à prorrogação do prazo de vigência de contratos administrativos que tenham por objeto a prestação de serviços e fornecimentos de natureza contínua, conceituados pelo artigo 6º, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, como aqueles serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas, celebrados com fulcro na referida lei.

Parágrafo único. A aplicação desta instrução é exclusiva para os casos de prorrogação com base no artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, cujos contratos estejam regularmente vigentes e para os quais não tenha ocorrido solução de sua continuidade.

Art. 2º A unidade gestora deverá exercer rigoroso controle sobre a vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, devendo iniciar o procedimento de prorrogação com antecedência suficiente para toda tramitação e conclusão, antes do término da vigência contratual, em observância ao princípio do planejamento.

§ 1º A solicitação de informações e da manifestação de interesse à contratada deverá ser feita formalmente e por escrito, devendo a resposta, devidamente datada, conter a identificação completa da empresa contratada e ser assinada por seu representante legal ou por procurador devidamente habilitado.

§ 2º Na hipótese de não haver anuência da contratada com a prorrogação do contrato ou caso a negociação para obtenção de condições mais vantajosas reste infrutífera, deverá a Unidade Gestora Requisitante tomar as providências necessárias para a extinção do ajuste ao seu termo final e, se persistir a necessidade do objeto, iniciar, com a antecedência devida, novo processo de contratação.

CAPÍTULO II

DOS CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DO PEDIDO DE PRORROGAÇÃO

Seção I

Dos requisitos gerais para prorrogação

Art. 3º Com base no item IV do Parecer Jurídico Referencial nº 01/2026-PGM, os requisitos cumulativos e indispensáveis para a concessão da prorrogação do prazo de vigência dos contratos administrativos indicados no artigo 1º são:

I – O objeto do contrato deve ser, de fato, um serviço ou fornecimento de natureza contínua, conforme definição do artigo 6º, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, sendo essencial para a manutenção da atividade administrativa e cuja interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional;

II - Existência de previsão expressa e inequívoca da possibilidade de prorrogação tanto no edital de licitação quanto na minuta do contrato que o integrou, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório e da segurança jurídica;

III - As prorrogações sucessivas, somadas ao prazo inicial do contrato, não poderão ultrapassar o limite máximo de vigência de 10 (dez) anos, conforme estabelecido pelo artigo 107 da Lei nº 14.133/2021;

IV - Não haja solução de continuidade na relação contratual, devendo o termo aditivo de prorrogação ser formalizado e assinado dentro do prazo de vigência do contrato original ou do termo aditivo imediatamente anterior, sob pena de extinção do ajuste;

V - Interesse manifesto e justificado da Administração na continuidade da execução contratual e manifestação expressa e formal da contratada em anuir com a prorrogação do vínculo;

VI - Manutenção, por parte da contratada, de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação originária, durante toda a execução contratual, nos termos do artigo 91, § 4º e do artigo 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021;

VII - Demonstração inequívoca, por meio de análise técnica e econômica, de que as condições e os preços pactuados permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a contratada para obtenção de condições mais favoráveis;

VIII - Justificativa formal e prévia autorização da autoridade competente para a prorrogação, devidamente formalizada nos autos do processo administrativo;

IX - Existência de expressa previsão de recursos orçamentários para cobrir as despesas decorrentes da prorrogação no exercício financeiro vigente e a cada exercício subsequente; e

X - Renovação da garantia contratual, se originalmente exigida no edital e no contrato, com seu valor devidamente atualizado, para assegurar o pleno cumprimento das obrigações, conforme o artigo 97, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

§1º As Secretarias, Autarquias e Órgãos Municipais devem observar que a prorrogação se aplica aos contratos de serviços e fornecimentos contínuos, cujo prazo inicial pode ser de até 5 (cinco) anos, conforme o artigo 106 da Lei nº 14.133/2021. As prorrogações subsequentes poderão ser por períodos iguais ou distintos, a critério da Administração e mediante acordo com a contratada, desde que a soma de todos os períodos não exceda o limite máximo decenal previsto no artigo 107 da mesma lei.

§2º A vantajosidade para a Administração Pública, sob o aspecto econômico, deve ser aferida por meio da realização de criteriosa e atualizada pesquisa de preços de mercado, em conformidade com os parâmetros estabelecidos no artigo 23 da Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável.

I - A conclusão pela vantajosidade também deve levar em consideração outras condições, que podem ser verificadas por meio de relatório de execução do fiscal do contrato e outros fatores, como aspectos técnicos, questões ambientais, oferta de seguro, qualidade do produto, entre outros.

§3º Para aferição da manutenção das condições iniciais de habilitação exigidas na licitação, faz-se necessária a realização de análise documental, cuja apresentação deve ser renovada pela contratada, quando da instrução do pedido de prorrogação. Para tanto, os seguintes documentos, com validade na data da formalização do aditivo, devem instruir o processo:

I - Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - Documentos pessoais (RG e CPF) do contratado ou presidente/diretor da empresa contratada;

III - Comprovante de endereço atualizado;

IV - Contrato Social ou Estatuto Social, devidamente registrado, com todas as suas alterações;

V - Ata da última eleição da diretoria, se aplicável;

VI - Procuração atualizada, conferindo poderes específicos ao signatário do termo aditivo, se for o caso;

VII - Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

VIII - Certidão de Regularidade perante a Fazenda federal, mediante apresentação da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (DAU), inclusive os relativos à Seguridade Social, emitida conjuntamente pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

IX - Certidão de Regularidade (Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da contratada;

X - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para provar a regularidade perante a Justiça do Trabalho ou, no caso de existirem débitos garantidos por penhora suficiente ou com exigibilidade suspensa, poderá ser emitida a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que terá os mesmos efeitos da CNDT;

XI - Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal;

XII - Declaração firmada pela contratada, sob as penas da lei, de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, ou seja, de que o contratado não emprega menores de 16 de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos; e que empregados menores de 18 anos de idade não realizam trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

XIII - Certidão de Apenados;

XVI– Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica emitida pelo Tribunal de Contas da União (TCU), (disponível em https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/), que abrange em uma única certidão as consultas referentes ao Sistema de Inidôneos do TCU; ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis/Portal de Transparência; ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas- CNEP/Portal da Transparência; e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa do CNJ (CNIA/CNJ).

XV – Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNCIA), emitido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), do(s) sócio(s) majoritário(s) da empresa contratada;

XVI – Consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), para verificação de eventuais ocorrências impeditivas, diretas ou indiretas;

XVII – Consulta ao Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN), quando o contrato celebrado envolver recursos provenientes da União.

§4º Os documentos listados nos incisos I a XVII, do §3º deste artigo deverão ser apresentados por meio de cópia e, se o processo for eletrônico, deverão ser anexados, preferencialmente, em formato PDF. Todos os documentos devem estar com seus prazos de validade vigentes na data da assinatura do termo aditivo.
§5º Caberá ao gestor do contrato ou à autoridade competente conferir a autenticidade das certidões e documentos apresentados, utilizando, sempre que possível, os sistemas de verificação online disponibilizados pelos órgãos emissores.

Seção II
Demais considerações sobre prorrogação
Art. 4º A Administração não poderá conceder a prorrogação do prazo de vigência contratual com base no Parecer Jurídico Referencial n. 01/2026-PGM, quando:
I - O pedido for formulado ou o processo administrativo for formalizado e concluído fora da vigência contratual, o que caracteriza a extinção do contrato;
II - Não houver previsão expressa da possibilidade de prorrogação no edital de licitação e no respectivo contrato;
III - Ter atingido o limite temporal máximo legalmente estabelecido de 10 (dez) anos de vigência total do contrato;
IV - For constatada ausência da apresentação de documentos essenciais à análise do pedido ou verificada irregularidade documental da contratada que constitua óbice legal à contratação com o Poder Público, como a existência de sanção de impedimento, suspensão ou declaração de inidoneidade.
V - Constituir algumas das hipóteses de inaplicabilidade do Parecer Referencial n. 01/2026-PGM, mencionadas em seu item VI.
§1º A existência de previsão de prorrogação no edital e no contrato não constitui direito subjetivo adquirido para a contratada. A prorrogação é um ato administrativo discricionário, que depende de manifestação de interesse da Administração e da verificação de todos os requisitos legais e de vantajosidade, não ocorrendo de forma automática.
§2º É recomendável cautela na análise de pedidos de prorrogação do prazo de vigência contratual formulados com extrema antecedência, uma vez que podem ser prematuros, especialmente diante da necessidade de realização de pesquisa de preços contemporânea ao momento da prorrogação, bem como da necessidade de uma avaliação atualizada do interesse público e de outras circunstâncias fáticas que podem se alterar ao longo do tempo.

CAPÍTULO III
DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL

Art. 5º A Secretaria, Autarquia ou Órgão municipal, cuja gestão de contrato administrativo está sob a sua responsabilidade, ao receber ou iniciar o pleito de prorrogação do prazo de vigência contratual que se amolde ao Parecer Jurídico Referencial nº 01/2026-PGM, deverá proceder à abertura de processo administrativo, preferencialmente eletrônico, e, se eventualmente físico, devidamente autuado, protocolado, numerado, e em ambas as hipóteses instruído com:
I - Ofício ou despacho inaugural da autoridade competente ou do gestor do contrato, solicitando formalmente a prorrogação e justificando de forma pormenorizada o interesse público na continuidade da execução contratual, abordando a qualidade dos serviços prestados, o nível de satisfação da Administração e os riscos associados a uma nova licitação;
II - Cópia integral do contrato e de todos os seus termos aditivos e apostilamentos;
III - Os documentos comprobatórios da manutenção da regularidade de habilitação e de idoneidade da contratada, relacionados nos incisos I a XVII do § 3º do artigo 3º desta Instrução Normativa;
IV - Relatório de execução contratual, elaborado e assinado pelo fiscal técnico do contrato, atestando a regularidade e a qualidade dos serviços prestados no período anterior, e informando sobre a existência ou não de penalidades aplicadas;
V - Pesquisa de preços atualizada e a manifestação técnica conclusiva que ateste a vantajosidade econômica e técnica da prorrogação em comparação com os preços de mercado e com os custos de uma nova licitação;
VI - Documento que formalize eventual negociação realizada entre a Municipalidade e a contratada para a obtenção de condições mais vantajosas, se houver;
VII - Declaração de Responsabilidade de Gastos, Nota de Reserva dos valores que suportarão as despesas no exercício financeiro corrente e demais documentos que comprovem a existência de previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes da prorrogação;
VIII - Comprovação da renovação da garantia contratual, com o valor devidamente atualizado, se aplicável;
IX - Manifestação escrita da contratada, declarando seu interesse inequívoco na prorrogação do contrato nas condições propostas ou negociadas, e
X - Autorização da autoridade competente para a efetivação da prorrogação.
§1º Caso haja necessidade de ajuste ou renovação da garantia, tal providência deverá ser concluída antes da assinatura do termo aditivo.
§2º Constatada a ausência de algum dos documentos elencados neste artigo ou a existência de pendências cuja regularização seja indispensável, caberá ao agente público responsável providenciar a adequação, juntando aos autos do processo os documentos faltantes ou as informações necessárias para o prosseguimento seguro do feito.
§3º Se verificado que os autos estão devidamente instruídos e que estão cumpridas todas as exigências legais e presentes os documentos listados no artigo 3º, o gestor do contrato ou a autoridade competente deverá emitir a declaração de conformidade do processo com o parecer jurídico referencial, nos termos do Anexo I, desta Instrução Normativa, bem como firmar declaração a respeito da conferência e do atendimento cumulativo de todos os itens da lista de verificação, constante do Anexo II.
§4º O gestor do contrato deverá efetuar as pesquisas nos cadastros de sanções e de inidoneidade, conforme detalhado no § 3º do artigo 3º, a fim de constatar a inexistência de qualquer proibição para que a empresa contratada celebre termos aditivos contratuais com a Administração Pública.
Art. 6º A inobservância dos procedimentos estabelecidos nesta Instrução Normativa ensejará a impossibilidade de aplicação do Parecer Jurídico Referencial, devendo o processo ser devolvido à Unidade Gestora do contrato para as providências de regularização ou, em caso de dúvida jurídica relevante, encaminhado à Procuradoria-Geral do Município.
Art. 7º Compete ao gestor do contrato a observância rigorosa dos prazos para o regular planejamento e processamento dos atos necessários à prorrogação contratual, a fim de evitar a extinção do contrato e a descontinuidade do serviço público.

CAPÍTULO IV
DA ANÁLISE JURÍDICA DA PRORROGAÇÃO
Art. 8º Fica dispensada a análise jurídica individualizada das pretensões formalizadas nos procedimentos de prorrogação do prazo de vigência contratual que tenham como fundamento o disposto no artigo 107 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma e limites da presente Instrução Normativa. Para tanto, é suficiente que a Secretaria, Autarquia ou órgão municipal que iniciou o procedimento analise se o caso em concreto se enquadra nas hipóteses tratadas no Parecer Jurídico Referencial nº 01/2026-PGM e emita o termo de conformidade (Anexo I), com a declaração de que o pedido de prorrogação está em estrita consonância com esta instrução e que obedeceu a todos os parâmetros fixados no referido parecer, bem como emita o termo de conferência relativo ao atendimento dos requisitos enumerados na lista de verificação (Anexo II). Uma vez atendidas todas as exigências, a prorrogação do contrato poderá ser concedida e formalizada por meio do respectivo termo aditivo (Anexo III).

CAPÍTULO V
DA FORMALIZAÇÃO E DA PUBLICIDADE

Art. 9º O registro formal da concessão do pedido de prorrogação do prazo de vigência deverá ser realizado por meio de termo aditivo, cuja minuta deve seguir o padrão constante do Anexo III, adaptado às especificidades de cada contrato.
Art. 10 Após a assinatura, é condição indispensável para a eficácia do termo aditivo a sua divulgação no Portal Nacional de Contratações

Públicas (PNCP), no prazo de 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação, conforme o artigo 94 da Lei nº 14.133/2021. Igualmente, o aditamento deverá ser publicado no Diário Oficial do Município e disponibilizado no sítio eletrônico oficial do Município, em observância aos princípios da publicidade e da transparência.

CAPÍTULO VI
DO EMPENHO E LIQUIDAÇÃO DAS DESPESAS

Art. 11 Devidamente instruído o processo e formalizada a prorrogação na forma da presente instrução normativa, a Secretaria Municipal de Finanças, após a regular liquidação da despesa, efetuará o pagamento em estrita consonância com os artigos 62 e 63 da Lei Federal nº 4.320/1964 e demais regras de contabilidade pública aplicáveis.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12 Esta instrução normativa não se aplica aos contratos de prestação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, aos contratos por escopo ou de execução instantânea, aos contratos celebrados por contratação direta (dispensa ou inexigibilidade de licitação), nem àqueles regidos pela Lei Federal nº 8.666/1993, que possuem regramento próprio.
Art. 13 Somente no caso de dúvida jurídica devidamente delimitada sobre aspectos não abordados nesta norma, ou na hipótese de a autoridade competente entender pela inaplicabilidade do Parecer Jurídico Referencial nº 01/2026-PGM e da presente Instrução Normativa ao caso concreto, é que a Secretaria, Autarquia ou órgão municipal interessado enviará os autos à Procuradoria-Geral do Município, para emissão de parecer jurídico individualizado.
Art. 14 Os anexos I, II e III são parte integrante desta Instrução Normativa.
Art.15 Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Nova Mamoré, 18 de março de 2026.

POLIANA NUNES DE LIMA HOLLANDA
Procuradora Geral
OAB/RO nº 7085.

Publicado por:
Júlia do Nascimento Clímaco
Código Identificador:D6F33BD2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°210-GP/2026

PORTARIA N°210-GP/2026 Em, 22 de abril de 2026.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO de HORAS EXTRAS E ADICIONAL NOTURNO aos Vigilantes pertencentes ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura do Município Nova Mamoré-RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
CONSIDERANDO o Artigo 22, inc.III e IV da Lei Municipal n° 634-GP/2008.
CONSIDERANDO o Memorando nº679/SEMUSA/2026.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER Adicional pela prestação de serviços extraordinários e adicionais noturno, referente ao mês de **MARÇO/2026**, Aos Vigilantes, lotados na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, pertencentes ao quadro de servidores efetivos deste Executivo Municipal, conforme abaixo relacionados:

ITEM	NOME DO SERVIDOR (A)	MAT.	ADICIONAL NOTURNO	HORAS EXTRAS
01	Adeu Rubens Rodrigues de Sá	8962	64	32
02	Antonio Alves dos Santos	1848	72	56
03	Antonio Carlos Alves de Aguiar	1399	16	00
04	Cilas Eugenio Pereira	8692	72	56
05	Dario Pereira da Costa	1847	88	00
06	Edimar da Silva Souza	4345	80	60
07	Erliuson Gonzaga Barbosa	4341	48	00
08	Erivaldo Ferreira Lemos	598	80	00
09	Edelson da Silva Araújo	606	48	00
10	Edilson Martins Ferreira	602	80	00
11	Evaldo Augusto da Veiga	1591	80	00
12	Hailton Monges de Medeiros	200	80	00
13	Izaias da Costa Vale	527	56	08
14	Marcos Nazareno da N. Ribeiro	1726	80	00
15	Vilson Constantino Rodrigues	1401	48	00
16	Williansmar Gusmão Muniz	716	56	08

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 22 de abril de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Aline Robson Salis
Código Identificador:9251F6BD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°211-GP/2026

PORTARIA N°211-GP/2026 Em, 22 de abril de 2026.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO de HORAS EXTRAS E ADICIONAL NOTURNO aos Vigilantes pertencentes ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura do Município Nova Mamoré-RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
CONSIDERANDO o Artigo 22, inc.III e IV da Lei Municipal n° 634-GP/2008.

CONSIDERANDO o Memorando nº321/SEMASC/2026.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER Adicional pela prestação de serviços extraordinários e adicionais noturno, referente ao mês de **MARÇO/2026**, Aos Vigilantes, lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC, pertencentes ao quadro de servidores efetivos deste Executivo Municipal, conforme abaixo relacionados:

ITEM	NOME DO SERVIDOR (A)	MAT.	HORAS EXTRAS	ADICIONAL NOTURNO
01	Antônio Muniz Vargas	1711	32	64
02	Edberto Severo Nunes Barboza	833	08	88
03	Evaldo Lucino de Araújo	1780	13:30	80
04	Harrison Fernandes do Nascimento	639	32	64
05	Lourival Fernandes	97	23:30	80
06	Marcos Moreira Barbosa	636	32	64
07	Paulo Sergio matos de Araújo	1688	13:30	80
08	Reginaldo Silva da Costa	0784	08	80

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 22 de abril de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Aline Robson Salis
Código Identificador:54AA2C68

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 191-GP/2026

PORTARIA Nº 191-GP/2026. Em,10 de abril de 2026.

"Dispõe sobre a Nomeação da*COMISSÃO PARA REALIZAÇÃO DO TESTE SELETIVO*

SIMPLIFICADO DESTINADO A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA LOCALIDADE DO ACAMPAMENTO TIAGO CAMPIM SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE NOVA MAMORÉ-ROda Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO,e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o Memorando N° 017-SEMAP/2026 de 02 de fevereiro de 2026;

CONSIDERANDO o Memorando N° 058-SEMAP/2026 de 09 de abril de 2026;

CONSIDERANDO que a gestão democrática é um dos princípios sob o qual deve ser ministrado o ensino público, nos termos do art. 3º, inciso VIII, da Lei nº 9.394/96, que dispõe sobre as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO da Lei nº 1.087/GP/2015, que aprova o Plano Municipal de Educação de Nova Mamoré-RO;

R E S O L V E

Art. 1º. Fica Nomeada a**COMISSÃO ESPECÍFICA PARA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADODESTINADO A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA LOCALIDADE DO ACAMPAMENTO TIAGOCAMPIN NO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE NOVA MAMORÉ-RO**.

Art. 2º- A comissão será composta pelos seguintes membros:

Item	Nome	Cargo/Função	Matricula	Comissão
01	Patricia Alves Pereira	Técnica em Educação	1253	Presidente
02	Leidiane da Silva Ferreira	Técnica em Educação	6023	Secretária
03	Noraney Castro Pinheiro	Dir. da Divisão de Avaliação e Progresso	9144	Membro

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, **revogando a portaria n°049-GP/2026 de 02 de fevereiro de 2.026.**

PALÁCIO 21 DE JULHO,em 10 de abril de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Jéssica Aline Cabral Nascimento
Código Identificador:4C4B6E97

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº208-GP/2026

PORTARIA Nº208-GP/2026 Em, 22 de abril de 2026.

"Dispõe sobre o Auxílio Formação Superior do servidor DAMIÃO HENRIQUE DA SILVA pertencente ao quadro de servidores do quadro efetivo deste município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os Arts. 83,84 e 85 da Lei nº 2.526-GP/2026 em 09 de abril de 2026, que trata sobre o "Novo Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração da Saúde da Prefeitura do Município de Nova Mamoré/RO e dá outras providências".

CONSIDERANDO o processo nº1-759/2026.

R E S O L V E

Art. 1°- CONCEDER Auxílio Formação Superior ao servidor do Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal, conforme abaixo relacionado.

ITEM	NOME	FUNÇÃO	MATRÍCULA	A PARTIR
01	Damião Henrique da Silva	Motorista de Veículos Pesados	4545	Retroativo ao dia 06/03/2026

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, com efeitos retroativos ao dia 06/03/2026.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 22 de abril de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Aline Robson Salis
Código Identificador:9C9EB0F9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº212-GP/2026

PORTARIA N°212-GP/2026 Em, 22 de abril de 2026.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO de HORAS EXTRAS aos servidores pertencentes ao quadro de pessoal efetivo da Prefeitura de Nova Mamoré-RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Artigo 89 da Lei Municipal n° 2.265-GP/2025 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Nova Mamoré-RO).

CONSIDERANDO o Memorando nº678/SEMUSA/2026.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER Adicional pela Prestação de Serviços Extraordinários, referente ao mês de **MARÇO/2026**, aos servidores(as) deste Executivo Municipal, pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, conforme abaixo relacionados:

ITEM	NOME DO SERVIDOR (A)	FUNÇÃO	MAT.	HORAS EXTRAS
01	José Ailton Pereira Barroso	Motorista	27	56 Horas Extras
02	José Mariano dos Santos	Motorista	351	60 Horas Extras

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua Publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 22 de abril de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Aline Robson Salis
Código Identificador:B37135A8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº214-GP/2026

PORTARIA Nº214-GP/2026. Em, 23 de abril de 2026.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SEMUSA PARA COMPOR COMISSÃO DO PCCR, COM A FINALIDADE DE ANÁLISE E EMISSÃO DE PARECER DE COMPATIBILIDADE DE CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO PARA FINS DE CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO"**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.526-GP/2026, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais da Saúde do Município de Nova Mamoré/RO, especialmente o disposto no art. 78;

CONSIDERANDO o Memorando nº 732/SEMUSA/2026, de 22 de abril de 2026;

RESOLVE

Art. 1º Nomear os membros abaixo relacionados para compor a Comissão do PCCR, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA, com a finalidade de analisar a autenticidade de certificados e diplomas, bem como emitir parecer quanto à compatibilidade dos cursos de pós-graduação (lato sensu e stricto sensu mestrado e doutorado) com as atribuições do cargo, para fins de concessão de gratificação:

Nº ORDEM	NOME	MATRICULA	CARGO	FUNÇÃO
1	BRADLY CRISTIAN FERREIRA FOCHESATTO	10072	Agente de Endemias	Presidente
2	DENISE MARQUES DE AZEVEDO	1207	Enfermeira	Secretaria
3	GISELE MASAE ITO	8920	Fisioterapeuta	Membro

Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Jéssica Aline Cabral Nascimento
Código Identificador:272D6E02

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
PORTARIA N. 10/2026.

Portaria n. 10/2026

Designa colaborador para exercer a função de Fiscal e Gestor de Contratos e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Nova União, no uso de suas atribuições legais.
Considerando que os órgãos públicos devem manter Fiscal e Gestor formalmente designados durante toda a vigência dos Contratos ou Convênios celebrados;
Considerando a reduzida quantidade de servidores disponíveis no quadro funcional, circunstância que exige a otimização da distribuição das atribuições administrativas sem prejuízo da eficiência e da regular fiscalização contratual;
Considerando a necessidade de assegurar a continuidade do acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência e interesse público;
RESOLVE:
Art. 1º Designar**Leticia Werner da Cruz**para exercer a função de Gestor de Contratos, no âmbito da Câmara Municipal de Nova União.
Art. 2º Designar**Andrey Becavelo Cestaro**para exercer a função de Fiscal de Contratos, no âmbito da Câmara Municipal de Nova União.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Nova União, 23 de abril de 2026.

MARCOS RAMON RIBEIRO
Presidente

Publicado por:
Bruno Araujo Lenk
Código Identificador:71264A22

P M N U - RO
CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 001/GAB/2025, CONVOCAÇÃO N°25/2026, DE 23 DE ABRIL DE 2026.

O Prefeito Municipal do Município de Nova União, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei nº 669 de 20 de dezembro de 2019, e art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, considerando desta feita, a falta de servidores para atender a demanda ora existente, evitando uma possível situação de calamidade pública, faz saber que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação de pessoal por tempo determinado, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público,com o termo Homologação PMNU-RO no dia 31/07/2025 publicada no Diário Oficial dos municípios em 31/07/2025,TORNA PÚBLICO, a convocação do Processo Seletivo Simplificado, visando preenchimento das vagas previstas nesse Edital são para preenchimento imediato, de modo que o candidato deverá estar apto para assumir a função no ato da Convocação, objeto do Edital Nº **001/GAB/2025** de 31 de julho de 2025, conforme **Memorando nº 57/SEMSAU/2026** e alterações, para o seguinte cargo:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM:

I fica convocado o candidato abaixo relacionado, no processo seletivo simplificado, devendo se apresentar no setor de RH na Prefeitura Municipal de Nova União, devendo se apresentar no prazo máximo de 10 (dez) dias após a convocação, a contar da publicação deste Edital de Convocação para Assinatura do contrato de trabalho de sua vaga de acordo com ordem classificatória;

TÉCNICO DE ENFERMAGEM:

Classificação	Nome
7°	VAGNER NUNES DA SILVA
8°	FRANCISCA VIEIRA DE SOUZA
9°	LEUZENI DE ALMEIDA SILVA SANTOS

II DA CONVOCAÇÃO, CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO;

8.3 O candidato convocado deverá satisfazer os requisitos legais para a contratação em função pública municipal, inclusive ser declarado apto nos exames médicos admissionais, conforme a legislação em vigor e as normas estabelecidas neste Edital.

8.4 Nos termos das exigências previstas na Constituição Federal e na Legislação Municipal, e considerando a natureza das funções ofertadas, o candidato, para ser contratado, deverá preencher os seguintes requisitos:

a) ter sido aprovado nesta Seleção Pública Simplificada;

b) ser brasileiro nato ou naturalizado;

c) estar em gozo dos direitos políticos e, por conseguinte, em dia com as obrigações eleitorais;

d) ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso do candidato do sexo masculino;

e) possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício da função e registro no órgão de classe competente;

f) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos;

g) não acumular cargos, empregos ou funções, a não ser os constitucionalmente admitidos;

h) gozar de boa saúde, comprovada em inspeção médica oficial, possuindo aptidão física e psíquica para ocupar e exercer as atribuições da função;

i) não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual e municipal;

j) não possuir antecedentes criminais;

k) apresentar a documentação exigida como requisito para investidura na função, conforme o disposto no subitem 8.8 deste Edital.

l) o não cumprimento dessas exigências implica na eliminação do candidato.

8.5 O classificado, após convocado, deverá se apresentar no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação do edital de convocação.

8.6 O candidato convocado para assinatura de contrato de trabalho que não comparecer dentro do prazo pré-estabelecido será tido como desistente, podendo o departamento de recursos humanos, convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação para devida substituição e contratação.

8.7 O candidato classificado não poderá passar procuração para terceiros para assinatura do contrato.

8.8 Para o ato da contratação serão exigidos os documentos comprobatórios originais acompanhados das respectivas cópias ou apresentar cópias autenticadas dos seguintes documentos:

a) 2 (duas) Foto 3x4;

b) Atestado de Sanidade Física e Mental, expedido por médico credenciado pela Medicina do Trabalho do Município (Nova União), não superior a 30 (trinta) dias;

c) Comprovante de Residência (água, energia, telefone) em nome do convocado ou caso no nome de terceiros, apresentar junto declaração do proprietário ou contrato de aluguel;

d) Carteira de Identidade - RG;

e) CPF;

f) Título de Eleitor(a);

g) Certificado de dispensa do Serviço Militar (para o sexo masculino);

h) PIS/PASEP, caso não tenha, providenciar o cadastro;

i) Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS;

j) Certidão de Nascimento ou casamento; (CPF do conjugue)

k) Certidão de nascimento dos filhos menores, com caderneta de vacinação (para os menores de 06 anos), comprovante de escolaridade (até 14 anos) e CPF independentemente da idade;

l) Comprovante de Escolaridade compatível com o cargo;

m) Certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe, quando requisito para o cargo, não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo que o impeça, ainda que temporariamente, de exercer a profissão (suspensão etc.), bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional;

n) Declaração de bens;

o) Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não cargo público, e, caso ocupe, deverá apresentar, também, certidão expedida pelo órgão empregador, contendo as seguintes especificações: a carga horária contratual; horário de trabalho e regime jurídico;

p) Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo em que figure como indiciado ou parte (sujeita à comprovação junto aos órgãos competentes);

q) Declaração, emitida pelo próprio candidato, de que não foi demitido a bem do
serviço público nos últimos 5 (cinco) anos. (com firma reconhecida);

r) Declaração, emitida pelo próprio candidato, que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal (com firma reconhecida);

s) Certidão negativa de ações cíveis e criminais (estadual e federal);

t) Certidão negativa da Fazenda (estadual e municipal);

u) Certidão de Quitação Eleitoral;

v) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

w) Comprovante de conta corrente no Banco do Brasil;

x) Caso inscrito para as vagas destinadas para Portadores de Necessidade Especial, Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida.

8.9 TODOS OS DOCUMENTOS PRECISAM SER CONFERIDOS COM O ORIGINAL NO ATO DA ENTREGA. Obs. Todas as certidões emitidas pela internet deverão vir autenticadas no próprio site. As cópias deverão ser autenticadas em cartório ou apresentadas juntamente com as originais.

8.10 O início das atividades do contratado dar-se-á imediatamente após a assinatura do contrato.

8.11 O contratado deverá desempenhar suas atividades profissionais junto a Prefeitura de Nova União sob administração Secretaria Municipal de Saúde- SEMSAU, sendo definido seu local de exercício pelo secretário, após o ato de assinatura do Contrato de Trabalho. As convocações para todos os cargos serão de acordo com as necessidades da Secretaria.

8.12 O contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, mediante interesse da Administração Pública ou preenchimento das vagas por candidatos aprovados em concurso público.

8.13 Se o candidato aprovado for convocado e havendo sua desistência, durante a validade do Processo Seletivo, poderá a Prefeitura de Nova União convocar novos candidatos obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

8.14 Em caso de litígio com a Administração Pública, o foro competente é o da Justiça Comum de Ouro Preto do Oeste, dado a natureza jurídico-administrativa dos contratos.

8.15 O candidato aprovado que obteve classificação inferior ao número de vagas ofertadas, caso convocado deverá se apresentar para assinatura do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a respectiva convocação, que se dará através de Edital publicado na página www.novauniao.ro.gov.br, www.diariomunicipal.com.br/arom e nos murais da Prefeitura de Nova União, situada na Rua Independência nº 1135, centro, Nova União/RO.

III O não comparecimento do convocado no prazo especificado no item I deste Edital, caracterizará desistência automática da candidata à vaga, reservando-se a Administração o direito de convocar outro (a) candidato (a).

IV O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:0437F2D7

P M N U - RO
EXTRATO DE CONTRATO N° 15

CONTRATO Nº 15/2026
PROCESSO Nº: 262/2026
CELEBRAÇÃO: 10/04/2026

PARTES: Município de Nova União-RO, inscrito no CNPJ sob n.º 00.699.197/0001-07, e ANA JANAINA CUSTÓDIO SOARES**,** Pessoa Física, Inscrita no CPF sob n° ***.770.352-**.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

OBJETO: Aquisição De Gêneros Alimentícios Da Agricultura Familiar -Pnae 2026.

DO PRAZO: Será de 10 (dez) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

DO VALOR: R$ 1.866,35 (um mil, oitocentos e sessenta e seis reais e trinta e cinco centavos).
Nota de Empenho Ordinário Nº912/2026 de 09/04/2026.

Nova União/RO, 10 de abril de 2026

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:1659053D

P M N U - RO
PORTARIA, Nº 180, DE 22 DE ABRIL DE 2026.

Altera a Portaria Nº 94, de 26 de fevereiro de 2026, que Designa a Comissão Processante Administrativa.

O prefeito de Nova União, João José de Oliveira, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Considerando a necessidade de aplicação de penalidades aos responsáveis por infrações administrativas conforme Lei n. 14.133/2021;

RESOLVE:

Art.1º Designar Comissão Processante Administrativa composta pelos seguintes membros:

Marcos Douglas de Jesus Barros
Samia Miranda Oliveira
Ézilei Cipriano Veiga

Art. 2ºA Comissão de trata o art. 1º deverá:

I - Realizar as notificações formais às licitantes e/ou contratadas;
II - Controlar os prazos;
III - Receber e analisar as respostas, manifestações e alegações dos investigados;
IV - Produzir relatório final conclusivo apto a ensejar a deliberação da autoridade competente para a aplicação da sanção.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário em especial a Portaria n° 94, de 26 de fevereiro de 2026.

JOÃO JOSÉ DEOLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:48D10833

P M N U - RO
PORTARIA Nº 181, 22 DE ABRIL DE 2026

Altera a Portaria nº 81, 12 de fevereiro de 2026, que trata da designação de Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, no uso de atribuições que lhe são conferidas;

Considerando a Lei Federal 14.133/2021, no dia 01 de abril de 2021, que trata sobre normas de Licitações e Contratos Administrativos;

Considerando a Portaria 164 de 28 de fevereiro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Nilton Cesar Moreira CPF N° ***.844.352-**, para função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e PREGOEIRO nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, conforme regulamento.

Parágrafo Único: Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

Art. 2º A equipe de apoio passará a ter os seguintes membros:

I - **Kaiky Torres de Azevedo, CPF nº xxx.078.092-xx**

II - Adriana Andrade de Oliveira Venâncio, CPF nº. xxx.938.602-xx.

Parágrafo Único: O agente de contratação e pregoeiro será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

Art. 3º Na ausência ou impedimento eventual do Agente de Contratação ou Pregoeiro, será designado outro Agente de Contratação ou Pregoeiro.

Art. 4º O prazo de investidura do Agente de Contratação, Pregoeiro, Membros da Equipe de Apoio, permanece sendo estabelecido pelaa Portaria 164 de 28 de fevereiro de 2025.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Nova União/RO, 22 de abril de 2026

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:287BD63A

P M N U - RO
PORTARIA Nº 185, DE 22 DE ABRIL DE 2026.

Torna sem efeito a Convocação nº 23/2026, referente ao Processo Seletivo nº 001/GAB/2025.

O Prefeito Municipal de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Convocação nº 23/2026, de 16 de abril de 2026, referente ao Processo Seletivo nº 001/GAB/2025, publicada no

Diário Oficial Municipal em 17/04/2026, edição XVII nº 4215, página 110, código verificador 84B2BCE3, para o cargo de Motorista de Veículo Pesado, no que se refere ao candidato abaixo relacionado, em razão de equívoco administrativo:
Marcelo de Souza Alves

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União, em 22 de abril de 2026.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:6CA1F4A8

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMAS			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 24/04/2026	Nº DIARIAS	1 DE 30%
	CHEGADA: 24/04/2026	V. UNT.	R$: 197,07
CIDADE/UF:	JI-PARANÁ/RO	V. TOTAL	R$: 197,07
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: KLYVILA TAYANE DA SILVA RIBEIRO CPF: XXX.XXX-XXX
CARGO/FUNÇÃO: COORDENADORARG: XXX.XXX/SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE (69) X-XXXX-XXXX
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 18016-5

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
A referida servidora se deslocara do município de Nova União/RO para a cidade de Ji-Paraná/RO na data supracitada, onde irá participar da Capacitação do Sistema de Cadastro e Gestão dos Coordenadores do Programa Estadual Crescendo Bem.
Conforme Oficio 3100/2026/SEAS-GPSB de 22/04/2026 (ID 345601)

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 197,07 (cento e noventa e sete reais e sete centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Em: 22/04/2026

KLYVILA TAYANE DA SILVA RIBEIRO
Coordenadora

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:1C9ADA33

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMAS			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 24/04/2026	Nº DIARIAS	1 DE 30%
	CHEGADA: 24/04/2026	V. UNT.	R$: 118,24
CIDADE/UF:	JI-PARANÁ/RO	V. TOTAL	R$:118,24
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: DEVAIR LUIZ FILHO CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
CPF/MF Nº 4XX.XXX.XXX-XX RG:XXX.XXXX/SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 9XXXX-XXXX
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 12.333-1

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O motorista se deslocará do município de Nova União/RO; para o município de Ji-Paraná/RO; onde irá conduzir uma servidora para participar de uma Capacitação do Sistema de Cadastro e Gestão dos Coordenadores do Programa Estadual Crescendo Bem.
Conforme Oficio 3100/2026/SEAS-GPSB de 22/04/2026 (ID 345601)

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,24 (cento e dezoito reais e vinte e quatro centavos),referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Em: 22/04/2026

DEVAIR LUIZ FILHO
Motorista

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:488B2D74

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE AVISO DE CHAMAMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 01/2026/CMNHO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/2026/CMNHO
A Câmara Municipal de Vereadores, por intermédio de seu Presidente, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que realizará **Dispensa de Licitação**, com o objetivo de obter propostas adicionais de eventuais interessados, observando o princípio da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.
OBJETO:
Contratação de empresa especializada para **prestação de serviços de lavagem e higienização de veículos oficiais da Câmara Municipal de Vereadores**, conforme condições a serem estabelecidas no Termo de Referência.
PRAZO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS:
As propostas deverão ser encaminhadas no prazo de até **05 (**cinco) dias úteis, a contar da data de publicação deste aviso.
FORMA DE ENVIO:
As empresas interessadas deverão encaminhar suas propostas por meio do e-mail oficial da Câmara Municipal: **cmnovohorizonte@hotmail.com**
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Menor preço global, desde que atendidas todas as exigências constantes no Termo de Referência.
INFORMAÇÕES ADICIONAIS:
O Termo de Referência e demais informações poderão ser solicitados através do e-mail oficial ou diretamente no setor competente da Câmara Municipal, em horário de expediente, qual seja das 07:30 às 13:30 horas.
Ressalta-se que a presente publicação tem por finalidade ampliar a competitividade e garantir maior transparência ao processo, possibilitando a participação de interessados, nos termos do §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.
Novo Horizonte do Oeste/RO, 23 de abril de 2026.

DIOGO FARIAS PADILHA
Vereador/Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Publicado por:
Elaine Aparecida Andrade de Souza
Código Identificador:4EF83D59

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE EXTRATO DO CONTRATO Nº. 01/2026 REFERENTE AO PROCESSO ADM. 060/202CMNHO

Câmara Municipal de Novo Horizonte do Oeste/RO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2026
Publicação para fins de eficácia e transparência (Art. 94 da Lei nº 14.133/2021)
22 de abril de 2026

1. IDENTIFICAÇÃO DO INSTRUMENTO
O presente extrato resume os termos do **Contrato Administrativo nº 01/2026**, formalizado para a prestação de serviços de gerenciamento

de frota, visando atender às necessidades operacionais da Câmara Municipal de Novo Horizonte do Oeste/RO, em estrita observância aos princípios da publicidade e eficiência.

2. PARTES

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Novo Horizonte do Oeste/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº **63.762.043/0001-20**, com sede na Rua das flores nº. 5342, Centro, Novo Horizonte do Oeste/RO.

CONTRATADA: UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **05.884.660/0001-04**, com sede estabelecida na Avenida 7 de Setembro, nº. 2489, Pavimento Térreo, Bairro Nossa Senhora das Graças, Porto Velho/Ro, tendo como seu representante legal Srº. Adelio Barofaldi.

3. OBJETO

Prestação de serviços contínuos de gerenciamento informatizado de frota, por meio de sistema web e cartões magnéticos/eletrônicos, abrangendo rede credenciada de postos de combustíveis e oficinas mecânicas, incluindo serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, acessórios e pneumáticos para os veículos oficiais pertencentes à frota da Câmara Municipal.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E ORIGEM

O ajuste fundamenta-se no *Art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021*, decorrente do procedimento de **Adesão à Ata de Registro de Preços nº 88/2025**, originária do Pregão Eletrônico nº 36/2025, realizado pelo Município de Monte Negro/RO, devidamente instruído no Processo Administrativo nº 10-60/2026.

5. VALORES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

VALOR GLOBAL ESTIMADO:R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais).

TAXA ADMINISTRATIVA:0% (zero por cento).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas correrão por conta da seguinte dotação: Elemento de Despesa: **3.3.90.39.00** (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica); Ficha: **nº 08**.

6. VIGÊNCIA E FORO

PRAZO DE VIGÊNCIA:12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos nos termos do *Art. 107 da Lei nº 14.133/2021*.

FORO: Comarca de Novo Horizonte do Oeste/RO.

LEIDIANE CRISTINA DA SILVA
OAB/RO 7896
Assessoria Jurídica - Câmara Municipal de Novo Horizonte do Oeste/RO
Data da Assinatura: 22 de abril de 2026
Este extrato deve ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura.

Publicado por:
Elaine Aparecida Andrade de Souza
Código Identificador:8D3C1CD4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2026

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, por meio do Departamento de Compras e Licitações, torna público que realizará a Concorrência Eletrônica nº 004/2026, do tipo MAIOR OFERTA DE OUTORGA, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Lei nº 8.987/1995, legislação municipal aplicável e demais normas pertinentes. Processo Administrativo nº 0881/2026. Objeto: concessão onerosa de uso de bem público, consistente na delegação da utilização, operação e exploração econômica do prédio público localizado na primeira rampa do Parque Municipal Chico Mendes, com área aproximada de 486,37 m², destinado à instalação e funcionamento de estabelecimento gastronômico, compreendendo restaurante, lanchonete, conveniência, realização de eventos e atividades acessórias compatíveis com a finalidade pública do equipamento, conforme condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência e anexos. Valor mínimo da outorga mensal: R$ 3.000,00 (três mil reais). Data de abertura: 25/05/2026, às 9h (horário de Brasília/DF). O edital encontra-se à disposição nos sites: https://www.gov.br/pncp/pt-br, https://licitanet.com.br e https://transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, para conhecimento dos interessados, sendo que a sessão pública ocorrerá por meio do respectivo sistema eletrônico indicado no edital. Informações complementares poderão ser obtidas, preferencialmente, pelo endereço eletrônico oficial do Departamento de Compras e Licitações, dcl@ouropretodooeste.ro.gov.br, ou junto à sede administrativa do Município, em horário regular de expediente, de segunda à sexta-feira, das 7h30min às 13h30min.

Ouro Preto do Oeste/RO, 23 de abril de 2026.

FERNANDA BATISTA LIMA PAVANELI
Agente de Contratação
Decreto nº 19.709/2026

Publicado por:
Selmo da Costa Simoura
Código Identificador:A4F616AC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O MUNICÍPIO DE PARECIS/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 84.745.363/0001-46, representado neste ato pelo Srº **MARCONDES DE CARVALHO**, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico SRP Nº 006/2026** do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 338/2026**, que tem por **objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE ORGANIZAÇÃO, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA E DO ALMOXARIFADO DA FARMÁCIA MUNICIPAL, VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, consta a seguinte atas de SRP:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 012/2026, Empresa: **27.467.771 EDILSON MARCELO DA SILVA,** Representante: **EDILSON MARCELO DA SILVA,** inscrita no CNPJ sob o nº **27.467.771/0001-40**, situada na RUA GETULIO DORNELES VARGAS, 406 - CENTRO, Parecis - RO - 76979-000 no Valor total de R$ R$ 83.196,00 (oitenta e três mil cento e noventa e seis reais).

Parecis/RO, 23 de abril de 2026.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Rocha Barreto
Código Identificador:024EF116

CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE PARECIS/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº **84.745.363/0001-46**, com sede na Rua Jair Dias, nº 150, Centro, Parecis/RO, representado neste ato pelo Srº Marcondes de Carvalho, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, MARCONDES DE CARVALHO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, vem por meio deste tornar público, para conhecimento dos interessados, o que segue:

DA LICITAÇÃO MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 006/2026; TIPO: Menor Preço por item PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 338/2026 OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE ORGANIZAÇÃO, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA E DO ALMOXARIFADO DA FARMÁCIA MUNICIPAL, VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: Considerando a regularidade dos atos procedimentais do certame, que foi conduzido em estrita observância à legislação vigente, em especial a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e o edital da licitação, ADJUDICO e HOMOLOGO o resultado final, conforme segue.
DAS EMPRESAS VENCEDORAS: São declaradas vencedoras do certame as seguintes empresas, por terem cumprido todos os requisitos de habilitação e apresentado as propostas mais vantajosas:
EMPRESA 1 Razão Social: 27.467.771 EDILSON MARCELO DA SILVA CNPJ: 27.467.771/0001-40 Valor Total Adjudicado: R$ 83.196,00 (oitenta e três mil cento e noventa e seis reais).
DO VALOR TOTAL DO PROCESSO: O valor total homologado para a licitação é de R$ 83.196,00 (oitenta e três mil cento e noventa e seis reais).
Este Termo de Adjudicação e Homologação está em conformidade com as especificações e quantidades constantes no edital e seus anexos, estando satisfeito o mérito e a legalidade do procedimento.

Parecis/RO, 23 de abril de 2025.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Rocha Barreto
Código Identificador:76484C11

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.063, DE 22 DE ABRIL DE 2026

DECRETO Nº 1.063, DE 22 DE ABRIL DE 2026

PARECIS/RO, 22 de abril de 2026.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R$ 582.963,71 (QUINHENTOS E OITENTA E DOIS MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, com base naLEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1.309/2026,e na Lei Orgânica do Município de Parecis/RO:

Decreta:
Artigo 1º -Abre Crédito Adicional especial por Superávit Financeiro no orçamento vigente no valor deR$582.963,71(quinhentos e oitenta e dois mil, novecentos e sessenta e três reais e setenta e um centavos),referente a saldos financeiros em 31/12/2025, aportados na fonte de recurso 1.540.0000.0000, conforme demonstrados em balanço, oriundos das transferências constitucionais.

CRIA E SUPLEMENTA:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.000	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.003	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED			
Func/Prog	12.128.0026.2018	GESTÃO DA FOLHA FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL			
Crédito	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	90	2.540.0070.1070	482.963,71
Func/Prog	12.365.0004.2020	GESTÃO DA FOLHA FUNDEB 70% - PRÉ-ESCOLA			
Crédito	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	70	2.540.0070.1070	100.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				R$	582.963,71

Artigo 2º -Fica criado no orçamento vigente nas funções programática já existentes; a ficha da despesa, a destinação de recurso e a categoria econômica, conforme aportadas no quadro acima.

Artigo 3º -Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, serão utilizados os saldos financeiros em 31 de dezembro do exercício de 2025, conforme disposto no quadro abaixo, fonte de recurso154000000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS, conforme demonstrados em balanço (anexo 14), oriundos das transferências constitucionais,para atender a demanda orçamentária do Município Parecis/RO.

Destinação	Saldo em 31-12-2025
1.540.0000.0000	R$ 582.963,71

Artigo 4º- O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na lei Orçamentária Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2026, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 5º- Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º -Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:A363ED90

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.064, DE 22 DE ABRIL DE 2026

DECRETO Nº 1.064, DE 22 DE ABRIL DE 2026

PARECIS/RO, 22 de abril de 2026.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO MONTANTE DE R$284.890,00 (DUZENTOS E OITENTA E QUATRO MIL, OITOCENTOS E NOVENTA REAIS), NO ORÇAMENTO VIGENTE POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, com base naLEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1.310/2026,e na Lei Orgânica do Município de Parecis/RO:

Decreta:
Artigo 1º -Abre crédito adicional especial no orçamento vigente deR$ 284.890,00 (duzentos e oitenta e quatro mil oitocentos e noventa reais),aportado na contacorrente 17.421-1PMP TF ESP EST COD 7015,vinculada a EMENDA PARLAMENTAR N° 002/2026.
CRIA E SUPLEMENTA:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.04.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP			
Func/Prog	04.122.0002.1057	AQUISIÇÃO VEÍCULO EMENDA P. IND. EST. 002/2026			
Crédito	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	392	1.710.0003.3210	284.890,00
TOTAL DO CRÉDITO				R$	284.890,00

Artigo 2º -Fica criado no orçamento vigente a função programática; as fichas das despesas, a destinação de recurso e a categoria econômica, conforme aportadas no quadro acima.
Artigo 3º -Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, será utilizado o recurso financeiro no montante deR$ 284.890,00 (duzentos e oitenta e quatro mil oitocentos e noventa reais),porexcesso de arrecadaçãoatravés daEMENDA PARLAMENTAR N° 002/2026, disposta na classificação funcional programática e econômica.

Artigo 4º- O crédito previsto, na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA, no exercício financeiro de 2026, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas conforme dispostos no Art. 1º.

Artigo 5º- Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º -Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:15F1EB45

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.309, DE 22 DE ABRIL DE 2026

LEI ORDINÁRIA Nº 1.309, DE 22 DE ABRIL DE 2026

PARECIS/RO, 22 de abril de 2026.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R$ 582.963,71 (QUINHENTOS E OITENTA E DOIS MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARECIS,Estado de Rondônia,no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 83, Incisos XX e XXXI, da Lei Orgânica do Município e na forma dos Artigos 41, inciso I e II e 43, § 1º, incisos II e III da lei 4.320, de 17/03/1964:

Faz Saberque a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

Lei:
Artigo 1º -Abre Crédito Adicional especial por Superávit Financeiro no orçamento vigente no valor deR$582.963,71(quinhentos e oitenta e dois mil, novecentos e sessenta e três reais e setenta e um centavos),referente a saldos financeiros em 31/12/2025, aportados na fonte de recurso 1.540.0000.0000, conforme demonstrados em balanço, oriundos das transferências constitucionais.

CRIA E SUPLEMENTA:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.000	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.003	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED			
Func/Prog	12.128.0026.2019	GESTÃO DA FOLHA FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL			
Crédito	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	90	2.540.0070.1070	482.963,71
Func/Prog	12.365.0004.2020	GESTÃO DA FOLHA FUNDEB 70% - PRÉ-ESCOLA			
Crédito	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	70	2.540.0070.1070	100.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				R$	582.963,71

Artigo 2º -Fica criado no orçamento vigente nas funções programática já existentes; a ficha da despesa, a destinação de recurso e a categoria econômica, conforme aportadas no quadro acima.

Artigo 3º -Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, serão utilizados os saldos financeiros em 31 de dezembro do exercício de 2025, conforme disposto no quadro abaixo, fonte de recurso154000000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS, conforme demonstrados em balanço (anexo 14), oriundos das transferências constitucionais,para atender a demanda orçamentária do Município Parecis/RO.

Destinação	Saldo em 31-12-2025
1.540.0000.0000	R$ 582.963,71

Artigo 4º- O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na lei Orçamentária Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2026, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 5º- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º -Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:0DC98F6C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 3/CGM-GAB

Porto Velho, 25 de novembro de 2025.

Processo SEI n.º:013.000204/2025-68
Órgão Responsável pela Instrução: Comissão Processante – Decreto n.º 20.542/2024.
Interessado: Controladoria Geral do Município.

Assunto: Análise da regularidade procedimental e adoção das medidas cabíveis em face da empresaJalapão Comércio de Cascalho Ltda., CNPJ nº 04.089.316/0001-52, nos termos daLei Federal nº 12.846/2013e doDecreto Municipal nº 15.354/2018.

I – CONTEXTUALIZAÇÃO

Tratam os autos de apuração de responsabilidade administrativa da empresa Jalapão Comércio de Cascalho Ltda., em razão de suposta prática de atos lesivos à Administração Pública, relacionados ao Pregão Eletrônico n.º 080/2021/SML/PVH, conforme instrução realizada no Processo Administrativo de Responsabilização n.º 00600-00047523/2024-27-e.
O Relatório Final, elaborado pela comissão designada pelo Decreto n.º 20.542/2024, assim contextualizou os autos:
"A instauração do presente PAR teve o seu nascedouro em denúncia anônima, devidamente formalizada e encaminhada ao Ministério Público do Estado de Rondônia, cujo teor apontava possíveis irregularidades na documentação apresentada pela empresa indiciada no âmbito do processo licitatório. A notícia de fato originou o Procedimento de Investigação Preliminar nº 00600-00034411/2023-25 (Parecer nº 006/CGM/2021), o qual, após levantamentos iniciais, culminou na formalização do Processo Administrativo nº 02.00011/2021 e do Processo Físico PAR nº 03.00003-000/2022, ambos devidamente instruídos com os elementos fáticos e documentais pertinentes.
Segundo o apurado, a empresa JALAPÃO COMÉRCIO DE CASCALHO LTDA teria inserido no sistema Licitações-e, do Banco do Brasil, um Alvará de Funcionamento inidôneo (nº 3813/2020) com dados de emissão e validade supostamente adulterados, com o intuito específico de comprovar regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal – requisito indispensável para habilitação no certame. Paralelamente, a análise documental promoveu indícios de irregularidades também na Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, igualmente utilizada como prova de regularidade fiscal, a qual apresentou elementos de falsidade e inconsistências formais, potencialmente aptas a lesar a fé pública e a isonomia do processo licitatório.
Diante da impossibilidade de autenticação do referido Alvará e da constatação de indícios de falsidade pela Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ), bem como pela Receita Federal em relação à certidão federal, o Pregoeiro oficial do certame promoveu diligências formais junto aos órgãos competentes, orientando-se sempre pelos princípios da legalidade, impessoalidade e moralidade administrativa que regem as licitações públicas. As respostas e laudos técnicos obtidos atestaram a inconsistência/inidoneidade dos documentos, fundamentando assim, a desclassificação da empresa JALAPÃO COMÉRCIO DE CASCALHO LTDA no processo licitatório, bem como o fracasso dos respectivos lotes 01 e 02 do certame, não sendo formalizada qualquer contratação com a Administração Pública"
Conforme consta do processo, foram realizadas tentativas de validação do documento por meio do sistema eletrônico oficial da

Secretaria Municipal de Fazenda, atualmente Secretaria Municipal de Economia, sem êxito. Diante de inconsistências, a Comissão processante solicitou, via Ofício Externo n.º 01/2025/PAR/GAB/CGM, que a SEMEC efetuasse análise formal da autenticidade do referido alvará.
A SEMEC, por meio do Ofício n.º 059/2025/SEMEC-GAB/SEMEC-SERM/SEMEC-DEF/SEMEC-DFIT, analisou os registros históricos no SIAT e no GPI, concluindo que:
a. O Alvará nº. 3813 não foi emitido no ano de 2020;
b. Trata-se, na verdade, de documento originalmente emitido em 2017, com vigência encerrada em 2018;
c. Não houve renovação ou emissão de alvará válido no ano de 2020, o que torna materialmente impossível sua existência;
d. O documento apresentado no certame apresenta dados inexistentes no cadastro fiscal municipal, sendo inequivocamente inidôneo.
Paralelamente, foi constatado pela análise documental que haviam indícios de irregularidades, também, na Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, igualmente utilizada como prova de regularidade fiscal, a qual apresentou elementos de falsidade e inconsistências formais, potencialmente aptas a lesar a fé pública e a isonomia do processo licitatório.
À empresa foi concedido o exercício da ampla defesa e do contraditório, eis que foi notificada para apresentação de suas razões, e apresentação de esclarecimentos, documentos originais, cópias autenticadas, prestação de informações suplementares e inclusão voluntária de elementos que pudessem afastar ou elucidar as suspeitas de irregularidade. Atestou a comissão que:
"A empresa apresentou defesa administrativa tempestiva, na qual buscou justificar sua conduta e afastar a tipificação do ilícito. Por oportuno, foi designada e realizada a oitiva dos representantes legais, garantindo-se ambiente adequado e registro fiel dos depoimentos prestados. Na oitiva, foram reiterados os argumentos defensivos de que a montagem documental foi delegada a terceiros especializados que prestam serviços para licitantes, bem como o argumento de desconhecimento acerca de eventual falsidade. Em que pese tais alegações, a oitiva serviu para consolidar o entendimento de que os documentos reputados inidôneos foram efetivamente apresentados por servidores/colaboradores da empresa no sistema oficial, atribuindo-se, assim, à pessoa jurídica a responsabilidade por todos os atos praticados em seu nome, conforme os ditames legais pertinentes à responsabilização objetiva"
Encerrada a fase instrutória, foi dado início à análise das razões de defesa da empresa, e das documentações constantes dos autos sendo ao final elaborado o Relatório de Avaliação Final, concluindo a comissão processante:
"Diante do exposto, DELIBERA-SE:
1. APLICAÇÃO da multa administrativa no valor de R$ 33.576,84;
2. DETERMINAÇÃO de publicação extraordinária da decisão sancionadora, às expensas da empresa, em todos os meios previstos e pelo prazo definido;
3. IMPOSIÇÃO da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Poder Público pelo prazo mínimo de 2 anos;
4. COMUNICAÇÃO aos órgãos de controle e atualização em cadastros oficiais;
5. GARANTIA do direito de recurso administrativo, consoante a legislação vigente"

Após a apresentação do relatório Final, os autos foram encaminhados a este Controlador Geral para Decisão, em cumprimento ao artigo 17 doDecreto nº 15.534, de 02 de agosto de 2018.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Nos termos do**art. 17 do Decreto Municipal nº 15.354/2018**, compete à autoridade instauradora – ao receber o relatório final da Comissão Processante –**decidir motivadamente pela responsabilização ou não da pessoa jurídica**, aplicando, quando cabível, as sanções previstas na Lei Federal nº 12.846/2013.
Dispõe o referido artigo:*"Art. 17. A decisão da autoridade instauradora, devidamente motivada com a indicação dos fatos e fundamentos jurídicos, será proferida no prazo de 15 (quinze) dias do recebimento do processo administrativo, prorrogável por igual período, conforme a complexidade da causa e as demais características do caso concreto."*
Assim, a emissão da presente decisão decorre de competência legal expressa, a partir da análise técnica realizada pela Comissão.
A análise do feito deve observar as disposições da Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), regulamentada no âmbito municipal pelo Decreto nº 15.354/2018, e do Decreto nº nº 11.129/2022, bem como os princípios da legalidade, motivação, ampla defesa, contraditório e proporcionalidade.
Também incide, como parâmetro de ilicitude, embora sem efeitos penais no âmbito deste procedimento, a previsão do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica).

1. Da regularidade dos trabalhos da Comissão
Verifica-se que todas as etapas do PAR foram observadas com estrita conformidade ao Decreto Municipal nº 15.354/2018 e à Lei Federal nº 12.846/2013. A Comissão:
a) realizou diligências internas e externas;
b) solicitou informações à SEMFAZ e Receita Federal;
c) oportunizou defesa escrita;
d) conduziu oitivas;
e) catalogou e analisou todo o conjunto probatório;
f) procedeu à dosimetria da penalidade com fundamentação técnica.
Não há qualquer irregularidade, vício ou omissão capaz de invalidar os atos praticados. Pelo contrário, o trabalho apresenta-se técnico, completo e juridicamente consistente, merecendo integral acolhimento.
2. Da materialidade e autoria
Os autos revelam, de forma clara, que:
1) os documentos apresentados pela empresa não foram validados pelos sistemas oficiais;
2) as consultas repetidas retornaram inexistência ou divergência de dados;
3) houve risco concreto à integridade do certame, ainda que não tenha havido contratação;
4) a empresa não apresentou documentos essenciais, como faturamento bruto, quando intimada.

Conforme demonstrado no Relatório de Avaliação Final, há robusta convergência probatória no sentido de que a empresa apresentou, para fins de habilitação no certame licitatório, documentos inidôneos, especificamente:
a) Alvará de Funcionamento n.º 3813/2020 com suposta adulteração de dados; e
b) Certidão Positiva com Efeitos de Negativa com inconsistências formais e indícios de falsidade.

A materialidade da infração está inteiramente comprovada pela análise documental da SEMEC, que constatou categoricamente:
- Divergência absoluta entre o documento apresentado e os registros oficiais;
- Inexistência de emissão de alvará no período alegado;
- Uso de numeração antiga, configurando simulação de renovação inexistente.
A inconsistência não decorre de erro formal ou equívoco administrativo: trata-se de incompatibilidade total entre o documento e os registros públicos. A conduta subsume-se ao previsto no art. 5º, IV, “b” e “d” da Lei nº 12.846/2013, que tipifica como atos lesivos fraudar licitação.
A responsabilidade objetiva da pessoa jurídica, nos termos da Lei Anticorrupção, prevista no art. 2º da Lei n.º 12.846/2013, independe de comprovação de dolo ou culpa de sócios ou dirigentes, bastando a demonstração de que o ato lesivo foi praticado em benefício ou interesse da empresa. Assim, ainda que a empresa alegue ter contratado profissional especializado para montagem dos documentos, tal circunstância não afasta a responsabilização.
Constituem elementos que, em tese, podem indicar conduta dolosa, pois não se trata de documento vencido, mas de documento inexistente, o que ultrapassa a esfera da negligência.
A jurisprudência é firme nesse sentido:
"A utilização de informações e documentos fraudulentos, com a finalidade de demonstrar a qualificação econômica ou financeira do licitante perante a administração pública competente, conforme precedente do Tribunal de Contas da União.

No âmbito da Corte de Contas, a inidoneidade deverá ser declarada sempre que verificada a ocorrência de fraude comprovada à licitação, que pode ser demonstrada e consubstanciada em elementos indiciários, nos termos do Acórdão 918/2023 - TCU - Plenário, de relatoria do Ministro Augusto Nardes."
No AgRg no REsp 2.196.872-RO traz a tese jurídica de que a verificação da autenticidade do documento não afasta a tipicidade do crime de uso de documento falso, pois o delito se consuma com a utilização ou apresentação do documento, independentemente de causar efetivo prejuízo à fé pública ou a terceiros.
A falsidade documental não se presume; comprova-se pela incompatibilidade entre o conteúdo apresentado e os registros oficiais. No caso em análise, essa incompatibilidade foi expressamente atestada pela SEMEC
Embora não tenha havido contratação decorrente do certame, a qual foi declarado fracassado, a legislação e orientações técnicas (CGU, Manual de Responsabilização de Entes Privados) reconhecem que o dano, para fins da Lei n.° 12.846/2013, pode ser potencial, quando demonstrado risco substancial à legalidade e moralidade administrativas.

3. Da análise da defesa
A empresa alegou boa-fé, ausência de dolo, contratação de terceiro e inexistência de dano. Todas as alegações foram devidamente apreciadas pela Comissão.
Todavia, a boa-fé subjetiva não afasta responsabilidade objetiva; a falta de dano efetivo é circunstância**atenuante**, mas não excludente; e a delegação a terceiros**não afasta o dever de fiscalização**.
Dessa forma, as justificativas não afastam a materialidade do ato lesivo.

4. Do enquadramento jurídico

A conduta praticada encontra tipificação expressa na Lei Anticorrupção (Lei n.º 12.846/2013), que define como ato lesivo:
a) Art. 5º, IV, "b" – "fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público";
b) Art. 5º, IV, "d" – "fraudar licitação".

A Lei n.º 14.133/2021, na mesma direção, estabelece:
a) Art. 155, IV, VIII, IX, X, XII – infração pela apresentação de documentação inidônea ou falsa e atos aptos a comprometer a lisura e a isonomia do certame.

A conduta afronta diretamente também, os princípios administrativos:
- Legalidade: utilização de documento que não atende aos requisitos normativos;
- Moralidade: tentativa de legitimar situação inexistente;
- Isonomia: obtenção de vantagem indevida diante das demais licitantes;
- Vinculação ao instrumento convocatório: descumprimento de exigência essencial do edital;
- Probidade administrativa.
O princípio da moralidade administrativa, segundo Celso Antônio Bandeira de Mello, exige atuação "ética e de boa-fé", elementos ausentes no comportamento identificado.

5. Das penalidades aplicáveis
A Comissão propôs:
a)) Multa administrativa, no percentual de 1% sobre a base de cálculo de R$ 3.357.684,00, totalizando R$ 33.576,84;
b) Publicação extraordinária da decisão sancionadora, pelo prazo de 30 dias;
c) Declaração de inidoneidade, pelo prazo mínimo de 02 anos, com requisitos de reabilitação previstos em lei.

Em conformidade com o art. 6º, I, da Lei n.° 12.846/2013, a multa deve considerar entre 0,1% e 20% do faturamento bruto da empresa no exercício anterior. Como a empresa não apresentou os dados de faturamento, aplica-se o §3º do art. 6º, que autoriza a utilização do valor do certame como base de cálculo. A Comissão Processante sugeriu percentual de 1%, considerando os seguintes fatores:

Agravantes: Tentativa de fraude documental; Abalo à fé pública e Omissão de informações relevantes.
Atenuantes: Ausência de dano financeiro; Inexistência de benefício concreto; Colaboração parcial e Inexistência de reincidência.

O percentual proposto revela-se adequado, proporcional e alinhado com a legislação aplicável, em especial ao artigo 21 do Decreto Municipal nº 15.354/2018.

A publicação da decisão sancionadora por 30 (trinta) dias encontra amparo no art. 6º, II, da Lei n.° 12.846/2013, e possui caráter pedagógico e dissuasório.

Quanto à Declaração de inidoneidade, a Comissão e a PGM sugeriram a aplicação da sanção prevista no art. 19 da Lei n.° 12.846/2013, pelo prazo mínimo de 2 (dois) anos, condicionada à comprovação de adoção de medidas de integridade e compliance. A medida é proporcional ao risco institucional detectado.

III – CONCLUSÃO

À vista do exposto, com fundamento no art. 17 do Decreto Municipal nº 15.354/2018, e após análise minuciosa do Relatório Final apresentado pela Comissão Processante, DECIDO:

a) ACOLHER INTEGRALMENTE o Relatório Final, por seus próprios fundamentos, reconhecendo sua correção técnica, e Pela regularidade jurídica do procedimento administrativo processante posto que os atos da Comissão estão em cumprimento ao Decreto n.° 20.542/2024;

b) DECLARAR A RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA da empresa JALAPÃO COMÉRCIO DE CASCALHO LTDA, pela prática de atos lesivos previstos no art. 5º, IV, "b" e "d" da Lei nº 12.846/2013, pela comprovação da materialidade e autoria das condutas atribuídas à empresa, e pela configuração de ato lesivo previsto no art. 5º, IV, "b" e "d" da Lei n.º 12.846/2013, bem como Decreto n.° 15.354/2018;

c) APLICAR AS PENALIDADES sugeridas pela Comissão Processante, nos seguintes termos:

1. Multa administrativa no valor de R$ 33.576,84 (trinta e três mil, quinhentos e setenta e seis reais e oitenta e quatro centavos);
2. Publicação extraordinária da decisão sancionadora por 30 (trinta) dias corridos, com base nos artigos 19 e 20 da Lei n.° 12.846/2013, artigo 87, IV da Lei n.° 8.666/1993 e correlatos do Decreto Municipal nº 15.354/2018;
3. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo período de**02 (dois) anos**, condicionada à reabilitação e à adoção de programa de integridade, nos termos da Lei nº 12.846/2013 e Decreto Municipal nº 15.354/2018.
4. Sejam adotadas as medidas executórias e de registro cabíveis, comunicando-se os efeitos ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS); Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF); e Portal da Transparência do Município de Porto Velho.
5. Recomendação de adoção de medidas corretivas internas pela empresa, a título de orientação preventiva futura, conforme parâmetros do art. 24 do Decreto Municipal.

JONHY MILSON OLIVEIRA MARTINS
Controlador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E528711F

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO Nº 1 - CGM-PAR-DECRETO 20.500

TERMO DE INDICIAÇÃO

A Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização designada pelo Decreto nº20.460, DE 03 DE OUTUBRO DE 2024,

publicada noDiário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 07/10/2024, Edição 3829,constituída pela Prefeitura Municipal de Porto Velho, CNPJ: 05.903.125/0001-45, com a finalidade de apurar a possível responsabilidade das pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos à Administração Pública Municipal no Contrato nº 15.00101-00/2021 decorrente do Eletrônico nº 557/2020, Ata de Registro de Preços n. 305/2020, cujo objeto éa aquisição de 516.660 (quinhentos e dezesseis mil, seiscentos e sessenta) mudas de café,**DECIDE INDICIAR**a empresa VIVEIRO BRASIL COMÉRCIO DE MUDAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 11.997.234/0001-71, devidamente identificada e qualificada nos autos, por suposta prática dos delitos previstos no art. 5º, inciso IV, alínea "f" e "g", da Lei 12.846/2013, conforme descrito a seguir:

I – Breve histórico

1. A pessoa jurídicaVIVEIRO BRASIL COMÉRCIO DE MUDAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 11.997.234/0001-71, produtora de mudas de café e a Prefeitura do Município de Porto Velho no Estado de Rondônia, a primeira contratada e a segunda contratante formalizaram compromisso para fornecimento de mudas conforme autos de nº 15.00101/2021 que registrou a aquisição de 300.000 (trezentas mil) mudas de café clonal pela Nota de EmpenhoNE Nº 2021/002552 no valor de R$ 232.500,00 (duzentos e trinta e dois mil e quinhentos reais).
2. A investigaçãoconstatou que a empresa Viveiro Brasil realizou a entrega de somente 159.984 (cento e cinquenta e nove mil e novecentas e oitenta e quatro) mudas de café clonal, e de acordo com os documentos juntados a Comissão de Recebimento e Fiscalização do Processo nº 15.00101/2021 atestou a entrega de 149.022 (cento e quarenta e nove mil e vinte e duas) mudas de café, conforme o disposto no Laudo de Vistoria e Fiscalização, constante nos autos do processo 00600-00050495/2023-44. Assim, de acordo com o quantitativo adquirido e pago inicialmente, ressaltamos que foi apontado saldo remanescente é de 140.016 (cento e quarenta mil e dezesseis) das mudas de café clonal, as quais não foram entregues pela referida empresa.
3.O processo nº 15.00101-00/2021, que deu origem ao procedimento para aquisição de mudas de café pretendido, não foi localizado pelo Departamento Administrativo. Diante da impossibilidade de localizar os autos do Processo, foi verificado que o desaparecimento acarretou em prejuízos ao andamento e continuidade do cumprimento do cronograma de entrega/retirada das mudas. Foram tomadas todas as providências cabíveis quanto a localização do processo físico, todavia não obtiveram êxito.
4.Em virtude do desaparecimento dos autos do processo físico da aquisição das mudas de café clonal, foi promovida a reconstituição dos autos do processo, onde foi realizada a autuação em 14.07.2023 por meio do processo de nº 00600-00029878/2023-53, que teve como objetivo Reconstituição de Autos do Processo Administrativo nº 15.00101-00/2021 que versa sobre a Aquisição de mudas de café clonal referentes ao Programa Pró Café.
5.Os eventos descritos no relatório produzido pela Chefe de Assessoria Técnica, Sra. Fernanda de Oliveira Xavier, bem como Relatório nº 022/ASTEC/CGM elaborado pelo Sr. Zenildo Alves Santos de Carvalho (eDOC B54DC8D5), evidenciam a prática de irregularidades pela empresa envolvida e possivelmente servidores da Contratante, resultando em fortes indícios de danos ao erário. Esses indícios de irregularidade decorrem do pagamento antecipado do objeto do contrato, do desaparecimento dos autos físicos que registraram a contratação e ausência na entrega de mudas de café clonal para a empresa Viveiro Brasil, o que*prima facie*indica vantagem indevida no instrumento contratual e desequilíbrio econômico financeira pela não entrega do objeto contratado.
6. Com base na investigação, esta Comissão verificou a existência de indícios atos contra a administração pública Municipal.
7. Diante disso, foi instaurado o presente PAR, em03 de outubro de 2024.

II – Fato, autor, circunstâncias e provas

6. Com fulcro nessa Lei e nas provas constantes dos autos, a Comissão de apuração verificou que a empresaVIVEIRO BRASIL COMÉRCIO DE MUDAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 11.997.234/0001-71praticou ato contra a Administração Pública Municipal ao incorrer no art. 5º, inciso IV, alínea "f" e "g", da Lei 12.846/2013, em razão de pelo decorrer do tempo e consideração a recusa de entregar as mudas obteve vantagem e benefício indevido, de modo fraudulento, por prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, bem como manipulou o contrato juntamente com servidores afetando o equilíbrio econômico financeiro em patente prejuízo à administração pública municipal. O ato impôs um dano à Prefeitura do Município de Porto Velho, no montante original de R$108.512,04(cento e oito mil reais quinhentos e doze reais e quatro centavos).
7. Pois bem. Conforme restou demonstrado na instrução processual a Empresa aceitou fornecer mudas de café para a Secretaria Municipal de Agricultura mediante pagamento antecipado para entrega fracionada. Esse procedimento de pagamento antecipado é vedado pela norma regente de finanças públicas por exigência da devida liquidação da despesa. Há forte indício de que houve um acordo entre o Secretário da pasta e a empresa para fazer esse procedimento ilegal de forma a possibilitar do descontrole e consequentemente benefício entre o gestor e a empresa. Esse indício é fortemente corroborado pela constatação do desaparecimento do autos físico que registrou todo histórico da negociação. Do mesmo modo, conforme se extrai das justificativas narradas pelos fiscais do contrato, os procedimentos da negociação não foram juntados aos autos físicos, o que possivelmente levou ao desaparecimento numa tentativa de esconder a negociação ilícita e enfraquecer a possibilidade constatar a realidade das tratativas entre o gestor da pasta e a empresa. Também corrobora com o indício a própria narrativa da empresa que afirma que tudo foi feito conforme tratado com o gestor da pasta à época. No mesmo sentido, a empresa foi reiteradamente chamada a apresentar documentos ou outras provas de que agiu dentro do quadrante legal, contudo, não juntou quaisquer provas ou manifestações indicando o desinteresse em justificar ou demonstrar que não incorreu em ilegalidade ou desvios de recursos públicos.
8. Portanto,conclui-se pela responsabilização da EmpresaVIVEIRO BRASIL COMÉRCIO DE MUDAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 11.997.234/0001-71.

III – Enquadramento legal

11. A CPAR entende que a conduta da pessoa jurídicaVIVEIRO BRASIL COMÉRCIO DE MUDAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 11.997.234/0001-71enquadra-se no ato lesivo tipificado noart. 5º, inciso IV, alínea "f" e "g", da Lei 12.846/2013, tendo em vista que a aludida pessoa jurídica praticou ato contra a administração pública municipal descrito como acordo com o gestor do contrato para recebimento antecipado dos valores sem a devida entrega dos produtos, obtendo vantagem e benefício indevido sem autorização legal, bem como, manipulou juntamente com o gestor da pasta para receber antecipado sem efetivamente entregar os produtos, causando um desequilíbrio econômico financeiro no contrato, o que levou prejuízo ao Erário municipal.

V – Conclusão

12. Em face do exposto, com fulcro no art. 11 da Lei nº 12.846/2013 c/c art. 16 da Instrução Normativa CGU nº 13/2019, resguardados os direitos e garantias fundamentais, em especial os previstos no art. 5º da Constituição da República, a Comissão decide**INTIMAR**a pessoa jurídicaVIVEIRO BRASIL COMÉRCIO DE MUDAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 11.997.234/0001-71para, no prazo de 30 dias corridos a contar do recebimento da intimação, sob pena de preclusão e demais efeitos por eventual não apresentação de defesa:

a) tomar conhecimento do inteiro teor dos autos, em especial do presente**TERMO DE INDICIAÇÃO**, registrando que a CPAR, tomou a decisão com fundamento nas provas colhidas na instrução dos autos;
b) apresentar defesa escrita e todas as provas que entenda relevante para o caso, inclusive relacionadas à dosimetria de potenciais penas, considerando até mesmo possíveis fatores agravantes e atenuantes;
c) especificar eventual rol de testemunhas e/ou informantes que pretende que sejam ouvidas, justificando detalhadamente a relevância de cada uma delas para a elucidação dos fatos sob apuração;

d) Apresentar as demonstrações contábeis do exercício de 2022, previstas na NBC TG 1000 – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas, para análise dos parâmetros previstos nos artigos 20 a 27 do Decreto nº 11.129/2022;
e) apresentar o parecer de auditoria independente, se existente, sobre o conjunto completo das demonstrações financeiras do exercício 2022, para análise dos parâmetros previstos nos artigos 20 a 27 do Decreto nº 11.129/2022;
f) apresentar o faturamento bruto do exercício 2022, excluídos os tributos, para análise dos parâmetros previstos nos artigos 20 a 27 do Decreto nº 11.129/2022;
g) apresentar informações e documentos que permitam a análise dos parâmetros previstos no artigo 22, incisos I a VI, e no artigo 23, incisos I a V, do Decreto nº 11.129/2022;
h) apresentar o índice de Solvência Geral, o índice de Liquidez Geral e o resultado líquido, todos do exercício 2022, para análise do parâmetro previsto no artigo 22, inc. IV, do Decreto nº 11.129/2022;
i) apresentar comprovante de ressarcimento dos danos, para análise do parâmetro previsto no artigo 23, inc. II, do Decreto nº 11.129/2022;
j) apresentar documentos referentes ao programa de integridade, se existente, exclusivamente por meio dos relatórios de perfil e de conformidade, bem como a planilha de avaliação preenchida ecom as devidas comprovações (organizadas de forma sequencial e por tópico, uma para cada pergunta constante na planilha), nos termos da Portaria CGU nº 909/2015, para análise do parâmetro previsto no artigo 23, inc. V, do Decreto nº 11.129/2022.

13. Por fim, a título de informação, ressalta-se que a regulamentação referente à Lei n° 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) prevê a possibilidade da pessoa jurídica propor a resolução negociada do processo administrativo de responsabilização, quando reconhece sua responsabilidade objetiva pelos atos praticados, por meio de dois instrumentos distintos: proposta de celebração de**TERMO DE COMPROMISSO**e proposta de celebração de**ACORDO DE LENIÊNCIA**.

•
Previsto na Portaria Normativa CGU nº 155/2024, o Termo de Compromisso é ato administrativo negocial decorrente do exercício do poder sancionador do Estado, que visa fomentar a cultura de integridade no setor privado, podendo ensejar: (i) a concessão de atenuantes de até 4,0% no cálculo da multa prevista pela Lei nº 12.846/2013; (ii) a isenção da publicação extraordinária; e, em sendo o caso, (iii) a atenuação das sanções restritivas de licitar e contratar com o Poder Público. O pedido de celebração de termo de compromisso será deferido para a pessoa jurídica que admite sua responsabilidade pelo(s) ato(s) lesivo(s) investigado(s), cessa completamente seu envolvimento na prática do ato lesivo, e se compromete a:

•
Reparar integralmente a parcela incontroversa do dano causado;

•
Perder, em favor do ente lesado ou da União, conforme o caso, os valores correspondentes ao acréscimo patrimonial indevido ou ao enriquecimento ilícito direta ou indiretamente obtido da infração;

•
Comprovar o pagamento da multa prevista no inciso I do art. 6º da Lei nº 12.846/2013 no prazo de até trinta dias após a publicação do deferimento do termo de compromisso pelo Ministro da CGU;

•
Atender aos pedidos de informação relacionados aos fatos do processo e que sejam de seu conhecimento;

•
Não interpor recursos administrativos contra a decisão que defira integralmente a proposta;

•
Dispensar apresentação da peça de defesa, quando cabível; e

•
Desistir de eventuais ações judiciais, caso existentes, bem como não ajuizar novas demandar relativas ao processo administrativo ou ao termo de compromisso.

A CPAR informa que o acesso aos autos poderá ser solicitado através do sistema e-PMPV, mediante cadastro prévio e apresentação da documentação exigida, permitindo o envio de respostas diretamente pelo referido sistema municipal. Alternativamente, as respostas também podem ser encaminhadas por meio de ofício físico para o seguinte endereço: Rua México, nº 2331, Nova Porto Velho, Porto Velho - RO, 76820-152, ou via e-mail: comissaopar20083@gmail.com. Por fim, ressaltamos que a comissão encontra-se funcionando na Controladoria Geral do Município e que todas as comunicações deverão ser enviadas, sempre mencionando o número do processo PAR**00600-00043045/2024-86-e**.

Porto Velho-RO, 13 de fevereiro de 2026.

JEOVAL BATISTA DA SILVA
Presidente da Comissão

SAMUEL JORGE DA COSTA
Membro da Comissão

HELEN REGINA LEMOS FERREIRA
Membro da Comissão.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F3DD8A5B

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
CONTRATO - EXTRATO Nº 11 - EMDUR-GECC

Contrato - Extrato Nº 11 - EMDUR-GECC

Porto Velho, 22 de abril de 2026.

PROCESSO Nº: 015.000149/2025-96

CONTRATANTE: EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR

CONTRATADA: EXPERT INFORMATICA EIRELLI

ESPÉCIE: EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 017/2023/GEJUR/EMDUR

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Licenças do Serviço de Plataforma de Colaboração em Nuvem e Armazenamento, Denominado “Google Worspace Business Standart”, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

PRAZO: O prazo de vigência deste contrato é de 36 (trinta e seis) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 71 da Lei nº 13.303/2016.

VALOR: O valor global do Contrato nº 017/2023/GEJUR/EMDUR, compreende a expressão de R$: 39.700,00 (trinta e nove mil e setecentos reais), contudo, a contar de 09/11/2025, passa a ser de R$ 41.791,01 (quarenta e um mil, setecentos e noventa e um reais e um centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - FONTE 17.51. - Projeto Atividade 02.41.15.122.007.2.303 – Apoio a logística dos serviços básicos. Elemento de Despesa 33.90.39 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Responsável Pelo Extrato:

CARLOS EZEQUIEL FARIAS DE LIMA
Gerente de Contratos e Convênios - GECC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:829CB484

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 107/2026/GAB/EMDUR

PORTARIA Nº 107/2026/GAB/EMDUR

Porto Velho, 22 de abril de 2026.
O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto nº 63/I, DE 06 DE JANEIRO DE 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar **SEM EFEITO** a Portaria n° 100/2026/GAB/EMDUR de 14 de abril de 2026, publicada no Diário Oficial do Município, Edição 4213 no dia 15 de abril de 2026.

Dê-se ciência e cumpra-se.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Diretor Presidente – EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:69A9B97C

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 108/2026/GAB/EMDUR

PORTARIA Nº 108/2026/GAB/EMDUR

Porto Velho, 23 de abril de 2026.
O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto nº 63/I, DE 06 DE JANEIRO DE 2025;

RESOLVE:

NOMEAR o servidor público **GABRIEL VICTOR WOJCIK**, no Cargo em Comissão Assessor Executivo, desta Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, a contar do dia 22 de abril de 2026.

Dê-se ciência e cumpra-se.

PAULO HENRIQUE VIEIRA DA COSTA
Diretor Presidente em Substituição - EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4FBD9264

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
JUSTIFICATIVA Nº7/2026 - FUNCULTURAL-GAB/FUNCULTURAL-ASTEC

JUSTIFICATIVA DA AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Em observância ao disposto na**Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014**, que institui o**Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC**, bem como ao**Decreto Municipal nº 21.694, de 08 de janeiro de 2026**, que regulamenta, no âmbito do Município de Porto Velho, os procedimentos relativos às parcerias celebradas entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, apresenta-se a presente justificativa quanto à ausência de chamamento público no âmbito do**Processo Administrativo nº 010.000275/2026-71**.
Ressalta-se que a presente manifestação encontra-se devidamente fundamentada no**Relatório Nº 0816558/2026/FUNCULTURAL-ASTEC(Id0816558)**, constante nos autos, o qual atestou a viabilidade técnica, institucional, cultural e operacional da proposta, bem como a adequação da entidade proponente e a relevância pública da iniciativa, concluindo pela pertinência da celebração da parceria.
I – DO OBJETO DA PARCERIA
O**Plano de Trabalho Id0818408**tem por objeto a execução do projeto cultural denominado**"O ESPETÁCULO COM A JUABP EM 2026"**, a ser realizado no Município de Porto Velho/RO, contemplando a produção artística e estrutural da quadrilha junina mirim vinculada à Associação Cultural JUABP – Tsunami do Norte, incluindo confecção de indumentárias, alegorias, adereços e participação no Arraial Flor do Maracujá, além de apresentações culturais no município.
A parceria visa ao fomento da cultura popular, à valorização das tradições juninas, à inclusão social de crianças e jovens e ao fortalecimento da economia criativa local, em consonância com as diretrizes das políticas públicas culturais.
O presente processo administrativo objetivando a celebração de**Termo de Fomento**entre a**Fundação Cultural do Município de Porto Velho – FUNCULTURAL**e o**ASSOCIAÇÃOCULTURALJUABPTSUNAMI DO NORTE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no**CNPJ nº 55.030.667/0001-29**, com sede à Rua da Paz, nº 781 , Bairro Floresta, Porto Velho-RO CEP.: 76.806-540 e-mail:**associacaoculturaljuabp@gmail.com**, organização da sociedade civil regularmente constituída, visando à execução do projeto cultural denominado**"O ESPETÁCULO COM A JUABP EM 2026"**.
A iniciativa também se coaduna com as diretrizes constitucionais estabelecidas nos**arts. 215 e 216 da Constituição Federal**, que reconhecem os direitos culturais como direitos fundamentais e atribuem ao Estado o dever de garantir o pleno exercício desses direitos, bem como apoiar e incentivar a valorização e a difusão das manifestações culturais brasileiras, especialmente aquelas vinculadas às tradições populares e às matrizes formadoras da identidade nacional.
Para a execução do objeto, prevê-se o repasse de**recurso financeiro no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, provenientes de**Emenda Parlamentar**, a ser repassado pela**Fundação Cultural do Município de Porto Velho – FUNCULTURAL**, acrescido de**contrapartida da entidade no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**, totalizando o montante global de**R$ 202.500,00 (duzentos e dois mil e quinhentos reais)**destinados à execução das ações artístico-culturais previstas no**Plano de Trabalho Id0818408**apresentado pela organização da sociedade civil.
Os recursos financeiros serão aplicados**exclusivamente na execução das atividades culturais previstas no projeto**, observadas as metas, etapas e resultados definidos no Plano de Trabalho aprovado, em conformidade com as disposições da**Lei nº 13.019/2014**, do**Decreto Municipal nº 21.694/2026**e demais normas aplicáveis às parcerias celebradas entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil.
II – DO FUNDAMENTO LEGAL PARA A DISPENSA
A dispensa de chamamento público encontra respaldo no art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, o qual estabelece que o procedimento competitivo poderá ser dispensado quando os recursos destinados à parceria forem provenientes de**emenda parlamentar com indicação específica da organização da sociedade civil beneficiária**.
No caso em análise, verifica-se que os recursos financeiros são oriundos de emenda parlamentar regularmente consignada no orçamento público municipal, com destinação nominal à entidade proponente, caracterizando hipótese legal expressa de dispensa do chamamento público.
Tal previsão observa o princípio da legalidade administrativa e respeita as prerrogativas do Poder Legislativo no processo orçamentário, sem afastar a obrigatoriedade de análise técnica, jurídica e financeira da proposta.
Cumpre destacar que a dispensa do chamamento público não exime a Administração Pública do cumprimento dos demais requisitos legais, os quais foram devidamente atendidos no presente processo, incluindo:
a) Apresentação de Plano de Trabalho detalhado;
b) Comprovação de regularidade jurídica, fiscal e institucional da entidade;
c) Demonstração de capacidade técnica e operacional;
d) Evidência do interesse público envolvido na parceria.

III – DA CAPACIDADE TÉCNICA E DA ADEQUAÇÃO DA ENTIDADE

Conforme demonstrado no**Relatório Nº 0816558/2026/FUNCULTURAL-ASTEC(Id0816558)**, constante nos autos do**Processo Administrativo nº 010.000275/2026-71**, a**ASSOCIAÇÃO CULTURAL JUABP – TSUNAMI DO NORTE**demonstra plena capacidade técnica, institucional e operacional para a execução do objeto proposto, atendendo integralmente aos requisitos estabelecidos pela Lei Federal nº 13.019/2014.

No que se refere aos aspectos de habilitação e aptidão da entidade, destacam-se:

I –**Regularidade jurídica, fiscal e estatutária**, devidamente comprovada, em conformidade com os arts. 33 e 34 da Lei nº 13.019/2014, evidenciando a existência legal, o funcionamento regular e a aptidão para celebração de parcerias com a Administração Pública;

II –**Compatibilidade entre as finalidades institucionais da entidade e o objeto da parceria**, considerando que sua atuação está diretamente voltada à promoção da cultura popular, especialmente no segmento de quadrilhas juninas;

III –**Histórico institucional comprovado na realização de atividades culturais**, com atuação consolidada no Município de Porto Velho, desenvolvendo ações contínuas de valorização das manifestações culturais tradicionais e de inclusão social por meio da cultura;

IV –**Capacidade técnica e operacional**, demonstrada pela experiência acumulada, pela estrutura organizacional apresentada e pela adequada definição de equipe e atribuições no Plano de Trabalho Id0818408, compatíveis com a complexidade e as exigências do projeto.

Ademais, a entidade possui trajetória relevante no desenvolvimento de atividades socioculturais voltadas à inclusão de crianças, adolescentes e jovens, especialmente em contextos de vulnerabilidade social, contribuindo para o fortalecimento da identidade cultural e dos vínculos comunitários.

Dessa forma, resta evidenciado que a organização da sociedade civil apresenta condições plenas para a execução do objeto pactuado, não sendo identificados óbices de natureza técnica ou institucional à celebração da parceria..

IV – DO INTERESSE PÚBLICO E DA ADERÊNCIA À POLÍTICA CULTURAL

O projeto**"O ESPETÁCULO COM A JUABP EM 2026"**evidencia inequívoco interesse público, na medida em que se insere no contexto das políticas públicas de fomento à cultura popular, promovendo benefícios sociais, culturais e econômicos relevantes à coletividade.

Nesse sentido, destacam-se os seguintes aspectos:

I –**Valorização da cultura popular junina**, contribuindo para a preservação e difusão de manifestações culturais tradicionais no âmbito local;

II –**Proteção do patrimônio cultural imaterial**, ao fortalecer práticas culturais que integram a identidade e a memória coletiva da comunidade;

III –**Democratização do acesso à cultura**, por meio da realização de apresentações públicas, gratuitas e acessíveis à população;

IV –**Promoção da inclusão socia**l, especialmente de crianças, adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade, mediante sua participação em atividades culturais estruturadas;

V –**Estímulo à economia criativa**, com geração de trabalho e renda para profissionais envolvidos na cadeia produtiva cultural.

A proposta encontra-se plenamente alinhada aos arts. 215 e 216 da Constituição Federal, que reconhecem os direitos culturais como direitos fundamentais e impõem ao Estado o dever de garantir o pleno exercício desses direitos, bem como apoiar e incentivar a valorização e a difusão das manifestações culturais brasileiras.

Importa destacar, ainda, que a parceria ora proposta não se configura como contratação administrativa regida pela Lei nº 14.133/2021, mas sim como instrumento de fomento, nos termos da Lei nº 13.019/2014, caracterizando-se como mecanismo de cooperação entre o Poder Público e a sociedade civil para a execução de atividades de interesse coletivo.

Dessa forma, a iniciativa revela-se plenamente compatível com as diretrizes das políticas públicas culturais do Município de Porto Velho, contribuindo para o fortalecimento da cultura popular, a ampliação do acesso à cultura e a promoção do desenvolvimento social e econômico local.

Diante desse cenário, e considerando:

I – a origem dos recursos públicos provenientes de**emenda parlamentar com destinação específica à entidade proponente**;

II – a**previsão legal de dispensa de chamamento público**, nos termos do**art. 31 da Lei nº 13.019/2014**;

III – a**regularidade jurídica e institucional da organização da sociedade civil indicada**, conforme documentação constante nos autos;

IV – a**compatibilidade entre o objeto da parceria e as finalidades estatutárias da entidade proponente**;

V – o**relevante interesse público cultural da iniciativa**, voltada à valorização das manifestações culturais de matriz afro-brasileira e à ampliação do acesso da população às atividades culturais;

VI – a**viabilidade técnica, institucional e financeira da proposta**, conforme demonstrado no**Relatório Nº 0816558/2026/FUNCULTURAL-ASTEC(Id0816558)**, constante nos autos;

JUSTIFICA-SE A AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICOpara a celebração de**Termo de Fomento**entre a**Fundação Cultural do Município de Porto Velho – FUNCULTURAL**e o **ASSOCIAÇÃOCULTURALJUABPTSUNAMI DO NORTE**, no âmbito do**Processo Administrativo nº 010.000275/2026-71**, visando à execução do projeto cultural .

Por fim,**encaminhem-se os autos à Procuradoria Geral do Município – PGM**para análise jurídica e manifestação quanto à regularidade do procedimento e, posteriormente, às unidades administrativas competentes desta Fundação Cultural para adoção das providências necessárias à formalização da parceria e à celebração do respectivo**Termo de Fomento**, observadas as disposições legais, regulamentares e os princípios que regem a Administração Pública.

(Assinado Digitalmente)
VANDERLEI PEREIRA DA SILVA
Presidente da Fundação Cultural de Porto Velho
Decreto N.º 2.646/i de 16 de Março de 2026

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:59FDB003

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 218/2026/IPAM-DRFP

REPUBLICAÇAO

Porto Velho, 22 de abril de 2026.

Institui a Comissão de Fiscalização dos Termos de Credenciamento da Assistência Médica e Odontológica, define competências, procedimentos mínimos de fiscalização e dá outras providências.

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – IPAM, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no art. 37 da Constituição Federal, na Lei nº 8.666/1993, na Lei Complementar Municipal nº 886/2022 e nas normas internas de organização administrativa do IPAM, bem como, de forma complementar e no que couber, nos referenciais de governança, controle e técnica normativa extraíveis da Lei nº 14.133/2021, considerando a necessidade de aprimorar a organização, a padronização, a rastreabilidade e o controle dos processos de credenciamento no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, resolve:

Art. 1º Fica instituída a **Comissão de Fiscalização dos Termos de Credenciamento da Assistência Médica e Odontológica**, com a finalidade de acompanhar a execução dos termos de credenciamento vigentes, verificar sua conformidade, registrar ocorrências e inconformidades, emitir relatórios técnicos e subsidiar a autoridade competente com informações e recomendações, fortalecendo os mecanismos de controle, governança e rastreabilidade administrativa - Autos nº 011.000578/2026.

Art. 2º A Comissão de Fiscalização dos Termos de Credenciamento da Assistência Médica e Odontológica será composta pelos seguintes servidores:

I – **YAISSA CASSIANO MENDES HOLANDA RAVANI**, Chefe da Divisão de Cadastro e Atendimento de Assistência à Saúde – DAAS, **na qualidade de Presidente**;

II – **Lucas Lima Valverde**, membro;

III – **Silvana Lima da Cruz**, membro;

IV – **Amanda de Souza Souza**, membro;

V – **Cíntia Viviane de Nazaré dos Santos Nunes**, membro;

VI – **Maria Rita Soares do Nascimento Barreto**, membro.

VII - **Dilma Gomes Costa,** membro;

VIII - **Marcelo Augusto Mendes Barbosa,** membro.

§ 1º O (A) Secretário(a) da Comissão será designado(a) pela Presidente dentre os membros previstos nos incisos II a VI deste artigo, com registro em ata.

§ 2º Para fins de segregação de funções, quando o objeto fiscalizado envolver ato, instrução, análise, encaminhamento ou decisão praticada diretamente por unidade ou servidor integrante da Comissão, o membro potencialmente impedido deverá declarar-se impedido e abster-se de atuar na respectiva apuração, instrução ou deliberação interna, registrando-se a ocorrência em ata.

§ 3º Na hipótese de afastamento, impedimento ou vacância de qualquer membro, a substituição será formalizada por ato da Diretoria-Presidência, mediante indicação da unidade competente, de modo a assegurar a continuidade dos trabalhos.

§ 4º A composição da Comissão observará, sempre que possível, caráter multidisciplinar e intersetorial, com participação de servidores de unidades diversas e sem atuação direta no mesmo fluxo operacional correlato ao objeto fiscalizado, admitida a participação de integrante(s) da COAM para subsídio técnico e conhecimento especializado, vedada, contudo, a concentração exclusiva de membros nessa unidade.

Art. 3º A atuação na Comissão ocorrerá sem percepção de remuneração, gratificação, adicional ou qualquer vantagem pecuniária, nos termos consignados nos autos.

Art. 4º Compete à Comissão de Fiscalização, no âmbito dos termos de credenciamento médico e odontológico, sem prejuízo das competências das demais unidades administrativas:

I – planejar e executar rotinas de fiscalização, definindo metodologia mínima, critérios de verificação, amostragem, prazos, padrões de evidência e instrumentos de controle, de modo a uniformizar a atuação e assegurar rastreabilidade;

II – acompanhar a execução dos termos de credenciamento, verificando o cumprimento das obrigações e condições pactuadas, inclusive aspectos assistenciais, administrativos, documentais, cadastrais e de manutenção de requisitos;

III – registrar ocorrências e não conformidades identificadas, com descrição objetiva do achado, evidências, risco associado e indicação das providências cabíveis, mantendo histórico no processo SEI pertinente;

IV – requisitar esclarecimentos, documentos e providências saneadoras aos credenciados e/ou às unidades internas responsáveis, quando necessário ao saneamento de inconformidades, com definição de prazo para resposta, correção e acompanhamento;

V – analisar evidências de conformidade, tais como documentos, relatórios, registros sistêmicos e, quando aplicável e permitido, prontuários ou relatórios técnicos, limitando-se ao estritamente necessário ao desempenho de suas atribuições;

VI – emitir relatórios periódicos de fiscalização, contendo, no mínimo, o volume fiscalizado, principais inconformidades, pendências por credenciado, tempo de saneamento, reincidências e recomendações;

VII – propor medidas de melhoria e mitigação de riscos, incluindo ajustes de fluxo, padronizações, controle de prazos, reforço de requisitos e aperfeiçoamentos administrativos;

VIII – subsidiar a autoridade competente com relatórios e manifestações técnicas para deliberação acerca das medidas administrativas cabíveis no âmbito da gestão do credenciamento, inclusive orientação, advertência, suspensão, restrição, descredenciamento e outras previstas nos instrumentos e normativos aplicáveis, vedada à Comissão a aplicação direta de penalidades, limitando-se sua atuação à fiscalização, ao registro, à instrução técnica, à recomendação e ao encaminhamento;

IX – articular, junto à área competente, a formalização e a governança do fluxo no SEI, inclusive quanto ao padrão mínimo de tramitação, organização do acervo e requisitos para criação e manutenção de mesa ou caixa temática específica para o credenciamento médico e odontológico.

Art. 5º A Comissão não substitui as atribuições das unidades finalísticas e de controle do IPAM, nem altera ou absorve competências regimentais de autorização, regulação, auditoria, faturamento, conferência, pagamento ou aplicação de sanções, atuando exclusivamente como instância de fiscalização, registro, conformidade, instrução técnica e recomendação instrução técnica e recomendação.

Art. 6º No exercício de suas atribuições, a Comissão e seus membros deverão observar o sigilo funcional e a proteção de dados pessoais, especialmente os dados sensíveis relacionados à saúde, limitando o acesso, o tratamento, o compartilhamento e a guarda das informações ao estritamente necessário ao desempenho de suas atribuições, com registro das evidências em nível de acesso compatível no SEI.

Art. 7º As reuniões da Comissão ocorrerão, no mínimo, mensalmente, ou por convocação da Presidente, com registro em ata das deliberações, providências, prazos e responsáveis, devendo a documentação pertinente ser juntada ao processo SEI correspondente, observado o nível de acesso adequado.

Art. 8º O prazo de funcionamento da Comissão será de 12 (doze) meses, contado da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado mediante justificativa formal e ato expresso da autoridade competente.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

CLAUDINEIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE
Diretora-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:49AAEDFA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 219/2026/IPAM-DRFP

Porto Velho, 22 de abril de 2026.

A DIRETORA-PRESIDENTE do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM,

no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, alínea "g", do Decreto nº 4.123, de 18 de outubro de 1990;

RESOLVE:

ALTERAR o gozo de férias do servidor **MARIVALDO BATISTA DOS PASSOS VARGAS,** Cadastro nº 10088, ocupante do cargo de Cuidador Social, do período aquisitivo de 2025/2026, de **16/04/2026 a 05/05/2026,** para **01/03/2027** a **20/03/2027,** conforme **SEI nº 011.00009/2026.**

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

CLAUDINEIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE
Diretora-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:26B1297B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 220/2026/IPAM-DRFP

Porto Velho, 22 de abril de 2026.

A DIRETORA-PRESIDENTE do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, alínea "g", do Decreto nº 4.123, de 18 de outubro de 1990;

RESOLVE:

ALTERAR o gozo de férias da servidora **SILVANA LIMA DA CRUZ,** Cadastro nº 11908, ocupante do cargo de Agente de Limpeza Escolar, do período aquisitivo de 2024/2025 de **04/05/2026** a **23/05/2026,** para **20/05/2026** a **29/05/2026** e **13/07/2026** a **22/07/2026,** conforme **SEI nº 011.000725/2025.**

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

CLAUDINEIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE
Diretora-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6F80C78F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 4/2026 - PGM-GAB/PGM-SPPD

EDITAL DE CITAÇÃO Nº4/2026 - PGM-GAB/PGM-SPPD

PROCESSO DISCIPLINAR Nº 009.003886/2025-20

A Presidente da Comissão Processante instituída pelo Procurador-Geral, por meio da Portaria nº 36/2026, devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4184, de 04 de março de 2026:

RESOLVE: Na forma do artigo art. 175 c/c artigo 193, ambos da Lei Complementar nº 385/2010, CITAR, pelo presente EDITAL, o servidor Claudio da Silva Fernandes, matrícula nº 20694, ocupante do cargo de Técnico em Segurança do Trabalho, lotado na Secretaria Municipal de Administração/SEMAD, que se acha em lugar incerto e não sabido.

A citação por edital ocorre em razão de não ter sido possível localizar o servidor para citação pessoal, conforme diligências realizadas pela Administração, havendo divergência entre os endereços constantes nos registros administrativos disponíveis.

Fica o servidor CITADO para, querendo, apresentar defesa escrita no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação deste, os autos do Processo Administrativo Disciplinar encontram-se disponíveis para consulta na Sala 07, situado na av. Sete de Setembro, nº 1044, bairro Centro, 2º Piso, Porto Velho/RO, de segunda a sexta, de 08:00 às 14:00 hs, nesta Cidade.

Fica ainda o mesmo servidor cientificado de que, convocado pelo presente EDITAL, se não apresentar defesa escrita no prazo que lhe foi deferido, será declarada REVEL, prosseguindo-se os trabalhos da presente Comissão, nos termos do artigo 194 da Lei Complementar nº 385/2010.

ANDRÉA MARIZA PANTOJA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:706DFA77

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
EDITAL DE CITAÇÃO Nº5/2026 - PGM-GAB/PGM-SPPD

EDITAL DE CITAÇÃO Nº5/2026 - PGM-GAB/PGM-SPPD
PROCESSO DISCIPLINAR Nº 009.003010/2025-83

A Presidente da Comissão Processante instituída pelo Procurador-Geral, por meio da Portaria nº 49/2026/CD/SPPD/PGM datada de 25 de março de 2026, devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4202, de 30 de março de 2026,

RESOLVE:
Na forma do artigo art. 175 c/c artigo 193, ambos da Lei Complementar nº 385/2010, CITAR, pelo presente EDITAL, a servidora Maria Lídia Figueira Silva Aragão, matrícula nº 281733, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, que se acha em lugar incerto e não sabido.
A citação por edital ocorre em razão de não ter sido possível localizar a servidora para citação pessoal, conforme diligências realizadas pela Administração, consta nos autos que a servidora se ausentou de suas funções de forma prolongada e injustificada, a partir de dezembro de 2020, permanecendo afastada ao longo dos anos subsequentes, sem apresentação de justificativa legal ou comunicação formal à Administração.
Apurou-se, ainda, que a servidora encontra-se fora do país, havendo registros de que estaria em Portugal, sem, contudo, manter contato regular com a Administração ou atualizar seus dados cadastrais.
Registra-se que foram realizadas tentativas de localização e contato por meios disponíveis, inclusive por via eletrônica, as quais restaram infrutíferas, não sendo possível comprovar a ciência pessoal da servidora.
Diante disso, fica a servidora CITADA para, querendo, apresentar defesa escrita no prazo de 15 (quinze) dias, a
contar da última publicação deste, os autos do Processo Administrativo Disciplinar encontram-se disponíveis para consulta por meio eletrônico, através do sistema SEI.
Fica assegurado o acesso integral aos autos do processo, podendo a interessada solicitar vistas ou cópia por meio dos canais informados.
ADVERTÊNCIA: O não atendimento à presente citação no prazo estabelecido implicará na decretação de REVELIA com a designação de defensor dativo, prosseguindo-se os trabalhos da presente Comissão, nos termos do artigo 194 da Lei Complementar nº 385/2010.

Porto Velho, 16 de abril de 2026.

MELINA TÁCIA ARAÚJO E ARAÚJO NOBRE
Presidente da Comissão

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EC7B9E2E

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.850/I, DE 23 DE ABRIL DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Retificar a nomeação do servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, a partir de 11 de março de 2026, constante no Decreto nº 2.625/I, de 10 de março de 2026.
Onde se lê: a partir de 11 de março de 2026

Assessoria Técnica	ANA CAROLINA DINIZ COSTA	ASSESSOR IV	DAS 04

Leia-se: a partir de 1º de maio de 2026

Assessoria Técnica	ANA CAROLINA DINIZ COSTA	ASSESSOR IV	DAS 04

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B8D811D4

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.851/I, DE 23 DE ABRIL DE 2026.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Retificar a nomeação do servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer – SEMTEL, a partir de 09 de janeiro de 2026, constante no Decreto nº 2.413/I, de 08 de janeiro de 2026.
Onde se lê: a partir de 09 de janeiro de 2026

Secretaria Executiva de Esporte e Lazer	ERIQUE PARDO DA COSTA	ASSESSOR I	DAS 01

Leia-se: a partir de 1º de maio de 2026

Secretaria Executiva de Esporte e Lazer	ERIQUE PARDO DA COSTA	ASSESSOR I	DAS 01

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DB20DD94

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.852/I, DE 23 DE ABRIL DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Retificar a nomeação do servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC, a partir de 13 de fevereiro de 2026, constante no Decreto nº 2.562/I, de 13 de fevereiro de 2026
Onde se lê: a partir de 13 de fevereiro de 2026

Gabinete da Secretaria	FABIANA ROSA SOARES GUSMÃO	ASSESSOR I	DAS 01

Leia-se: a partir de 1º de maio de 2026

Gabinete da Secretaria	FABIANA ROSA SOARES GUSMÃO	ASSESSOR I	DAS 01

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DD47F573

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.853/I, DE 23 DE ABRIL DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Tornar sem efeito a nomeação do servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Economia – SEMEC, a partir de 1° de maio de 2026, constante no Decreto nº 2.829/I, de 16 de abril de 2026.

Gabinete da Secretaria	ADRIANA CARLOS DA SILVA	ASSESSOR I	DAS 01

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:64F26F64

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.854/I, DE 23 DE ABRIL DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Exonerar o servidor abaixo relacionado do Cargo em Comissão da Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa – SMTI, a partir de 1° de maio de 2026.

ABNER FERREIRA LIMA JUNIOR	Gabinete da Superintendência	ASSESSOR TÉCNICO I	DAS 06

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0CE6D3FF

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.855/I, DE 23 DE ABRIL DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear o servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão da Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa – SMTI, a partir de 1° de maio de 2026.

Gabinete da Superintendência	MARIA EDUARDA DA COSTA RODRIGUES	ASSESSOR TÉCNICO I	DAS 06

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E9D604DE

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.856/I, DE 23 DE ABRIL DE 2026.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear o servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Economia – SEMEC, a partir de 1° de maio de 2026.

Gabinete da Secretaria	CRISTIANE TEIXEIRA GALVAO	ASSESSOR I	DAS 01

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A28CB585

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.857/I, DE 23 DE ABRIL DE 2026.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear o servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 1° de maio de 2026.

Gabinete da Secretaria	FLAVIA DE OLIVEIRA CRUZ	ASSESSOR I	DAS 01

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:60CC94F4

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.858/I, DE 23 DE ABRIL DE 2026.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Exonerar o servidor abaixo relacionado do Cargo em Comissão da Superintendência Municipal de Proteção e Defesa Civil – SMPDC, a partir de 1° de maio de 2026.

ROSENILDA DIAS DE MORAIS	Assessoria de Capacitação e Mobilização Comunitária	ASSESSOR I	DAS 01

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0C8897BA

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.859/I, DE 23 DE ABRIL DE 2026.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear o servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão daSuperintendência Municipal de Proteção e Defesa Civil – SMPDC, a partir de 1° de maio de 2026.

Assessoria de Capacitação e Mobilização Comunitária	EMANOEL NUNES GUSMAO	ASSESSOR I	DAS 01

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:73994B99

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.860/I, DE 23 DE ABRIL DE 2026.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Exonerar o servidor abaixo relacionado do Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA, a partir de 14 de abril de 2026.

DIEGO ROGERIO DE OLIVEIRA FREITAS (a pedido)	Divisão de Emissão de Taxas de Posturas Urbanas	GERENTE II	DAS 05

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:758A9B1B

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.861/I, DE 23 DE ABRIL DE 2026.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear o servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC, a partir de 1° de maio de 2026.

Gabinete da Secretaria	FABIO MARTINS DA SILVA SENA	ASSESSOR I	DAS 01

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DA354814

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
PORTARIA Nº 116/2026/SGOV-DEA PORTO VELHO, 16 DE ABRIL DE 2026.

O SECRETÁRIO DE GOVERNO EM EXERCÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 1.000, de 07 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1° DESIGNAR os servidores nominalmente especificados abaixo, atualmente lotados na Secretaria de Governo (SGOV), para compor a Comissão de Gestão e Fiscalização do Contrato n° 045/PGM/2021, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DA EMPRESA M R D PAIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS - ME especializada em limpeza, higienização, lavagem e polimento dos veículos com o fornecimento de todos os insumos, visando atender a frota de veículos dessa SGOV, em conformidade com o Processo Administrativo n° 00600-00017465/2023-26-e, oriundo do processo físico n° 01.00076.000/2021.

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Pedro Henrique Barbosa Lima	10079577	Gestor Titular
Matheus Serrate de Araújo	10080218	Gestor Interino
Rodrigues Torres Silva	1002301	Fiscal Titular
Elionan Freitas de castro	1007587	Fiscal Interino

Art. 2° Compete à Comissão de Gestão e Fiscalização, o acompanhamento da execução do Contrato em comento, sendo observado o cumprimento integral das obrigações assumidas por ambas as partes, conforme as cláusulas do referido ajuste em consonância com a Lei Federal n° 8.666/93.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário, especificadamente a Portaria n° 15/2025/DEA/SGOV, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - DOMER, no dia 17/10/2025, edição 4090.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

SÉRGIO MURILO LEMOS PARAGUASSÚ FILHO
Secretário de Governo em Exercício

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A279B0C9

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
PORTARIA Nº 118/2026/SGOV-DGP

OSecretário de Governo em exercício,da Prefeitura do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais, conformeLei Complementar nº 1.000, de 07 de janeiro de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar **ARLISSON BEZERRA DE LIMA**, comissionado, ocupante do cargo de ASSESSOR EXECUTIVO III, DAS 10, da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA , para exercer as atribuições de seu cargo junto à Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer – SEMTEL.

Art. 2º Fica o Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Lazer, **CASSIO MOURA SILVA**, responsável pelo controle de frequência do servidor acima.

Art. 3º O servidor deverá apresentar relatório mensalmente das atividades desenvolvidas no órgão de designação.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo Único – A presente designação poderá ser cessada a qualquer momento por interesse da Secretaria de Governo – SGOV.

Porto Velho, 17 de Abril de 2026.

SÉRGIO MURILO LEMOS PARAGUASSÚ FILHO
Secretário de Governo em Exercício – SGOV
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AD5BC8B1

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
PORTARIA Nº 119/2026/SGOV-DGP

OSecretário de Governo em exercício,da Prefeitura do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais, conformeLei Complementar nº 1.000, de 07 de janeiro de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar **DAVI DA SILVA TAVARES**, comissionado, ocupante do cargo de ASSESSOR I, DAS 01, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, para exercer as atribuições de seu cargo junto à Fundação Cultural de Porto Velho – FUNCULTURAL.

Art. 2º Fica o Diretor Presidente, **VANDERLEI PEREIRA DA SILVA**, responsável pelo controle de frequência do servidor acima.

Art. 3º O servidor deverá apresentar relatório mensalmente das atividades desenvolvidas no órgão de designação.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo Único – A presente designação poderá ser cessada a qualquer momento por interesse da Secretaria de Governo – SGOV.

Porto Velho, 17 de Abril de 2026.

SÉRGIO MURILO LEMOS PARAGUASSÚ FILHO
Secretário de Governo em Exercício – SGOV
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9449BF6D

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
PORTARIA Nº 120/2026/SGOV-DGP

OSecretário de Governo em exercício,da Prefeitura do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais, conformeLei Complementar nº 1.000, de 07 de janeiro de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar **KEURIANE RATES MATIAS**, comissionada, ocupante do cargo de ASSESSOR TÉCNICO I, DAS 06, da Secretaria Municipal de Comunicação – SECOM, para exercer as atribuições de seu cargo junto à Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer – SEMTEL.

Art. 2º Fica o Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Lazer, **CASSIO MOURA SILVA**, responsável pelo controle de frequência da servidora acima.

Art. 3º A servidora deverá apresentar relatório mensalmente das atividades desenvolvidas no órgão de designação.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09 de abril de 2026.

Parágrafo Único – A presente designação poderá ser cessada a qualquer momento por interesse da Secretaria de Governo – SGOV.

Porto Velho, 22 de Abril de 2026.

SÉRGIO MURILO LEMOS PARAGUASSÚ FILHO
Secretário de Governo em Exercício – SGOV
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FB5AEE49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/ SEMAD/2026

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Por Intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, TORNA PÚBLICO**, a Quem Interessar Possa, a Realização de Chamamento Público Para Credenciamento de Pessoas Jurídicas Interessadas em Firmar Parcerias Que Tenham Por Objeto a Concessão Autônoma, Desvinculada de Cartão de Benefícios, de Descontos e Outros Benefícios na Aquisição de Bens e Serviços, no âmbito do Programa de Benefícios Para o Servidor Municipal de Porto Velho - BEN+SERVIDOR**,** regulamentado pelo Decreto nº 21.861, de 19 de março de 2026, o qual se regerá pelas disposições que seguem:

1. OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente chamamento público o credenciamento de pessoas jurídicas interessadas em firmar parcerias que tenham por escopo a concessão autônoma, desvinculada de cartão de benefícios, de descontos e outros benefícios na aquisição de bens e serviços, a servidores da Administração Direta, Autarquias e Fundações, ativos e inativos, pensionistas, bem como aos seus familiares elencados no art.1º, § 2º, do Decreto nº 58.966, de 2019, visando ampliar os conhecimentos, promover o crescimento profissional, qualidade de vida e favorecer o bem-estar de todos os beneficiários e seus familiares, respeitadas as condições do presente Edital.

1.2. A oferta de descontos e outros benefícios na aquisição de bens e serviços, no âmbito do Programa de Benefícios para o Servidor Municipal de Porto Velho - BEN+SERVIDOR poderá ser estendida a outros beneficiários diversos dos elencados no art.1º, § 2º, do Decreto nº 21.861, de 19 de março de 2026, vinculados ao servidor municipal, a critério da pessoa jurídica credenciada e observado o disposto neste Edital.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão se credenciar para concessão autônoma, desvinculada de cartão de benefícios, de descontos e outros benefícios na aquisição de bens e serviços no âmbito do Programa de Benefícios para o Servidor Municipal de Porto Velho - BEN+SERVIDOR, as pessoas jurídicas, regularmente constituídas, que tenham objeto social compatível com os bens e serviços objetos dos descontos e benefícios ofertados, desde que apresentados os documentos exigidos e observadas as demais normas preconizadas neste Edital e na legislação vigente.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições serão veiculadas por mensagem eletrônica ao endereço credenciamentobeneficios@portovelho.ro.gov.br, com o assunto "**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/SEMAD/2026**", contendo, em anexo, os seguintes documentos:

3.1.1. Formulário de Cadastro - Anexo I deste Edital, contendo a propostade descontos e outros benefícios na aquisição de bens e serviços;

3.1.2. Documentos de regularidade da pessoa jurídica proponente, nos termos elencados no item 5 deste Edital.

4. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. As pessoas jurídicas interessadas em se inscrever deverão apresentar a proposta por meio do Formulário de Cadastro - Anexo I deste Edital, preenchido de forma clara e objetiva, discriminando corretamente o bem ou serviço a ser oferecido, o percentual de desconto e/ou outros benefícios que eventualmente possam ser concedidos aos servidores e demais beneficiários.

4.2. O desconto ou benefício ofertado deverá ser concedido em todos os estabelecimentos da pessoa jurídica parceira, sediados no Município de Porto Velho, salvo se a limitação a um ou alguns dos estabelecimentos constar expressamente da proposta.

4.3. Os descontos e/ou benefícios ofertados deverão ser uniformes e gerais para todos osservidores e demais beneficiáriosdoPrograma de Benefícios para o Servidor Municipal de Porto Velho - BEN+SERVIDOR, sendo vedada a discriminação.

4.4. O percentual mínimo para desconto será de 10% (dez por cento).

4.5. O desconto ou demais benefícios ofertados deverão ser mais vantajosos do que aqueles já oferecidos de praxe pela pessoa jurídica proponente em suas negociações habituais com os consumidores.

5. DOS DOCUMENTOS DE REGULARIDADE DA PROPONENTE

5.1. Além do Formulário de Cadastro - Anexo I deste Edital, para credenciamento no Programa de Benefícios para o Servidor Municipal de Porto Velho - BEN+SERVIDOR a pessoa jurídica interessada deverá apresentar as seguintes comprovações:

I- ter objeto social compatível com os bens e serviços a serem prestados;

II- comprovar a regularidade no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;

III- apresentar estatuto ou contrato social em vigor, com as devidas alterações, conforme a hipótese, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, se o caso;

IV- apresentar ata de designação ou da última eleição dos dirigentes, quando o caso;

V- não ter débitos com o Município de Porto Velho ou registro de pendências em cadastro municipal equivalente, servindo para comprovação apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa Municipal;

VI- não ter sido declarada inidônea ou impedida de licitar ou contratar com o Poder Público.

5.2. A Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, por intermédio da Comissão Técnica designada, efetuará as seguintes pesquisas em relação a pessoa jurídica proponente, objetivando verificar a inexistência:

I - de pendências com a Prefeitura de Porto Velho (Dívida Ativa Municipal);

II - de sanção de declaração de inidoneidade, impedimento ou suspensão de licitar e contratar com a Administração Municipal.

6. DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE DA PROPOSTA E FORMALIZAÇÃO DA PARCERIA

6.1. A Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, por meio da Comissão Técnica designada, analisará as propostas de acordo com as disposições do Decreto nº 21.861, de 19 de março de 2026 e deste Edital.

6.2. As propostas que não atenderem às disposições do Decreto nº 21.861, de 19 de março de 2026 e deste Edital serão indeferidas.

6.3. Atendidos os requisitos e condições previstos no Decreto nº nº 21.861, de 19 de março de 2026 e neste Edital, o pedido de credenciamento será deferido por despacho da Comissão Técnica, homologado pelo Secretário Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial do Município.

6.3.1.A Comissão Técnica terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para proceder à análise da documentação apresentada, contados a partir do recebimento da documentação completa.

6.3.2 Verificada a ausência de documentos, inconsistências ou necessidade de complementação de informações, a Comissão Técnica poderá realizar diligência, notificando a pessoa jurídica para que promova a regularização no prazo estabelecido. Nessa hipótese, o prazo de análise ficará interrompido, iniciando-se uma nova contagem a partir da data do novo protocolo contendo a documentação completa e regularizada.

6.3.3. No mesmo ato a pessoa jurídica será convocada para no prazo de até 5 (cinco) dias firmar o Termo de Adesão ao Programa de Benefícios para o Servidor Municipal de Porto Velho - BEN+SERVIDOR.

6.4. Após a assinatura do Termo de Adesão, a Comissão Técnica desta Secretaria Municipal de Administração - SEMAD providenciará a publicação do extrato de celebração da parceria no Diário Oficial da Cidade e disponibilizará o documento, na íntegra, em campo próprio no site oficial da Secretaria.

7. DOS RECURSOS

7.1. As proponentes que tiverem suas propostas indeferidas poderão interpor recurso ao Gabinete da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, em até 15 (quinze) dias após o indeferimento da proposta, através do e-mail credenciamentobeneficios@portovelho.ro.gov.br.

8. DA UTILIZAÇÃO DOS BENEFÍCIOS

8.1. A obtenção do benefício pelo servidor se dará com sua identificação, mediante a comprovação de seu vínculo com a Administração Municipal, por meio da apresentação de crachá funcional ou demonstrativo de pagamento referente ao mês imediatamente anterior, acompanhado de documento de identidade, com fotografia, válido no território nacional.

8.2. No caso dos demais beneficiários, além da apresentação de cópia do crachá funcional ou demonstrativo de pagamento referente ao mês imediatamente do servidor, deverá ser também apresentado, conforme

o caso, além de seu documento de identidade, com fotografia, válido no território nacional:

I- certidão de casamento, no caso de cônjuge, ou documento que comprove a união estável;

II- documento(s) que demonstrem o parentesco com o servidor, no caso de descendente ou ascendente;

III- documento que comprove a guarda, tutela ou curatela deferida ao servidor.

9. DA DIVULGAÇÃO DOS BENEFÍCIOS

9.1. A Secretaria Municipal de Administração manterá em seu site oficial, na página web do Portal do Servidor (https://semad.portovelho.ro.gov.br/), informações das pessoas jurídicas credenciadas e rede credenciada de cada qual, com os respectivos descontos e benefícios.

9.1.1. Na mesma página será disponibilizado meio eletrônico próprio para receber reclamações em relação às pessoas jurídicas credenciadas no Programa de Benefícios para o Servidor Municipal de Porto Velho - BEN+SERVIDOR.

10. DA VIGÊNCIA DA PARCERIA

10.1. O Termo de Adesão formalizado a partir do deferimento do credenciamento vigorará por 5 (cinco) anos a partir da data de sua assinatura.

10.2. Qualquer alteração nas condições e requisitos dos descontos e outros benefícios na aquisição de bens e serviços ofertados deverá ser objeto de aditamento ao Termo de Adesão firmado.

10.3. A parceria poderá ser denunciada a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

10.4. A parceria será ainda rescindida em virtude do descredenciamento da parceria, por descumprimento das disposições e nas condições previstas no Decreto nº 21.861, de 19 de março de 2026, neste Edital e no Termo de Adesão.

10.5. A denúncia ou rescisão do Termo de Adesão não alcançará os ajustes e instrumentos em vigor, firmados anteriormente pelos servidores e seus beneficiários

11.PENALIDADES

11.1. Caso fique caracterizado o descumprimento pela parceira dos requisitos e condições constantes no Decreto nº 21.861, de 19 de março de 2026, neste Edital e no Termo de Adesão, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

I- advertência;

II- descredenciamento, caso haja reincidência ou duas advertências por motivos distintos.

11.2. As penalidades serão aplicadas com observância, no mínimo, do seguinte procedimento:

I – relato dos fatos e proposta de aplicação da penalidade;

II - intimação, por intermédio do Diário Oficial da Cidade, oportunizando à parceira um prazo de 15 (quinze) dias para apresentar defesa em relação aos fatos e a proposta de penalidade;

III - decisão da Comissão Técnica;

IV - homologação do Secretário Municipal de Administração;

IV – publicação da decisão no Diário Oficial do Município.

11.3. Da decisão que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias, ao Gabinete da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, através do e-mail credenciamentobeneficios@portovelho.ro.gov.br.

11.4. Em caso de descredenciamento do Programa de Benefícios para o Servidor Municipal de Porto Velho - BEN+SERVIDOR, a parceira ficará impedida de formalizar novo Termo de Adesão pelo prazo de 12 (doze) meses.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Este Edital permanecerá vigente por prazo indeterminado, até sua efetiva revogação, a critério da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

12.2. Os contratos para descontos e benefícios em educação e outros serviços deverão prever tempo de duração desses descontos ou benefícios, assegurando, no caso de cursos, a manutenção dos mesmos até sua conclusão.

12.3. A Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, por meio da Comissão Técnica, solicitará semestralmente, ou quando houver necessidade, estatística e relatório com informações dos beneficiados, bem como informação dos descontos ou benefícios concedidos para acompanhamento da parceria.

12.3.1. Sem prejuízo do disposto no item 12.3. as pessoas jurídicas parceiras deverão fornecer, sempre que solicitado pelo Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM ou pela Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, relação contendo os nomes dos servidores e demais beneficiários já contemplados ou que estejam usufruindo dos descontos ou benefícios concedidos no âmbito do Programa de Parcerias.

12.4. A Prefeitura do Município de Porto Velho não se responsabilizará pelos casos de inadimplência ou não pagamento dos produtos ou serviços contratados pelos servidores e demais beneficiários em razão da parceria, bem como em relação aos danos causados ou qualquer penalidade em face do descumprimento de acordos ou contratos firmados.

12.5. A Prefeitura do Município de Porto Velho não fornecerá aos parceiros quaisquer informações cadastrais, pessoais ou funcionais dos seus servidores e demais beneficiários, sendo certo que toda e qualquer eventual atividade de tratamento de dados deve atender às finalidades do Termo de Adesão e ser realizada em conformidade com a legislação aplicável, sobretudo, mas não se limitando à Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

12.6. As pessoas jurídicas parceiras não poderão colocar cartazes, distribuir panfletos, abordar diretamente os servidores e demais beneficiários, bem como comercializar seus produtos ou serviços dentro das unidades da Prefeitura Municipal de Porto Velho.

12.7. Os bens, serviços, descontos ou benefícios oferecidos em razão do Programa de Benefícios para o Servidor Municipal de Porto Velho - BEN+SERVIDOR serão integralmente custeados pelos servidores ou beneficiários.

12.8. A Prefeitura do Município de Porto Velho será mero veículo de divulgação dos descontos e outros benefícios na aquisição de bens e serviços, no âmbito do Programa de Benefícios para o Servidor Municipal de Porto Velho - BEN+SERVIDOR, sendo de inteira responsabilidade dos parceiros o cumprimento integral das normas legais e regulamentares dos produtos e serviços ofertados, em especial as regras de proteção ao consumidor e de Proteção de Dados.

12.9. As pessoas jurídicas que formalizarem parceria com a Prefeitura do Município de Porto Velho objetivando a oferta dedescontos e outros benefícios na aquisição de bens e serviços, no âmbito do Programa de Benefícios para o Servidor Municipal de Porto Velho - BEN+SERVIDOR, não terão qualquerbenefício perante os demais

programas de governo, licitações, contratos, outras formas de parcerias ou obrigações fiscais.

12.10 Os credenciamentos serão realizados em caráter de não exclusividade no fornecimento ou na prestação de serviços aos servidores e demais beneficiários no âmbito do Programa de Benefícios para o Servidor Municipal de Porto Velho - BEN+SERVIDOR.

12.11. A apresentação de proposta pelas pessoas jurídicas interessadas em firmar parceria para oferta de descontos e outros benefícios, no âmbito do Programa de Benefícios para o Servidor Municipal de Porto Velho - BEN+SERVIDOR, implica na aceitação de todos os requisitos e condições estabelecidos neste Edital.

12.12 As pessoas jurídicas interessadas em consignar em folha de pagamento as prestações decorrentes dos bens ou serviços prestados no âmbito do Programa de Benefícios para o Servidor Municipal de Porto Velho - BEN+SERVIDOR deverão se credenciar observando os requisitos e condições fixados no Decreto nº 21.861, de 19 de março de 2026 e Decreto nº21.841, de 12 de março de 2026, ou outros normativos que vierem a sucedê-los.

12.13. As comunicações entre as pessoas jurídicas proponentes e a Prefeitura do Município de Porto Velho ocorrerão, no âmbito deste Chamamento, por meio de mensagem endereçada ao e-mail informado no Formulário de Cadastro - Anexo I deste Edital.

12.14. As dúvidas a respeito deste Edital serão esclarecidas pela Comissão Técnica, por intermédio do e-mail credenciamentobeneficios@portovelho.ro.gov.br ou através do contato (69) 99937-0372.

Porto Velho. 23 de abril de 2026.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:51DEF88B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1/2026/DGP/GAB/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7o, inciso XIX, do Decreto no 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023., e considerando a necessidade de padronizar e conferir maior celeridade e segurança jurídica aos procedimentos,

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Instrução Normativa tem por objetivo de consolidar e estabelecer a relação de documentos obrigatórios para abertura, protocolo e instrução de processos administrativos na área de recursos humanos/pessoal do Município de Porto Velho, com fundamento na legislação municipal vigente.

Art. 2º Aplicam-se as disposições desta norma a todos os processos administrativos que envolvam direitos, deveres, provimentos, movimentações e atividades funcionais dos servidores públicos municipais, efetivos, comissionados e celetistas.

Art. 3º A relação de documentos prevista nesta Instrução Normativa destina-se exclusivamente à instrução e ao protocolo do requerimento, constituindo condição necessária, mas não suficiente, para a concessão do benefício pretendido.

Parágrafo único. Caberá ao servidor consultar previamente a legislação municipal e o regulamento oficial do benefício pretendido para verificar se atende aos critérios objetivos de enquadramento, sendo que a ausência de amparo legal implicará o indeferimento do pedido, ainda que toda a documentação exigida para o protocolo tenha sido juntada.

CAPÍTULO II - DA DOCUMENTAÇÃO BÁSICA E ESPECÍFICA

Art. 4º Todo processo administrativo de pessoal deverá ser iniciado mediante requerimento padrão gerado no Sistema de Gestão de Pessoal - GPI - RHF, devidamente preenchido e assinado pelo interessado ou seu procurador legal, contendo, no mínimo:

•Nome completo e matrícula do servidor;

•Cargo, função e local de lotação;

•Descrição clara e objetiva do pedido ou da matéria;

•Fundamentação sucinta do pedido;

•Endereço para ciência e recebimento de intimações;

•Telefone e e-mail atualizados.

Art. 5º Para todos os requerimentos de que trata esta Instrução Normativa, o servidor ou seu procurador deverá apresentar os seguintes documentos básicos, observando-se que, para fins de instrução processual no sistema SEI!, deverão ser anexadas cópias digitais legíveis, permanecendo o servidor responsável pela guarda dos originais para apresentação à administração, se assim for solicitado:

•Cédula de Identidade (RG) ou documento de identificação oficial com foto;

•Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

•Comprovante de endereço recente e atualizado;

•Procuração pública ou particular com firma reconhecida, acompanhada dos documentos pessoais do procurador, se o requerimento for realizado por procurador, bem como a comprovação de inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), quando se tratar de advogado.

Art. 6º O servidor ou seu procurador é o responsável direto pela apresentação da documentação completa, legível e dentro do prazo de validade, quando couber, respondendo civil, penal e administrativamente pela autenticidade, veracidade e integridade das informações e documentos apresentados.

Parágrafo único. A unidade de lotação do servidor, ao emitir o parecer de que trata o Art. 8º, inciso II, será corresponsável pela verificação da conformidade documental e da aderência do pedido às informações funcionais constantes nos assentamentos do servidor, atestando a regularidade formal da instrução processual.

Art. 7º Os procedimentos administrativos de pessoal que exijam alimentação de dados no Sistema de Gestão de Pessoas – GPI – RHF serão de responsabilidade exclusiva da Secretaria Municipal de lotação do servidor, competindo à Divisão de Gestão de Pessoas de cada Secretaria a correta inserção das informações no sistema, observados os prazos e critérios estabelecidos na legislação municipal vigente.

§ 1º O requerimento formalizado pelo servidor deverá ser primeiramente analisado e instruído pela unidade de lotação, que providenciará a digitação no sistema GPI – RHF antes do encaminhamento ao Departamento de Gestão de Pessoas - DGP/SEMAD.

Art. 8º Os documentos elencados no ANEXO I desta Instrução Normativa deverão ser protocolados exclusivamente na Divisão de Atendimento ao Servidor (DIAS/SEMAD) ou encaminhados ao e-

mail atendimento.semad@portovelho.ro.gov.br, conforme disciplinado no ato de abertura do processo.

Parágrafo único. Os procedimentos listados no ANEXO II são de responsabilidade da unidade administrativa de lotação do servidor, cabendo a esta a instrução inicial, a conferência documental e o devido encaminhamento à SEMAD ou através do GPI quando aplicável, observado o disposto no caput do art. 6º e no art. 10 desta Instrução Normativa.

Art. 9º A falta de qualquer documento listado como obrigatório no Art. 5º acarretará em devolução do processo para anexação de documentos complementares ou o indeferimento liminar do pedido, concedendo-se prazo de 10 (dez) dias úteis para a sua juntada ou regularização, sob pena de arquivamento do processo.

§ 1° Os documentos serão devidamente anexados ao sistema SEI, seguindo os trâmites necessários para devida análise e deferimento ou indeferimento da solicitação.

§ 2° Será concedido acesso à consulta através do sistema SEI!, sendo encaminhado confirmação e chave de acesso ao requerente quando solicitado;

§ 3° Na eventualidade de ausência de documentos ou necessidade de documentos complementares o processo será remetido à unidade de lotação do servidor para ciência e providências.

CAPÍTULO III - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10º A presente Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 11º. Os processos administrativos de pessoal obedecerão a lista de documentos do Anexo I e II desta Instrução Normativa. Os requerimentos relativos aos procedimentos listados deverão ser previamente instruídos e conferidos pela unidade de lotação do servidor antes de seu protocolo. O descumprimento desta etapa acarretará a devolução imediata do processo à unidade de origem.

Art. 12º. A Divisão de Atendimento ao Servidor (DIAS/SEMAD) e o Departamento de Gestão de Pessoas e suas divisões poderão, no curso da instrução processual, solicitar documentos complementares não listados no Anexo I e Anexo II, desde que justificadamente necessários à análise do pedido, concedendo-se ao interessado o prazo de 10 (dez) dias úteis para atendimento, sob pena de arquivamento ou indeferimento.

§ 1° Os itens listados com a observação "Local de protocolo: DIAS/SEMAD (Divisão de Atendimento ao Servidor)" são de tramitação e abertura exclusiva da DIAS/SEMAD, não devendo ser protocolados na unidade de lotação do servidor.

Art. 13º A presente Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I

EMISSÃO DE DECLARAÇÕES (ABERTURA DE CONTA, VÍNCULO E NÃO VÍNCULO, PARA O INSS)

Local de protocolo: DIAS/SEMAD (Divisão de Atendimento ao Servidor)
Requerimento formal;
Comprovante de residência atualizado;
Cadastro de Pessoa Física (C.P.F);
Carteira de Identidade (RG).

ANÁLISE DA PROMOÇÃO E PROGRESSÃO - ART. 34, PARÁG. 1O. E PARÁG. 2O. DA LC N. 385/10

Local de protocolo: DIAS/SEMAD (Divisão de Atendimento ao Servidor)
Requerimento formal;
Comprovante de residência atualizado;
Cadastro de Pessoa Física (C.P.F);
Carteira de Identidade (RG).

LICENÇA PRÊMIO E FÉRIAS EM PECÚNIA POR MOTIVO DE DOENÇA - LC 385/2010 - ART 105

Local de protocolo: DIAS/SEMAD (Divisão de Atendimento ao Servidor)
Licença para o servidor:
Comprovante de residência atualizado;
Cadastro de Pessoa Física (C.P.F);
Carteira de Identidade (RG)
Laudo Médico atualizados;
Exames/Relatórios comprobatórios da patologia atualizados;
Telefone e email para contato atualizado;
Em caso de dependente menor de 18 anos (filhos):
RG e CPF do servidor e do dependente;
Certidão de Nascimento do dependente;
Documento comprobatório de parentesco entre o servidor e o enfermo;
Laudo Médico atualizados;
Exames/Relatórios comprobatórios da patologia atualizados;
Telefone e email para contato atualizado;
Comprovante de Residência atualizado;
Em caso de cônjuge e/ou outros (Pai e Mãe, irmão não emancipado, de qualquer condição, com menoridade civil ou inválido):
RG e CPF do servidor e do dependente;
Certidão de Casamento ou União Estável;
Documento comprobatório de parentesco entre o servidor e o enfermo;
Laudo Médico atualizados;
Exames/Relatórios comprobatórios da patologia atualizados;
Telefone para contato atualizado;
Comprovante de Residência atualizado;
Declaração de Dependência Legal/Econômica; e
Documento oficial atestando a dependência (exemplos: declaração de IR, declaração do IPAM, outros).

APOSENTADORIA: POR INVALIDEZ; VOLUNTÁRIA, COMPULSÓRIA, ESPECIAL:

Local de protocolo: DIAS/SEMAD (Divisão de Atendimento ao Servidor)

Cédula de Identidade (RG);
Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
Comprovante de endereço recente e atualizado;
Procuração, caso seja feito por advogado, a comprovação da carteira da OAB;
Declaração de Acumulação de Cargos, Emprego, Função Pública e/ou Proventos;
Declaração de Bens e Valores;
Declaração de Recebimento de Pensão ou Aposentadoria em outro regime de previdência.

Documentações Complementares:

Servidor admitido como CLT (celetista) e enquadrado como estatutário: Deverá apresentar a Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) original emitida pelo INSS para averbação do tempo de contribuição. Laboro da EMDUR, tem que ter CTC/INSS original;

Caso o servidor queira trazer tempos anteriores à admissão, poderá solicitar Averbação do Tempo de Contribuição-CTC, por meio da CTC emitida pelo INSS, quando submetido ao regime celetista/RGPS e demais Institutos de regime estatutário. Ressaltamos que faz-se necessário está endereçada a Prefeitura Municipal de Porto Velho-PMPV;

Acúmulo de Cargos Públicos: caso declare o exercício de outro cargo público, deverá entregar declaração de comprovação da compatibilidade de horários de ambos os cargos. Se já for aposentado em outro cargo, deverá anexar também a portaria de aposentadoria

(Art.142, §2 da Lei Complementar 412, de 30 de março de 2011). Essas Declarações deverão ser emitidas pelo Órgão de Laboro. Original;

Servidor cedido para outro órgão (sem ônus para a municipalidade): Deverá apresentar Certidão de Tempo de Serviço – CTS, ficha funcional e ficha financeira;

Servidor que paga pensão alimentícia: Deverá providenciar cópias de RG, CPF e telefone de contato dos alimentados e de seus representantes legais;

Caso o servidor averbe tempo especial contido na Certidão de Tempo de Contribuição de outro regime de previdência (RPPS ou RGPS), o período especial deve estar certificado expressamente na CTC, caso contrário, não será considerado para fins de cômputo do tempo especial.

PEDIDO DE APOSENTADORIA ESPECIAL DE CARGO PROFESSOR (FUNÇÃO DE MAGISTÉRIO)

Local de protocolo: DIAS/SEMAD (Divisão de Atendimento ao Servidor)

Documentação básica de Aposentadoria e;

Declarações das escolas onde exerceu a atividade de docência, que deverão ser apresentadas à Secretaria Municipal de Educação (SEMED) para a emissão de uma Certidão Única (original);

Caso o servidor utilize tempo de contribuição de outros regimes (CLT ou outros institutos), também deverá apresentar as declarações das escolas em que laborou;

Na inexistência de documentação da escola para comprovar o efetivo exercício das funções de magistério, será aceita uma declaração assinada pelo próprio professor em concordância com duas testemunhas (com firma reconhecida e cópia do RG) que trabalharam na mesma época;

Para comprovação do tempo de magistério, podem ser utilizados, no mínimo três dos seguintes documentos para cada declaração: portarias de nomeação, diários de classe, fotos, vídeos, registros na CTPS, CTC de outros regimes, entre outros;

As declarações devem conter informações como matrícula, cargo, função e período trabalhado, confirmando as atividades de docência realizadas no período declarado.

Declaração de Tempo de Contribuição:

PEDIDO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ - LEI COMPLEMENTAR Nº 404/2010

Local de protocolo: DIAS/SEMAD (Divisão de Atendimento ao Servidor)

Documentos básicos para aposentadoria e:

Laudo Médico do médico assistente atestando a incapacidade total do servidor, acompanhado de exames e outros documentos que ajudem a constatar a incapacidade de laborar;

O processo deverá passar por avaliação da Perícia Médica em conjunto com a Divisão de Acolhimento e Reinserção no Trabalho (DIART/CSO/SEMAD) para emissão de Relatório Médico;

Constatada a impossibilidade de readaptação, o processo será encaminhado à Perícia Médica do IPAM para análise final;

Caso a perícia médica do IPAM constate a incapacidade permanente, os autos deverão retornar à SEMAD para instrução.

PEDIDO DE APOSENTADORIA ESPECIAL - DEFICIÊNCIA (PCD) - Súmula Vinculante nº 33 do STF e a Instrução Normativa nº 50/2017-TCE/RO

Local de protocolo: DIAS/SEMAD (Divisão de Atendimento ao Servidor)

Documentos básicos para aposentadoria e;

Decisão do TJRO em Mandado de Injunção, com trânsito em julgado;
Documento comprobatório da deficiência na data do requerimento ou da aquisição do direito;

Avaliação médica e funcional da deficiência, indicando a data provável de início e o grau (grave, moderada ou leve);

Certidão emitida por outros regimes (RGPS, RPPS) reconhecendo o tempo de contribuição na qualidade de pessoa com deficiência, se houver e processo será encaminhado à Perícia Médica do IPAM para avaliação biopsicossocial e preenchimento do formulário IFBrM para fins de aferição da pontuação para classificação do grau de deficiência (leve, moderada ou grave).

PEDIDO DE APOSENTADORIA ESPECIAL - exerce atividades que prejudicam a saúde ou integridade Física (Insalubridade/Periculosidade) - Súmula Vinculante nº 33 do STF e a Instrução Normativa nº 50/2017-TCE/RO.

Local de protocolo: DIAS/SEMAD (Divisão de Atendimento ao Servidor)

Documentos básicos para aposentadoria e;
É exigido um tempo mínimo de 25 anos de serviço em condições especiais;

O servidor que se aposentar por esta regra não poderá voltar a exercer a atividade especial, sob pena de cancelamento do benefício;

Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT), expedido por médico do trabalho ou engenheiro de segurança do trabalho;

Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP), emitido pelo órgão responsável pelos assentamentos funcionais;

Parecer da perícia médica do ente, que analisará o LTCAT e o PPP, emitindo uma manifestação conclusiva sobre o enquadramento da atividade.

CERTIDÃO DE TEMPO DE SERVIÇO - Art. 89 do Decreto n. 11.824/2010

Local de protocolo: DIAS/SEMAD (Divisão de Atendimento ao Servidor)
Requerimento padrão assinado;
Comprovante de residência atualizado;
Cadastro de Pessoa Física (C.P.F);
Carteira de Identidade (RG);
Indicação expressa da finalidade da certidão.

ABONO DE PERMANÊNCIA

Local de protocolo: DIAS/SEMAD (Divisão de Atendimento ao Servidor)

No requerimento, informar e-mail e número de telefone para contato;
Comprovante de residência atualizado;
Cadastro de Pessoa Física (C.P.F);
Carteira de Identidade (RG);

Declaração de Acumulação de Cargos, Emprego, Função Pública e/ou Proventos. Caso declare o exercício de outro cargo público, deverá entregar declaração de comprovação da compatibilidade de horários

de ambos os cargos. Se já for aposentado em outro cargo, deverá anexar também a portaria de aposentadoria;

Procuração, caso seja feito por advogado, a comprovação da carteira da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB.

Servidor admitido como CLT (celetista) e enquadrado como estatutário: Deverá apresentar a Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) original emitida pelo INSS para averbação do tempo de contribuição. Laboro da EMDUR, tem que ter CTC/INSS original;

Caso o servidor queira trazer tempos anteriores à admissão, poderá solicitar Averbação do Tempo de Contribuição - CTC, por meio da CTC emitida pelo INSS, quando submetido ao regime celetista/RGPS e demais Institutos de regime estatutário. Ressaltamos que faz-se necessário está endereçada a Prefeitura Municipal de Porto Velho PMPV;

Servidor cedido para outro órgão (sem ônus para a municipalidade): Deverá apresentar Certidão de Tempo de Serviço – CTS, ficha funcional e ficha financeira;

Caso o servidor averbe tempo especial contido na Certidão de Tempo de Contribuição de outro regime de previdência (RPPS ou RGPS), o período especial deve estar certificado expressamente na CTC, caso contrário, não será considerado para fins de cômputo do tempo especial.

AVERBAÇÃO DE TEMPO ANTERIOR PRESTADO NO MUNICÍPIO , PARA FINS DE QUINQUÊNIO - ART. 77, PARÁG. 2O. DA LC N. 385/10:

Local de protocolo: DIAS/SEMAD (Divisão de Atendimento ao Servidor)
Apresentar originais e cópias legíveis:
Comprovante de residência atualizado;
Cadastro de Pessoa Física (C.P.F);
Carteira de Identidade (RG);

Por meio de Procuração (caso seja por meio de procurador)com comprovação da carteira junto ao Conselho Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, se advogado.

Servidor que foi admitido como CLT (Celetista) e foi enquadrado Estatutário: deverá constar Averbação do Tempo de Contribuição, por meio da CTC emitida pelo INSS, quando submetido ao regime celetista/RGPS. ORIGINAL;

Caso o servidor queira trazer tempos anteriores à admissão, poderá solicitar Averbação do Tempo de Contribuição-CTC, por meio da CTC emitida pelo INSS, quando submetido ao regime celetista/RGPS. Bem como, CTC emitida pelos Institutos Previdenciários, quando submetido ao regime Estatutário, que queira averbar na Prefeitura Municipal de Porto Velho - PMPV; ressaltando ainda, que a destinação para a utilização dos períodos a serem averbados é para a PMPV. Original.
A Certidão de Tempo de Contribuição - CTC, deverá esta endereçada a Prefeitura Municipal de Porto Velho;

A Matrícula/Cadastro tem que ser a mesma do Requerimento;

AVERBAÇÃO DE CERTIDÃO POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EXPEDIDA PELO INSS - CTC

Local de protocolo: DIAS/SEMAD (Divisão de Atendimento ao Servidor)
Comprovante de residência atualizado;
Cadastro de Pessoa Física (C.P.F);
Carteira de Identidade (RG);
Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) original, com QR Code e endereçada à Prefeitura Municipal de Porto Velho;
Comprovante de Residência.

CEDÊNCIA - APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO - LC 385/2010

Local de protocolo: DIAS/SEMAD (Divisão de Atendimento ao Servidor)
Foto atual 3x4;
Comprovante de residência atualizado;
Cadastro de Pessoa Física (C.P.F);
Carteira de Identidade (RG);
Título de eleitor;

Certidão de nascimento, se solteiro, ou casamento, se casado;

Certidão de nascimento dos dependentes até 14 anos, se houver;

Carteira de vacinação, dos dependentes de 00 a 06, se houver;

Declaração da escola (original) de 07 à 14 anos

Carteira do trabalho (página da foto e o verso);

Número do PIS/PASEP;

Carteira de reservista, se do sexo masculino;

Decreto de cedência (original);

Ofício do Requerente da cedência;

Ofício autorizando a cedência;

Ficha funcional do Órgão cedente;

Planilha de remuneração (original);

Ficha financeira;

Último contracheque;

Declaração de remuneração do servidor, discriminando vencimento ou salário, vantagens, encargos sociais, benefícios e outras despesas;

Informações acerca do Instituto de Previdência Social ao qual o servidor cedido está segurado, conforme solicitadas pela Secretaria Municipal de Administração.

Informar o CNPJ do empregador/órgão público cedente/origem.

Informar a matrícula do trabalhador no empregador/órgão público cedente de origem;

Assentamentos Funcionais;

Certidão/Planilha de Férias com Histórico de Férias Pendentes;

Número da Conta Corrente (Banco do Brasil).

ATESTADO MÉDICO FORA DO PRAZO (DECRETO 11.824/2010 - ART. 109 a 111)

Local de protocolo: DIAS/SEMAD (Divisão de Atendimento ao Servidor)
Requerimento padrão assinado;
Comprovante de residência atualizado;
Cadastro de Pessoa Física (C.P.F);
Carteira de Identidade (RG);
Justificativa do atraso do documento;
Atestado médico devidamente preenchido;
Laudo.

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE - HOMOLOGAÇÃO DE ATESTADO MÉDICO (Decreto 11. 824/2010 - Art. 106)

Local de protocolo: Através do aplicativo MIHMO Saúde, no prazo de até 07 dias a contar da data constante no laudo ou atestado médico
O atestado médico onde deverá constar: Classificação Internacional de Doença – CID; Identificação do médico assistente; o prazo de afastamento do servidor; Relatório Médico; Exames Comprobatórios.
Observação: Nos casos de licença médica superior a 15 (quinze) dias, homologados os primeiros 15 (quinze) dias, deverá ser solicitada Perícia Médica do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, se celetista, comissionado ou temporário.

LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA (Decreto 11. 824/2010 - Art. 91)

Local de protocolo: DIAS/SEMAD (Divisão de Atendimento ao Servidor)
Requerimento padrão assinado;
Comprovante de residência atualizado;
Cadastro de Pessoa Física (C.P.F);
Carteira de Identidade (RG);
Justificativa do atraso do documento
Atestado médico devidamente preenchido;
Documentos do familiar acometido da doença;
Documento comprobatório de parentesco entre o servidor e o enfermo, sendo considerado para esse fim (cônjuge ou companheiro, pai, filho, irmão, padrasto ou madrasta, enteado, dependente que viva às suas expensas e conste do seu assentamento funcional)
Laudo médico atestando que o enfermo necessita de assistência de terceiro, bem como o período em que se dará a assistência;
Declaração firmada pelo requerente de que sua assistência pessoal é indispensável, por não existir outros membros da família que possam assistir o enfermo e que não é possível ser prestada simultaneamente com o exercício do cargo.

EXONERAÇÃO:

Local de protocolo: DIAS/SEMAD (Divisão de Atendimento ao Servidor)
Solicitação de EXONERAÇÃO – Estatutário:
Comprovante de residência atualizado;
Cadastro de Pessoa Física (C.P.F);
Carteira de Identidade (RG);
Requerimento assinado, solicitando a exoneração e informando a partir de que data.
Declaração de Nada Consta/Certidão Negativa de Processos Administrativos Disciplinares – Emitida pela Subprocuradoria de Processo Disciplinar/PGM;
Declaração de Acúmulo de Cargo;
Declaração de Bens e Valores;
ASO (Entregue até 10 dias após a data de encerramento do contrato/vínculo).

SOLICITAÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL – PRAZO DETERMINADO:

Local de protocolo: DIAS/SEMAD (Divisão de Atendimento ao Servidor)
Comprovante de residência atualizado;
Cadastro de Pessoa Física (C.P.F);
Carteira de Identidade (RG);
Requerimento assinado, solicitando a exoneração e informando se deseja ou não cumprir aviso prévio;
ASO (Entregue até 10 dias após a data de encerramento do contrato/vínculo).

RESÍDUOS SALARIAIS POR MOTIVO DE FALECIMENTO DO SERVIDOR

Local de protocolo: DIAS/SEMAD (Divisão de Atendimento ao Servidor)
RG do falecido e cônjuge, dependentes ou outros beneficiários;
CPF do falecido e cônjuge, dependentes ou outros beneficiários;
Comprovante de residência,
Certidão de casamento ou documentos dos dependentes;
Certidão de óbito.

ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO OU QUINQUÊNIO - ART. 77 DA LC 385/10:

Local de protocolo: DIAS/SEMAD (Divisão de Atendimento ao Servidor)
Requerimento formal protocolado diretamente na SEMAD quando o quinquênio não foi automaticamente inserido no contracheque do servidor;
Comprovante de residência atualizado;
Cadastro de Pessoa Física (C.P.F);
Carteira de Identidade (RG);

ALTERAÇÃO DE CONTA CORRENTE

Local de protocolo: DIAS/SEMAD (Divisão de Atendimento ao Servidor)
Comprovante de residência atualizado;
Cadastro de Pessoa Física (C.P.F);
Carteira de Identidade (RG);
Requerimento
Extrato da conta ou Cartão

SOLICITAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AO RGPS - DTC

Local de protocolo: DIAS/SEMAD (Divisão de Atendimento ao Servidor)
CNIS,
Comprovante de residência atualizado;
Cadastro de Pessoa Física (C.P.F);
Carteira de Identidade (RG);
Cópia da Carteira de Trabalho;
Extrato de Contribuição - CNIS, quando aplicável.

DOCUMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO DE SERVIDOR COM VÍNCULO:

Local de protocolo: DIAS/SEMAD (Divisão de Atendimento ao Servidor)

Decreto de nomeação para cargo em comissão.

Comprovante de residência atualizado;

Cadastro de Pessoa Física (C.P.F);

Carteira de Identidade (RG);

Certidão negativa da Justiça Federal: 1º grau – Cíveis e Criminais (Onde residiu nos últimos 5 anos. Para os candidatos domiciliados em Rondônia: Seção Judiciária do Estado de Rondônia.

Certidão Negativa de Ações Judiciais Cível e Criminal para atendimento à Resolução nº 156/2012 do CNJ do Tribunal de Justiça da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. Para os candidatos domiciliados em Rondônia: Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia. Selecionar a Certidão de ações judiciais cíveis e criminais para atendimento da Resolução nº 156/2012 do CNJ. (1º Grau).

Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

Certidão Negativa da Justiça Eleitoral – Quitação Eleitoral.

Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedida pela Polícia Federal.

Certidão Negativa de Tributos Municipais. Para os candidatos domiciliados em Porto Velho: Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ.

Declaração de Opção. Obs.: Servidor Estatutário, marcar uma opção: 80% (oitenta por cento) ou 100% (cem por cento)

Declaração de Bens.

Declaração de não possuir parentesco art. 11 da Emenda Constitucional Estadual n. 65/2009 e Resolução n. 7/2005 do Conselho Nacional de Justiça. Obs: Somente candidatos a cargo em comissão sem vínculo efetivo.

Termo de Responsabilidade/Confidencialidade e uso do sistema GLPI
Termo de Compromisso ao Código de Ética

DOCUMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO DE SERVIDOR SEM VÍNCULO

Local de protocolo: DIAS/SEMAD (Divisão de Atendimento ao Servidor)

Decreto de nomeação para cargo em comissão. Obs: Somente candidatos a cargo em comissão sem vínculo efetivo;

Foto no tamanho 3x4, colorida, tirada de frente, com o rosto centralizado.

Registro Geral - RG (Carteira de Identidade);

Cadastro de Pessoa Física – CPF;

Comprovante de residência com CEP atualizado (conta de água, luz ou telefone);
Título de Eleitor;
Certidão de Nascimento. Se casado, Certidão de Casamento. Se viúvo, apresentar a Certidão de Óbito. Se divorciado, apresentar a Averbação ou Escritura Pública de União Estável;

Certidão de Nascimento e Cadastro de Pessoa Física – CPF dos Dependentes Legais;

Menores de 18 anos

Cartão de Vacina de Dependentes Legais (Menores de 06 anos) e/ou Comprovante de Escolaridade (07 a 14 anos)

Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP. Na ausência apresentar extrato analítico expedido pela Caixa Econômica Federal.

Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível exigido para o cargo, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério de Educação.

Registro junto ao órgão de conselho de classe correspondente à sua formação profissional, quando for o caso.

Certificado de Reservista e/ou Carta-patente para candidatos com idade até 45 anos.

Comprovante de conta-corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física). Se o (a) candidato (a) não possuir conta-corrente, a Administração Municipal, através de órgão competente, entregará Declaração para que o (a) candidato (a) se dirija ao Banco do Brasil para fazer a abertura de conta.

Atestado Médico de Sanidade Física e Mental. Perícia Médica Oficial do Município de Porto Velho

Comprovante de Situação Cadastral no CPF. (DIAS https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp
Certidão negativa da Justiça Federal: 1º grau – Cíveis e Criminais (Onde residiu nos últimos 5 anos. Para os candidatos domiciliados em Rondônia: Seção Judiciária do Estado de Rondônia.

Certidão Negativa de Ações Judiciais Cível e Criminal para atendimento à Resolução nº 156/2012 do CNJ do Tribunal de Justiça da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. Para os candidatos domiciliados em Rondônia: Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia. (1º Grau)

Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

Certidão Negativa da Justiça Eleitoral – Quitação Eleitoral.

Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedido pela Polícia Federal.

Certidão Negativa de Tributos Municipais. Para os candidatos domiciliados em Porto Velho: Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ.

Declaração do (a) candidato (a) informando se ocupa ou não cargo público (ou aposentadoria dele decorrente). Caso confirme acumulação lícita de cargos públicos deverá apresentar também declaração emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo; carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades, quando for o caso de acumulação lícita de cargo.

Declaração de Bens.

Declaração de opção ao recebimento de Auxílio Transporte.

Declaração de não possuir parentesco art. 11 da Emenda Constitucional Estadual n. 65/2009 e Resolução n. 7/2005 do Conselho Nacional de Justiça. obs: Somente candidatos a cargo em comissão sem vínculo efetivo.

Declaração de Opção Servidor marcar uma opção 80% (oitenta por cento) ou 100% (cem por cento).

Termo de Responsabilidade/Confidencialidade e uso do sistema GLPI ;
Termo de Compromisso ao Código de Ética.

CEDÊNCIAS - RENOVAÇÃO

Local de protocolo: DIAS/SEMAD (Divisão de Atendimento ao Servidor)
Comprovante de residência atualizado;
Cadastro de Pessoa Física (C.P.F);
Carteira de Identidade (RG);
Decreto de renovação do ente.

DESCONTOS DE CONSIGNADO NA FOLHA DE PAGAMENTO (Decreto 11.824/2011 - Art. 131 a 151):

Local de protocolo: DIAS/SEMAD (Divisão de Atendimento ao Servidor)
Para consignações de empréstimos, financiamentos e cartões de crédito (art. 134, incisos III, IV e V):
Requerimento padronizado de cancelamento, preenchido e assinado pelo servidor;
Registro Geral (RG) ou outro documento oficial de identificação com foto;
CPF do servidor;
Comprovante de residência atualizado;
Documento comprobatório de quitação integral do débito (para cancelamento por quitação);
Ou documento comprobatório da anuência expressa da instituição consignatária (para cancelamento por acordo);
Ou, em caso de fraude, dolo ou simulação, documento que demonstre indícios da irregularidade, acompanhado de boletim de ocorrência, se houver, para análise nos termos do art. 150 do Decreto nº 11.824/2011.

LICENÇA PARA SERVIÇO MILITAR - ART. 98 DA LC N. 385/10

Local de protocolo: DIAS/SEMAD (Divisão de Atendimento ao Servidor)
Documentos necessários:
Comprovante de residência atualizado;
Cadastro de Pessoa Física (C.P.F);
Carteira de Identidade (RG);
Documento de convocação militar (certificado de incorporação, carta de apresentação, etc.).

LICENÇA PARA ATIVIDADES POLÍTICAS - ART. 99 DA LC N. 385/10

Local de protocolo: DIAS/SEMAD (Divisão de Atendimento ao Servidor)
Documentos necessários:
Requerimento padrão assinado;
Comprovante de residência atualizado;
Cadastro de Pessoa Física (C.P.F);
Carteira de Identidade (RG);
Comprovante de registro de candidatura (ou convenção partidária);
Declaração de cargo em comissão/função de confiança (se for o caso).

INTERRUPÇÃO DE READAPTAÇÃO

Local de protocolo: DIAS/SEMAD (Divisão de Atendimento ao Servidor)
Requerimento padrão assinado;
Comprovante de residência atualizado;
Cadastro de Pessoa Física (C.P.F);
Carteira de Identidade (RG);
Laudo médico oficial atualizado atestando aptidão para retorno às funções.

INTERRUPÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES

Local de protocolo: DIAS/SEMAD (Divisão de Atendimento ao Servidor)
Requerimento padrão assinado
Comprovante de residência atualizado;
Cadastro de Pessoa Física (C.P.F);
Carteira de Identidade (RG);
Comunicação com antecedência mínima de 15 dias, para a data efetiva do retorno;
Atestado de Saúde Ocupacional (Após Emissão de Portaria).

INTERRUPÇÃO DE LICENÇA PRÊMIO

Local de protocolo: DIAS/SEMAD (Divisão de Atendimento ao Servidor)
Requerimento padrão assinado;
Comprovante de residência atualizado;
Cadastro de Pessoa Física (C.P.F);
Carteira de Identidade (RG);
Justificativa da interrupção (interesse da Administração ou a pedido).

INTERRUPÇÃO DE LICENÇA PARA ACOMPANHAR CÔNJUGE

Local de protocolo: DIAS/SEMAD (Divisão de Atendimento ao Servidor)
Requerimento padrão assinado;
Comprovante de residência atualizado;
Cadastro de Pessoa Física (C.P.F);
Carteira de Identidade (RG);
Documento que justifique o retorno (ex: término do deslocamento do cônjuge).

INCLUSÃO E RETROATIVO DE QUINQUÊNIO - Art. 77 da LC n. 385/10

Local de protocolo: DIAS/SEMAD (Divisão de Atendimento ao Servidor)
Requerimento padrão assinado;
Comprovante de residência atualizado;
Cadastro de Pessoa Física (C.P.F);
Carteira de Identidade (RG);
Comprovante de que o período não foi computado automaticamente (ex: contracheque).

REFERÊNCIA E PROGRESSÃO - Art. 34 da LC n. 385/10

Local de protocolo: DIAS/SEMAD (Divisão de Atendimento ao Servidor)
Requerimento padrão assinado;
Comprovante de residência atualizado;
Cadastro de Pessoa Física (C.P.F);
Carteira de Identidade (RG);
Comprovante de avaliação de desempenho (quando aplicável);
Certificado de participação em curso de aperfeiçoamento (para promoção).

VACÂNCIA - Art. 35 da LC n. 385/10

Local de protocolo: DIAS/SEMAD (Divisão de Atendimento ao Servidor)
Comunicação oficial da unidade de lotação;
Comprovante de residência atualizado;
Cadastro de Pessoa Física (C.P.F);
Carteira de Identidade (RG);
Ato que originou a vacância (exoneração, posse em outro cargo, falecimento, etc.).

INTERRUPÇÃO DE VACÂNCIA

Local de protocolo: DIAS/SEMAD (Divisão de Atendimento ao Servidor)
Requerimento padrão assinado;
Comprovante de residência atualizado;
Cadastro de Pessoa Física (C.P.F);
Carteira de Identidade (RG);
Exoneração do Cargo que originou o pedido de vacância;
Atestado de Saúde Ocupacional (Emitido após a publicação da portaria);

AUXÍLIO RECLUSÃO - Art. 218 da LC n. 385/10 c/c LC n. 404/10

Local de protocolo: DIAS/SEMAD (Divisão de Atendimento ao Servidor)

Requerimento padrão assinado pelo dependente;
RG e CPF do dependente e do servidor preso;
Comprovante de residência do dependente;
Certidão de nascimento dos filhos menores (se houver);
Declaração de dependência econômica;
Certidão de óbito (se for o caso);
Documento que comprove a prisão (ex: alvará de recolhimento);
Certidão de casamento ou união estável (para cônjuge/companheiro).

DESINCOMPATIBILIZAÇÃO

Local de protocolo: DIAS/SEMAD (Divisão de Atendimento ao Servidor)
Desincompatibilização é o afastamento obrigatório de servidores públicos ou ocupantes de cargos específicos que desejam concorrer a eleições, garantindo o equilíbrio do pleito. O requerimento deve ser formalizado junto ao órgão de origem, respeitando prazos de 3 a 6 meses antes da eleição.
Requerimento;
Declaração de pré candidatura ao cargo almejado, emitido pelo Partido;
Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo TSE;
Certidão de Filiação Partidária - emitida pelo TSE;
Identidade;
Cadastro de Pessoa Física - CPF;
Comprovante de Residência.

REVERSÃO DE APOSENTADORIA - Art. 28 da LC n. 385/10

Local de protocolo: DIAS/SEMAD (Divisão de Atendimento ao Servidor)

Requerimento padrão assinado;
RG e CPF;
Comprovante de residência atualizado;
Laudo médico oficial (para reversão por invalidez);
Comprovante de que a aposentadoria ocorreu nos últimos 5 anos (para reversão voluntária).

CERTIDÃO CONSIGNADA POR FALECIMENTO (Para recebimento de pensões)

Local de protocolo: DIAS/SEMAD (Divisão de Atendimento ao Servidor)
Documentos necessários:
Requerimento padrão assinado;
RG e CPF do falecido e do requerente;
Certidão de óbito;
Certidão de casamento (se for cônjuge);
Certidão de nascimento dos dependentes (se for o caso);
Comprovante de residência do requerente.

REFLEXOS/RESÍDUOS SALARIAIS (Hora extra, insalubridade, férias, entre outros)

Local de protocolo: DIAS/SEMAD (Divisão de Atendimento ao Servidor)
Requerimento padrão assinado informando o período a ser pago (ano);
Comprovante de residência atualizado;
Cadastro de Pessoa Física (C.P.F);
Carteira de Identidade (RG);
Contracheques do período (quando necessário).

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO E NÃO VÍNCULO

Local de Emissão: DIAS/SEMAD (Divisão de Atendimento ao Servidor)
Requerimento padrão assinado;
Comprovante de residência atualizado;
Cadastro de Pessoa Física (C.P.F);
Carteira de Identidade (RG);
Indicação da finalidade da declaração.

ABERTURA DE CONTA-Comissionados, Estagiários, Celetistas, Estatutários
Local de protocolo: DIAS/SEMAD (Divisão de Atendimento ao Servidor)
Requerimento padrão assinado;
Comprovante de residência atualizado;
Cadastro de Pessoa Física (C.P.F);
Carteira de Identidade (RG);
Número da agência e conta no Banco do Brasil;
Extrato da conta ou cartão com código de barras.

ESTABILIDADE GESTACIONAL - Art. 10, II, "b" do ADCT c/c Súmula 244 do TST

Local de protocolo: DIAS/SEMAD (Divisão de Atendimento ao Servidor)
Requerimento padrão assinado;
Comprovante de residência atualizado;
Cadastro de Pessoa Física (C.P.F);
Carteira de Identidade (RG);
Certidão de nascimento da criança;
Atestado médico de gestação (pré-parto);
Exames complementares;
Ultrassonografia Obstétrica;
Decreto de exoneração OU termo de rescisão contratual;
Comprovante de que a servidora estava gestante durante o contrato (para celetistas).

INTERRUPÇÃO DE REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO - Art. 123 da LC n. 385/10

Local de protocolo: Perícia Médica/SEMAD (após requerimento no DIAS)
Requerimento padrão assinado;
Comprovante de residência atualizado;
Cadastro de Pessoa Física (C.P.F);
Carteira de Identidade (RG);
Laudo médico oficial atualizado, atestando o fim da necessidade que motivou a redução - Quando aplicável.

SOLICITAÇÃO DE CÓPIAS DE FICHAS FINANCEIRAS E FUNCIONAIS ANTERIORES AO ANO 2000

Local de protocolo: DIAS/SEMAD (Divisão de Atendimento ao Servidor)
Requerimento padrão assinado;
Comprovante de residência atualizado;
Cadastro de Pessoa Física (C.P.F);
Carteira de Identidade (RG);
Indicação do período desejado (para fichas financeiras).

LICENÇA POR MOTIVO DE AFASTAMENTO DO CÔNJUGE OU COMPANHEIRO OU RENOVAÇÃO (2 ANOS) - ART. 97 DA LC N. 385/10:

Local de protocolo: DIAS/SEMAD (Divisão de Atendimento ao Servidor)
Identidade de ambos;
CPF de ambos;
Requerimento;
Comprovante de Residência para onde irá;
Documento de remoção/deslocamento do cônjuge;
Certidão de casamento ou Declaração Marital;

LICENÇA PARA DESEMPENHO DE MANDATO CLASSISTA - ART. 107 DA LC N. 385/10

Local de protocolo: DIAS/SEMAD (Divisão de Atendimento ao Servidor)
Documentos necessários:
Requerimento padrão assinado;
Comprovante de residência atualizado;
Cadastro de Pessoa Física (C.P.F);
Carteira de Identidade (RG);
Ata da eleição registrada em cartório;
Estatuto da entidade;
Comprovante de registro no órgão competente (Ministério do Trabalho ou equivalente);
Lista de filiados para comprovação da proporcionalidade.

ANEXO II

LICENÇA PRÊMIO POR NEGATIVA - Art. 105-B DA LC 385/2010

Local de protocolo: Unidade Administrativa de lotação do servidor
Inicialmente o servidor deve ter a solicitação de gozo de licença prêmio indeferida pelos chefes imediatos e Secretário da Pasta (Titular da Pasta);
Após o indeferimento do titular deve ser feita a solicitação de conversão de licença prêmio em pecúnia por negativa;
Comprovante de residência atualizado;
Cadastro de Pessoa Física (C.P.F);
Carteira de Identidade (RG).

REINTEGRAÇÃO (quando invalidada a sua demissão por decisão administrativa ou judicial) - ART. 27 DA LC N. 385/10

Local de protocolo: Unidade Administrativa de lotação do servidor
Requerimento administrativo formalizando o pedido de reintegração.
Cópia de RG e CPF;
Identificação funcional (número de matrícula, cargo, lotação).

Cópia da decisão administrativa ou judicial que declarou a demissão inválida.
Cópia do ato de demissão que se pretende invalidar.

SALÁRIO FAMÍLIA - ART. 217, B, DA LC N. 385/10 E LC N. 404/10

Local de protocolo: Unidade Administrativa de lotação do servidor
Requerimento devidamente assinado pelo requerente
Documentos pessoais RG, CPF E COMPROVANTE DE ENDEREÇO);
Documentos da criança - RG ou CPF ou CERTIDÃO DE NASCIMENTO
Certidão de Nascimento de cada filho/dependente.
Caderneta de Vacinação atualizada (obrigatório para crianças até 6 anos).
Comprovante de frequência escolar (obrigatório para filhos a partir de 4 anos).

AUXÍLIO TRANSPORTE - ART. 63 DA LC N. 385/10

Local de protocolo: Unidade Administrativa de lotação do servidor
Requerimento/Formulário específico com anuência do chefe imediato;
Comprovante de residência atualizado;
Cadastro de Pessoa Física (C.P.F);
Carteira de Identidade (RG);
Declaração de opção do Auxílio Transporte.

AUXÍLIO DESLOCAMENTO - ART. 65 DA LC N.385/10

Local de protocolo: Unidade Administrativa de lotação do servidor
Requerimento/Formulário específico com anuência do chefe imediato;
Comprovante de residência atualizado;
Cadastro de Pessoa Física (C.P.F);
Carteira de Identidade (RG);
Declaração de opção do Auxílio Transporte.

GRATIFICAÇÃO NATALINA - 13O. SALÁRIO - ART. 72 DA LC N. 385/10

Local de protocolo: Unidade Administrativa de lotação do servidor posteriormente encaminhado via GPI-RHF
Requerimento solicitado na própria secretaria indicando o mês desejado para antecipação, devendo ter tempo hábil para a concessão e digitado através do Sistema GPI para recebimento na SEMAD.

GRATIFICAÇÃO POR ENCARGOS - ART. 76 DA LC N. 385/10

Local de protocolo: Unidade Administrativa de lotação do servidor
Grupo de Trabalho ou Comissão instituída por Decreto do Chefe do Executivo ou Secretário Municipal de Administração;
Abertura de processo no SEI para instrução e demais providências;
Elaboração de atas mensais de reunião para garantia do pagamento e envio à SEMAD.

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE - ART. 81 DA LC N.385:

Local de protocolo: Unidade Administrativa de lotação do servidor
Requerimento padrão devidamente assinado e com anuência do chefe imediato;
Comprovante de residência atualizado;
Cadastro de Pessoa Física (C.P.F);
Carteira de Identidade (RG);
Assentamentos funcionais incluídos pela Divisão de Gestão de Pessoas da Secretaria de Lotação do Servidor;
Histórico de lotação do servidor, incluído no processo pela Divisão de Gestão de Pessoas da Secretaria de Lotação do Servidor.

ADICIONAL DE PERICULOSIDADE - ART. 81 DA LC N.385:

Local de protocolo: Unidade Administrativa de lotação do servidor
Requerimento padrão devidamente assinado e com anuência do chefe imediato;
Comprovante de residência atualizado;
Cadastro de Pessoa Física (C.P.F);
Carteira de Identidade (RG);
Assentamentos Funcionais incluídos pela Divisão de Gestão de Pessoas da Secretaria de Lotação do Servidor;
Histórico de lotação do servidor, incluído no processo pela Divisão de Gestão de Pessoas da Secretaria de Lotação do Servidor.

ADICIONAL DE HORA EXTRA - ART. 87, PARÁG. 3O. VI DA LC N.385

Local de protocolo: Unidade Administrativa de lotação do servidor, após encaminhado à SEMAD através do Sistema GPI:
Requerimento padrão (Planilha de Horas Extras) devidamente assinado e com anuência do chefe imediato que deverá ser encaminhado à Divisão de Gestão de Pessoas da Secretaria de Lotação do Servidor para alimentação no sistema GPI.

ADICIONAL NOTURNO - ART. 88 DA LC 385/10:

Local de protocolo: Unidade Administrativa de lotação do servidor, após encaminhado à SEMAD através do Sistema GPI
Para solicitar o Adicional Noturno, o servidor deve estar em efetivo exercício noturno, comprovar a escala/jornada, a unidade de lotação deve protocolar o pedido na Secretaria de Lotação que irá encaminhar à SEMAD através do Sistema GPI.

ALTERAÇÃO/PROGRAMAÇÃO DO GOZO DE FÉRIAS - ART. 89 DA LC N. 385/10:

Local de protocolo: Unidade Administrativa de lotação do servidor, após encaminhado à SEMAD através do Sistema GPI:
Requerimento administrativo solicitando o adicional de férias em tempo hábil e com justificativa.

CONVERSÃO EM PECÚNIA DE 10 DIAS DE FÉRIAS. ART. 90 - § 4º:

Local de protocolo: Unidade Administrativa de lotação do servidor:

Para solicitar a conversão em pecúnia de 10 dias de férias, o servidor deve ter férias adquiridas, estar em efetivo exercício protocolar o pedido previamente na Secretaria de Lotação, com autorização da chefia;
Requerimento administrativo solicitando a conversão em pecúnia com a devida motivação do pedido de alteração;
Indicação expressa dos 10 dias a serem convertidos;
Anuência da chefia imediata.
Encaminhado pela Secretaria de lotação através de Ofício encaminhado à SEMAD.

LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE - ART. 100 DA LC N. 385/10

Local de protocolo: Unidade Administrativa de lotação do servidor, após encaminhado à SEMAD através do Sistema GPI

Solicitado na Secretaria de Origem do Servidor com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias da data prevista para o início da licença. Havendo anuência do titular da Unidade Administrativa, o pedido deverá ser informado à SEMAD;
Requerimento formal do servidor assinado pelo chefe imediato e titular da pasta;
Identidade e Comprovante de Residência.

LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES - ART. 106 DA LC N. 385/10

Local de protocolo: Unidade Administrativa de lotação do servidor:
Requerimento com autorização do titular da pasta e chefias;
Comprovante de residência atualizado;
Cadastro de Pessoa Física (C.P.F);
Carteira de Identidade (RG).

LICENÇA GESTANTE - ART. 109, DA LC N. 385/10

Através do aplicativo MIHMO a partir do 1º (primeiro) dia do 9º (nono) mês de gestação, ou antes, deste período se o médico assistente quiser antecipar em situações de risco gestacional.

Comprovante de residência atualizado;
Cadastro de Pessoa Física (C.P.F);
Carteira de Identidade (RG);
Certidão de nascimento da criança, ou;
Licença Maternidade assinada pelo médico assistente que a acompanha. Com base legal no Art. 103 do Decreto nº 11.824 de 18 de Outubro de 2010, publicado no D.O.M. 3.871 de 1º de Novembro de 2010.

LICENÇA PATERNIDADE - ART. 111 DA LC 385/2010:

Local de protocolo: Unidade Administrativa de lotação do servidor:

Requerimento formal protocolado no RH da secretaria de lotação do servidor, em até 10 dias a contar do nascimento da criança.
Identidade do genitor;
Certidão de Nascimento do filho.

LICENÇA ADOTANTE - ART. 110, DA LC N. 385/10

Local de protocolo: Unidade Administrativa de lotação do servidor:

Identidade e CPF;
Comprovante de Residência;
Certidão de Nascimento da Criança;
Decisão Judicial da adoção

AFASTAMENTO PARA ESTUDOS - ART. 119 DA LC 385/10

Local de protocolo: DIAS/SEMAD

Requerimento padrão assinado;
RG e CPF;
Comprovante de residência;
Comprovante de matrícula/aceite em instituição;
Comprovante de que o curso não é oferecido no País (quando aplicável);
Parecer da chefia imediata sobre o interesse para o serviço.

HORÁRIO ESPECIAL PARA SERVIDOR ESTUDANTE - Art. 122 da LC n. 385/10

Local de protocolo: Unidade Administrativa de lotação do servidor:

Requerimento padrão assinado;
RG e CPF;
Comprovante de residência atualizado;
Comprovante de matrícula em instituição de ensino;
Declaração de horário das aulas;
Declaração da chefia imediata atestando a compatibilidade com o interesse do serviço e forma de compensação do horário, já que a legislação exige a compensação de horário no órgão ou entidade que tiver exercido, respeitada a duração semanal do trabalho.

REDUÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO 25% - ART. 123, LC N. 385/10:

Solicitado na Secretaria de lotação do servidor ou DIAS com a documentação completa

Requerimento administrativo padrão, assinado pelo servidor;
Cópia do RG e CPF do servidor;
Comprovante de residência atualizado;
Laudo médico oficial atualizado, atestando a necessidade de cuidados imprescindíveis pelo servidor;
Exames e relatórios médicos comprobatórios da patologia, se aplicável;
Telefone para contato atualizado.

REDUÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO 50% POR DEPENDENTE - ART. 123, PARÁG. ÚNICO DA LC N. 385/10:

Solicitado na Secretaria de lotação do servidor ou DIAS com a documentação completa

Requerimento administrativo padrão, assinado pelo servidor;
Cópia do RG e CPF do servidor e do dependente;
Documento comprobatório do vínculo familiar (Certidão de Nascimento, Casamento ou Declaração de União Estável);
Documento comprobatório de dependência econômica, quando aplicável;
Comprovante de residência atualizado;
Laudo médico oficial atualizado, atestando a necessidade de cuidados imprescindíveis pelo servidor;
Exames e relatórios médicos comprobatórios da patologia, se aplicável;
Telefone para contato atualizado.

GRATIFICAÇÃO DE LOCALIDADE 28% - Art. 22 da LC n. 360/09

Local de protocolo: Secretaria de Lotação do Servidor - SEMED

Documentos necessários:
Requerimento padrão assinado;
RG e CPF;
Comprovante de residência atualizado;
Declaração da unidade de ensino atestando lotação e efetivo exercício em localidade/distrito;
Ofício da secretaria de origem encaminhando a solicitação.

GRATIFICAÇÃO DE DOCÊNCIA COM ALUNOS - Art. 23 da LC n. 360/09

Local de protocolo: Secretaria de Lotação do Servidor (SEMED)

Documentos necessários:
Requerimento padrão assinado;
RG e CPF;
Declaração da unidade escolar atestando o efetivo exercício da docência com alunos;
Comprovante de carga horária em sala de aula;
Documento comprobatório dos alunos que se enquadrem no regulamento: como alunos portadores de necessidades educacionais especiais;no 1º (primeiro) e 2º (segundo) anos do ensino fundamental; em sala multisseriada; em classe de aceleração da aprendizagem; na 1ª (primeira) série do 1º (primeiro) segmento da educação de jovens e adultos.

CORREÇÃO DE DADOS CADASTRAIS

Identidade
CPF
Residência
Requerimento
Documento referente à correção

REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA SEMED - ART. 15, PARÁG. 4O. DA LC N. 360/09:

Local de protocolo: Secretaria de Lotação do Servidor (SEMED)
Documentos necessários:
Requerimento padrão assinado;
RG e CPF;
Comprovante de residência atualizado;
Termo de ciência de que a redução é irreversível (art. 15, §5º da LC 360/09).

REMOÇÃO - ART. 41 DA LC N. 385/10:

Local de protocolo: Secretaria de Lotação do Servidor

Documentos necessários:

Requerimento padrão assinado, indicando a modalidade (inciso I, II ou III);

RG e CPF;

Comprovante de residência atualizado;

Documentos comprobatórios da hipótese: Por motivo de saúde: laudo médico oficial; Para acompanhar cônjuge: documento de remoção do cônjuge e certidão de casamento/união estável;

Manifestação da chefia imediata e do titular da pasta de origem e destino.

Manifestação da Secretaria para o qual o servidor irá ser removido, quando aplicável.

AUMENTO DO AUXÍLIO TRANSPORTE - ART. 119 DO DEC. 11.824/2010

Solicitado na Secretaria de Lotação do Servidor

declaração de auxílio transporte devidamente preenchida
Requerimento devidamente assinado

LICENÇA ADOTANTE LC N. 385/2010, ART. 110:

Identidade e CPF

Comprovante de Residência
Termo de Guarda e Responsabilidade
Certidão de Nascimento da Criança.

READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO (DECRETO Nº 21.398, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025)

Local de protocolo: Unidade Administrativa de lotação do servidor
Requerimento formal assinado pelo servidor ou seu procurador;

Comprovação de afastamentos anteriores decorrentes de licenças para tratamento de saúde, totalizando, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias, contínuos ou intercalados, no período de 1 (um) ano, salvo nos casos de acidente de trabalho que resulte em limitação ou incapacidade parcial, comprovada por perícia médica;

Laudo ou relatório médico, original e legível, subscrito por profissional com registro no Conselho Regional de Medicina de Rondônia - CREMERO, contendo a descrição da limitação ou restrição para o exercício da atividade laboral e, nos casos de documentos assinados por médicos de outros Estados, deverá haver firma reconhecida em cartório notarial da comarca onde estiver domiciliado o médico emitente, salvo nos casos de documento com assinatura eletrônica. Devendo constar as atribuições do cargo ou função que o servidor está impedido de desempenhar; As condições físicas e ambientais nas quais o servidor poderá exercer suas atividades laborais;

A periodicidade recomendada para o acompanhamento médico do servidor; A outras recomendações médicas eventualmente necessárias, inclusive a indicação de acompanhamento multiprofissional, quando for o caso, visando ao restabelecimento da plena saúde do servidor; e as patologias psiquiátricas, por sua subjetividade e sensibilidade não mensuráveis, quando o tratamento ultrapassar 90 (noventa) dias, o médico assistente deverá apresentar relatório consubstanciado atualizado sobre o resultado atual do tratamento realizado, se há proposta de mudança de tratamento, bem como a possibilidade de readaptação do mesmo e, caso contrário, especificar qual o motivo.
Exames que comprovem a situação clínica de saúde do servidor;

Cópia da receita médica ou da prescrição de medicação em uso;

Relatório do local de trabalho, devidamente preenchido e assinado pelo servidor e por sua chefia imediata, contendo a descrição detalhada das atividades exercidas;

Histórico de outros benefícios já concedidos ao servidor, tais como adicional de insalubridade ou periculosidade, redução de jornada de trabalho, remoção, entre outros; e

Nos pedidos de prorrogação da readaptação, além dos documentos já citados acima, o servidor deverá apresentar relatório de profissional(is) terapêutico(s) relacionado à patologia objeto da perícia.

GRATIFICAÇÕES POR TITULAÇÃO (NÍVEL SUPERIOR, ESPECIALIZAÇÃO, MESTRADO E DOUTORADO

Local de protocolo: Unidade Administrativa de lotação do servidor, com encaminhamento à SEMAD

Documentação comum a todas as modalidades e áreas:

Requerimento padrão assinado;

Cópia do RG e CPF;

Comprovante de residência atualizado;

Diploma ou certificado digital (emitido a partir de 01/07/2025) ou físico válido (emitido até 30/06/2025), com comprovação de autenticidade (QR Code, etc.);

Comprovante de validação do curso na plataforma do e-MEC (e, conforme o caso, SisTEC ou Sucupira);

Termo de Responsabilidade do servidor.

Exigência comum a todas as áreas:

O curso deve ser compatível com as atribuições do cargo ocupado pelo servidor.

Legislação aplicável por área:

Saúde: LC n. 390/2010 (art. 12) – Conforme nível do cargo.

Geral (Administração/Apoio): LC n. 384/2010 (arts. 10 e 11) – Conforme nível do cargo.

Educação (Magistério): LC n. 360/2009 (art. 21, parágrafo único) - Conforme nível do cargo.

Educação (Cargos Técnico-Administrativos): LC n. 360/2009 (arts. 24 e 25, com redação da LC n. 447/2012) - Conforme nível do cargo.

Porto Velho, 16 de Abril de 2026

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E8609193

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA N° 75/2026/DIGP/DEAD/GAB/SEMAD, DE 23 DE ABRIL DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DAPREFEITURA DE PORTO VELHO, no exercício de suas atribuições conferidas pelo art. 7°, inciso XIX, do Decreto n° 19.048/2023, veiculado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, edição nº 3489, de 07.06.2023.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para integrarem a Comissão de Fiscalização do Contrato n.º 057/PGM/2022, vinculado ao Processo SEI n.º **017.000970/2025-92**,

referente à empresa **UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ**,CNPJ: 05.342.580/0001-19.

Art. 2° COMPETE à Comissão de Fiscalização de Contratos exercer a supervisão e fiscalização da execução do contrato, bem como dos procedimentos inerentes aos serviços contratados. Ademais, incumbelhe a responsabilidade de acompanhar a vigência do contrato e quaisquer alterações contratuais, bem como gerir os registros pertinentes ao contrato, estabelecer comunicação com os órgãos competentes, encaminhar processos de pagamento após a devida observância das cláusulas contratuais, comunicar eventuais irregularidades detectadas, propor a aplicação de penalidades quando cabível, receber notas fiscais e faturas após a comprovação da execução dos serviços, realizar fiscalizações presenciais e elaborar relatórios mensais.

CADASTRO	NOME	FUNÇÃO NA COMISSÃO	SECRETARIA
10080609	Katarina Moraes Costa de Souza	Presidente	SEMAD
10079696	Bruna Cabral Regis	Membro	SEMAD
10079077	Liziane Rockstroh Pereira Roman Ross	Membro	SEMAD
10080330	Thayna Reis Santana	Membro	SEMAD

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do estado de Rondônia e tem validade até o dia 31 de dezembro de 2026.

Período de vigência do contrato: de 25 de outubro de 2025 a 25 de outubro de 2026.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração – SEMAD
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DC08EAC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 16/2026/DGP/GAB/SEMAD 23 DE ABRIL 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO os arts. 152 a 162 do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 00600-00020598/2023-80, que trata da contratação de licença de uso de software de gestão pública municipal relativo ao sistema financeiro (módulos de planejamento, orçamento, financeiro, contabilidade, patrimônio/almoxarifado, custos e recursos humanos) e sistema tributário, para atender a toda administração direta, indireta e poder legislativo do município de Porto Velho.

CONSIDERANDO que a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que institui a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), estabelece diretrizes para o tratamento de dados pessoais, com o objetivo de garantir a privacidade e a proteção dos direitos fundamentais dos titulares de dados pessoais.

RESOLVE:

Art. 1º DISPONIBILIZAR acesso ao Sistema de Gestão Pública Integrado, no perfil de consulta de informações referentes à gestão de pessoal da Prefeitura do Município de Porto Velho, considerando o número de servidores designados a atuar na SECOM, conforme Processo SEI 021.000146/2026-54.

Art. 2º Os servidores constantes no Anexo Único estarão sujeitos à responsabilização civil, criminal e administrativa em caso de uso indevido das informações, assim como em situações que envolvam a prática de atos que resultem em danos aos direitos coletivos, à privacidade e à administração pública.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	VÍNCULO
RAFAELA FERREIRA COROLTCHUC	10080820	Assessora	Comissionado
ALECSANDRA GONÇALVES RODRIGUES	10080637	Assessora	Comissionado

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FD814237

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 629/2026/CDCS/DGP/SEMAD 22 DE ABRIL DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais c conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

INTERROMPER, a pedido, a **LICENÇA PRÊMIO** da servidora **JOSINEIDE MACENA DA SILVA**, Cadastro nº 3947, ocupante do cargo de **Professor**, do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** concedida por meio da Portaria nº 09/2025/DICAS/DGP/SEMAD, de 09/01/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3905, de 13/01/2025, a partir de **05/03/2025,** conforme Processo SEI nº 017.003055/2026-30.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A9C8229D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 630/2026/CDCS/DGP/SEMAD 22 DE ABRIL DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR a redução de 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **JOSILANDIA SILVA DUARTE,** Cadastros nº 31055 e nº 109993, ocupante do cargo de **Professor**, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** no período de **10/04/2026 a 09/04/2027**, conforme processo SEI nº 004.006319/2026-56.

Art. 2º A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CF967A78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 631/2026/CDCS/DGP/SEMAD 22 DE ABRIL DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, no interesse da Administração, ao servidor **PAULO ROBERTO DE CANTALISTA LIMA,** Cadastro nº 274077, ocupante do cargo de **Motorista**, do Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA**, para a **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA,** a partir de **20/04/2026,** conforme Processo SEI nº 005.004774/2026-15.

Art. 2º DISPENSAR qualquer Adicional de Incentivo destinado a local de trabalho ou lotação anterior.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E47D0E73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 632/2026/CDCS/DGP/SEMAD 22 DE ABRIL DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786 de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o art. 1º, da Lei nº 2.047 de 06/06/2013, publicada no D.O.M. nº 4.496 de 07/06/2013.

CONSIDERANDO o Decreto nº 21.136, de 04/07/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4016, de 07/07/2025.

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **HELBER LITELTO ARAUJO,** Cadastro nº 102187, para exercer, no período de **23/02/2026 a 27/02/2026,** o Cargo em Comissão de **Gerente II, DAS 05,** da **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC**, em substituição à titular **SANDRA MARIA HESKETH ASSUMPCAO**, Cadastro nº 10079355, em razão de usufruto de folga compensatória e de folga de aniversário, conforme Processo SEI nº 018.000220/2026-91.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DCF1C277

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 633/2026CDCS/DGP/SEMAD 22 DE ABRIL DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO os arts. 23, 38, e 116 da Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o art. 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER A CEDÊNCIA ao servidor **JOAO HERBETY PEIXOTO DOS REIS,** Cadastro nº 115304, ocupante do cargo de **Professor**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** do Quadro de Pessoal do Município,para a **Fundação Cultural do Município de Porto Velho – FUNCULTURAL**, **com ônus** para o Município de Porto Velho, no período de **01/04/2026 a 31/12/2026**, conforme Processo SEI nº 010.000111/2026-44.

Art. 2º A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

Art. 3º Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:660B5F7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 634/2026/CDCS/DGP/SEMAD 22 DE ABRIL DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO os arts. 23, 38, e 116 da Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o art. 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

RESOLVE:

RETIFICAR a **CEDÊNCIA** do servidor **GLEENSE DOS SANTOS CARTONILHO**, Cadastro nº 58926, ocupante do cargo de **Biomédico**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, do Quadro de Pessoal do Município, para a **Agência Brasileira de Apoio à Gestão do SUS - AgSUS**, concedida por meio da Portaria nº 336/2026/CDCS/DGP/SEMAD, de 24/02/2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4180, de 26/02/2026, conforme Processo nº 006.000089/2026-00.

Onde se lê: Sem ônus para o Município de Porto Velho.

Leia-se: Com ônus para o Município de Porto Velho, mediante reembolso a esta prefeitura.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1B57BA46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 635/2026/CDCS/DGP/SEMAD 22 DE ABRIL DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786 de 01/07/2010.

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **PEDRO HENRIQUE GONCALVES SILVA,** Cadastro nº 258071, para exercer, no período de **06/04/2026 a 25/04/2026,** o Cargo em Comissão de **Diretor I, DAS 08**, da **Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações - SMCL**, em substituição ao titular **ROMULO ALEIXO COSTA**, Cadastro nº 10079332, por motivo de férias, conforme Processo SEI nº 002.000432/2026-48.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EC4FD306

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
DISPENSA ELETRÔNICA

A Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, torna pública a realização da DISPENSA ELETRÔNICA, Nº 198/2026/SMCL/PVH, deflagrado no Processo nº 016.002479/2026-97, com critério de julgamento Menor Preço, na hipótese do Art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislações aplicáveis, conforme motivado nos autos. OBJETO:AQUISIÇÃO DE SOFTWARE CAD (COM LICENÇA VITALÍCIA) COMPATÍVEL COM ARQUIVOS .DWG E INTEROPERÁVEL COM PADRÕES AMPLAMENTE UTILIZADOS NO MERCADO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, para atender às necessidades desta Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade – SEMDEC. DATA DA SESSÃO: 30/04/2026. HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 09:00 às 15:00 (horário de Brasília/DF). LOCAL DA DISPUTA: https://www.gov.br/compras/pt-br. UASG: 925172 – Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações/SMCL. VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO DE R$ 57.321,00 (cinquenta e sete mil trezentos e vinte e um reais). OUTRAS INFORMAÇÕES: Junto à SMCL, localizada na Rua México, 2331, 2º Andar, Bairro Nova Porto Velho, CEP 76.820-152 – Porto Velho/RO, em dias úteis, das 8h às 14h (horário de Rondônia). E-mail:equipe05smcl@gmail.com, Telefone (69) 3901- 6272.

Porto Velho, 23 de abril de 2026.

GENEAN PRESTES DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7CC07CC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 213/2026/SEMED/ASTEC

Porto Velho, 14 de abril de 2026.

Designa a Equipe Técnica responsável pela elaboração do documento-base do novo plano decenal de educação, no âmbito do Município de Porto Velho/RO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artig 87, II, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho/RO,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Coordenação Geral do novo plano decenal de educação do Município de Porto Velho/RO:
I - Coordenador Geral: Augusto de Souza Leite, matrícula ****81;
II - Vice-Coordenadora Geral: Tamara Vasconcelos de Azevedo Kasper, matrícula *****04;
Parágrafo único. À Coordenação Geral cabe:
I - Induzir a realização dos trabalhos pelos coordenadores de objetivos;
II - Articular com os demais entes envolvidos, buscando alinhamento das ações e metodologias para a construção do plano;
III - Reportar ao Secretário Municipal de Educação, o andamento dos trabalhos e eventuais óbices;
IV - Apoiar os coordenadores de objetivos na organização dos trabalhos;
V - Sistematizar os dados apresentados pelos coordenadores de objetivos, ao final de seus trabalhos;
VI - Acompanhar os prazos previstos naLei Federal nº. 15.388, de 14 de abril de 2026.

Art. 2º Designar a Coordenação dos Objetivos do novo plano decenal de educação do Município de Porto Velho/RO:

I - Objetivos 1 e 2:
a) Coordenadora de Objetivo: Rosileila Gomes Vital, matrícula ***20;
b) Subcoordenadora de Objetivo: Rosiane dos Santos Rodrigues, matrícula ***45.

II - Objetivo 3:
a) Coordenadora de Objetivo: Maria Eliselma Pereira da Silva Muller, matrícula ****85;
b) Subcoordenadora de Objetivo: Wiara Morgana Gomes de Almeida, matrícula ***21.

III - Objetivo 4:
a) Coordenadoras de Objetivo: Ketila Batista da Silva Teixeira, matrícula ****66; e Alcilene de Jesus da Cunha Justiniano, matrícula ****63;
b) Subcoordenadores de Objetivo: Vera Regina de Oliveira Santana, matrícula ******03; e José Zacarias Santos, matrícula ****81.

IV - Objetivo 5:
a) Coordenadora de Objetivo: Cássia Marisa Neres Silva, matrícula ***84;
b) Subcoordenadora de Objetivo: Rosemary Souza de França, matrícula ***18.

V - Objetivo 6:
a) Coordenadora de Objetivo: Jaqueline Gomes da Costa, matrícula ***92;
b) Subcoordenadora de Objetivo: Élida Pacheco da Silva, matrícula ***65.

VI - Objetivo 7:

a) Coordenadora de Objetivo: Marcia Andreia Lima Lucas, matrícula ****02;
b) Subcoordenador de Objetivo: Pierry Setubal Swinka Ferreira, matrícula ****56.

VII - Objetivo 8:
a) Coordenador de Objetivo: Marcus Arturo Costa, matrícula ****85;
b) Subcoordenador de Objetivo: Francisco Alves Araújo, matrícula **20.

VIII - Objetivo 9:
a) Coordenadora de Objetivo: Adomice Maria Rodrigues Bezerra, matrícula ****51;
b) Subcoordenador de Objetivo: Fabiano Cerri, matrícula ****60.

IX - Objetivo 10:
a) Coordenadora de Objetivo: Kétila Batista da Silva Teixeira, matrícula ****66;
b) Subcoordenadora de Objetivo: Vera Regina de Oliveira Santana, matrícula ******03.

X - Objetivo 11:
a) Coordenadora de Objetivo: Jeissimara de Oliviera Moraes Cardoso, matrícula ******33;
b) Subcoordenador de Objetivo: Jackson Santos, matrícula ***54.

XI - Objetivos 12 e 13:
a) Coordenadora de Objetivo: Carla Vanesa Ramos da Silva, matrícula ****37;
b) Subcoordenadora de Objetivo: Jovanilda Souza dos Anjos Silva, matrícula ****62.

XII - Objetivos 14 e 15:
a) Coordenador de Objetivo: Augusto de Souza Leite, matrícula ****81;
b) Subcoordenador de Objetivo: Josineide Macena da Silva, matrícula **47.

XIII - Objetivo 16:
a) Coordenadora de Objetivo: Rosiane Pessoa Teixeira Oliveira, matrícula ****60;
b) Subcoordenado
ra de Objetivo: Patrícia Neves e Souza Monteiro, matrícula ***75.

XIV - Objetivo 17:
a) Coordenadoras de Objetivo: Maria de Lourdes Sampaio Correia, matrícula *****59; e Chenzana Lucena Viana, matrícula ***47;
b) Subcoordenadoras de Objetivo: Solimara Pereira Nunes, matrícula ******87; Cláudia Gadelha Alves Figueiredo, matrícula ****55.

XV - Objetivo 18:
a) Coordenador de Objetivo: Jessica Campos, matrícula ****63;
b) Subcoordenador de Objetivo: Andrea Batista de Oliveira Sá, matrícula ***02.

XVI - Objetivo 19:
a) Coordenadores de Objetivo: Valfredo Garcia dos Santos, matrícula ******07; e Talita Pinheiro dos Santos, matrícula ****25;
b) Subcoordenadores de Objetivo: Jucilene Barroso Lima, matrícula ******08; e Pierry Setubal Swinka Ferreira, matrícula ****56.
§ 1º Compete aos Coordenadores de Objetivo:
I - Apresentar em até 15 dias, a contar de 15 de abril de 2026, calendário de reuniões, de preferência no turno vespertino e semanalmente;
II - Realizar levantamento de dados;
III - Requisitar informações, dados e diligências aos setores da Semed e minutar ofícios quando se tratar de outros órgãos;
IV - Sugerir, quantitativamente, as metas do seu objetivo, com base nos dados levantados e nas metas projetadas no Plano Nacional de Educação;
V - Preencher os instrumentais disponibilizados pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
VI - Apresentar ao Secretário Municipal de Educação e à Coordenação Geral do PME-PVH, o panorama do seu objetivo, projetando investimentos e ações necessárias para o cumprimento das metas;
VII - Demais atribuições designadas pela Coordenação Geral e/ou Secretário Municipal de Educação.
§ 2º O Subcoordenador de Objetivo substituirá o Coordenador de Objetivo em sua ausência.
§ 3º Em razão do volume do trabalho, o Subcoordenador de Objetivo poderá atuar conjuntamente com o Coordenador de Objetivo.

Art. 3º A Equipe Técnicado novo plano decenal de educação do Município de Porto Velho/RO, é composta pelos servidores incumbidos pelos artigos 1º e 2º desta Portaria.

Art. 4º Determinar aos chefes de todos os setores da sede administrativa da Semed que garantam as condições necessárias aos servidores designados como coordenador/subcoordenador de objetivo, para que possam realizar os trabalhos imperiosos à construção do documento-base, bem como, que atendam às solicitações exaradas pela Equipe Técnica.

Art. 5º Os membros do Grupo de Trabalho farão jus ao disposto no artigo 76, da Lei Complementar no 385, de 1º de junho de 2010, por se tratar de tarefa específica e transitória, sem prejuízo de suas atribuições ordinárias.

Art. 6º O prazo de vigência do Grupo de Trabalho será de 15 (quinze) meses, a contar de 15 de abril de 2026, vedada a prorrogação, em observância ao disposto no artigo 34 daLei Federal nº. 15.388, de 14 de abril de 2026.
§ 1º Ao final do prazo, deverá ser apresentado o documento-base do novo plano decenal de educação do Município de Porto Velho.
§ 2º A redação da versão final do documento-base ficará a cargo das servidoras Carla Vanesa Ramos da Silva, matrícula ****37, e Jovanilda Souza dos Anjos Silva, matrícula ****62.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário, em especial as Portarias nº. 90/2025/ASTEC/SEMED e nº. 193/2025/ASTEC/SEMED.

FRANCISCA DAS CHAGAS HOLANDA XAVIER
Assessora Chefe

GIORDANI DOS SANTOS LIMA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:97AF3C8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 007/PGM/2025

Aos dezesseis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sedena Av. 7 de Setembro, nº 237, Centro, nesta Capital, neste ato representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED,** neste ato representada pelo Sr.**Secretário, GIORDANI DOS SANTOS LIMA,**simplesmente denominadacomo **MUNICÍPIO,** e o **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MÃE MARGARIDA,** pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 23.449.198/0001-90 situado à Av. Amazonas, S/N - Bairro Jardim Santana, CEP 76.828-668, Porto Velho - RO neste ato representado por sua Presidente **MARIA JUCELIA DO NASCIMENTO LIMA,** simplesmente denominada como **CONSELHO ESCOLAR**, resolvem celebrar o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 007/PGM/2025**, consoante o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, conforme instrução do**Processo Administrativo nº 004.006932/2025-92,** mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO DE FOMENTO

1.1.O objeto deste Termo de Fomento éo repasse de recursos financeiros a **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MÃE MARGARIDA** que tem como objetivo a realização de uma subestação e rede elétrica até o quadro de distribuição geral, para promover qualidade aos alunos para melhorar o ensino aprendizado, despertando a criatividade e melhorando assim o desempenho educacional e mais segurança nas dependências da escola. Além disso, a elétrica irá proporcionar conforto para execução das atividades no ambiente escolar, conforme Plano de Trabalho anexos dos autos supra ID 0747604, o qual faz parte integrante do presente termo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO TERMO ADITIVO:

2.1 Constituiobjetodopresentetermoaditivo:

2.1.1. Prorrogação da vigência do Termo de Fomento nº 007/PGM/2025, por 12 (doze) meses a partir de 05/05/2026 para fins de cumprimento de metas ID 0786862.

3. CLAUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:

3.1. Ratificam-se os demais termosdo **Termo de Fomento nº 007/PGM/2025**, para que surtam os seus efeitos legais segundo os fins que se destinam.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:

4.1. As partes elegem o foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente termo.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:

5.1. Após as assinaturas deste termo aditivo, o Município providenciará sua publicação em inteiro teor no**Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – DOMER**, bem como, no**Sítio Eletrônico Oficial do Município (Portal da Transparência).**
Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente contrato que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município.

Porto Velho - RO, 16de abril de 2026.

GIORDANI DOS SANTOS LIMA
Secretário Municipal de Educação

MARIA JUCELIA DO NASCIMENTO LIMA
Representante Legal da Contratada

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C8AC9523

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
PORTARIA Nº111/DA/GAB/SEMIAS/2026

PORTARIA Nº111/DA/GAB/SEMIAS/2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO VELHO – SEMIAS, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo nº 012.002633/2026-61.
RESOLVE:
ARBITRAR E CONCEDER: 3 e ½ (três e meia) diárias em favor dos servidor abaixo relacionado, para custear as despesas com o deslocamento para o município Vilhena, por meio de transporte terrestre, ÔNIBUS PBQ9433, tendo como finalidade da viagem conduzir os atletas da Associação Aliança de Karatê Shotokan, no período de 24 a 27 de Abril de 2026. Conforme informações constantes no Ofício Nº3194/2026/SEMIAS-DIML de 06 de Abril de 2026. Processo nº012.002633/2026-61. PORTARIA Nº111/DA/GAB/SEMIAS/2026.

Servidor	Cadastro	Cargo/Função	Destino	QT
Jairzinho da Silva Bezerra	272112	Motorista/Condutor	Vilhena	3 e ½ (Três e meia)

Porto Velho, 22 de Abril de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
PAULO AFONSO FERREIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS
Dec. n°2.807/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F212E8C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
PORTARIA Nº112/DA/GAB/SEMIAS/2026

PORTARIA Nº112/DA/GAB/SEMIAS/2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO VELHO – SEMIAS, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo nº012.002709/2026-58.
RESOLVE: ARBITRAR E CONCEDER: Concessão de 05 e ½ (cinco e meia) diárias favor dos servidores abaixo mencionados, com o objetivo de fortalecer o diálogo institucional entre este órgão tutelar e as lideranças indígenas, bem como assegurar a efetiva aplicação das diretrizes do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). A ação visa contemplar crianças e adolescentes indígenas no âmbito das comunidades, unidades escolares, serviços de saúde e atividades esportivas, em consonância com as especificidades culturais e os direitos diferenciados dos povos originários. A iniciativa atende à solicitação formal da FUNAI para o período de 25 a 30 de abril de 2026, mediante utilização de transporte terrestre oficial (S10, placa SLK1G35), conforme o Ofício nº 1669/2026/SEMIAS-2ºCT e o Processo nº 012.002709/2026-58.

Servidor	Cadastro	Cargo/Função	Destino	QT
Paulo Acosta Marinho	1006365	Conselheiro Tutelar	Aldeias localizadas na Terra Indígena Kaxarari no distrito Extrema-RO	5 e ½ (cinco e meia)
Mara Adriana da Silva	1006357	Conselheiro Tutelar	Aldeias localizadas na Terra Indígena Kaxarari no distrito Extrema-RO	5 e ½ (cinco e meia)
Salomão de Brito Oliveira	866147	motorista/Condutor	Aldeias localizadas na Terra Indígena Kaxarari no distrito Extrema-RO	5 e ½ (cinco e meia)

Porto Velho, 23 de abril de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
PAULO AFONSO FERREIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS
Dec. n°2.807/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:80E14FEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
PORTARIA Nº113/2026/DA/GAB/SEMIAS

Porto Velho, 23 de abril de 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Complementar n° 1.000 de 07 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDOa necessidade de realizar o controle efetivo dos condutores de veículos automotores, que não ocupam cargo de motorista no âmbito da SEMIAS.

R E S O L V E:
Art. 1°. AUTORIZARos servidores abaixo mencionados, para conduzir o veículo Oficial de acordo com a Lei n° 1948 de 28 de Julho de 2011 que dispõe sobre a condução de veículo Oficial e dá outras providências.

Matrícula	Nome	Cargo	Habilitação	Categoria
10080839	Tiago Barroso da Silva	Gerente de Divisão	********078	AE
10081040	Wanderley Ribeiro Camelo	Assessor III	********472	AB

Art. 2º- Ao condutor cabe:
I – Inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II – Requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo, quando necessário, visando garantir a trafegabilidade do automóvel e a segurança do condutor;
III – Dirigir corretamente o veículo obedecendo à legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
IV – Prestar assistência necessária em caso de acidente e acionar órgãos oficiais para registro, comunicando a chefia imediatamente;
V - Zelar pelo veículo, acessórios e ferramentas, preencher documentação e impressos de controle de tráfegos e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos dos veículos, inclusive acidentes;
VI – Realizar o abastecimento dos veículos oficiais nos postos autorizados pelo município.

Art. 3º- O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades desta Secretaria.

Art. 4° -Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Dê ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
PAULO AFONSO FERREIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:51E4075B

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
PORTARIA Nº 115/DA/GAB/SEMIAS/2026

Porto Velho, 23 de abril de 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Porto Velho, no uso das atribuições que lhe são conferidas da Lei Complementar nº1.000 de 07 de Janeiro de 2025.

R E S O L V E:-

Art. 1º – ALTERAR E SUBSTITUIR os servidores designados pela referente a Comissão de Fiscalização de Contratos de Locação no âmbito da Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS.

Art. 2º – A Comissão de Recebimento de Contrato de Locação passará a ser composta pelos seguintes membros e nas condições, forma e área de atuação a seguir:

Locação de imóvel: Sede SEMIAS
Contrato: 125/PGM/2014
Processo nº: 012.000978/2025-07

MATRÍCULA	SERVIDOR	FUNÇÃO
72265	**Luciana Luzmila Araújo Reyes**	**Fiscal**
107096	Lenilda Da Silva Gouveia Sousa	Fiscal

Locação de imóvel: Cras Dona Cotinha
Contrato: 031/PGM/2023
Processo nº: 012.000727/2025-14

MATRÍCULA	SERVIDOR	FUNÇÃO
00293952	**Maria do Carmo Mendoza Ikenohuchi**	**Fiscal**
10078819	Amanda Ceolin Durans	Fiscal

Locação de imóvel: Cras Elizabeth Paranhos
Contrato: 026/PGM/2023
Processo nº: 012.000740/2025-73

MATRÍCULA	SERVIDOR	FUNÇÃO
01005944	**Luciana Silva Nascimento**	**Fiscal**
10078819	Amanda Ceolin Durans	Fiscal

Locação de imóvel: Cras Paulo Freire
Contrato: 104/PGM/2018
Processo nº: 012.000755/2025-31

MATRÍCULA	SERVIDOR	FUNÇÃO
01001911	**Valdira Gonzaga da Silva**	**Fiscal**
10078819	Amanda Ceolin Durans	Fiscal

Locação de imóvel: Sede do Bolsa Família
Contrato: 006/PGM/2018
Processo nº: 012.000962/2025-96

MATRÍCULA	SERVIDOR	FUNÇÃO
1007891901	**Clóvis Henrique Silva**	**Fiscal**
263294	Tainá Angélica dos Santos Rocha Costa	Fiscal

Locação de imóvel: Sede do I Conselho Tutelar
Contrato: 048/PGM/2018
Processo nº: 012.000877/2025-28

MATRÍCULA	SERVIDOR	FUNÇÃO
56996	**Vera Lúcia Rodrigues da Silva**	**Fiscal**
206757	Sônia Regina Lima Medeiros	Fiscal

Locação de imóvel: Sede do II Conselho Tutelar
Contrato: 064/PGM/2023
Processo nº: 012.000813/2025-27

MATRÍCULA	SERVIDOR	FUNÇÃO
1007144	**Elaine Flávia Duarte lima de Silva da Vargas**	**Fiscal**
125923	Catiane Marcela Mendes Veloso	Fiscal

Locação de imóvel: Sede do III Conselho Tutelar
Contrato: 108/PGM/2018
Processo nº: 012.000893/2025-11

MATRÍCULA	SERVIDOR	FUNÇÃO
188533	**Iracema Ferreira da Silva**	**Fiscal**
1004347	Luciano de Sá Pinheiro	Fiscal

Locação de imóvel: Sede do IV Conselho Tutelar
Contrato: 124/PGM/2018
Processo nº: 012.000950/2025-61

MATRÍCULA	SERVIDOR	FUNÇÃO
116097	**Rejane da Silva**	**Fiscal**
71712	Josete Almeida Pereira	Fiscal
73453	Anne Stefanny Agostinho da Silva Sicsu	Fiscal

Locação de imóvel: Sede do Almoxarifado
Contrato: 069/PGM/2017
Processo nº: 012.001034/2025-49

MATRÍCULA	SERVIDOR	FUNÇÃO
84327	**Cilene Caracará**	**Fiscal**
80060	Janderklei Paes de Oliveira	Fiscal
10078275	Israel Moreira Cavalcante	Fiscal

Locação de imóvel: Sede Casa dos Conselhos
Contrato: 098/PGM/2018
Processo nº: 012.001135/2025-10

MATRÍCULA	SERVIDOR	FUNÇÃO
1000951	**Rossilene Martins Medeiros Rocha**	**Fiscal**
71837	Liliana Vilarim Vieira Lira	Fiscal

Locação de imóvel: Sede Unidade de Acolhimento Frei Damião
Contrato: 031/PGM/2019
Processo nº: 012.001211/2025-97

MATRÍCULA	SERVIDOR	FUNÇÃO
10079886	**Poliana Siqueira Miranda**	**Fiscal**
10081062	Valdozi Costa de Carvalho Junior	Fiscal

Locação de imóvel: Sede Unidade de Acolhimento Casa Juventude
Contrato: 116/PGM/2018
Processo nº: 012.000749/2025-84

MATRÍCULA	SERVIDOR	FUNÇÃO
10079886	**Poliana Siqueira Miranda**	**Fiscal**
00247876	Marina Neli Falcão dos Santos	Fiscal

Locação de imóvel: Sede Unidade de Acolhimento Creas Pop
Contrato: 006/PGM/2022
Processo nº: 012.001265/2025-52

MATRÍCULA	SERVIDOR	FUNÇÃO
10079886	**Poliana Siqueira Miranda**	**Fiscal**
248098	Maria do Socorro Leite Ferreira	Fiscal

Art 3º – Competirá à comissão elaborar o Relatório de Fiscalização Mensal de Contrato, referente ao serviço prestado, conforme preconiza o Decreto nº 20.964/2025 de 07 de Maio de 2025, de acordo com o anexo XLIII – Modelo de Relatório de Fiscalização Mensal de Contrato do referido ou Decreto que vier a substituí-lo

Art 4º - Elaborar documento informando ao gestor do contrato sobre qualquer situação ocorrida durante o serviço prestado, caso houver.

Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23 de abril de 2026.
Finalizando a contratação, esta Portaria perderá seus efeitos.
Dê Ciência,
Publique-se e cumpra.

PAULO AFONSO FERREIRA JÚNIOR
Secretario Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS
Decreto Nº 2807/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:97AB81AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-SEINFRA
ORDEM DE SERVIÇO Nº 0809014 - SEINFRA-GAB/SEINFRA-SEOP/SEINFRA- DOC

PROCESSO Nº 00600-00001739/2024-46-e
CONTRATO Nº 027/PGM/2023
CONTRATADA: 3R CONSTRUÇÕES LTDA
VALOR DO CONTRATO: R$ R$ 5.760.580,50 (cinco milhõessetecentos e sessenta mil quinhentos e oitenta reais e cinquenta centavos)

O Secretário Municipal de Infraestrutura – SEINFRA,DETERMINA o REINÍCIO da PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADAS NO DISTRITO DE UNIÃO BANDEIRANTES(R. JOSÉ DA SILVA, R. VITÓRIA RÉGIA, R. MANAUS, R. ROBERVAL E RUACHIQUILITO ERSE) no Município de Porto Velho/RO, através do Convênio n.°929569/2022, esta ordem de início entra em vigor a partir de sua publicação.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Em 17 de abril de 2026.

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO
Secretário Municipal de Infraestrutura - SEINFRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A90E9186

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-SEINFRA
PORTARIA Nº 175/2026/SEINFRA

Porto Velho, 17 de Abril de 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº **019.001875/2026-77.**

RESOLVE:

Art. 1º ARBITRAR E CONCEDER: 5 ½ (cinco e meia) diárias ao servidores abaixo relacionados para se deslocar para ao **Região da BR 319**, por meio de transporte **frontier, placa QTG5D14**, com objetivo de realizar fiscalização, vistoria técnica para desenvolvimento de projetos, pedido de permissões ambientais para providencia e área de reservas ambientais e desenvolvimento do quantitativo da malha viária do município de Porto Velho**, no período dos dias 20 à 25 de Abril**. Conforme solicitação constante na **Comunicação Interna N° 0788725** do **Processo 019.001875/2026-77.**

NOME	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	ADICIONAL DESLOCAMENTO
Patrick Rogers Cardoso	10080677	Assessor III	Região da BR 319	5 ½ (cinco e meia)	NÃO
Vini Alen Silva Nobre	10078107	Motorista	Região da BR 319	5 ½ (cinco e meia)	NÃO

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO
Secretário Municipal De Infraestrutura

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:962D75A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-SEINFRA
PORTARIA Nº 177/2026/SEINFRA

Porto Velho, 22 de Abril de 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº **019.001792/2026-88.**

RESOLVE:

Art. 1º ARBITRAR E CONCEDER: 23 (vinte e três) diárias aos servidores abaixo relacionados para se deslocar para ao **Distrito de União Bandeirante**, por meio de transporte **Caminhão Basculante nº 55 Placa: THK5I49; Caminhão Basculante CB 56 Placa THK5I29 e Caminhão Basculante CB 47 Placa 1544**, com objetivo de realizar serviços operacionais de recuperação, manutenção e desobstrução de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros a serem desenvolvidos na Regiões**, no período dos dias 01/04 a 02/04, 06/04 a 11/04, 13/04 a 18/04, 20/04 a 30/04/2026**. Conforme solicitação constante na **Comunicação Interna N° 0766116** do **Processo 019.001792/2026-88.**

NOME	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	ADICIONAL DESLOCAMENTO
Cosmeci Martins Reis	247950	Motorista	Distrito de União Bandeirante	23 (vinte e três)	NÃO
Ednilson Alves Carvalho	272120	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de União Bandeirante	23 (vinte e três)	NÃO
Francisco L. Dias Neto Tolentino	272261	Operador de Maquinas Pesadas	Distrito de União Bandeirante	23 (vinte e três)	NÃO
José Maria	169790	Motorista	Distrito de União	23 (vinte e três)	NÃO

Junior Tavares de Carvalho			Bandeirante		
Luciano Pereira Silva	271867	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de União Bandeirante	23 (vinte e três)	NÃO
Elderson Soares dos Santos	10078448	Assessor Nível III	Distrito de União Bandeirante	23 (vinte e três)	NÃO
Edson Ribeiro de Araujo	273368	Motoristas	Distrito de União Bandeirante	23 (vinte e três)	NÃO
Erisvaldo Oliveira	172850	Gari	Distrito de União Bandeirante	23 (vinte e três)	NÃO

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8B18956E

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA- SEINFRA
PORTARIA Nº 178/2026/SEINFRA

Porto Velho, 22 de Abril de 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº **019.001859/2026-84.**

RESOLVE:

Art. 1º ARBITRAR E CONCEDER: 15 (quinze) diárias aos servidores abaixo relacionados para se deslocar para aos **Distritos de União Bandeirante, Rio Pardo e Vista Alegre do Abunã**, por meio de transporte **Chevrolet S10 Placa: SLJ3C64**, com objetivo de acompanhar, supervisionar e prestar o devido apoio aos servidores em campo nas atividades de recuperação, manutenção e desobstrução de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros que contemplam o transporte escolar, facilitando assim o escoamento de produtos agrícolas a serem desenvolvidos nos Distritos**, no período dos dias 01/04 a 02/04, 06/04 a 11/04, 13/04 a 18/04, 22/04 a 24/04.** Conforme solicitação constante na **Comunicação Interna N° 0784526** do **Processo 019.001859/2026-84.**

NOME	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	ADICIONAL DESLOCAMENTO
Ueslei Henrique Oliveira da Silva	10078386	Supervisor II	Distritos de União Bandeirante, Rio Pardo e Vista Alegre do Abunã.	15 (quinze)	NÃO
Macel Silva Martins	10079678	Chefe II	Distritos de União Bandeirante, Rio Pardo e Vista Alegre do Abunã.	15 (quinze)	NÃO

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO
Secretário Municipal De Infraestrutura

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CC9A84BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA- SEINFRA
PORTARIA Nº 179/2026/SEINFRA

Porto Velho, 22 de Abril de 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº **019.001810/2026-21.**

RESOLVE:

Art. 1º ARBITRAR E CONCEDER: 21½ (vinte e uma e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados para se deslocar para a **Região: Jaci Paraná e Setor Chacareiro do Município de Porto Velho**, por meio de transporte **Mitsubishi L200 Triton Placa: NEA0395 e Caminhão Basculante 42, Placa: QTJ0B96**, com objetivo de conserto, recuperação e manutenção de pontes e bueiros a serem desenvolvidos em diversas linhas e estradas que contemplam o transporte escolar nas Região**, no período dos dias 01/04 a 02/04, 06/04 a 11/04, 13/04 a 18/04, 20/04 a 25/04 e 27/04 a 30/04**. Conforme solicitação constante na **Comunicação Interna N° 0771376** do **Processo 019.001810/2026-21.**

NOME	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	ADICIONAL DESLOCAMENTO
Elton da Silva Botelho	1002044	Operador de Máquinas Pesadas	Jaci Paraná e Setor Chacareiro do Município de Porto Velho	21½ (vinte e uma e meia)	NÃO
Hélio Luiz Barroso Ferreira	71928	Auxiliar de Serviços Gerais	Jaci Paraná e Setor Chacareiro do Município de Porto Velho	21½ (vinte e uma e meia)	NÃO
Joel Bezerra da Silva	169054	Gari	Jaci Paraná e Setor Chacareiro do Município de Porto Velho	21½ (vinte e uma e meia)	NÃO
José Aurélio Muniz da Silva	169550	Gari	Jaci Paraná e Setor Chacareiro do Município de Porto Velho	21½ (vinte e uma e meia)	NÃO
Rubens de Oliveira Salina	166365	Gari	Jaci Paraná e Setor Chacareiro do Município de Porto Velho	21½ (vinte e uma e meia)	NÃO
José Bezerra da Silva	271685	Operador de Máquinas Pesadas	Jaci Paraná e Setor Chacareiro do Município de Porto Velho	21½ (vinte e uma e meia)	NÃO
Josemar Peusa Silva	881707	Gari	Jaci Paraná e Setor Chacareiro do Município de Porto Velho	21½ (vinte e uma e meia)	NÃO

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO
Secretário Municipal De Infraestrutura

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:089CC318

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA N° 163/2026/SEMUSA-DGP

Dispõe sobre a delegação de competências para exercer as funções de Gabinete, da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar maior eficiência, continuidade e celeridade aos trabalhos técnicos e operacionais do Gabinete/SEMUSA;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 12 a 14 da Lei nº 9.784/1999, aplicada de forma supletiva no âmbito municipal, que autoriza a delegação de competências no processo administrativo.

Resolve:
Art. 1º Delegar, a partir do dia 01/05/2026, à servidora **RAPHAELA CASTIEL DE CARVALHO**, ocupante do cargo de Assessora Especial I, o exercício **de Gabinete**, com competência para responder pelos atos técnicos inerentes à função, observada a legislação aplicável e as normas vigentes em substituição aos Titulares quando necessário.

Art. 2º Compete à servidora designada, **no exercício da Função**, responder pelo Gabinete.

A delegação de que trata esta Portaria compreende, dentre outras atribuições:

I - administrativo, técnico e operacional, incluindo a coordenação e supervisão de atividades administrativas;

II - a assinatura de expedientes, despachos, relatórios, notas técnicas e pareceres de natureza administrativa e técnica e demais atos administrativos inerentes às atribuições de Gabinete, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, observada a legislação vigente, conforme as competências estabelecidas no Regimento Interno da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, do DECRETO Nº 16.741 de 25/06/2020, que "Aprova o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Porto Velho".

III - o acompanhamento e a execução de rotinas administrativas da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, observadas as normas legais e regimentais vigentes.

Art. 3° Esta delegação de competências poderá ser revogada, total ou parcialmente, a qualquer tempo, por conveniência administrativa, mediante ato expresso.

Art. 4 ° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 23 de abril de 2026.

SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO
Secretária Municipal de Saúde
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:593BC92D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 158/2026/SEMUSA-DTIT

Porto Velho, 22 de abril de 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,
no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no**Processo nº 005.005423/2026-13**.

RESOLVE:

ARBITRAR e CONCEDER: 3 ½ (Três e meia)diárias dos servidores abaixo relacionados que se deslocaram ao município de**Porto Velho/RO,**por meio de transporte**FLUVIAL**, com Objetivo:**ABASTECIMENTO E CONFERÊNCIA DE MEDICAMENTOS E MONITORAMENTO DO SISTEMA SISFARMA NAS UNIDADES DE SAÚDE LOCALIZADAS AO LONGO DOBAIXO MADEIRA -**USF Benjamim Silva - Calama, USF Maria Nobre da Silva - Nazaré, USF Nova Esperança, PS Papagaios, USF São Carlos, UBS Lago do Cuniã, PS Eng. Luiz Gonzaga - Terra Caída, no período de:**05/05/2026**ida e retorno**08/05/2026**. Conforme solicitação constante no**Despacho 576 (0800688)**.

Nome Do Beneficiado	Mat.	Cargo/Função	Destino	Quant	Auxílio Deslocamento
Ancelmo Vieira Viamonte**(PILOTO)**	Cad: 225757	Agente de Combate de Endemias	**USF Benjamim Silva - Calama, USF Maria Nobre da Silva - Nazaré, USF Nova Esperança, PS Papagaios, USF São Carlos, UBS Lago do Cuniã, PS Eng. Luiz Gonzaga - Terra Caída Porto Velho / RO**	**3½**	**XXXXXXXX**
Maria Edelena dos Santos Ferreira	Cad: 100876	Aux. Serviços Gerais			
Cristileudo Pereira de Souza	Cad: 41476	Assistente Administrativo			
João Victor Batista Silva Moreira	Cad: 280032	Farmacêutico			

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº 2.809/I/2026

Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a), em 22/04/2026, às 14:12, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393,
de 07 de outubro de 2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 0813897 e o código CRC
3C99FAAD.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D458F960

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 159/2026/SEMUSA-DTIT

Porto Velho, 22 de abril de 2026.

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuar noCONTRATO Nº05/2025/COJUSA/PGM noâmbito da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal Porto Velho, Rondônia.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 38, da Lei Complementar nº 1.000 de 7 de janeiro de 2025:

CONSIDERANDOque cabe ao poder público, nos termos do disposto nos arts.117 e 140 da Lei nº 14.133 de 2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;
CONSIDERANDOque os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pera entidade;
CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos**Gestores de Contratos**são:
I. Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;
II. Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;
III. Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;
IV. Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;
V. Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
VI. Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;
VII. Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;

VIII. Propor à Autoridade competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;
IX. Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos**Fiscais Contratuais**são:
I. Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;
II. Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços contratados;
III. Indicar eventuais glosas das faturas;
IV. Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;
V. Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;
VI. Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;
VII. Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei na 14.133/2021, com suas alterações.
CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, serão normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta**SEMUSA**, contrato a contrato.

RESOLVE:

Art. 1° -**DESIGNAR**os servidores abaixo relacionado, como**GESTORES E FISCAIS DO CONTRATO Nº 05/2025/COJUSA/PGM**,**CNPJ:02.134.947/0001-10 - F F AZZI PARANHOS COMERCIAL LTDA**cujo objeto é**a Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de alimentação (Coffee-Break), por meio da adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2024/SUPEL_RO, Pregão Eletrônico nº 685/2023, Superintendência Estadual de Compras e Licitações -SUPEL**Para Atender as Necessidades da SEMUSA.

Nome	Matrícula	Função
Dandara Ashely Silva Silva	1005056	Gestor do Contrato

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de vigência do contrato.
Art. 3º– Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.
Cumpra-se e Publique-se

SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO
Secretária Municipal De Saúde
Decreto Nº 2.809/I/2026

Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a), em 22/04/2026, às 14:12, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393,
de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 0815403 e o código CRC

750310E8.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:16A9E98E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 160/2026/SEMUSA-DTIT

Porto Velho, 22 de abril de 2026.

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuar noCONTRATO Nº015/2024/COJUSA/PGM no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal Porto Velho, Rondônia.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 38, da Lei Complementar nº 1.000 de 7 de janeiro de 2025:

CONSIDERANDOque cabe ao poder público, nos termos do disposto nos arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133 de 2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;
CONSIDERANDOque os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pera entidade;
CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos**Gestores de Contratos**são:

I. Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;
II. Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;
III. Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;
IV. Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;
V. Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
VI. Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;
VII. Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;
VIII. Propor à Autoridade competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;
IX. Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos**Fiscais Contratuais**são:
I. Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;
II. Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços contratados;
III. Indicar eventuais glosas das faturas;
IV. Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;
V. Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;
VI. Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;
VII. Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei na 14.133/2021, com suas alterações.
CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, serão normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta**SEMUSA**, contrato a contrato.

RESOLVE:

Art. 1°-DESIGNAR os servidores abaixo relacionado, como**GESTORES E FISCAIS DOCONTRATO Nº015/2024/COJUSA/PGM, CNPJ:05.340.639/0001-30-EMPRESA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**cujo objeto é a**Contrato trata da Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento de frotas** por meio da implantação de sistema integrado via Web, em tempo real, com utilização de cartão magnético COM CHIP, para a frota dos veículos pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde,**manutenção preventiva e corretiva de veículos**, incluindo mecânica, elétrica, lanternagem, pintura, retifica de motores, balanceamento de rodas, trocas de óleos para motor, trocas de filtros de óleo e filtros de ar, alinhamento de direção, guincho, fornecimento de peças, pneus, produtos e acessórios de reposição genuínos e aquisição de combustível,**mediante adesão a Ata de Registro de Preços nº 129/2023, Pregão Eletrônico nº51/2023 - Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário.**.
Para Atender as Necessidades da SEMUSA.

Nome	Matrícula	Função
Fredson Pereira de Oliveira	884636	Gestor do Contrato
Huemerson de Souza Lima	1005579	Fiscal do Contrato
Carlos Jacó Aires Corrêa Júnior	63321	Fiscal Adm. do Contrato

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de vigência do contrato.
Art. 3ºDê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Cumpra-se e Publique-se

SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO
Secretária municipal de saúde
Decreto Nº 2.809/I/2026

Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a), em 22/04/2026, às 14:12, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393,
de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 0816423 e o código CRC
015994A0.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:282813B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 161/2026/SEMUSA-DTIT

Porto Velho, 22 de abril de 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no**Processo Nº 005.005856/2026-79**.

RESOLVE:

ARBITRAR e CONCEDER: 1 ½ (Uma e meia)diárias dos servidores abaixo relacionados que se deslocaram ao**Distrito de Extrema**no município de**Porto Velho/RO,**por meio de transporte**TERRESTRE**, com Objetivo:**Capacitar representantes e responsáveis técnicos de supermercados, açougues, panificadoras, restaurantes e demais serviços de alimentação quanto à aplicação das Boas Praticas de Manipulação de Alimentos do Distrito de Extrema**, no período de:**20/05/2026**ida e retorno**21/05/2026**. Conforme solicitação constante no**Despacho 584 (0806999)**.

Nome Do Beneficiado	Mat.	Cargo/Função	Destino	Quant	Auxílio Deslocamento
Aílton Furtado	Mat.98807	Fiscal Municipal		1½	XXXXXXXX
Eleildon Mendes Ramos	Mat.121335	Med. Veterinário	**Distrito Extrema Porto Velho/ RO**		
José Mourão Mendes	Mat.: 235912	MOTORISTA			
Walmir da Silva Ferreira	Mat.92230	Fiscal Municipal			

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº 2.809/I/2026

Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a), em 22/04/2026, às 14:12, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393,
de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 0816914 e o código CRC
CD26F697.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6FE28A60

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 162/2026/SEMUSA-DTIT

Porto Velho, 22 de abril de 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,
no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no**Processo nº 005.005575/2026-16**.

RESOLVE:

ARBITRAR e CONCEDER: 4 ½ (quatro e meia)diárias dos servidores abaixo relacionados que se deslocaram ao**Distrito de Jaci Paraná**no município de**Porto Velho/RO,**por meio de transporte**TERRESTRE**, com Objetivo:**Realizar uma Força-Tarefa de Controle da Malária na 3ª Região (Jaci Paraná), abrangendo a localidade de São Lourenço - Rio Madeira, com o objetivo de prevenir, controlar e eliminar o mosquito vetor Anopheles darlingi, principal transmissor da malária, em resposta ao crescente número de casos confirmados. Os trabalhos serão executados no período de 11/05/2026 à 15/05/2026 totalizando quatro diárias e meia (4 e 1/2) , sendo necessário que a equipe pernoite nas localidades para realizar integralmente as ações de BA (Busca Ativa), Borrifação Intra domiciliar (BRI), Instalação de Mosquiteiros Impregnados com Inseticida de Longa Duração (MILDS) e Educação em Saúde.**, no período de:**11/05/2026**ida e retorno**15/05/2026**. Conforme solicitação constante no**Despacho 571 (0797066)**.

Nome Do Beneficiado	Mat.	Cargo/Função	Destino	Quant	Auxílio Deslocamento
Anilson Rodrigues Miranda	Mat.:0502659	Guarda de Endemias	**Distrito de Jaci Paraná Porto Velho/RO**	4½	XXXXXXXX
Geraldo de Jesus Silva	Mat.: 235475	Agente de Combate de Endemias			
Lucielton da Silva Sales	Mat.: 239914	ACE (Chefe I) Motorista			

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO
Secretária Municipal De Saúde
Decreto Nº 2.809/I/2026

Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a), em 22/04/2026, às 14:12, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393,

de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 0817192 e o código CRC
3D940F0E.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A2C77482

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 2/2026 - SEMUSA-DTIT

Porto Velho, 17 de abril de 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais.

Retificar

a Portaria Nº 152/2026/SEMUSA-DTIT
consta na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia do dia 17 de abril de 2026 , Edição nº 4215, referente à Portaria que concedeu diárias à servidores mencionado no seguintes termos:

Onde se lê:

"A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no **Processo nº 005.00010/2025-61."**

Leia-se:

"A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no**Processo nº 005.004932/2026-29."**

Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria anteriormente publicada.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº 2.809/I/2026

Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a), em
22/04/2026, às 14:12, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei

informando o código verificador 0807602 e o código CRC 869F3517.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4E311023

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
PORTARIA Nº 63/2026/SEMTRAN-DSMC

Porto Velho, 22 de abril de 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente pela Lei Complementar nº 1.000/2025 e demais normas pertinentes, em conformidade com o que consta na Lei nº 1.856, de 22 de dezembro de 2009, e sua alteração pela Lei nº. 1.912, de 19 de outubro de 2010,

RESOLVE:
Art. 1º - CANCELAR, a Autorização Administrativa Municipal de Mototáxi nº 0322, a PEDIDO outorgada ao Srº MAURICIO**********, sob RG nº **********SSP/RO, e inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF nº ***.508.782-**, Residente à Rua Magno Arsolino nº ***** Bairro *******, a qual era autorizado.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

ELGISLANE MENDES DE OLIVEIRA
Gerente de Divisão de Serviços de Transportes de Mototáxi e Cargas

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade - SEMTRAN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:ECBCA71C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
PORTARIA Nº 64/2026/SEMTRAN-DSMC

Porto Velho, 23 de abril de 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente pela Lei Complementar nº 1.000/2025 e demais normas pertinentes, em conformidade com o que consta na Lei nº 1.856, de 22 de dezembro de 2009, e sua alteração pela Lei nº. 1.912, de 19 de outubro de 2010,

RESOLVE:
Art. 1º - CANCELAR, a Autorização Administrativa Municipal de Mototáxi nº**0562**, a PEDIDO outorgada ao Srº **VILMAR ********** **********, sob RG nº **********SSP/RO, e inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF nº ***.142.662-**, Residente à Rua Florianopolis nº ***** Bairro *******, a qual era autorizado.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

ELGISLANE MENDES DE OLIVEIRA
Gerente de Divisão de Serviços de Transportes de Mototáxi e Cargas

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade - SEMTRAN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BEF64FF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 43/2026/SEMTRAN-DSMC

Porto Velho, 20 de março de 2026.

Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel-Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade – SEMTRAN, em favor do Sr.**CLEOMILSON ********** **********.**
A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 05.903.125/0001-45, através da**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE – SEMTRAN**, com endereço na Av. Guaporé, nº. 214, no bairro Três Marias, neste ato

representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade, Sr.**IREMAR TORRES LIMA**, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve**AUTORIZAR**o Sr.**CLEOMILSON *************************,**brasileiro, casado,portador do RG n.º************SESDEC/RO**e inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob o n.º*****.722.092-**,**residentena**Rua Saudade nº ***,**Bairro ************,**na cidade de Porto Velho,**neste ato denominado**AUTORIZADO**a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei n.º 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente termo de Autorização Administrativa Municipal –**AMM-0662,**a exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:

Este Termo de Autorização reger-se-á pela Lei n.º 1.856/2009 e o Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, e demais normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros com o uso de motocicleta de aluguel – Mototáxi no município de Porto Velho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:

A Autorização Administrativa Municipal -**AMM-0662**para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de aluguel – Mototáxi, no município de Porto Velho**,**conforme Lei n.º 1.856/2009 e artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de**20/03/2026**e seu término a data de**28/02/2031.**

CLÁUSULA QUARTA– DA PENALIDADE:

A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.

CLÁUSULA QUINTA– DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA

A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.

CLÁUSULA SEXTA– DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outra função por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SÉTIMA– DA PUBLICAÇÃO:

Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM.

CLÁUSULA OITAVA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:O Autorizado, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e validade.

ELGISLANE MENDES DE OLIVEIRA
Gerente de Divisão de Serviços de Transportes de Mototáxi e Cargas

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade - SEMTRAN

CLEOMILSON *************************
Autorizatário–
CPF:***.722.092-**

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3791FE08

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 53/2026/SEMTRAN-DSMC

Porto Velho, 06 de abril de 2026.

Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel-Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade SEMTRAN, em favor do Sr.**JOEL *************************.**

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 05.903.125/0001-45, através da**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE SEMTRAN**, com endereço na Av. Guaporé, nº. 214, no bairro Três Marias, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade, Sr.**IREMAR TORRES LIMA**, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve**AUTORIZAR**o Sr.**JOEL ***********************,**brasileiro, solteiro,portador do RG n.º*********SSP/RO**e inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob o n.º*****.884.172-**,**residentena**Rua Rui Barbosa nº **** Apt **,**Bairro*****************,na cidade de Porto Velho,**neste ato denominado**AUTORIZADO**a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei n.º 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:

Constitui objeto do presente termo de Autorização Administrativa Municipal**AMM-0522,**a exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA DAS CONDIÇÕES:

Este Termo de Autorização reger-se-á pela Lei n.º 1.856/2009 e o Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, e demais normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros com o uso de motocicleta de aluguel Mototáxi no município de Porto Velho.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PRAZO:

A Autorização Administrativa Municipal -**AMM-0522**para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de aluguel Mototáxi, no município de Porto Velho**,**conforme Lei n.º 1.856/2009 e artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de**01/04/2026**e seu término a data de**28/02/2031.**

CLÁUSULA QUARTA DA PENALIDADE:

A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.

CLÁUSULA QUINTA DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA

A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.

CLÁUSULA SEXTA DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outra função por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SÉTIMA DA PUBLICAÇÃO:

Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM.

CLÁUSULA OITAVA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:O Autorizado, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel Mototáxi.
E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e validade.

ELGISLANE MENDES DE OLIVEIRA
Gerente de Divisão de Serviços de Transportes de Mototáxi e Cargas

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade - SEMTRAN

JOEL ***********************
Autorizatário
CPF: ***.884.172-**

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:00663EDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 58/2026/SEMTRAN-DSMC

Porto Velho, 22 de abril de 2026.

Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel-Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade SEMTRAN, em favor do Sr. JOÃO***********************************.
A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 05.903.125/0001-45, através da**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE SEMTRAN**, com endereço na Av. Guaporé, nº. 214, no bairro Três Marias, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade, Sr.**IREMAR TORRES LIMA**, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve**AUTORIZAR**o Sr. JOÃO********************,**brasileiro,portador do RG n.º**XXXXXXX/R0**e inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob o n.º*****.608.062-**,**residentena**Rua Amélia Farias nº ****,**Bairro************,na cidade de Porto Velho,**neste ato denominado**AUTORIZADO**a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei n.º 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:
Constitui objeto do presente termo de Autorização Administrativa Municipal **AMM-0304,**a exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.
CLÁUSULA SEGUNDA DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á pela Lei n.º 1.856/2009 e o Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, e demais normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros com o uso de motocicleta de aluguel Mototáxi no município de Porto Velho.
CLÁUSULA TERCEIRA DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal - AMM-**0304**para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de aluguel Mototáxi, no município de Porto Velho**,**conforme Lei n.º 1.856/2009 e artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de**30/04/2025**e seu término a data de**30/04/2030.**
CLÁUSULA QUARTA DA PENALIDADE:
A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.
CLÁUSULA QUINTA DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA
A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.
CLÁUSULA SEXTA DO FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outra função por mais privilegiado que seja.
CLÁUSULA SÉTIMA DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM.
CLÁUSULA OITAVA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:O Autorizado, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel Mototáxi.
E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e validade.

ELGISLANE MENDES DE OLIVEIRA
Gerente de Divisão de Serviços de Transportes de Mototáxi e Cargas

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade - SEMTRAN

JOÃO************
Autorizatário
CPF: ***.608.062-**

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:56537D85

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 59/2026/SEMTRAN-DSMC

Porto Velho, 23 de abril de 2026.

Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel-Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade SEMTRAN, em favor do Sr.**WELITON*********************************.
A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 05.903.125/0001-45, através da**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE SEMTRAN**, com endereço na Av. Guaporé, nº. 214, no bairro Três Marias, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade, Sr.**IREMAR TORRES LIMA**, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve**AUTORIZAR**o Sr.**WELITON*********************

Constitui objeto do presente termo de Autorização Administrativa Municipal **AMM-0567,**a exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA DAS CONDIÇÕES:

Este Termo de Autorização reger-se-á pela Lei n.º 1.856/2009 e o Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, e demais normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros com o uso de motocicleta de aluguel Mototáxi no município de Porto Velho.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PRAZO:

A Autorização Administrativa Municipal -**AMM-0567**para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de aluguel Mototáxi, no município de Porto Velho,conforme Lei n.º 1.856/2009 e artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de**22/04/2026**e seu término a data de**31/07/2031.**

CLÁUSULA QUARTA DA PENALIDADE:

A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.

CLÁUSULA QUINTA DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA

A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.

CLÁUSULA SEXTA DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outra função por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SÉTIMA DA PUBLICAÇÃO:

Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM.

CLÁUSULA OITAVA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:O Autorizado, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel Mototáxi.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e validade.

ELGISLANE MENDES DE OLIVEIRA
Gerente de Divisão de Serviços de Transportes de Mototáxi e Cargas

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade - SEMTRAN

WELITON******
Autorizatário
CPF: ***.085.302-**

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CC9E5F8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO,ESPORTE E LAZER- SEMTEL
PORTARIA Nº 053/2026/SEMTEL/DA

Porto Velho, 16 de abril de 2026**.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER – SEMTEL, no uso das atribuições que lhe confere no artigo 14 da Lei Complementar no 1.000 de 07 de janeiro de 2025, e tendo em vista o que consta no processo n° 014.000847/2025-00.

RESOLVE:

Art. 1º – TORNAR VÁLIDA: 2 e ½ (duas) diárias e meia indenizatória nos termos do Art. 10 do Dec. 17.353/2021, aos servidores abaixo relacionado conforme a quantidade de diárias e período, tendo em vista a necessidade de custear as despesas de viagem para **Buritis/RO**, por meio de transporte terrestre, visando **a participação da equipe no Torneio Estadual de Judô – 3ª Etapa com o Projeto "*Construindo Campeões*", no período de 17 a 19 de outubro de 2025,** conforme Ofício de autorização N°0113405.

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QTD. DE DIÁRIAS	AUXILIO DESLOCAMENTO
Alda Cristina de Luna Barbosa	70574	Professora NII / Técnica	Buritis/RO	2 e ½ (Decreto nº 21.168/2025)	-
Francisco Abreu Rosas	10080144	Assessor II	Buritis/RO	2 e ½ (Decreto nº 21.168/2025)	-

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

CASSIO MOURA SILVA
Secretário Municipal De Turismo, Esporte E Lazer - SEMTEL

Publicado por:
Naiara Jovania Braga da Silva
Código Identificador:E617DF2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO,ESPORTE E LAZER- SEMTEL
PORTARIA Nº 057/2026 - SEMTEL-DA

PORTARIA
Nº 057/2026 - SEMTEL-DA

Porto Velho, 22 de abril de 2026

Conforme regulamentado no Art. 14 da Lei Complementar Municipal nº 1.000 de 07 de janeiro de 2025, conforme competências atribuídas a esta**SECRETARIA MUNICIPAL TURISMO, ESPORTE E LAZER – SEMTEL.**

RESOLVE:

Art. 1º – AUTORIZAR os servidores abaixo mencionados, para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que "dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".

MAT.	CARGO	SERVIDOR	CNH
10078168	COORDENADOR DE TRANSPORTES e ABASTECIMENTO	RENDERSON SILVA NEVES	05094892340
10078245	DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE EVENTOS	REGICLEI GOMES NINA	01758498987
10078964	GERENTE	FELIPE AUGUSTO DE OLIVEIRA VANZELLI	06949821664
10078527	ASSESSOR	CHARLES DOUGLAS SARMENTO NINA	02258882720
10078423	GERENTE	REGINALDO GOMES BARBOSA	03767011170
1007225	ASSESSORA	INGRID NUNES SILVA	06356427335
10079251	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE FOMENTO AO TURISMO	FELIPE DE OLIVEIRA DIONIZIO	03820600617
10079150	GERENTE	GABRIEL VIANA XAVIER	07031718160
10078981	COORDENADOR DE MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS	LEONARDO AMORA COUCEIRO	01106915721
1003371	ASSESSORA	MYLEIA SANTANA DE ARAÚJO	07205952077
10078498	GERENTE	CAMILA PANTOJA DOS SANTOS	06872923061
10080118	ASSESSOR	ANDERSON SANTOS REGIS	07039116610
10080144	ASSESSOR	FRANCISCO ABREU ROSA	01806673798
10078833	ASSESSOR	ABGA REGNALITH RINTO DE SÁ	05252406018
10078135	GERENTE	ANELIO DA SILVA SOARES FILHO	03321179610
10078384	ASSESSOR	GUILHERME DA SILVA SOARES	07906004142
11627	GERENTE	ISA BATISTA DIAS	01535312408
10078163	GERENTE	TIAGO RODRIGUES NASCIMENTO	04668117406
10079003	GERENTE	ELVIS DA SILVA NUNES	01058511605
10079062	ASSESSOR	JOSÉ ROBERTO SPECHT FILHO	04393556261
1005752	GERENTE	BEATRIZ TORRES	07808062100

		GARCIA FERNANDES	
10079998	DIRETOR	EXPEDITO FERREIRA SANTANA JUNIOR	02626328465
10078853	GERENTE	MAURÍCIO REIS ROCHA	03782224320
10079638	GERENTE	PEDRO MANUEL MEDEIROS	06466350815
10079715	GERENTE	DIEGO LUIZ ALBUQUERQUE GRIMALDI	03360239396
22880	DIRETOR	VANDERLEI ROSA TRINDADE	05059031163
10078790	ASSESSOR I	FABIO LEAL DA SILVA	05214714974
10080261	ASSESSOR EXECUTIVO I	LEANDRO MORAES DAS NEVES	04668548997

Art. 2° -Os veículos oficiais destinam-se, exclusivamente, ao serviço público.
Art. 3º –O uso dos veículos oficiais só será permitido a quem tenha:
a) obrigação constante de representação oficial, pela natureza do cargo ou função;
b) necessidade imperiosa de afastar-se, em razão do cargo ou função, da sede do serviço respectivo, para fiscalizar, inspecionar, diligenciar, executar ou dirigir trabalhos, que exijam o máximo de aproveitamento de tempo.
Art. 4º –É rigorosamente proibido o uso de veículos oficiais.
a) no transporte de família do servidor do Estado, ou pessoa estranha ao serviço público;
b) em passeio, excursão ou trabalho estranho ao serviço público.
Art. 5º –É terminantemente proibida a guarda de veículo oficial em garagem residencial.,salvo se autorizado pelo Secretário titular da pasta.
Art. 6º –Ao condutor cabe:
a) inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
b) requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
c) dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
d) prestar assistência necessária em caso de acidente envolvendo veículo oficial;
e) zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
f) Arcar com pagamento de multa por ele ocasionado.
Art. 7º-Ao funcionário, que cometer qualquer infração ao disposto na portaria, serão aplicadas as penalidades estabelecidas por esta Secretaria.
Art. 8º –Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Art. 9º Ficam revogadas todas as portarias anteriores a esta Portaria.
Publique-se.

CÁSSIO MOURA SILVA
Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Lazer
SEMTEL

Publicado por:
Naiara Jovania Braga da Silva
Código Identificador:289289FD

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
TERMO DE QUITAÇÃO - JARLISON M. SANTANA SOCIEDADE EMP. LTDA

Termo de Quitação de Débitos Ambientais Nº 17 - SEMA-ASTEC

Processo nº 022.000311/2026-68
Interessado: Jarlison M. Santana Sociedade Emp. LTDA

1. OBJETO
O presente Termo tem por objeto dar plena, total e irrevogável quitação ao pagamento do **Auto de infração n° 22549/2026 de 02 de fevereiro de 2026, de 25 UPFM**, devido pela parte Jarlison M. Santana Sociedade Emp. LTDA.

2. DA QUITAÇÃO
O interessado Jarlison M. Santana Sociedade Emp. LTDA**cumpriu integralmente** suas obrigações previstas na Lei Municipal Complementar nº 138, de 28 de dezembro de 2001, tendo efetuado a entrega integral dos objetos do TCA n° 7/2026/SEMA-ASTEC, comprovado através do termo de recebimento (0729014) e nota fiscal (0723886).

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA **concede plena, geral e irrevogável quitação pelas obrigações objeto deste Termo**.

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
A emissão deste Termo de Quitação não isenta o(a) Compromissário(a) de quaisquer outras responsabilidades que possam surgir, ou de outras obrigações legais previstas na legislação ambiental vigente, nem inibe futuras ações de controle, fiscalização ou licenciamento que se façam necessárias, relacionadas a fatos não abrangidos pelo Auto de Infração original.

Assinam o presente **TERMO DE QUITAÇÃO DE DÉBITO AMBIENTAL** para que surta os devidos efeitos legais:

Porto Velho, 31 de março de 2026.

Elaborado Por:
ANDRE AKIO FERRAZ OBINATA
Assessor Técnico - ASTEC/SEMA

Revisado Por:
URBANITA OLIVEIRA CARVALHO
Assessora Chefe - ASTEC/SEMA

Subscreve:
VINICIUS VALENTIN RADUAN MIGUEL
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D756ED88

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
TERMO DE QUITAÇÃO - LAGUNAS RESIDENCIAL CLUBE SPE LTDA

Termo de Quitação de Débitos Ambientais Nº 20 - SEMA-ASTEC

Processo nº: 022.000901/2026-91 (SUL.0000013556/2021-E)
Interessado: LAGUNAS RESIDENCIAL CLUBE SPE LTDA

1. OBJETO
O presente Termo tem por objeto dar plena, total e irrevogável quitação ao pagamento do **Termo de Compensação Ambiental Nº 10/2026/SEMA-ASTEC**, firmado em 10 de março de 2026, no valor total de R$ 10.279,85 (dez mil duzentos e setenta e nove reais e oitenta e cinco centavos), devido pela parte LAGUNAS RESIDENCIAL CLUBE SPE LTDA.

2. DA QUITAÇÃO
A parte interessada LAGUNAS RESIDENCIAL CLUBE SPE LTDA **cumpriu integralmente** suas obrigações previstas na Lei Municipal Complementar nº 138, de 28 de dezembro de 2001, tendo efetuado o pagamento da penalidade pecuniária, atestado pelo Termo de Recebimento Nº0747509.
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA **concede plena, geral e irrevogável quitação pelas obrigações objeto deste Termo**.

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
A emissão deste Termo de Quitação não isenta o(a) Compromissário(a) de quaisquer outras responsabilidades que possam surgir, ou de outras obrigações legais previstas na legislação ambiental vigente, nem inibe futuras ações de controle, fiscalização ou licenciamento que se façam necessárias, relacionadas a fatos não abrangidos pelo Auto de Infração original.

Assinam o presente **TERMO DE QUITAÇÃO DE DÉBITO AMBIENTAL** para que surta os devidos efeitos legais:

Porto Velho, 14 de abril de 2026.

Elaborado Por:
MARCELO CHAMPAGNAT GUSMÃO MEDEIROS
Assessor Técnico - ASTEC/SEMA

Revisado Por:
URBANITA OLIVEIRA CARVALHO
Assessora Chefe - ASTEC/SEMA

Subscreve:
ARTHUR FELIPE BORIN DOS SANTOS
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EABE9A35

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
TERMO DE QUITAÇÃO - MARIA ANGELINA FERNANDES DA COSTA FREITAS

Termo de Quitação de Débitos Ambientais Nº 22 - SEMA-ASTEC

Processo nº: 022.001396/2025-11
Interessado: MARIA ANGELINA FERNANDES DA COSTA FREITAS
1. OBJETO
O presente Termo tem por objeto dar plena, total e irrevogável quitação ao pagamento do **Auto de Infração Ambiental nº 96/2023, de 22 de março de 2023, no valor de 25 (vinte e cinco) UPFM**, devido pela parte **MARIA ANGELINA FERNANDES DA COSTA FREITAS.**

2. DA QUITAÇÃO
A interessada **MARIA ANGELINA FERNANDES DA COSTA FREITAS cumpriu integralmente** suas obrigações previstas na Lei Municipal Complementar nº 138, de 28 de dezembro de 2001, tendo efetuado o pagamento da penalidade pecuniária, atestado pelo comprovante de pagamento 0757756.
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA **concede plena, geral e irrevogável quitação pelas obrigações objeto deste Termo**.

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
A emissão deste Termo de Quitação não isenta o(a) Compromissário(a) de quaisquer outras responsabilidades que possam surgir, ou de outras obrigações legais previstas na legislação ambiental vigente, nem inibe futuras ações de controle, fiscalização ou licenciamento que se façam necessárias, relacionadas a fatos não abrangidos pelo Auto de Infração original.

Assinam o presente **TERMO DE QUITAÇÃO DE DÉBITO AMBIENTAL** para que surta os devidos efeitos legais:

Porto Velho, 15 de abril de 2026.

Elaborado Por:
ANDRE AKIO FERRAZ OBINATA
Assessor Técnico - ASTEC/SEMA

Revisado Por:
URBANITA OLIVEIRA CARVALHO
Assessora Chefe - ASTEC/SEMA

Subscreve:
ARTHUR FELIPE BORIN DOS SANTOS
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6B27A779

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
TERMO DE QUITAÇÃO - MARIA SILVA ALMEIDA

Termo de Quitação de Débitos Ambientais Nº 21 - SEMA-ASTEC

Processo nº: 022.001506/2025-44 / 16.10794-000/2018
Interessado: MARIA SILVA ALMEIDA

1. OBJETO
O presente Termo tem por objeto dar plena, total e irrevogável quitação ao pagamento do **Auto de Infração Ambiental nº 20863/2018, de 24 de agosto de 2018, no valor de 10 (dez) UPFM**, devido pela parte **MARIA SILVA ALMEIDA**.

2. DA QUITAÇÃO
A interessada MARIA SILVA ALMEIDA **cumpriu integralmente**suas obrigações previstas na Lei Municipal Complementar nº 138, de 28 de dezembro de 2001, tendo efetuado o pagamento da penalidade pecuniária, atestado pelo comprovante de pagamento 0747577.
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA **concede plena, geral e irrevogável quitação pelas obrigações objeto deste Termo**.

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
A emissão deste Termo de Quitação não isenta o(a) Compromissário(a) de quaisquer outras responsabilidades que possam surgir, ou de outras obrigações legais previstas na legislação ambiental vigente, nem inibe futuras ações de controle, fiscalização ou licenciamento que se façam necessárias, relacionadas a fatos não abrangidos pelo Auto de Infração original.

Assinam o presente **TERMO DE QUITAÇÃO DE DÉBITO AMBIENTAL** para que surta os devidos efeitos legais:

Porto Velho, 15 de abril de 2026.

Elaborado Por:
ANDRE AKIO FERRAZ OBINATA
Assessor Técnico - ASTEC/SEMA

Revisado Por:
URBANITA OLIVEIRA CARVALHO
Assessora Chefe - ASTEC/SEMA

Subscreve:
ARTHUR FELIPE BORIN DOS SANTOS
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:700B29FC

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
TERMO DE QUITAÇÃO - SINTERO

Termo de Quitação de Débitos Ambientais Nº 19 - SEMA-ASTEC

Processo nº: 022.001246/2025-15 (00600-00025255/2023-10)
Interessado: SINDICATO DO TRABALHADORES EM EDUCACAO NO ESTADO DE RONDÔNIA (CNPJ: 34.476.176/0001-36)

1. OBJETO
O presente Termo tem por objeto dar plena, total e irrevogável quitação ao pagamento do **Auto de Infração Ambiental nº 691/2025, de 02 de junho de 2025, no valor de 20 (vinte) UPFM**, devido pela

parte SINDICATO DO TRABALHADORES EM EDUCACAO NO ESTADO DE RONDÔNIA.

2. DA QUITAÇÃO
A interessada SINDICATO DO TRABALHADORES EM EDUCACAO NO ESTADO DE RONDÔNIA**cumpriu integralmente** suas obrigações previstas na Lei Municipal Complementar nº 138, de 28 de dezembro de 2001, tendo efetuado o pagamento da penalidade pecuniária, atestado pelo Extrato de Quitação de Débito (Id0752764).
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA **concede plena, geral e irrevogável quitação pelas obrigações objeto deste Termo**.

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
A emissão deste Termo de Quitação não isenta o(a) Compromissário(a) de quaisquer outras responsabilidades que possam surgir, ou de outras obrigações legais previstas na legislação ambiental vigente, nem inibe futuras ações de controle, fiscalização ou licenciamento que se façam necessárias, relacionadas a fatos não abrangidos pelo Auto de Infração original.

Assinam o presente **TERMO DE QUITAÇÃO DE DÉBITO AMBIENTAL** para que surta os devidos efeitos legais:

Porto Velho, 14 de abril de 2026.

Elaborado Por:
MARCELO CHAMPAGNAT GUSMÃO MEDEIROS
Assessor Técnico - ASTEC/SEMA

Revisado Por:
URBANITA OLIVEIRA CARVALHO
Assessora Chefe - ASTEC/SEMA

Subscreve:
ARTHUR FELIPE BORIN DOS SANTOS
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0892F080

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL- SMPDC
PORTARIA N.º 35/2026/SGOV/SMPDC, PORTO VELHO, 22 DE ABRIL DE 2026.

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no **Decreto nº 17.353, de 09 de junho de 2021**, bem como o que consta no **Processo Administrativo nº001.000174/2026-18**.
RESOLVE:
TORNAR VÁLIDA: 0,5 (meia) diária aos servidores abaixo relacionados, para se deslocarem à localidade de Nova Aliança, neste município de Porto Velho – RO, por meio de transporte terrestre, utilizando a caminhonete S-10, placa NCX 2A91, pertencente à frota da Superintendência Municipal de Proteção e Defesa Civil – SMPDC, com o objetivo de realizar a distribuição de hipoclorito de sódio para tratamento de água e promover o abastecimento de água potável por meio de caminhão-pipa às famílias da Comunidade de Aliança, em virtude da necessidade identificada quanto ao acesso à água segura para consumo, no dia 03 de março de 2026, no período das 14h30 às 20h, conforme solicitação constante no Ofício nº 253/2026.

Nome	Matrícula	Cargo/Função	Destino	Quantidade de Diárias	Auxílio Deslocamento
Efraim Oliveira Martins	10080657	Assessor V	Nova Aliança	0,5	-
João Antonio Barbosa de Souza	10080259	Gerente II	Nova Aliança	0,5	-

MARCOS BERTI CAVALCANTI
Superintendente Municipal de Proteção e Defesa Civil da SMPDC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:886204CC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO DE ATO ADMINISTRATIVO

COMUNICADO DE ATO ADMINISTRATIVO. O Presidente do **Instituto Educacional Sargento de Lima – Polícia Militar Mirim,** localizado na Rua Paraná – 3205, Centro, CEP: 76.916-000, Presidente Médici/RO, neste ato representado por seu Presidente, Senhor **João Alves Guerra,** COMUNICA aos(a) senhores(a) que: Vilma Batista de Almeida da Silva, Joscicleia da Silva de Souza e Sirlei de Fatima da Silva, sob a Presidência do(a) primeiro(a), secretariado(a) pelo(a) segundo(a) e tendo como membro(a) o(a) terceiro(a), para comporem a Comissão Especial de Licitação **– CEL.** Cristiane Nocetti, Luciene de Almeida Santos e Laurita Gonçalves Rodrigues, sob a Presidência do(a) primeiro(a), secretariado(a) pelo(a) segundo(a) e tendo como membro(a) o(a) terceiro(a), para comporem a Comissão de recebimento, Que ambas as comissões foram nomeados(a)**,** para atender à execução do TERMO DE FOMENTO: nº 3/2025/**SEAS-GFC** – processo administrativo nº 0005.006534/2025-66**.** FOMENTANTE: ESTADO DE RONDONIA – Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social **– SEAS.** FOMENTADA: Instituto Educacional Sargento de Lima – Polícia Militar Mirim de Presidente Médici – RO**,** do que solicita o CIENTE dos mesmos.

Presidente Médici – RO, 03 de abril de 2026.

JOÃO ALVES GUERRA -
Presidente Polícia Militar Mirim,

VILMA BATISTA DE ALMEIDA DA SILVA -
Presidente Comissão Especial de Licitação – CEL,

JOSCICLEIA DA SILVA DE SOUZA –
Secretário(a) Comissão Especial de Licitação – CEL,

SIRLEI DE FATIMA DA SILVA -
Membro(a) Comissão Especial de Licitação – CEL,

CRISTIANE NOCETTI -
Presidente Comissão de Recebimento,

LUCIENE DE ALMEIDA SANTOS -
Secretário(a) Comissão de Recebimento,

LAURITA GONÇALVES RODRIGUES -
Membro(a) Comissão de Recebimento.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:CDD99BB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE RESULTADO FINAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2026

EDITAL DE RESULTADO FINAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2026

COMUNICAÇÃO DE RESULTADO FINAL E CONVOCAÇÃO DE CANDIDATA SELECIONADA

A Associação de Promoção da Vida Digna-Pró Vida, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 09.370.144/0001-04, COMUNICA de forma pública o resultado final do processo seletivo para contratação de profissional para o cargo de Assistente Social, bem como CONVOCA a candidata referente à vaga para apresentação dos documentos para contratação imediata.

a. DO RESULTADO

• CANDIDATA DA VAGA: .Marineide Cândido de Almeida Santana

• CANDIDATA DO CADASTRO DE RESERVA: Joisimara de Almeida Fazio

b. DO LOCAL E DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

A candidata selecionada para ocupar a vaga de Assistente Social, a senhora Marineide Cândido de Almeida Santana, deverá apresentar a documentação pessoal e profissional na sede da Associação de Promoção da Vida Digna – PRÓ VIDA, no prazo 5 dias úteis, para realização da contratação.

Presidente Médici, 23 de abril de 2026

JOAIRTON LUIZ PEREIRA
Presidente da Associação de Promoção da Vida Digna Pró Vida

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:85DD9BD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 04/2026/CMDCA/PM

RESOLUÇÃO Nº 04/2026/CMDCA/PM

Dispõe sobre a atualização da lista de suplentes do Conselho Tutelar em decorrência de assunção à titularidade e reclassificação.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA de Presidente Médici/RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas Leis Municipais nº 385/93, nº 1447/2008, nº 2191/2018 e nº 2409/2021, bem como pela Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e Resolução CONANDA nº 231/2022;

CONSIDERANDO o resultado final do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares, conforme Resolução nº 11/2023/CMDCA;

CONSIDERANDO a renúncia ao cargo dos Conselheiros Tutelares Titulares deALVANETE SANTOS SILVA(Portaria 183 de 28/03/2024 (ID 423834)) eLUCIRLENE DE OLIVEIRA BRITES(Portaria 266 de 16/04/2026 (ID 738859));

CONSIDERANDO a consequente assunção das suplentesLilian Luiz da SilvaPortaria 192 de 01/04/2024 (ID 424811)eCleonice Pereira de Souza(Portaria 123 de 03/02/2026 (ID 702837)à titularidade, conforme ordem de classificação;

CONSIDERANDO os pedidos formais de desistência temporária da convocação com solicitação de reclassificação para o final da lista de suplentes apresentados porMárcia Falcão de Moura(ID 738638),Adriel Cordeiro de Oliveira Silva(ID 738645)e Rodrigo de Oliveira Alves(ID 740271);

CONSIDERANDO a necessidade de reorganização da lista de suplentes;

RESOLVE:

Art. 1º Fica atualizada a lista de suplentes do Conselho Tutelar do Município de Presidente Médici/RO, excluindo-se da suplência as conselheiras que assumiram a titularidade.

Art. 2º A nova ordem de classificação dos suplentes passa a ser a seguinte:

I - Cristiane Lorran Prestes da Silva
II - Mariza Ávila Pelentir
III - Márcia Falcão de Moura
IV - Adriel Cordeiro de Oliveira Silva
V - Rodrigo de Oliveira Alves

Art. 3º Os candidatos reclassificados passam a ocupar as últimas posições da lista, conforme solicitado, permanecendo aptos para futuras convocações.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Médici/RO, 22 de abril de 2026.

TAYNÃ OLIVEIRA DA CRUZ
Presidente do CMDCA

MARILENE RAIMUNDA CAMPOS
Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:1FC21B58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

Contrato nº 202563(ID 657301)
Processonº 880/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/PMJ/2025

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 202563/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI/RO EA EMPRESA AIRMED MEDICAL LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito noCNPJ sob nº 04.632.212/0001-42, com sede na Avenida São João Batista, nº. 1613 Presidente Médici RO, neste ato representado pelo (a) Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA, o (a) Senhor(a) SRª SIRLEI DE OLIVEIRA GRANGEIRO CALEGARI Doravante denominado CONTRATANTEe de outro lado, a empresa AIRMED MEDICAL LTDA, CNPJ/MF nº 47.217.118/0001-30, situada à Rua Pintassilgo, nº 3816, Bairro Setor 02 , na cidade de Ariquemes, Estado de Rondônia, CEP: 76.873252, e-mail:licitacao@airmedengenharia.com.br, tel.: (69) 98467-8092, denominadaCONTRATADA, representada porJOÃO RUIZ DIAS NETO,Representante Legal, conforme contrato em epigrafe, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de prazo, decorrente do Pregão Eletrônico nº 047/PMJ/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO: O presente contrato tem como objeto aCONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CLÍNICA, INCLUINDO SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE EQUIPAMENTOS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CALIBRAÇÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM EQUIPAMENTOS HOSPITALARESpara atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, da Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO, conforme contrato inicial n°202563(ID 657301)

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITAMENTO:Fica aditivado o prazo de 06 (SEIS) meses. Com vigência a partir de 24 de abril de 2026 até 24 de outubro de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:O ato encontra-se assentado nosarts. 6º, Inc. LVII, alínea d, Art. 25 §7º e 124, Inc. I, Alínea b da Lei 14.133/2021, bem como de acordo com as razões expostas na solicitação de aditivo viaMemorando 438 de 10/04/2026 (ID 736299)que trouxe aos autos*a justificativa deste aditamento.*

CLÁUSULA QUARTA-DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições

doContrato 202563 de 23/10/2025 (ID 657301), em tudo o que não conflita com as alterações introduzidas pelo presente Termo.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento, para que produza seus efeitos legais.

DATADO E ASSINADO ELETRONICAMENTE

22 de abril de 2026, Presidente Médici/RO.

SÉRGIO PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

SIRLEI DE OLIVEIRA GRANGEIRO CALEGARI
Sec. Mun. de Saúde - SEMUSA

JOÃO RUIZ DIAS NETO
Rep. Airmed Medical LTDA,
CNPJ/MF nº 47.217.118/0001-30

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:99672FBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO RESULTADO.

Termo de Adjudicação do Resultado.
Aviso de Contratação Direta Nº 001/2026, Processo Administrativo Nº. 001/I.E.S.L./2026, Tipo de Julgamento: Menor Preço no Valor do Lote. Licitante: Instituto Educacional Sargento de Lima – Polícia Militar Mirim de Presidente Médici – RO. Vencedoras: Propostas de preços no Lote 01(bordado de uniformes): DEVAFARO EQUIPAMENTOS E UNIFORMES LTDA – ME. Propostas de Preços no Lote 02(materiais de secretaria, materiais didáticos): Mazza & Mazza LTDA – ME e propostas de Preços no Lote 03(gêneros alimentícios): STRE Comercio de Alimentos LTDA. Objeto: Aquisição de materiais de consumo, incluindo gêneros alimentícios, materiais de secretaria, materiais didáticos e itens para bordado de uniformes, Plano de Trabalho, id. id. 0067316135, oriundo do TERMO DE FOMENTO: nº 3/2025/SEAS-GFC – processo administrativo nº 0005.006534/2025-66, firmado com o Governo do Estado de Rondônia através da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social – SEAS e a Polícia Militar Mirim de Presidente Médici – RO. Total das vencedoras: VALOR: R$ **42.314,61,** (quarenta e dois mil, trezentos e quatorze reais e sessenta e um centavos). Recursos: Os recursos são através da classificação programação orçamentária: Projeto Executivo: 08 244 2162 2073 207301 – Elemento de Despesa: 33.50.41.05 – Fonte de Recursos: 1.500.0.07053, conforme indicação**.** O valor total global do recurso é de: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), enquanto a contrapartida da Fomentada será na responsabilidade sobre os reflexos econômicos ou alterações de valores que ultrapassem o valor do repasse, cujos recursos estão no Banco do Brasil S/A, à Agência 1405-2, Conta Corrente nº. 29.556-6, Poupança Ouro n° 510.029.556-9 e Poupança Poupex n° 960.029.556-0**.** O Instituto Educacional Sargento de Lima – Polícia Militar Mirim de Presidente Médici – RO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Procedimento Simplificado de Aviso de Contratação Direta Nº 001/2026, Processo Administrativo Nº. 001/I.E.S.L./2026, apresenta o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas e o Resultado de Análise, do procedimento realizado pela Comissão Especial de Licitação – **CEL**, adjudica o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	DEVAFARO EQUIPAMENTOS E UNIFORMES LTDA – ME	Lote 01(bordado de uniformes)	R$ 4.940,00
2	Molina & Capucho LTDA - ME	Lote 01(bordado de uniformes)	R$ 5.723,00
3	S.C. BRINDES LTDA – EPP	Lote 01(bordado de uniformes)	R$ 7.732,00
Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Mazza & Mazza LTDA - ME	Lote 02(materiais didáticos)	R$ 9.999,18
2	FORTTECH Soluções LTDA	Lote 02(materiais didáticos)	R$ 11.357,18
3	Livraria e Papelaria Rui Barbosa LTDA	Lote 02(materiais didáticos)	R$ 10.728,80
Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	STRE Comercio de Alimentos LTDA	Lote 03(gêneros alimentícios)	R$ 27.375,43
2	INFINITY SOLUÇÕES EM VENDAS LTDA	Lote 03(gêneros alimentícios)	R$ 29.521,18
3	F.D. DISTRIBUIDORA E SERVIÇO LTDA	Lote 03(gêneros alimentícios)	R$ 28.776,41

Presidente Médici-RO, 20 de abril de 2026.
João Alves Guerra
Presidente Instituto Educacional Sargento de Lima.

Divulgação de Resultados de Análise
Vistos, relatados e discutidos os autos do presente procedimento, o Presidente do Instituto Educacional Sargento de Lima – Polícia Militar Mirim de Presidente Médici – RO, através da Comissão Especial de Licitação – CEL, em conformidade com os procedimentos estabelecidos no Regulamento Próprio de Compras e Contratações e no Procedimento Simplificado de Aviso de Contratação Direta Nº 001/2026, Processo Administrativo Nº. 001/I.E.S.L./2026, considerando o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas, DIVULGOU o Resultado de Análise de Menor Preço por item do procedimento realizado, obtendo o MENOR PREÇO NO VALOR DO LOTE, para a Habilitação.

Ordem	Proponente Interessado	Item	Valor Total	Julgamento/habilitação
1	DEVAFARO EQUIPAMENTOS E UNIFORMES LTDA – ME	1	R$ 4.940,00	Habilitado/Vencedor
2	Molina & Capucho LTDA - ME	1	R$ 5.723,00	Habilitado/Cadastro Reserva
3	S.C. BRINDES LTDA – EPP	1	R$ 7.732,00	Habilitado/Cadastro Reserva
Valor Total - Habilitado/Vencedor			R$ 4.940,00	
Ordem	Proponente Interessado	Item	Valor Total	Julgamento/habilitação
1	Mazza & Mazza LTDA - ME	2	R$ 9.999,18	Habilitado/Vencedor
2	FORTTECH Soluções LTDA	2	R$ 11.357,18	Habilitado/Cadastro Reserva
3	Livraria e Papelaria Rui Barbosa LTDA	2	R$ 10.728,80	Habilitado/Cadastro Reserva
Valor Total - Habilitado/Vencedor			R$ 9.999,18	
Ordem	Proponente Interessado	Item	Valor Total	Julgamento/habilitação
1	STRE Comercio de Alimentos LTDA	3	R$ 27.375,43	Habilitado/Vencedor
2	INFINITY SOLUÇÕES EM VENDAS LTDA	3	R$ 29.521,18	Habilitado/Cadastro Reserva
3	F.D. DISTRIBUIDORA E SERVIÇO LTDA	3	R$ 28.776,41	Habilitado/Cadastro Reserva
Valor Total - Habilitado/Vencedor			R$ 27.375,43	

Presidente Médici-RO, 20 de abril de 2026

JOÃO ALVES GUERRA
Presidente Instituto Educacional Sargento de Lima.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:F0C8A979

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP – Nº 08/2026

PROCESSO Nº. 551-1/GLOBAL/2026

A **Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia,** nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Regulamentar Nº 2948/GP/2023**,** através da Pregoeira designada pelo Decreto Municipal nº: 3228/GP/2025 e Equipe de Apoio, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, do **TIPO POR MENOR PREÇO POR ITEM**, Com **PARTICIPAÇÃO AMPLA.**
OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS LASER MULTIFUNCIONAL

(FOTOCOPIADORA, IMPRESSORA, DIGITALIZADORA E SCANNER) – CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$: 82.008,00 (oitenta e dois mil e oito reais).

DATA DA ABERTURA: 12/05/2026, às 09h30min (Horário de Brasília/DF).
O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) (www. pncp.gov.br/), no Portal da Transparência desta Prefeitura (www.primavera.ro.gov.br), e na Plataforma LICITANET licitações online (www.licitanet.com.br).

Primavera de Rondônia, 23 de abril de 2026.

RENATA DE A. GONCHOROWISKI
Pregoeira

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:4C7113F6

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2026

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 001/CMDCA/2023 e a Resolução nº 004/CMDCA/2023, referentes ao Processo de Escolha Unificado para o quadriênio 2024/2027;

C O N V O C A:

O Senhor **ANDRÉ BARBOSA**, para assumir o cargo de Conselheiro Tutelar Suplente, **em caráter de substituição temporária**, com o objetivo de suprir a vaga decorrente do período de **férias regulamentares** de conselheiro titular, o convocado deve **comparecer ao Departamento de Recursos Humanos/DRH**no prazo de 30 (trinta) dias, na Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia situado na Rua Jonas Antônio de Souza, 1466, das 7h30min ás 13h30min, munido dos seguintes documentos relacionados nos anexos I ao III

Primavera de Rondônia/RO, em 22 de abril de 2025.

BRUNA GOMES RELLES RONCONI
Presidente do CMDCA

ANEXO I
Candidato:
Cargo:
Contato:

ÍTEM	DOCUMENTOS PESSOAIS
01	01 Foto 3 x 4
02	CPF **(XEROX e Original)**
03	Cédula de Identidade – RG **(XEROX e Original)**
04	Título de Eleitor **(XEROX e Original)**
05	Certificado de Reservista/Militar (se homem) **(XEROX e Original)**
06	Certidão de nascimento, Se casado certidão de casamento. Se viúvo apresentar a certidão de óbito. Se divorciado apresentar a Averbação ou Escritura Pública de União Estável. Se casado apresentar CPF do conjugue. **(XEROX e Original)**
07	Cópia da Carteira de trabalho da identificação e contrato **(XEROX e Original)**
08	Comprovante de inscrição no PIS/PASEP **(XEROX e Original)**
09	Cópia do Cartão do Banco do Brasil (conta corrente) **(XEROX e Original)**
10	Comprovante de residência atualizado (conta de agua, energia, telefone) **(XEROX e Original)**
11	Carteira Nacional de Habilitação-CNH (conforme exigência do cargo) **(XEROX e Original)**
12	Diploma/Certificado, devidamente registrado, de conclusão do curso de nível exigido para o cargo, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (conforme exigência do cargo **(XEROX e Original)**
13	Historico Escolar **(XEROX e Original)**
14	Carteira de Registro Profissional (carteira do conselho de classe ou Órgão da Categoria) (conforme exigência do cargo) **(XEROX e Original)**
15	Certidão de Regularidade Junto ao conselho de Classe (conforme exigência do cargo) **(XEROX e Original)**
16	Carteira de Tipagem Sanguinea **(XEROX e Original)**
ÍTEM	DOCUMENTOS DE FILHOS (Quando for o Caso)
01	Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos **(XEROX e Original)**
02	Cópia de RG e CPF dos filhos menores de 18 anos **(XEROX e Original)**
03	Cartão de Vacina dos Filhos menores de 5 anos **(XEROX e Original)**
04	Declaração escolar dos filhos maiores de 6 anos e menores de 14 anos **(XEROX e Original)**
05	Atestado de Saúde Admissional (cópia e original). **(XEROX e Original)**

ANEXO II
CERTIDÕES

ÍTEM	CERTIDÕES
01	Certidão Negativa de Débito Municipal www.primavera.ro.gov.br
02	Certidão Negativa do Tribunal de Contas https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva/
03	Certidão de Quitação Eleitoral https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral
04	Certidão de antecedentes criminais (Ações civis e Criminais) 1º grau (comarca onde reside) www.tj.ro.gov.br resolução 156-CNJ
05	Certidão de antecedentes criminais (Ações civis e Criminais 2º grau); endereço eletrônico www.tj.ro.gov.br resolução 156-CNJ
06	Certidão negativa de atos de improbidade administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça – CNJ) endereço eletrônico www.cnj.jus.br)

ANEXO III
DECLARAÇÕES

ÍTEM	DECLARAÇÕES
01	Declaração de imposto de renda encaminhado a receita Federal, relativa ao último exercício. Caso seja contribuinte isento deverá preencher declaração de isento;
02	Declaração de não acumulação de cargo (Em caso de haver Acumulação, deve apresentar certidão do Órgão Empregador, constando Regime Jurídico, carga horária e horário de trabalho);
03	Declaração de bens e rendas
04	Declaração de não impedimento para assumir cargo público
05	Declaração de Inexistência de nepotismo
06	Recibo de envio da Declaração de Bens e/ou Renda ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCE/RO) https://tcero.tc.br/DBR/PaginasPublicas/login.aspx

Publicado por:
Hortencia Paula Cardoso Aragão Venturin
Código Identificador:9FB4126B

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2026

O **Prefeito do Município de Primavera de Rondônia**, no uso de suas atribuições legais e considerando a **homologação do Concurso Público nº 001/2022**, ocorrida em **18 de dezembro de 2022**, **torna pública a convocação dos candidatos aprovados**, os quais deverão **enviar a documentação necessária para a assinatura do Termo de Posse**, **exclusivamente por meio do Peticionamento Eletrônico**, disponível no seguinte endereço:
https://primaveraderondonia.digproc.com.br/primavera/transparencia/servicos

Cargo: PSICÓLOGA 40 HORAS

Classificação	Nome
5°	DORCILENE DA SILVA

Primavera de Rondônia/RO, 23 de abril de 2026.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:E719D215

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO Nº 001/2026

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista, **DISPÕE SOBRE O EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO da candidata Cristina Gondim Carolino, para o Cargo de Psicólogo 40 horas classificado no 4º Lugar onde foi Convocado pelo Edital Nº 003/GP/2026 no dia 17 de Março de 2026, NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022 HOMOLOGADO EM 18 DE DEZEMBRO DE 2022**, conforme Requerimento impetrado nos autos do Processo 403/2026, bem como Parecer Jurídico nº 88/PGM/2026, que o reposicionamento do candidato seja para o final da fila dos aprovados.

RECLASSIFICAÇÃO DO CANDIDATO
Cargo: PSICOLOGO – 40 HORAS

POSIÇÃO	NOME	RECLASSIFICAÇÃO
4°	CRISTINA GONDIM CAROLINO	13º Reclassificado

Primavera de Rondônia/RO, 23 de abril de 2026.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:64AC575D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO N°30/2026

PROCESSO: Nº 2214/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, CNPJ: 84.723.030.0001-16. Contratado: JC POMPEU SOFTWARE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ conforme documentação de habilitação constante nos autos do Processo nº 3-2214/2025. O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de sistema digital integrado de gestão da Assistência Social (SUAS). O valor global do presente contrato é R$ 25.350,00 (vinte e cinco mil trezentos e cinquenta reais). O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, conforme Cláusula décima do Contrato

LUCAS NUNES SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:57E39F53

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 10/2026

PROCESSO: Nº 45/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Contratante: Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, CNPJ: 84.723.030.0001-16. Contratado: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE, autarquia municipal, inscrita no CNPJ nº 02.984.038/0001-71. O presente contrato tem por objeto a prestação contínua de serviços de fornecimento de água potável, em regime de monopólio legal, para atendimento das unidades consumidoras vinculadas à Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS. Retifica-se que as despesas decorrentes do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10/2026 contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
· Unidade orçamentária: 05.03 Secretaria Municipal de Assistência Social
· Projeto Atividade: 2041 – Gestão Administrativa – Cap. Mortuária
· Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica
· Sub-elemento: 44 – Serviços de água e esgoto
· Ficha: 122.
As demais cláusulas permanecem inalteradas, conforme previstas no contrato originário.

LUCAS NUNES SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:E58E4C69

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 203/GP/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 3-725/2026/SEMSAU.

R E S O L V E:

Art. 1º Arbitrar e conceder 01 (uma) diária dentro do estado sem pernoite no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), em favor do servidor listado abaixo, que se deslocará ao município de Ji-Paraná/RO, no dia 23 de abril de 2026, com a finalidade de transportar paciente para consulta médica previamente agendada. O deslocamento será realizado por meio de veículo oficial Micro Ônibus UAK8F68, conforme memorando nº 260/SEMSAU/2026 (ID 38654).

Wherbet Coutinho Silva, Motorista, CPF. *.982. ***-72; R$ 150,00 (cento e cinquenta reais),**

Art. 2º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno do servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 23 de abril de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:8040D631

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 204/GP/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 3-643/2026/SEMSAU.

R E S O L V E:

Art. 1º Arbitrar e conceder ressarcimento de diária a título de complementação, no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente às diárias já arbitradas por meio da Portaria nº 179/GP/2026 (ID 36684), em favor da servidora abaixo mencionada, em razão de deslocamento realizado ao município de Porto Velho/RO, no período de 13 a 15 de abril de 2026. A complementação se justifica pelo fato de ter sido pago valor inferior ao devido para o cargo ocupado pela servidora, conforme solicitação de ressarcimento (ID 37862). Tal medida encontra amparo no **Anexo I da Lei Ordinária nº 1.398/2025**, que dispõe que *"servidores ocupantes de cargo de direção fazem jus à diária com pernoite no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) "*. Dessa forma, a presente complementação visa adequar o valor das diárias ao previsto na legislação vigente, garantindo o correto enquadramento funcional e a recomposição dos valores devidos.

Camily Pereira Barbosa, Dir. da Div. de Documentação e Controle de Programas e Estatísticas - CPD, CPF. *.818. ***-80; R$ 900,00 (novecentos reais)**

Art. 2º O valor total das diárias da servidora, somado à complementação ora concedida, passa a ser de R$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais), mantendo-se as 03 (três) diárias com pernoite.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 23 de abril de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:C14044F5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 205/GP/2026

O ORDENADOR DE DESPESAS DO GABINETE DO PREFEITO, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições, e tendo em vista o que consta no Processo nº 4-727/2026/GP.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias em gozo e 10 (dez) dias de férias em pecúnia, ao servidor ROMILDO MENDES PEREIRA; Motorista - 40 Horas, Mat. 1204. pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Primavera de Rondônia, lotada no Gabinete do Prefeito - GP, valendo-se do período aquisitivo de 02/07/2024 a 01/07/2025. Com gozo no período a partir de 01/06/2026 a 10/06/2026,

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 23 de abril de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

CESAR SIQUEIRA DE LARA
Chefe de Gabinete
Ordenador de Despesas
Lei Ordinária N° 1.379/2025

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:7F24F943

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 206/GP/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

R E S O L V E:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 202/GP/2026 (ID 38551), que nomeou a senhora ALESSANDRA OLIVEIRA RAMOS DE LIMA ao cargo em comissão de Assessor Técnico I (Nível Médio), lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 23 de abril de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:AE2B4709

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PORTARIA Nº 009/SEMOSP/2026

Portaria nº 009/SEMOSP/2026

O ordenador de despesas da secretaria municipal de obras SEMOSP, do município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo decreto nº **2319/2021**, e tendo em vista o que consta nos Autos dos requerimentos de férias.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 20 (Vinte) dias de férias ao servidor LEANDRO ALVES CASTRO, matricula nº 1637, referente ao período de 01/04/2025 A 30/03/2026, para gozo de 20 (Vinte) dias no período de **11/05/2026 a 30/05/2026.**

Art. 2º- Esta portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do prefeito município de Primavera de Rondônia/RO, aos 23 dias do mês de ABRIL de 2026.

SERGIO RAIMUNDO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP
Portaria 023/GP/2025

Publicado por:
Diego Lourenço
Código Identificador:EE932A0B

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA
PORTARIA 01/SAAE/2026

Portaria n° 01/SAAE/2026

O Presidente do Serviço Autônomo de Agua e Esgoto – SAAE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 438/GP/2007 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 025/SAAE/2025.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder um adiantamento de fundo em nome do Presidente desta autarquia, Sr. André Barbosa, CPF Nº 009.972.062-09, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais). O referido montante destina-se à aquisição emergencial.
Justifica-se a necessidade de concessão de suprimento de fundos para atender despesas urgentes e de pequeno vulto do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE), especificamente para a aquisição de peças destinadas à manutenção de computador utilizado nas atividades administrativas, bem como para a obtenção de certificado digital indispensável à realização de serviços eletrônicos institucionais. Tais itens são essenciais para garantir a continuidade e a eficiência dos serviços prestados, evitando prejuízos operacionais e interrupções nas rotinas administrativas
Diante da urgência da demanda, solicito celeridade no atendimento desta requisição.

Art. 2º - O prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno do mesmo.

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia/RO, 23 de abril de 2026.

ANDRÉ BARBOSA
Presidente do SAAE
Portaria 007/GP/2025

Publicado por:
Simone Araujo
Código Identificador:8777C0C9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 320/2026

DA DISPENSA NA FORMA DE CONTRATAÇÃO DIRETA – ART. 24 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 2.265/2025, COM FUNDAMENTO NO ART. 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021

ÓRGÃO DEMANDANTE: Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer
OBJETO: Contratação de empresa especializada para organização e execução da 8ª Cavalgada Exporic, incluindo fornecimento de estrutura, serviços de apoio, segurança, sonorização, banheiros químicos, atração artística, montagem, desmontagem e demais serviços necessários à realização do evento, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

I – RELATÓRIO
O presente processo administrativo tem por finalidade a contratação de empresa especializada para execução integral da 8ª Cavalgada Exporic, evento de interesse público voltado à promoção cultural, integração social e valorização das tradições locais.
A contratação justifica-se pela necessidade de estruturação adequada do evento, considerando que a Administração não dispõe de meios próprios suficientes para execução das atividades operacionais e técnicas envolvidas.
O processo encontra-se devidamente instruído com os documentos exigidos pela legislação vigente, destacando-se:

• Documento de Formalização da Demanda (DFD);
• Estudo Técnico Preliminar (ETP);
• Termo de Referência (TR);
• Análise de Riscos;
• Pesquisa de preços e mapa comparativo;
• Justificativa de preço;
• Razão da escolha do fornecedor;
• Documentação de habilitação;
• Reserva de dotação orçamentária.
• Parecer Jurídico favorável;

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A contratação enquadra-se na hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando o valor estimado da contratação e a natureza do objeto.
Conforme demonstrado nos autos:

• há justificativa técnica para a contratação;
• foi realizada pesquisa de preços;
• há demonstração da vantajosidade;
• não há fracionamento indevido de despesa;
• foram atendidos os requisitos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

Observada a manifestação favorável da Assessoria Jurídica, verifica-se a regularidade do procedimento.

III – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO
O objeto consiste na execução completa do evento, compreendendo:

• Fornecimento de estrutura (tendas, grades, etc.);
• Serviços de sonorização;
• Disponibilização de banheiros químicos;
• Serviços de segurança;
• Contratação de atração artística;
• Montagem, desmontagem e logística;
• Apoio operacional geral ao evento.

A execução ocorrerá conforme cronograma estabelecido no Termo de Referência.

IV – DO VALOR E DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO
O valor global da contratação é de aproximadamente R$ 34.950,00 (trinta e quatro mil novecentos e cinquenta reais), conforme proposta considerada mais vantajosa constante dos autos.
A despesa correrá à conta da dotação orçamentária consignada no processo, conforme Nota de Reserva Orçamentária nº 959.

V – DA FISCALIZAÇÃO
A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor designado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
A fiscalização compreenderá:
I – acompanhamento da execução dos serviços;
II – verificação da conformidade com o Termo de Referência;
III – registro de ocorrências;
IV – adoção de medidas corretivas;
V – comunicação de irregularidades à autoridade competente.

VI – AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DESPESA
Diante do exposto, e considerando:

• a regular instrução processual;
• o parecer jurídico favorável;
• a demonstração da vantajosidade da contratação;

RATIFICO a dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e AUTORIZO a contratação direta da empresa SR COMERCIO EVENTOS E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 63.846.376/0001-31, pelo valor global de R$ 34.950,00 (trinta e quatro mil novecentos e cinquenta reais).
RATIFICO, ainda, a despesa decorrente da presente contratação, nos termos da legislação vigente.
Determino que:

• seja providenciada a formalização do instrumento contratual conforme descrito em Termo de Referência;
• sejam observadas as recomendações constantes nos pareceres técnicos;
• seja realizada a publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;
• sejam adotadas as demais providências administrativas cabíveis.

Rio Crespo/RO, 23 de abril de 2026.

EDER DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza Dos Santos
Código Identificador:B8564E55

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

AGERROM.RM@GMAIL.COM
PORTARIA Nº 006/AGERROM /2026

Portaria nº 006/AGERROM /2026

"Dispõe sobre a designação de servidores para as funções de Fiscal, Fiscal Substituto e Gestor(a) da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 021/2025, referente ao processo para Aquisição de Gêneros Alimentícios (ITENS DESERTOS), conforme o Processo Administrativo Mãe nº 4580/2025 e Processo Administrativo Filhote n° 014/2026/AGERROM."

TIAGO MICHAEL CALIANI, Superintendente da Agência Reguladora do Município de Rolim de Moura-AGERROM, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n° 4.385/2023.

RESOLVE:
Art.1º - **DESIGNAR** os (as) servidores (as) para as funções de Fiscal, Fiscal Substituto e Gestor (a) da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 021/2025, do Processo Administrativo Mãe nº 4580/2025 e Processo Administrativo Filhote n° 014/2026/AGERROM – Aquisição de Gêneros Alimentícios (ITENS DESERTOS), sendo:

Fiscal da ATA: Jaqueline Cristina De Jesus – Matr. 13

Fiscal Suplente: Daiane Vanessa da Silva – Matr. 15

Gestora da ATA: Simone Aparecida Paes – Matr. 19

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura, 23 de abril de 2026

TIAGO MICHAEL CALIANI
Superintendente - AGERROM
Decreto n° 5.160/2021

Publicado por:
Jaqueline Cristina de Jesus
Código Identificador:5532C266

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 6.965/2026

"Dispõe sobre a nomeação de Agente Político".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **EDSON BAVARESCO DIAS**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 76XXX3 SSP/RO do CPF nº 298.XXX.XXX-04, para exercer o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO - INTERINO– SEMMADU**, com fulcro no artigo 23, item I, da Lei Complementar da Lei nº 338/2025 e suas alterações.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura - RO, 23 de abril de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:6F393B03

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
ERRATA N° 022/2026

NOELI SOUZA BRANDÃO, ASSESSORA TÉCNICA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA - ESTADO DE RONDÔNIA, faz saber o conteúdo da presente RETIFICAR a Portaria n° 248/2026, que dispõe sobre a Cedência, em Nome da Servidora Municipal Sra. JULYA CAROLLINE FOLLE ALVES.
ONDE SE LÊ:

Art. 1º - "**CEDER**" do (a) Servidor (a) Municipal **JULYA CAROLLINE FOLLE ALVES** (ENFERMEIRO – 40H), Matrícula – **7XX4**, (...) no período de **01.04.2025 a 31.12.2026** para exercer o Cargo de Supervisor Técnico de Enfermagem do ESF.

LEIA-SE:

Art. 1º - "**CEDER**" do (a) Servidor (a) Municipal **JULYA CAROLLINE FOLLE ALVES** (ENFERMEIRO – 40H), Matrícula – **7XX4**, (...) no período de **01.04.2026 a 31.12.2026** para exercer o Cargo de Supervisor Técnico de Enfermagem do ESF.

NOELI SOUZA BRANDÃO
Assessora Técnica de Recursos Humanos
Matr. nº 6643

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:D4FD3E66

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 140/2026.

"*Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo".*

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.
R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 325/2023 de 27 de setembro de 2023, o (a) Senhor (a) **PABLO RICHELME LOPES,** para exercer em caráter efetivo, o cargo de **AUXILIAR EDUCACIONAL II 40 HORAS - VIGIA,** pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL MÉDIO,** Referência **I**, conforme Decreto 6.885 de 01/01/2026 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Educação – SEMED e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 02 de fevereiro de 2026.

Rolim de Moura, 02 de abril de 2026.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL.

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:4A1402F4

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 142/2026.

"*Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo".*

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.
R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 325/2023 de 27 de setembro de 2023, o (a) Senhor (a) **DANIEL SANTOS PEREIRA,** para exercer em caráter efetivo, o cargo de **AUXILIAR EDUCACIONAL I A 40 HORAS - SERVIÇOS GERAIS,** pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL FUNDAMENTAL,** Referência **I**, conforme Lei Decreto 6.885 de 01/01/2026 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal

de Educação – SEMED e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 09 de fevereiro de 2026.

Rolim de Moura, 02 de abril de 2026.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL.

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:626ECFFD

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 183/2026.

"*Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo".*

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.
R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 325/2023 de 27 de setembro de 2023, o (a) Senhor (a) **IVANILDA FRANCISCO DE PAULA,** para exercer em caráter efetivo, o cargo de **PROFESSOR (PEDAGOGO DE SERIES INICIAIS 40 HORAS),** pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL SUPERIOR III**, Referência **I**, conforme Decreto nº 6.902/2026 de 01.01.2026 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Educação – SEMED e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 02 de fevereiro de 2026.

Rolim de Moura, 15 de abril de 2026.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL.

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:62559BCB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2026

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", tipo "**MENOR PREÇO**" por "**ITEM**", modo de disputa "**ABERTO**", concernente a "**AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR ZERO QUILÔMETRO, TIPO SUV, DESTINADO AO USO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) - PROPOSTA Nº 07851.282000122002 - RECURSO FEDERAL"**, **conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Valor estimado R$** 201.283,59 (duzentos e um mil, duzentos e oitenta e três reais e cinquenta e nove centavos) Abertura da sessão dia 11 de Maio de 2026 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 7382-2025. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 23 de Abril de 2026.

GILDO LIMANA
Portaria 553/2025
Agente de Contratação

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:18719C98

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 011/GP/DPMP-2026

PORTARIA Nº 011/GP/DPMP-2026, 23 DE ABRIL DE 2026.

"Dispõe sobre a concessão de Abono de Permanência a servidor efetivo".

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA-RO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 335/1990 (Lei Orgânica do Município), Resolução Legislativa nº 05/2017 (Regimento Interno da Câmara Municipal) e com fundamento na Lei Complementar nº 315/2022 (PCCS),

CONSIDERANDO os termos do Artigo 40 § 19 da Constituição Federal, que trata do abono de permanência a servidores que tenha completado as exigências para a aposentadoria voluntária;

CONSIDERANDO os termos do Artigo 12 § 8º da Lei Municipal nº 3.317, de 13 de junho de 2017 e, Lei Municipal nº 4.324, de 19 de outubro de 2023;

CONSIDERANDO que o Poder Legislativo possui disponibilidade orçamentária e financeira para assegurar o pagamento das despesas relacionadas;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Abono de Permanência ao servidor **OLAVO CEZARIO DA SILVA**, ocupante do cargo de vigia, matrícula n° 200106, pertencente ao quadro de pessoal de provimento efetivo desta Casa de Leis, a contar de 26 de janeiro de 2026.

§ 1º O abono de permanência será concedido ao servidor enquanto permanecer em atividade ou, até que se complete a idade para aposentadoria compulsória.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Gov. Jorge Teixeira de Oliveira, 23 de abril de 2026.

IVAN FERREIRA DE VASCONCELOS
Presidente da CMRM/RO

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:6E1AB305

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 6.957/2026

"Constitui a Junta Administrativa de Recursos de Infração – JARI e Nomeia os membros".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 65, VI, da Constituição do Município.

DECRETA:

Art. 1º A Junta Administrativa de Recursos de Infrações-JARI, será composta pelos seguintes membros:

Presidente VALDINEI ADRIANO GONÇALVES
Titular Presidente/Servidor Municipal

Vice-Presidente IRIS DAMARIS MARIEL PIRES CARDOSO
Titular Servidora Municipal/Indicada pela Coordenadoria Municipal de Trânsito

Secretária LECI DE SOUZA BRAGA DOS SANTOS
Titular Servidora Municipal

Membro JULIANA PEREIRA DA SILVA
Titular Servidora Municipal

Membro RAQUEL SILVA DE SOUZA
Titular Servidora Municipal

Membro ELAINE GONÇALVES COUTINHO
Titular Servidora Municipal
Titular LUIZ EDUARDO STAUT
Membro Representante da Sociedade ligada à área de transito

Art. 2º Revoga os Decretos nsº 5.201/2021, 5.409/2021 e 5.771/2022.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura, RO, 17 de abril de 2026.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:74B0D27B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATA DE REUNIÃO EXTRAORDIANRIA DO CMDCA

ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA
CONSELHO MUNICIPALDOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ROLIM DE MOURA – CMDCA-RM

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 321 – CMDCA – ROLIM DE MOURA/RO

Aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (22/04/2026), às 09h00min, na Casa dos Conselhos, localizada no município de Rolim de Moura/RO, realizou-se a Reunião nº 321 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, sob a presidência da Sra. Solange Ferreira Jordão.

Verificada a existência de quórum, conforme lista de presença anexa, foi declarada aberta a reunião, seguindo a pauta previamente estabelecida

ORDEM DO DIA E DELIBERAÇÕES

1 - Renovação de Registro de Entidades e Solicitação de Registro;

Foram apresentadas as solicitações de renovação de registro das entidades PREPAARTE, CER e CREAS, bem como a solicitação de registro da entidade ASPOMIR, após análise, foi deliberada a realização de visita técnica para fins de avaliação, ficando agendada para o dia 29 de abril de 2026, às 15h00min, contemplando as referidas entidades.

2 - Conferência Municipal do CMDCA

Foi discutida a realização da Conferência Municipal do CMDCA, ficando deliberado que ocorrerá nos dias 25, 26 e 27 de novembro de 2026, considerando o período posterior ao pleito eleitoral do corrente ano. Foi discutida a realização da Conferência Municipal do CMDCA, ficando deliberado que ocorrerá nos dias 25, 26 e 27 de novembro de 2026, considerando o período posterior ao pleito eleitoral do corrente ano.

3 - Na oportunidade, foi também deliberada a constituição da equipe organizadora da Conferência, sendo designados os seguintes membros;

Leticia Kathllen Costa
Leandro Pires Martins
Ivonice Dias Sales Rodrigues

4 - Reforma do Regimento Interno / Lei Municipal do CMDCA

Foi discutida a necessidade de revisão do Regimento Interno e da Lei Municipal do CMDCA, sendo deliberada a criação de uma comissão de revisão. Ficaram designados para compor a comissão os conselheiros;

Iris Damaris Mariel Pires Cardoso
Delza Diniz Fernandes
Murilo Nogueira

A comissão será responsável pela elaboração da minuta de reforma do Regimento Interno e da Lei Municipal do CMDCA, a ser posteriormente apresentada para apreciação e deliberação do plenário.

Certificados dos Ex-Conselheiros

Foi aprovada a confecção de certificados de reconhecimento aos ex-conselheiros do biênio anterior, em agradecimento pelos serviços prestados, os quais serão entregues durante a Conferência Municipal no mês de novembro.

6 - Vínculo da SEMAS com o CMDCA

Foi amplamente discutida a relação entre a SEMAS e o CMDCA, especialmente diante de relatos de entidades quanto à morosidade na análise das prestações de contas, o que tem ocasionado prejuízos na continuidade das atividades, inclusive impedindo a submissão e aprovação de novos projetos.

A diretoria do CMDCA destacou que, enquanto órgão deliberativo, fiscalizador e responsável pela elaboração de editais, análise e aprovação de projetos, bem como detentor do conhecimento dos respectivos planos de trabalho, entende ser atribuição natural do Conselho participar do fluxo inicial de análise das prestações de contas.

Dessa forma, ficou deliberado que:

As prestações de contas deverão ser protocoladas inicialmente junto ao CMDCA;

O Conselho realizará uma análise prévia documental, verificando a conformidade com o plano de trabalho aprovado (espelhamento técnico e documental);

Estando a documentação regular, o CMDCA emitirá parecer preliminar de conferência;

Após essa etapa, o processo será encaminhado à SEMAS, para análise técnica final, auditoria e aprovação definitiva, conforme competência legal da Secretaria. Além disso, ficou deliberado que será formalmente solicitado à SEMAS o envio de relatório atualizado contendo, projetos em execução, projetos em atividade e projetos com prestações de contas já finalizadas e aprovadas.

7 - Representante do Fundo

Foi discutida a representação do Fundo, sendo entendido que, conforme legislação aplicável, não compete à diretoria do CMDCA exercer tal função, devendo a representação ser exercida por Secretário Municipal de Fazenda ou Secretário Municipal de Assistência Social, juntamente com o setor responsável pela gestão financeira, inclusive para movimentação bancária, no entanto até que seja adequado a lei municipal é necessário a escolha de um representante do conselho para ser o gestor do fundo.

8 - Comissão de Visitas Técnicas às Entidades

Foi definida a composição da comissão responsável pelas visitas técnicas, ficando designados os conselheiros;

Solange Ferreira Jordao
Murilo Nogueira
Vagner Soares da Silva Noronha
Antônio Cleis da Rocha Silva

A comissão iniciará os trabalhos no dia 29 de abril de 2026, com visitas às entidades em processo de renovação e solicitação de registro.

9 - Elaboração do Plano de Ação 2026

A presidente informou que encaminhou, via grupo de WhatsApp da diretoria, uma minuta do Plano de Ação 2026, para conhecimento prévio dos conselheiros. Ficou acordado que o documento será discutido e deliberado em reunião posterior.
10 - Preenchimento do Formulário Resultado Sistêmico 3
A presidente informou que foi realizado protocolo junto à Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, por meio da servidora Fabiana, solicitando o encaminhamento das informações necessárias referentes ao Comitê de Gestão Colegiada, para subsidiar o preenchimento do Formulário Resultado Sistêmico 3.
Destacou-se que o envio das informações é necessário para cumprimento do prazo estabelecido até o dia 30 de abril de 2026.
Nada mais havendo a tratar, a presidente encerrou a reunião, e eu, Murilo Nogueira secretário, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada por mim e pelos demais presentes.

Publicado por:
Elizangela de Fatima Vieira Dias
Código Identificador:FECE51BA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE
PORTARIA N. 037/GP/2026.

EXTRATO PUBLICAÇÃO PORTARIA–CM/037/GP/2026 DE 20/04/2026.

O Vice Presidente da Câmara Municipal de São Felipe D'Oeste Estado de Rondônia no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Art. 1° - **AUTORIZA** a concessão de diária a presidente Vereadora **LEIZA MARIA SOARES GOZZER**, a deslocar-se a Ji-Paraná – RO, nos dias 22/04/2026 à 23/04/2026.

Finalidade: capacitação "Campanha Vitoriosa: Comunicação, Estratégia e Marketing na Prática
Quantidade Diária: 2 (duas diárias)
Valor: 808,99 x 2 = 1.617,98
Comprovação: Fica o beneficiado na responsabilidade de juntar documentos que comprovam a finalidade publica da viagem.

"Diárias com base na Resolução: 03/2023 e suas alterações e 14/2025".

JOSE ROBERTO XAVIER SILVA
Vice Presidente/CMSF.
2025/2026.

Publicado por:
Jose Pachoal de Oliveira Filho
Código Identificador:360A6136

CAMARA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE
PORTARIA N. 038/GP/2026.

EXTRATO PUBLICAÇÃO PORTARIA–CM/38/GP/2026 DE 20/04/2026.

A Presidente da Câmara Municipal de São Felipe D'Oeste Estado de Rondônia no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Art. 1° - AUTORIZA a concessão de diária ao Vereador **EDMAR INACIO ROSA**, a deslocar-se a Ji-Paraná – RO, nos dias 22/04/2026 à 23/04/2026.

Finalidade: capacitação "Campanha Vitoriosa: Comunicação, Estratégia e Marketing na Prática
Quantidade Diária: 2 (duas diárias)
Valor: 808,99 x 2 = 1.617,98
Comprovação: Fica o beneficiado na responsabilidade de juntar documentos que comprovam a finalidade publica da viagem.

"Diárias com base na Resolução: 03/2023 e suas alterações e 14/2025".

LEIZA MARIA SOARES GOZZER
Presidente/CMSF.
2025/2026.

Publicado por:
Jose Pachoal de Oliveira Filho
Código Identificador:B745C4CB

CAMARA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE
PORTARIA N. 039/2026

EXTRATO PUBLICAÇÃO PORTARIA–CM/39/GP/2026 DE 20/04/2026.

A Presidente da Câmara Municipal de São Felipe D'Oeste Estado de Rondônia no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Art. 1° - AUTORIZA a concessão de diária ao Vereador **JOSE ROBERTO XAVIER SILVA**, a deslocar-se a Ji-Paraná – RO, nos dias 22/04/2026 à 23/04/2026.

Finalidade: capacitação "Campanha Vitoriosa: Comunicação, Estratégia e Marketing na Prática
Quantidade Diária: 2 (duas diárias)
Valor: 808,99 x 2 = 1.617,98
Comprovação: Fica o beneficiado na responsabilidade de juntar documentos que comprovam a finalidade publica da viagem.

"Diárias com base na Resolução: 03/2023 e suas alterações e 14/2025".

LEIZA MARIA SOARES GOZZER
Presidente/CMSF.
2025/2026.

Publicado por:
Jose Pachoal de Oliveira Filho
Código Identificador:2DEDD095

CAMARA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE
PORTARIA N. 040/GP/2026.

EXTRATO PUBLICAÇÃO PORTARIA–CM/40/GP/2026 DE 20/04/2026.

A Presidente da Câmara Municipal de São Felipe D'Oeste Estado de Rondônia no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Art. 1° - **AUTORIZA** a concessão de diária ao Servidor **ANDRÉ LUIZ PASCHOAL**, a deslocar-se a Ji-Paraná – RO, nos dias 22/04/2026 à 23/04/2026.

Finalidade: capacitação "Campanha Vitoriosa: Comunicação, Estratégia e Marketing na Prática
Quantidade Diária: 2 (duas diárias)
Valor: 808,99 x 2 = 1.617,98
Comprovação: Fica o beneficiado na responsabilidade de juntar documentos que comprovam a finalidade publica da viagem.

"Diárias com base na Resolução: 03/2023 e suas alterações e 14/2025".

LEIZA MARIA SOARES GOZZER
Presidente/CMSF.
2025/2026.

Publicado por:
Jose Pachoal de Oliveira Filho
Código Identificador:625A42D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1730 DE 22 DE ABRIL DE 2026.

Lei nº. 1730 de 22 de Abril de 2026.

SUMULA: "Dispõe sobre o reajuste na remuneração dos Servidores Públicos do Município de São Felipe D'Oeste e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1° - Ficam reajustados em 6,8% (seis vírgula oito por cento) os vencimentos dos servidores públicos municipais ocupantes de cargos efetivos e em comissão que não possuam legislação específica disciplinando revisão ou reajuste salarial para o exercício de 2026.

§ 1º – O reajuste previsto no caput não se aplica aos cargos e categorias que já tenham sido contemplados com atualização salarial no exercício de 2026 por meio de:
I – Legislação específica de carreira ou piso salarial próprio;
II – Revisão geral anual específica da categoria;
III – Adequação ao salário mínimo nacional vigente;
IV – Quaisquer outros instrumentos legais que tenham promovido reajuste remuneratório no presente exercício.

§ 2º – Enquadram-se nas hipóteses de exclusão previstas no §1º, exemplificativamente, as categorias do magistério, agentes comunitários de saúde e demais cargos que possuam piso ou reajuste definido em legislação própria.

Art. 2° - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de abril de 2026.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste - RO, aos Vinte e Dois Dias do mês de Abril do Ano de Dois Mil e Vinte e Seis (22/04/2026).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe D' Oeste

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:6FFD646E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1731 DE 22 DE ABRIL DE 2026.

Lei nº. 1731 de 22 de Abril de 2026.

SUMULA: "Autoriza o Poder Executivo a efetuar a Reestruturação de vencimentos básicos dos servidores públicos do município de São Felipe d'Oeste e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a reestruturar os vencimentos básicos dos servidores de São Felipe d'Oeste, retroativo ao dia 01 de abril de 2026 que passará a vigorar com o seguinte valor:

Parágrafo Único: O valor do salário básico dos servidores municipais de São Felipe d'Oeste não poderá ser inferior ao valor de **R$ 1.621,00 (hum mil seiscentos e vinte e um reais)**.

Art. 2º - O supracitado valor deverá contemplar os servidores efetivos e comissionados que estejam recebendo salário básico abaixo de R$ 1.621,00 (hum mil seiscentos e vinte e um reais).

Parágrafo Único: Fica autorizado o pagamento da diferença de vencimento dos servidores e seus reflexos com efeitos retroativos a 01 de abril de 2026.
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação tendo seus efeitos financeiros retroativos a 01 de abril de 2026 e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste - RO, aos Vinte e Dois Dias do mês de Abril do Ano de Dois Mil e Vinte e Seis (22/04/2026).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe D' Oeste

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:BB9E8AB7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1732 DE 22 DE ABRIL DE 2026.

Lei nº. 1732 de 22 de abril de 2026.

SÚMULA: "Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro no valor de R$ 2.718,23 – Manutenção de Despesas do FUNDEB – Ensino em Tempo Integral – ETI Infantil – SEMED e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal Crédito Especial por Superávit Financeiro no valor de R$ 2.718,23 (Dois mil setecentos e dezoito reais e vinte e três centavos) referente a Manutenção de Despesas do FUNDEB – Ensino em Tempo Integral – ETI Infantil e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:
Suplementação
04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
04.001. GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
04.001.12.365.0005.2.146 Manutenção de Despesas do FUNDEB – Ensino em Tempo Integral – ETI Infantil
33.90.30.00 Material de Consumo R$ 2.718,23

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64.**

Art. 3º - Fica automaticamente alterado parcialmente o PPA de 2026 bem como a LDO para o exercício orçamentário vigente, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Vinte e Dois Dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e seis (22/04/2026).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe D' Oeste

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:6EE6BFF5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1733 DE 22 DE ABRIL DE 2026.

Lei nº. 1733 de 22 de abril de 2026.

SÚMULA: "Abre Crédito Especial por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 479,69 – Manutenção de Despesas do FUNDEB – Ensino em Tempo Integral – ETI Infantil – SEMED e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal Crédito Especial por Superávit Financeiro no valor de R$ 479,69 (Quatrocentos e setenta e nove reais e sessenta e nove centavos) referente a Manutenção de Despesas do FUNDEB – Ensino em Tempo Integral – ETI Infantil e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:
Suplementação
04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
04.001. GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
04.001.12.365.0005.2.146 Manutenção de Despesas do FUNDEB – Ensino em Tempo Integral – ETI Infantil
33.90.30.00 Material de Consumo R$ 479,69

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64.**

Art. 3º - Fica automaticamente alterado parcialmente o PPA de 2026 bem como a LDO para o exercício orçamentário vigente, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Vinte e Dois Dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e seis (22/04/2026).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe D' Oeste

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:7FE662B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1734 DE 22 DE ABRIL DE 2026.

Lei nº. 1734 de 22 de Abril de 2026.

SUMULA: "Dispõe sobre a revisão de remuneração de alguns cargos bem como a criação de outros cargos para melhoria dos atendimentos aos munícipes de São Felipe D'Oeste e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1° - Fica revisado os valores dos cargos em comissão de:
I – Coordenador (a) de Imprensa e Comunicação, vinculado ao Gabinete do Prefeito perceberá o valor de R$ 3.204,00 (três mil, duzentos e quatro reais).
II – O Cargo de Assistente Especial do Prefeito, vinculado ao Gabinete do Prefeito perceberá o valor de R$ 2.670,00 (dois mil, seiscentos e setenta reais)
III - O Cargo de Coordenador (a) Municipal de Administração Geral, vinculado a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda perceberá o valor de R$ 3.204,00 (três mil, duzentos e quatro reais).
IV - O Cargo de Coordenador (a) de Arrecadação e Contabilidade, vinculado a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda perceberá o valor de R$ 4.272,00 (quatro mil, duzentos e setenta e dois reais).
V - O Cargo de Coordenador (a) Municipal do Almoxarifado Central, vinculado a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda perceberá o valor de R$ 4.272,00 (quatro mil, duzentos e setenta e dois reais).
VI - O Cargo de Assessor (a) de Tributação, vinculado a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda perceberá o valor de R$ 3.204,00 (três mil, duzentos e quatro reais).
Art. 2° - O Cargo de Diretor (a) Hospital Municipal Dr. Atalibal Victor Filho, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde perceberá o valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais).
Art. 3°- O Cargo de Diretor (a) de Vacinação e Imunização – F.M.S, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde perceberá o valor de R$ 2.000,00 (dois mil, reais).
Art. 4°- O Cargo de Coordenador(a) de Atenção Básica – F.M.S, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde perceberá o valor de R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais).

Art. 5°- O Cargo de Coordenador(a) de Imunização e Zoonoses – F.M.S, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde perceberá o valor de R$ 3.400,00 (Três mil e quatrocentos reais).
Art. 6°- O Cargo de Coordenador(a) de Vigilância em Saúde – F.M.S, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde perceberá o valor de R$ 3.400,00 (Três mil e quatrocentos reais).

Art. 7°- O Cargo de Coordenador(a) de Emendas, Convênios e Prestação de Contas – F.M.S, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde perceberá o valor de R$ 3.700,00 (Três mil e setecentos reais).

Art. 8°- O Cargo de Diretor (a) de Conservação e Limpeza – F.M.S, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde perceberá o valor de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

Art. 9º – O Cargo de Auxiliar Geral da Controladoria Interna perceberá o valor de R$ 2.700,00 (Dois mil e setecentos reais).

Art. 10 - Cria o Cargo de Secretário(a) Adjunto da Secretaria Municipal de Educação, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, perceberá o valor de R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).
I – O Supervisor Escolar Creche Municipal, percebera o percentual de 20% (vinte ponto percentual) do salário-base correspondente da categoria.
II – O cargo de Supervisor Escolar Geone Silva e Creche, passará a nomenclatura de Supervisor Escolar Geone, permanecendo inalterado as demais redação alusivo ao cargo.
III – O cargo de Assistente da Secretaria da Creche Municipal, passará a nomenclatura de Secretária (o) Escolar da Creche Municipal, permanecendo inalterado as demais redação alusivo ao cargo.
IV - O Cargo de Assistente de Operador de Sistema de Educação vinculado a Secretaria Municipal de Educação, perceberá o valor de R$ 2.670,00 (dois mil, seiscentos e setenta reais).
V - O servidor que desenvolver suas atividades no laboratório de informática da Escola Municipal Orlindo Gonçalves da Rocha percebera o percentual de 30% (trinta ponto percentual) do salário-base.

Art. 11 - Fica acrescentado uma vaga no cargo de Secretário (a) da Escola Municipal Geone Silva Ferreira com a mesma vantagem em percentual e atribuição correspondente do cargo.

Art. 12 - Fica criado três cargo em Comissão de Agente de Portaria, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, com o mesmo vencimento e atribuição do cargo já existente.

Art. 13 - Cria um Cargo de Coordenação Pedagógica Geral de Educação Infantil Municipal, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, no valor correspondente a de um piso salarial da categoria de professores do nível de magistério.

Art. 14 - Cria os Cargos de Coordenador (a) de Serviços de Proteção Social Especial e o Cargo de Coordenador (a) de Serviços de Proteção Social Básica, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) cada, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 15 - Fica concedido o percentual de 30% (trinta pontos percentuais), sobre o salário-base ao servidor responsável por abrir/fechar, limpar e a conservar em bom estado de uso pela população da Capela Municipal PABLO HENRIQUE SOARES, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 16 - Fica criado, no âmbito da Secretaria Municipal de Administração, cargo em comissão de **Chefe do Setor de Procedimentos Externos e Integração Institucional da REURB**. – Um cargo, no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais).

Art. 17 - O cargo criado por esta Lei tem como finalidade o fortalecimento dos procedimentos administrativo e institucional vinculado à Regularização Fundiária Urbana REURB, visando maior eficiência, integração e padronização dos fluxos internos e externos

Art. 18 - Compete ao Chefe do setor de Procedimentos Externos da Regularização Fundiária (REURB):
I – Organizar e padronizar rotinas administrativas internas relativas aos processos de regularização fundiária;
II – Promover a integração entre os setores municipais responsáveis pelas etapas administrativas da REURB;
III – acompanhar e monitorar a tramitação dos processos administrativos no âmbito da Prefeitura, garantindo celeridade e eficiência; relacionados às políticas públicas de regularização.
IV – Padronizar documentos, formulários, checklists e demais instrumentos operacionais;
V – Orientar os servidores quanto às exigências legais e técnicas aplicáveis à regularização fundiária;
VI – Apoiar a elaboração de estudos técnicos, diagnósticos sociais, plantas, memoriais e demais documentos necessários à REURB-S e REURB-E;
VII – Elaborar relatórios periódicos e mapas de andamento dos processos;
VIII – Propor melhorias administrativas e normativas que ampliem a eficiência dos procedimentos internos;
IX – Desempenhar outras atividades correlatas ou que lhe forem atribuídas.

Art. 19 - Compete ao Coordenador Municipal de Articulação Externa e Integração Institucional da REURB:
I – Controlar e acompanhar a execução das fases externas dos processos de REURB, conforme fluxo definidos;
II – Consolidar, conferir e organizar documentação técnica exigida nas etapas externas;
III – Monitorar prazos, pendências, requerimentos, exigências técnicas e demais solicitações externas;
IV – Verificar a consistência documental antes da remessa aos setores responsáveis, garantindo regularidade formal e técnica;
V – Padronizar rotinas, fluxos, formulários e procedimentos relacionados às etapas externas;
VI – Conferir documentos externos, tais como plantas, memoriais, certidões, certidões de matrícula e peças técnicas correlatas;
VII – Registrar informações, movimentações e atualizações das fases externas em sistemas, planilhas e controles próprios;
VIII – Organizar arquivos físicos e digitais, garantindo rastreabilidade, histórico e controle dos documentos externos;
IX – Apoiar tecnicamente os setores internos no cumprimento das exigências documentais externas;
X – Desempenhar outras atividades de natureza técnica correlatas ou delegadas pelo Secretário Municipal de Administração ou Prefeito Municipal.

Parágrafo único - O cargo de que trata esta Lei passam a integrar a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Administração, atendente exclusivamente o Termo de Cooperação Técnica n° 15/2025, firmado com o Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, objeto do Processo Administrativo n° 0016966-37.2025.8.22.800 (SEI TJRO).

Art. 20 – Fica neste ato autorizado a exercer o cargo efetivo de Controlador Interno àquele servidor que possuir formação em Gestão Pública desde que devidamente comprovados com a apresentação de certificado emitido por órgão de ensino autorizado pelo Ministério da Educação e Cultura.

Art. 21 – Fica ainda neste ato criada a gratificação no valor de R$ 800,00 (oitocentos reais) aos motoristas que atuam junto à Secretaria Municipal de Assistência Social e trabalho tendo em vista as visitas domiciliares nas áreas rurais de difícil acesso e áreas urbanas para atendimento às famílias do Paif e Serviço de convivência, visita com a equipe do cadastro único, deslocamento para levar usuários para outros municípios para atendimento no INSS, defensoria pública, caixa econômica, assim como transporte de pessoas assistidas pela assistência social para acesso em atendimentos como fisioterapia, Caps, Cernic entre outros locais solicitados.
Assim como executar funções em horários específico como noturno para atendimento em eventos, assim como deslocar de madrugada para levar usuários para acesso a serviços em outro município de longe da localidade além da condução do micro-ônibus pertencente à SEMAST.
Parágrafo único – A partir do recebimento da referida gratificação, os motoristas da SEMAST beneficiários NÃO mais terão direito a receber valores inerentes às horas extraordinárias.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste.

ANEXO

Secretário(a) Adjunto da Secretaria Municipal de Educação. ATRIBUIÇÕES.

Descrição sintética: **Secretário(a) Adjunto da Secretaria Municipal de Educação,** ter no mínimo nível de ensino médio.
Descrição analítica: é o cargo de segundo escalão responsável por auxiliar o Secretário (a) titular na gestão, planejamento e execução das políticas educacionais do município. Ele substitui o titular em ausências e coordena processos internos, administrativos e pedagógicos, incluindo a merenda escolar e o transporte, garantindo a eficiência da rede de ensino, assume as responsabilidades do secretário titular em casos de férias, licenças ou impedimentos, apoia o acompanhamento do ano letivo, matrículas e a supervisão das escolas.

Coordenação Pedagógica Geral de Educação Infantil Municipal. ATRIBUIÇÕES.

Descrição sintética: **Coordenação Pedagógica Geral de Educação Infantil Municipal,** ter no mínimo nível superior.

Descrição analítica: Planejar, coordenar e acompanhar a implementação das políticas públicas voltadas à Educação Infantil no âmbito da rede municipal de ensino.

Orientar e acompanhar o trabalho pedagógico desenvolvido nas unidades de Educação Infantil do município;
Promover a articulação entre as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação e as práticas pedagógicas desenvolvidas nas creches e pré-escolas da rede municipal;

Coordenar ações de formação continuada destinadas aos professores, coordenadores pedagógicos e demais profissionais da Educação Infantil;
Acompanhar e apoiar a elaboração e implementação das propostas pedagógicas das unidades de Educação Infantil, em consonância com as orientações curriculares nacionais;
Assessorar a Secretaria Municipal de Educação na elaboração, implementação e avaliação de programas, projetos e ações voltadas à Educação Infantil;
Elaborar relatórios, pareceres técnicos e documentos pedagógicos relacionados às ações da Educação Infantil no município;
Acompanhar indicadores educacionais e contribuir para o monitoramento da qualidade da Educação Infantil na rede municipal;
Promover ações que assegurem o desenvolvimento integral das crianças, respeitando os direitos de aprendizagem e desenvolvimento;
Articular ações intersetoriais com outras políticas públicas voltadas à infância, quando necessário.
O Coordenador Geral da Educação Infantil atuará em regime de colaboração com as equipes gestoras das unidades escolares, coordenadores pedagógicos e demais profissionais da rede municipal de ensino, visando ao fortalecimento das práticas pedagógicas e à garantia da qualidade da educação ofertada às crianças.

Coordenador (a) do Serviço de Proteção Social Especial e o Cargo de Coordenador (a) do Serviço de Proteção Social Básica. ATRIBUIÇÕES.

Descrição sintética: Coordenador (a) do Serviço Proteção Social Especial e o Cargo de Coordenador (a) do Serviço de Proteção Social Básica**,** terem a formação acadêmica em Serviço Social.
Descrição analítica: compete ao Coordenador (a) do Serviço de Proteção Social Especial:

Acolhimento e Atendimento: Realizar a acolhida inicial, escuta qualificada e atendimentos particularizados no CRAS.
PAIF (Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família): Planejar e implementar o PAIF, principal serviço que foca no fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.
Visitas Domiciliares: Realizar visitas para conhecer a realidade da família e fortalecer a rede de apoio.
Atividades Coletivas: Desenvolver oficinas, reuniões e grupos com famílias, crianças, adolescentes e idosos.
Encaminhamentos e Benefícios: Orientar e encaminhar famílias para a rede de serviços (saúde, educação) e para o Cadastro Único/Benefícios Assistenciais.
Registro e Monitoramento: Elaborar relatórios, estudos e pareceres sociais para monitorar as ações.
Apoio Técnico: Prestar suporte técnico aos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos no território.

Descrição analítica: Coordenador (a) do Serviço de Proteção Social Básica, atividades Coletivas:

Atendimento Especializado: Realização de acolhida, escuta, estudos de caso e acompanhamento psicossocial de indivíduos e famílias.
Visita Domiciliar e Estudo Social: Realização de visitas, elaboração de laudos, pareceres técnicos e estudos socioeconômicos.
Abordagem Social: Identificação de situações de risco nas ruas, como trabalho infantil ou pessoas em situação de rua.
Acolhimento e Acompanhamento: Gestão de acolhimento em abrigos, casas-lar, repúblicas ou famílias acolhedoras, garantindo a integridade física/emocional.
Articulação de Rede: Articulação com o sistema de garantia de direitos (Conselho Tutelar, Ministério Público, Saúde, Educação, etc.).
Oficinas e Ações Comunitárias: Condução de atividades coletivas, campanhas socioeducativas e reuniões para fortalecer vínculos familiares e comunitários.
Orientação Familiar: Apoio à família na construção de autonomia, superação de violações de direitos e reinserção social.
Monitoramento: Participação em reuniões de equipe para avaliação de fluxos de trabalho e resultados.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste - RO, aos Vinte e Dois Dias do mês de Abril do Ano de Dois Mil e Vinte e Seis (22/04/2026).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe d'Oeste

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:1D0293FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA DE DIARIA Nº.50/SEMED/2026

PORTARIA DE DIARIA Nº.50/SEMED/2026

São Felipe D'Oeste – RO, 13 de abril de 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE – RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira,
no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 1.530, de abril de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar o deslocamento e conceder diárias civis ao servidor **Josiel Silvares de Oliveira**, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação (SEMED), nos dias 13 a 17 de abril de 2026, para participação no curso presencial **"CAPACITAÇÃO TÉCNICA PARA GESTORES EDUCACIONAIS – SIGEMEC",** e também
participar do **Fórum Estadual da Extraordinário da UNDIME** Rondônia**,** a ser realizado na cidade de Jaru/RO nos dias 15 e 16 de abril de 2026,conforme convite e oficio em anexo.
O servidor realizará o deslocamento com saída às 12h00 do dia 13 de abril de 2026 e retorno previsto às 11h00 do dia 17de abril de 2026, utilizando veículo oficial (Fiat Toro, placa RSY-7J45), nos termos da Lei Municipal nº 1.530, de abril de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal São Felipe D Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:8578FA55

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA DE DIARIA Nº.53/SEMED/2026

PORTARIA DE DIARIA Nº.53/SEMED/2026

São Felipe D'Oeste – RO, 13 de abril de 2026.

O Prefeito do Municipio de São Felipe d'Oeste – RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidos por Lei.

Art-1º - Conceder diárias a servidora **Patricia Araujo Silva** , ocupante do cargo **Assistente Operador de Sistema na Educação**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 14 a 17 de abril de 2026, com a finalidade de participar do Fórum Estadual Extraordinário da UNDIME Rondônia, a ser realizado na cidade de Jaru-RO.Conforme Ofício Circular nº 0010/UNCME/SECCIONAL-RO/2026.

A servidora realizará deslocamento com saída às 14h00 do dia 14/04/2026 e retorno previsto às 11h00 do dia 17/04/2026. O transporte será realizado por meio de veículo oficial, sendo utilizado o carro TOYOTA: ETIOS placa NDK1325.
A concessão das diárias está em conformidade com o disposto na Lei nº 1530, de abril de 2025.Art-2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art-3º - Revogam-se as disposições em contrário.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal São Felipe D Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:96AA102E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA DE DIARIA Nº.55/SEMED/2026

PORTARIA DE DIARIA Nº.55/SEMED/2026

São Felipe D'Oeste – RO, 13 de abril de 2026.

O Prefeito do Municipio de São Felipe d'Oeste – RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidos com base na Lei Municipal nº 1530, de abril de 2025, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagem a servidores públicos municipais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diárias à servidora BENVINDA GONCALVES ZOTTELE ocupante do cargo de Presidente do Conselho Municipal de Educação do Município de São Felipe D´Oeste, **REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS.** no
período de 14 a 17 de abril de 2026, com a finalidade de participar do Fórum Estadual Extraordinário da UNDIME Rondônia, a ser realizado na cidade de Jaru-RO.Conforme Ofício Circular nº 0010/UNCME/SECCIONAL-RO/2026.

A servidora realizará deslocamento com saída às 14h00 do dia 14/04/2026 e retorno previsto às 11h00 do dia 17/04/2026. O transporte será realizado por meio de veículo oficial, sendo utilizado o carro TOYOTA: ETIOS placa NDK1325.
A concessão das diárias está em conformidade com o disposto na Lei nº 1530, de abril de 2025.Art-2º
- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art-3º - Revogam-se as disposições em contrário.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal São Felipe D Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:6B7B6304

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO: DISPENSA: Nº 06/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Licitação: **DISPENSA: nº 06/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe D'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:
ADJUDICAR e HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	**315/2026**
Modalidade Licitação:	**DISPENSA**
Dispensa	**06/2026**
Data Licitação/Homologação:	**23 DE ABRIL DE 2026**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REECONSTRUÇÃO DO MURO PERIMETRAL DA ESCOLA MUNICIPAL ORLINDO GONÇALVES ROCHA, LOCALIZADA NO DISTRITO DE NOVO PARAÍSO, MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE/RO..., Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no Termo de Referência anexo ao Processo administrativo **315/2026** da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste.

Fornecedor vencedor:	**CONERA IMOBILIARIA E CONSTRUTORA LTDA**
CNPJ::	**29.234.599/0001-00**
Valor Adjudicado/Homologado:	**R$ 124.872,57**

SÃO FELIPE DO OESTE RO,23 de ABRIL de 2026.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste - RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:AFBDB0F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRONICO: Nº 03/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Licitação: PREGÃO ELETRONICO: nº 03/2026

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe D'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	295/2026
Modalidade Licitação:	PREGÃO ELETRONICO
PREGÃO ELETRONICO	03/2026
Data Licitação/Homologação:	23 DE ABRIL DE 2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE RODEIO EM CAVALOS, EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO LOCAÇÃO/INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D' OESTE/RO. INCLUINDO MONTAGEM/DESMONTAGEM.., Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no Termo de Referência e Edital anexo ao Processo administrativo n° 295/2026 da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste.

Empresa vencedora:	**LIMA & SILVA LTDA ME**
CNPJ.:	**08.156.871/0001-00**
Valor Adjudicado/Homologado:	**R$ 120.000,00**
Empresa vencedora:	**V. BORSATO**
CNPJ.:	**10.583.792/0001-28**
Valor Adjudicado/Homologado:	**R$ 157.396,00**

SÃO FELIPE DO OESTE RO - RO, 23 de ABRIL de 2026.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste - RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:93AEFC8A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRONICO: Nº 05/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Licitação: PREGÃO ELETRONICO: nº 05/2026

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe D'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	355/2026
Modalidade Licitação:	PREGÃO ELETRONICO
PREGÃO ELETRONICO	05/2026
Data Licitação/Homologação:	23 DE ABRIL DE 2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL, PADRÃO ICP-BRASIL, SENDO PESSOA JURÍDICA (PJ) E PESSOA FÍSICA (PF), NOS MODELOS A1 E A3 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE RO., Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no Termo de Referência e Edital anexo ao Processo administrativo n° 355/2026 da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste.

Empresa vencedora:	**MS CONTABILIDADE E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**
CNPJ.:	**58.725.137/0001-93**
Valor Adjudicado/Homologado:	**R$ 4.630,00**
Empresa vencedora:	**R R SERVICOS DIGITAIS LTDA**
CNPJ.:	**33.897.106/0001-99**
Valor Adjudicado/Homologado:	**R$ 990,00**

SÃO FELIPE DO OESTE RO - RO, 23 de ABRIL de 2026.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste - RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:9C62F23F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRONICO: Nº 12/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Licitação: PREGÃO ELETRONICO: nº 12/2026

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe D'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	331/2026
Modalidade Licitação:	PREGÃO ELETRONICO
PREGÃO ELETRONICO	12/2026
Data Licitação/Homologação:	23 DE ABRIL DE 2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE MATERIAL GRAFICO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS FESTIVIDADES DO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE.., Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no Termo de Referência e Edital anexo ao Processo administrativo n° 331/2026 da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste.

Empresa vencedora:	**GRAFICA OPÇÃO LTDA**
CNPJ.:	**05.501.123/0001-20**
Valor Adjudicado/Homologado:	**R$ 20.000,00**

SÃO FELIPE DO OESTE RO - RO, 23 de ABRIL de 2026.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste - RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:B620E489

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2026 (CORREÇÃO DE ERRO MATERIAL – NUMERAÇÃO DE TERMO ADITIVO)

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2026
(Correção de erro material – numeração de Termo Aditivo)
2º TERMO ADITIVO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 664/2024.
ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de São Felipe d'Oeste/RO
DETENTORA DO REGISTRO: M J R EMPREENDIMENTOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 30.662.520/0001-20, com sede na Avenida Raimundo José da Silva nº 150, Bairro Jotão, na cidade de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.
Pelo Princípio da Autotutela Administrativa consolidado pelas Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal.

I – DO OBJETO
O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a **retificação da numeração do Termo Aditivo/2026** vinculado à Ata de Registro de Preços nº 085/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 047/2024, em razão de erro material identificado na presente data.

II – DA RETIFICAÇÃO
Verificou-se que, por equívoco material, o instrumento foi formalizado com numeração incorreta.
Onde se lê:
"2º Termo Aditivo/2025"
Leia-se:
"1º Termo Aditivo/2025"
Dessa forma, fica **retificada a numeração** do referido termo aditivo, permanecendo **inalteradas todas as demais cláusulas e condições anteriormente estabelecidas.**

III – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente apostilamento encontra respaldo no art. 136 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a formalização por apostila para **correções de erros materiais**, desde que não haja modificação da essência do ajuste.
A presente retificação não altera objeto, prazo, valores ou quaisquer condições pactuadas, tratando-se de mero ajuste formal.

IV – DA RATIFICAÇÃO
Ficam **ratificadas todas as demais cláusulas e condições** constantes do documento então numerado como 2º Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços nº 085/2024 e de seus instrumentos correlatos.

V – DA PUBLICIDADE
O presente Termo de Apostilamento deverá ser juntado ao respectivo processo administrativo e publicado na forma da Lei Municipal nº. 417/2011 no endereço www.diariomunicipal.com.br/arom, em atendimento aos Dispositivos Legais, conforme o Artigo 91 da Lei 14.133/21, em observância ao princípio da publicidade.

VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Por se tratar de correção de erro material, **dispensa-se a assinatura da detentora do registro**, sendo suficiente a formalização pelo Órgão Gerenciador.

São Felipe D´Oeste-RO**,** 22 de abril de 2026**.**

Órgão Gerenciador:
Município de São Felipe D´Oeste-RO
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:3E36B308

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03-2026

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03-2026
PROCESSO Nº 727/SEMDSF/2026

O Município de São Francisco do Guaporé/RO, CNPJ nº 01.254.422/0001-56, por meio do Agente de Contratação designado pela Portaria nº 024/2026, torna público a realização de licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA, NA FORMA ELETRÔNICA**, conforme Processo Administrativo nº 727/SEMDSF/2026, sob regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, critério de julgamento **MENOR PREÇO**, execução indireta, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 31/2023, IN Seges/ME nº 73/2022, LC nº 123/2006 e alterações, Lei nº 8.078/90 e demais normas aplicáveis.
Objeto: Contratação de empresa especializada para construção de 25 unidades habitacionais, conforme pactuado no termo de compromisso **nº 974184/2025/MCIDADES/CAIXA**.
Propostas: Cadastro a partir da publicação, às 09h00.
Abertura das propostas e início da sessão: 20/05/2026, às 09h00.
Obs: Todos os horários informados referem-se ao horário de Brasília – DF.
Local: www.licitanet.com.br
Valor estimado: R$ 4.018.479,02 (quatro milhões, dezoito mil, quatrocentos e setenta e nove reais e dois centavos).
Edital e informações: www.saofrancisco.ro.gov.br, www.licitanet.com.br, ou na CPL (Av. Brasil c/ Rua Integração Nacional, nº 1997, Bairro Alto Alegre), fone (69) 3621-2580, e-mail: cpl@saofrancisco.ro.gov.br, em dias úteis das 07h às 13h.

São Francisco do Guaporé/RO, 23 de abril de 2026.

WEBERSON FERREIRA NILLIO
Agente de Contratação
Portaria nº 024/2026

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:43C82DF1

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
ATA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 170/IMPES/CD/2026

CONSELHO DELIBERATIVO
ATA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA Nº **170**/IMPES/CD/2026
Aos quatorze dias de abril de dois mil e vinte e seis (14/04/2026), às 8h30, reuniram- se na sala de reunião do IMPES os membros do Conselho Deliberativo: Srº Jair Nogueira, Srº Edson Aires Piana, Srº José Ferreira de Sousa, Srª Selma Rosa de Almeida, José Ferreira de Sousa, membro do Conselho Fiscal, Srª Valdelice Natal da Silva Melo e membros do **Comitê de Investimentos** Sr Valdir Soares de Araújo e Srª Andreia Fernanda Fébá,, bem como o Srº Douglas Bulian, Consultor financeiro representante da prestadora INFINITY CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS LTDA. O Senhor Douglas Bulian, consultor financeiro, cumprimentando a todos presentes, esclareceu a necessidade de deliberação do relatório trimestral bem como atendimento a portaria 5.272/2025, com o auxílio de projeção de tela, explicou a necessidade da meta atuarial e como é calculada, em seguida explanou sobre os principais pontos econômico de maior impacto na economia ocorrido no trimestre e como eles tiveram influência no desempenho da carteira do IMPES, o relatório trimestral apontou que no 1º trimestre de janeiro a março a carteira rentabilizou 3,25% a meta atuarial a ser perseguida foi de 3,34%, ou seja, o Instituto atingiu 97,56% da meta atuarial, em valor monetário o retorno acumula R$ 2.846.561,87 (dois milhões, oitocentos e quarenta e seis mil, quinhentos e sessenta e um reais e oitenta e sete centavos). O consultor parabenizou a atuação do comitê de investimento no qual apresentou as movimentações feitas com objetivo de buscar a melhor estratégia para alcançar a meta atuarial. Por fim passou a palavra ao Superintendente que abriu espaço para sanar dúvidas, após corrido prazo perguntou se havia algo mais a ser tratado, não havendo manifestação, agradeceu a presença de todos, encerrando a reunião as 09:45 horas. Após lida e com as devidas observações, será assinada pelos participantes presentes e publicada em portal eletrônico específico disponível na internet e devidamente arquivado.

Publicado por:
Flavia Alves de Almeida
Código Identificador:CA7EB9AC

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
ATA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 92/IMPES/CI/2026

COMITÊ DE INVESTIMENTO
ATA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 92/IMPES/CI/2026
Aos vinte dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (20/04/2026), às 12h, reuniu-se, de forma online, o Comitê de Investimentos do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de São Francisco do Guaporé – IMPES. Estiveram presentes o Presidente do Comitê, Sr. Marcos Pacheco, os membros Sra. Andreia Fernanda Féba, Sr. Valdir Soares de Araújo, e do consultor financeiro Sr. Douglas Bulian, representante da empresa Infinity Consultoria de Investimentos.
O Presidente abriu a reunião cumprimentando os presentes, apresentando a pauta do dia: análise dos rendimentos dos fundos de Investimentos do IMPES ao primeiro trimestre do corrente ano.
Em seguida, o consultor Sr. Douglas Bulian iniciou sua explanação, apresentando o contexto econômico global, destacando a instabilidade decorrente de conflitos no Oriente Médio, o que vem impactando diretamente a oferta e os preços dos combustíveis. Ressaltou-se que, embora os impactos não sejam diretos no território nacional, há reflexos significativos na economia brasileira, principalmente no aumento da inflação.
Foi pontuado que o índice de inflação (IPCA) apresentou elevação acima do esperado nos primeiros meses do ano, acumulando aproximadamente 1,92% no trimestre, indicando tendência de fechamento anual acima da meta. Tal cenário está diretamente relacionado a fatores externos e à volatilidade do mercado internacional.
Na sequência, discutiu-se a política monetária, com destaque para a atuação do Comitê de Política Monetária (COPOM), que realizou redução de 0,25% na taxa Selic, medida considerada prudente diante das incertezas econômicas.
Quanto à estratégia de investimentos, foi ressaltado que, diante do cenário de alta volatilidade e incerteza, a recomendação é a manutenção da carteira atual, priorizando a preservação do capital. Diante da análise do cenário econômico e das estratégias relacionadas à carteira de investimentos, os membros deliberaram pela solicitação formal às instituições financeiras para que informem as taxas de administração referentes aos fundos de vértice, a fim de subsidiar futura tomada de decisão em reunião extraordinária.
Conforme discutido, foi realizada análise específica do fundo de investimento Global Dinâmico, o qual apresenta rentabilidade abaixo do esperado, sendo considerada insuficiente para o atingimento da meta atuarial. Diante disso, deliberou-se pela intenção de realocação dos recursos aplicados nesse fundo para outro ativo mais adequado.
Entretanto, antes da decisão final, será necessário solicitar às instituições financeiras informações relativas às taxas de administração e demais condições operacionais. Após o retorno dessas informações, o comitê se reunirá extraordinariamente para deliberar sobre a nova aplicação dos recursos.
Não havendo mais manifestações, deu-se por encerrada a reunião às 12h30, e eu, Andreia Fernanda Féba, encerro a presente ATA que, após lida e com as devidas observações, foi aprovada, será publicada em portal eletrônico e devidamente arquivada.

MARCOS PACHECO PEREIRA CORRENTE
Presidente

VALDIR SOARES DE ARAÚJO
Membro

ANDREIA FERNANDA FÉBA
Membro

Publicado por:
Flavia Alves de Almeida
Código Identificador:04FA357B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
EXTRATO DO TERMO ADITIVO (PRIMEIRO TERMO ADITIVO)

Contrato de Prestação de Serviços nº: 013/2024
Processo nº: 033/2024
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico n.º 003/2026
Objeto: Termo Aditivo de Contrato – Preço.
Contratante: Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé
Contratada: AM ARQUITETURA E URBANISMO LTDA.
CNPJ n.º: 22.278.902/0001-27
Assinatura: 23 de abril de 2026
Acréscimo: R$ 3.187,08 (três mil e cento e oitenta e sete reais e oito centavos).

JAIR SILVA GOMES
Presidente/CMSMG

Publicado por:
Beatriz Teló Dos Santos
Código Identificador:90F6EE2C

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DE ANDRESSA ALVES DE SOUZA WELMER

PORTARIA N.º 57/2026
De 09 de abril de 2026.

"Dispõe de concessão de diária".

O Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. **Edilson Crispin Dias** no uso de suas atribuições legais, em especial o estabelecida na Lei Municipal nº 1.584 de 22 de fevereiro de 2016, que "Dispõe sobre a regulamentação da Concessão de Diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal",

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder em favor do (a) servidor (a) **Andressa Alves de Souza Welmer** (Divisão de Administração), inscrito(a) no CPF nº *****.926.***-**, 3 e 1/2 (três e meia) diárias** no valor unitário de **R$ 405,35** (quatrocentos e cinco reais e trinta e cinco centavos), totalizando **R$ 1418,72** (um mil quatrocentos e dezoito reais e setenta e dois centavos) para que este (a) possa se deslocar até o município de **Jaru /RO, Acompanhando a Secretária Municipal de Educação no período de 13 a 17 de abril de 2026 ,** onde no dia 14 o (a) mesmo (a) estará participando do **Encontro Técnico : Novo Marco da Governança Educacional Municipal** ofertado em parceria pelo SIGEMEC – Sistema de Gestão , Monitoramento , execução e Controle e nos dias 15 e 16 estará participando do **Fórum Estadual Extraordinário da Undime,** conforme os documentos em anexo.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Miguel do Guaporé/RO, 09 de abril de 2026.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliene Rodrigues
Código Identificador:58D95690

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DE CLEUNI LEITE LOBATO FERREIRA

PORTARIA N.º 58 /2026
De 09 de abril de 2026.

"Dispõe de concessão de diária".

O Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. **Edilson Crispin Dias** no uso de suas atribuições legais, em especial o estabelecida na Lei Municipal nº 1.584 de 22 de fevereiro de 2016, que "Dispõe sobre a regulamentação da Concessão de Diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal",

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder em favor do (a) servidor (a) **Cleuni Leite Lobato Ferreira**(Divisão de Administração e Programas Educacionais), inscrito(a) no CPF nº *****.587.***-**, 3 e 1/2 (três e meia) diárias** no valor unitário de **R$ 405,35** (quatrocentos e cinco reais e trinta e cinco centavos), totalizando **R$ 1418,72** (um mil quatrocentos e dezoito reais e setenta e dois centavos) para que este (a) possa se deslocar até o município de **Jaru /RO, Acompanhando a Secretária Municipal de Educação no período de 13 a 17 de abril de 2026 ,** onde no dia 14 o (a) mesmo (a) estará participando do **Encontro Técnico : Novo Marco da Governança Educacional Municipal** ofertado em parceria pelo SIGEMEC – Sistema de Gestão , Monitoramento , execução e Controle e nos dias 15 e 16 estará participando do **Fórum Estadual Extraordinário da Undime,** conforme os documentos em anexo.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Miguel do Guaporé/RO, 09 de abril de 2026.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliene Rodrigues
Código Identificador:0C222CD5

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DE EDILSON LUDUGERIO DA SILVA

PORTARIA N.º 67/2026
De 22 de abril de 2026.

"Dispõe de concessão de diária".

O Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. **Edilson Crispin Dias** no uso de suas atribuições legais, em especial o estabelecida na Lei Municipal nº 1.584 de 22 de fevereiro de 2016, que "Dispõe sobre a regulamentação da Concessão de Diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal",

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder em favor do (a) servidor (a) **Edilson Ludugerio da Silva** (Diretor (a) Escolar), inscrito(a) no **CPF nº ***.675.***-**, 3 e 1/2 (tres e meia) diárias** no valor unitário de **R$ 405,35** (quatrocentos e cinco reais e trinta e cinco centavos), totalizando **R$ 1418,72 (um mil quatrocentos e dezoito reais e setenta e dois centavos**) para que o(a) mesmo(a) possa se deslocar até a capital Porto Velho/RO, **acompanhando a Secretária de Educação** no período de 26/04 a 29/04 de 2026, onde nos dias 27 e 28, participará do **4º Seminário Institucional de Resultados SAERO 2025 – 4ª edição** conforme documentos em anexo.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Miguel do Guaporé/RO, 22 de abril de 2026.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliene Rodrigues
Código Identificador:477F3260

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DE EDNA DA MOTA ALVES

PORTARIA N.º 63/2026
De 09 de abril de 2026.

"Dispõe de concessão de diária".

O Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. **Edilson Crispin Dias** no uso de suas atribuições legais, em especial o estabelecida na Lei Municipal nº 1.584 de 22 de fevereiro de 2016, que "Dispõe sobre a regulamentação da Concessão de Diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal",

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder em favor do (a) servidor (a) **Edna da Mota Alves** (Secretária de Educação), inscrito(a) no CPF nº *****.428.***-**, 3 e 1/2 (três e meia) diárias** no valor unitário de **R$ 405,35** (quatrocentos e cinco reais e trinta e cinco centavos), totalizando **R$ 1418,72** (um mil quatrocentos e dezoito reais e setenta e dois centavos), Para que este (a) possa se deslocar até o município de **Jaru /RO, no período de 13 a 17 de abril de 2026 ,** onde no dia 14 o (a) mesmo (a) estará participando do **Encontro Técnico : Novo Marco da Governança Educacional Municipal** ofertado em parceria pelo SIGEMEC – Sistema de Gestão , Monitoramento , execução e Controle e nos dias 15 e 16 estará participando do **Fórum Estadual Extraordinário da Undime,** conforme os documentos em anexo.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Miguel do Guaporé/RO, 09 de abril de 2026.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliene Rodrigues
Código Identificador:69189A3D

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DE EDNA DA MOTA ALVES

PORTARIA N.º 65/2026
De 22 de abril de 2026.

"Dispõe de concessão de diária".

O Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. **Edilson Crispin Dias** no uso de suas atribuições legais, em especial o estabelecida na Lei Municipal nº 1.584 de 22 de fevereiro de 2016, que "Dispõe sobre a regulamentação da Concessão de Diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal",

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder em favor do (a) servidor (a) **Edna da Mota Alves** (Secretária de Educação), inscrito(a) no CPF nº *****.428.***-**, 5 e 1/2 (cinco e meia) diárias** no valor unitário de **R$ 405,35** (quatrocentos e cinco reais e trinta e cinco centavos), totalizando **R$ 2229,42 (dois mil duzentos e vinte e nove reais e quarenta e dois centavos** para que o(a) mesmo(a) possa se deslocar até a capital Porto Velho/RO, no período de 26/04 a 01/05 de 2026, onde, nos dias 27 e 28, participará do **4º Seminário Institucional de Resultados SAERO 2025 – 4ª edição**. **cumprirá agenda na SEDUC/RO no dia 27**, no período da manhã, e, nos dias 29 e 30, participará do **II Seminário Estadual da UNCME – Seccional Rondônia**, conforme documentos em anexo.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Miguel do Guaporé/RO, 22 de abril de 2026.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliene Rodrigues
Código Identificador:3AFF7497

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DE GRACIELLE SANTOS DA SILVA BUK

PORTARIA N.º 54/2026
De 09 de abril de 2026.

"Dispõe de concessão de diária".

O Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. **Edilson Crispin Dias** no uso de suas atribuições legais, em especial o estabelecida na Lei Municipal nº 1.584 de 22 de fevereiro de 2016, que "Dispõe sobre a regulamentação da Concessão de Diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal",

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder em favor do (a) servidor (a **) Gracielle Santos da Silva Buk (Diretora Escolar**), inscrito (a) no CPF nº *****.324.***-**,** com **07 (sete) diárias** no valor unitário de **R$ 518,84** (Quinhentos e dezoito reais e oitenta e quatro centavos), totalizando **R$ 3.631,88** (três mil seiscentos e trinta e um reais e oitenta e oito centavos), para que este (a) possa se deslocar até a **Capital Brasília/ DF**, no período **de 12 a 19 de abril de 2026,** onde nos dias 15 e 16 o (a) mesmo (a) estará participando da **Especialização em Educação Digital e Inovação Pedagógica na Educação Básica** conforme documento anexo.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Miguel do Guaporé/RO, 09 de abril de 2026.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliene Rodrigues
Código Identificador:63725AA9

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DE JOÃO PAULO DE OLIVEIRA

PORTARIA N.º 56/2026
De 09 de abril de 2026.

"Dispõe de concessão de diária".

O Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. **Edilson Crispin Dias** no uso de suas atribuições legais, em especial o estabelecida na Lei Municipal nº 1.584 de 22 de fevereiro de 2016, que "Dispõe sobre a regulamentação da Concessão de Diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal",

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder em favor do (a) servidor (a **) João Paulo de Oliveira (motorista**), inscrito (a) no CPF nº *****.189.***-**,** com **07 (sete) diárias** no valor unitário de **R$ 518,84** (Quinhentos e dezoito reais e oitenta e quatro centavos), totalizando **R$ 3.631,88** (três mil seiscentos e trinta e um reais e oitenta e oito centavos), para que este

(a) possa se deslocar até a **Capital Brasília/ DF**, **Conduzindo servidoras da Secretaria de Educação,** no período **de 12 a 19 de abril de 2026,** onde nos dias 15 e 16 o (a) mesmo (a) estará participando da **Especialização em Educação Digital e Inovação Pedagógica na Educação Básica** conforme documento anexo.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Miguel do Guaporé/RO, 09 de abril de 2026.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliene Rodrigues
Código Identificador:8E40DF37

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DE JOÃO PAULO DE OLIVEIRA

PORTARIA N.º 69/2026
De 22 de abril de 2026.

"Dispõe de concessão de diária".

O Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. **Edilson Crispin Dias** no uso de suas atribuições legais, em especial o estabelecida na Lei Municipal nº 1.584 de 22 de fevereiro de 2016, que "Dispõe sobre a regulamentação da Concessão de Diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal",

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder em favor do (a) servidor (a) **João Paulo de Oliveira (motorista**), inscrito (a) no CPF nº *****.189.***-**, 5 e 1/2 (cinco e meia) diárias** no valor unitário de **R$ 405,35** (quatrocentos e cinco reais e trinta e cinco centavos), totalizando **R$ 2229,42 (dois mil duzentos e vinte e nove reais e quarenta e dois centavos**) para que o(a) mesmo(a) possa se deslocar até a capital Porto Velho/RO, **conduzindo a Secretária de Educação e demais servidores** no período de 26/04 a 01/05 de 2026, onde, nos dias 27 e 28, participarão do **4º Seminário Institucional de Resultados SAERO 2025 – 4ª edição**. **cumprirão agenda na SEDUC/RO no dia 27**, no período da manhã, e, nos dias 29 e 30, participarão do **II Seminário Estadual da UNCME – Seccional Rondônia**, conforme documentos em anexo.
.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Miguel do Guaporé/RO, 22 de abril de 2026.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliene Rodrigues
Código Identificador:88D3B485

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DE JOSÉ DOS SANTOS

PORTARIA N.º 61/2026
De 09 de abril de 2026.

"Dispõe de concessão de diária".

O Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. **Edilson Crispin Dias** no uso de suas atribuições legais, em especial o estabelecida na Lei Municipal nº 1.584 de 22 de fevereiro de 2016, que "Dispõe sobre a regulamentação da Concessão de Diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal",

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder em favor do (a) servidor (a) **José dos Santos (Profº/ Presidente CME) , inscrito (a) no CPF: Nº ***.676.***-**, 2 e ½ (duas e meia) diárias** no valor unitário de **R$ 405,35** (quatrocentos e cinco reais e trinta e cinco centavos), totalizando **R$ 1013,37** (mil e treze reais e trinta e sete centavos) para que este (a) possa se deslocar até o município de **Jaru /RO, Acompanhando a Secretária Municipal de Educação** no **período de 14 a 16 de abril de 2026,** onde nos dias 15 e 16 o (a) mesmo (a) estará participando do **Fórum Estadual Extraordinário da Undime,** conforme os documentos em anexo.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Miguel do Guaporé/RO, 09 de abril de 2026.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliene Rodrigues
Código Identificador:93BF1EE5

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DE JOSÉ DOS SANTOS

PORTARIA N.º 70/2026
De 22 de abril de 2026.

"Dispõe de concessão de diária".

O Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. **Edilson Crispin Dias** no uso de suas atribuições legais, em especial o estabelecida na Lei Municipal nº 1.584 de 22 de fevereiro de 2016, que "Dispõe sobre a regulamentação da Concessão de Diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal",

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder em favor do (a) servidor (a) **José dos Santos** (Profº/ Presidente CME) , inscrito (a) no CPF: Nº *****.676.***-**, 4 e 1/2 (quatro e meia) diárias** no valor unitário de **R$ 405,35** (quatrocentos e cinco reais e trinta e cinco centavos), totalizando **R$ 1824,07 (um mil oitocentos e vinte e quatro reais e sete centavos)**, para que o(a) mesmo(a) possa se deslocar até a capital Porto Velho/RO, **acompanhando a Secretária de Educação** no período de 27/04 a 01/05 de 2026, onde nos dias 28, 29 e 30, participará do **II Seminário Estadual da UNCME – Seccional Rondônia**, conforme documentos em anexo.
.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Miguel do Guaporé/RO, 22 de abril de 2026.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliene Rodrigues
Código Identificador:BF6E8F3F

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DE JOSIANE FERREIRA ZANIBONI

PORTARIA N.º 59 /2026
De 09 de abril de 2026.

"Dispõe de concessão de diária".

O Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. **Edilson Crispin Dias** no uso de suas atribuições legais, em especial o estabelecida na Lei Municipal nº 1.584 de 22 de fevereiro de 2016, que "Dispõe sobre a regulamentação da Concessão de Diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal",

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder em favor do (a) servidor (a) **Josiane Ferreira Zaniboni** (Prestação de Contas de Convenios e Programas),), inscrito(a) no CPF nº *****.114.***-**, 3 e 1/2 (três e meia) diárias** no valor unitário de **R$ 405,35** (quatrocentos e cinco reais e trinta e cinco centavos), totalizando **R$ 1418,72** (um mil quatrocentos e dezoito reais e setenta e dois centavos) para que este (a) possa se deslocar até o município de **Jaru /RO, Acompanhando a Secretária Municipal de Educação no período de 13 a 17 de abril de 2026 ,** onde no dia 14 o (a) mesmo (a) estará participando do **Encontro Técnico : Novo Marco da Governança Educacional Municipal** ofertado em parceria pelo SIGEMEC – Sistema de Gestão , Monitoramento , execução e Controle e nos dias 15 e 16 estará participando do **Fórum Estadual Extraordinário da Undime,** conforme os documentos em anexo.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Miguel do Guaporé/RO, 09 de abril de 2026.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliene Rodrigues
Código Identificador:DEC21901

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DE MARIA APARECIDA DA SILVA DE ALMEIDA

PORTARIA N.º 55/2026
De 09 de abril de 2026.

"Dispõe de concessão de diária".

O Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. **Edilson Crispin Dias** no uso de suas atribuições legais, em especial o estabelecida na Lei Municipal nº 1.584 de 22 de fevereiro de 2016, que "Dispõe sobre a regulamentação da Concessão de Diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal",

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder em favor do (a) servidor (a **) Maria Aparecida da Silva de Almeida** (Supervisor (a) Escolar SEMED), inscrito(a) no CPF nº *****.674.***-**,** com **07 (sete) diárias** no valor unitário de **R$ 518,84** (Quinhentos e dezoito reais e oitenta e quatro centavos), totalizando **R$ 3.631,88** (três mil seiscentos e trinta e um reais e oitenta e oito centavos), para que este (a) possa se deslocar até a **Capital Brasília/ DF**, no período **de 12 a 19 de abril de 2026,** onde nos dias 15 e 16 o (a) mesmo (a) estará participando da **Especialização em Educação Digital e Inovação Pedagógica na Educação Básica** conforme documento anexo.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Miguel do Guaporé/RO, 09 de abril de 2026.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliene Rodrigues
Código Identificador:E229C431

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DE MARIA APARECIDA PASCHOATO

PORTARIA N.º 71/2026
De 22 de abril de 2026.

"Dispõe de concessão de diária".

O Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. **Edilson Crispin Dias** no uso de suas atribuições legais, em especial o estabelecida na Lei Municipal nº 1.584 de 22 de fevereiro de 2016, que "Dispõe sobre a regulamentação da Concessão de Diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal",

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder em favor do (a) servidor (a) **Maria Aparecida Paschoato** (Prof.ª /TCV/ Formadora Proalfa Conselheira CME) inscrita no CPF nº *****.855.***-**, 4 e1/2 (quatro e meia) diárias** no valor unitário de **R$ 405,35** (quatrocentos e cinco reais e trinta e cinco centavos), totalizando **R$ 1824,07 (um mil oitocentos e vinte e quatro reais e sete centavos)**, para que o(a) mesmo(a) possa se deslocar até a capital Porto Velho/RO, **acompanhando a Secretária de Educação** no período de 27/04 a 01/05 de 2026, onde nos dias 28, 29 e 30, participará do **II Seminário Estadual da UNCME – Seccional Rondônia**, conforme documentos em anexo.
.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Miguel do Guaporé/RO, 22 de abril de 2026.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliene Rodrigues
Código Identificador:27EF9CE0

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DE MARIA ESTELIA TEIXEIRA

PORTARIA N.º 64/2026
De 09 de abril de 2026.

"Dispõe de concessão de diária".

O Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. **Edilson Crispin Dias** no uso de suas atribuições legais, em especial o estabelecida na Lei Municipal nº 1.584 de 22 de fevereiro de 2016, que "Dispõe sobre a regulamentação da Concessão de Diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal",

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder em favor do (a) servidor (a) **Maria Estelia Teixeira** (Coordenação Geral de Pedagogia), inscrito(a) no CPF nº *****.332.***-**, 3 e 1/2 (três e meia) diárias** no valor unitário de **R$ 405,35** (quatrocentos e cinco reais e trinta e cinco centavos), totalizando **R$ 1418,72** (um mil quatrocentos e dezoito reais e setenta e dois centavos) para que este (a) possa se deslocar até o município de **Jaru /RO, Acompanhando a Secretária Municipal de Educação no período de 13 a 17 de abril de 2026 ,** onde no dia 14 o (a) mesmo (a) estará participando do **Encontro Técnico : Novo Marco da Governança Educacional Municipal** ofertado em parceria pelo SIGEMEC – Sistema de Gestão , Monitoramento , execução e Controle e nos dias 15 e 16 estará participando do **Fórum Estadual Extraordinário da Undime,** conforme os documentos em anexo.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Miguel do Guaporé/RO, 09 de abril de 2026.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliene Rodrigues
Código Identificador:10164028

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DE MARIA ESTELIA TEIXEIRA

PORTARIA N.º 66/2026
De 22 de abril de 2026.

"Dispõe de concessão de diária".

O Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. **Edilson Crispin Dias** no uso de suas atribuições legais, em especial o estabelecida na Lei Municipal nº 1.584 de 22 de fevereiro de 2016, que "Dispõe sobre a regulamentação da Concessão de Diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal",

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder em favor do (a) servidor (a) **Maria Estelia Teixeira** (Coordenação Geral de Pedagogia), inscrito(a) no CPF nº *****.332.***-**, 5 e 1/2 (cinco e meia) diárias** no valor unitário de **R$ 405,35** (quatrocentos e cinco reais e trinta e cinco centavos), totalizando **R$ 2229,42 (dois mil duzentos e vinte e nove reais e quarenta e dois centavos,** para que o(a) mesmo(a) possa se deslocar até a capital Porto Velho/RO, **acompanhando a Secretária de Educação** no período de 26/04 a 01/05 de 2026, onde, nos dias 27 e 28, participará do **4º Seminário Institucional de Resultados SAERO 2025 – 4ª edição**. **cumprirá agenda na SEDUC/RO no dia 27**, no período da manhã, e, nos dias 29 e 30, participará do **II Seminário Estadual da UNCME – Seccional Rondônia**, conforme documentos em anexo.
.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Miguel do Guaporé/RO, 22 de abril de 2026.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliene Rodrigues
Código Identificador:C4BB9263

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DE RAFAELA LUCIO COELHO DUARTE

PORTARIA N.º 60/2026
De 09 de abril de 2026.

"Dispõe de concessão de diária".

O Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. **Edilson Crispin Dias** no uso de suas atribuições legais, em especial o estabelecida na Lei Municipal nº 1.584 de 22 de fevereiro de 2016, que "Dispõe sobre a regulamentação da Concessão de Diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal",

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder em favor do (a) servidor (a) **Rafaela Lúcio Coelho Duarte** (Multiplicador de Formação Docente Continuada), inscrito(a) no CPF nº *****.929.***-**, 2 e ½ (duas e meia) diárias** no valor unitário de **R$ 405,35** (quatrocentos e cinco reais e trinta e cinco centavos), totalizando **R$ 1013,37** (mil e treze reais e trinta e sete centavos) para que este (a) possa se deslocar até o município de **Jaru /RO, Acompanhando a Secretária Municipal de Educação** no **período de 14 a 16 de abril de 2026,** onde nos dias 15 e 16 o (a) mesmo (a) estará participando do **Fórum Estadual Extraordinário da Undime,** conforme os documentos em anexo.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Miguel do Guaporé/RO, 09 de abril de 2026.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliene Rodrigues
Código Identificador:3FFAB94C

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DE RAFAELA LUCIO COELHO DUARTE

PORTARIA N.º 68/2026
De 22 de abril de 2026.

"Dispõe de concessão de diária".

O Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. **Edilson Crispin Dias** no uso de suas atribuições legais, em especial o estabelecida na Lei Municipal nº 1.584 de 22 de fevereiro de 2016, que "Dispõe sobre a regulamentação da Concessão de Diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal",

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder em favor do (a) servidor (a) **Rafaela Lúcio Coelho Duarte** (Multiplicador de Formação Docente Continuada), inscrito(a) no CPF nº *****.929.***-**, 3 e 1/2 (tres e meia) diárias** no valor unitário de **R$ 405,35** (quatrocentos e cinco reais e trinta e cinco centavos), totalizando **R$ 1418,72 (um mil quatrocentos e dezoito reais e setenta e dois centavos**) para que o(a) mesmo(a) possa se deslocar até a capital Porto Velho/RO, **acompanhando a Secretária de Educação** no período de 26/04 a 29/04 de 2026, onde nos dias 27 e 28, participará do **4º Seminário Institucional de Resultados SAERO 2025 – 4ª edição** conforme documentos em anexo.
.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Miguel do Guaporé/RO, 22 de abril de 2026.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliene Rodrigues
Código Identificador:11C7C3C3

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DE VALDINEI ALVES DA SILVA

PORTARIA N.º 62/2026
De 09 de abril de 2026.

"Dispõe de concessão de diária".

O Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. **Edilson Crispin Dias** no uso de suas atribuições legais, em especial o estabelecida na Lei Municipal nº 1.584 de 22 de fevereiro de 2016, que "Dispõe sobre a regulamentação da Concessão de Diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal",

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder em favor do (a) servidor (a) **Valdinei Alves da Silva (Motorista), inscrito(a) no CPF nº ***.990.***-**, 2 e ½ (duas e meia) diárias** no valor unitário de **R$ 405,35** (quatrocentos e cinco reais e trinta e cinco centavos), totalizando **R$ 1013,37** (mil e treze reais e trinta e sete centavos) para que este (a) possa se deslocar até o município de **Jaru /RO, conduzindo servidores da Secretaria Municipal de Educação,** no **período de 14 a 16 de abril de 2026,** onde nos dias 15 e 16 o (a) mesmo (a) estará participando do **Fórum Estadual Extraordinário da Undime,** conforme os documentos em anexo.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Miguel do Guaporé/RO, 09 de abril de 2026.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliene Rodrigues
Código Identificador:A3D01914

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DE VALDINEI ALVES DA SILVA

PORTARIA N.º 72/2026
De 22 de abril de 2026.

"Dispõe de concessão de diária".

O Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. **Edilson Crispin Dias** no uso de suas atribuições legais, em especial o estabelecida na Lei Municipal nº 1.584 de 22 de fevereiro de 2016, que "Dispõe sobre a regulamentação da Concessão de Diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal",

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder em favor do (a) servidor (a) **Valdinei Alves da Silva** (Motorista), inscrito(a) no CPF nº *****.990.***-**, 2 e 1/2 (duas e meia) diárias** no valor unitário de **R$ 405,35** (quatrocentos e cinco reais e trinta e cinco centavos), totalizando **R$ 1013,37 (um mil e treze reais e trinta e sete centavos**) para que o(a) mesmo(a) possa se deslocar até a capital Porto Velho/RO, **conduzindo servidores do CME** que participarão nos dias 28, 29 e 30 do **II Seminário Estadual da UNCME – Seccional Rondônia**, em companhia da **Secretária Municipal de Educação,** conforme documentos em anexo.
Ressaltamos que o servidor realizará o retorno conduzindo dois servidores da Secretaria de Educação, que estará participando do **4º Seminário Institucional de Resultados SAERO 2025 – 4ª edição. Sendo o período do mesmo 27/04 a 29/04 de 2026.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Miguel do Guaporé/RO, 22 de abril de 2026.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliene Rodrigues
Código Identificador:29CC6289

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 393/GAB/2026. DISPÕE DA EXONERAÇÃO DE TAMIRES CRISTINA REGAÇONE MAZIERO DE CARGO DE CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Portaria nº 393/GAB/2026.

"DISPÕE DA EXONERAÇÃO DE TAMIRES CRISTINA REGAÇONE MAZIERO DE CARGO DE CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR do cargo de **DIRETORA DE ESCOLA (TIO TECO) – FG/4**, a servidora **TAMIRES CRISTINA REGAÇONE MAZIERO**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 15 de abril de 2026, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 23 de abril de 2026.

Publique-se,
Registra-se,
Cumpra-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:D5FB57AA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 395/GAB/2026. DISPÕE DA CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM FAVOR DO SERVIDORA TAMIRES CRISTINA REGAÇONE MAZIERO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Portaria nº 395/GAB/2026.

"DISPÕE DA CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM FAVOR DO SERVIDORA TAMIRES CRISTINA REGAÇONE MAZIERO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;
CONSIDERANDO o contido no requerimento com data de 05 de março de 2026 da servidora Tamires Cristina Regaçone Maziero, matrícula nº 3080, ocupante cargo de Professor– 40 hrs, lotada na Secretaria de Municipal de Educação – SEMED – com à admissão em 03 de agosto de 2015 conforme termo de posse;

RESOLVE:
Art. 1º - CONVERTER 03 meses (90 dias) de Licença Prêmio, referente ao 1º quinquênio, do período aquisitivo de 2015 a 2020, e 3 meses (90 dias) referente ao 2° quinquênio, do período aquisitivo de 2020 a 2025, em abono pecuniário, a ser recebido no mês de abril de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 23 de abril de 2026.
Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:6A6C342B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Modalidade: Adesão/Carona à Ata de Registro de Preços nº 82/2025 / Pregão Eletrônico nº 31/2025 – Município de Monte Negro/RO
Objeto:
Aquisição de medicamentos por meio de adesão (carona) à Ata de Registro de Preços nº 82/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 31/2025 do Município de Monte Negro/RO, visando atender as

necessidades do Hospital Municipal Massao Okamoto e das Unidades Básicas de Saúde do Município de São Miguel do Guaporé/RO.
Empresa Contratada:
FL Shelf Representantes Comerciais e Agentes do Comércio de Mercadorias LTDA
CNPJ nº 42.043.318/0001-08
Valor Total da Aquisição:
R$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais)
Fundamentação Legal:
A presente homologação fundamenta-se na legislação vigente aplicável às contratações públicas, bem como nas normas que regem o sistema de registro de preços e adesão à ata, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.
Homologação:
Diante da regularidade dos atos procedimentais e estando o processo devidamente instruído, no uso das atribuições legais, **HOMOLOGO** o presente procedimento de adesão à Ata de Registro de Preços nº 82/2025, em favor da empresa acima identificada, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Publique-se.
Cumpra-se.

São Miguel do Guaporé/RO, 31 de março de 2026

REGINALDO GIRELLI MACHADO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria 625/GAB/2025

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:BC649084

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA N. 020/2026

PORTARIA N. 020/2026.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Portaria n. 108/2025 de 10 de dezembro de 2025, que nomeou a Senhora **MICHELI TESCH GOMES**, como FISCAL DO CONTRATO N. 02/2025 firmado entre a Câmara Municipal de Seringueiras-RO e a Empresa DATAPLEX TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Seringueiras-RO, 23 de abril de 2026.

Registra-se.

Publica-se.

Cumpra-se.

JULIANE CRESTANI
Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO.
Biênio 2025-2026.

Publicado por:
Romilza Oliveira Cezar
Código Identificador:A6DA5677

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA N. 021/2026

PORTARIA N. 021/2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR COMISSIONADO AO CARGO DE FISCAL DOS CONTRATOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, sem ônus, o Sr. **CAIO FELIPE DUARTE DE SOUZA**, COORDENADOR DE OUVIDORIA, nomeado através da Portaria n. 035/2025, ao Cargo de **Fiscal do Contrato** firmado com a Câmara Municipal de Seringueiras-RO, conforme a seguir:

- Contrato n. 02/2025 – Contratada Empresa DATAPLEX TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA.

Art. 2º - Ao Fiscal de Contrato, ora nomeado, fica garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Resolução n. 151/2013/TCE-RO e alterações posteriores, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

2.1 - O fiscal deve acompanhar a execução do contrato e de seus aditivos, tendo como balizas a qualidade, as medições e os pagamentos.

2.2 - Compete ao fiscal, em especial:

I - Verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;

II - Receber e dirimir as reclamações dos setores da Administração atingidos pela má qualidade de serviços e obras;

III - Implantar instrumentos de controle para assegurar a órgão a qualidade dos serviços prestados, implantando, conforme o caso, formulários para sugestão/reclamação, pesquisas diretas de satisfação, urnas coletoras de opinião e outros mecanismos que permitam aferir qualidade e satisfação;

IV - Orientar a contratada, por intermédio do preposto, sobre a correta execução do contrato e pelo mesmo meio, levar ao seu conhecimento as situações temerárias, recomendando medidas e estabelecendo prazo de resolução;

V - Notificar a contratada, após exaurido o prazo previsto para entrega, acerca do atraso injustificado, fixando data limite para o cumprimento da obrigação e sobre possível punição;

VI - Interditar provisoriamente obras ou suspender a prestação de serviços, comunicando ao gestor as razões do incidente e as providências adotadas;

VII - Certificar;

VIII - Representar ao gestor contra irregularidades, ainda que não diretamente relacionadas à execução do contrato, mas acerca de circunstância de que tenha conhecimento em razão do ofício;

IX - Orientar glosa em faturas;

X - Aprovar, atestar e sinalizar para pagamento;

XI - Receber provisoriamente o objeto.

Art. 3º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Seringueiras-RO, 23 de abril de 2026.

Registra-se.

Publica-se.

Cumpra-se.

JULIANE CRESTANI
Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO.
Biênio 2025-2026.

Publicado por:
Romilza Oliveira Cezar
Código Identificador:8D78A28B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/DCL/2026

REQUISITANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL – SEMTRAS.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 645/SEMTRAS/2026.
O VALOR TOTAL PREVISTO: **R$ 3.669.832,96 (três milhões, seiscentos e sessenta e nove mil, oitocentos e trinta e dois reais e noventa e seis centavos).**

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que se encontra instaurada a Licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/DCL/2026**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL, conforme a Proposta nº 040786/2025 e o Termo de Compromisso nº 993468/2026.**

INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: **a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 11/05/2026**
Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderá ser acessadas nos sites: http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes) e local **www.licitanet.com.br** Maiores informações através do telefone (0xx) -69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 23 DE ABRIL DE 2026

SÉRGIO VILMAR KNONER
Agente de Contratação
Port. Nº. 48/GAB/PMS/2023

Publicado por:
Ketlen Rainara Neves Barros
Código Identificador:BB45EB23

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADO DISPENSA ELETRÔNICA N° 24/DCL/2026

DISPENSA ELETRÔNICA N° 24/DCL/2026
Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD.
Processo Administrativo: Nº 571/SEMAD/2026.
A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Bairro Centro, Seringueiras- RO, através de seu AGENTE DE CONTRATAÇÃO, SÉRGIO VILMAR KNONER, designado pela portaria Nº 48/GAB/PMS/2023, no uso de suas atribuições legais, ***TORNA PÚBLICO*** para conhecimento dos interessados que da **DISPENSA ELETRÔNICA N° 24/CPL/2026**, realizada dia **17/04/2026 às 09h00min,** horário de Brasília/DF, local https://licitanet.com.br/, foi **DECLARADO FRACASSADO**, **MOTIVO: Fornecedor não manteve a sua proposta. OBJETO: AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS CONFECCIONADAS EM LATÃO DE ALTA RESISTÊNCIA, PERMANENTES, COM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE 200 (DUZENTOS) LITROS.**

Informações Complementares: na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Seringueiras- RO, situado à Av. Marechal Rondon, nº 984, Bairro Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, ou através do telefone (69) 3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras-RO, 23 de ABRIL de 2026.

SÉRGIO VILMAR KNONER
Agente de Contratação
Port. Nº 48/GAB/PMS/2023

Publicado por:
Ketlen Rainara Neves Barros
Código Identificador:4FE3072A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/DCL/2026

Processo Nº 395/2026.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E EXTINTORES DE INCÊNDIO PARA ATENDER ÀS EXIGÊNCIAS DO CORPO DE BOMBEIROS, GARANTINDO A SEGURANÇA DOS USUÁRIOS E SERVIDORES, A ADEQUAÇÃO DA INFRAESTRUTURA E A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA UNIDADE.
INICIO DA DISPUTA SERA NO DIA**: 30/04/2026 ÀS 08h00min- (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF) FINAL DA DISPUTA ÀS 14h00min - (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF).**
VALOR ESTIMADO: R$ 1.017,63 (mil e dezessete reais e sessenta e três centavos).

Os interessados devem atender a todas as exigências do Termo de Referência, que está disponível para consulta na integra no site: http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes. Os documentos de habilitação e proposta deverão ser enviados na plataforma LICITANET www.licitanet.com.br ou por e-mail: cplseringueiras@gmail.com até a data e horário especulado na forma prevista neste aviso. Caso não houver interessados, o departamento de compras dará continuidade na aquisição com as cotações de preços dos participantes da pesquisa de preço, sendo julgado pelo critério menor preço LOTE. Maiores informações e esclarecimentos sobre o referido Aviso de abertura de Dispensa serão prestados pela Equipe de Licitações, no Departamento de Compras e Licitações através do e-mail cplseringueiras@gmail.com ou pelo Telefone: (69) 3623-2693/2694.

Seringueiras/RO, 23 de ABRIL de 2026.

SÉRGIO VILMAR KNONER
Agente de Contratação
Port. N°.48/GAB/PMS/2023

Publicado por:
Ketlen Rainara Neves Barros
Código Identificador:362F8552

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/DCL/2026

Processo Nº 575/2026.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU.
INICIO DA DISPUTA SERA NO DIA**: 30/04/2026 ÀS 08h00min-(HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF) FINAL DA DISPUTA ÀS 14h00min - (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF).**
VALOR ESTIMADO: R$ 8.765,45 (oito mil setecentos e sessenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos).

Os interessados devem atender a todas as exigências do Termo de Referência, que está disponível para consulta na integra no site: http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes. Os documentos de habilitação e proposta deverão ser enviados na plataforma LICITANET www.licitanet.com.br ou por e-mail: cplseringueiras@gmail.com até a data e horário especulado na forma prevista neste aviso. Caso não houver interessados, o departamento de compras dará continuidade na aquisição com as cotações de preços dos participantes da pesquisa de preço, sendo julgado pelo critério menor preço ITEM. Maiores informações e esclarecimentos sobre o referido Aviso de abertura de Dispensa serão prestados pela Equipe de Licitações, no Departamento de Compras e Licitações através do e-mail cplseringueiras@gmail.com ou pelo Telefone: (69) 3623-2693/2694.

Seringueiras/RO, 23 de ABRIL de 2026.

SÉRGIO VILMAR KNONER
Agente de Contratação
Port .N°.48/GAB/PMS/2023

Publicado por:
Ketlen Rainara Neves Barros
Código Identificador:31BDB231

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO E IVANIA GOMES FERREIRA.

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO E IVANIA GOMES FERREIRA.

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, com sede na Av. Marechal Rondon, 984, Centro, Inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 63.761.993/0001-34, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 24.338.829-0 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF nº 157.***.***-41, no uso da atribuição que lhe confere o MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado **IVANIA GOMES FERREIRA** brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob o n.º 923***.***-49, RG. nº 974459 SESDEC/RO residente e domiciliada neste município de Seringueiras/RO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**, para atendimento das necessidades temporárias de excepcional interesse público, na forma do regime especial previsto na **Lei Municipal nº. 2.182/2025**, com fundamento no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, conforme resultado final do **Teste Seletivo nº 001/2025**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 22 de agosto de 2025 edição nº 4050, conforme Decreto de Homologação n**º.** 182 datado em 04/09/2025 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 05/09/2025 edição nº 4060, e conforme Edital de Convocação nº. 14 datado em 14/04/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia edição nº 4213 em 15/04/2026, mediante as seguintes cláusulas:

OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços pela CONTRATADA que exercerá a função de **Professora Pedagoga - 40 horas semanais,** cujas atribuições são as constantes da Lei Municipal que trata do Plano de Carreira do Município.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA: Este contrato terá vigência certa e determinada, de **06 (seis)** meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que, não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, no término do prazo ora estipulado, conforme a Lei Municipal **2.182/2025.**

DA REMUNERAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a título de remuneração, a importância de **R$ 5.130,63 (cinco mil cento e trinta reais e sessenta e três centavos)** correspondente ao padrão remuneratório da Lei 2.182/2025, por mês de trabalho, devendo respeitar o regime de trabalho determinado pela Administração, observando a Carga Horária prevista no Anexo – I, da Lei Municipal nº. 2182/2025.

Parágrafo único - Além do da remuneração prevista na Cláusula anterior terá direito a CONTRATADA dos direitos constitucionais elencados no artigo 7º, incisos IV, VIII, IX, XIII, XV, XVI, XVIII, XIX e XXIII, Constituição Federal, na forma prevista pelo o Estatuto dos Servidores Municipais.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATANTE se obriga a:

a) depositar a quantia líquida da retribuição a que fizer jus a CONTRATADA, em conta aberta em seu nome, conforme calendário de pagamento dos servidores públicos da Administração Municipal de Seringueiras;

b) recolher contribuição Previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas – IRPF, deduzidos da retribuição da CONTRATADA;

c) expedir certidões que atestem a contratação, bem como o tempo de prestação de serviços, para defesa de direitos ou esclarecimento de situação, a requerimento da CONTRATADA;

d) abster-se de determinar tarefas ou funções que impliquem em eventual desvio de função da CONTRATADA;

e) pagar tempestiva e integralmente a remuneração pactuada.

CLÁUSULA QUINTA: Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação profissional e capacitação técnica especializada, as atividades determinadas pelo superior hierárquico;

b) estar presente no local de trabalho durante todo o tempo de desenvolvimento normal das atividades de execução do contrato, que corresponderá ao horário de expediente do CONTRATANTE;

c) submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho estabelecidos pelo CONTRATANTE;

d) aceitar os descontos de lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de ausência não autorizada ou falta não abonadas, devidamente apontadas no período de vigência deste contrato;

e) cumprir as determinações legais emanadas das autoridades competentes da Prefeitura Municipal de Seringueiras;

f) exercer com zelo e dedicação os encargos que lhe forem cometidos;

g) ser leal ao CONTRATANTE;

h) observar as normas legais e regulamentares aplicáveis às atividades do CONTRATANTE;

i) cumprir as ordens lícitas de superior hierárquico;

j) atender, com presteza, ao público em geral, prestando às informações requeridas, ressalvadas as legalmente protegidas por sigilo, e preparar aquelas requeridas para a defesa do CONTRATANTE em juízo;

k) levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do exercício de suas atividades;

l) zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;

m) guardar sigilo sobre assuntos do CONTRATANTE;

n) manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

o) ser assíduo e pontual na prestação de seus serviços;

p) tratar com urbanidade as pessoas;

q) representar, por intermédio da via hierárquica, contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder;

r) cumprir os demais deveres previstos no artigo 123 da Lei Municipal nº 048/94, que trata do Estatuto do Servidor Público Municipal.

DAS PROIBIÇÕES

CLÁUSULA SEXTA: a CONTRATADA é vedada:

a) ausentar-se do local de prestação de seus serviços, durante o desenvolvimento diário das atividades do projeto, sem prévia autorização do seu superior hierárquico ou de funcionário por ele indicado;

b) retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto das dependências do CONTRATANTE;

c) opor resistência injustificada ao andamento de documento ou processo ou à execução de serviços;

d) promover manifestação de cunho político-partidário nas dependências do CONTRATANTE;

e) promover, nas dependências do CONTRATANTE, manifestação pública de agravo ou desagravo a outros agentes públicos ou a terceiros que tenham com aquele órgão ou entidade administrativa;

f) cometer a pessoa estranha à execução do projeto, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atividades de sua responsabilidade;

g) atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas;

h) receber, exigir ou solicitar, para si ou para terceiros, propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de seus serviços, para a prática ou omissão de ato de ofício, ou valer-se da função exercida para obtenção de vantagem pessoal para si ou para terceiros;

i) praticar usura sob qualquer de suas formas;

j) proceder de forma desidiosa;

k) utilizar pessoal ou recursos materiais do CONTRATANTE em serviços ou atividades particulares;

l) exercer quaisquer atividades incompatíveis com os serviços técnicos prestados ao CONTRATANTE e com o horário de trabalho;

m) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em órgão ou entidade diversos daquele para o qual foi contratado;

n) participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;

o) observar as proibições previstas artigo 124 da Lei Municipal nº 048/94, que trata do Estatuto do Servidor Público Municipal.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SÉTIMA: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício.

Natureza das Despesas: 3.1.90.11.00.00 Fonte de Recurso: 15400100 Programa de Trabalho: MANUTENÇAO FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAMENTAL.

DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA executará os serviços descritos na Cláusula Primeira, com carga horária de 40 horas semanais, ficando subordinadas às determinações da Prefeitura Municipal de Seringueiras, quanto à forma de exercício de suas funções e horário, observadas as normas legais vigentes.

§ 1º – A CONTRATADA se obriga a exercer sua função na unidade indicada pela Prefeitura de Seringueiras.

§ 2º – A CONTRATADA, por necessidade do serviço, poderá ser removida para qualquer unidade integrante da estrutura da CONTRATANTE, vedado, entretanto, o desvio de função, sob pena de rescisão do presente CONTRATO e a apuração da responsabilidade administrativa e civil das autoridades que determinarem solicitarem, permitirem ou tolerarem tal desvio.

§ 3º – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO.

DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA: Este contrato será extinto, sem indenização a CONTRATADA, verificada uma das seguintes hipóteses:

a) término do prazo contratual ou de sua prorrogação, independentemente de termo de rescisão, quando as partes se darão mútua quitação, se satisfeitas todas as obrigações reciprocamente pactuadas;

b) por manifestação unilateral motivada do CONTRATANTE;

c) por vontade de ambas as partes;

d) por infração aos deveres de assiduidade, pontualidade, urbanidade, discrição, boa conduta, lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir, observância das normas legais e regulamentares, sem prejuízo das demais disposições constitucionais e legais impostas aos ocupantes de funções públicas ou incidência nas proibições estabelecidos em suas cláusulas, imputadas à responsabilidade da CONTRATADA.

§ 1º – O CONTRATANTE poderá, ainda, rescindir unilateralmente o contrato, sem que caiba indenização a CONTRATADA, em razão de:

a) ocorrência de qualquer hipótese impeditiva ao fiel cumprimento do contrato pelo período acordado, inadmitindo-se qualquer suspensão da sua execução;

b) falta ao trabalho por três dias consecutivos ou cinco intercalados em um período de trinta dias, mesmo com justificação, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença, em conformidade com o disposto na legislação trabalhista;

c) apresentação de documento falso ou declaração falsa ou inexata;

d) insuficiência de desempenho na função para a qual apresentou prova de capacitação.

§ 2º – Serão também motivos de rescisão aqueles previstos na Lei Municipal nº 048/94.

DAS CONDIÇÕES RESOLUTIVAS

CLÁUSULA DECIMA: O presente contrato estará resolvido de pleno direito, não cabendo qualquer indenização a CONTRATADA, nas hipóteses de sua substituição **POR SERVIDOR EFETIVO INVESTIDO EM CARGO QUE ABARQUE AS FUNÇÕES OBJETO DO PRESENTE CONTRATO**.

Parágrafo Único – A substituição mencionada no caput da presente Cláusula pode decorrer de qualquer forma de provimento originário ou derivado do servidor efetivo em questão.

DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A presente contratação não cria vínculo empregatício ou estatutário entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, nem gera para este o direito de ser posteriormente admitido como servidor municipal e nem o de ser aproveitado nos órgãos da administração municipal.

DAS DECLARAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A CONTRATADA fica ciente, neste ato, das seguintes declarações:

a) ciência das proibições do artigo 37, incisos XVI, XVII e § 10, da Constituição da República;

b) ciência e observância das proibições do art. 124, da Lei Municipal nº 048/94.

DA EXCEÇÃO DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A superveniência de decisão judicial que anule a presente contratação, em especial a declaração de inconstitucionalidade da Lei Municipal nº. 2182/2025, não assegurará qualquer direito de reparação a CONTRATADA, a qual renuncia expressa e irrevogavelmente a qualquer pretensão indenizatória.

DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DA CONTRATA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Município, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento na forma prevista na Instrução Normativa.

DA PREVIDÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A CONTRATADA deverá contribuir de forma obrigatória para Regime Geral de Previdência Federal, e não poderá exercer função diferente a estabelecida neste ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As partes contratantes elegem o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé-RO, para dirimir todas e quaisquer dúvidas ou pendências relativas ao presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por privilegiado que se apresente.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

Seringueiras, 22 de abril de 2026.

_____ Contratante	_____ Contratada

Testemunhas:

1ºAss. _____	2ºAss. _____
Nome:	Nome:
RG:	RG:

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:D05612A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO E NATALIA MIRIAN LOPES DE OLIVEIRA.

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO E NATALIA MIRIAN LOPES DE OLIVEIRA.

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, com sede na Av. Marechal Rondon, 984, Centro, Inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 63.761.993/0001-34, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 24.338.829-0 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF nº 157.***.***-41, no uso da atribuição que lhe confere o MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado **NATALIA MIRIAN LOPES DE OLIVEIRA** brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 015***.***-93, RG. nº 1028447 SESDEC/RO residente e domiciliada neste município de Seringueiras/RO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**, para atendimento das necessidades temporárias de excepcional interesse público, na forma do regime especial previsto na **Lei Municipal nº. 2.182/2025**, com fundamento no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, conforme resultado final do **Teste Seletivo nº 001/2025**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 22 de agosto de 2025 edição nº 4050, conforme Decreto de Homologação nº**.** 182 datado em 04/09/2025 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 05/09/2025 edição nº 4060, e conforme Edital de Convocação nº. 15 datado em 17/04/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia edição nº 4217 em 22/04/2026, mediante as seguintes cláusulas:

OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços pela CONTRATADA que exercerá a função de **Oficineira em Recreação e Esporte - 40 horas semanais,** cujas atribuições são as constantes da Lei Municipal nº 2182/2025.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA: Este contrato terá vigência certa e determinada, de **06 (seis)** meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que, não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, no término do prazo ora estipulado, conforme a Lei Municipal **2.182/2025.**

DA REMUNERAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a título de remuneração, a importância de **R$ 2.565,32 (dois mil quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e dois centavos)** correspondente ao padrão remuneratório da Lei 2.182/2025, por mês de trabalho, devendo respeitar o regime de trabalho determinado pela Administração, observando a Carga Horária prevista no Anexo – I, da Lei Municipal nº. 2182/2025.

Parágrafo único - Além do da remuneração prevista na Cláusula anterior terá direito a CONTRATADA dos direitos constitucionais elencados no artigo 7º, incisos IV, VIII, IX, XIII, XV, XVI, XVIII, XIX e XXIII, Constituição Federal, na forma prevista pelo o Estatuto dos Servidores Municipais.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATANTE se obriga a:

a) depositar a quantia líquida da retribuição a que fizer jus a CONTRATADA, em conta aberta em seu nome, conforme calendário de pagamento dos servidores públicos da Administração Municipal de Seringueiras;

b) recolher contribuição Previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas – IRPF, deduzidos da retribuição da CONTRATADA;

c) expedir certidões que atestem a contratação, bem como o tempo de prestação de serviços, para defesa de direitos ou esclarecimento de situação, a requerimento da CONTRATADA;

d) abster-se de determinar tarefas ou funções que impliquem em eventual desvio de função da CONTRATADA;

e) pagar tempestiva e integralmente a remuneração pactuada.

CLÁUSULA QUINTA: Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação profissional e capacitação técnica especializada, as atividades determinadas pelo superior hierárquico;

b) estar presente no local de trabalho durante todo o tempo de desenvolvimento normal das atividades de execução do contrato, que corresponderá ao horário de expediente do CONTRATANTE;

c) submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho estabelecidos pelo CONTRATANTE;

d) aceitar os descontos de lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de ausência não autorizada ou falta não abonadas, devidamente apontadas no período de vigência deste contrato;

e) cumprir as determinações legais emanadas das autoridades competentes da Prefeitura Municipal de Seringueiras;

f) exercer com zelo e dedicação os encargos que lhe forem cometidos;

g) ser leal ao CONTRATANTE;

h) observar as normas legais e regulamentares aplicáveis às atividades do CONTRATANTE;

i) cumprir as ordens lícitas de superior hierárquico;

j) atender, com presteza, ao público em geral, prestando às informações requeridas, ressalvadas as legalmente protegidas por sigilo, e preparar aquelas requeridas para a defesa do CONTRATANTE em juízo;

k) levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do exercício de suas atividades;

l) zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;

m) guardar sigilo sobre assuntos do CONTRATANTE;

n) manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

o) ser assíduo e pontual na prestação de seus serviços;

p) tratar com urbanidade as pessoas;

q) representar, por intermédio da via hierárquica, contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder;

r) cumprir os demais deveres previstos no artigo 123 da Lei Municipal nº 048/94, que trata do Estatuto do Servidor Público Municipal.

DAS PROIBIÇÕES

CLÁUSULA SEXTA: a CONTRATADA é vedada:

a) ausentar-se do local de prestação de seus serviços, durante o desenvolvimento diário das atividades do projeto, sem prévia autorização do seu superior hierárquico ou de funcionário por ele indicado;

b) retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto das dependências do CONTRATANTE;

c) opor resistência injustificada ao andamento de documento ou processo ou à execução de serviços;

d) promover manifestação de cunho político-partidário nas dependências do CONTRATANTE;

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:6766A41D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2026 DO PROCESSO AMIGO VOLUNTÁRIO SIMPLIFICADO Nº001/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2026 DO PROCESSO AMIGO VOLUNTÁRIO SIMPLIFICADO Nº001/2026

O Prefeito Municipal de Seringueiras, Armando Bernardo da Silva, convoca os candidatos abaixo relacionados. Eles foram aprovados no Processo Amigo Voluntário Simplificado nº 001/2026. O resultado final foi homologado em 4º de fevereiro de 2026, pelo Decreto Municipal Nº 086/GAB/PMS/2024 de 08 de maio de 2024. Os candidatos devem comparecer à sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no prazo de 5 dias a partir da data de publicação do edital. É necessário apresentar documentos originais e fotocópias para assinar o termo de adesão. AUXILIAR DE LIMPEZA/ZELADOR - SEMTRAS 3° Lugar
CLAUDINEIA FONSECA ALVES FERREIRA Nota 75
RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS
Os candidatos devem levar os seguintes documentos, que podem ser autenticados em cartório ou ter seus originais apresentados para conferência:

- Uma foto 3x4 atual.
- Cópia da Carteira de Identidade (RG).
- Cópia do comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF.
- Certidão negativa de antecedentes criminais expedida pela Justiça Estadual do local de residência nos últimos 5 anos.
- Certidão negativa de antecedentes criminais expedida pela Justiça Federal do local de residência nos últimos 5 anos.

•
Certidão negativa de débitos do TCE-RO.
•
Cópia do Registro no Órgão de Classe (se for pré-requisito para o cargo).
•
Cópia da Declaração de Dados bancários, conta corrente.
•
Cópia do comprovante de residência atualizado (conta de água, luz ou telefone, etc.) ou Declaração com firma reconhecida.
•
Cópia do comprovante de escolaridade exigido para o cargo, ou declaração de matrícula.

Seringueiras-RO, 22 de abril de 2026

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:EE21CB10

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITANET - TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 123

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PREFEITO do(a) MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 009/2026 referente à *Contratação de empresa especializada para a execução de levantamento planialtimétrico e cadastral georreferenciado, destinado à elaboração de produtos técnicos necessários à Regularização Fundiária Urbana – REURB, no Município de Teixeirópolis, Estado de Rondônia*, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor: SOLO SERVICOS DE TOPOGRAFIA E MEIO AMBIENTE LTDA -15.293.986/0001-02										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
1	1,00	SERV	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 245.000,00	R$ 245.000,0000	R$ 432.500,00	R$ 432.500,00	43,3526 %	R$ 187.500,000

Descrição: Contratação de empresa especializada para a execução de levantamento planialtimétrico e cadastral georreferenciado, destinado à elaboração de produtos técnicos necessários à Regularização Fundiária Urbana REURB, no Município de Teixeirópolis, Estado de Rondônia. (Estimada, considera-se que a área a ser regularizada compreende aproximadamente 1.500 (mil e quinhentos) lotes, com dimensões médias de 10 (dez) metros de frente por 30 (trinta) metros de profundidade. Considerando tais dimensões, cada lote corresponde, de maneira aproximada, a 300 m² (trezentos metros quadrados), valor obtido pela multiplicação da largura pela profundidade do lote (10 m 30 m). Dessa forma, a área total estimada das unidades imobiliárias perfaz aproximadamente 450.000 m² (quatrocentos e cinquenta mil metros quadrados). Considerando ainda possíveis variações dimensionais entre os lotes, ajustes decorrentes das características físicas do território, bem como a existência de vias públicas, áreas institucionais e áreas de uso comum, adota-se uma margem de previsibilidade de cerca de 10 (dez por cento), para ou -). - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

Subtotal Adjudicado:	**Subtotal Orçado:**	**43,3526 %**	**R$ 187.500,00**
R$ 245.000,00	**R$ 432.500,00**		

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado	**Total Orçado**	**Economia %**	**Economia R$**
R$ 245.000,00	R$ 432.500,00	43,3526 %	187.500,00

Teixeirópolis-RO , 17 de Abril de 2026

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito
Assine aqui

Publicado por:
Kerlon Moreira Figueredo
Código Identificador:C2BFD2AF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 81, DE 23 DE ABRIL DE 2026

"DECRETA A VACÂNCIA DO CARGO DE MERENDEIRA EXERCIDO PELA SERVIDORA MARIA APOLONIA DE CARVALHO"

O **Prefeito do Município de Teixeirópolis**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei 002/2010;

RESOLVE:

Art. 1º Decretar a vacância do cargo exercido pela servidora Sr.ª **MARIA APOLONIA DE CARVALHO**, merendeira, portador do CPF/MF nº ***188.312*** e matrícula nº 370, em decorrência de aposentadoria por idade de acordo com art. 33, inciso V da Lei 002/2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, seus efeitos a 01 de maio de 2026.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:27BC6BDD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 82, DE 23 DE ABRIL DE 2026

"EXONERA SERVIDORA POR MOTIVO DE APOSENTADORIA".

O Prefeito do Município de Teixeirópolis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 77, da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o processo 692.07.20-2025, e com base no inciso V do artigo 32 e caput do artigo 34 da Lei Complementar Municipal nº 002/2010.

D E C R E T A:

Art. 1°Fica exonerada a Sr.ª **MARIA APOLONIA DE CARVALHO**, portadora do CPF/MF nº ***.188.312*** e matricula nº 370 do cargo de MERENDEIRA, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, seus efeitos a 01 de maio de 2026.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:7330EFC1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Termo Aditivo N° 003 ao Contrato N° 020/PJM/2023
Processo Administrativo nº: 313/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA

VALOR: Dá-se a este Termo Aditivo o valor total de R$ 11.566,58 (onze mil quinhentos e sessenta e seis reais e cinquenta e oito).
Programação: 02.002.3.4.122.2.006
Elemento de despesas: 3.3.90.39
Desp. 48

PRAZO: O presente contrato fica prorrogado por mais 12(doze) meses, contados a partir de 28 de maio de 2026.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
As demais cláusulas do presente contrato permanecem inalteradas.

Data da formalização: Teixeirópolis/RO, 23 de abril de 2026.

Assinam:
NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA
OSMY TOLEDO DE SOUZA

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:FD51D8AA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Termo Aditivo N° 001 ao Contrato N° 051/PJM/2024
Processo Administrativo nº 00726.03.01 -2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: SOLUTION WEB DESIGN LTDA

VALOR: Dá-se a este Termo Aditivo o valor total de R$ 15.136,44 (quinze mil, cento e trinta e seis reais) com pagamento mensal no valor de R$ 2.522,74 (dois mil quinhentos e vinte e dois reais e setenta e setenta e quatro).
Programação: 02.002.3.4.122.2.006 Elemento de despesas: 3.3.G0.40 Desp. 4G

PRAZO: O presente contrato fica prorrogado por mais 6(seis) meses, contados a partir de 06 de maio de 2026.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
As demais cláusulas do presente contrato permanecem inalteradas.

Data da formalização: Teixeirópolis/RO, 23 de abril de 2026.

Assinam:
SOLUTION WEB DESIGN LTDA
OSMY TOLEDO DE SOUZA

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:E11B20E9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 37, DE 23 DE ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SRª. MARA ALINE ROSA RAMIREZ EM CARGO DE COMISSÃO

O Excelentíssimo Senhor OSMY TOLEDO DE SOUZA, Prefeito do Município deTeixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o inciso II do Art. 34 e o inciso V do Art. 77 da Lei Ôrganica Municipal,Art.9° da Lei Complementar Municipal n.º 002/2010 e Lei Municipal nº 1245/2024, alterada na Lei 1344/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º-Exonerara SenhoraMARA ALINE ROSA RAMIREZ,Portadora do CPF/MF nº ***614.552***,do Cargo de Provimento em Comissão - PM/DCA-6 de Diretora de Divisão Atenção primeira a Saúde, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, conforme aLei Municipal nº 1245/2024, alterada na Lei 1344/2025.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a01 de abril de 2026.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:C0330D78

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 38, DE 23 DE ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SR.ª WESLAYNE SOARES ALVES DIORGENIS EM CARGO DE COMISSÃO.

O ExcelentíssimoSenhorOSMY TOLEDO DE SOUZA,Prefeito do Município deTeixeirópolis/RO,no uso de suas atribuições legais, em especial o inciso II do Art. 34 e o inciso V do Art. 77 da Lei Ôrganica Municipal,Art.9° da Lei Complementar Municipal n.º 002/2010 e Lei Municipal nº 1245/2024 alterada na Lei 1344/2025.

R E S O L V E:

Art. 1ºExonerar aSenhoraWESLAYNE SOARES ALVES DIORGENIS, portadora do CPF/MF n.º ***183.122***, do Cargo de Provimento em Comissão - PM/DCA-4 de Coordenadora da Atenção Primária de Saúde, ligado à Secretaria Municipal de Saúde,conforme aLei Municipal nº 1245/2024alterada na Lei 1344/2025.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a01 de abril de 2026.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:8658445D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 39, DE 23 DE ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRª. MARA ALINE ROSA RAMIREZ EM CARGO DE COMISSÃO

O ExcelentíssimoSenhorOSMY TOLEDO DE SOUZA,Prefeito do Município deTeixeirópolis/RO,no uso de suas atribuições legais, em especial o inciso II do Art. 34 e o inciso V do Art. 77 da Lei Ôrganica Municipal,Art.9° da Lei Complementar Municipal n.º 002/2010 e Lei Municipal nº 1245/2024, alterada na Lei 1344/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º-Nomeara SenhoraMARA ALINE ROSA RAMIREZ,Portadora do CPF/MF nº ***614.552***,no Cargo de Provimento em Comissão - PM/DCA-4 deCoordenadora da Atenção Primária de Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, conforme aLei Municipal nº 1245/2024, alterada na Lei nº 1344/2025.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a02 de abril de 2026.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:A8961310

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 40, DE 23 DE ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SR.ª WESLAYNE SOARES ALVES DIORGENIS EM CARGO DE COMISSÃO

O Excelentíssimo Senhor OSMY TOLEDO DE SOUZA,Prefeito do Município deTeixeirópolis/RO,no uso de suas atribuições legais, em especial o inciso II do Art. 34 e o inciso V do Art. 77 da Lei Orgânica Municipal,Art.9° da Lei Complementar Municipal n.º 002/2010 e Lei Municipal nº 1245/2024, alterada na Lei 1344/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a Senhora WESLAYNE SOARES ALVES DIORGENIS, portadora do CPF/MF n.º ***183.122***, no Cargo de Provimento em Comissão - PM/DCA-6 deDiretora de Divisão Atenção primeira a Saúde, ligado à Secretaria Municipal de Saúde,conforme aLei Municipal nº 1245/2024alterada na Lei 1344/2025.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a02 de abril de 2026.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:9D6B1AA4

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 048/CMS TEIXEIROPOLIS RO/2026

Aos vinte e dois dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis às 15 h, na sala do Conselho Municipal de Saúde de Teixeirópolis, localizado à Avenida: Duque de Caxias, S/N, antiga UBS, iniciou-se a (3ª) Terceira Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Teixeirópolis CMS, com base em suas atribuições conferidas pelas Leis Federais nº. 8080/90 e 8142/90 e Lei Municipal de nº. 277/2005 de 26 de Setembro de 2005.

CONSIDERANDO a Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de maio de 2012, no qual preconiza na sua Segunda Diretriz que a instituição dos Conselhos de Saúde é estabelecida por Lei Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, obedecida à Lei no 8.142/90;

RESOLVE

Art. 1º - Fica aprovado o RAG (Relatório Anual de Gestão), referente ao ano de 2025.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

Teixeirópolis Rondônia – 23 de Abril de 2026

DIEGO LUIZ BARBOSA DE MATOS
Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução N º 048/2026 CMS – Nos termos do Art. 1º, § 2º da Lei Federal 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

JOSÉ ROBERTO DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde
Port. nº 135/GAB/2025 de 11/06/2025

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:1FDA4931

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 049/CMS TEIXEIROPOLIS RO/2026

Aos vinte e dois dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis às 15 h, na sala do Conselho Municipal de Saúde de Teixeirópolis, localizado à Avenida: Duque de Caxias, S/N, antiga UBS, iniciou-se a (3ª) Terceira Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Teixeirópolis CMS, com base em suas atribuições conferidas pelas Leis Federais nº. 8080/90 e 8142/90 e Lei Municipal de nº. 277/2005 de 26 de Setembro de 2005.

CONSIDERANDO a Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de maio de 2012, no qual preconiza na sua Segunda Diretriz que a instituição dos Conselhos de Saúde é estabelecida por Lei Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, obedecida à Lei no 8.142/90;

RESOLVE

Art. 1º - Fica aprovado o SISPACTO 2026; conforme diretrizes estabelecidas pelos órgãos competentes, visando o monitoramento e a melhoria dos indicadores de saúde do município.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

Teixeirópolis Rondônia – 23 de Abril de 2026

DIEGO LUIZ BARBOSA DE MATOS
Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução N º 049/2026 CMS – Nos termos do Art. 1º, § 2º da Lei Federal 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

JOSÉ ROBERTO DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde
Port. nº 135/GAB/2025 de 11/06/2025

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:A4C772EE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

INTENÇÃODE LICITAÇÃO Nº02/CMT/2026 PROCESSO Nº 20/CMT/2026
A Câmara Municipal de Theobroma/RO, em atendimento ao § 3º do artigo 75 da Lei nº 14.133/21, torna público para conhecimento dosinteressados, o presente aviso da intençãodeDispensa deLicitação nº02/CMT/2026, tipoMENOR PREÇO UNITARIO.
Objeto: Contratação de empresa especializada para locação de materiais para eventosinstitucionaisvisando atenderas necessidades daCâmara Municipal deTheobroma/RO.
Com a finalidade de obter propostas de eventuais interessados. Para tanto, convoca as empresas qualificadas e interessadas a manifestarem interesse no fornecimento dos produtos constante do Termo de Referência, conforme modelo de propostas, exclusivamente para o e-mail:camaradetheobroma@gmail.comaté às 23h59 do dia 28de abrilde 2026.Demais
informações:https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/transparencia/?tipoentidade=CM– aba Licitação.

As empresas detentoras das propostas mais vantajosa para o objeto em tela, será contatada pela Câmara Municipal de Theobroma/RO para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até dois dias úteis após a convocação.
Theobroma/RO, 23de abril de 2026.

BEATRIZ DE SOUZA REIS
Diretora De Compras

Publicado por:
Ruan Pablo Carreiro Brito
Código Identificador:6CF036D9

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
AVISO DE MANIFESTAÇÕES DE INTERESSE

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/CMT/2026 PROCESSO Nº 59/CMT/2026
A Câmara Municipal de Theobroma/RO, em atendimento ao § 3º do artigo 75 da Lei nº 14.133/21, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso da intenção de Dispensa de Licitação nº 02/CMT/2026, tipo **MENOR PREÇO UNITARIO.**
Objeto: Contratação de empresa especializada para locação, montagem e desmontagem de infraestrutura destinada à realização de eventos institucionais visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Theobroma/RO.
Com a finalidade de obter propostas de eventuais interessados. Para tanto, convoca as empresas qualificadas e interessadas a manifestarem interesse no fornecimento dos produtos constante do Termo de Referência, conforme modelo de propostas, exclusivamente para o e-mail: camaradetheobroma@gmail.com até às 23h59 do dia 28 de abril de 2026. Demais informações: https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/transparencia/?tipoentidade=CM – aba Licitação.

As empresas detentoras das propostas mais vantajosa para o objeto em tela, será contatada pela Câmara Municipal de Theobroma/RO para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até dois dias úteis após a convocação.
Theobroma/RO, 23 de abril de 2026.

BEATRIZ DE SOUZA REIS
Diretora De Compras

Publicado por:
Ruan Pablo Carreiro Brito
Código Identificador:BCE6148C

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CONCESSAO DE DIARIA

O Presidente da Câmara Municipal De Theobroma no uso de suas atribuições legaise de conformidade com a Resolução de nº 62/CMT/2022, o qual dispõe sobre a concessão de diárias a Vereadores e Servidores em viagens de interesse do Legislativo.

AUTORIZAa concessão de diária, conforme discriminado;

NOME	DIONE NASCIMENTO DA SILVA
CARGO	VEREADOR
DESTINO	Porto velho, RO.
MOTIVO DA VIAGEM	Participação de reunião na Assembleia , VISITA AO INCRA E SEAGRI
PERIODO	22/04/2026 - 23/04/2026
QUANTIDADE	02 (DUAS)
VALOR UNITÁRIO	701,36REAIS
VALOR TOTAL	1.402,72 REAIS
FONTE DE RECURSO	3.3.90-14.00.00 Diárias Pessoa Civil
AUTORIZADO	ADELSON VALTER CORREIA -**PRESIDENTE**

Publicado por:
Ruan Pablo Carreiro Brito
Código Identificador:67AD9CB5

GABINETE DO PREFEITO
08° CONVOCAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO – EDITAL Nº005/PMT/SEMED/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando os autos do **Processo Administrativo n° 2608/2026, EDITAL N° 005/PMT/SEMED/2026.CONVOCA**os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado conforme relação em anexo, em conformidade com a Portaria nº 03/GP/PMT/2026, o Decreto de Homologação nº 4048/GP/PMT/2026.
A convocação visa ao preenchimento de vagas temporárias no quadro de profissionais da educação. Os candidatos devem se apresentar na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, localizada na Av. 13 de Fevereiro, nº 1431, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação deste edital, para a formalização contratual, munidos dos documentos relacionados abaixo.

DOCUMENTOS:
a)Carteira de Identidade;
b)Cadastro de Pessoa Física CPF;
c)Título Eleitoral;
d)Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
e)Certidão de Nascimento ou Casamento;
f)Se, do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;
g)02 (duas) fotografias 3x4, recente;
h)Comprovantes de escolaridade e especialização correlacionados ao cargo ao qual foi aprovado;
i)Carteira de trabalho e Previdência Social (página de identificação - frente e verso - página da última contratação);
j)Declaração de bens e rendas;
k)Número da conta corrente;
l)Certidão de nascimento dos dependentes menores de 14 anos, acompanhado de carteira de vacinação e comprovação de frequência à escola, devidamente atualizada;
m)Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;
n)Comprovante de residência;
o)Declaração de que não acumula cargos no serviço públicos, federal, estadual e municipal;
p)Declaração de que não está em licença para tratamento de saúde, licença prêmio ou outros tipos de licença, com ou sem ônus para o erário;
q)Certidão negativa do Tribunal de Contas.
r) Certidão negativa expedida pelo cartório e distribuição Civil e Criminal de antecedente criminal;
s)Atestado de sanidade física e mental (SUS)
t)Hemograma Completo
u)VDRL
v) Beta HCG (mulheres)
w) HBSAG
X) Tipo sanguíneo
z) Glicose

Theobroma – RO, 22 de abril de 2026.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

ANEXO I

PROFESSOR DE CIÊNCIAS - EMEIEF JOSUÉ DE CASTRO			
Classificação	**Nome do Candidato (a)**	**Data de Nascimento**	**Nota**
9º	**DENIVAL REZENDE QUITERIO**	**02/04/2000**	5,5

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:4476304A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL, 23 DE ABRIL DE 2026.
THEOBROMA/RO 23, DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO CELETISTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA,usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei Orgânica;

CONSIDERANDOaComunicação Interna 219 de 22/04/2026 (ID 114977); bem como o requerimento datado 22/04/2026Anexo 01 de 22/04/2026 (ID 114980);

DECRETA:

Art. 1º Fica **EXONERADA**, a Srª**GABRIELLI DE FÁTIMA DA SILVA**,CPF n°.063.***.***-41, do cargo Celetista de Cuidador da educação Especial, 40 horas**,**lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagindo ao dia 22/04/2026.

Art. 3º Determina-se ao Setor de Recursos Humanos que adote as providências administrativas e legais cabíveis para a efetivação do desligamento.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:E3D8AA83

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL, 23 DE ABRIL DE 2026.
THEOBROMA/RO 23, DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO CELETISTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA,usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei Orgânica;

CONSIDERANDOaComunicação Interna 209 de 17/04/2026 (ID 113947); bem como o requerimento datado em 22/04/2026Requerimento 01 de 17/04/2026 (ID 113950);

DECRETA:

Art. 1º Fica **EXONERADA**, a Srª**SELMA CACIANO DE SOUZA,**do cargo Celetistade Professora, 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 29/04/2026.

Art. 3º Determina-se ao Setor de Recursos Humanos que adote as providências administrativas e legais cabíveis para a efetivação do desligamento.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:1274A4AF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO/SN/GP/PMT/2026 DE 22 DE ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE A POSSE DE SERVIDOR EFETIVO NO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL CIVIL DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, RONDÔNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA,nousodasatribuiçõeslegaisquelhesão conferidas pela Lei Orgânica do município e,

CONSIDERANDOo resultado final homologado concurso público, Edital nº 001/2023,realizado pela empresa RHS Consult LTDA, organizadora do certame;

CONSIDERANDOo Termo de Posse em Cargo Efetivo, assinado pelo Prefeito do município conjuntamente com o Secretário Municipal de Administração e Fazenda e o Empossado.

D E C R E T A

Art. 1º Fica empossado, o servidor**REGINALDO DE PAULA ANGELO**, RG nº*****.***.142-20**, CPF nº*****.***.142-20**, cargo de**TECNICO DE ENFERMAGEM**,**40 (HRS)**, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Theobroma

Art. 2º EsteDecreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, aos22dias do mês deabrildo ano 2026. (22/04/2026)

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:635BD722

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS APROVADAS PARA FINS DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR.

Processo Administrativo nº 281-2026 - SEMED

A Superintendência Municipal de Licitações – SUPEL do Município de Theobroma/RO. Torna público o resultado preliminar das propostas aprovadas para fins de aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar no Edital de Chamada Pública nº 001/2026 - SUPEL.

Fornecedor Individual	Situação da Classificação	Valor Global da Proposta
Amauri Lima Correa	Habilitado	R$ 3.985,30
Flavio Teixeira da Silva	Habilitado	R$ 7.901,10
Guiomar Barbosa Neves	Habilitado	R$ 27.103,00
José Gonçalves de Miranda	Habilitado	R$ 18.025,11
Liomar Lopes Costa	Habilitado	R$ 11.421,00
Ivaldo Santos da Silva	Habilitado	R$ 3.383,40
Leonardo Carvalho Machado	Habilitado	R$ 13.472,20
Antônio Torquato da Costa	Habilitado	R$ 5.274,06
Erlaine Gonçalves da Silva Dias Costa	Habilitado	R$ 10.645,56

VALOR TOTAL	R$ 101.210,73

Theobroma – RO, 23 de Abril de 2026

EDIVALDO DIAS DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:0B3CE51D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE LOTAÇÃO

O DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, atendendo ao Edital de Convocação de Posse, por meio do Concurso Público Edital nº 001/2023 e do Termo de Posse em Cargo Efetivo, assinado pelo Prefeito do município conjuntamente com o Secretário Municipal de Administração e Fazenda e o Empossado,**FIXA**a lotação do servidor**REGINALDO DE PAULA ANGELO**, RG nº*****.***.142-20 CIN/RO**, CPF nº*****.***.142-20**, cargo de**TECNICO DE ENFERMAGEM**,**40 (RHS)**, na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Theobroma.
O servidor deverá se apresentar junto à secretaria de lotação, munido deste Termo de Lotação, para dar início às suas atividades laborais.

Theobroma/RO,22 de abril de 2026

ANGELA MARIA LUCAS
Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:1375CCDB

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE POSSE EM CARGO EFETIVO

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício e suas competências legais conferidas pela Lei Orgânica do Município com fulcro no resultado do final do Concurso Público normatizado pelo edital de concurso público nº 001/2023,**EMPOSSA**, nesta data, o senhor**REGINALDO DE PAULA ANGELO**, RG:*****.***.142-20 CIN/RO, CPF: ***.***.142-20**para exercer o cargo efetivo de**TECNICO DE ENFERMAGEM**, habilitado em concurso público.
O servidor apresentou os documentos exigidos por Lei,prestou o compromisso de exercer com probidade e cumprir fielmente todos os deverese atribuições do cargo, bem como se comprometeu a observar o Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Municipal.
Para constar, eu, RAYNER SANTOS BASTOS, Secretário Municipal de Administração e Fazenda, lavrei o presente Termo, que vai por mim assinado, pelo Prefeito e pelo servidor empossado.

Theobroma/RO, 22 de abril de 2026

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

RAYNER SANTOS BASTOS
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

REGINALDO DE PAULA ANGELO
Servidor Empossado

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:34B9D9FA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
CONCESSÃO DE DIARIA-VER. ADEMILSON ANTONIO DA SILVA PARA BRASILIA/DF

CAMARA MUNICIPAL DE URUPA
CNPJ: 63.789.416/0001-50

Proposta e Concessão de Diárias

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: CAMARA MUNICIPAL DE URUPÁ/RO				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
JARBAS LUIS DE ALMEIDA			PRESIDENTE	
ADEMILSON ANTONIO DA SILVA			**Cargo/Função/Matrícula** VEREADOR MATRICULA: 11694	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
724.***.562-**	736.***/SESDEC/RO	1	4007-X	11.***-4

DADOS DA VIAGEM

Destino: BRASILIA/DF	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 26/04/2026	**Data de Retorno** 02/05/2026
Motivo da Viagem: 0 VEREADOR/ ADEMILSON ANTONIO DA SILVA; ESTARÁ REALIZANDO VIAGEM COM DESTINO A BRASILIA/DF, **VAI ESTAR NA CÂMARA DOS DEPUTADOS FEDERAL NO GABINETE DO DEPUTADO LUCIO MOSQUINI. E NA CÂMARA DO SENADO NO GABINETE DO SENADOR CONFÚCIO MOURA.** **MOTIVO DA VIAGEM: PARTICIPAÇÃO EM AGENDAS INSTITUCIONAIS, E REUNIÕES JUNTO A PARLAMENTARES FEDERAIS E ÓRGÃOS DO GOVERNO FEDERAL, COM O OBJETIVO DE TRATAR DE DEMANDAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE URUPÁ, ESPECIALMENTE RELACIONADAS A PROJETOS, EMENDAS PARLAMENTARES E CONVÊNIOS.**			
Proponente: _____ (assinado eletronicamente) JARBAS LUIS DE ALMEIDA PRESIDENTE			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Localização	UFUR (65,60)	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
BRASILIA/DF	19(UFUR)	07	1.246,40	8.724,80
TOTAL				8.724,80

Publicado por:
Elizabete Cavalcanti da Silva
Código Identificador:2A0CDC40

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
CONCESSÃO DE DIARIA-VER. ELIEL MARCOS DE OLIVEIRA PARA BRASILIA/DF

CAMARA MUNICIPAL DE URUPA
CNPJ: 63.789.416/0001-50
Proposta e Concessão de Diárias

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: CAMARA MUNICIPAL DE URUPÁ/RO				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
JARBAS LUIS DE ALMEIDA			PRESIDENTE	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) ELIEL MARCOS DE OLIVEIRA			**Cargo/Função/Matrícula** VER. 1º SECRETARIO MAT: 11961	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
789.***.222-**	796***/SESDEC/RO	1	4007-X	12.***-8

DADOS DA VIAGEM

Destino: BRASILIA/DF	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 26/04/2026	**Data de Retorno** 02/05/2026
Motivo da Viagem: 0 VEREADOR/1º SECRETARIO ELIEL MARCOS DE OLIVEIRA, ESTARÁ REALIZANDO VIAGEM COM DESTINO A BRASILIA/DF; **VAI ESTAR NA CÂMARA DOS DEPUTADOS FEDERAL NO GABINETE DO DEPUTADO LUCIO MOSQUINI E NA CÂMARA DO SENADO NO GABINETE DO SENADOR CONFÚCIO MOURA.** **MOTIVO DA VIAGEM: PARTICIPAÇÃO EM AGENDAS INSTITUCIONAIS, E REUNIÕES JUNTO A PARLAMENTARES FEDERAIS E ÓRGÃOS DO GOVERNO FEDERAL, COM O OBJETIVO DE TRATAR DE DEMANDAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE URUPÁ, ESPECIALMENTE RELACIONADAS A PROJETOS, EMENDAS PARLAMENTARES E CONVÊNIOS.**			
Proponente: _____ (assinado eletronicamente) JARBAS LUIS DE ALMEIDA Data: ___/___/_____ PRESIDENTE			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Localização	UFUR (65,60)	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
BRASILIA/DF	19(UFUR)	7	1.246,40	8.724,80
TOTAL				8.724,80

Publicado por:
Elizabete Cavalcanti da Silva
Código Identificador:DD5389C0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONCESSÃO DE DIARIA DA SERVIDORA PATRICIA DA SILVA LIMA

Solicitação: 64			
Nome do servidor (a): PATRICIA DA SILVA LIMA			Processo: 752 Ano:2026
Cargo/Função: PSICOLOGA	**Setor:**		
N° da lei de autorização do Adiantamento: 1031/2021		**Data da Lei :** 29/06/2021	**CEP:** 76929000
			RG: 5**692
			CPF: 510.***.972-49
Valor Total da Solicitação R$: 98,40			
Justificativa do Adiantamento: Concessão de meia diária a servidora Patricia da Silva Lima, para deslocamento ao município de Ji-Paraná, com a finalidade de participar do Plano Regional da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS). O deslocamento está previsto para o dia 23 de abril de 2026, às 7h, com retorno no mesmo dia, no período da tarde.			
TERMO DE COMPROMISSO			**Assinatura do Servidor/Carimbo**
Comprometo-me a apresentar Prestação de Contas			

acompanhado dos comprovantes de despesas, notas fiscais, devidamente atestadas, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do recurso, conforme disposto na Lei Autorizativa 1031/2021 sob pena de sofrer as sanções cabíveis.	

Publicado por:
Aline Louzada Rodrigues Matos
Código Identificador:DBDF5ACB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONCESSÃO DE DIARIA DO SERVIDOR ANTONIO MOREIRA DE MEIRA

Nome do servidor (a): ANTONIO MOREIRA DE MEIRA		Processo: 620 Ano:2026
Cargo/Função: Agente Operacional Ii - Motorista De **Setor:** 003101 - Recursos Proprios Atenção		
Veiculos Pesados Basica		
N° da lei de autorização do Adiantamento: 1031/2021	**Data da Lei :** 29/06/2021	**CEP:**
		RG: 384**6
		CPF: 605.***002-49
Valor Total da Solicitação R$: 98,40		
Justificativa do Adiantamento: Concessão de meia diária ao servidor Antonio Moreira de Meira, para deslocamento ao município de Ji-Paraná, com a finalidade de conduzir servidora ao Plano Regional da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS). O deslocamento está previsto para o dia 23 de abril de 2026, às 7h, com retorno no mesmo dia, no período da tarde.		
TERMO DE COMPROMISSO		**Assinatura do Servidor/Carimbo**

Publicado por:
Aline Louzada Rodrigues Matos
Código Identificador:C6B8A46F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N. 170/2026 DE 23 DE ABRIL DE 2026

MUNICIPIO DE URUPA

ESTADO DO: RO

Exercício: 2026

Decreto n° 170/2026 de 23/04/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE URUPA, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1214/2026 de 17/04/2026.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$247.500,00 (duzentos e quarenta e sete mil e quinhentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02		MUNICIPIO DE URUPA	
02.006		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
02.006.08.244.0008.2.154		CUSTEIO DE SERVIÇOS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL N. 09032025-078960-2025	
214 - 3.3.90.30.00.00	26690100	MATERIAL DE CONSUMO	147.500,00
215 - 3.3.90.39.00.00	26690100	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	100.000,00
Total Suplementação:			247.500,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Superávit financeiro, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE URUPA, Estado do RO, em 23 de Abril de 2026.

_____
Prefeito

Publicado por:
Juciane Gonçalves Maia
Código Identificador:3753CED7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA ALESSANDRA GOMES DE SOUZA PESSÔA FIM - PROCESSO Nº 753/2026

Identificação Do Proponente e Do Proposto		
Unidade/Órgão Requisitante: Prefeitura Municipal De Urupá		
Beneficiário:		
ALESSANDRA GOMES DE SOUZA PESSÔA FIM		
Destino:	Data De Início:	Data De Retorno:
Ouro Preto/RO	26/03/2026	26/03/2026
Motivo Da Viagem:		
Concede-se diária a servidora ALESSANDRA GOMES DE SOUZA PESSÔA FIM, referente ao seu deslocamento no dia 26 de março de 2026 à cidade de Ouro Preto do Oeste, para formação PAIC/PROALFA professores, supervisores e formadores.		
Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
0,5	R$ 196,80	R$ 98,40

Publicado por:
Djeimeleni Pimentel Rita
Código Identificador:79300F7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA NATANAEL VIDAL DOS SANTOS - PROCESSO Nº 518/2026

Identificação Do Proponente e Do Proposto		
Unidade/Órgão Requisitante: Prefeitura Municipal De Urupá		
Beneficiário:		
NATANAEL VIDAL DOS SANTOS		
Destino:	Data De Início:	Data De Retorno:
Ouro Preto/RO	27/03/2026	27/03/2026
Motivo Da Viagem:		
Concede-se diária ao servidor NATANAEL VIDAL DOS SANTOS, referente ao seu deslocamento no dia 27 de março de 2026 à cidade de OURO PRETO DO OESTE - RO, em sua condição de motorista para levar servidores para formação PAIC/PROALFA professores, supervisores e formadores.		
Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
0,5	R$ 196,80	R$ 98,40

Publicado por:
Djeimeleni Pimentel Rita
Código Identificador:9D6C397B

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO - SEMATUR
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS-ANTONIO PEREIRA NETO

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
Ezequiel Saldanha			Prefeito	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) ANTONIO PEREIRA NETO			**Cargo/Função/Matrícula** Secretário Municipal de Meio Ambiente	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
** 284.492 **	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino	**Meio de Transporte**	**Data de Início**	**Data de Retorno**
Cacoal-RO	OFICIAL/SECRETARIA	28 de abril	29 de abril
Motivo da Viagem: Justifica-se a concessão de diária ao servidor ANTONIO PEREIRA NETO, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Meio Ambiente, em razão de sua participação no VII Encontro de Secretários, Técnicos e Viveiristas, a ser realizado nos dias 28 e 29 de abril, no município de Cacoal/RO, no auditório da Câmara Municipal. O evento tem como objetivo promover a integração entre gestores e técnicos, possibilitando a troca de experiências, o alinhamento de metas e o fortalecimento das políticas públicas voltadas à produção de mudas, recuperação de áreas degradadas e conservação ambiental. A programação contempla temas estratégicos, tais como: legislação fitossanitária, arborização urbana, recuperação de nascentes, destinação de madeira e atuação dos municípios em ações ambientais.			
Proponente: Ezequiel Saldanha Prefeito Data: 23 de abril 2026			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2	590,40	R$ 1.180,80	0,00	R$ 1.180,80

Publicado por:
Sávio José de Lima
Código Identificador:71136229

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO - SEMATUR
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS-DANILO DE JESUS ARAUJO

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
Ezequiel Saldanha			Prefeito	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) DANILO DE JESUS ARAUJO			**Cargo/Função/Matrícula** Matricula:	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
** 541.832 **	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino	**Meio de Transporte**	**Data de Início**	**Data de Retorno**
Cacoal	OFICIAL/SECRETARIA	28 de abril	29 de abril
Motivo da Viagem: Justifica-se a concessão de diária ao servidor DANILO DE JESUS ARAUJO, ocupante da função de Viveirista, em razão de sua participação no VII Encontro de Secretários, Técnicos e Viveiristas, a ser realizado nos dias 28 e 29 de abril, no município de Cacoal/RO, no auditório da Câmara Municipal. O evento tem como objetivo promover a integração entre gestores e técnicos, possibilitando a troca de experiências, o alinhamento de metas e o aprimoramento das práticas relacionadas à produção de mudas e recuperação de áreas degradadas. A programação contempla temas relevantes, como legislação fitossanitária, arborização urbana, recuperação de nascentes, destinação de madeira e técnicas aplicadas à gestão de viveiros.			
Proponente: Ezequiel Saldanha Prefeito Data: 23 de abril 2026			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2	590,40	R$ 1.180,80	0,00	R$ 1.180,80

Publicado por:
Sávio José de Lima
Código Identificador:27B11400

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO - SEMATUR
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS-TALLES ROMEU COLAÇO FERNANDES

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
Ezequiel Saldanha			Prefeito	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) TALLES ROMEU COLACO FERNANDES			**Cargo/Função/Matrícula** Matricula:	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
** 138.912 **	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino	**Meio de Transporte**	**Data de Início**	**Data de Retorno**
Cacoal	OFICIAL/SECRETARIA	28 de abril	29 de abril
Motivo da Viagem: Justifica-se a concessão de diária ao servidor Talles Romeu Colaço Fernandes, ocupante do cargo de Biólogo, em razão de sua participação no VII Encontro de Secretários, Técnicos e Viveiristas, a ser realizado nos dias 28 e 29 de abril, no município de Cacoal/RO, no auditório da Câmara Municipal. O evento tem como objetivo promover a integração entre gestores e técnicos, proporcionando a troca de experiências e o alinhamento de estratégias voltadas à produção de mudas e à recuperação de áreas degradadas nos municípios. A programação inclui temas relevantes como: legislação fitossanitária, arborização urbana, recuperação de nascentes, destinação de madeira e políticas ambientais, os quais possuem relação direta com as atribuições do servidor.			
Proponente: Ezequiel Saldanha Prefeito Data: 23 de abril 2026			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2	590,40	R$ 1.180,80	0,00	R$ 1.180,80

Publicado por:
Sávio José de Lima
Código Identificador:CF1C4DDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO - SEMATUR
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS-VAGNER DOS SANTOS COUTINHO

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
Ezequiel Saldanha			Prefeito	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias)			**Cargo/Função/Matrícula**	
VAGNER DOS SANTOS COUTINHO			Matricula:	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
** 138.912 **	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino	**Meio de Transporte**	**Data de Início**	**Data de Retorno**
Cacoal-RO	OFICIAL/SECRETARIA	28 de abril	29 de abril
Motivo da Viagem: Justifica-se a concessão de diária ao servidor VAGNER DOS SANTOS COUTINHO, ocupante do cargo de Fiscal Ambiental, em razão de sua participação no VII Encontro de Secretários, Técnicos e Viveiristas, a ser realizado nos dias 28 e 29 de abril, no município de Cacoal/RO, no auditório da Câmara Municipal. O evento tem como objetivo promover a integração entre gestores e técnicos, possibilitando a troca de experiências, o alinhamento de ações e o fortalecimento das políticas públicas ambientais. A programação contempla temas relevantes como legislação fitossanitária, arborização urbana, recuperação de nascentes, destinação de madeira e atuação dos municípios na fiscalização ambiental			
Proponente: Ezequiel Saldanha Prefeito Data: 23 de abril 2026			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2	590,40	R$ 1.180,80	0,00	R$ 1.180,80

Publicado por:
Sávio José de Lima
Código Identificador:13180193

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

A Prefeitura Municipal de Vale do Anari/RO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que será realizada a Licitação **na Modalidade Pregão na forma Eletrônico do tipo Menor Preço e julgamento por Lote, modo de disputa Aberto**, nos termos da lei federal nº 14.133/2021. Tendo como objeto**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, OPERAÇÃO E DESMONTAGEM DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS PARA PRODUÇÃO DE EVENTOS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO.** Valor estimado: **R$ 399.641,49** (Trezentos e noventa e nove mil, seiscentos e quarenta e um reais e quarenta e nove centavos), conforme Processo Administrativo sob o nº. **310/2026.** Cadastro de proposta: a partir do dia **24 de Abril de 2026**. A sessão pública ocorrerá no dia **13 de Maio 2026, às 09:00hrs** (horário de Brasília-DF), local www.licitanet.com.br. O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado no PNCP e através do site www.valedoanari.ro.gov.br link: licitações, pregões eletrônicos.

Vale do Anari, 23 de Abril de 2026.

NALVA ALVES PONTE PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Rozenir Dos Santos Lima
Código Identificador:BC0D3282

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
EXTRATO CONTRATO Nº 019-2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019-2026.
PROCESSO Nº 327/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI
CONTRATADA: CRP COMPUTADORES S.A. - CNPJ 20.998.285/0001-09
OBJETO: Aquisição de computadores e acessórios de informática
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Vale do Anari , neste exercício, na seguinte dotação orçamentária:
Órgão/Unidade: 02.005 – SEC. MUN. DE SAÚDE

Programa de Trabalho: 10.301.0012.1.809. SUS INVESTIMENTO - SUPERÁVIT C/C 57459-7
Elemento de Despesa: 4.4.9.0.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Nota de Empenho: 370/2026
VALOR: R$ 427.827,00 (quatrocentos e vinte e sete mil, oitocentos e vinte e sete reais)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início em 13/04/2026 e término em 13/04/2027
Vale do Anari/RO, 13 de abril de 2026.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:8D6C63CC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 8210 PROCESSO 494/2026

PORTARIA Nº 8210 DE 23 DE ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA EM FAVOR DA SERVIDORA ZORAIDE PEREIRA ROCHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e nos termos da Lei Municipal nº. 1325 de 20 de Dezembro de 2019 e suas alterações.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício de auxílio doença em favor da servidora ZORAIDE PEREIRA ROCHA, inscrita no CPF sob o nº ***.532.562-**, matrícula 002966,contratada para exercer o cargo de AGENTE DE SERVIÇOS DIVERSOS, por 60 (sessenta dias) a partir de 25 de Março de 2026, conforme laudo de(ID 777591) e(ID 796873).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 25 de Março de 2026.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:AEF4798D

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONVÊNIOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº316/2026/CISAN CENTRAL/RO.
O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia – CISAN Central/RO, **GILLIARD DOS SANTOS GOMES**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e amparadas pelo art. 17 e art. 29, da Lei nº. 14.133/2021 e inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal de 1988, bem como a manifestação favorável, **RATIFICA E HOMOLOGA** o Processo Administrativo **Nº 316/2026** CISAN Central/RO cujo objeto é Contratação de serviço de administração e gerenciamento informatizado de frotas, por meio de sistema web e tecnologia de pagamento via cartão magnético, em rede credenciada, visando ao abastecimento de combustíveis (óleo diesel comum, diesel S-10 e gasolina comum e aditivada) e fornecimento de lubrificantes e aditivos, destinados à frota de veículos e equipamentos utilizados nas atividades administrativas e operacionais do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia – CISAN Central/RO, pelo período de 12 (doze) meses, conforme segue:
Homologo e Adjudico a Empresa: **UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA, CNPJ: nº 05.884.660/0001-04**os itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND.	VALOR TOTAL R$	PERCENTUAL DE TAXA ADM. (%)
01	Contratação de serviço de administração e gerenciamento informatizado de frotas, por meio de sistema web e tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético por rede credenciada, visando o abastecimento de combustível para veículos e/ou equipamentos por um período de 12 (doze) meses, para atendimento das demandas do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia (CISAN Central/RO).	01	SERV	R$ 2.000.000,00	0,00%

A Contratação, acima identificada têm por finalidade, atender as demandas do Consórcio CISAN CENTRAL/RO por 12 meses, restando este certame, **RATIFICADO e HOMOLOGADO** no valor total de **R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).**
Ariquemes, RO, 23 de abril de 2026.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Presidente CISAN CENTRAL/RO

Publicado por:
Gabriel Silva Romão
Código Identificador:F6EE5F54

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 13/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2026

PROCESSO Nº 364/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº14/2026,

O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA DOESTE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 15.834.732/0001-54, com sede e administração na Av Brasil, 3044, bairro redondo, nesta cidade e Comarca de Alta Floresta D Oeste, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, GIOVAN DAMO, residente e domiciliado, nesta cidade Alta Floresta D Oeste, Estado de Rondônia, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços, RESOLVE registrar os preços em

favor da empresa CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 47.270.248/0001-36, com sede à RUA RUA PADRE DEHON, , neste ato representada pelo Sr. JOSE SALESIO MUNIZ DO AMARAL, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços de AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR para que seja utilizado nos veículos que compõem a frota oficial da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

LOTE 1:

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
10	24186	PROTETOR DE CAMARA DE AR ARO 25 - Com selo do inmetro e atendendo as normas da abnt vigente, borracha de alta resistência	UN	50	R$ 230,0000	R$ 11.500,0000	SBN
					TOTAL:	R$ 11.500,0000	

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Alta Floresta D Oeste, sem participação de outros órgãos.
4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.
4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a *50%* dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme inciso I do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462/23 art. 86° § 4º da Lei 14.133/21.
4.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo o *dobro* do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem, conforme inciso II do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462 de 31 de março de 2023, art. 86° § 5º da Lei 14.133/21.
4.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela administração municipal por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.
5.2.1 O instrumento contratual deverá ser emitido no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3 após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.3.1 será incluído na ata, na forma de anexo, caso haja, o registro dos licitantes que:
5.3.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.3.1.2. Mantiverem sua proposta original.
5.3.2. Será respeitada, nas aquisições, a ordem de classificação dos licitantes participantes do certame.
5.3.2.1. Esgotada a ordem de classificação e não havendo interessados, a administração municipal poderá consultar outros fornecedores, respeitando o preço registrado.
5.4. O registro a que se refere tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.5 para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.6 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.6.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
5.6.2 quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas.
5.7 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado na página oficial do município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.8 após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de cinco dias úteis e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
5.8.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração Municipal.
5.9 A ata de registro de preços poderá ser assinada digitalmente utilizando certificados digitais válidos e emitidos por autoridade certificadora integrante da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras ICP - Brasil, sendo facultado a Administração a verificação de autenticidade.
5.10 quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.11 na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração Municipal, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.11.1 convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.11.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração Municipal a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
6 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO
6.1 - O objeto desta licitação deverá ter sua entrega ....., contados da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
6.2 A requisição poderá ser efetuada via e-mail encaminhado pelo Setor ..... da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D Oeste - RO, sendo respeitado o prazo de entrega.
6.2.1- A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita pelo Detentor da Ata, no local e hora determinado pelo Gestor da Ata.
6.3 As entregas deverão ser realizadas no Almoxarifado Central, situado na Avenida Minas Gerais nº 4626, Bairro Cidade Alta, Alta Floresta D'Oeste/RO, CEP 76.954-000, com prazo imediato após entrega de cópia da nota de empenho ao fornecedor ou conforme especificado em edital no horário de atendimentos das 07h30min às 13h30min.

6.4 - Correrá por conta do Detentor da Ata as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, inclusive casos de devolução.
6.5 Caso seja entregue algum produto danificado deverá o Detentor da Ata substituir no mesmo prazo, correndo por sua responsabilidade todas as despesas da logística reversa.

7 - DA FORMA DE PAGAMENTO
7.1 - Os pagamentos devidos a Detentora da Ata serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura, no prazo especificado conforme edital, mediante apresentação de notas fiscais/faturas devidamente empenhadas.
7.2 - As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora da Ata e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.
7.3 - O pagamento será feito em cheque nominal a Detentora da Ata ou mediante crédito em conta da Detentora da Ata.
7.4 - À Detentora da Ata fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para o Órgão Gestor.
8. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
8.1 os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, nas seguintes situações:
8.1.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;
8.1.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
8.1.3 na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
8.1.1.1 no caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
8.1.1.2 no caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
9. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
9.1 na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração Municipal convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
9.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
9.1.2 na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
9.1.3 se não obtiver êxito nas negociações, a Administração Municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
9.1.4 na hipótese de redução do preço registrado, a Administração Municipal revisará os contratos decorrentes da ata de registro de preços para avaliar a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.
9.2 na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
9.2.1 neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
9.2.2 não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela Administração Municipal e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.
9.2.3 na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, a Administração Municipal convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
9.2.4 se não obtiver êxito nas negociações, a Administração Municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
9.2.5 na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, a Administração Municipal atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
9.2.6 A Administração Municipal revisará os contratos firmados decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.
10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração Municipal sem justificativa razoável;
10.1.3 não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto Federal nº 11.462/2023; ou
10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.
10.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá a Administração Municipal, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho da Administração Municipal, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a Administração Municipal poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela Administração Municipal, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
10.4.1. Por razão de interesse público;
10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto Federal nº 11.462/2023.
11. DAS PENALIDADES
11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
11.2 É da competência da Administração Municipal a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.
11.3. Os setores deverão comunicar a Administração Municipal qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS
12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração Municipal e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
12.2. As partes envolvidas consentem com a utilização dos seus dados pessoais fornecidos para a operacionalização da presente licitação e para a respectiva execução do contrato, bem como comprometem-se a observar as regras e princípios referente ao tratamento de dados pessoais estabelecidos no Art. 5º, inciso em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados LGPD.
Fica eleito o foro do Município de Alta Floresta D Oeste para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste. E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de oito (06) páginas, excetuando os termos de anuência dos fornecedores, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Alta Floresta D'Oeste 23 de abril de 2026.

GIOVAN DAMO	_____
Prefeito Municipal	Secretário Municipal
CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	***SAMARA DOS SANTOS DUTRA***
47.270.248/0001-36	Gerente do Reg. Preço
Empresa	

Publicado por:
Samara Dos Santos Dutra
Código Identificador:4AEFC973

PODER EXECUTIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 14/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2026

PROCESSO Nº 364/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº14/2026,

O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA DOESTE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 15.834.732/0001-54, com sede e administração na Av Brasil, 3044, bairro redondo, nesta cidade e Comarca de Alta Floresta D Oeste, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, GIOVAN DAMO, residente e domiciliado, nesta cidade Alta Floresta D Oeste, Estado de Rondônia, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços, RESOLVE registrar os preços em favor da empresa GM AUTO PECAS, PNEUS E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 51.837.667/0001-84, com sede à RUA GETULIO VARGAS, 2065, neste ato representada pelo Sr. GUILHERME HENRIQUE BUENO CUNHA, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços de AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR para que seja utilizado nos veículos que compõem a frota oficial da Secretaria Municipal de Infraestrutura.,

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

LOTE 1:

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
5	35542	Pneu 17.5X25 - 18 lonas para uso com câmara de ar - 1° Linha. Pneus borrachudo. Os pneus serão novos (não reformados), com selo do INMETRO e atendendo as normas da ABNT vigente, borracha de alta resistência, carcaça radial, garantia mínima de 5 anos contra anormalidade de fabricação.	UN	65	R$ 2.600,0000	R$ 169.000,0000	DURABLE
7	35544	Pneu 1400x24 - 16 lonas para uso com câmara de ar - 1° Linha. Pneus borrachudo. Os pneus serão novos (não reformados), com selo do INMETRO e atendendo as normas da ABNT vigente, borracha de alta resistência, carcaça radial, garantia mínima de 5 anos contra anormalidade de fabricação.	UN	12	R$ 2.229,0000	R$ 26.748,0000	DURABLE
8	35545	Câmara de ar 1400x24 - 1° Linha. Com selo do INMETRO e atendendo as normas da ABNT vigente, borracha de alta resistência	UN	12	R$ 240,0000	R$ 2.880,0000	MAGNUM
9	35546	Câmara de ar 17.5-25 - 1° Linha. Com selo do INMETRO e atendendo as normas da ABNT vigente, borracha de alta resistência	UN	50	R$ 260,0000	R$ 13.000,0000	MAGNUM
					TOTAL:	R$ 211.628,0000	

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Alta Floresta D Oeste, sem participação de outros órgãos.
4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.
4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a *50%* dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme inciso I do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462/23 art. 86° § 4º da Lei 14.133/21.
4.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo o *dobro* do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem, conforme inciso II do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462 de 31 de março de 2023, art. 86° § 5º da Lei 14.133/21.
4.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela administração municipal por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.
5.2.1 O instrumento contratual deverá ser emitido no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3 após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.3.1 será incluído na ata, na forma de anexo, caso haja, o registro dos licitantes que:
5.3.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.3.1.2. Mantiverem sua proposta original.
5.3.2. Será respeitada, nas aquisições, a ordem de classificação dos licitantes participantes do certame.
5.3.2.1. Esgotada a ordem de classificação e não havendo interessados, a administração municipal poderá consultar outros fornecedores, respeitando o preço registrado.
5.4. O registro a que se refere tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.5 para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.6 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.6.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
5.6.2 quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas.
5.7 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado na página oficial do município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.8 após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de cinco dias úteis e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
5.8.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração Municipal.
5.9 A ata de registro de preços poderá ser assinada digitalmente utilizando certificados digitais válidos e emitidos por autoridade certificadora integrante da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras ICP - Brasil, sendo facultado a Administração a verificação de autenticidade.
5.10 quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.11 na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração Municipal, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.11.1 convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.11.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração Municipal a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
6 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO
6.1 - O objeto desta licitação deverá ter sua entrega ....., contados da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
6.2 A requisição poderá ser efetuada via e-mail encaminhado pelo Setor ..... da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D Oeste - RO, sendo respeitado o prazo de entrega.
6.2.1- A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita pelo Detentor da Ata, no local e hora determinado pelo Gestor da Ata.
6.3 As entregas deverão ser realizadas no Almoxarifado Central, situado na Avenida Minas Gerais nº 4626, Bairro Cidade Alta, Alta Floresta D'Oeste/RO, CEP 76.954-000, com prazo imediato após entrega de cópia da nota de empenho ao fornecedor ou conforme especificado em edital no horário de atendimentos das 07h30min às 13h30min.

6.4 - Correrá por conta do Detentor da Ata as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, inclusive casos de devolução.
6.5 Caso seja entregue algum produto danificado deverá o Detentor da Ata substituir no mesmo prazo, correndo por sua responsabilidade todas as despesas da logística reversa.

7 - DA FORMA DE PAGAMENTO
7.1 - Os pagamentos devidos a Detentora da Ata serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura, no prazo especificado conforme edital, mediante apresentação de notas fiscais/faturas devidamente empenhadas.

7.2 - As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora da Ata e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.
7.3 - O pagamento será feito em cheque nominal a Detentora da Ata ou mediante crédito em conta da Detentora da Ata.
7.4 - À Detentora da Ata fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para o Órgão Gestor.
8. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
8.1 os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, nas seguintes situações:
8.1.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;
8.1.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
8.1.3 na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
8.1.1.1 no caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
8.1.1.2 no caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
9. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
9.1 na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração Municipal convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
9.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
9.1.2 na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
9.1.3 se não obtiver êxito nas negociações, a Administração Municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
9.1.4 na hipótese de redução do preço registrado, a Administração Municipal revisará os contratos decorrentes da ata de registro de preços para avaliar a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.
9.2 na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
9.2.1 neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
9.2.2 não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela Administração Municipal e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.
9.2.3 na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, a Administração Municipal convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
9.2.4 se não obtiver êxito nas negociações, a Administração Municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
9.2.5 na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, a Administração Municipal atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
9.2.6 A Administração Municipal revisará os contratos firmados decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.
10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração Municipal sem justificativa razoável;
10.1.3 não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto Federal nº 11.462/2023; ou
10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.
10.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá a Administração Municipal, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho da Administração Municipal, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a Administração Municipal poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela Administração Municipal, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
10.4.1. Por razão de interesse público;
10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto Federal nº 11.462/2023.
11. DAS PENALIDADES
11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
11.2 É da competência da Administração Municipal a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.
11.3. Os setores deverão comunicar a Administração Municipal qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
12. CONDIÇÕES GERAIS
12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração Municipal e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

12.2. As partes envolvidas consentem com a utilização dos seus dados pessoais fornecidos para a operacionalização da presente licitação e para a respectiva execução do contrato, bem como comprometem-se a observar as regras e princípios referente ao tratamento de dados pessoais estabelecidos no Art. 5º, inciso em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados LGPD.
Fica eleito o foro do Município de Alta Floresta D Oeste para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste. E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de sete (07) páginas, excetuando os termos de anuência dos fornecedores, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.
Alta Floresta D'Oeste 23 de abril de 2026.

GIOVAN DAMO	_____
Prefeito Municipal	Secretário Municipal
GM AUTO PECAS, PNEUS E SERVICOS LTDA	***SAMARA DOS SANTOS DUTRA***
51.837.667/0001-84	Gerente do Reg. Preço
Empresa	

Publicado por:
Samara Dos Santos Dutra
Código Identificador:E9B1C648

PODER EXECUTIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 15/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2026

PROCESSO Nº 364/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº14/2026,

O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA DOESTE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 15.834.732/0001-54, com sede e administração na Av Brasil, 3044, bairro redondo, nesta cidade e Comarca de Alta Floresta D Oeste, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, GIOVAN DAMO, residente e domiciliado, nesta cidade Alta Floresta D Oeste, Estado de Rondônia, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços, RESOLVE registrar os preços em favor da empresa RALLY PNEUS COM. DE PNEUS E PEÇAS P/ VEÍCULOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº. 34.745.729/0001-09, com sede à AVENIDA DOIS DE JUNHO, 2364, neste ato representada pelo Sr. JOSE NERI CORREIA LIRA, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços de AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR para que seja utilizado nos veículos que compõem a frota oficial da Secretaria Municipal de Infraestrutura.,

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
LOTE

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
4	35542	Pneu 17.5X25 - 18 lonas para uso com câmara de ar - 1° Linha. Pneus borrachudo. Os pneus serão novos (não reformados), com selo do INMETRO e atendendo as normas da ABNT vigente, borracha de alta resistência, carcaça radial, garantia mínima de 5 anos contra anormalidade de fabricação.	UN	15	R$ 3.500,0000	R$ 52.500,0000	BRASPLUS
					TOTAL:	R$ 52.500,0000	

3. ÓRGÃO GERENCIADOR
3.1 O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Alta Floresta D Oeste, sem participação de outros órgãos.
4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.
4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a *50%* dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme inciso I do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462/23 art. 86° § 4º da Lei 14.133/21.
4.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo o *dobro* do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem, conforme inciso II do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462 de 31 de março de 2023, art. 86° § 5º da Lei 14.133/21.
4.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela administração municipal por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.
5.2.1 O instrumento contratual deverá ser emitido no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3 após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.3.1 será incluído na ata, na forma de anexo, caso haja, o registro dos licitantes que:
5.3.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.3.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.3.2. Será respeitada, nas aquisições, a ordem de classificação dos licitantes participantes do certame.
5.3.2.1. Esgotada a ordem de classificação e não havendo interessados, a administração municipal poderá consultar outros fornecedores, respeitando o preço registrado.
5.4. O registro a que se refere tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.5 para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.6 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.6.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
5.6.2 quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas.
5.7 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado na página oficial do município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.8 após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de cinco dias úteis e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
5.8.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração Municipal.
5.9 A ata de registro de preços poderá ser assinada digitalmente utilizando certificados digitais válidos e emitidos por autoridade certificadora integrante da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras ICP - Brasil, sendo facultado a Administração a verificação de autenticidade.
5.10 quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.11 na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração Municipal, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.11.1 convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.11.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração Municipal a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
6 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO
6.1 - O objeto desta licitação deverá ter sua entrega ....., contados da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
6.2 A requisição poderá ser efetuada via e-mail encaminhado pelo Setor ..... da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D Oeste - RO, sendo respeitado o prazo de entrega.
6.2.1- A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita pelo Detentor da Ata, no local e hora determinado pelo Gestor da Ata.
6.3 As entregas deverão ser realizadas no Almoxarifado Central, situado na Avenida Minas Gerais nº 4626, Bairro Cidade Alta, Alta Floresta D'Oeste/RO, CEP 76.954-000, com prazo imediato após entrega de cópia da nota de empenho ao fornecedor ou conforme especificado em edital no horário de atendimentos das 07h30min às 13h30min.

6.4 - Correrá por conta do Detentor da Ata as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, inclusive casos de devolução.
6.5 Caso seja entregue algum produto danificado deverá o Detentor da Ata substituir no mesmo prazo, correndo por sua responsabilidade todas as despesas da logística reversa.

7 - DA FORMA DE PAGAMENTO
7.1 - Os pagamentos devidos a Detentora da Ata serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura, no prazo especificado conforme edital, mediante apresentação de notas fiscais/faturas devidamente empenhadas.
7.2 - As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora da Ata e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.
7.3 - O pagamento será feito em cheque nominal a Detentora da Ata ou mediante crédito em conta da Detentora da Ata.
7.4 - À Detentora da Ata fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para o Órgão Gestor.
8. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
8.1 os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, nas seguintes situações:
8.1.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;
8.1.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
8.1.3 na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
8.1.1.1 no caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
8.1.1.2 no caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
9. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
9.1 na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração Municipal convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
9.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
9.1.2 na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
9.1.3 se não obtiver êxito nas negociações, a Administração Municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

9.1.4 na hipótese de redução do preço registrado, a Administração Municipal revisará os contratos decorrentes da ata de registro de preços para avaliar a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.
9.2 na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
9.2.1 neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
9.2.2 não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela Administração Municipal e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.
9.2.3 na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, a Administração Municipal convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
9.2.4 se não obtiver êxito nas negociações, a Administração Municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
9.2.5 na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, a Administração Municipal atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
9.2.6 A Administração Municipal revisará os contratos firmados decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.
10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração Municipal sem justificativa razoável;
10.1.3 não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto Federal nº 11.462/2023; ou
10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.
10.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá a Administração Municipal, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho da Administração Municipal, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a Administração Municipal poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela Administração Municipal, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
10.4.1. Por razão de interesse público;
10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto Federal nº 11.462/2023.
11. DAS PENALIDADES
11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
11.2 É da competência da Administração Municipal a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.
11.3. Os setores deverão comunicar a Administração Municipal qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
12. CONDIÇÕES GERAIS
12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração Municipal e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
12.2. As partes envolvidas consentem com a utilização dos seus dados pessoais fornecidos para a operacionalização da presente licitação e para a respectiva execução do contrato, bem como comprometem-se a observar as regras e princípios referente ao tratamento de dados pessoais estabelecidos no Art. 5º, inciso em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados LGPD.
Fica eleito o foro do Município de Alta Floresta D Oeste para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste. E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de seis (06) páginas, excetuando os termos de anuência dos fornecedores, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Alta Floresta D'Oeste 23 de abril de 2026.

GIOVAN DAMO	_____
Prefeito Municipal	Secretário Municipal
RALLY PNEUS COM. DE PNEUS E PEÇAS P/ VEÍCULOS LTDA - ME	***SAMARA DOS SANTOS DUTRA***
34.745.729/0001-09	Gerente do Reg. Preço
Empresa	

Publicado por:
Samara Dos Santos Dutra
Código Identificador:FC81AF90

PODER EXECUTIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 16/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2026

PROCESSO Nº364/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº14/2026,

O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA DOESTE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 15.834.732/0001-54, com sede e administração na Av Brasil, 3044, bairro redondo, nesta cidade e Comarca de Alta Floresta D Oeste, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, GIOVAN DAMO, residente e domiciliado, nesta cidade Alta Floresta D Oeste, Estado de Rondônia, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços, RESOLVE registrar os preços em favor da empresa RAVENA AUTO CENTRE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 56.221.478/0001-04, com sede à AVENIDA BRASIL, 4225, neste ato representada pelo Sr. MARIA LURDES DUARTE OLTRAMARES, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços de AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR para que seja utilizado nos veículos que compõem a frota oficial da Secretaria Municipal de Infraestrutura.,
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
LOTE 1

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	35538	Pneu 295/80 R22.5 - 16 lonas - 1° Linha. Pneus borrachudo, carcaça radial sem câmara, banda de rodagem tracionaria (borrachudo), aplicação em eixos de tração. Os pneus serão novos (não reformados), com selo do INMETRO e atendendo as normas da ABNT vigente, borracha de alta resistência, garantia mínima de 5 anos contra anormalidade de fabricação.	UN	255	R$ 1.579,0000	R$ 402.645,0000	xbri
2	35539	Pneu 295/80 R22.5 - 16 lonas - 1° Linha. Pneus liso, carcaça radial sem câmara, banda de rodagem mista/lisa, aplicação em eixos direcionais. Os pneus serão novos (não reformados), com selo do INMETRO e atendendo as normas da ABNT vigente, borracha de alta resistência, garantia mínima de 5 anos contra anormalidade de fabricação.	UN	48	R$ 1.390,0000	R$ 66.720,0000	golden crown
3	35540	Pneu 275/80 R22.5 - 16 lonas - 1° Linha. Pneus borrachudo, carcaça radial sem câmara, banda de rodagem tracionaria (borrachudo), aplicação em eixos de tração. Os pneus serão novos (não reformados), com selo do INMETRO e atendendo as normas da ABNT vigente, borracha de alta resistência, garantia mínima de 5 anos contra anormalidade de fabricação.	UN	100	R$ 1.520,0000	R$ 152.000,0000	xbri
4	35541	Pneu 275/80 R22.5 - 16 lonas - 1° Linha. Pneus liso, carcaça radial sem câmara, banda de rodagem mista/lisa, aplicação em eixos direcionais. Os pneus serão novos (não reformados), com selo do INMETRO e atendendo as normas da ABNT vigente, borracha de alta resistência, garantia mínima de 5 anos contra anormalidade de fabricação.	UN	32	R$ 1.580,0000	R$ 50.560,0000	xbri
					TOTAL:	R$ 671.925,0000	

LOTE 2: LOTE 2

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	35538	Pneu 295/80 R22.5 - 16 lonas - 1° Linha. Pneus borrachudo, carcaça radial sem câmara, banda de rodagem tracionaria (borrachudo), aplicação em eixos de tração. Os pneus serão novos (não reformados), com selo do INMETRO e atendendo as normas da ABNT vigente, borracha de alta resistência, garantia mínima de 5 anos contra anormalidade de fabricação.	UN	25	R$ 1.579,0000	R$ 39.475,0000	xbri
2	35539	Pneu 295/80 R22.5 - 16 lonas - 1° Linha. Pneus liso, carcaça radial sem câmara, banda de rodagem mista/lisa, aplicação em eixos direcionais. Os pneus serão novos (não reformados), com selo do INMETRO e atendendo as normas da ABNT vigente, borracha de alta resistência, garantia mínima de 5 anos contra anormalidade de fabricação.	UN	16	R$ 1.390,0000	R$ 22.240,0000	golden crown
3	35540	Pneu 275/80 R22.5 - 16 lonas - 1° Linha. Pneus borrachudo, carcaça radial sem câmara, banda de rodagem tracionaria (borrachudo), aplicação em eixos de tração. Os pneus serão novos (não reformados), com selo do INMETRO e atendendo as normas da ABNT vigente, borracha de alta resistência, garantia mínima de 5 anos contra anormalidade de fabricação.	UN	20	R$ 1.520,0000	R$ 30.400,0000	xbri
					TOTAL:	R$ 92.115,0000	

3. ÓRGÃO GERENCIADOR
3.1 O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Alta Floresta D Oeste, sem participação de outros órgãos.
4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.
4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a *50%* dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme inciso I do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462/23 art. 86° § 4º da Lei 14.133/21.
4.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo o *dobro* do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem, conforme inciso II do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462 de 31 de março de 2023, art. 86° § 5º da Lei 14.133/21.
4.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela administração municipal por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.
5.2.1 O instrumento contratual deverá ser emitido no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3 após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.3.1 será incluído na ata, na forma de anexo, caso haja, o registro dos licitantes que:

5.3.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.3.1.2. Mantiverem sua proposta original.
5.3.2. Será respeitada, nas aquisições, a ordem de classificação dos licitantes participantes do certame.
5.3.2.1. Esgotada a ordem de classificação e não havendo interessados, a administração municipal poderá consultar outros fornecedores, respeitando o preço registrado.
5.4. O registro a que se refere tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.5 para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.6 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.6.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
5.6.2 quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas.
5.7 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado na página oficial do município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.8 após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de cinco dias úteis e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
5.8.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração Municipal.
5.9 A ata de registro de preços poderá ser assinada digitalmente utilizando certificados digitais válidos e emitidos por autoridade certificadora integrante da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras ICP - Brasil, sendo facultado a Administração a verificação de autenticidade.
5.10 quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.11 na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração Municipal, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.11.1 convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.11.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração Municipal a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
6 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO
6.1 - O objeto desta licitação deverá ter sua entrega ....., contados da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
6.2 A requisição poderá ser efetuada via e-mail encaminhado pelo Setor ..... da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D Oeste - RO, sendo respeitado o prazo de entrega.
6.2.1- A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita pelo Detentor da Ata, no local e hora determinado pelo Gestor da Ata.
6.3 As entregas deverão ser realizadas no Almoxarifado Central, situado na Avenida Minas Gerais nº 4626, Bairro Cidade Alta, Alta Floresta D'Oeste/RO, CEP 76.954-000, com prazo imediato após entrega de cópia da nota de empenho ao fornecedor ou conforme especificado em edital no horário de atendimentos das 07h30min às 13h30min.

6.4 - Correrá por conta do Detentor da Ata as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, inclusive casos de devolução.
6.5 Caso seja entregue algum produto danificado deverá o Detentor da Ata substituir no mesmo prazo, correndo por sua responsabilidade todas as despesas da logística reversa.

7 - DA FORMA DE PAGAMENTO
7.1 - Os pagamentos devidos a Detentora da Ata serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura, no prazo especificado conforme edital, mediante apresentação de notas fiscais/faturas devidamente empenhadas.
7.2 - As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora da Ata e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.
7.3 - O pagamento será feito em cheque nominal a Detentora da Ata ou mediante crédito em conta da Detentora da Ata.
7.4 - À Detentora da Ata fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para o Órgão Gestor.
8. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
8.1 os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, nas seguintes situações:
8.1.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;
8.1.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
8.1.3 na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
8.1.1.1 no caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
8.1.1.2 no caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
9. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
9.1 na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração Municipal convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
9.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
9.1.2 na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
9.1.3 se não obtiver êxito nas negociações, a Administração Municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

9.1.4 na hipótese de redução do preço registrado, a Administração Municipal revisará os contratos decorrentes da ata de registro de preços para avaliar a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.
9.2 na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
9.2.1 neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
9.2.2 não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela Administração Municipal e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.
9.2.3 na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, a Administração Municipal convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
9.2.4 se não obtiver êxito nas negociações, a Administração Municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
9.2.5 na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, a Administração Municipal atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
9.2.6 A Administração Municipal revisará os contratos firmados decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.
10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração Municipal sem justificativa razoável;
10.1.3 não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto Federal nº 11.462/2023; ou
10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.
10.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá a Administração Municipal, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho da Administração Municipal, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a Administração Municipal poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela Administração Municipal, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
10.4.1. Por razão de interesse público;
10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto Federal nº 11.462/2023.
11. DAS PENALIDADES
11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
11.2 É da competência da Administração Municipal a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.
11.3. Os setores deverão comunicar a Administração Municipal qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
12. CONDIÇÕES GERAIS
12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração Municipal e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
12.2. As partes envolvidas consentem com a utilização dos seus dados pessoais fornecidos para a operacionalização da presente licitação e para a respectiva execução do contrato, bem como comprometem-se a observar as regras e princípios referente ao tratamento de dados pessoais estabelecidos no Art. 5º, inciso em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados LGPD.
Fica eleito o foro do Município de Alta Floresta D Oeste para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste. E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de nove (09) páginas, excetuando os termos de anuência dos fornecedores, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Alta Floresta D'Oeste 23 de abril de 2026.

GIOVAN DAMO	_____
Prefeito Municipal	Secretário Municipal
RAVENA AUTO CENTRE LTDA	***SAMARA DOS SANTOS DUTRA***
56.221.478/0001-04	Gerente do Reg. Preço
Empresa	

Publicado por:
Samara Dos Santos Dutra
Código Identificador:7057704A

PODER EXECUTIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 17/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2026

PROCESSO Nº 364/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 14/2026,

O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA DOESTE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 15.834.732/0001-54, com sede e administração na Av Brasil, 3044, bairro redondo, nesta cidade e Comarca de Alta Floresta D Oeste, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, GIOVAN DAMO, residente e domiciliado, nesta cidade Alta Floresta D Oeste, Estado de Rondônia, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços, RESOLVE registrar os preços em favor da empresa SANA SERVTECH LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 08.192.409/0001-69, com sede à RUA RUA DOM JOSE, 2888, neste ato representada pelo Sr. KEVENY MENDONÇA MALTA, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços de AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR para que seja utilizado nos veículos que compõem a frota oficial da Secretaria Municipal de Infraestrutura.,
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

LOTE 1:

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
6	35543	Pneu 20.5-25 - 20 lonas - 1° Linha. Pneus borrachudo. Os pneus serão novos (não reformados), com selo do INMETRO e atendendo as normas da ABNT vigente, borracha de alta resistência, carcaça radial sem câmara, garantia mínima de 5 anos contra anormalidade de fabricação.	UN	8	R$ 4.449,0000	R$ 35.592,0000	DURABLE
					TOTAL:	R$ 35.592,0000	

3. ÓRGÃO GERENCIADOR
3.1 O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Alta Floresta D Oeste, sem participação de outros órgãos.
4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.
4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a *50%* dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme inciso I do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462/23 art. 86° § 4º da Lei 14.133/21.
4.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo o *dobro* do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem, conforme inciso II do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462 de 31 de março de 2023, art. 86° § 5º da Lei 14.133/21.
4.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela administração municipal por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.
5.2.1 O instrumento contratual deverá ser emitido no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3 após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.3.1 será incluído na ata, na forma de anexo, caso haja, o registro dos licitantes que:
5.3.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.3.1.2. Mantiverem sua proposta original.
5.3.2. Será respeitada, nas aquisições, a ordem de classificação dos licitantes participantes do certame.
5.3.2.1. Esgotada a ordem de classificação e não havendo interessados, a administração municipal poderá consultar outros fornecedores, respeitando o preço registrado.
5.4. O registro a que se refere tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.5 para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.6 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.6.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
5.6.2 quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas.
5.7 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado na página oficial do município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.8 após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de cinco dias úteis e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
5.8.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração Municipal.
5.9 A ata de registro de preços poderá ser assinada digitalmente utilizando certificados digitais válidos e emitidos por autoridade certificadora integrante da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras ICP - Brasil, sendo facultado a Administração a verificação de autenticidade.
5.10 quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.11 na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração Municipal, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.11.1 convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração Municipal a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
6 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO
6.1 - O objeto desta licitação deverá ter sua entrega ....., contados da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
6.2 A requisição poderá ser efetuada via e-mail encaminhado pelo Setor ..... da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D Oeste - RO, sendo respeitado o prazo de entrega.
6.2.1- A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita pelo Detentor da Ata, no local e hora determinado pelo Gestor da Ata.
6.3 As entregas deverão ser realizadas no Almoxarifado Central, situado na Avenida Minas Gerais nº 4626, Bairro Cidade Alta, Alta Floresta D'Oeste/RO, CEP 76.954-000, com prazo imediato após entrega de cópia da nota de empenho ao fornecedor ou conforme especificado em edital no horário de atendimentos das 07h30min às 13h30min.

6.4 - Correrá por conta do Detentor da Ata as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, inclusive casos de devolução.
6.5 Caso seja entregue algum produto danificado deverá o Detentor da Ata substituir no mesmo prazo, correndo por sua responsabilidade todas as despesas da logística reversa.

7 - DA FORMA DE PAGAMENTO
7.1 - Os pagamentos devidos a Detentora da Ata serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura, no prazo especificado conforme edital, mediante apresentação de notas fiscais/faturas devidamente empenhadas.
7.2 - As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora da Ata e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.
7.3 - O pagamento será feito em cheque nominal a Detentora da Ata ou mediante crédito em conta da Detentora da Ata.
7.4 - À Detentora da Ata fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para o Órgão Gestor.
8. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
8.1 os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, nas seguintes situações:
8.1.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;
8.1.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
8.1.3 na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
8.1.1.1 no caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
8.1.1.2 no caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
9. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
9.1 na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração Municipal convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
9.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
9.1.2 na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
9.1.3 se não obtiver êxito nas negociações, a Administração Municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
9.1.4 na hipótese de redução do preço registrado, a Administração Municipal revisará os contratos decorrentes da ata de registro de preços para avaliar a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.
9.2 na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
9.2.1 neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
9.2.2 não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela Administração Municipal e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.
9.2.3 na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, a Administração Municipal convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
9.2.4 se não obtiver êxito nas negociações, a Administração Municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
9.2.5 na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, a Administração Municipal atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
9.2.6 A Administração Municipal revisará os contratos firmados decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.
10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração Municipal sem justificativa razoável;
10.1.3 não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto Federal nº 11.462/2023; ou
10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.
10.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá a Administração Municipal, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho da Administração Municipal, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a Administração Municipal poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela Administração Municipal, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
10.4.1. Por razão de interesse público;
10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto Federal nº 11.462/2023.
11. DAS PENALIDADES
11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
11.2 É da competência da Administração Municipal a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.
11.3. Os setores deverão comunicar a Administração Municipal qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
12. CONDIÇÕES GERAIS
12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração Municipal e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
12.2. As partes envolvidas consentem com a utilização dos seus dados pessoais fornecidos para a operacionalização da presente licitação e para a respectiva execução do contrato, bem como comprometem-se a observar as regras e princípios referente ao tratamento de dados pessoais estabelecidos no Art. 5º, inciso em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados LGPD.
Fica eleito o foro do Município de Alta Floresta D Oeste para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste. E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de seis (06) páginas, excetuando os termos de anuência dos fornecedores, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.
Alta Floresta D'Oeste 23 de abril de 2026.

GIOVAN DAMO	Secretário Municipal
Prefeito Municipal	
SANA SERVTECH LTDA	***SAMARA DOS SANTOS DUTRA***
08.192.409/0001-69	Gerente do Reg. Preço
Empresa	

Publicado por:
Samara Dos Santos Dutra
Código Identificador:CF8E274E

PODER EXECUTIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 18/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº18/2026

PROCESSO Nº555/2026
DISPENSA Nº 77/2026,

O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA DOESTE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 15.834.732/0001-54, com sede e administração na Av Brasil, 3044, bairro redondo, nesta cidade e Comarca de Alta Floresta D Oeste, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, GIOVAN DAMO, residente e domiciliado, nesta cidade Alta Floresta D Oeste, Estado de Rondônia, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços, RESOLVE registrar os preços em favor da empresa Edielson Magalhaes da Silva 65183525234, inscrita no CNPJ sob nº. 43.730.310/0001-74, com sede à AVENIDA AV RONDONIA, 3757, neste ato representada pelo Sr. Edielson Magalhaes da Silva, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços de CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED),
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

LOTE 1:

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	35587	Serviço (Montar/Desmontar - PNEU) Incluindo os AROS (15 ao 22,5)	UN	300	R$ 40,00	R$ 12.000,00	
					TOTAL:	R$ 12.000,00	

3. ÓRGÃO GERENCIADOR
3.1 O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Alta Floresta D Oeste, sem participação de outros órgãos.
4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.
4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a *50%* dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme inciso I do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462/23 art. 86° § 4º da Lei 14.133/21.
4.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo o *dobro* do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem, conforme inciso II do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462 de 31 de março de 2023, art. 86° § 5º da Lei 14.133/21.
4.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela administração municipal por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.
5.2.1 O instrumento contratual deverá ser emitido no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3 após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.3.1 será incluído na ata, na forma de anexo, caso haja, o registro dos licitantes que:
5.3.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.3.1.2. Mantiverem sua proposta original.
5.3.2. Será respeitada, nas aquisições, a ordem de classificação dos licitantes participantes do certame.
5.3.2.1. Esgotada a ordem de classificação e não havendo interessados, a administração municipal poderá consultar outros fornecedores, respeitando o preço registrado.
5.4. O registro a que se refere tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.5 para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.6 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.6.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
5.6.2 quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas.
5.7 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado na página oficial do município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.8 após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de cinco dias úteis e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
5.8.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração Municipal.
5.9 A ata de registro de preços poderá ser assinada digitalmente utilizando certificados digitais válidos e emitidos por autoridade certificadora integrante da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras ICP - Brasil, sendo facultado a Administração a verificação de autenticidade.
5.10 quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.11 na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração Municipal, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.11.1 convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.11.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração Municipal a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
6 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO
6.1 - O objeto desta licitação deverá ter sua entrega ....., contados da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
6.2 A requisição poderá ser efetuada via e-mail encaminhado pelo Setor ..... da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D Oeste - RO, sendo respeitado o prazo de entrega.
6.2.1- A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita pelo Detentor da Ata, no local e hora determinado pelo Gestor da Ata.
6.3 As entregas deverão ser realizadas no Almoxarifado Central, situado na Avenida Minas Gerais nº 4626, Bairro Cidade Alta, Alta Floresta D'Oeste/RO, CEP 76.954-000, com prazo imediato após entrega de cópia da nota de empenho ao fornecedor ou conforme especificado em edital no horário de atendimentos das 07h30min às 13h30min.

6.4 - Correrá por conta do Detentor da Ata as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, inclusive casos de devolução.
6.5 Caso seja entregue algum produto danificado deverá o Detentor da Ata substituir no mesmo prazo, correndo por sua responsabilidade todas as despesas da logística reversa.

7 - DA FORMA DE PAGAMENTO
7.1 - Os pagamentos devidos a Detentora da Ata serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura, no prazo especificado conforme edital, mediante apresentação de notas fiscais/faturas devidamente empenhadas.
7.2 - As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora da Ata e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.
7.3 - O pagamento será feito em cheque nominal a Detentora da Ata ou mediante crédito em conta da Detentora da Ata.
7.4 - À Detentora da Ata fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para o Órgão Gestor.
8. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
8.1 os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, nas seguintes situações:

8.1.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;
8.1.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
8.1.3 na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
8.1.1.1 no caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
8.1.1.2 no caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
9. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
9.1 na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração Municipal convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
9.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
9.1.2 na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
9.1.3 se não obtiver êxito nas negociações, a Administração Municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
9.1.4 na hipótese de redução do preço registrado, a Administração Municipal revisará os contratos decorrentes da ata de registro de preços para avaliar a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.
9.2 na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
9.2.1 neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
9.2.2 não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela Administração Municipal e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.
9.2.3 na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, a Administração Municipal convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
9.2.4 se não obtiver êxito nas negociações, a Administração Municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
9.2.5 na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, a Administração Municipal atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
9.2.6 A Administração Municipal revisará os contratos firmados decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.
10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração Municipal sem justificativa razoável;
10.1.3 não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto Federal nº 11.462/2023; ou
10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.
10.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá a Administração Municipal, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho da Administração Municipal, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a Administração Municipal poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela Administração Municipal, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
10.4.1. Por razão de interesse público;
10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto Federal nº 11.462/2023.
11. DAS PENALIDADES
11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
11.2 É da competência da Administração Municipal a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.
11.3. Os setores deverão comunicar a Administração Municipal qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
12. CONDIÇÕES GERAIS
12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração Municipal e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
12.2. As partes envolvidas consentem com a utilização dos seus dados pessoais fornecidos para a operacionalização da presente licitação e para a respectiva execução do contrato, bem como comprometem-se a observar as regras e princípios referente ao tratamento de dados pessoais estabelecidos no Art. 5º, inciso em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados LGPD.
Fica eleito o foro do Município de Alta Floresta D Oeste para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste. E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de seis (06) páginas, excetuando os termos de anuência dos fornecedores, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Alta Floresta D'Oeste 23 de abril 2026.

GIOVAN DAMO	_____
Prefeito Municipal	Secretário Municipal
EDIELSON MAGALHAES DA SILVA 65183525234	***SAMARA DOS SANTOS DUTRA***
43.730.310/0001-74	Gerente do Reg. Preço
Empresa	

Publicado por:
Samara Dos Santos Dutra
Código Identificador:7FA8312C

PODER EXECUTIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 19/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº19/2026

PROCESSO Nº 274/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 12/2026,

O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA DOESTE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 15.834.732/0001-54, com sede e administração na Av Brasil, 3044, bairro redondo, nesta cidade e Comarca de Alta Floresta D Oeste, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, GIOVAN DAMO, residente e domiciliado, nesta cidade Alta Floresta D Oeste, Estado de Rondônia, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços, RESOLVE registrar os preços em favor da empresa ALVES DE ALENCAR LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 41.546.121/0001-10, com sede à RUA RUA RIO ARIPUANÃ,neste ato representada pelo Sr. HEDER ALVES DE ALENCAR, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços de AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo por um período de 12 (doze) meses.,
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
LOTE 1:

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	35463	CONFECÇÃO DE TROFÉU MEDINDO 20CM DE ALTUA. CONFECCIONADO EM MDF LAMINADO, COM APLICAÇÕES EM ACRÍLICO CORES OU ESPELHADO. E ARTE EM VINIL IMPRESSO DE ACORDO COM O EVENTO.	UN	120	R$ 71,8900	R$ 8.626,8000	GRLASE
2	35371	CONFECÇÃO DE TROFÉU MEDINDO 30CM DE ALTURA. CONFECCIONADO EM MDF LAMINADO, COM APLICAÇÕES EM ACRÍLICO CORES OU ESPELHADO. E ARTE EM VINIL IMPRESSO DE ACORDO COM EVENTO.	UN	70	R$ 74,8800	R$ 5.241,6000	GRLASE
3	35372	CONFECÇÃO DE TROFÉU MEDINDO 40CM DE ALTURA. CONFECCIONADO EM MDF LAMINADO, COM APLICAÇÕES EM ACRÍLICO COES, OU ESPELHADO. E ARTE EM VINIL IMPRESSO DE ACORDO COM O EVENTO.	UN	70	R$ 74,8900	R$ 5.242,3000	GRLASE
4	35373	CONFECÇÃO DE TROFÉU MEDINDO 50 CM DE ALTURA. CONFECCIONADO EM MDF LAMINADO, COM APLICAÇÕES EM ACRÍLICO CORES OU ESPELHADO. E ARTE EM VINIL IMPRESSO DE ACORDO COM O EVENTO.	UN	30	R$ 119,6400	R$ 3.589,2000	GRLASE
5	35374	CONFECÇÃO DE TROFÉU MEDINDO 60CM DE ALTURA. CONFECCIONADO EM MDF LAMINADO, COM APLICAÇÕES EM ACRÍLICO CORES OU ESPELHADO. E ARTE EM VINIL IMPRESSO DE ACORDO COM O EVENTO.	UN	20	R$ 178,0900	R$ 3.561,8000	GRLASE
6	35375	CONFECÇÃO DE TROFÉU MEDINDO 70CM DE ALTURA, CONFECCIONADO EM MDF LAMINADO, COM APLICAÇÕES EM ACRÍLICO CORES OU ESPELHADO. E ARTE EM VINIL IMPRESSO DE ACORDO COM O EVENTO.	UN	20	R$ 183,3900	R$ 3.667,8000	GRLASE
					TOTAL:	R$ 29.929,5000	

3. ÓRGÃO GERENCIADOR
3.1 O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Alta Floresta D Oeste, sem participação de outros órgãos.
4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.
4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a *50%* dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme inciso I do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462/23 art. 86° § 4º da Lei 14.133/21.
4.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo o *dobro* do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem, conforme inciso II do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462 de 31 de março de 2023, art. 86° § 5º da Lei 14.133/21.
4.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela administração municipal por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.
5.2.1 O instrumento contratual deverá ser emitido no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3 após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.3.1 será incluído na ata, na forma de anexo, caso haja, o registro dos licitantes que:
5.3.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.3.1.2. Mantiverem sua proposta original.
5.3.2. Será respeitada, nas aquisições, a ordem de classificação dos licitantes participantes do certame.
5.3.2.1. Esgotada a ordem de classificação e não havendo interessados, a administração municipal poderá consultar outros fornecedores, respeitando o preço registrado.
5.4. O registro a que se refere tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.5 para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.6 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.6.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
5.6.2 quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas.
5.7 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado na página oficial do município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.8 após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de cinco dias úteis e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
5.8.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração Municipal.
5.9 A ata de registro de preços poderá ser assinada digitalmente utilizando certificados digitais válidos e emitidos por autoridade certificadora integrante da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras ICP - Brasil, sendo facultado a Administração a verificação de autenticidade.
5.10 quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.11 na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração Municipal, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.11.1 convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.11.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração Municipal a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
6 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO
6.1 - O objeto desta licitação deverá ter sua entrega ....., contados da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
6.2 A requisição poderá ser efetuada via e-mail encaminhado pelo Setor ..... da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D Oeste - RO, sendo respeitado o prazo de entrega.
6.2.1- A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita pelo Detentor da Ata, no local e hora determinado pelo Gestor da Ata.
6.3 As entregas deverão ser realizadas no Almoxarifado Central, situado na Avenida Minas Gerais nº 4626, Bairro Cidade Alta, Alta Floresta D'Oeste/RO, CEP 76.954-000, com prazo imediato após entrega de cópia da nota de empenho ao fornecedor ou conforme especificado em edital no horário de atendimentos das 07h30min às 13h30min.

6.4 - Correrá por conta do Detentor da Ata as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, inclusive casos de devolução.
6.5 Caso seja entregue algum produto danificado deverá o Detentor da Ata substituir no mesmo prazo, correndo por sua responsabilidade todas as despesas da logística reversa.

7 - DA FORMA DE PAGAMENTO
7.1 - Os pagamentos devidos a Detentora da Ata serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura, no prazo especificado conforme edital, mediante apresentação de notas fiscais/faturas devidamente empenhadas.
7.2 - As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora da Ata e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.
7.3 - O pagamento será feito em cheque nominal a Detentora da Ata ou mediante crédito em conta da Detentora da Ata.
7.4 - À Detentora da Ata fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para o Órgão Gestor.
8. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
8.1 os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, nas seguintes situações:
8.1.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;
8.1.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
8.1.3 na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
8.1.1.1 no caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
8.1.1.2 no caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
9. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
9.1 na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração Municipal convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
9.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
9.1.2 na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
9.1.3 se não obtiver êxito nas negociações, a Administração Municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
9.1.4 na hipótese de redução do preço registrado, a Administração Municipal revisará os contratos decorrentes da ata de registro de preços para avaliar a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.
9.2 na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.1 neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
9.2.2 não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela Administração Municipal e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.
9.2.3 na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, a Administração Municipal convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
9.2.4 se não obtiver êxito nas negociações, a Administração Municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
9.2.5 na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, a Administração Municipal atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
9.2.6 A Administração Municipal revisará os contratos firmados decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.
10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração Municipal sem justificativa razoável;
10.1.3 não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto Federal nº 11.462/2023; ou
10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.
10.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá a Administração Municipal, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho da Administração Municipal, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a Administração Municipal poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela Administração Municipal, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
10.4.1. Por razão de interesse público;
10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto Federal nº 11.462/2023.
11. DAS PENALIDADES
11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
11.2 É da competência da Administração Municipal a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.
11.3. Os setores deverão comunicar a Administração Municipal qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
12. CONDIÇÕES GERAIS
12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração Municipal e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
12.2. As partes envolvidas consentem com a utilização dos seus dados pessoais fornecidos para a operacionalização da presente licitação e para a respectiva execução do contrato, bem como comprometem-se a observar as regras e princípios referente ao tratamento de dados pessoais estabelecidos no Art. 5º, inciso em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados LGPD.
Fica eleito o foro do Município de Alta Floresta D Oeste para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste. E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de sete (07) páginas, excetuando os termos de anuência dos fornecedores, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.
Alta Floresta 23 de abril de 2026.

GIOVAN DAMO	_____
Prefeito Municipal	Secretário Municipal
ALVES DE ALENCAR LTDA	***SAMARA DOS SANTOS DUTRA***
41.546.121/0001-10	Gerente do Reg. Preço
Empresa	

Publicado por:
Samara Dos Santos Dutra
Código Identificador:AD1A1148

PODER EXECUTIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 20/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº20/2026

PROCESSO Nº 274/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº12/2026,

O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA DOESTE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 15.834.732/0001-54, com sede e administração na Av Brasil, 3044, bairro redondo, nesta cidade e Comarca de Alta Floresta D Oeste, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, GIOVAN DAMO, residente e domiciliado, nesta cidade Alta Floresta D Oeste, Estado de Rondônia, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços, RESOLVE registrar os preços em favor da empresa GUIMARÃES LIMA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 38.822.842/0001-00, com sede à RUA RUA ANDRéIA, 4684, neste ato representada pelo Sr. AMANDA ROSA COSTA GUIMARÃES LIMA, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços de AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo por um período de 12 (doze) meses.,
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

LOTE 1:

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
7	35376	CONFECÇÃO DE TROFÉU PERSONALIZADO COM ALTURA DE 50CM E LARGURA DE 28CM, DESENVOLVIDO COM MATERIAIS DE ALTA QUALIDADE E ACABAMENTO PROFISSIONAL. BASE COMPOSTA POR 3 CAMADAS DE MDF DE 6MM.	UN	10	R$ 255,0000	R$ 2.550,0000	LOLIS
8	35377	CONFECÇÃO DE TROFÉU PERSONALIZADO COM ALTURA DE 60CM E LARGURA DE 28CM, DESENVOLVIDO COM MATERIAIS DE ALTA QUALIDADE E ACABAMENTO PROFISSIONAL. BASE COMPOSTA POR 3 CAMADAS DE MDF DE 6MM.	UN	10	R$ 304,0000	R$ 3.040,0000	LOLIS
9	35378	CONFECÇÃO DE TROFÉU PERSONALIZADO COM ALTURA DE 70CM E LARGURA DE 28CM, DESENVOLVIDO COM MATERIAIS DE ALTA QUALIDADE E ACABAMENTO PROFISSIONAL. BASE COMPOSTA POR 3 CAMADAS DE MDF 6MM.	UN	10	R$ 364,0000	R$ 3.640,0000	LOLIS
10	35381	MEDALHA EM MDF 6MM, COM GRAVAÇÃO A LASER, DETALHE EM ACRÍLICO E MDF ALTO RELEVO. TAMANHO 6X6 DE DIÂMETRO, FITA PERSONALIZADA DE 1.5MM (INCLUSO ARTE PERSONALIZAÇÃO	UN	1.200	R$ 9,4000	R$ 11.280,0000	LOLIS
					TOTAL:	R$ 20.510,0000	

3. ÓRGÃO GERENCIADOR
3.1 O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Alta Floresta D Oeste, sem participação de outros órgãos.
4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.
4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a *50%* dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme inciso I do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462/23 art. 86° § 4º da Lei 14.133/21.
4.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo o *dobro* do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem, conforme inciso II do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462 de 31 de março de 2023, art. 86° § 5º da Lei 14.133/21.
4.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela administração municipal por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.
5.2.1 O instrumento contratual deverá ser emitido no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3 após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.3.1 será incluído na ata, na forma de anexo, caso haja, o registro dos licitantes que:
5.3.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.3.1.2. Mantiverem sua proposta original.
5.3.2. Será respeitada, nas aquisições, a ordem de classificação dos licitantes participantes do certame.
5.3.2.1. Esgotada a ordem de classificação e não havendo interessados, a administração municipal poderá consultar outros fornecedores, respeitando o preço registrado.
5.4. O registro a que se refere tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.5 para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.6 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.6.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
5.6.2 quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas.
5.7 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado na página oficial do município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.8 após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de cinco dias úteis e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
5.8.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração Municipal.
5.9 A ata de registro de preços poderá ser assinada digitalmente utilizando certificados digitais válidos e emitidos por autoridade certificadora integrante da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras ICP - Brasil, sendo facultado a Administração a verificação de autenticidade.
5.10 quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.11 na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração Municipal, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.11.1 convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.11.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração Municipal a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
6 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

6.1 - O objeto desta licitação deverá ter sua entrega ....., contados da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
6.2 A requisição poderá ser efetuada via e-mail encaminhado pelo Setor ..... da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D Oeste - RO, sendo respeitado o prazo de entrega.
6.2.1- A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita pelo Detentor da Ata, no local e hora determinado pelo Gestor da Ata.
6.3 As entregas deverão ser realizadas no Almoxarifado Central, situado na Avenida Minas Gerais nº 4626, Bairro Cidade Alta, Alta Floresta D'Oeste/RO, CEP 76.954-000, com prazo imediato após entrega de cópia da nota de empenho ao fornecedor ou conforme especificado em edital no horário de atendimentos das 07h30min às 13h30min.

6.4 - Correrá por conta do Detentor da Ata as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, inclusive casos de devolução.
6.5 Caso seja entregue algum produto danificado deverá o Detentor da Ata substituir no mesmo prazo, correndo por sua responsabilidade todas as despesas da logística reversa.

7 - DA FORMA DE PAGAMENTO
7.1 - Os pagamentos devidos a Detentora da Ata serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura, no prazo especificado conforme edital, mediante apresentação de notas fiscais/faturas devidamente empenhadas.
7.2 - As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora da Ata e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.
7.3 - O pagamento será feito em cheque nominal a Detentora da Ata ou mediante crédito em conta da Detentora da Ata.
7.4 - À Detentora da Ata fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para o Órgão Gestor.
8. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
8.1 os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, nas seguintes situações:
8.1.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;
8.1.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
8.1.3 na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
8.1.1.1 no caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
8.1.1.2 no caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
9. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
9.1 na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração Municipal convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
9.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
9.1.2 na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
9.1.3 se não obtiver êxito nas negociações, a Administração Municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
9.1.4 na hipótese de redução do preço registrado, a Administração Municipal revisará os contratos decorrentes da ata de registro de preços para avaliar a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.
9.2 na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
9.2.1 neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
9.2.2 não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela Administração Municipal e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.
9.2.3 na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, a Administração Municipal convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
9.2.4 se não obtiver êxito nas negociações, a Administração Municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
9.2.5 na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, a Administração Municipal atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
9.2.6 A Administração Municipal revisará os contratos firmados decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.
10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração Municipal sem justificativa razoável;
10.1.3 não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto Federal nº 11.462/2023; ou
10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.
10.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá a Administração Municipal, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho da Administração Municipal, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a Administração Municipal poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela Administração Municipal, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;
10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto Federal nº 11.462/2023.
11. DAS PENALIDADES
11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
11.2 É da competência da Administração Municipal a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.
11.3. Os setores deverão comunicar a Administração Municipal qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
12. CONDIÇÕES GERAIS
12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração Municipal e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
12.2. As partes envolvidas consentem com a utilização dos seus dados pessoais fornecidos para a operacionalização da presente licitação e para a respectiva execução do contrato, bem como comprometem-se a observar as regras e princípios referente ao tratamento de dados pessoais estabelecidos no Art. 5º, inciso em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados LGPD.
Fica eleito o foro do Município de Alta Floresta D Oeste para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste. E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de sete (07) páginas, excetuando os termos de anuência dos fornecedores, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Alta Floresta D'Oeste 23 de abril de 2026.

GIOVAN DAMO	_____
Prefeito Municipal	Secretário Municipal
GUIMARÃES LIMA LTDA	***SAMARA DOS SANTOS DUTRA***
38.822.842/0001-00	Gerente do Reg. Preço
Empresa	

Publicado por:
Samara Dos Santos Dutra
Código Identificador:2829D6AB

PODER EXECUTIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 21/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2026

PROCESSO Nº274/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº12/2026,

O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA DOESTE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 15.834.732/0001-54, com sede e administração na Av Brasil, 3044, bairro redondo, nesta cidade e Comarca de Alta Floresta D Oeste, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, GIOVAN DAMO, residente e domiciliado, nesta cidade Alta Floresta D Oeste, Estado de Rondônia, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços, RESOLVE registrar os preços em favor da empresa WPPT CONFECCOES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 45.438.114/0001-56, com sede à , , neste ato representada pelo Sr. ALONSO PEREIRA TAVARES, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços de AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo por um período de 12 (doze) meses.,
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

LOTE 1:

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
11	35380	MEDALHAS EM ACRÍLICO 2MM DE ESPESSURA, COM CORTE A LASER PERSONALIZADO CONFORME A NECESSIDADE, DE IMPRESSÃO DIGITAL EM ADESIVO COLORIDO 6X6 CM DE DIAMETRO, INCLUSO ARTE DE CETIM PERSONALIZAÇÃO)	UN	1.200	R$ 5,9900	R$ 7.188,0000	CLER
					TOTAL:	R$ 7.188,0000	

3. ÓRGÃO GERENCIADOR
3.1 O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Alta Floresta D Oeste, sem participação de outros órgãos.
4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.
4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a *50%* dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme inciso I do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462/23 art. 86° § 4º da Lei 14.133/21.
4.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo o *dobro* do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem, conforme inciso II do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462 de 31 de março de 2023, art. 86° § 5º da Lei 14.133/21.

4.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela administração municipal por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.
5.2.1 O instrumento contratual deverá ser emitido no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3 após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.3.1 será incluído na ata, na forma de anexo, caso haja, o registro dos licitantes que:
5.3.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.3.1.2. Mantiverem sua proposta original.
5.3.2. Será respeitada, nas aquisições, a ordem de classificação dos licitantes participantes do certame.
5.3.2.1. Esgotada a ordem de classificação e não havendo interessados, a administração municipal poderá consultar outros fornecedores, respeitando o preço registrado.
5.4. O registro a que se refere tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.5 para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.6 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.6.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
5.6.2 quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas.
5.7 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado na página oficial do município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.8 após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de cinco dias úteis e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
5.8.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração Municipal.
5.9 A ata de registro de preços poderá ser assinada digitalmente utilizando certificados digitais válidos e emitidos por autoridade certificadora integrante da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras ICP - Brasil, sendo facultado a Administração a verificação de autenticidade.
5.10 quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.11 na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração Municipal, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.11.1 convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.11.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração Municipal a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
6 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO
6.1 - O objeto desta licitação deverá ter sua entrega ....., contados da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
6.2 A requisição poderá ser efetuada via e-mail encaminhado pelo Setor ..... da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D Oeste - RO, sendo respeitado o prazo de entrega.
6.2.1- A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita pelo Detentor da Ata, no local e hora determinado pelo Gestor da Ata.
6.3 As entregas deverão ser realizadas no Almoxarifado Central, situado na Avenida Minas Gerais nº 4626, Bairro Cidade Alta, Alta Floresta D'Oeste/RO, CEP 76.954-000, com prazo imediato após entrega de cópia da nota de empenho ao fornecedor ou conforme especificado em edital no horário de atendimentos das 07h30min às 13h30min.

6.4 - Correrá por conta do Detentor da Ata as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, inclusive casos de devolução.
6.5 Caso seja entregue algum produto danificado deverá o Detentor da Ata substituir no mesmo prazo, correndo por sua responsabilidade todas as despesas da logística reversa.

7 - DA FORMA DE PAGAMENTO
7.1 - Os pagamentos devidos a Detentora da Ata serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura, no prazo especificado conforme edital, mediante apresentação de notas fiscais/faturas devidamente empenhadas.
7.2 - As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora da Ata e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.
7.3 - O pagamento será feito em cheque nominal a Detentora da Ata ou mediante crédito em conta da Detentora da Ata.
7.4 - À Detentora da Ata fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para o Órgão Gestor.
8. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
8.1 os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, nas seguintes situações:
8.1.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;
8.1.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
8.1.3 na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.1.1 no caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
8.1.1.2 no caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
9. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
9.1 na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração Municipal convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
9.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
9.1.2 na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
9.1.3 se não obtiver êxito nas negociações, a Administração Municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
9.1.4 na hipótese de redução do preço registrado, a Administração Municipal revisará os contratos decorrentes da ata de registro de preços para avaliar a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.
9.2 na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
9.2.1 neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
9.2.2 não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela Administração Municipal e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.
9.2.3 na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, a Administração Municipal convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
9.2.4 se não obtiver êxito nas negociações, a Administração Municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
9.2.5 na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, a Administração Municipal atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
9.2.6 A Administração Municipal revisará os contratos firmados decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.
10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração Municipal sem justificativa razoável;
10.1.3 não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto Federal nº 11.462/2023; ou
10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.
10.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá a Administração Municipal, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho da Administração Municipal, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a Administração Municipal poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela Administração Municipal, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
10.4.1. Por razão de interesse público;
10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto Federal nº 11.462/2023.
11. DAS PENALIDADES
11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
11.2 É da competência da Administração Municipal a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.
11.3. Os setores deverão comunicar a Administração Municipal qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
12. CONDIÇÕES GERAIS
12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração Municipal e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
12.2. As partes envolvidas consentem com a utilização dos seus dados pessoais fornecidos para a operacionalização da presente licitação e para a respectiva execução do contrato, bem como comprometem-se a observar as regras e princípios referente ao tratamento de dados pessoais estabelecidos no Art. 5º, inciso em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados LGPD.
Fica eleito o foro do Município de Alta Floresta D Oeste para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste. E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de seis (06) páginas, excetuando os termos de anuência dos fornecedores, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.
Alta Floresta D'Oeste 23 de abril 2026.

GIOVAN DAMO	_____
Prefeito Municipal	Secretário Municipal
WPPT CONFECCOES LTDA	***SAMARA DOS SANTOS DUTRA***
45.438.114/0001-56	Gerente do Reg. Preço
Empresa	

Publicado por:
Samara Dos Santos Dutra
Código Identificador:298DFE23

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP N.º 008/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 320/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP N.º 008/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 320/2026

Aos dezesseis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis, na Cidade de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, na PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, sito na Marechal Rondon – n°. 3031 - Centro - Alto Paraíso – RO, CEP 76.862-000, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ SOB N.º 63.762.025/0001-42, representada pelo Prefeito Municipal João Pavan e pelo Gerente do Sistema de Registro de Preços Sr. Thiago Santos de Souza, **RESOLVEM**, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Federal n.º 11.462/2023 – PMAP, registrar os preços da empresa que sagrou-se vencedora no certame do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026**, devidamente regulamentado pelo **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 320/2026**, objetivando o: **"SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE TONERS, TINTAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES,"** totalizando **R$ 122.593,40 (Cento e vinte e dois mil, quinhentos e noventa e três reais e quarenta centavos),** da seguinte forma:

DETENTORES:

DETENTOR: 61.134.180 AMADO GAZEL NETO
CNPJ:61.134.180/0001-99
ENDEREÇO:R PEDRO AUGUSTO SOTTE, N 205, BAIRRO: COLINA PARK II MUNICIPIO JI-PARANÁ ESTADO-RO CEP: 76.906-768
PREPOSTO(A): Amado Gazél Neto
CPF: 6X8.3X3.0X2-XX

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT. (R$)	TOTAL (R$)
1	111	KIT	KIT TINTA T544 COMPATIVEL COM IMPRESSORA EPSON L3250 EPSON L3150. JATO DE TINTA. KIT 4 TINTAS NAS CORES: PRETA, MAGENTA, AMARELA E CIANO.	kora kora	R$ **14,00**	R$ **1.554,00**
2	20	KIT	KIT TINTA T664 COMPATIVEL COM IMPRESSORA EPSON L396, JATO DE TINTA. KIT 4 TINTAS NAS CORES: PRETA, MAGENTA, AMARELA E CIANO.	kora kora	R$ **12,80**	R$ **256,00**
3	85	KIT	KIT TINTA T504 COMPATIVEL COM IMPRESSORA EPSON 14150, JATO DE TINTA. KIT 4 TINTAS NAS CORES: PRETA, MAGENTA, AMARELA E CIANO.	kora kora	R$ **14,00**	R$ **1.190,00**

Total:R$ 3.000,00 (Três mil reais);

DETENTOR: TRIADE DO ORIENTE LTDA
CNPJ:31.966.164/0001-00
ENDEREÇO:AV GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, 2202 - , Ariquemes - Rondônia - 76888-000
PREPOSTO(A): Fernandes Lucas da Costa
CPF: 7X9.6X7.0X2-XX

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT. (R$)	TOTAL (R$)
4	20	KIT	KIT TINTA PFI-050, COMPATIVEL COM A IMAGEPROGRAF TC-20	XFULL XFULL	R$ **89,00**	R$ **1.780,00**

Total:R$ 1.780,00 (Hum mil setecentos e oitenta reais);

DETENTOR: DM LICITA COMERCIO E ASSESSORIA LTDA
CNPJ:46.613.430/0001-80
ENDEREÇO: Rua Esmeralda, 786 - , Maringá - Paraná - 87083-040
PREPOSTO(A): Douglas Pereira Martins
CPF: 0X0.8X6.8X9-XX

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT. (R$)	TOTAL (R$)
5	22	UND	TONER MODELO CF283A COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP-M127FN MFP M125a	Supli 283a	R$ **20,00**	R$ **440,00**
6	25	UND	TONER 285A COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP LASERJET P1102	Supli 285a	R$ 20,00	R$ 500,00
7	56	UND	TONER MODELO 106R03623 COMPATÍVEL COM IMPRESSORA XEROX PHASER 3330	Supli 106r0362 3	R$ **38,00**	R$ **2.128,00**
8	25	UND	TONER MODELO SP-377 IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL RICOH LASER PB SP377SFNWX	Supli sp377	R$ 35,00	R$ 875,00
9	80	UND	TONER MODELO CF226A com chip COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP LaserJet Pro M426DW	Supli 226a	R$ 27,00	R$ 2.160,00
10	25	UND	TONER MODELO CF226X com chip COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP LaserJet Pro M426FDW	Supli 226x	R$ 31,00	R$ 775,00
11	100	UND	TONER MODELO TN-B021 COMPATÍVEL COM IMPRESSORA-BROTHER DCP-B7535DW	Supli tn b021	R$ 12,25	R$ 1.225,00
12	140	UND	TONER 60FBH00 COMPATÍVEL COM IMPRESSORA LEXMARKMX310DN.	Supli 60fbh00	R$ 39,00	R$ 5.460,00
14	243	UND	TONNER CF258X sem chip COMPATIVEL COM A IMPRESSORA HP LASER JET M428FDW / M404FDW	Supli 258x	R$ 37,00	R$ 8.991,00
15	35	UND	TONNER TN2370 COMPATIVEL COM A IMPRESSORA BROTHER DCP-L2540DW	Supli tn2370	R$ 16,50	R$ 557,50
16	10	UND	TONNER CF248X com chip COMPATIVEL COM A IMPRESSORA HP LASER	Supli 248x	R$ 39,00	R$ 390,00

			JET PRO MFP M28W			
17	85	UND	TONNER: TN1060 COMPATIVEL COM A IMPRESSORA BROTHER DCP 1602	Supli tn1060	R$ 13,00	R$ 1.105,00
18	30	UND	TONER TN-3472 TN-880 PARA BROTHER L5652DN L5202DW L6202DW L6402DW L5602 L5802 L5902 L6702 PRETO 12.000	Supli tn3472	R$ 25,50	R$ 765,00
20	35	UND	TONER TL-410X COMPATIVEL COM A IMPRESSORA PANTUM M67000DW	Supli tl410x	R$ 29,50	R$ 1.032,50
21	45	UND	TONER TL-425U COMPATIVEL COM A IMPRESSORA PANTUM P3305DW	Supli tl425u	R$ 34,00	R$ 1.530,00
22	10	UND	TONER 280A COMPATIVEL COM A IMPRESSORA HP LASER JET P2035	Supli 280a	R$ 21,50	R$ 215,00
23	230	UND	TONER 5120X COMPATIVEL COM A IMPRESSORA PANTUM BM5100FDW	Supli tl5120x	R$ 37,00	R$ 8.510,00
24	82	UND	TONER TN-3662XLS TN3662XLS DCP-L5512 DCP-L5662 HL-L5212 HL- L6412 MFC-L5912 ORIGINAL 25K COPIAS COMPATIVEL COM A IMPRESSORA BROTHER	Supli tn3662xl	R$ 55,00	R$ 4.510,00
27	15	UND	FOTOCONDUTOR DR1060 COMPATIVEL COM A IMPRESSORA BROTHER	Supli dr1060	R$ 21,00	R$ 315,00

Total:R$ 41.504,00 (Quarenta e um mil quinhentos e quatro reais);

DETENTOR: N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA
CNPJ:23.496.174/0001 92
ENDEREÇO: Rua Santa Maria, nº 668, sala 12 Vila Aurora SÃO JOSE DO RIO PRETO/SP CEP: 15014-330
PREPOSTO(A): Neusa Candido da Silva
CPF: 1X9.8X7.7X8-XX

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT. (R$)	TOTAL (R$)
19	30	UND	TONER XEROX PRETO 006R04403NO COMPATIVEL P/USO EM XEROX B230 B235 B225 COM CHIP	**DSI 006R0440 3**	R$ 264,00	R$ 7.920,00

Total:R$ R$ 7.920,00 (sete mil, novecentos e vinte reais);

DETENTOR: DIEGO RIBEIRO CAMPOS ME
CNPJ:31.524.203/0001-00
ENDEREÇO: Rua 09, Qd-25, Lt-19, Centro, Jaraguá-GO Cep:76330-000
PREPOSTO(A): Diego Ribeiro Campos
CPF: 9X2.6X6.6X1-XX

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT. (R$)	TOTAL (R$)
25	60	UND	KIT 4 CARTUCHOS HP 938 PRETO E COLOR 9130 9730 ORIGINAL	Ink Power HP 938	R$ 894,99	R$ 53.699,40

Total:53.699,40 (Cinquenta e três mil, seiscentos e noventa e nove reais e quarenta centavos);

DETENTOR: SEVENTEC COMERCIO LTDA
CNPJ:08.784.976/0002-95
ENDEREÇO:RODOVIA GOVERNADOR MARIO COVAS, S/N. KM 279 SALA 339, BAIRRO: JACUHY, SERRA/ ES, CEP: 29161.230
PREPOSTO(A): Lucas Vinicius Gomes Figueiredo
CPF: 0X1.9X3.0X6-XX

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT. (R$)	TOTAL (R$)
26	26	UND	CARTUCHO DE CILINDRO BROTHER DR3602 DCP-L5512 DCP-L5662 HL-L5212 MFC-L5912 ORIGINAL 75K COPIAS	BROTHE R DR-3602	R$ 565,00	R$ 14.690,00

Total:R$ 14.690,00 (Quatorze mil, seiscentos e noventa reais);

O prazo para entrega dos produtos / prestação dos serviços, será conforme especificações no Termo de referência, e após recebimento da Nota de empenho, de acordo com requisição emitida pelo gestor da pasta, das quais constarão à data de expedição, especificação do item, quantitativos, prazo, local, preço unitário e total.
O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos contando da data da apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, devidamente atestadas pela Administração.
Nenhum pagamento antecipado será efetuado à empresa, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
O gestor da Ata de Registro de Preços será a **Secretaria Municipal de Administração e Finanças – (SEMAF)** e o departamento de almoxarifado será responsável pela conferência das Notas Fiscais emitidas e certificadas pela Comissão de Fiscalização e Recebimento da secretaria solicitante.
Os prepostos das empresas acima qualificados deverão fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias.
Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, as secretarias municipais da Prefeitura de Alto Paraíso que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.
As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.
Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.
As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.
O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.
O prazo que se refere o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.
As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o Art. 23 do Decreto nº 11.462/2023.
Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.
O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V - não aceitar o preço revisado pela Administração.
A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa
Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.
A impugnação deverá ser endereçada ao presidente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: cpl@altoparaiso.ro.gov.br (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo presidente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na R. Marechal Cândido Rondon, 3031 Centro – CEP: 76.862-000.
Ao receber a impugnação, a presidente de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
IV - seja realizado ampla pesquisa de mercado;
V - seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
21.14 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
21.15 se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
21.16. Na hipótese do cancelamento do registro de preços, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
21.17. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
21.18 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
21.25. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.
21.26. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
21.27. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
IV - Multa:
21.28 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
21.29 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
21.30 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art.157, da Lei nº 14.133, de 2021).
21.31. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
21.32. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
21.33 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
21.34. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
21.35 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
21.36 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
21.37 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

21.38. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
21.39. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.
21.40. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.
Mais informações poderão ser adquiridas via e-mail: cpl@altoparaiso.ro.gov.br, ou pelo telefone (069) 3534-2981) ou ainda junto a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na R. Marechal Cândido Rondon, 3031 Centro – CEP: 76.862-000.
Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrado a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Alto Paraíso, 16 de abril de 2026.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

THIAGO SANTOS DE SOUZA
Gerente do Sistema de Registro de Preço – GSRP
Documento Assinado Eletronicamente

ELIANI ZOMERFELD VERÃO	***RODRIGO DA SILVA QUEIROZ***
Secretaria Interina De Administração E Finanças	Secretário Municipal De Saúde
Documento Assinado Eletronicamente	Documento Assinado Eletronicamente
ALAEVERSON PINOW COSTA	***HERBERT SILVA CARDOSO***
Secretária Municipal De Planejamento	Secretário Municipal De Agricultura Industria E Comercio
Documento Assinado Eletronicamente	
VALMIR JOSÉ CHRIST	***MICHEL LOEBLEIN ENGEL***
Secretário Municipal De Turismo, Esporte, Cultura E Lazer	Secretário Municipal De Meio Ambiente
Documento Assinado Eletronicamente	Documento Assinado Eletronicamente
RAFAEL SILVA LIMA	***ROSINEIA DOS SANTOS CAMARGO***
Secretário Municipal De Obras E Serviços Públicos	Secretária Municipal De Educação
Documento Assinado Eletronicamente	Documento Assinado Eletronicamente
TEREZA CALIMAN GNANN PAVAN	
Secretária Trabalho E Assitência Social	
Documento Assinado Eletronicamente	

Detentor:
61.134.180 Amado Gazel Neto
CNPJ:61.134.180/0001-99
Preposto(A):
AMADO GAZÉL NETO
Documento Assinado Eletronicamente

Detentor:
Triade Do Oriente LTDA
Cnpj:31.966.164/0001-00
Preposto(A):
FERNANDES LUCAS DA COSTA
Documento Assinado Eletronicamente

Detentor:
DM Licita Comercio E Assessoria LTDA
CNPJ:46.613.430/0001-80
Preposto(A):
DOUGLAS PEREIRA MARTINS
Documento Assinado Eletronicamente

Detentor:
N C Distribuidora De Produtos E Servicos LTDA
CNPJ:23.496.174/0001 92
Preposto(A):
NEUSA CANDIDO DA SILVA
Documento Assinado Eletronicamente

Detentor: Diego Ribeiro Campos ME
CNPJ:31.524.203/0001-00
Preposto(A):
DIEGO RIBEIRO CAMPOS
Documento Assinado Eletronicamente

Detentor:
Seventec Comercio LTDA
CNPJ:08.784.976/0002-95
Preposto(A):
LUCAS VINICIUS GOMES FIGUEIREDO
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Bruna Quinaia
Código Identificador:EE1095C3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
TERMOADITIVON.º001/2026–CMA Á ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/CMA/2.025.

Processo Administrativo Original: n.º 048.01.01/2025/CMA
Pregão Eletrônico: n.º 001/2025 - CMA

"Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços que entre si celebram a Câmara Municipal de Ariquemes e a Empresa Neo Consultoria e Administração de Beneficio EIRELI ME, para os fins que especifica."

ÓRGÃO GERENCIADOR
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES – Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.797.247/0001-31, com sede à Rua Cassiterita, n.º 1369, Setor Institucional – Ariquemes/RO, CEP: 76.870-021, neste ato representada por seu Presidente, Vereador **Filipe Rassen Rozique**, portador do RG n.º 3.***.226 SEDESC/RO e CPF n.º ***.092.141-**, residente e domiciliado em Ariquemes/RO, podendo ser encontrado na Câmara Municipal de Ariquemes, e-mail: contratos@camaradeariquemes.ro.gov.br.

DETENTORA DA ATA
NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIO EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob n.º 25.165.749/0001-10, com sede na Alameda Rio Negro, n.º 503, sala 1803, Alphaville, Centro, CEP: 06454-000, Barueri/SP, telefone (11) 3631-7730, e-mail: faturamento@neofacilidades.com.br, neste ato representada pelo Sr. **Vicente Barbosa Duarte Neto**, CPF n.º ***.134.598-**, RG n.º 502.692.947 SSP/SP.
As partes, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021 e das cláusulas da Ata de Registro de Preços em referência, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto:
A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços n.º 001/2025/CMA pelo período de mais 12 (doze) meses, compreendido entre **24/04/2026 a 23/04/2027**;
A renovação dos quantitativos originalmente registrados, limitada ao quantitativo inicialmente contratado, conforme demonstrativo abaixo:

Item	Qtd	Unid.	Descrição	Valor Estimado (R$)	Desconto (%)	Valor Total c/ Desconto (R$)
01	01	Serv.	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento do fornecimento de combustível (gasolina comum e óleo diesel S-10), por meio de rede credenciada, com sistema informatizado via internet, utilizando cartão eletrônico ou sistema antifraude totalmente web.	464.217,00	1,70%	456.325,31
02	01	Serv.	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de autogestão de frota, incluindo manutenção preventiva, corretiva e preditiva, com rede credenciada (oficinas, borracharias, concessionárias etc.), fornecimento de peças, serviços mecânicos, socorro mecânico, reboque, lavagem, higienização e demais serviços necessários.	200.000,00	11,27%	177.460,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL E CONTRATUAL
O presente Termo Aditivo fundamenta-se:
No art. 84 da Lei n.º 14.133/2021;
Na Cláusula IV da Ata de Registro de Preços n.º 01/2025/CMA;
Na comprovada vantajosidade da prorrogação, conforme pesquisa de preços e justificativas constantes nos autos (ID: A08.329/A08.858), evidenciando:
Manutenção da vantajosidade econômica;
Necessidade de continuidade dos serviços, por se tratar de serviço contínuo essencial;
Atendimento aos princípios da economicidade e eficiência administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DOS PREÇOS
A detentora declara que os preços registrados permanecem vantajosos para a Administração Pública, mantendo-se inalteradas as demais condições da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
Incumbirá ao órgão gerenciador providenciar a divulgação deste termo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e demais meios oficiais.

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES
CNPJ n.º 04.797.247/0001-31
Órgão Gerenciador

NEO CONSULTORIA E ADM. DE BENEFÍCIO EIRELI ME
CNPJ n.º 25.165.749/0001-10
Detentora Da Ata

Visto:

CARLOS ALBERTO DE SOUZA
Procurador Legislativo – CMA

Publicado por:
Filipe Rassen Rozique
Código Identificador:1FA4B92F

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO 01/2026 COMUNICADO A POPULAÇÃO

Para:População
De: Gerência de Cemitérios do Município deAriquemes
Assunto:COMUNICADO Prezados(as)Senhores(as),
Conforme a Lei Municipal N°1256, de 06 de Novembro de 2006.

Art. 13. Os sepultamentos serão feitos em terrenos ou túmulos concedidos pela SEMDES, mediante concessão provisória ou perpétua mediante pagamento dos serviços públicos constantes no item 4. da TABELA XI da Lei Municipal nº1.173de 30 de dezembro de 2005, ou outra que a substituir.

§ 1º Por sepultura provisória, entende-se aquela concedida pelo prazo de decomposição de cadáver, sendo de 03 (três) anos para adultos e 1 ½ (um ano e meio) para menores de 06 (seis) anos. Findo este prazo e após 30 (trinta) dias, serão removidos os restos mortais nela existentes para o ossário do cemitério. Caso não tenha ocorrido à decomposição do cadáver, poderá ser prorrogado o prazo por igual período mediante autorização expressa do Chefe da Seção de Cemitérios do Município.
§ 2º Por sepultura perpétua, entende-se a que for concedida com a denominação de perpétua e condicionadaaopagamentodoserviçoconformeatabelaXIdaLeiMunicipalnº1.173/05,eainda a obrigatoriedade de manutenção periódica por parte dos familiares do sepultado.
§ 3ºNão cumpridas as exigências do parágrafo anterior, extingue-se a perpetuidadeanteriormente concedida, podendo a direção do cemitério, após notificar a família do sepultado e passados 30 (trinta) dias, remover os restos mortais para o ossário do cemitério, respeitados os prazos de decomposição do cadáver constante no § 1º deste artigo.

Art.21."Considera-se em abandono as sepulturas que não receberem os serviços de limpeza e conservação necessários à decênciado cemitério,considera-se ruína,aquelas nas quais nãoforam feitasas obras ou serviços de reparação, reforma ou reconstrução necessárias à segurança das pessoas, bens e a salubridade dos cemitérios"
Art.22.§ 2°"... para que no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias promova as obras de limpeza e reparação da sepultura conforme o laudo."
§ 3°"Findo o prazo estabelecido no parágrafo anterior, sem que o concessionário ou seu representante legal tenha procedido as obras de reparação, a concessão será declarada extinta por despacho fundamentado..."
§ 4°"Ocorrendo a hipótese do parágrafo anterior, em que o concessionário não promova as obras de reparação da sepultura ou equivalente e após o devido chamamento via publicação na imprensa, e declarada extinta a concessão, consequentemente vago o terreno será providenciado pelo administrador do cemitério a remoção dos restos mortais para o ossuário, e promoverá a demolição da sepultura, com amparo no**Inciso XXIX do art. 7° da Lei Orgânica do Municípiode Ariquemes**."

Segue abaixo a relação de óbitos para os quais se faz indispensável o comparecimento dosfamiliares à Gerência de Cemitérios do Município de Ariquemes:

CEMITÉRIO SÃO FRANCISCO DEASSIS - QUADRA04

Sepultura	Falecido	Data do sepultamento	Estado da sepultura	Observação
1	Aparecido Salvador Dos Santos	18/07/2003	Ruína	
2	Ignorado(Manoelmartins)	19/07/2003	abondono	
4	Abel Crispim Prates	28/07/2003	abondono	Separado automaticamente
5	Jose Oliveira Dos Santos	29/07/2003	abondono	Separado automaticamente
6	Dorval P. Da Silva	04/08/2003	abondono	
7	Pedro A. Dos Santos	07/08/2003	abondono	Separado automaticamente
8	Ignorado(Jose V.J. Vieira)	08/08/2003	Abondono	Separado automaticamente
9	Ignorado(Rodoviaria Dos Colonos)	16/08/2003	abondono	
10	Antonio Consoline	17/08/2003	ruína	Separado automaticamente
12	Joaquim Alves Dias	22/08/2003	abondono	Separado automaticamente
13	Valdeci Trombini	23/08/2003	ruína	
14	Vera Lucia Silva	26/08/2003	abondono	Separado automaticamente
15	Arlindo Jovita Vitória	31/08/2003	Abondono	Separado automaticamente
16	José Ferreira	01/09/2003	abondono	
17	Luiz Ribeiro Da Silva	04/09/2003	abondono	
18	Maria Do S. Rodrigues Ceará	05/09/2003	abondono	Separado automaticamente
19	Maria Do C.Alves	07/09/2003	Abondono	Separado automaticamente
20	Maria Francisca Dos Santos	08/09/2003	abondono	
21	Marilene De Souza	12/09/2003	Abondono	Separado automaticamente
22	Vicente Nilson Bartoluzzi	13/09/2003	Abondono	Separado automaticamente
23	Jose Olavo Do Amapro	17/09/2003	Abondono	
24	Rogerio De Oliveira	18/09/2003	Abondono	Separado automaticamente
25	João Moreira Da Silva	19/09/2003	Abondono	Separado automaticamente
26	Antonio B Lourenço	23/09/2003	abondono	
27	Marcelino Alves Pereira	26/09/2003	Abondono	Separado automaticamente
28	Amilton F. Santos	27/09/2003	abondono	Separado automaticamente
29	Maria Aparecida Dos Santos	27/09/2003	Abondono	
30	Ignorado(Manoel M. Dias)	08/10/2003	Abondono	Separado automaticamente
31	Iraci Braz Medeiros	08/10/2003	abondono	Separado automaticamente
35	Horeciliano Pereira	11/10/2003	abondono	
36	Osvaldo Da Silva Camargo	14/10/2003	Abondono	

37	Ignorado	20/10/2003	Abondono	
38	Itamar M. Ribeiro Da Silva	22/10/2003	ruína	
39	Aparecido Paiva	23/10/2003	Abondono	
40	Sebastião S. Baltazar	27/10/2003	abondono	Separado automaticamente
41	Vulgo(João Carlos Kraus)	01/11/2003	abondono	Separado automaticamente
42	Ignorado	01/11/2003	abondono	
43	Maria Lucia Pereira Castro Domingo	01/11/2003	abondono	Separado automaticamente
44	Manoel De Sá	02/11/2003	abondono	Separado automaticamente
45	João Gomes Dos Santos	04/11/2003	abondono	
46	Moizes Menezes Herolinda	04/11/2003	abondono	Separado automaticamente
47	Thiago Da Silva	05/11/2003	abondono	Separado automaticamente
48	Vera Lucia Tomaz	12/11/2003	abondono	
49	Ig(Campo Novo)	12/11/2003	abondono	
50	Antonio Napwoski	13/11/2003	Abondono	
51	Reginaldo Mendes Da Silva	14/11/2003	abondono	Separado automaticamente
52	Rafael Ferreira Lima	17/11/2003	abondono	Separado automaticamente
53	Elias Oliveira Santos	19/11/2003	abondono	
54	José Firmindo Silva	22/11/2003	abondono	Separado automaticamente
56	Ernesto Cardoso De Jesus	25/11/2003	abondono	Separado automaticamente
57	Franccisco Correia Silva	26/11/2003	abondono	
58	Marcio Resende Campos	27/11/2003	abondono	Separado automaticamente
59	Luzia Ferreira Eduardo	29/11/2003	abondono	Separado automaticamente
60	Antonio Aurismede A.Da Silva	30/11/2003	abondono	
62	Benedita Lopes Dos	01/12/2003	abondono	Separado automaticamente
63	Santos Ignorado	01/12/2003	abondono	Separado automaticamente
64	Francisco De Assis Ribeiro	03/12/2003	abondono	
65	Luiz Martin	10/12/2003	abondono	Separado automaticamente
66	Francisco O Da Costa	11/12/2003	abondono	Separado automaticamente
68	Carmelita Maria De Jesus	18/12/2003	abondono	
69	Pedro Alves De Oliveira	19/12/2003	abondono	
70	João Noia Lima	20/12/2003	abondono	Separado automaticamente
71	Maria Tomé Da Silva	22/12/2003	abondono	Separado automaticamente
72	Adauto Antonio Souza	26/12/2003	abondono	
74	Manoel Garcia Da Rosa	28/12/2003	abondono	Separado automaticamente
75	Ignorado	29/12/2003	abondono	Separado automaticamente
77	Paulo Marcos A Barbosa	31/12/2003	ruína	
78	Wilson Salustiano Dos Santos	01/01/2004	abondono	Separado automaticamente
79	Joaquim F Henrique	02/01/2004	ruína	Separado automaticamente
81	João Batista De Olveira	05/01/2004	abondono	
82	Messias Da Silva Meireles	08/01/2004	abondono	Separado automaticamente
83	Antobio Silvestre Do Nascimento	12/01/2004	abondono	Separado automaticamente
84	Magno Segobia	03/01/2004	abondono	
85	Sebastião Machado De Paula	13/01/2004	abondono	Separado automaticamente
87	Antonio Souza Silva	15/01/2004	Abondono	Separado automaticamente
88	Claudio De Matos Oliveira	16/01/2004	abondono	
89	Evandro Da Silva B Lopes	16/01/2004	Ruína	
90	Ignorado	17/01/2004	abondono	
91	Geraldo Rodrigues De Souza	18/01/2004	abondono	
92	Ignorado	18/01/2004	abondono	
93	Waltair	20/01/2004	abondono	Separado automaticamente
94	Jose De Souza Nairo Santana	20/01/2004	abondono	Separado automaticamente
95	Jose Santana	20/01/2004	abondono	
96	Marias Bernadete Dos	18/01/2004	abondono	Separado automaticamente
98	Santos Ercilia Francisca Pdrosa	24/01/2004	abondono	Separado automaticamente
100	Adenilson De Jesus Souza	28/01/2004	abondono	
101	Enoque Pereira Da Silva	28/01/2004	ruína	Separado automaticamente
102	Inês Porflria Dacunha	29/01/2004	abondono	Separado automaticamente
104	Antonio Francisco Da Silva	05/02/2004	abondono	
105	Holanda Cordeiro Dias	06/02/2004	abondono	
106	Livi Teixera De Azvedo	06/02/2004	abondono	
107	Joel S. De Jesus	06/02/2004	abondono	Separado automaticamente
108	Clemente Ribeiro Da Silva	09/02/2004	abondono	Separado automaticamente
109	Roseno José Da Silva	09/02/2004	abondono	
110	Maria Dos Santos S. De Moura	10/02/2004	abondono	Separado automaticamente
111	Vicente Fernandes Da Silva	09/02/2004	abondono	Separado automaticamente
112	Ignorado	12/02/2004	abondono	
113	Warley De Souza Ferreira	14/02/2004	abondono	Separado automaticamente
114	Maicon Assis D Almeida	15/02/2004	abondono	Separado automaticamente
115	Augusto Rodrigues Dos Santos	19/02/2004	abondono	
116	Juvencio Dos Santos Barbosa	21/02/2004	abondono	Separado automaticamente
117	Edna Candida Biank	21/02/2004	abondono	Separado automaticamente
119	Manoel Martins Duarte	24/02/2004	ruína	
120	Antonio Lazaro Gonçalves	26/02/2004	abondono	Separado automaticamente
121	Francisco De Assis P. Sales	27/02/2004	abondono	Separado automaticamente
122	Maria Pedro Da Silva	27/02/2004	abondono	
123	Maria Pererira Dos Santos	28/02/2004	abondono	
124	Ignorado	05/03/2004	abondono	Separado automaticamente
125	Maria Branatti	06/03/2004	abondono	Separado automaticamente
126	Miguel Bispo Dos Santoa	07/03/2004	abondono	
127	Josè Newton Rabelo	09/03/2004	abondono	Separado automaticamente
128	Manoel Simão Os Santos	09/03/2004	abondono	Separado automaticamente
132	Olete G Rodrigues	22/03/2004	abondono	
133	Rosalina G Da Silva	23/03/2004	abondono	Separado automaticamente
134	Antonio N. Beto	27/03/2004	abondono	Separado automaticamente
135	Jandira B De Oliveira	28/03/2004	ruína	
136	Manoel A Leão	03/04/2004	abondono	Separado automaticamente
137	Osmar Da Silva	05/04/2004	abondono	Separado automaticamente
138	José Eder Uliana	07/04/2004	abondono	

139	Genesia R Godoy	22/04/2004	abondono	Separado automaticamente
142	Sebasitão G Oliveira	28/04/2004	abondono	Separado automaticamente
143	José Lopes Sobrinho	29/04/2004	abondono	
144	Renigia Ferreia Neves	29/04/2004	ruina	
145	Maria Aparecida M De Souza	02/05/2004	ruina	
146	Ricieri Visoli	03/05/2004	abondono	
147	Raimundo F De Oliveira	06/05/2004	abondono	
148	Paulo Fejo Lemos	06/05/2004	abondono	Separado automaticamente
149	Aparecido V. Da Silva	10/05/2004	abondono	Separado automaticamente
150	Izaias Coredeiro De Amorim	12/05/2004	abondono	
151	Joaquim P Silva Izolino	12/05/2004	abondono	Separado automaticamente
152	Antonio	16/05/2004	ruína	Separado automaticamente
153	Julio J. De Almeida	18/05/2004	abondono	
154	Manuel Da Silva	19/05/2004	ruína	Separado automaticamente
155	Dovinia Ferrreira Fustosa	25/05/2004	abondono	Separado automaticamente
157	Raimudo Viera Santos	29/05/2004	abondono	
158	Otelino Viera Santos	29/05/2004	abondono	
159	Clemente Miranda	01/06/2004	abondono	
160	Lauro Kosak Valcaenchi	02/06/2004	abondono	Separado automaticamente
161	José Emidio Dos Santo	02/06/2004	ruína	Separado automaticamente
162	Luiz R Da Cruz	04/06/2004	abondono	
163	Manoel B S Filho	04/06/2004	abondono	Separado automaticamente
165	Maria Do S Da Conceição Silva	07/06/2004	ruína	Separado automaticamente
166	Luiz Ribeiro Dos Santos	14/06/2004	abondono	
167	Juares A Dos	19/06/2004	abondono	Separado automaticamente
168	Santos Joao Agripino Viera	19/06/2004	abondono	Separado automaticamente
169	Antonio Maria Neto	20/06/2004	abondono	
170	Antenor B De Alcantara	21/06/2004	abondono	Separado automaticamente
171	Valteir Demetrio De Oliveira	23/06/2004	abondono	Separado automaticamente
172	Jasliendas V Das Costa	28/06/2004	abondono	
173	Maria Apª De Jesus Silva	30/06/2004	abondono	Separado automaticamente
175	Antonio A Teixeira	07/07/2004	abondono	Separado automaticamente
176	Isnaldo Ribeiro De Oliveira	09/07/2004	abondono	
177	Gean Da Cruz Lima	10/07/2004	abondono	
178	João A Ferreira	11/07/2004	abondono	Separado automaticamente
179	Jose Vilsonda Silva	13/07/2004	abondono	Separado automaticamente
180	Valdir Diel	12/07/2004	abondono	
181	Ignorado Virginia	18/07/2004	abondono	Separado automaticamente
182	Tavares Figueiredo	19/07/2004	abondono	Separado automaticamente
183	Marcia Apª Dos Santos	20/07/2004	abondono	
184	Dinaura Dias Soares	24/07/2004	abondono	Separado automaticamente
185	Maria A Lemos	24/07/2004	abondono	Separado automaticamente
187	Wagner Sestren	26/07/2004	abondono	
188	Antonio Luiz Da Silva Alfredo	26/07/2004	abondono	Separado automaticamente
189	Luciano De Oliveira	31/07/2004	abondono	Separado automaticamente
190	Gilvan Dos Santos Silva	02/08/2004	abondono	
191	Turibio Rodrigues Soares	03/08/2004	abondono	Separado automaticamente
192	Claudinei De Souza	06/08/2004	abondono	Separado automaticamente
193	Ignorado (Rosana)	10/08/2004	abondono	
194	Ignorado Br421 Lhc-30	11/08/2004	abondono	
197	Helena Lopes	17/08/2004	abondono	
199	Maria Luiza Viera	18/08/2004	abondono	
200	Alina G De Oliveira	23/08/2004	abondono	
202	Ademar F De Castro	26/08/2004	abondono	Separado automaticamente
203	Rodrigo P Do Prado	27/08/2004	abondono	Separado automaticamente
204	Rosilene B Dos Santos	31/08/2004	abondono	
205	Maria Leite Da Silva	01/09/2004	abondono	Separado automaticamente
206	Olimpio Ferreira De Souza	02/09/2004	abondono	Separado automaticamente
207	Alaudino Jose De Souza	06/09/2004	abondono	
208	Darci K Valcarenchi	09/09/2004	abondono	Separado automaticamente
209	Jose Argileu D De Lima	06/09/2004	abondono	Separado automaticamente
210	Cosme Jesus Souza	10/09/2004	abondono	
211	Valteir Rosa De Andrade	11/09/2004	abondono	
212	Sergio Roberto Ost	11/09/2004	abondono	
213	Valdirei Rosa Andrade	13/09/2004	abondono	Separado automaticamente
214	Adaide Fernandes Da Silva	16/09/2004	abondono	Separado automaticamente
215	Janete S Dos Santos	18/09/2004	abondono	
216	Axpedito Bento Do Prado	17/09/2004	abondono	Separado automaticamente
217	Terezinha Alves De Souza	19/09/2004	abondono	Separado automaticamente
218	Aparecida De Campo	18/09/2004	abondono	
219	Janete S Dos Santos ****	19/09/2004	abondono	Separado automaticamente
220	Luciele S Mariano	22/09/2004	abondono	Separado automaticamente
221	Amelia Cardoso Da Silva	24/09/2004	abondono	
222	Jose Ramos Valdomiro	25/09/2004	abondono	Separado automaticamente
223	Francisco Dos Santos	25/09/2004	abondono	Separado automaticamente
224	Ederaldo P De Jesus	26/09/2004	abondono	
225	Jose Luiz Raimundo	27/09/2004	abondono	Separado automaticamente
226	Maria Do Carmo Ventura	03/10/2004	abondono	Separado automaticamente
227	Lkleiton F Da Silva	04/10/2004	abondono	
228	Gonçalves R Lopes	09/10/2004	abondono	
229	Val Demir D S	09/10/2004	abondono	Separado automaticamente
230	Pereira Josefina M Dos Santos	11/10/2004	abondono	Separado automaticamente
231	Jailson Ribeiro De Souza	11/10/2004	abondono	
232	Nilson G Dos Santos	11/10/2004	abondono	Separado automaticamente
234	Jose Fernandes De Lima	17/10/2004	abondono	Separado automaticamente
235	Valdemar Nenes De Souza	23/10/2004	abondono	
236	Divino Alves Da Silva	24/10/2004	abondono	Separado automaticamente
237	Geraldo Peires Leitão	26/10/2004	abondono	Separado automaticamente

238	Davis Dos Santos	27/10/2004	abondono	
239	Ana Maria Da Conceição	27/10/2004	abondono	Separado automaticamente
241	Aparecida L Oliveira	02/11/2004	abondono	Separado automaticamente
242	Thiago Ferreira De Amorim	06/11/2004	abondono	
243	José Lourenço Da Costa	12/11/2004	abondono	Separado automaticamente
244	Valmir Fernandes	16/11/2004	abondono	Separado automaticamente
245	Salvador Brito Barbosa	17/11/2004	abondono	
246	Antonio De Oliveira	21/11/2004	abondono	
247	Iracema Teixeira De Goveia	23/11/2004	abondono	
248	Gilmar Ferrreiraneri	22/11/2004	abondono	
250	Edvaldo E Dos Santos	23/11/2004	ruina	
251	Maria Dos Santos Costa	28/11/2004	abondono	Separado automaticamente
252	Antonio Bispo De Oliveira	29/11/2004	abondono	Separado automaticamente
253	Arlindino Sipriano Da Silva	30/11/2004	abondono	
254	Adiel S De Souza	04/12/2004	abondono	Separado automaticamente
255	Maria Aguiar Tricl	05/12/2004	abondono	Separado automaticamente
256	Elizete M Ferreira	06/12/2004	abondono	
257	Shirley L Souza	05/12/2004	abondono	Separado automaticamente
258	Fernando L Souza	09/12/2004	abondono	Separado automaticamente
259	Jose Carvalho Dias	10/12/2004	abondono	
260	Joseilda S De Andrade	09/12/2004	abondono	
261	Marcia Rodrigues Dos Santos	13/12/2004	abondono	
262	Ignorado (Pedro J O	20/12/2004	abondono	Separado automaticamente
263	Machado Simildo Lerio Noel	21/12/2004	abondono	Separado automaticamente
264	Sebastião P De Souza	21/12/2004	abondono	
265	Lisandro Henning	21/12/2004	abondono	Separado automaticamente
266	Ignorado	21/12/2004	abondono	Separado automaticamente
267	Benedito José da Silva	24/12/2004	abondono	
268	Ursula Rufin Mendes	24/12/2004	abondono	Separado automaticamente
269	Jeremias Alves Moreira	25/12/2004	abondono	Separado automaticamente
270	Cleber Almeida Dos Santos	26/12/2004	abondono	
271	Itamar Ribeiro Dos Santos	30/12/2004	abondono	Separado automaticamente
272	Sebastião Martins	31/12/2004	abondono	Separado automaticamente
273	Maria De F Niza	01/01/2005	abondono	
274	Ubiratan Lopes	02/01/2005	abondono	Separado automaticamente
275	Adilson De Sirqueira	04/01/2005	ruina	Separado automaticamente
276	Valdemar De Oliveira Filho	04/01/2005	abondono	
277	Aanias Alves De Freitas	06/01/2005	abondono	
278	Salomão S	08/01/2005	abondono	Separado automaticamente
279	Lima Tobia Dutra	09/01/2005	abondono	Separado automaticamente
280	Ronivon Resende Santos	10/01/2005	abondono	
281	Ala Do Jose Vargas	10/01/2005	abondono	Separado automaticamente
282	Paulo R Da Conceição	12/01/2005	abondono	Separado automaticamente
284	Facver Da Silva De Lima	26/01/2005	abondono	
285	Cleiton P Dos Santos Anivaldo	28/01/2005	abondono	Separado automaticamente
286	Jose Barbosa	27/01/2005	abondono	Separado automaticamente
287	Jose Alves Da Silva	27/01/2005	abondono	
288	Edimundo Bassay Sebasitão	29/01/2005	abondono	Separado automaticamente
289	Correia Da Silva	29/01/2005	abondono	Separado automaticamente
290	João A Trich	30/01/2005	abondono	
291	Ediclei Laranjeira Da Silva	30/01/2005	abondono	Separado automaticamente
292	Jocelino B Da Silva	01/02/2005	abondono	Separado automaticamente
293	Cecilia V Dos Santo Souza	01/02/2005	abondono	
294	Noel Paiva	02/02/2005	abondono	
295	Laurentino Santos Garcia	01/02/2005	abondono	
296	Urbano Cesar Diniz	05/02/2005	abondono	
297	Robson S Dos Anjos	05/02/2005	abondono	
298	Jose Lopes Aquino	12/02/2005	abondono	Separado automaticamente
299	Maria G Da Silva	14/02/2005	abondono	Separado automaticamente
300	João Marques De Lima	15/02/2005	abondono	
301	Fernando F	20/02/2005	ruina	Separado automaticamente
303	Galdino Cicero Ferreira	21/02/2005	abondono	Separado automaticamente
304	Eliene F De M Ferreira	27/02/2005	abondono	
305	Amauri Matsumoto	02/03/2005	abondono	Separado automaticamente
307	Benedito Rodrigues De Paula	13/03/2005	abondono	Separado automaticamente
308	Francisco Munis Fernandes	14/03/2005	abondono	
309	Galdino Barbosa Lopes	18/03/2005	abondono	
310	Antonio A Pereira	18/03/2005	abondono	
311	Antenor Dos	24/03/2005	abondono	Separado automaticamente
312	Santos Josemar	25/03/2005	abondono	Separado automaticamente
313	Luiz Carlos De Almeida	30/03/2005	abondono	
314	Gedeon Soares Primo	01/04/2005	abondono	Separado automaticamente
315	Domingos Dantas Marquesoliveira	01/04/2005	abondono	Separado automaticamente
316	Januario F Da Silva	02/04/2005	abondono	
317	Edmundo Alves Muniz	03/04/2005	abondono	Separado automaticamente
318	Clemente Burdulis	03/04/2005	abondono	Separado automaticamente
319	José Almeida	04/04/2005	abondono	
320	Attilio Rigomante	05/04/2005	abondono	Separado automaticamente
321	Edivaldo André	08/04/2005	abondono	Separado automaticamente
323	Urbano B Gomes	18/04/2005	abondono	
324	Maria Lima Da Silva	21/04/2005	abondono	Separado automaticamente
325	Alcione Barbosa De Oliveira	25/04/2005	abondono	Separado automaticamente
326	Raimunda R De Brito	27/04/2005	abondono	
327	José Manoel Da S Santana	28/04/2005	abondono	
328	Luiz F Dos Santos	01/05/2005	ruina	Separado automaticamente
329	Helena F Da Silva	02/05/2005	ruina	Separado automaticamente
330	José Rosa Dos Reis	04/05/2005	abondono	
331	Angela Maraia Da Gama	05/05/2005	abondono	Separado automaticamente

332	Walter Soares Dorea	08/05/2005	abondono	Separado automaticamente
333	José Aparecidoc Pereira	10/05/2005	abondono	
334	Devanir M Peres	11/05/2005	ruina	Separado automaticamente
335	Manuel B Neto	12/05/2005	abondono	Separado automaticamente
336	Edson Da Silva	12/05/2005	abondono	
337	Pedro F Lira	16/05/2005	abondono	Separado automaticamente
338	Ana Claudia Da S C Regino	17/05/2005	abondono	Separado automaticamente
339	Maria Chaves Santos	16/05/2005	abondono	
340	Evanildo Clementino Dos Santos	18/05/2005	abondono	Separado automaticamente
341	Maria Elza S Mamedio	22/05/2005	abondono	Separado automaticamente
342	Clara Custodio Rodrigues	25/05/2005	abondono	
343	Maria Edna D Silva	23/05/2005	abondono	
344	Joseja Maria Da Silva	29/05/2005	abondono	
345	Jose Barbosa Rodrigues	02/06/2005	abondono	
346	Arcelino Veloso Da Costa	02/06/2005	abondono	
348	Geronimo Cardoso	07/06/2005	abondono	Separado automaticamente
349	Oziel Lopes Macedo	17/06/2005	abondono	Separado automaticamente
350	José Souza Viera	19/06/2005	abondono	
351	Vicente Joaquim Da Silva	24/06/2005	abondono	Separado automaticamente
352	Francisco De Lima	27/06/2005	abondono	Separado automaticamente
353	T.L.A. Teodoro L.Alves	29/06/2005	abondono	
354	José Souza Cruz	30/06/2005	abondono	Separado automaticamente
355	Lucilene Lopes Do Bonfim	30/06/2005	abondono	Separado automaticamente
356	Osmano Turuda	02/06/2005	abondono	
357	Kikuo Turuda	03/06/2005	abondono	
359	Noel Soares Victor	03/06/2005	abondono	
360	Edson Pereira Da Silva B	04/06/2005	abondono	Separado automaticamente
361	Luzia De Souza Santana *****	05/07/2005	ruina	Separado automaticamente
362	Jesus Sabino Gomes	05/07/2005	abondono	
363	Glvão C De Souza	08/07/2005	abondono	Separado automaticamente
364	Francisco F De Souza	09/07/2005	ruina	Separado automaticamente
365	Izaias Ferreira Batista	09/07/2005	abondono	
366	Josémoreira Sampaio Marias	16/07/2005	abondono	Separado automaticamente
367	Batista Do Carmo	16/07/2005	abondono	Separado automaticamente
368	Firmino Mendonça	16/07/2005	abondono	
369	João Costa Gomes	17/07/2005	abondono	Separado automaticamente
370	Argelino Angelo M Pereira	19/07/2005	abondono	Separado automaticamente
371	Francisco De Ns E Silva	19/07/2005	abondono	
372	Nivaldo Jose Rodrigues	20/07/2005	abondono	Separado automaticamente
373	Gleidson Fonseca De Souza	24/07/2005	abondono	Separado automaticamente
374	José Ferreira Da Costa	28/07/2005	abondono	
375	Maria De Fatima Da Silva Camargo	29/07/2005	abondono	
377	Analice Perreira De Souza	31/07/2005	abondono	Separado automaticamente
378	Diolino Alves Souza	04/08/2005	abondono	Separado automaticamente
379	Edson Ferreira Dos Santos	05/08/2005	abondono	
380	Rogerio Pereira Senalva	05/08/2005	abondono	Separado automaticamente
381	Cristiane Stoázzol	05/08/2005	abondono	Separado automaticamente
382	Luiz Flauzino Rocha	05/08/2005	abondono	
383	Clebison F De Oliveira	07/08/2005	abondono	Separado automaticamente
384	Waltermiro Pinto Xavier	10/08/2005	abondono	Separado automaticamente
385	Cecilia Maria De Jesus	13/08/2005	abondono	
386	Roger Souza Surianni	15/08/2005	abondono	Separado automaticamente
387	Paulo Da Silva	17/08/2005	abondono	Separado automaticamente
388	Bernandino Jose Dos Santos	17/08/2005	abondono	
389	Nero Alves Barbosa	19/08/2005	abondono	Separado automaticamente
390	Maria Da C Tavares Souza	22/08/2005	abondono	Separado automaticamente
391	Ieda Ferrira De Jesus	24/08/2005	abondono	
392	Amacio Pereira Da Ilva	01/09/2005	abondono	
393	Jose Alfredo Rodrigues	05/09/2005	ruina	
394	José Rosa De Jesus	07/09/2005	abondono	
395	Jose Gregorio De Paula	10/09/2005	abondono	
396	Dorvalino Fernandes Joaquim	12/09/2005	abondono	Separado automaticamente
397	Pedro Dos Santos	15/09/2005	abondono	Separado automaticamente
399	Eliezer Perreira Barbosa	18/09/2005	abondono	
400	Aparecido Sanntos Filho	19/09/2005	abondono	Separado automaticamente
401	João Gonçalves De Oliveira	22/09/2005	abondono	Separado automaticamente
402	João Teodoro De Lima	25/09/2005	abondono	
404	Edgar Teles De Oliveira Vilson	01/10/2005	abondono	Separado automaticamente
405	Antonio Gritti	03/10/2005	abondono	Separado automaticamente
406	Armando Ribeiro	08/10/2005	abondono	
407	Deodoro Da Silva	11/10/2005	abondono	
408	Sebastião Gomes Garcia	12/10/2005	abondono	
409	Edilsn Souza Angelo Indigente	14/10/2005	abondono	Separado automaticamente
410	Maria De Jesus Sales	17/10/2005	abondono	Separado automaticamente
411	Angelino Barbosa Da Silva	18/10/2005	ruina	
412	Ozias França De Souza	21/10/2005	abondono	Separado automaticamente
413	Carlos Roberto De Souza	24/10/2005	abondono	Separado automaticamente
414	João Honorato Da Silva	25/10/2005	ruina	
415	Joaquim José Dos	31/10/2005	abondono	Separado automaticamente
416	Santos Rnildo Borges Da Silva	04/11/2005	abondono	Separado automaticamente
418	Domingos Ribeiro Da Silva	08/11/2005	abondono	
419	Aparecido Galhardi	11/11/2005	abondono	Separado automaticamente
420	Aparecido Socorro Tomaz	13/11/2005	abondono	Separado automaticamente
421	Donizete Fassino Dos Santos	14/11/2005	abondono	
422	Adelson Cardoso Nascimento	15/11/2005	abondono	Separado automaticamente
423	Francisco Barbosa Dos Santo	17/11/2005	abondono	Separado automaticamente
424	Bebedita Ricardo Viera	19/11/2005	abondono	
425	Marcia Riqueime	19/11/2005	abondono	

426	Benedito Aparecido Gonçalves	23/11/2005	abondono	Separado automaticamente
427	Nivaldo Vicente De Souza	27/11/2005	abondono	Separado automaticamente
428	Angela Maria S Do Nas.Dias	30/11/2005	abondono	
429	Antonio Rodrigues De Souza	02/12/2005	abondono	Separado automaticamente
430	Sueli Pessoa Da Barra	04/12/2005	abondono	Separado automaticamente
431	Sebastião Solimar Braga Minatelli	05/12/2005	abondono	
432	Enoche De Soliza	08/12/2005	abondono	Separado automaticamente
433	Jose Francisco Monteiro	09/12/2005	abondono	Separado automaticamente
434	Celestino Bispo Viera	09/12/2005	abondono	
435	Juarez Fernandes Batista	12/12/2005	abondono	Separado automaticamente
436	Francisco Freita De Lima	16/12/2005	abondono	Separado automaticamente
437	Reginaldo Paixa Silva	17/12/2005	abondono	
438	Manoel Messias Dos	18/12/2005	abondono	Separado automaticamente
439	Santos Wilsonde Araujo Correa	23/12/2005	abondono	Separado automaticamente
440	João Galrovitz	23/12/2005	abondono	
441	Izaias Felix Pereira	25/12/2005	abondono	
442	Expedito Calos De Melo	26/12/2005	abondono	
443	Antonio Pedro Da Silva	26/12/2005	abondono	
444	Valdecy Dos Santos Silva	27/12/2005	abondono	
445	Pedro De Almeida Silveira	28/12/2005	abondono	Separado automaticamente
446	Rute Oliveia De Carvalho	30/12/2005	abondono	Separado automaticamente
447	Miguel Soare De Oliveira	03/01/2006	abondono	
448	Aldenice Rodrigues Defonso	03/01/2006	abondono	Separado automaticamente
449	Brasilino Rodrigues Novais	07/01/2006	abondono	Separado automaticamente
450	Arneldo Lenke	20/01/2006	abondono	
451	João Dias De Oliveira	21/01/2006	abondono	Separado automaticamente
452	Vanderlei Pnheiro De Souza	26/01/2006	abondono	Separado automaticamente
453	Pedro Gomes	26/01/2006	abondono	
454	Maria Perreira Moreira	28/01/2006	abondono	
455	Miguel Oliveira Santos	29/01/2006	abondono	
456	Clemente Pereira De Souza	29/01/2006	abondono	Separado automaticamente
457	Michel Ferreira Da Silva	30/01/2006	abondono	Separado automaticamente
458	Ceonice Santos Garcia	30/01/2006	ruina	
459	Valdeci Rosa Rodrigues	31/01/2006	abondono	Separado automaticamente
460	Elza Correia Pereira	01/02/2006	abondono	Separado automaticamente
461	Florencio Pereira Santos	02/02/2006	abondono	
462	Jardair Lopes Fernandes	03/02/2006	ruina	Separado automaticamente
463	Lucilene Dias Da Silva	04/02/2006	abondono	Separado automaticamente
464	José Sapacosta Filho	05/02/2006	abondono	
465	Edilson José Alves Santos	05/01/1900	abondono	Separado automaticamente
466	Osmar José De França	06/02/2006	abondono	Separado automaticamente
467	Alaires Inacio Do Amaral	07/02/2006	abondono	
468	Luciano Rodrigues De Souza	09/02/2006	abondono	Separado automaticamente
469	Erisma Silva Souza	10/02/2006	abondono	Separado automaticamente
470	Luzinete Pereira Silva	14/02/2006	abondono	
471	João Alves Da Silva	18/02/2006	abondono	
472	Severino Barbosa Da Silva	19/02/2006	abondono	Separado automaticamente
474	Sebastião Santana De Jesus	21/02/2006	abondono	Separado automaticamente
475	Antonio Frazino Da Silva	24/02/2006	abondono	
476	João Ribeiro Da Silva	25/02/2006	abondono	Separado automaticamente
478	José De Jesus Santos	03/03/2006	abondono	Separado automaticamente
479	José Vilas Boas De Andrade	03/03/2006	abondono	
480	Leide Maria Bueno Alves	05/03/2006	abondono	Separado automaticamente
481	Janadir Felix Da Silva	05/03/2006	abondono	Separado automaticamente
484	João Caetano De Moura	09/03/2006	ruina	
485	Margarida F. De Oliveira	12/03/2006	abondono	Separado automaticamente
487	Valdeni Gomes Dos Sanos	14/03/2006	abondono	Separado automaticamente
488	Delnio Ribeiro Campo	14/03/2006	abondono	
490	Neemes De Almeida Verçosa	22/03/2006	abondono	Separado automaticamente
491	Adleson Soarws Da Conceição	22/03/2006	abondono	Separado automaticamente
492	Anibal Batistabarreto	27/03/2006	abondono	
493	Tomaz Aricabe De Souza	28/03/2006	abondono	
494	Valdelan Florencio	29/03/2006	abondono	
495	Constancio Dias Miranda	30/03/2006	abondono	
496	Ercilio Paula De Almeida Monteiro	30/03/2006	abondono	
497	Ignorado	31/03/2006	abondono	Separado automaticamente
498	Vanerlei De Paula	01/04/2006	ruina	Separado automaticamente
500	Joaquim Dias De Souza	11/04/2006	abondono	
501	Pedrina De Brito	12/04/2006	abondono	Separado automaticamente
502	Claudemir Soares Dos Santo	13/04/2006	abondono	Separado automaticamente
503	Josefa Francisca De Oliveira	15/04/2006	abondono	
504	Marcos José Da Cunha	16/04/2006	abondono	Separado automaticamente
505	Helio Ribeiro Dos Reis	17/04/2006	abondono	Separado automaticamente
506	Elaones Ferreira Da Silva	19/04/2006	abondono	
507	Enocencio De Souza Da Silva	22/04/2006	abondono	
508	Jose Da Conceiçao Alves	25/04/2006	abondono	
509	José Silvestre Dos Santos	28/01/1900	abondono	Separado automaticamente
510	Ignorado (Vulgo Cicero D. Da Silva)	28/04/2006	abondono	Separado automaticamente
511	Eduardo Rubniak Maarkorz	28/04/2006	abondono	
512	Marcos Gomes Dos Santos	30/04/2006	abondono	Separado automaticamente
513	Antonio Izidio Dos Santos	01/05/2006	abondono	Separado automaticamente
514	Beatriz Ortega Dos Santos	03/05/2006	abondono	
515	Francisco Rodrigues Sales	04/05/2006	abondono	Separado automaticamente
516	Maria José De Figueia	04/05/2006	abondono	Separado automaticamente
517	Ignorado (Vulgo Vitoriano Paraguai)	09/05/2006	abondono	
518	Indigente Arlindo Virk	10/05/2006	ruina	Separado automaticamente
519	Clodoaldo Andrade Englerth	11/05/2006	abondono	Separado automaticamente
520	Satina Amaro Da Silva	12/05/2006	abondono	

521	João Do Rosario Cardoso	13/05/2006	abondono	Separado automaticamente
522	Nadir Antão Da Silva	16/05/2006	abondono	Separado automaticamente
523	Antonio Nego Da Silva	17/05/2006	abondono	
524	Darci Teixeira Da Silva	17/05/2006	abondono	
525	Antonio Roque Campo	20/05/2006	abondono	Separado automaticamente
526	Maria Ines Gregorio	21/05/2006	abondono	Separado automaticamente
527	Ignorado	22/05/2006	abondono	
528	Amadeu Alves Da Costa	23/05/2006	abondono	Separado automaticamente
529	Maria Helena Dos S Machado	26/05/2006	abondono	Separado automaticamente
530	Maria Rosalina Dias	27/05/2006	abondono	
531	Marcia Souza N.Da Silva	29/05/2006	abondono	Separado automaticamente
533	José Rubens Hilario	31/05/2006	abondono	Separado automaticamente
534	Ig. Mª R. Dos Santos (Queimada)	02/06/2006	abondono	
535	Denivaldo A. Da Silva	02/06/2006	abondono	Separado automaticamente
536	Vicente De Godoy	03/06/2006	abondono	Separado automaticamente
537	José Roberto Silva Borges	04/06/2006	abondono	
538	Geni Sapiecinski	04/06/2006	abondono	Separado automaticamente
539	Irineu Rodrigues Dos Santos	06/06/2006	abondono	Separado automaticamente
540	Liberato Tavares De Souza	10/06/2006	abondono	
541	Lory Casper Da Silva	11/06/2006	abondono	
542	Luiz Rangel Do Nascimento	11/06/2006	abondono	
543	Julio Francisco Alves	12/06/2006	abondono	
545	Ereno Silfredo Bergmam	17/06/2006	abondono	
546	Deusdedit Pereira De Santana	17/06/2006	abondono	Separado automaticamente
548	João Ap. Da Silva	19/06/2006	abondono	Separado automaticamente
549	Tomaz Vegas	20/06/2006	ruina	
550	Nelson Limeira	21/06/2006	abondono	Separado automaticamente
551	Cosme Adelia Da Costa	23/06/2006	abondono	Separado automaticamente
552	Manoel Souza Oliveira	24/06/2006	ruina	
553	Carlos Roberto G. Almeida	25/06/2006	ruina	Separado automaticamente
554	Dejanira Pereira Nunes	25/06/2006	ruina	Separado automaticamente
555	Cleodomiro Pereira Dos Santo	25/06/2006	abondono	
556	Ignorado (Vulgo José Lima Dos Sant	30/06/2006	abondono	
557	Mari Dos Santo Da Silva	30/06/2006	abondono	
558	Maria Geraldo Da Rocha	05/07/2006	abondono	Separado automaticamente
559	José Batista De Oliveira	05/07/2006	abondono	Separado automaticamente
560	Carlos A Dos Santos	07/07/2006	ruina	
561	João Lirio Dos	08/07/2006	abondono	Separado automaticamente
562	Santos Anor Neres Dos Santos	09/07/2006	abondono	Separado automaticamente
563	Noberto Lopes De Souza	11/07/2006	abondono	
564	Josias Alves Dos	11/07/2006	abondono	Separado automaticamente
565	Santos Darlei Donatto	12/07/2006	ruina	Separado automaticamente
566	Luciano Gonçalves De Castilho	13/07/2006	ruina	
567	Nilze Apª De Sirqueira	14/07/2006	abondono	Separado automaticamente
568	Soterio Gimenes	17/07/2006	abondono	Separado automaticamente
569	Jonathan Julio B. C. Da Silveira	19/07/2006	abondono	
570	Justino Cardoso Da Silva	21/07/2006	abondono	Separado automaticamente
571	Luiza Ferreira Da S. L. Vale	26/07/2006	abondono	Separado automaticamente
572	Diogo Roberto S. De Oliveira	29/07/2006	abondono	
573	Otaciolio Nunes Ferreira	29/07/2006	abondono	
574	Maria De Lurdes Oliveira	01/08/2006	abondono	Separado automaticamente
575	Daniel Almeida Pinto	01/08/2006	abondono	Separado automaticamente
576	Valdir Matos	09/08/2006	abondono	
578	Marcelo Eloi De Sena	10/08/2006	ruina	Separado automaticamente
580	Sebastião Do Divino Lopes	15/08/2006	abondono	Separado automaticamente
581	Nicolau Jablonki	17/08/2006	ruina	
582	Noberto Soares Lami	18/08/2006	abondono	Separado automaticamente
583	Rafael Campos	21/08/2006	ruina	Separado automaticamente
584	Otaviano Oliveira Da Mota	22/08/2006	ruina	
585	Valerio Jesus Namedio Geraudo	27/08/2006	abondono	Separado automaticamente
586	José Da Silva	27/08/2006	abondono	Separado automaticamente
587	Toni M.De Lima	28/08/2006	abondono	
588	José V. Dos Santos	28/08/2006	abondono	Separado automaticamente
589	Francisco F. Da Silva	28/08/2006	abondono	Separado automaticamente
590	Antonio Tomielis	29/08/2006	ruina	
592	Pelopita Soares	29/08/2006	abondono	
593	Almezinda F. Roberto	30/08/2006	abondono	
594	José Batista Da Silva	30/08/2006	abondono	
596	Joaquim Santos Filho	02/09/2006	abondono	
597	Lindomar André Alves	02/09/2006	abondono	Separado automaticamente
598	Vagner Soares Moraes	03/09/2006	abondono	Separado automaticamente
599	Geraldo Cyriaco De Araujo	12/09/2006	abondono	
600	Alberto Soares	12/09/2006	abondono	Separado automaticamente
601	Marcelo Soares Da Cruz Nunes	13/09/2006	abondono	Separado automaticamente
602	Alderico Jose Moraes	18/09/2006	abondono	
603	Palmira Gomes Da Silva	18/09/2006	ruina	Separado automaticamente
604	Cicera Pereira De Oliveira	19/09/2006	abondono	Separado automaticamente
605	Francisco Monteiro	20/09/2006	ruina	
606	Carlos Roberto Da Silva	20/09/2006	abondono	
607	Sergio Roberto Diniz	20/09/2006	abondono	
609	Manoel Da Siva	23/09/2006	abondono	Separado automaticamente
610	Ezequias Jeronimo De Souza	25/09/2006	abondono	Separado automaticamente
611	Osana Francisca Nascimento	25/09/2006	abondono	
612	Sharden Ramos Ribeiro	28/09/2006	abondono	Separado automaticamente
613	Adalicia Madeira Terra	29/09/2006	abondono	Separado automaticamente
614	Geraldosoares Teixeira	30/09/2006	abondono	
615	Alipio Madeira Terra Laudivino	01/10/2006	abondono	Separado automaticamente
616	Leandro	03/10/2006	abondono	Separado automaticamente

617	Antonio Pinheiro Dos Santos	04/10/2006	abondono	
618	Jose Joaquim R Dos Santos	05/10/2006	abondono	Separado automaticamente
619	Alex Sandro Da Sosta Matzkei	08/10/2006	abondono	Separado automaticamente
620	Leandro Perreira Dos Santos	10/10/2006	abondono	
621	Joaõ Antonio Souza	12/10/2006	abondono	Separado automaticamente
622	Argentina Onilio Da Silva	13/10/2006	abondono	Separado automaticamente
623	Bertolino Verissimo De Carvalho	15/10/2006	abondono	
624	Rogerio Dibiz	17/10/2006	abondono	
625	Alessandro Martins Coedeiro	18/10/2006	abondono	Separado automaticamente
626	Heriomar M De Assis	20/10/2006	abondono	Separado automaticamente
627	Elizio Da Silva Reis	21/10/2006	abondono	
628	Domingos Rodrigo	21/10/2006	abondono	Separado automaticamente
629	Ireneu De Freitas	22/10/2006	abondono	Separado automaticamente
631	Anderson Da Silva Costa	24/10/2006	abondono	
632	Jocimar Do Amaral	24/10/2006	abondono	Separado automaticamente
633	Otilio Ramos Muniz	25/10/2006	abondono	Separado automaticamente
634	Albina Teixeira	25/10/2006	abondono	
635	Cacilda De Oliveira Ecci Ivo	30/10/2006	abondono	Separado automaticamente
636	Gonçalves Dos Reis	01/11/2006	abondono	Separado automaticamente
637	Aparecido Demarco Da Silva	03/11/2006	ruina	
639	Antonio Marques De Souza	06/11/2006	abondono	Separado automaticamente
640	Aderaldo G. Consoline	06/11/2006	ruina	Separado automaticamente
642	Francisco Augusto Duarte	07/11/2006	abondono	
643	Maria Dajuda Duarte	09/11/2006	ruina	
644	Maria Basso	09/11/2006	abondono	
645	Paulo Lucena	11/11/2006	abondono	
646	Everaldo G.De Oliveira	11/11/2006	ruina	
647	Rosimari Matekor Fraes	13/11/2006	abondono	Separado automaticamente
649	Anderson Willian Da Silva	14/11/2006	abondono	Separado automaticamente
650	Antono Santana Da Trindade	17/11/2006	abondono	
651	Adimilson Gomes Da Costa	18/11/2006	abondono	Separado automaticamente
652	Antonio Kusminski Sobrinho	18/11/2006	abondono	Separado automaticamente
653	Valdeci Augusto Fernandes	18/11/2006	abondono	
654	Marcilio Felipe	19/11/2006	abondono	Separado automaticamente
655	Idalice Paulino Silva	21/11/2006	abondono	Separado automaticamente
656	Rafael Ribeiro	22/11/2006	abondono	
658	Ana Xavier Perreira	22/11/2006	abondono	
659	Santos Rodrigues De Souza	24/11/2006	abondono	
660	Camilo Perera De Souza	26/11/2006	abondono	Separado automaticamente
661	Silvino Felisino	29/11/2006	abondono	Separado automaticamente
663	Levi Da Silva Maia	30/11/2006	abondono	
664	Elias De Oliveiria De Carvalho	04/12/2006	abondono	Separado automaticamente
665	Alvari Osorio Arias	04/12/2006	ruina	Separado automaticamente
666	Geraldo Ferrira Neves	05/12/2006	abondono	
667	Francisco Agostinho Crepaldi	05/12/2006	abondono	Separado automaticamente
668	Edivan Sales Dos Santos	05/12/2006	abondono	Separado automaticamente
669	Izaltina Lopes Correia	06/12/2006	abondono	
670	Ismael Costa Dos Santos	10/12/2006	abondono	Separado automaticamente
671	Maria Candida De Jesus	11/12/2006	abondono	Separado automaticamente
672	José Ferreira De Souza	12/12/2006	ruina	
673	Edemar Dos	14/12/2006	abondono	Separado automaticamente
674	Santos Teixeira Adelson Rainha	15/12/2006	abondono	Separado automaticamente
675	Robison Francisco Dos Santos	28/12/2006	abondono	
676	Luiz Coelho	31/12/2006	ruina	
677	Euclides Benedito Jeronimo	02/01/2007	abondono	Separado automaticamente
678	Isidoro Da Silva	03/01/2007	abondono	Separado automaticamente
679	Hilton Caetano Da Silva	05/01/2007	abondono	
680	José Teles Da Silva Ronaldo	06/01/2007	abondono	Separado automaticamente
681	Adriano Do Nascimento	08/01/2007	abondono	Separado automaticamente
682	Antonio Sirqueira Fraga	12/01/2007	ruina	
683	Salete Buchinger	14/01/2007	ruina	Separado automaticamente
684	Carla Fernandes Magalhães	19/01/2007	abondono	Separado automaticamente
685	Maria Da Dores Bueno	20/01/2007	abondono	
686	Francisco Luiz Da Cruz	22/01/2007	abondono	Separado automaticamente
687	Luiz Alves De Lima	21/01/2007	abondono	Separado automaticamente
688	Rita De Jeus Antunes	24/01/2007	abondono	
689	Loranei Flasina	25/01/2007	abondono	Separado automaticamente
690	Jesus Edivaldo Batista Silva	25/01/2007	abondono	Separado automaticamente
691	Lourisvaldo Silva Santos	26/01/2007	abondono	
692	Joaquim Tanazildo	27/01/2007	abondono	
693	Berenice Do Sancimento Dalessi	28/01/2007	abondono	
694	Adriano Alves Da Silva	30/01/2007	abondono	
695	Floripedes Alves M. Da Silva	02/02/2007	abondono	
696	Milton De Souza	04/02/2007	abondono	Separado automaticamente
697	Hugo Rocha Figueira	06/02/2007	abondono	Separado automaticamente
698	Asdio Alves De Siqueira	15/02/2007	abondono	
699	Osvaldo Pereira Da Silva Iraci	16/02/2007	abondono	Separado automaticamente
700	Andre Alves	19/02/2007	abondono	Separado automaticamente
701	Lauriano De Jesus Silva	22/02/2007	ruina	
702	Lazenilta G. Dos	23/02/2007	abondono	Separado automaticamente
703	Santos Rodolfo Jagob Emgster	27/02/2007	abondono	Separado automaticamente
704	Marcia Jacinta Da Silva	06/03/2007	abondono	
705	Antonio Fernandes	07/03/2007	abondono	
706	Aelson Souza Da Silva	07/03/2007	abondono	
707	Manoel A. Alvves Da Costa	10/03/2007	abondono	Separado automaticamente
708	Josemilton Alveis Feitosa	14/03/2007	abondono	Separado automaticamente
710	Silvania Vieira Dos Santos	18/03/2007	não tirar	
711	Expedito Feix Sá	21/03/2007	abondono	Separado automaticamente

712	Calise Lima Barbosa	24/03/2007	abondono	Separado automaticamente
713	Vilalino João De Oliveira	24/03/2007	abondono	
714	Zaquel Belarmino Da Gama	26/03/2007	abondono	Separado automaticamente
715	Jose Rodrigues Gronga	28/03/2007	abondono	Separado automaticamente
716	Manalva J. Amorim Torrente	28/03/2007	abondono	
717	Francisco Luiz De Souza	29/03/2007	abondono	Separado automaticamente
718	Natalino Meloni	31/03/2007	abondono	Separado automaticamente
719	Adeilson Jesus Dos Santos	02/04/2007	abondono	
720	Raimundo Luiz Ferreira Otaviana	02/04/2007	abondono	Separado automaticamente
721	Maria De Jeus	03/04/2007	abondono	Separado automaticamente
722	Mari Silene Barbosa Leite	03/04/2007	ruina	
723	Lucimara F Dos Santos Assis	05/04/2007	ruina	
724	Amarildo Rodrigues De Barros	06/04/2007	abondono	Separado automaticamente
725	Valdirene Vilas Boas De Andrade	07/04/2007	abondono	Separado automaticamente
726	Maria Da Gloria Dos S. Fatel	07/04/2007	abondono	
727	José Martins Dos Santos	11/04/2007	abondono	Separado automaticamente
728	Maria De Lurdes Fernandes	12/04/2007	abondono	Separado automaticamente
731	Vitoriano Pereira De Andrade	13/04/2007	abondono	
732	Maria Jorgina Garcia	13/04/2007	abondono	Separado automaticamente
733	Antonio Joaquim De Sá	13/04/2007	abondono	Separado automaticamente
734	Laura De Souza Gomes	14/04/2007	abondono	
735	Neuton Pires Rocha	15/04/2007	abondono	Separado automaticamente
736	Dolivar De Souza Pinto	15/04/2007	abondono	Separado automaticamente
737	Athaide Simão Viera	17/04/2007	ruina	
738	José Antonio Neto	19/04/2007	abondono	Separado automaticamente
739	Pedro Pereira De Campos	23/04/2007	abondono	Separado automaticamente
740	Francisco Pereira Silva	24/04/2007	abondono	
741	José Alves Lima	24/04/2007	abondono	
742	Roberto De Oliveira Mendes	25/04/2007	abondono	
743	Carlos Aberto Albertim	26/04/2007	abondono	
744	Anderson Rogerio De Oliveira	26/04/2007	abondono	
745	Alex Sandro Demetrio	28/04/2007	abondono	Separado automaticamente
746	Leny Da Silva Maia	01/05/2007	abondono	Separado automaticamente
747	Felisbina Dos Santos Ayres	02/05/2007	abondono	
748	Nasciso Rodrigues	05/05/2007	abondono	Separado automaticamente
749	Rubens Erasmo Soares	05/05/2007	abondono	Separado automaticamente
750	Roseli Vieira	07/05/2007	abondono	
753	Ezequiel Batista Adair	17/05/2007	abondono	Separado automaticamente
755	Jose De Souza	19/05/2007	abondono	Separado automaticamente
756	Atavio Conceição	19/05/2007	abondono	
757	Sergio Florindo	21/05/2007	abondono	
758	Elvis De Azevedo Bispo	21/05/2007	abondono	
760	Cicero Romão Gomes	01/06/2007	abondono	Separado automaticamente
761	Juiliao Delfino De Oliveira	08/06/2007	abondono	Separado automaticamente
762	Elias Assunção Da Silva	10/06/2007	ruina	
763	Ingred Ferreira De Matos	11/06/2007	abondono	Separado automaticamente
764	Maria Aparecida Q. P. Guimarães	12/06/2007	abondono	Separado automaticamente
765	Mario Yamate	14/06/2007	abondono	
766	Serafim Cassiano De Oliveira Mauro	15/06/2007	abondono	Separado automaticamente
767	Sergio C. De Oliveira	16/06/2007	ruina	Separado automaticamente
769	Constantino Marques Dos Santos	17/06/2007	abondono	
770	Gercina Neves Dos Santos	19/06/2007	abondono	Separado automaticamente
771	Sergio Dos Satos	19/06/2007	abondono	Separado automaticamente
772	Ilto Antonio Guimarães	22/06/2007	abondono	
773	Lourival Queiroz Da Silva	22/06/2007	abondono	Separado automaticamente
774	Francisco De Assis Semger	23/06/2007	abondono	Separado automaticamente
775	Waldeck Conceição Da Cruz	25/06/2007	abondono	
776	Antonio Batista De Souza	29/06/2007	abondono	
777	Robison Saulo T. De Paula	01/07/2007	abondono	Separado automaticamente
778	Divino Mariano Da Silva	03/07/2007	abondono	Separado automaticamente
780	José Da Silva Dias	05/07/2007	abondono	
781	Diomira De Paiva Nunes	06/07/2007	abondono	Separado automaticamente
782	Antonio Roberto Da S. Campos	07/07/2007	abondono	Separado automaticamente
783	Manoel Galdino De Castro	09/07/2007	abondono	
784	Cassiana Andrade José	11/07/2007	abondono	Separado automaticamente
785	Antonio Dos Reis	12/07/2007	abondono	Separado automaticamente
786	José Nascimeto Gomes	13/07/2007	abondono	
787	José Barbosa Vasconcelos	17/07/2007	abondono	Separado automaticamente
788	Antonio Jacinto Campos	17/07/2007	abondono	Separado automaticamente
789	Anonio Nunes Passos	18/07/2007	abondono	
790	Lucimar Teixeira Pedrosos Cunha	20/07/2007	ruina	Separado automaticamente
791	Jair Da Ilva	21/07/2007	abondono	Separado automaticamente
792	Cremencia Soares De Oliveira	24/07/2007	abondono	
793	Raimundo Barbosa Cunha	24/07/2007	abondono	
794	Ademir Silva	26/07/2007	ruina	
795	Rita Cirilo Damaceno	27/07/2007	ruina	
796	Anastacio Pereira De Andrade	28/07/2007	abondono	
797	Ilka Gochs Becher	30/07/2007	abondono	Separado automaticamente
798	Josemir Orge Teixeira	07/08/2007	abondono	Separado automaticamente
799	Oramis Francisco Dos Santos	09/08/2007	abondono	
800	Luiz Pereriara Dias	10/08/2007	abondono	Separado automaticamente
802	Vital Pereira Dos Santos	11/08/2007	abondono	Separado automaticamente
804	Maria De Oliveira Lomas	13/08/2007	abondono	
805	Jose Raimundo Parnaiba	15/08/2007	abondono	Separado automaticamente
806	Anita Antunes Teixeira	17/08/2007	abondono	Separado automaticamente
807	Gilmar Soutier	18/08/2007	abondono	
808	Alessandro Batista	20/08/2007	abondono	
809	Raimunda Lopes	21/08/2007	abondono	

810	Egidio Garcia De Campos	22/08/2007	abondono	Separado automaticamente
811	Anita Francisca Dos Santos	25/08/2007	abondono	Separado automaticamente
812	Juarez Queiroz De Jesus	28/08/2007	abondono	
813	Gilmar Da Costa	31/08/2007	abondono	Separado automaticamente
814	Joabson B. Da Silva	02/09/2007	abondono	Separado automaticamente
815	Sebastião Prudencio	03/09/2007	abondono	
816	Laurencio Nunes De Sirqueira	06/09/2007	abondono	Separado automaticamente
817	José Maximiano Davel	08/09/2007	abondono	Separado automaticamente
818	Jordão Santos Vieira	09/09/2007	abondono	
819	Maria Joaquina Davel	11/09/2007	abondono	Separado automaticamente
820	Valdir S.De Godoi	17/09/2007	abondono	Separado automaticamente
821	Vulgo Reinaldo Santos	17/09/2007	abondono	
822	Chales Prestes Rosa	20/09/2007	abondono	Separado automaticamente
824	Antonio Tomaz De Lima	02/10/2007	abondono	Separado automaticamente
825	Francisco Cavalheiro Nascimento	02/10/2007	abondono	
826	Pociano Narciso De Lima	05/10/2007	abondono	
828	Adacir Caetano De Andrade	10/10/2007	abondono	Separado automaticamente
829	Getulio Alves Da Silva	12/10/2007	abondono	Separado automaticamente
830	Almerinda Da Costa Farias	13/10/2007	abondono	
831	Jordelina Maria Da Conceição	13/10/2007	abondono	Separado automaticamente
832	Eleandro Perira Dos Santos	14/10/2007	abondono	Separado automaticamente
833	Sebastiana Clara De Souza	16/10/2007	abondono	
834	Maria Augusta Da Conceição	19/10/2007	abondono	Separado automaticamente
835	Osmariano Alves	21/10/2007	abondono	Separado automaticamente
836	Roudine Dos Santos Oliveira	21/10/2007	abondono	
837	Cicero Cavalcante De Souza	22/10/2007	ruina	Separado automaticamente
838	Conceição Selvina Da Silva	23/10/2007	abondono	Separado automaticamente
839	Leni Dartibale Santana	24/10/2007	abondono	
840	Blemiro Pereira De Fari	25/10/2007	abondono	Separado automaticamente
841	Francisco Perira Da Silva	28/10/2007	abondono	Separado automaticamente
842	Aldemir Xavier Dos Santos	29/10/2007	abondono	
843	Marcia Fernands Da Silva	30/10/2007	abondono	
844	Onofre Kroll	01/11/2007	abondono	
845	Ivaldir Ferreira De Aguiar	07/11/2007	abondono	
846	Joaquim S. De Moura	09/11/2007	ruina	
847	Antonio De J. De Souza	10/11/2007	abondono	Separado automaticamente
848	Maria Francisca De Jesus	10/11/2007	abondono	Separado automaticamente
849	Rosivan R.De Souza Silva	10/11/2007	abondono	
850	Paulo Firmino De Sobral	10/11/2007	abondono	Separado automaticamente
851	Antonio Mendes Apolinario	14/11/2007	ruina	Separado automaticamente
852	Jocimar Rodrigues Da Silva	18/11/2007	abondono	
853	Sebastião Mariano	20/11/2007	abondono	Separado automaticamente
854	Emerson Talvai	21/11/2007	abondono	Separado automaticamente
855	Antonio Rorigues Filho	24/11/2007	ruina	
856	Jeferson Ribeiro De Souza	25/11/2007	abondono	
857	Carlindo Lacerda	26/11/2007	abondono	
858	Adilton Miguel Dos Santos	28/11/2007	abondono	Separado automaticamente
859	José Carlos Lopes	28/11/2007	abondono	Separado automaticamente
860	Sidnei Pereira De Souza	05/12/2007	abondono	
862	Miguel José Dos Santos	09/12/2007	abondono	Separado automaticamente
863	Joana Mª De Jesus Salvo	10/12/2007	ruina	Separado automaticamente
864	João Ferreira Lima	12/12/2007	abondono	
865	Valdomiro Gates Rosiangela	13/12/2007	abondono	Separado automaticamente
866	Maria Pereira	15/12/2007	abondono	Separado automaticamente
867	Alice Pires De Novais Silva	18/12/2007	abondono	
868	Leci F. Monte Verde Dorvina De	18/12/2007	abondono	Separado automaticamente
869	Jesus E Silva	20/12/2007	abondono	Separado automaticamente
870	Adelmo Pimentel Alexandro	21/12/2007	abondono	
871	Gilvan Pereira Dos	22/12/2007	abondono	Separado automaticamente
872	Santos Cladeci Alves Da Silva	22/12/2007	abondono	Separado automaticamente
874	Valdemir De Moura Machado	23/12/2007	abondono	
875	Angela José De Santana	24/12/2007	abondono	
876	Vitória Ramos Muniz	01/01/2008	abondono	Separado automaticamente
877	Enoque Ciriano Pereira	08/01/2008	abondono	Separado automaticamente
878	Francisco Rodrigues De Oliveira	09/01/2008	abondono	
879	Euclides Berto	12/01/2008	abondono	Separado automaticamente
880	Carlos Fabiano Quintino B. De Olivei	13/01/2008	abondono	Separado automaticamente
881	Indgente(Francisco L. Dos Santos)	15/01/2008	abondono	
882	Dionila S Mª De Jesus	15/01/2008	abondono	Separado automaticamente
883	José Antonio Silverio	17/01/2008	abondono	Separado automaticamente
884	Antonio Martins De Souza	19/01/2008	abondono	
885	Joaquim Carlos Fiqueira	19/01/2008	abondono	Separado automaticamente
886	Marcio Da Silva França	25/01/2008	abondono	Separado automaticamente
887	Octavio Bernardinelli	26/01/2008	abondono	
888	Gessira Almeida Dos Reis	26/01/2008	ruina	Separado automaticamente
889	Gilmar Berbel Candido	26/01/2008	abondono	Separado automaticamente
891	Valderico Dos Santo S.Filho	27/01/2008	abondono	
892	Maria Do Socorro Araujo	28/01/2008	abondono	
893	Altair R Dias	03/02/2008	abondono	
894	Laura Ferreira Da Silva	03/02/2008	abondono	
895	Claudionor Gonçalves Maciel	04/02/2008	abondono	
896	Ofelia Gomes Retamozzo	06/02/2008	abondono	Separado automaticamente
897	Sebastião Mendes Custodio	08/02/2008	abondono	Separado automaticamente
898	Dione De Jesus	16/02/2008	abondono	
899	Antonio Marcos Gomes	17/02/2008	abondono	Separado automaticamente
900	Santos Ananias Lima	18/02/2008	abondono	Separado automaticamente
901	Hermes Alves De Oliveira	19/02/2008	abondono	
902	Rosalina Alves Prestes	19/02/2008	abondono	Separado automaticamente

903	Vossia Pires Da Silva	21/02/2008	abondono	Separado automaticamente
905	Manoel Pereira De Oliveira	27/02/2008	abondono	
906	Alzeias De Lima Cordeiro	28/02/2008	abondono	
908	José Da Rocha	29/02/2008	abondono	
909	Veneri	01/03/2008	ruina	Separado automaticamente
910	Antonio Miranda Rosineia Alves	02/03/2008	abondono	Separado automaticamente
911	Genaro Adriano R. Ferriera	02/03/2008	abondono	
913	Nilo Souza Coelho Membro(Perna	03/03/2008	abondono	Separado automaticamente
914	Direita De Maria Dos	04/03/2008	abondono	Separado automaticamente
916	Antonio Moacir De Souza	08/03/2008	abondono	
917	Laurinda Soares Dos	11/03/2008	abondono	Separado automaticamente
919	Santos Otiniel Sampaio Souza	15/03/2008	abondono	Separado automaticamente
920	Joana Elita Rebouças	23/03/2008	abondono	
921	Edelsoita Ferreira Gomes	23/03/2008	abondono	Separado automaticamente
922	Expedito P.Dos Santos	23/03/2008	abondono	Separado automaticamente
923	Elias Brito Dias	24/03/2008	abondono	
924	Angelo José Da Paixão	30/03/2008	abondono	Separado automaticamente
925	Valdecir Dos S. Rodrigues	03/04/2008	abondono	Separado automaticamente
926	Ari Aparecido Rodrigues	06/04/2008	abondono	
927	Gedida Auzier Da Silva	09/04/2008	abondono	
928	Itamar Rodrigues Da Silva	09/04/2008	abondono	Separado automaticamente
929	Deusuita Pereira Da Silva	13/04/2008	abondono	Separado automaticamente
930	Eua Pinow Gonçalves	13/04/2008	abondono	
931	Vicente Alexandre Barbosa	15/04/2008	abondono	Separado automaticamente
932	Adailton Barbosa Vasconcelos	15/04/2008	abondono	Separado automaticamente
934	Marcus Aurelio Ribeiro	16/04/2008	abondono	
935	Albertina De Oliveira Campos	17/04/2008	abondono	Separado automaticamente
936	Maria Da Conceição Crisostomo	19/04/2008	abondono	Separado automaticamente
937	Jair Rocha	22/04/2008	abondono	
939	Makson Vieira Dos	23/04/2008	abondono	Separado automaticamente
940	Santos Odilon Alves Dos Santos	01/05/2008	abondono	Separado automaticamente
941	Valdiney Perira Dos Santos	03/04/2008	abondono	
942	Antonio Caetano De Almeida	04/05/2008	abondono	

Conforme disposto acima a Gerência de Cemitérios do Município aguarda o comparecimento dos familiares dos concessionários ou representantes legais em seu escritório que fica localizado na**Avenida Rio Branco, N°3834, Setor Jardim Jorge Teixeira no Cemitério Sebastião.**

Atenciosamente,

MARCOS VENÍCIO ARAÚJO RAPOSO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

DIEGO WILLIAM RODRIGUES DOS SANTOS
Gerente de Gestão de Cemitérios

Publicado por:
Eliany Pereira Bellé
Código Identificador:DEFAFC5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ANEXO I DA CONVOCAÇÃO 059 - JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

JUSTIFICATIVA PARA CONVOCAÇÃO N. ° 059

A Prefeitura de Ariquemes/RO, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, deflagrou Processo Seletivo Simplificado para contratação de profissionais da área da saúde por prazo determinado, Processo Administrativo n.° 08099/2024, Edital n.° 001/SEMSAU/2024, resultado preliminar, resultado dos recursos, homologação e resultado final disponíveis em <https://abre.ai/j5tf>. E, por meio dos documentos juntados aos autos, evidencia-se a necessidade de contratação de profissionais para substituir os contratos temporários que se encerrarão entre os meses de julho/2024 e abril/2026.
Considerando a homologação e publicação do resultado final em 24/06/2024, a Secretaria Municipal de Saúde encontra-se apta para realizar a convocação dos candidatos aprovados, visando suprir as necessidades das unidades de saúde pertencentes à estrutura da SEMSAU.
Neste sentido, tendo em vista os os candidatos aprovados e convocados que não se apresentaram e/ou pediram reclassificação, bem como pedidos de exoneração protocolados por profissionais do quadro, se faz necessária a convocação dos profissionais aprovados para substituição dos mesmos.
Informa-se que, conforme orientações da Controladoria Geral do Município, os demais candidatos aprovados serão convocados gradualmente, a título de substituição, seja por extinção de contratos temporários, pedidos de exoneração, cedência, afastamento, óbito, entre outros.
Segue planilha contendo a identificação de qual profissional está sendo substituído, por quem está sendo substituído e cargo.

PROFISSIONAL A SER SUBSTITUÍDO, CANDIDATOS CONVOCADOS QUE NÃO ASSUMIRAM, CARGO E CANDIDATO A SER CONVOCADO				
MAT.	**PROFISSIONAL A SER SUBSTITUÍDO**	**PROFISSIONAL CONVOCADO NÃO ASSUMIU/PEDIU RECLASSIFICAÇÃO**	**CARGO**	**CONVOCADO EDITAL 059/2026**
16223	URSULA INGRID BRAGA PACIFICO Remanejada	ROSELY REGINA STERING MACIEL ***222402** ALINE RIBEIRO DO NASCIMENTO ***128652** VALERIA RODRIGUES DE SOUZA ***103***** AUREA MIRIAN DA SILVA NEVES ***681152** (Carta de desistência) SÚZYE KÉLEN MONTEIRO LOUREIRO ***252662**	ENFERMEIRA - DAB	MARCIA CABRAL BORGES PINHO ***334342**

		EDILEUSA RODRIGUES ALMEIDA ****892**		
15606	GEISIANE DIAS MATOS Admitida em 04/03/2024 - Desligamento em 04/03/2026	PAULA LEOPOLDINA SANA FREITAS ***34.032-** RICARDO DA SILVA NASCIMENTO ***170.062-** MARIA APARECIDA DE PASSOS ***.997.512-**	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - DMAC	JULIENE RODRIGUES ***.820.642-**
15667	ROSIELE MACIEL DE OLIVEIRA Admitida em 01/04/2024 - desligamento em 01/04/2026	AUGICELI BARBOSA DE OLIVEIRA RODRIGUES ***.972.932-** DIEGO DE MORAIS LEITE ***320.245-**	NUTRICIONISTA	ANA PAULA ROCHA ALBUQUERQUE ***6**.042-**
17410	ANDRESSA BARBOSA DOS SANTOS Admitida em 02/02/2026 - Desligada em 01/03/2026	JEFERSON ALVARO RODRIGUES ROCHA ***738.722-** PATRICIA SANTOS NOVAES ALVES SANTANA ***.083.332-**	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - DMAC	MARIANA SALES SALVADOR ***40.342-**
15951	OLIVANDA DE OLIVEIRA Admitida em 15/07/2024 - Desligada em 18/02/2026	MARIA DA PENHA RODRIGUES LIMA ***090.377-** ELISÂNGELA CAVALCANTE DE OLIVEIRA ***.159.412-**	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - DMAC	PRISCILA BELEZA DE OLIVEIRA ***01.522-**
16997	ISABEL TEIXEIRA COELHO Admitida em 05/03/2026 - Desligada em 12/03/2026	IVONE MARIA LEITE ***.815.532-**	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - DMAC	CÁSSIA DE SÁ FREITAS ***08.872-**
17073	PATRICIA ARAUJO HENRIQUES DE SOUZA Admitida em 19/03/2026 - Desligada em 23/03/2026	ANA CAROLINA LOPES DE SOUZA ***248.439-** (Declaração de desistência) NATAN YUDI DE GASPERI ***169.912-** (Declaração de desistência) VITÓRIA ROSA CAMPOS ***365.252-**	MEDICO CLINICO GERAL - DMAC	JOÃO GABRIEL MEMORIA COSTA ***.177.253-**
16695	DANIELA SANTOS DE MEDEIROS Admitida em 13/05/2025	VIVIANNE GOMES FEITOSA ***553.383-** (Declaração de desistência) ISAÍAS DANIEL DA SILVA FLORES ***.966.527-**	MEDICO CLINICO GERAL - DMAC	AGNA LENE DE ARAUJO RIBAS ***533.852-**

PROFISSIONAL A SER SUBSTITUÍDO, CARGO E CANDIDATO A SER CONVOCADO				
MATRÍCULA	NOME	CARGO	CONVOCADO EDITAL 059/2026	CARGO
17085	ARMANDA DE LIMA Admitida em 03/11/2025 - Desligamento em 01/04/2026	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - DAB	IRANI CARDOSO DE MATOS ***.026.698-**	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - DAB
16745	MARINALVA FERREIRA DE ANDRADE Admitida em 02/06/2025 - Desligamento em 01/04/2026	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - DAB	AIDA FALCÃO METZKER ***.784.772-**	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - DAB
15946	ELISANGELA ALMEIDA DA SILVA Admitida em 15/07/2024 - Desligamento em 01/04/2026	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	ALISSON CLEBER SANTOS SOUZA ***450.512-**	TÉCNICO EM RADIOLOGIA
16891	IVANILDA MARTINS DE SOUZA Admitida em 01/08/2025 - Desligada em 01/04/2026	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - DMAC	HARISSON LUIZ DA SILVA ***.539.862-**	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - DMAC
15990	LUCELIA DOS SANTOS ALVES Admitida em 01/08/2024 - Desligada em 02/04/2026	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - DMAC	LORENA DE SOUSA ARAÚJO ***375.822-** (Declaração de desistência) JOHEVERTON MATHEUS LOPES SILVA ***507.542-**	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - DMAC
	POR NECESSIDADE URGENTE DO SERVIÇO	ENFERMEIRO - DMAC	GRACILENE GOMES DOS SANTOS ***.893.992-**	ENFERMEIRO - DMAC

Ariquemes/RO, 08 de abril de 2026.

GABRIEL SANTOS DALLA COSTA
Secretário Municipal de Saúde Interino
Decreto: 23.654/2026

Publicado por:
Amanda Martins da Silva
Código Identificador:7309FA2F

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 029/SML/2026/14.133-2021 PROCESSO N.º 25874/SEMOSP/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90108/2025/PREGAO/SML/PMA-DGSRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 029/SML/2026/14.133-2021
PROCESSO N.º 25874/SEMOSP/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90108/2025/PREGAO/SML/PMA-DGSRP

Aos 23 dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, n.º 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 40 Lei Federal n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021, com Decreto Municipal 19.359 de 21 de Dezembro de 2022, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO n.º 90108/SML/2025, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, por intermédio do(a) Secretário(a) Municipal designado(a), firma-se a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto

conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
O objeto da presente ata é o REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, de Futura e Eventual **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mão de obra terceirizada**, para atender as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, por um período de 12 meses.

TABELA I
1. LICITANTE: NORTE & SUL SERVICOS TERCEIRIZADOS DE MAO DE OBRA LTDA - CNPJ: 13.674.500/0001-50.
TEL/FAX: (69) 92394774. E-MAIL: NORTESUL.TERCEIRIZADOS@GMAIL.COM.
ENDEREÇO: RUA JOSE CAMACHO, 1308 - SALA 01 - SAO JOAO BOSCO. CEP: 76.803-708. Cidade: Porto Velho / Rondônia.
NOME DO REPRESENTANTE: MAICO DIEGO DO SANTOS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.432.912-XX RG sob o n.º XX21XX.
DETENTORA DO ITEM (S): GRUPO 1: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

ITEM NA ARP	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. MENSAL	QUANT. ANUAL	VALOR UNITÁRIO (R$)	EMPRESA DETENTORA
1	Prestação de Serviço de Auxiliar de Pavimentação(40hrs) + Benefícios.	SERV.	10	120	5.969,66	NORTE & SUL SERVICOS TERCEIRIZADOS DE MAO DE OBRA LTDA - CNPJ: 13.674.500/0001-50
2	Prestação de serviço de motorista - categorias DE (40hrs) + Benefícios.	SERV.	22	264	10.494,88	NORTE & SUL SERVICOS TERCEIRIZADOS DE MAO DE OBRA LTDA - CNPJ: 13.674.500/0001-50
3	Prestação de serviço de operador de máquinas pesadas(40 hrs) +Benefícios.	SERV.	22	264	10.494,88	NORTE & SUL SERVICOS TERCEIRIZADOS DE MAO DE OBRA LTDA - CNPJ: 13.674.500/0001-50
4	Prestação de serviços de Ajudante de Obra (44hrs) + Benefícios.	SERV.	10	120	4.857,85	NORTE & SUL SERVICOS TERCEIRIZADOS DE MAO DE OBRA LTDA - CNPJ: 13.674.500/0001-50
5	Prestação de serviços de Borracheiro (40hrs) +Benefícios.	SERV.	03	36	6.759,85	NORTE & SUL SERVICOS TERCEIRIZADOS DE MAO DE OBRA LTDA - CNPJ: 13.674.500/0001-50
6	Prestação de serviços de Coveiro (44hrs) + Benefícios	SERV.	05	60	7.180,39	NORTE & SUL SERVICOS TERCEIRIZADOS DE MAO DE OBRA LTDA - CNPJ: 13.674.500/0001-50
7	Prestação de serviços de Eletricista(40hrs)+Benefícios.	SERV.	01	12	7.439,49	NORTE & SUL SERVICOS TERCEIRIZADOS DE MAO DE OBRA LTDA - CNPJ: 13.674.500/0001-50
8	Prestação de serviços de Lavador de Veículos Leves/Pesados (40hrs) + Benefícios	SERV.	01	12	4.899,19	NORTE & SUL SERVICOS TERCEIRIZADOS DE MAO DE OBRA LTDA - CNPJ: 13.674.500/0001-50
9	Prestação de serviços de Operador de Motosserra(40hrs) + Benefícios.	SERV.	2	24	9.516,62	NORTE & SUL SERVICOS TERCEIRIZADOS DE MAO DE OBRA LTDA - CNPJ: 13.674.500/0001-50
10	Prestação de serviços de Pedreiro (40hrs) + Benefícios	SERV.	12	144	5.948,73	NORTE & SUL SERVICOS TERCEIRIZADOS DE MAO DE OBRA LTDA - CNPJ: 13.674.500/0001-50

CLÁUSULA II - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
2.1 O órgão gerenciador será a Diretoria de Gestão do Sistema de Registro de Preço - DGSRP da Prefeitura Municipal de Ariquemes.
2.2 Caberá à Diretoria de Gestão do Sistema de Registro de Preço - DGSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme art. 66, § 1º, do Decreto municipal 19.359/22.
2.3 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas no art. 67 e 68 do Decreto municipal 19.359/22.
2.4 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM NA ARP	UNIDADE DE MEDIDA	SEMOSP	SEMAIC	QUANT TOTAL
1	SERV.	10	-	10
2	SERV.	12	10	22
3	SERV.	10	10	20
4	SERV.	10	-	10
5	SERV.	3	-	3
6	SERV.	5	-	5
7	SERV.	-	1	1
8	SERV.	1	-	1
9	SERV.	2	-	2
10	SERV.	10	2	12

CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, as secretarias, órgãos e demais entes da Administração Pública que não tenham participado do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificado no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.
3.2 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, órgão ou demais entes da Administração Pública a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
3.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias, órgãos e entes da Administração Pública não participantes que aderirem.

3.4 Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos e secretarias participantes.
3.5 As secretarias, órgãos e entes da Administração Pública poderão solicitar adesão aos itens de que não tenham figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
3.6 Não será concedida nova adesão à secretaria, órgão ou ente da Administração Pública que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia
4.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
4.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
4.1.2.1 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
4.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.
4.3 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
4.3.1 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
4.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.
4.5 Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V - não aceitar o preço revisado pela Administração.
5.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
5.3 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa

CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
6.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
6.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.
6.4 A impugnação deverá ser endereçada à Diretora de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: registrodepreco.pma@gmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pela Diretora de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 -2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166, Setor Institucional em Ariquemes/RO, CEP: 76.872-854.
6.5 Ao receber a impugnação, a Diretora de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, a Diretora de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.

6.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
7.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
7.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
7.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
7.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
IV - seja realizado ampla pesquisa de mercado;
V - seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
7.3.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
7.3.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
7.3.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
7.3.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
7.3.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.3.6 Liberado o fornecedor na forma do item 7.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
7.3.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
7.3.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
7.3.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

CLÁUSULA VIII - DA RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS REGISTRADOS
8.1 Em conformidade com o disposto no art. 1º do Decreto nº 21.515/2024, que altera os artigos 22 e 23 do Decreto nº 20.626/2024, bem como no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica autorizada a renovação dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo originalmente licitado, desde que observadas as condições estabelecidas para a prorrogação de sua vigência.
8.2A renovação dos quantitativos registrados poderá ser efetivada mediante o atendimento cumulativo dos seguintes requisitos:
8.2.1 Comprovação, pela Administração, de que os preços registrados permanecem vantajosos, em observância aos princípios da economicidade e eficiência;
8.2.2 Previsão expressa da possibilidade de renovação nos documentos convocatórios e na fase preparatória do processo licitatório;
8.2.3 Justificativa técnica elaborada pela unidade requisitante, demonstrando a efetiva necessidade de manutenção ou incremento dos quantitativos para atender ao interesse público.
8.3A renovação dos quantitativos deverá ser formalizada mediante termo aditivo específico, mantendo-se as condições originalmente pactuadas e respeitando-se os limites e disposições estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, de modo a assegurar o cumprimento dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

CLÁUSULA IX - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
9.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme consta na Cláusula XVI - Dotação Orçamentária.
9.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
9.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA X - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
i) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme artigo 155, inciso VI da Lei 14.133/2021.
10.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I-Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II-Multa:
1.moratória de0,5% (meio por cento)por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2.moratória de0,5% (meio por cento)por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
2.1O atraso superior a30 (trinta)dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3.compensatória de15% (quinze por cento)sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
III-Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas***b, c, de i***do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
IV-Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas***e, f, g eh***do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas***b, c, de i*** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
10.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
10.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta)dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
10.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
10.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
10.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
10.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
10.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA XI - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
11.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será comunicado via e-mail, da publicação da Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
11.2A ata será disponibilizada no sistema de registro de preços. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
11.3O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
11.4A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
11.5 Na hipótese de liberação do detentor ou cancelamento da proposta deste para o item da ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA XII - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
12.1 Conforme artigos 72, § 4º e seus incisos do Decreto municipal 19.359/22, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.
12.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
12.2.1 O registro a que se refere o item 12.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no § 4º do caput, nos incisos II, IV e V do art. 79, no inciso III do art.80, e no art. 81, do Decreto municipal 19.359/22;
12.2.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 12.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
12.2.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 12.2, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

CLÁUSULA XIII - DAS CONDIÇÕES GERAIS
13.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

CLÁUSULA XIV - DAS INFORMAÇÕES GERAIS
14.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2021 com a Sra. Izabel Farias da Costa, na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal, 1º piso, na Avenida Tancredo Neves, N.º 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
15.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico N.º 90108/SML/2025, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo N.º 25874/SEMOSP/2024.
15.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico N.º 90108/2025/PREGAO/SML/PMA, pela Excelentíssima Senhora Prefeita, por intermédio do(a) Secretário(a) Municipal designado(a).

Órgão Gerenciador
IZABEL FARIAS DA COSTA
Diretora da Diretoria de Gestão do Sistema de Registro de Preços

Publicado por:
João Pedro Longo de Jesus
Código Identificador:7D193CE2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
NOTA DE EMPENHO ORDINÁRIO Nº 171/2026 DE 23/04/2026 01.651.731/0001-60

Nota de Empenho Ordinário Nº171/2026 de 23/04/2026
01.651.731/0001-60

Dados da Licitação/Processo Licitação: INEXIGIBILIDADE - 0006/26 Processo: 119/2026 Obra: Contrato: Convênio:	**Autorização da Despesa** Reserva de Saldo: 234 Pedido Nº: 00142/26

Dados do Fornecedor:

Nome:	28301 - PLENARIA ASSESSORIA E GESTAO DE EVENTOS LTDA
CPF/CNPJ:	18.336.780/0001-00
Endereço:	Comercial: R JULIO DE CASTILHOS, 1233 -, 1233 - centro
Cidade:	ENCANTADO/RS

Classificação da Despesa Empenhada
Ficha: 10
01 -CÂMARA MUNICIPAL
01 -LEGISLATIVO
01 -LEGISLATIVO
01.031.1000.2001.0000 -MANUT DAS ATIVID ADMINIST DA CÂMARA
3.3.90.39.00- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Dados da Contabilização D: 332313000000000 - SELEÇÃO E TREINAMENTO C: 213110101000000 - FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR	**Centro de Custo** 010 - CAMARA MUNICIPAL 009 - CURSOS E TREINAMENTOS

Código de Aplicação
001 - CÂMARA MUNICIPAL
001 -RECURSOS PRÓPRIOS
Fonte TCE/RO
1 - Recursos do Exercício Corrente

500 - Recursos não Vinculados de Impostos
0000 - Sem Detalhamento
Fonte STN
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)
Valor do Empenho
1.047,00 (um mil e quarenta e sete reais)
Dotação

Dotação Total:	900.000,00
Empenhado até a data:	429.102,83
Valor deste Empenho:	1.047,00
Saldo Atual:	469.850,17

Descrição do Material/Serviço
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000018/26 - Ano Mod.: 2026 - Modalidade: INEXIGIBILIDADE - Nº Mod.: 6 - Mod. Formatada: 6 - Contratação da empresa PLENARIA ASSESSORIA E GESTAO DE EVENTOS.
Detalhamento dos Itens

Item	Descrição Completa	Marca	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	TAXA DE INSCRIÇÃO PARA CURSO		1,00	SER	1.047,00	1.047,00

Retenções/Consignações

Local Entrega

Emitido por: EDIVALDO DA SILVA SOUZA

Publicado por:
Edwirges Pogere
Código Identificador:65319E3F

SECRETARIA DE AGRICULTURA
CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA EDITAL Nº 001/VOLUNTÁRIO/SEMAGRI/2026

O Secretário Municipal de Agricultura, Sr. EDSON DE OLIVEIRA BATISTA, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Processo Administrativo nº 1321/2026, em tramitação perante a Prefeitura Municipal, com base nos dispositivos da Lei Municipal nº 1867, de 12 de junho de 2023, que "Institui o Serviço Voluntário no âmbito da Administração Pública do Município de Buritis", torna público a **CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA** dos candidatos ao Programa de Seleção de voluntários, conforme Anexo III – Critérios de Seleção e Classificação, regido pelo Edital 001/VOLUNTARIO/SEMAGRI/2026.

1. DA ENTREVISTA
1.1 De acordo com o item 13.3 do Edital nº 001/VOLUNTARIO/SEMAGRI/2026, "Será excluído da seleção o candidato que fizer declaração falsa ou inexata ou, por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste Edital, incluindo-se os exigidos para a confirmação de sua inscrição".
1.2 O candidato deve comparecer na data estabelecida neste Edital de Convocação, de posse dos documentos pessoais originais incluindo certificados para confirmação dos dados e realização da entrevista.
1.3 A entrevista será realizada no dia 27 de abril de 2026, no horário compreendido entre 08h00min e 13h00min na sede da secretaria Municipal de Agricultura - Buritis/RO, localizada na Rua Barretos, 1651, Setor 03, conforme lista de convocação para entrevista a seguir:

Área de Atuação: **Atuação nas atividades Administrativas.**

Nº DE INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF
01	ADRIANE AQUINO DA SILVA	***.903.352-**
02	CLEIDE RIBEIRO DA SILVA	***.419.068-**
03	WDSON MANOEL LOPES GOMES	***.670.172-**
04	NATALIA SOUZA MAREIRA	***.974.812-**
05	BARBARA TEIXEIRA DE MORAIS SAPATEIRO	***.024.042-**
06	SUIANE BRITO DE SOUSA	***.861.3612-**
07	ANA DE ALMEIDA SOUZA	***.902.402-**
08	RENATA RODRIGUES DA SILVA	***.502.542-**
09	SHONJA OHANA SOUZA VIEIRA	***.736.382-**
10	MARI LETICIA DE AZEVEDO FIGUEIREDO	***.591.652-**
11	JOÃO WILSON LENZ CIPRIANO DA SILVA	***.830.589-**
12	ADEMIR DA SILVA JUNIOR	***.869.642-**
13	MARCOS VENICIO PEREIRA DE FARIAS	***.575.542-**
14	JOSIELE DE SOUZA CAIRES	***124.492-**
15	ANA PAULA DE CASTRO PATUSSI	***167.612-**
16	CAROLLINY PEREIRA DE OLIVEIRA	***.305.362-**
17	JHENNIFER MORAIS DIAS	***.379.462-**
18	GUILHERME MARTELLO FARIAS	***.906.252-**
19	KEMILLY VITÓRIA CAETANO DE SOUZA	***.619.152-**
20	ALESSANDRO QUADROS	***.137.732-**
21	CAMILA APARECIDA VANZELA PEIXIM	***.913.572-**
22	BRENDA RODRIGUES XITLOW	***.312.422-**
23	STHEFANNY MOURA DE PAULA	***.690.072-**
24	CAMILA OLIVEIRA MARCELINO	***.059.982-**
25	ESTER MOREIRA MOTA LIMA	***.377.162-**
26	GENIVALDO OLIVEIRA SANTOS	***.977.412-**
27	RAISSA BATISTA NUNES	***.598.662-**
28	KATLEN DE LIMA CAMPOS	***.288.802-**
29	VICTOR HUGO DE PAULA CORBOLIN	***.967.262-**
30	KEURI PRINS DE SOUZA	***.796.532-**

31	KAUÃ GONDIM DANTAS	***.402.622-**
32	BRUNA MOREIRA FAUSTINO	***.816.092-**
33	KAUYNE VITORIA ALVES OLIVEIRA	***.712.882-**
34	DAYS RODRIGUES DE PAULA	***.067.042-**

(Assinatura Eletrônica)
EDSON DE OLIVEIRA BATISTA
Secretário Municipal de Agricultura

(Assinatura Eletrônica)
JACSON DOUGLAS FOGAÇA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Erica da Silva Alves
Código Identificador:C9DEE900

SECRETARIA DE AGRICULTURA
HOMOLOGAÇÃO SEMAGRI – SECRETARIA MUNICIPAL EDITAL Nº 001/VOLUNTÁRIO/SEMAGRI/2026

EDITAL Nº 001/VOLUNTÁRIO/SEMAGRI/2026
SELEÇÃO PARA O PROGRAMA "SERVIÇO VOLUNTÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS/RO"
HOMOLOGAÇÃO SEMAGRI – Secretaria Municipal de Agricultura

RELAÇÃO DOS INSCRITOS

Área de Atuação: **Atuação nas atividades Administrativas**

Nº DE INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF
01	ADRIANE AQUINO DA SILVA	***.903.352-**
02	CLEIDE RIBEIRO DA SILVA	***.419.068-**
03	WDSON MANOEL LOPES GOMES	***.670.172-**
04	NATALIA SOUZA MAREIRA	***.974.812-**
05	BARBARA TEIXEIRA DE MORAIS SAPATEIRO	***.024.042-**
06	SUIANE BRITO DE SOUSA	***.861.3612-**
07	ANA DE ALMEIDA SOUZA	***.902.402-**
08	RENATA RODRIGUES DA SILVA	***.502.542-**
09	SHONJA OHANA SOUZA VIEIRA	***.736.382-**
10	MARI LETICIA DE AZEVEDO FIGUEIREDO	***.591.652-**
11	JOÃO WILSON LENZ CIPRIANO DA SILVA	***.830.589-**
12	ADEMIR DA SILVA JUNIOR	***.869.642-**
13	MARCOS VENICIO PEREIRA DE FARIAS	***.575.542-**
14	JOSIELE DE SOUZA CAIRES	***124.492-**
15	ANA PAULA DE CASTRO PATUSSI	***167.612-**
16	CAROLLINY PEREIRA DE OLIVEIRA	***.305.362-**
17	JHENNIFER MORAIS DIAS	***.379.462-**
18	GUILHERME MARTELLO FARIAS	***.906.252-**
19	KEMILLY VITÓRIA CAETANO DE SOUZA	***.619.152-**
20	ALESSANDRO QUADROS	***.137.732-**
21	CAMILA APARECIDA VANZELA PEIXIM	***.913.572-**
22	BRENDA RODRIGUES XITLOW	***.312.422-**
23	STHEFANNY MOURA DE PAULA	***.690.072-**
24	CAMILA OLIVEIRA MARCELINO	***.059.982-**
25	ESTER MOREIRA MOTA LIMA	***.377.162-**
26	GENIVALDO OLIVEIRA SANTOS	***.977.412-**
27	RAISSA BATISTA NUNES	***.598.662-**
28	KATLEN DE LIMA CAMPOS	***.288.802-**
29	VICTOR HUGO DE PAULA CORBOLIN	***.967.262-**
30	KEURI PRINS DE SOUZA	***.796.532-**
31	KAUÃ GONDIM DANTAS	***.402.622-**
32	BRUNA MOREIRA FAUSTINO	***.816.092-**
33	KAUYNE VITORIA ALVES OLIVEIRA	***.712.882-**
34	DAYS RODRIGUES DE PAULA	***.067.042-**

(Assinatura Eletrônica)
EDSON DE OLIVEIRA BATISTA
Secretário Municipal de Agricultura

(Assinatura Eletrônica)
JACSON DOUGLAS FOGAÇA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Erica da Silva Alves
Código Identificador:FDA53E72

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ORDEM DE FORNECIMENTO DO CONTRATO Nº 26/2026/PGM/PMCJ

Contratante: Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Contratada: SUPERMERCADO KARISMA LTDA
CNPJ: 07.114.866/0001-72
Processo Licitatório:0002639.07.01-2024
Processo Administrativo nº: 0000740-25.07.01-2026
Pregão Eletrônico: nº 006/2025
Ata de Registro de Preços nº: 005/2025 – C

A **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** em cumprimento ao que dispõe o Processo Licitatório: 0002639.07.01-2024, veem comunicar que Vossa Senhoria a partir desta data está autorizada a iniciar o fornecimento de MATERIAL DE CONSUMO (Gêneros Alimentícios Perecíveis e Não Perecíveis) para confecção e oferta de merenda escolar, ao alunado das unidades executoras da Rede Municipal de Ensino, pertencentes ao Município de Candeias do Jamari, conforme exigências estabelecidas no Termo de Referência, Contrato nº 26/2026/PGM/PMCJ, os quais integram este instrumento, independente de transcrição, conforme descrito abaixo:

PEDIDO 01 - PARA 100 DIAS LETIVOS – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS | ALIMENTAÇÃO ESCOLAR -2026					
Empresa: SUPERMECADO KARISMA LTDA - CNPJ: 07.114.866/0001-72					
REPRESENTANTE: Maria de Jesus Gomes Morais de Castro					
TELEFONE: (69) 993836310					
E-MAIL:					
ENDEREÇO: Av. Tancredo Neves. 10 Setor Comercial- Candeias do Jamari CEP: 78938-000					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UND**	**QTDE**	**VL UNITÁRIO**	**VL TOTAL**
1	APRESUNTADO FATIADO	KG	200	R$ 19,96	R$ 3.992,00
2	CARNE BOVINA CHARQUEADA	KG	300	R$ 33,70	R$ 10.110,00
3	IOGURTE NATURAL	KG	40	R$ 13,69	R$ 547,60
4	MILHO VERDE	KG	200	R$ 14,14	R$ 2.828,00
5	OVO DE GALINHA	UND	8000	R$ 0,97	R$ 7.760,00
6	PÃO BISNAGUINHA	KG	100	R$ 29,00	R$ 2.900,00
7	PÃO MASSA FINA	KG	600	R$ 22,69	R$ 13.614,00
8	PÃO DE QUEIJO CONGELADO	KG	100	R$ 37,45	R$ 3.745,00
9	POLPA DE FRUTA DE ACEROLA	KG	200	R$ 17,44	R$ 3.488,00
10	POLPA DE FRUTA DE GOIABA	KG	200	R$ 17,49	R$ 3.498,00
11	QUEIJO MUZARELA FATIADO	KG	200	R$ 42,99	R$ 8.598,00
12	SAL REFINADO	KG	100	R$ 1,99	R$ 199,00
VALOR TOTAL					**R$ 61.279,60**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
CNPJ: 31.110.303/0001-90
Contratante

CLARICE LEMOS FERREIRA
CPF: 530.817.492-04
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº. 10.325/2026

SUPERMERCADO KARISMA LTDA
CNPJ: 07.114.866/0001-72
Contratada

MARIA DE JESUS GOMES MORAIS DE CASTRO
CPF: 497.585.512-72
Representante Legal

Publicado por:
Ricardo Giovani Vieira Cardoso
Código Identificador:A479B194

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ORDEM DE FORNECIMENTO DO CONTRATO Nº 30/2026/PGM/PMC

Contratante: Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Contratada: SUPERMERCADO COMPRE BEM LTDA
CNPJ: 31.470.234/0001-26
Processo Licitatório:0002639.07.01-2024
Processo Administrativo nº: 0000736-21.07.01-2026
Pregão Eletrônico: nº 006/2025
Ata de Registro de Preços nº: 005/2025 – G

A Secretaria Municipal de Educação - SEMED, em cumprimento ao que dispõe o Processo Licitatório: 0002639.07.01-2024, vêm comunicar que Vossa Senhoria a partir desta data está autorizada a iniciar o fornecimento de MATERIAL DE CONSUMO (Gêneros Alimentícios Perecíveis e Não Perecíveis) para confecção e oferta de merenda escolar, ao alunado das unidades executoras da Rede Municipal de Ensino, pertencentes ao Município de Candeias do Jamari, conforme exigências estabelecidas no Termo de Referência e Contrato nº 30/2026/PGM/PMCJ, os quais integram este instrumento, independente de transcrição, conforme descrito abaixo:

PEDIDO 01 - PARA 100 DIAS LETIVOS – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ALIMENTAÇÃO ESCOLAR -2026
Empresa: SUPERMERCADO COMPRE BEM LTDA - CNPJ: 31.470.234/0001-26
REPRESENTANTE:
TELEFONE: (69) 3222-7378
E-MAIL: MERCADOCOMPREBEM312@GMAIL.COM

ENDEREÇO: Av. Campos Sales 1281, Areal CEP 76.804-305					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UND**	**QTDE**	**VL UNITÁRIO**	**VL TOTAL**
1	FARINHA DE TRIGO	KG	400	R$ 4,62	R$ 1.848,00
2	GOMA DE TAPIOCA	KG	40	R$ 14,16	R$ 566,
3	LEITE INTEGRAL EM PÓ	KG	60	R$ 36,82	R$ 2.209,2
4	MARGARINA	KG	400	R$ 15,49	R$ 6.196,0
VALOR TOTAL					**R$ 10.819,6**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
CNPJ: 31.110.303/0001-90
Contratante

CLARICE LEMOS FERREIRA
CPF: 530.817.492-04
Secretária Municipal de Educação

SUPERMERCADO COMPRE BEM LTDA
CNPJ: 31.470.234/0001-26
Contratada

FRANCINI ARIADINY DE OLIVEIRA CORREA E SA
CPF: 012.235.604-73
Representante Legal

Publicado por:
Ricardo Giovani Vieira Cardoso
Código Identificador:B16626A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ORDEM DE FORNECIMENTO DO CONTRATO Nº 31/2026/PGM/PMCJ

Contratante: Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Contratada: INOVAÇÃO LTDA
CNPJ: 19.634.357/0001-50
Processo Licitatório:0002639.07.01-2024
Processo Administrativo nº: 0000737-22.07.01-2026
Pregão Eletrônico: nº 006/2025
Ata de Registro de Preços nº: 005/2025 – B

A Secretaria Municipal de Educação – SEMED, em cumprimento ao que dispõe o Processo Licitatório: 0002639.07.01-2024, vem comunicar que Vossa Senhoria a partir desta data está autorizada a iniciar o fornecimento de MATERIAL DE CONSUMO (Gêneros Alimentícios Perecíveis e Não Perecíveis) para confecção e oferta de merenda escolar, ao alunado das unidades executoras da Rede Municipal de Ensino, pertencentes ao Município de Candeias do Jamari, conforme exigências estabelecidas no Termo de Referência, Contrato nº 31/2026/PGM/PMCJ, os quais integram este instrumento, independente de transcrição, conforme descrito abaixo:

PEDIDO 01 - PARA 100 DIAS LETIVOS – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ALIMENTAÇÃO ESCOLAR -2026					
Empresa: INOVAÇÃO LTDA - CNPJ: 19.634.357/0001-50					
REPRESENTANTE: Cicero Carlos Ribeiro					
TELEFONE: (69) 3535-3018					
E-MAIL: cicero.carlos@at5.com.br					
ENDEREÇO: Av. Jaru, 2471 -, Ariquemes – Rondônia – 76870-765					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UND**	**QTDE**	**VL UNITÁRIO**	**VL TOTAL**
1	ABACATE IN NATURA	KG	100	R$ 7,59	R$ 759,00
2	AÇUCAR CRISTAL	KG	600	R$ 4,47	R$ 2.682,00
3	AMIDO DE MILHO	KG	40	R$ 13,19	R$ 527,60
4	CARNE BOVINA (COXÃO DURO)	KG	1500	R$ 28,09	R$ 42.135,00
5	CRAVO	KG	10	R$ 114,95	R$ 1.149,50
6	CREME DE LEITE	KG	300	R$ 13,79	R$ 4.137,00
8	COCO RALADO	KG	150	R$ 31,88	R$ 4.782,00
9	EXTRATO DE TOMATE	KG	500	R$ 9,01	R$ 4.505,00
10	FARINHA DE TAPIOCA GRANULADA	KG	40	R$ 16,99	R$ 679,60
11	FARINHA DE MILHO (FUBÁ)	KG	100	R$ 3,99	R$ 399,00
12	FRANGO INTEIRO	KG	1500	R$ 12,49	R$ 18.735,00
13	FRANGO (FILÉ DE PEITO)	KG	1500	R$ 21,59	R$ 32.385,00
14	FEIJÃO CARIOQUINHA	KG	500	R$ 5,28	R$ 2.640,00
15	FEIJÃO DE PRAIA	KG	200	R$ 7,34	R$ 1.468,00
16	LÍQUIDO LÁCTEO SABOR COCO	KG	500	R$ 8,95	R$ 4.475,00
17	LÍQUIDO LÁCTEO SABOR FRUTAS VERMELHAS	KG	500	R$ 7,99	R$ 3.995,00
18	MILHO BRANCO	KG	300	R$ 8,94	R$ 2.682,00
19	MILHO DE PIPOCA	KG	50	R$ 7,00	R$ 350,00
20	SALSICHA	KG	200	R$ 12,49	R$ 2.498,00
21	SELETA DE LEGUMES	KG	100	R$ 23,99	R$ 2.399,00
22	SUCO DE UVA INTEGRAL	L	50	R$ 23,94	R$ 1.197,00
23	UVA PASSAS	KG	40	R$ 33,49	R$ 1.339,60
VALOR TOTAL					**R$ 135.919,30**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
CNPJ: 31.110.303/0001-90
Contratante

CLARICE LEMOS FERREIRA
CPF: 530.817.492-04
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº. 10.325/2026

INOVAÇÃO LTDA
CNPJ: 19.634.357/0001-50
Contratada

CICERO CARLOS RIBEIRO
CPF: 940.389.292- 72
Representante legal

Publicado por:
Ricardo Giovani Vieira Cardoso
Código Identificador:D8524835

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ORDEM DE FORNECIMENTO DO CONTRATO Nº 32/2026/PGM/PMCJ

Contratante: Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Contratada: N. C. BESSA LTDA
CNPJ: 36.720.031/0001-64
Processo Licitatório:0002639.07.01-2024
Processo Administrativo nº: 0000731-19.07.01-2026
Pregão Eletrônico: nº 006/2025
Ata de Registro de Preços nº: 005/2025 – B

A Secretaria Municipal de Educação – SEMED, em cumprimento ao que dispõe o Processo Licitatório: 0002639.07.01-2024, vem comunicar que Vossa Senhoria a partir desta data está autorizada a iniciar o fornecimento de MATERIAL DE CONSUMO (Gêneros Alimentícios Perecíveis e Não Perecíveis) para confecção e oferta de merenda escolar, ao alunado das unidades executoras da Rede Municipal de Ensino, pertencentes ao Município de Candeias do Jamari, conforme exigências estabelecidas no Termo de Referência, Contrato nº 32/2026/PGM/PMCJ, os quais integram este instrumento, independente de transcrição, conforme descrito abaixo:

PEDIDO 01 - PARA 100 DIAS LETIVOS – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS | ALIMENTAÇÃO ESCOLAR -2026					
Empresa: N. C. BESSA LTDA - CNPJ: 36.720.031/0001-64					
REPRESENTANTE: Neudecio Cordeio Bessa					
TELEFONE: (68) 9610-1748					
E-MAIL: ncbessa@hotmail.com					
ENDEREÇO: Av. Manoel Fernandes dos Santos, 38.39 -, Nova Mamoré – Rondônia – 76857-000					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UND**	**QTDE**	**VL UNITÁRIO**	**VL TOTAL**
1	ALHO	KG	300	R$ 29,45	R$ 8.835,00
2	ARROZ AGULHINHA	KG	5000	R$ 5,08	R$ 25.400,00
3	AVEIA EM FLOCOS	KG	50	R$ 15,30	R$ 765,00
4	BETERRABA IN NATURA	KG	400	R$ 4,75	R$ 1.900,00
5	BISCOITO MAISENA	KG	400	R$ 7,49	R$ 2.996,00
6	CARNE BOVINA INTEIRA (ACÉM)	KG	1500	R$ 26,28	R$ 39.420,00
7	CARNE BOVINA MOÍDA (MÚSCULO)	KG	1500	R$ 24,25	R$ 36.375,00
8	CEBOLA NACIONAL	KG	600	R$ 5,00	R$ 3.000,00
9	CENOURA IN NATURA	KG	600	R$ 7,85	R$ 4.710,00
10	FERMENTO BIOLÓGICO	KG	100	R$ 34,80	R$ 3.480,00
11	FRANGO (COXA/SOBRECOXA)	KG	1500	R$ 11,35	R$ 17.025,00
12	LEITE DE COCO	L	200	R$ 13,75	R$ 2.750,00
13	LEITE UHT INTEGRAL	L	8000	R$ 6,15	R$ 49.200,00
14	LINGUIÇA CALABRESA DEFUMADA	KG	500	R$ 22,85	R$ 11.425,00
15	MAÇA NACIONAL	KG	400	R$ 11,18	R$ 4.472,00
16	MISTURA DE REQUEIJÃO E AMIDO	KG	40	R$ 23,40	R$ 936,00
17	PÃO DE FORMA	KG	600	R$ 17,33	R$ 10.398,00
18	PÃO FRANCÊS	KG	500	R$ 26,99	R$ 13.495,00
19	POLPA DE CUPUAÇU	KG	200	R$ 21,50	R$ 4.300,00
20	POLPA DE MARACUJÁ	KG	200	R$ 19,96	R$ 3.992,00
21	TOMATE IN NATURA	KG	600	R$ 7,70	R$ 4.620,00
VALOR TOTAL					**R$ 249.494,00**

Secretaria Municipal de Educação - SEMED
CNPJ: 31.110.303/0001-90
Contratante
CLARICE LEMOS FERREIRA
CPF: 530.817.492-04
Secretária Municipal de Educação

N.C Bessa LTDA
CNPJ: 36.720.031/0001-64
Contratada
NEUDÉCIO CORDEIRO BESSA
CPF: 583.443.732-04
Representante Legal

Publicado por:
Ricardo Giovani Vieira Cardoso
Código Identificador:4779FFCF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 053

MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 053 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026 PROCESSO LICITATÓRIO 300

No dia 23 de Abril de 2026, no(a) **MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.761.969/0001-03, com sede à AVENIDA JACARANDA n° 100 CEP 76948-000 – Castanheiras-RO neste ato legalmente representado por **Cícero Aparecido Godoi** , portador do CPF n° **325.***.***-** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):
Fornecedor: PVH GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS LTDA CNPJ: 49.958.552/0001-04

Representante: Airton de jesus falqueti

Telefone: (69) 9224-8803

Email: pvhgasesmedind@gmail.com

Endereço: R ALEXANDRE GUIMARÃES, 4031 - NOVA PORTO VELHO, Porto Velho - RO - 76820-192

Item: 1	**Quantidade:** 1.200,00	**Unidade:** M3	**Marca:** Oxiporto	**Modelo:** Oxiporto	**Preço Unitário:** R$ 47,00	**Valor Total:** R$56.400,00
Descrição: GAS OXIGENIO MEDICINAL, GRAU DE PUREZA MINIMA DE 99,5 EM CILINDROS DE 7 M³ a 10 M³						
Item: 2	**Quantidade:** 50,00	**Unidade:** M3	**Marca:** Oxiporto	**Modelo:** Oxiporto	**Preço Unitário:** R$ 74,00	**Valor Total:** R$3.700,00
Descrição: OXIGENIO MEDICINAL - GAS MEDICINAL OXIGENIO COM PUREZA MINIMA DE 99,5. CILINDROS DE 1 M³ a 3m³						
Total: R$ 60.100,00						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **23/04/2027** , a contar do dia **23/04/2026** .

DO OBJETO:

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL

A entrega dos itens deverá ser providenciada no prazo de até 15 (QUINZE) dias a partir da emissão da Ordem de Compra, devendo ser entregues, no Almoxarifado Central, Localizado na Av. jacarandá Nº. 100, Centro de Castanheiras – RO - Cep: 948-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 7:30 às 13:30h, onde será feita a conferência do produto e documentos fiscais. É de inteira responsabilidade da detentora da Ata o transporte dos produtos para o local solicitado.
O transporte compreende o procedimento como um todo, ou seja, desde o carregamento do material/produto até a efetiva descarga dos mesmos no endereço constante no Edital e Termo de Referência, sem qualquer tipo de ônus para o município.
Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 6 (SEIS) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades **ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS.**
2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excecionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
OS LIMITES PARA AS ADESÕES

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
4.3 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.1, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
Vedação a acréscimo de quantitativos

4.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respetivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.6 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para ar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea <d= do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às
ades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a veniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, ervado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgao ou entidades dos estados e do distrito federal e Municipios distintos, caberá ao fornecedor beneficiario da ata de registro de preços as codições nela estalecidas, optar pela aceitação ou não do forneciemnto decorrente de remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades belecidas no Edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do
ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, em ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

CÍCERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

PVH GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS LTDA
49.958.552/0001-04

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:BCE7CEB1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÃO - SUPEL
TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 03/2026 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2025

Processo Administrativo nº:343/SEMAD/2025

Pregão Eletrônico/Dispensa nº:10/2025
Órgão Gerenciador:Prefeitura de Costa Marques/Secretaria Municipal de Administração
Detentor da Ata (Fornecedor):

DISTRIBUIDORA DE AGUA E GAS MODELO LTDA – CNPJ: 50.395.982/0001-36

O MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES, inscrito no CPNJ nº 04.100.020/0001-95, com sede na Av. Chianca, 1381 – Centro, neste ato representada pelo Senhor Agenilton dos Santos Filho, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e considerando o interesse público na manutenção do registro de preços para Gás de cozinha GLP.

RESOLVE:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 12/2025 referente à aquisição de Gás de cozinha GLP, por mais 12 (doze) meses, com fulcro na Cláusula 6 da referida Ata e no art. 84 da Lei 14.133/2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA NOVA VIGÊNCIA

2.1. A vigência da Ata de Registro de Preços nº 12/2025 fica prorrogada, passando seu termo final de 08 de maio de 2026 para**08 de maio de 2027.**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originária e seus anexos, não modificadas por este Termo de Apostilamento.

4– DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
4.1. O preço registrado, as especificações dos objetos licitados, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

DISTRIBUIDORA DE AGUA E GAS MODELO LTDA – CNPJ: 50.395.982/0001-36						
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**MARCA**	**UND**	**Quant.**	**V. UNT**	**V.TOTAL**
01	AQUISIÇÃO DE VASILHAMES CHEIOS, BOTIJÃO P-13 PARA ACONDICIONAMENTO E ESTOCAGEM DE GÁS DE COZINHA GLP, COMPOSIÇÃO BÁSICA DE PROPANO E BUTANO.	FOGAS	UND	20	R$ 250,00	R$ 5.000,00
02	RECARGAS DE GÁS DE COZINHA GLP ACONDICIONADA EM BOTIJÕES DE 13KG RETORNÁVEIS, COMPOSIÇÃO BÁSICA DE PROPANO E BUTANO.	FOGAS	UND	484	R$ 144,90	R$ 70.131,60
					Valor Total R$	R$75.131,60

Costa marques/RO, 23 de abril de 2026

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:045E55C6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N º6.955/PMMA/2026.

DECRETO N º6.955/PMMA/2026.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica nos termos da Lei nº. 2.798/PMMA/2026, autorizado para proceder Abertura de Crédito Especial por Superavit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor de **R$42.000,00 (Quarenta e dois mil reais),** contrapartida, para Pavimentação em Blocos Intertravados em Via Urbana com Drenagem e Calçadas, por meio do convênio Transferegov nº.941233/2023, conforme plano de trabalho, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, de acordo com a dotação orçamentário distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/005	04	122	0007	1	596	4.4.90.51.00.00	25000000	R$
PMMA/ SEMOSP	Administração	Administração Geral	Gestão da politica de transporte e desenvolvimento urbano e rural	Projeto	Pavimentação em Blocos Intertravados em Via Urbana com Drenagem e Calçadas, conforme convênio Transferegov nº.941233/2023	Obras e instalações	Recursos não vinculados de impostos - – Exercícios anteriores	42.000,00
							Total	42.000,00

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 15 de abril de 2026.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Procurador do Município – OAB/RO 1549

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:41BECD60

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - CLAUDIO.

PROPONENTE:

Nome:	**JOSIVALDO LOUZADA DE OLIVEIRA**
Cargo, Função ou Emprego:	**PRESIDENTE / C.M.M.S.**

PROPOSTA:

Nome:	**CLAUDIO AFONSO LIMA**		
Cargo, Função ou Emprego:	**MOTORISTA**		Mat.: 79
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	605.075	Expedida por:	**SSP/RO.**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Deslocamento até a cidade de Porto Velho – RO., entre os dias 28 a 30 de abril de 2026, conduzir o veículo HYUNDAI CRETA PLACA RSZ6G76, para o transporte do Diretor Geral/CMMS DANIEL GOMES DOS SANYTOS, que irá participar de Treinamento - Programa Nacional de Transparência Pública (PNTP) 2026, no Auditório da Escola Superior de Contas (ESCon) na Avenida Presidente Dutra 4250, Bairro Pedrinhas – Porto Velho – RO.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**28/04/26**	Chegada em	**30/04/26**	Nº de Dias	**03 DIÁRIAS**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE: RODOVIÁRIO Hyundai/CRETA PLACA RSZ6G76	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA – RO.	PORTO VELHO – RO.

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ 41,70

Nível Referente ou Equivalência	**12 UPFM**	Percentual	**100%**	R$	**1.334,40**

LOCALIDADE	Nº DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
PORTO VELHO – RO.	**02 Diárias com pernoite dentro do Estado**	**500,40**	**1.000,80**
PORTO VELHO – RO.	**01 Diária sem pernoite dentro do Estado**	**333,60**	**333,60**
		TOTAL R$	**1.334,40**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescidos de 100% (cem por cento). Neste caso foi calculada e acrescido 100% o dobro tendo em visto tratar - se de viagem fora do Estado de Rondônia, conforme as disposições do parágrafo 3º da Lei Municipal nº 279/03 e suas alterações.

Em: 23.04.2026.	**MIRANTE DA SERRA – RO.**	**1.334,40**

DANIEL GOMES DOS SANTOS
Diretor Geral/CMMS
Port. 1008/2023.
43.

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:DFBA4320

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - DANIEL..

PROPONENTE:

Nome:	**JOSIVALDO LOUZADA DE OLIVEIRA**
Cargo, Função ou Emprego:	**PRESIDENTE / C.M.M.S.**

PROPOSTA:

Nome:	**DANIEL GOMES DOS SANTOS**		
Cargo, Função ou Emprego:	**DIRETOR GERAL-CMMS.**		Mat.: 13
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	***.298	Expedida por:	**SSP/RO.**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Deslocamento até a cidade de Porto Velho – RO., entre os dias 28 a 30 de abril de 2026, onde irá participar de Treinamento - Programa Nacional de Transparência Pública (PNTP) 2026, no Auditório da Escola Superior de Contas (ESCon) na Avenida Presidente Dutra 4250, Bairro Pedrinhas – Porto Velho – RO.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**28/04/26**	Chegada em	**30/04/26**	Nº de Dias	**03 DIÁRIAS**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE: RODOVIÁRIO SUV COMPACTO Hyundai/Creta 16ª Action, PLACA RSZ – 6G76.	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA - RO.	PORTO VELHO – RO.

VALOR DAS DIÁRIAS

Valor de Referência= R$ 41,70

Nível Referente ou Equivalência	**14 UPFM**	Percentual	**100%**	R$	**1.542,90**

LOCALIDADE	Nº DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
PORTO VELHO – RO	**02 Diárias com pernoite dentro do estado**	**583,80**	**1.167,60**
PORTO VELHO – RO	**01 Diária sem pernoite dentro do estado**	**375,30**	**375,30**
		TOTAL R$	**1.542,90**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescidos de 100% (cem por cento). Neste caso foi calculada e acrescido 100% o dobro tendo em visto tratar - se de viagem fora do Estado de Rondônia, conforme as disposições do parágrafo 3º da Lei Municipal nº 279/03 e suas alterações.

Em: 23/04/26	**MIRANTE DA SERRA – RO.**	**1.542,90**

DANIEL GOMES DOS SANTOS
Diretor Geral /CMMS
Port. 1008/2023.
42.

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:C223A2C7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito do Município, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	697/2026
b) Licitação Nrº :	19/2026
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Adjudicação :	22/04/2026
e) Objeto da Licitação :	Adesão à Ata de Registro de Preços nº 54/2025, firmada entre a Prefeitura de Seringueiras e a empresa CVL SANTOS LOPES LTDA decorrente do Pregão Eletrônico nº 80/2025, que tem como objeto a REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES, ORTOPÉDICOS E INTRUMENTOS CIRÚRGICOS PARA REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS MÉDICOS-CIRURGICOS

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CVL SANTOS LOPES LTDA
CNPJ/CPF: 46.960.146/0001-80

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ARRUELA ORTOPÉDICA PARA PARAFUSOS ESPONJOSOS 10,0MM MATERIAL: AÇO INOX.	15	R$ 65,7500	R$ 986,2500
2	PARAFUSO CORTICAL 3.5 X 10MM ORTOPÉDICO. MATERIAL: AÇO INOX	5	R$ 96,5700	R$ 482,8500
3	PARAFUSO CORTICAL 3.5 X 12MM ORTOPÉDICO. MATERIAL: AÇO INOX	5	R$ 95,3900	R$ 476,9500
4	PARAFUSO CORTICAL 3.5 X 18MM ORTOPÉDICO. MATERIAL: AÇO INOX	25	R$ 95,3900	R$ 2.384,7500
5	PARAFUSO CORTICAL 3.5 X 20MM ORTOPÉDICO. MATERIAL: AÇO INOX	25	R$ 95,3900	R$ 2.384,7500
6	PARAFUSO CORTICAL 3.5 X 22MM ORTOPÉDICO. MATERIAL: AÇO INOX	25	R$ 95,3900	R$ 2.384,7500
7	PARAFUSO CORTICAL 3.5 MM ORTOPÉDICO PARA PEQUENOS FRAGMENTOS (TAMANHOS DIVERSOS 24 a 50MM). MATERIAL: AÇO INOX.	75	R$ 95,3900	R$ 7.154,2500
8	PLACA 1/3 DE CANO 4 FUROS ORTOPÉDICA PARA PEQUENOS FRAGMENTOS MATERIAL AÇO INOX	5	R$ 1.645,3900	R$ 8.226,9500
9	PLACA 1/3 DE CANO 5 FUROS ORTOPÉDICA PARA PEQUENOS FRAGMENTOS MATERIAL AÇO INOX	5	R$ 1.645,3900	R$ 8.226,9500
10	PLACA 1/3 DE CANO 6 FUROS ORTOPÉDICA PARA PEQUENOS FRAGMENTOS MATERIAL AÇO INOX	5	R$ 1.645,3900	R$ 8.226,9500
11	PLACA 1/3 DE CANO 7 FUROS ORTOPÉDICA PARA PEQUENOS FRAGMENTOS MATERIAL AÇO INOX	5	R$ 1.645,3900	R$ 8.226,9500
12	PLACA 1/3 DE CANO 10 FUROS ORTOPÉDICA PARA PEQUENOS FRAGMENTOS MATERIAL AÇO INOX	5	R$ 1.645,3900	R$ 8.226,9500
13	ESTOJO EM INOX PERFURADO 42 X 28 X 12 CM PRODUTO PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL PARA INSTRUMENTAL	1	R$ 1.879,3600	R$ 1.879,3600
14	CABO PARA BISTURI Nº 3, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, POSSUI REGISTRO NA ANVISA	1	R$ 18,0400	R$ 18,0400
15	CABO PARA BISTURI Nº 4, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, POSSUI REGISTRO NA ANVISA	1	R$ 19,4400	R$ 19,4400
16	PINÇA ALLIS 18 CM MATERIAL CONFECCIONADO EM AÇO INOX, POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	1	R$ 129,8800	R$ 129,8800
17	PINÇA ALLIS 22 CM MATERIAL CONFECCIONADO EM AÇO INOX, POSSUI REGISTRO NA ANVISA	1	R$ 139,3800	R$ 139,3800
18	PINÇA ANATÔMICA COM DENTE 16CM CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	1	R$ 37,2100	R$ 37,2100
19	PINÇA ANATÔMICA 16CM CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA	1	R$ 39,2100	R$ 39,2100

20	PINÇA FAURE 30 CM PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	1	R$ 273,3600	R$ 273,3600
21	PINÇA FOERSTER 30CM PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL, POSSUI REGISTRO NA ANVISA	1	R$ 235,8300	R$ 235,8300
22	PINÇA MIXTER 18 CM, PRODUZIDO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	1	R$ 129,3700	R$ 129,3700
23	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 24 CM PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, POSSUI REGISTRO NA ANVISA	1	R$ 105,6000	R$ 105,6000
24	PLACA ORTOPEDICA EM T 3X3 FUROS PARA PEQUENOS FRAGMENTOS MATERIAL AÇO INOX	5	R$ 1.665,8600	R$ 8.329,3000
25	PLACA ORTOPEDICA EM T 3X4 FUROS PARA PEQUENOS FRAGMENTOS MATERIAL AÇO INOX	5	R$ 1.665,8600	R$ 8.329,3000
26	PLACA ORTOPEDICA EM T 3X5 FUROS PARA PEQUENOS FRAGMENTOS MATERIAL AÇO INOX.	5	R$ 1.665,8600	R$ 8.329,3000
27	ESPATULA FLEXIVEL ABDOMINAL 300 X 20 mm PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL, POSSUI REGISTRO NA ANVISA	1	R$ 206,4200	R$ 206,4200
28	ESPATULA FLEXIVEL ABDOMINAL 300 X 30 mm PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL, POSSUI REGISTRO NA ANVISA	1	R$ 209,3400	R$ 209,3400
29	ESPATULA FLEXIVEL ABDOMINAL 300 X 40 mm PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL, POSSUI REGISTRO NA ANVISA	1	R$ 215,1900	R$ 215,1900
30	ESPATULA FLEXIVEL ABDOMINAL 300 X 50 mm PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL, POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	1	R$ 218,1100	R$ 218,1100
31	VALVULA DOYEN 45X90MM CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	1	R$ 271,9100	R$ 271,9100
32	PINÇA KELLY 18 CM CURVA PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	1	R$ 69,9600	R$ 69,9600
33	PINÇA KELLY 18 CM RETA PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, POSSUI REGISTRO NA ANVISA	1	R$ 69,9600	R$ 69,9600
34	PINÇA MOSQUITO 12 CM CURVA. PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	2	R$ 53,9300	R$ 107,8600
35	PINÇA MOSQUITO 12 CM RETA. PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, POSSUI REGISTRO NA ANVISA	2	R$ 53,9300	R$ 107,8600
36	TESOURA METZENBAUM CURVA 20CM PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, POSSUI REGISTRO NA ANVISA	1	R$ 85,5700	R$ 85,5700
37	MARTELO UNIVERSAL 500G PARA CIRURGIA OSSEA, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA	1	R$ 461,5800	R$ 461,5800
38	PINÇA ESPANHOLA 24 CM, PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	1	R$ 1.024,2700	R$ 1.024,2700
39	RUGINA LAMBOTE 21 CM 15MM, PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA	1	R$ 277,9200	R$ 277,9200
40	RUGINA LAMBOTE 21 CM 25MM, PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	1	R$ 273,5400	R$ 273,5400
41	ALICATE STEIMAN COM VIDEA DE AÇO CORTE FINO 47 CM, PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	1	R$ 4.132,4300	R$ 4.132,4300
42	PINÇA MARTIN PARA MENISCO 19 CM, PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	1	R$ 229,1100	R$ 229,1100
43	CHAVE SEXTAVADA PARA GRANDES FRAGMENTOS 3,5 MM, PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA	1	R$ 519,7100	R$ 519,7100
44	TESOURA IRIS CURVA 12 CM, PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA	1	R$ 41,0300	R$ 41,0300
45	TESOURA IRIS RETA 12 CM, PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	1	R$ 41,0300	R$ 41,0300
46	PLACA ORTOPÉDICA DCP 3,5 MM 4 FUROS PARA PEQUENOS FRAGMENTOS MATERIAL AÇO INOX	2	R$ 1.573,1800	R$ 3.146,3600
47	PLACA ORTOPÉDICA DCP 3,5 MM 5 FUROS PARA PEQUENOS FRAGMENTOS MATERIAL AÇO INOX	5	R$ 1.573,1800	R$ 7.865,9000
48	PLACA ORTOPÉDICA DCP 3,5 MM 6 FUROS PARA PEQUENOS FRAGMENTOS MATERIAL AÇO INOX	5	R$ 1.573,1800	R$ 7.865,9000
49	PLACA ORTOPÉDICA DCP 3,5 MM 7 FUROS PARA PEQUENOS FRAGMENTOS MATERIAL AÇO INOX	5	R$ 1.573,1800	R$ 7.865,9000
50	PLACA ORTOPÉDICA DCP 3,5 MM 8 FUROS PARA PEQUENOS FRAGMENTOS MATERIAL AÇO INOX	5	R$ 1.573,1800	R$ 7.865,9000
51	PLACA ORTOPÉDICA DCP 3,5 MM 9 FUROS PARA PEQUENOS FRAGMENTOS MATERIAL AÇO INOX	5	R$ 1.573,1800	R$ 7.865,9000
52	PLACA ORTOPÉDICA DCP 3,5 MM 10 FUROS PARA PEQUENOS FRAGMENTOS MATERIAL AÇO INOX	2	R$ 1.573,1800	R$ 3.146,3600
53	PLACA ORTOPÉDICA DCP 3,5 MM 12 FUROS PARA PEQUENOS FRAGMENTOS MATERIAL AÇO INOX	2	R$ 1.573,1800	R$ 3.146,3600
54	PLACA 1/3 DE CANO 12 FUROS ORTOPÉDICA PARA PEQUENOS FRAGMENTOS MATERIAL AÇO INOX	5	R$ 1.645,3900	R$ 8.226,9500
55	PINÇA LOWMAN 15 CM, PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	1	R$ 805,9700	R$ 805,9700
56	PARAFUSO CORTICAL 3.5 X 14MM ORTOPÉDICO. MATERIAL: AÇO INOX	25	R$ 95,3900	R$ 2.384,7500
57	PARAFUSO CORTICAL 3.5 X 16MM ORTOPÉDICO. MATERIAL: AÇO INOX	25	R$ 95,3900	R$ 2.384,7500
58	PINÇA LOWMAN 22 CM, PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL	1	R$ 933,7100	R$ 933,7100
59	PLACA 1/3 DE CANO 8 FUROS ORTOPÉDICA PARA PEQUENOS FRAGMENTOS MATERIAL AÇO INOX	5	R$ 1.645,3900	R$ 8.226,9500
60	PLACA 1/3 DE CANO 9 FUROS ORTOPÉDICA PARA PEQUENOS FRAGMENTOS MATERIAL AÇO INOX	5	R$ 1.645,3900	R$ 8.226,9500
61	TESOURA METZENBAUM RETA 20CM PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, POSSUI REGISTRO NA ANVISA	1	R$ 84,6900	R$ 84,6900
62	ALICATE PARA TORCER FIO CIRÚRGICO EM AÇO INOX, INSTRUMENTO CIRURGICO, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	1	R$ 2.066,8200	R$ 2.066,8200
63	MODELADOR DE PLACAS PEQUENO, PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	1	R$ 650,3000	R$ 650,3000
64	ARRUELA ORTOPÉDICA PARA PARAFUSOS ESPONJOSOS 4,0MM MATERIAL: AÇO INOX	15	R$ 54,5200	R$ 817,8000
65	PARAFUSO ESPONJOSO 6,5 X 30 MM R32 ORTOPÉDICO. MATERIAL: AÇO INOX	5	R$ 85,8300	R$ 429,1500
66	PARAFUSO ESPONJOSO 6,5 X 40 MM R32 ORTOPÉDICO. MATERIAL: AÇO INOX	5	R$ 85,8300	R$ 429,1500
67	PARAFUSO ESPONJOSO 6,5 X 50 MM R32 ORTOPÉDICO. MATERIAL: AÇO INOX	5	R$ 85,8300	R$ 429,1500
68	PARAFUSO ESPONJOSO 6,5 X 60 MM R32 ORTOPÉDICO. MATERIAL: AÇO INOX	5	R$ 85,8300	R$ 429,1500
69	PARAFUSO ESPONJOSO 6,5 X 70 MM R32 ORTOPÉDICO. MATERIAL: AÇO INOX	5	R$ 85,8300	R$ 429,1500
70	PARAFUSO ESPONJOSO 6,5 X 80 MM R32 ORTOPÉDICO. MATERIAL: AÇO INOX	5	R$ 85,8300	R$ 429,1500
71	PARAFUSO CORTICAL 4.5 X 24 MM ORTOPEDICO PARA GRANDES FRAGMENTOS MATERIAL: AÇO INOX.	15	R$ 88,1200	R$ 1.321,8000
72	PARAFUSO CORTICAL 4.5 X 26 MM ORTOPEDICO PARA GRANDES FRAGMENTOS MATERIAL: AÇO INOX	25	R$ 88,1200	R$ 2.203,0000
73	PARAFUSO CORTICAL 4.5 X 28 MM ORTOPEDICO PARA GRANDES FRAGMENTOS MATERIAL: AÇO INOX	25	R$ 88,1200	R$ 2.203,0000
74	PARAFUSO CORTICAL 4.5 X 30 MM ORTOPEDICO PARA GRANDES FRAGMENTOS MATERIAL: AÇO INOX	25	R$ 88,1200	R$ 2.203,0000
75	PARAFUSO CORTICAL 4.5 X 32 MM ORTOPEDICO PARA GRANDES FRAGMENTOS MATERIAL: AÇO INOX	25	R$ 88,1200	R$ 2.203,0000
76	PARAFUSO CORTICAL 4.5 MM ORTOPÉDICO PARA GRANDES FRAGMENTOS (TAMANHOS DIVERSOS 34 a 60 MM), MATERIAL: AÇO INOX	60	R$ 88,1200	R$ 5.287,2000
77	PLACA ORTOPÉDICA ESTREITA DCP 4,5 MM COM 04 FUROS. GRANDES FRAGMENTOS MATERIAL AÇO INOX	5	R$ 1.380,7600	R$ 6.903,8000
78	PLACA ORTOPÉDICA ESTREITA DCP 4,5 MM COM 06 FUROS. GRANDES FRAGMENTOS MATERIAL AÇO INOX	5	R$ 1.382,7600	R$ 6.913,8000
79	PLACA ORTOPÉDICA ESTREITA DCP 4,5 MM COM 08 FUROS. GRANDES FRAGMENTOS MATERIAL AÇO INOX	5	R$ 1.380,7600	R$ 6.903,8000
80	PLACA ORTOPÉDICA ESTREITA DCP 4,5 MM COM 12 FUROS. GRANDES FRAGMENTOS MATERIAL AÇO INOX	5	R$ 1.380,7600	R$ 6.903,8000
81	PARAFUSO DE INTERFERÊNCIA 7MMX20MM PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE ARTROSCOPIA, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	5	R$ 1.883,8800	R$ 9.419,4000
82	PARAFUSO DE INTERFERÊNCIA 7MMX30MM PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE ARTROSCOPIA, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	5	R$ 1.883,8800	R$ 9.419,4000
83	PARAFUSO DE INTERFERÊNCIA 8MMX20MM PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE ARTROSCOPIA, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA	5	R$ 1.883,8800	R$ 9.419,4000
84	PARAFUSO DE INTERFERÊNCIA 8MMX25MM PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE ARTROSCOPIA, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	5	R$ 1.883,8800	R$ 9.419,4000
85	PARAFUSO DE INTERFERÊNCIA 8MMX30MM PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE ARTROSCOPIA, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA	5	R$ 1.883,8800	R$ 9.419,4000
86	PARAFUSO DE INTERFERÊNCIA 9MMX20MM PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE ARTROSCOPIA, PRODUTO	5	R$ 1.883,8800	R$ 9.419,4000

	CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA			
87	PARAFUSO DE INTERFERÊNCIA 9MMX25MM PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE ARTROSCOPIA, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA	5	R$ 1.883,8800	R$ 9.419,4000
88	PARAFUSO DE INTERFERÊNCIA 9MMX30MM PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE ARTROSCOPIA, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA	5	R$ 1.883,8800	R$ 9.419,4000
89	PARAFUSO CORTICAL TIT. 4.5X40MM PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE ARTROSCOPIA, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	5	R$ 460,4300	R$ 2.302,1500
90	PARAFUSO CORTICAL TIT. 4.5X45MM PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE ARTROSCOPIA, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	5	R$ 460,4300	R$ 2.302,1500
91	PARAFUSO CORTICAL TIT. 4.5X50MM PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE ARTROSCOPIA, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	5	R$ 460,4300	R$ 2.302,1500
92	PARAFUSO CORTICAL TIT. 4.5X55MM PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE ARTROSCOPIA, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA	5	R$ 460,4300	R$ 2.302,1500
93	PARAFUSO CORTICAL TIT. 4.5X60MM PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE ARTROSCOPIA, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA	5	R$ 460,4300	R$ 2.302,1500
94	PARAFUSO CORTICAL TIT. 4.5X65MM PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE ARTROSCOPIA, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA	5	R$ 460,4300	R$ 2.302,1500
95	PARAFUSO ESPONJOSO 6.5X40MM X 16MM ROS PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE ARTROSCOPIA, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA	5	R$ 460,4300	R$ 2.302,1500
96	PARAFUSO ESPONJOSO 6.5X45MM X 16MM ROS PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE ARTROSCOPIA, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	5	R$ 460,4300	R$ 2.302,1500
97	PARAFUSO ESPONJOSO 6.5X50MM X 16MM ROS PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE ARTROSCOPIA, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA	5	R$ 460,4300	R$ 2.302,1500
98	PARAFUSO ESPONJOSO 6.5X55MM X 16MM ROS PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE ARTROSCOPIA, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	5	R$ 460,4300	R$ 2.302,1500
99	PARAFUSO ESPONJOSO 6.5X60MM X 16MM ROS PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE ARTROSCOPIA, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA	5	R$ 460,4300	R$ 2.302,1500
100	PARAFUSO ESPONJOSO 6.5X65MM X 16MM ROS PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE ARTROSCOPIA, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	5	R$ 460,4300	R$ 2.302,1500
101	ARRUELA LISA 14MM PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE ARTROSCOPIA, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA	2	R$ 130,8800	R$ 261,7600
102	ARRUELA LISA 17MM PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE ARTROSCOPIA, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	2	R$ 130,8800	R$ 261,7600
103	ARRUELA DENTADA 14MM PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE ARTROSCOPIA, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	2	R$ 130,8800	R$ 261,7600
104	ESTOJO EM INOX PERFURADO 42 X 28 X 12 CM PRODUTO PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL PARA INSTRUMENTAL	1	R$ 1.467,9400	R$ 1.467,9400
105	CABO PARA BISTURI Nº 3, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, POSSUI REGISTRO NA ANVISA	1	R$ 15,2300	R$ 15,2300
106	CABO PARA BISTURI Nº 4, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, POSSUI REGISTRO NA ANVISA	1	R$ 15,8200	R$ 15,8200
107	PINÇA ALLIS 18 CM MATERIAL CONFECCIONADO EM AÇO INOX, POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	1	R$ 101,4700	R$ 101,4700
108	PINÇA ALLIS 22 CM MATERIAL CONFECCIONADO EM AÇO INOX, POSSUI REGISTRO NA ANVISA	1	R$ 108,9000	R$ 108,9000
109	PINÇA ANATÔMICA COM DENTE 16CM CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	1	R$ 41,9300	R$ 41,9300
110	PINÇA ANATÔMICA 16CM CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA	1	R$ 43,5000	R$ 43,5000
111	PINÇA ANATÔMICA COM DENTE 25CM CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA	1	R$ 46,6300	R$ 46,6300
112	PINÇA ANATÔMICA 25CM CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA	1	R$ 47,4100	R$ 47,4100
113	AFASTADOR FARABEUF 13 CM 125MM ADULTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA	1	R$ 36,0500	R$ 36,0500
114	VALVULA DOYEN 45X120MM CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA	1	R$ 212,4400	R$ 212,4400
115	ESPATULA FLEXIVEL ABDOMINAL 300 X 20 mm PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL, POSSUI REGISTRO NA ANVISA	1	R$ 163,7600	R$ 163,7600
116	ESPATULA FLEXIVEL ABDOMINAL 300 X 50 mm PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL, POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	1	R$ 174,7300	R$ 174,7300
117	PINÇA KELLY 18 CM CURVA PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	2	R$ 54,6600	R$ 109,3200
118	PINÇA KELLY 18 CM RETA PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, POSSUI REGISTRO NA ANVISA	2	R$ 54,6600	R$ 109,3200
119	PINÇA MOSQUITO 12 CM CURVA. PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	4	R$ 42,1300	R$ 168,5200
120	PINÇA MOSQUITO 12 CM RETA. PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, POSSUI REGISTRO NA ANVISA	4	R$ 42,1300	R$ 168,5200
121	TESOURA METZENBAUM CURVA 18CM PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	2	R$ 64,3000	R$ 128,6000
122	TESOURA METZENBAUM RETA 18CM PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	2	R$ 64,3000	R$ 128,6000
123	TESOURA METZENBAUM CURVA 23CM PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, POSSUI REGISTRO NA ANVISA	2	R$ 108,0900	R$ 216,1800
124	TESOURA METZENBAUM RETA 23CM PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, POSSUI REGISTRO NA ANVISA	2	R$ 108,0900	R$ 216,1800
125	MARTELO UNIVERSAL 500G PARA CIRURGIA OSSEA, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA	1	R$ 360,6300	R$ 360,6300
126	CHAVE SEXTAVADA PARA GRANDES FRAGMENTOS 4,5 MM, PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA	1	R$ 342,9600	R$ 342,9600
127	TESOURA IRIS CURVA 12 CM, PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA	2	R$ 32,0600	R$ 64,1200
128	TESOURA IRIS RETA 12 CM, PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	2	R$ 32,0600	R$ 64,1200
129	PORTA AGULHA MAYO-HEGAR 16CM, PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA	1	R$ 77,0700	R$ 77,0700
130	PORTA AGULHA MAYO-HEGAR 20CM, PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA	1	R$ 83,6300	R$ 83,6300
131	PORTA AGULHA MAYO-HEGAR 16CM COM VIDEA, PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA	3	R$ 146,2600	R$ 438,7800
132	PORTA AGULHA MAYO-HEGAR 20CM COM VIDEA, PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	1	R$ 191,5600	R$ 191,5600
133	PLACA ORTOPÉDICA LARGA DCP 4,5 MM COM 06 FUROS. GRANDES FRAGMENTOS MATERIAL AÇO INOX	5	R$ 1.321,0700	R$ 6.605,3500
134	PLACA ORTOPÉDICA LARGA DCP 4,5 MM COM 08 FUROS. GRANDES FRAGMENTOS MATERIAL AÇO INOX	5	R$ 1.321,0700	R$ 6.605,3500
135	PLACA ORTOPÉDICA LARGA DCP 4,5 MM COM 10 FUROS. GRANDES FRAGMENTOS MATERIAL AÇO INOX	5	R$ 1.321,0700	R$ 6.605,3500
136	PLACA ORTOPÉDICA LARGA DCP 4,5 MM COM 12 FUROS. GRANDES FRAGMENTOS MATERIAL AÇO INOX	5	R$ 1.321,0700	R$ 6.605,3500
137	FIO OSSEO CALIB. PONTA ABAUL. 2.0X300MM PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE ARTROSCOPIA, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	1	R$ 296,8600	R$ 296,8600
138	FIO OSSEO LISO C/ 4 FUROS 2.5MM X 400MM PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE ARTROSCOPIA, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA	1	R$ 135,4000	R$ 135,4000
139	FIO OSSEO BROCA C/ 4 FUROS 2.0MM X 300MM PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE ARTROSCOPIA, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA	1	R$ 135,4000	R$ 135,4000
140	FIO OSSEO BROCA C/ 4 FUROS 2.5MM X 300MM PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE ARTROSCOPIA, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA	2	R$ 142,7400	R$ 285,4800
141	VALVULA DOYEN 45X90MM CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	1	R$ 212,4400	R$ 212,4400
142	PLACA ORTOPÉDICA ESTREITA DCP 4,5 MM COM 10 FUROS. GRANDES FRAGMENTOS MATERIAL AÇO INOX	5	R$ 1.457,4000	R$ 7.287,0000

143	PLACA ORTOPÉDICA DHS 3 FUROS MATERIAL: AÇO INOX.	1	R$ 1.800,0000	R$ 1.800,0000
144	PLACA ORTOPÉDICA DHS 4 FUROS MATERIAL: AÇO INOX	1	R$ 1.800,0000	R$ 1.800,0000
145	PLACA ORTOPÉDICA DHS 5 FUROS MATERIAL: AÇO INOX	1	R$ 1.800,0000	R$ 1.800,0000
146	PLACA ORTOPÉDICA DHS 6 FUROS MATERIAL: AÇO INOX.	1	R$ 1.800,0000	R$ 1.800,0000
147	PLACA ORTOPÉDICA DHS 7 FUROS MATERIAL: AÇO INOX.	1	R$ 1.800,0000	R$ 1.800,0000
148	PLACA ORTOPÉDICA DHS 8 FUROS MATERIAL: AÇO INOX	1	R$ 1.800,0000	R$ 1.800,0000
149	PLACA ORTOPÉDICA DHS 9 FUROS MATERIAL: AÇO INOX	1	R$ 1.800,0000	R$ 1.800,0000
150	PLACA ORTOPÉDICA DHS 10 FUROS MATERIAL: AÇO INOX	1	R$ 1.800,0000	R$ 1.800,0000
151	HASTE DE TIBIA INTRAMEDULAR ORTOPÉDICA 9 X 280 MM. MATERIAL: AÇO INOX	1	R$ 2.000,0000	R$ 2.000,0000
152	HASTE DE TIBIA INTRAMEDULAR ORTOPÉDICA 9 X 300 MM. MATERIAL: AÇO INOX	1	R$ 2.000,0000	R$ 2.000,0000
153	HASTE DE TIBIA INTRAMEDULAR ORTOPÉDICA 9 X 320 MM. MATERIAL: AÇO INOX	1	R$ 2.000,0000	R$ 2.000,0000
154	HASTE DE TIBIA INTRAMEDULAR ORTOPÉDICA 9 X 340 MM. MATERIAL: AÇO INOX.	1	R$ 2.000,0000	R$ 2.000,0000
155	HASTE DE TIBIA INTRAMEDULAR ORTOPÉDICA 9 X 360 MM. MATERIAL: AÇO INOX	1	R$ 2.000,0000	R$ 2.000,0000
156	HASTE DE TIBIA INTRAMEDULAR ORTOPÉDICA 9 X 380 MM. MATERIAL: AÇO INOX	1	R$ 2.000,0000	R$ 2.000,0000
157	PARAFUSO BIOABSORVIVEL ROCKSCREW TCP 10 L24 PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE RECONSTRUÇÃO DE LIGAMENTO CRUZADO ANTERIOR LCA (ARTROSCOPIA), POSSUI REGISTRO NA ANVISA	2	R$ 2.400,0000	R$ 4.800,0000
158	PARAFUSO BIOABSORVIVEL ROCKSCREW TCP 8 L24 PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE RECONSTRUÇÃO DE LIGAMENTO CRUZADO ANTERIOR LCA (ARTROSCOPIA), POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	2	R$ 2.400,0000	R$ 4.800,0000
159	PARAFUSO BIOABSORVIVEL ROCKSCREW TCP 9 L24 PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE RECONSTRUÇÃO DE LIGAMENTO CRUZADO ANTERIOR LCA (ARTROSCOPIA), POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	2	R$ 2.400,0000	R$ 4.800,0000
160	IMPLANTE P/ LIGAMENTO ENDOBOTON C/ FIO 20MM PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE RECONSTRUÇÃO DE LIGAMENTO CRUZADO ANTERIOR LCA (ARTROSCOPIA), POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	2	R$ 1.400,0000	R$ 2.800,0000
161	CÂNULA DE DEBRIDAÇÃO 4,5 X 135 MM PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE RECONSTRUÇÃO DE LIGAMENTO CRUZADO ANTERIOR LCA (ARTROSCOPIA), POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	2	R$ 1.250,0000	R$ 2.500,0000
162	PARAFUSO BIOABSORVIVEL ROCKSCREW TCP 7 L24 PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE RECONSTRUÇÃO DE LIGAMENTO CRUZADO ANTERIOR LCA (ARTROSCOPIA), POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	2	R$ 2.400,0000	R$ 4.800,0000
163	ELETRODO MONOPOLAR STRIPED 90ºX2,5MMX200MM PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE RECONSTRUÇÃO DE LIGAMENTO CRUZADO ANTERIOR LCA (ARTROSCOPIA), POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	2	R$ 1.100,0000	R$ 2.200,0000
164	CÂNULA VIA CANN 8,50 X 90MM PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE RECONSTRUÇÃO DE LIGAMENTO CRUZADO ANTERIOR LCA (ARTROSCOPIA), POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	2	R$ 1.264,0000	R$ 2.528,0000
165	EQUIPO DE IRRIGAÇÃO 02 VIAS PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE RECONSTRUÇÃO DE LIGAMENTO CRUZADO ANTERIOR LCA (ARTROSCOPIA), POSSUI REGISTRO NA ANVISA	2	R$ 800,0000	R$ 1.600,0000
166	CAPA VIDEOLAPAROSCOPIA DESCARTÁVEL 15CMX2,5M PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE RECONSTRUÇÃO DE LIGAMENTO CRUZADO ANTERIOR LCA (ARTROSCOPIA), POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	2	R$ 150,0000	R$ 300,0000
167	ESTOJO EM INOX PERFURADO 42 X 28 X 12 CM PRODUTO PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL PARA INSTRUMENTAL	1	R$ 1.820,0000	R$ 1.820,0000
168	CABO PARA BISTURI Nº 3, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, POSSUI REGISTRO NA ANVISA	1	R$ 18,0000	R$ 18,0000
169	CABO PARA BISTURI Nº 4, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, POSSUI REGISTRO NA ANVISA	1	R$ 21,0000	R$ 21,0000
170	PINÇA ALLIS 18 CM MATERIAL CONFECCIONADO EM AÇO INOX, POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	1	R$ 140,0000	R$ 140,0000
171	PINÇA ALLIS 22 CM MATERIAL CONFECCIONADO EM AÇO INOX, POSSUI REGISTRO NA ANVISA	1	R$ 152,0000	R$ 152,0000
172	PINÇA ANATÔMICA COM DENTE 14CM CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA	1	R$ 27,0000	R$ 27,0000
173	PINÇA ANATÔMICA 14CM CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA	1	R$ 32,0000	R$ 32,0000
174	PINÇA ANATÔMICA COM DENTE 18CM CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA	1	R$ 44,0000	R$ 44,0000
175	PINÇA ANATÔMICA 18CM CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA	1	R$ 46,0000	R$ 46,0000
176	PINÇA ANATÔMICA COM DENTE 25CM CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA	1	R$ 51,0000	R$ 51,0000
177	PINÇA ANATÔMICA 25CM CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA	1	R$ 53,0000	R$ 53,0000
178	PINÇA BACKHAUS 13CM CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA	4	R$ 60,0000	R$ 240,0000
179	PINÇA CHERON 25CM CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA	1	R$ 149,0000	R$ 149,0000
180	PINÇA MIXTER BABY 16CM CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA	1	R$ 130,0000	R$ 130,0000
181	PINÇA MIXTER 23CM CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA	1	R$ 205,0000	R$ 205,0000
182	PINÇA MOYNIHAN 23CM CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA	2	R$ 184,0000	R$ 368,0000
183	PINÇA KELLY RETA 14CM CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA	5	R$ 55,0000	R$ 275,0000
184	PINÇA KELLY CURVA 14CM CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA	5	R$ 55,0000	R$ 275,0000
185	PINÇA MUSEAUX CURVA 24CM CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA	1	R$ 193,0000	R$ 193,0000
186	PINÇA MUSEAUX RETA 24CM CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA	1	R$ 193,0000	R$ 193,0000
187	PINÇA POZZI 25CM CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA	1	R$ 150,0000	R$ 150,0000
188	HASTE DE FEMUR INTRAMEDULAR ORTOPÉDICA 11 X 340 MM. MATERIAL: AÇO INOX.	1	R$ 2.495,0000	R$ 2.495,0000
189	HASTE DE FEMUR INTRAMEDULAR ORTOPÉDICA 11 X 360 MM. MATERIAL: AÇO INOX	1	R$ 2.495,0000	R$ 2.495,0000
190	HASTE DE FEMUR INTRAMEDULAR ORTOPÉDICA 11 X 380 MM. MATERIAL: AÇO INOX.	1	R$ 2.495,0000	R$ 2.495,0000
191	HASTE DE FEMUR INTRAMEDULAR ORTOPÉDICA 11 X 400 MM. MATERIAL: AÇO INOX.	1	R$ 2.495,0000	R$ 2.495,0000
192	HASTE DE FEMUR INTRAMEDULAR ORTOPÉDICA 11 X 420 MM. MATERIAL: AÇO INOX	1	R$ 2.495,0000	R$ 2.495,0000
193	HASTE DE FEMUR INTRAMEDULAR ORTOPÉDICA 12 X 340 MM. MATERIAL: AÇO INOX.	1	R$ 2.495,0000	R$ 2.495,0000
194	HASTE DE FEMUR INTRAMEDULAR ORTOPÉDICA 12 X 360 MM. MATERIAL: AÇO INOX	1	R$ 2.495,0000	R$ 2.495,0000
195	HASTE DE FEMUR INTRAMEDULAR ORTOPÉDICA 12 X 380 MM. MATERIAL: AÇO INOX	1	R$ 2.495,0000	R$ 2.495,0000
196	HASTE DE FEMUR INTRAMEDULAR ORTOPÉDICA 12 X 400 MM. MATERIAL: AÇO INOX.	1	R$ 2.495,0000	R$ 2.495,0000
197	HASTE DE FEMUR INTRAMEDULAR ORTOPÉDICA 12 X 420 MM. MATERIAL: AÇO INOX.	1	R$ 2.495,0000	R$ 2.495,0000
198	PINÇA MOSQUITO 12 CM CURVA. PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	4	R$ 42,0000	R$ 168,0000
199	PINÇA MOSQUITO 12 CM RETA. PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, POSSUI REGISTRO NA ANVISA	4	R$ 42,0000	R$ 168,0000
200	TESOURA METZENBAUM CURVA 18CM PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	2	R$ 81,0000	R$ 162,0000
201	TESOURA METZENBAUM RETA 18CM PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	2	R$ 81,0000	R$ 162,0000
202	TESOURA METZENBAUM CURVA 23CM PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, POSSUI REGISTRO NA ANVISA	2	R$ 107,0000	R$ 214,0000
203	TESOURA METZENBAUM RETA 23CM PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, POSSUI REGISTRO NA ANVISA	2	R$ 107,0000	R$ 214,0000
204	PORTA AGULHA MAYO-HEGAR 20CM, PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA	1	R$ 91,0000	R$ 91,0000
205	PORTA AGULHA MAYO-HEGAR 20CM COM VIDEA, PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	1	R$ 420,0000	R$ 420,0000
206	TESOURA CIRURGICA 15CM CURVA FINA-FINA, PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	5	R$ 49,0000	R$ 245,0000
207	TESOURA CIRURGICA 15CM RETA FINA-FINA, PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	5	R$ 49,0000	R$ 245,0000
208	TESOURA CIRURGICA 20CM CURVA FINA-FINA, PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA	5	R$ 75,0000	R$ 375,0000
209	TESOURA CIRURGICA 20CM RETA FINA-FINA, PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	5	R$ 75,0000	R$ 375,0000
210	CLIP MAYO 14CM, PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA	2	R$ 43,0000	R$ 86,0000
211	SACA FIBROMA 17CM - 20MM, PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA	2	R$ 113,0000	R$ 226,0000

212	TENTACÂNULA 15CM, PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA	2	R$ 25,0000	R$ 50,0000
213	PORTA AGULHA MAYO-HEGAR 16CM COM VIDEA, PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA	1	R$ 146,2600	R$ 146,2600
214	PORTA AGULHA MAYO-HEGAR 16CM, PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	1	R$ 70,9000	R$ 70,9000
215	BROCA 2.8MM ORTOPÉDICA PARA PEQUENOS FRAGMENTOS - MATERIAL: AÇO INOX	5	R$ 216,1000	R$ 1.080,5000
216	BROCA 3.2MM ORTOPÉDICA PARA GRANDES FRAGMENTOS - MATERIAL: AÇO INOX	5	R$ 216,1000	R$ 1.080,5000
217	HASTE INTRAMEDULAR PROXIMAL FEMORAL (HPF2) 130º 10 X 235MM - MATERIAL: AÇO INOX	1	R$ 2.176,2500	R$ 2.176,2500
218	HASTE INTRAMEDULAR PROXIMAL FEMORAL (HPF2) 130º 11 X 235MM - MATERIAL: AÇO INOX	1	R$ 2.176,3200	R$ 2.176,3200
219	HASTE INTRAMEDULAR PROXIMAL FEMORAL (HPF2) 130º 12 X 235MM - MATERIAL: AÇO INOX	1	R$ 2.176,3200	R$ 2.176,3200
220	HASTE INTRAMEDULAR PROXIMAL FEMORAL (HPF2) 130º 10 X 170MM - MATERIAL: AÇO INOX	1	R$ 2.176,3200	R$ 2.176,3200
221	HASTE INTRAMEDULAR PROXIMAL FEMORAL (HPF2) 130º 12 X 170MM - MATERIAL: AÇO INOX	1	R$ 2.176,3200	R$ 2.176,3200
222	PARAFUSO TAMPÃO 0 DA HASTE INTRAMEDULAR PROXIMAL FEMORAL (HPF2) - MATERIAL: AÇO INOX	7	R$ 300,9400	R$ 2.106,5800
223	PARAFUSO TAMPÃO 0 DA HASTE INTRAMEDULAR PROXIMAL FEMORAL LOCK (HPF2) - MATERIAL: AÇO INOX	7	R$ 116,2600	R$ 813,8200
224	PARAFUSO DE BLOQUEIO 4.5 X 30MM (HPF2) - MATERIAL: AÇO INOX	10	R$ 116,2600	R$ 1.162,6000
225	PARAFUSO DE BLOQUEIO 4.5 X 35MM (HPF2) - MATERIAL: AÇO INOX	10	R$ 116,2600	R$ 1.162,6000
226	PARAFUSO DE BLOQUEIO 4.5 X 40MM (HPF2) - MATERIAL: AÇO INOX	10	R$ 116,2600	R$ 1.162,6000
227	PARAFUSO DE BLOQUEIO 4.5 X 45MM (HPF2) - MATERIAL: AÇO INOX	10	R$ 116,2600	R$ 1.162,6000
228	PARAFUSO DE BLOQUEIO 4.5 X 50MM (HPF2) - MATERIAL: AÇO INOX	10	R$ 116,2600	R$ 1.162,6000
229	PARAFUSO DE BLOQUEIO 4.5 X 55MM (HPF2) - MATERIAL: AÇO INOX	10	R$ 116,2600	R$ 1.162,6000
230	PARAFUSO DE BLOQUEIO 4.5 X 60MM (HPF2) - MATERIAL: AÇO INOX	10	R$ 116,2600	R$ 1.162,6000
231	PARAFUSO DE BLOQUEIO 4.5 X 65MM (HPF2) - MATERIAL: AÇO INOX	10	R$ 116,2600	R$ 1.162,6000
232	PARAFUSO DE BLOQUEIO 4.5 X 70MM (HPF2) - MATERIAL: AÇO INOX	10	R$ 116,2600	R$ 1.162,6000
233	PARAFUSO DE BLOQUEIO 4.5 X 75MM (HPF2) - MATERIAL: AÇO INOX	10	R$ 116,2600	R$ 1.162,6000
234	PARAFUSO DE BLOQUEIO 4.5 X 80MM (HPF2) - MATERIAL: AÇO INOX	10	R$ 116,2600	R$ 1.162,6000
235	FIO DE CERCLAGEM 1.0 MM PARA USO CIRÚRGICO MATERIAL: AÇO INOX	25	R$ 249,5300	R$ 6.238,2500
236	FIO DE KIRSCHNER 2.0 MM ORTOPÉDICO LISO	25	R$ 179,5100	R$ 4.487,7500
237	FIO DE KIRSCHNER 2.5 MM ORTOPÉDICO LISO	25	R$ 179,5100	R$ 4.487,7500
238	FIO DE KIRSCHNER 3.0 MM ORTOPÉDICO LISO	25	R$ 179,5100	R$ 4.487,7500
239	PARAFUSO DE BLOQUEIO PROXIMAL CANULADO ROSCA PARCIAL 6.5X60MM (HPF2) - MATERIAL: AÇO INOX	10	R$ 127,5000	R$ 1.275,0000
240	PARAFUSO DE BLOQUEIO PROXIMAL CANULADO ROSCA PARCIAL 6.5X65MM (HPF2) - MATERIAL: AÇO INOX	10	R$ 127,5000	R$ 1.275,0000
241	PARAFUSO DE BLOQUEIO PROXIMAL CANULADO ROSCA PARCIAL 6.5X70MM (HPF2) - MATERIAL: AÇO INOX	10	R$ 127,5000	R$ 1.275,0000
242	PARAFUSO DE BLOQUEIO PROXIMAL CANULADO ROSCA PARCIAL 6.5X75MM (HPF2) - MATERIAL: AÇO INOX	10	R$ 127,5000	R$ 1.275,0000
243	PARAFUSO DE BLOQUEIO PROXIMAL CANULADO ROSCA PARCIAL 6.5X80MM (HPF2) - MATERIAL: AÇO INOX	10	R$ 127,5000	R$ 1.275,0000
244	PARAFUSO DE BLOQUEIO PROXIMAL CANULADO ROSCA PARCIAL 6.5X85MM (HPF2) - MATERIAL: AÇO INOX	10	R$ 127,5000	R$ 1.275,0000
245	PARAFUSO DE BLOQUEIO PROXIMAL CANULADO ROSCA PARCIAL 6.5X90MM (HPF2) - MATERIAL: AÇO INOX	10	R$ 127,5000	R$ 1.275,0000
246	HASTE INTRAMEDULAR PROXIMAL FEMORAL DIREITA 10 X 340MM 130º (HPF2) - MATERIAL: AÇO INOX	1	R$ 2.156,5300	R$ 2.156,5300
247	HASTE INTRAMEDULAR PROXIMAL FEMORAL DIREITA 10 X 360MM 130º (HPF2) - MATERIAL: AÇO INOX	1	R$ 2.156,5300	R$ 2.156,5300
248	HASTE INTRAMEDULAR PROXIMAL FEMORAL DIREITA 10 X 380MM 130º (HPF2) - MATERIAL: AÇO INOX	1	R$ 2.156,5300	R$ 2.156,5300
249	HASTE INTRAMEDULAR PROXIMAL FEMORAL DIREITA 10 X 400MM 130º (HPF2) - MATERIAL: AÇO INOX	1	R$ 2.156,5300	R$ 2.156,5300
250	HASTE INTRAMEDULAR PROXIMAL FEMORAL DIREITA 10 X 420MM 130º (HPF2) - MATERIAL: AÇO INOX	1	R$ 2.156,5300	R$ 2.156,5300
251	HASTE INTRAMEDULAR PROXIMAL FEMORAL DIREITA 11 X 340MM 130º (HPF2) - MATERIAL: AÇO INOX	1	R$ 2.156,5300	R$ 2.156,5300
252	HASTE INTRAMEDULAR PROXIMAL FEMORAL DIREITA 11 X 360MM 130º (HPF2) - MATERIAL: AÇO INOX	1	R$ 2.156,5300	R$ 2.156,5300
253	HASTE INTRAMEDULAR PROXIMAL FEMORAL DIREITA 11 X 380MM 130º (HPF2) - MATERIAL: AÇO INOX	1	R$ 2.156,5300	R$ 2.156,5300
254	SISTEMA DE FIXAÇÃO EXTERNA LINEAR 350 MM PARA FRATURAS DE OSSOS LONGOS - INCLUSO PINO DE SHANZ	5	R$ 1.576,8400	R$ 7.884,2000
255	FIO OSSEO CALIB. PONTA ABAUL. 2.0X300MM PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE ARTROSCOPIA, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	1	R$ 205,4500	R$ 205,4500
256	FIO OSSEO LISO C/ 4 FUROS 2.5MM X 400MM PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE ARTROSCOPIA, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA	1	R$ 347,2100	R$ 347,2100
257	FIO OSSEO BROCA C/ 4 FUROS 2.0MM X 300MM PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE ARTROSCOPIA, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA	1	R$ 347,2100	R$ 347,2100
258	FIO OSSEO BROCA C/ 4 FUROS 2.5MM X 300MM PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE ARTROSCOPIA, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA	1	R$ 347,2100	R$ 347,2100
259	HASTE INTRAMEDULAR PROXIMAL FEMORAL ESQUERDA 10 X 340MM 130º (HPF2) - MATERIAL: AÇO INOX	1	R$ 2.201,5100	R$ 2.201,5100
260	HASTE INTRAMEDULAR PROXIMAL FEMORAL ESQUERDA 10 X 360MM 130º (HPF2) - MATERIAL: AÇO INOX	1	R$ 2.201,5100	R$ 2.201,5100
261	HASTE INTRAMEDULAR PROXIMAL FEMORAL ESQUERDA 10 X 380MM 130º (HPF2) - MATERIAL: AÇO INOX	1	R$ 2.201,5100	R$ 2.201,5100
262	HASTE INTRAMEDULAR PROXIMAL FEMORAL ESQUERDA 10 X 400MM 130º (HPF2) - MATERIAL: AÇO INOX	1	R$ 2.201,5100	R$ 2.201,5100
263	HASTE INTRAMEDULAR PROXIMAL FEMORAL ESQUERDA 10 X 420MM 130º (HPF2) - MATERIAL: AÇO INOX	1	R$ 2.201,5100	R$ 2.201,5100
264	HASTE INTRAMEDULAR PROXIMAL FEMORAL ESQUERDA 11 X 340MM 130º (HPF2) - MATERIAL: AÇO INOX	1	R$ 2.201,5100	R$ 2.201,5100
265	HASTE INTRAMEDULAR PROXIMAL FEMORAL ESQUERDA 11 X 360MM 130º (HPF2) - MATERIAL: AÇO INOX	1	R$ 2.201,5100	R$ 2.201,5100
266	HASTE INTRAMEDULAR PROXIMAL FEMORAL ESQUERDA 11 X 380MM 130º (HPF2) - MATERIAL: AÇO INOX	1	R$ 2.201,5100	R$ 2.201,5100
267	HASTE INTRAMEDULAR PROXIMAL FEMORAL ESQUERDA 11 X 400MM 130º (HPF2) - MATERIAL: AÇO INOX	1	R$ 2.201,5100	R$ 2.201,5100
268	HASTE INTRAMEDULAR PROXIMAL FEMORAL ESQUERDA 11 X 420MM 130º (HPF2) - MATERIAL: AÇO INOX	1	R$ 2.201,5100	R$ 2.201,5100
269	CABO DE FIBRA ÓPTICA COM 2,5M DE COMPRIMENTO E 4.8MM DE DIÂMETRO, PONTEIRAS DE CRISTAL COM ADAPTADORES PARA OS INSTRUMENTAIS, FONTE DE LUZ INTERCAMBIÁVEIS COM PADRÃO DE ENCAIXE PARA DIFERENTES FABRICANTES, PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE ARTROSCOPIA, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	1	R$ 6.632,0400	R$ 6.632,0400
270	KIT DE PRÓTESE DE THOMPSON FIXA (NÚMEROS ENTRE 39 E 53) COM DEVIDO REGISTRO NA ANVISA INCLUSO CIMENTO CIRÚRGICO ORTOPÉDICO, DESCRIÇÃO MÍNIMA: EMBALAGEM CONTENDO UM BLISTER ESTÉRIO COM UMA AMPOLA ÂMBAR 20 ML E UM BLISTER ESTÉRIO CONTENDO 40 G DE PÓ BRANCO.	1	R$ 8.504,7700	R$ 8.504,7700
271	PARAFUSO DESLIZANTE LOCK ROSCA 20MM 10 X 80MM (HPF2) - MATERIAL: AÇO INOX	10	R$ 512,4800	R$ 5.124,8000
272	PARAFUSO DESLIZANTE LOCK ROSCA 20MM 10 X 85MM (HPF2) - MATERIAL: AÇO INOX	10	R$ 512,4800	R$ 5.124,8000
273	PARAFUSO DESLIZANTE LOCK ROSCA 20MM 10 X 90MM (HPF2) - MATERIAL: AÇO INOX	10	R$ 512,4800	R$ 5.124,8000
274	PARAFUSO DESLIZANTE LOCK ROSCA 20MM 10 X 95MM (HPF2) - MATERIAL: AÇO INOX	10	R$ 512,4800	R$ 5.124,8000
275	PARAFUSO DESLIZANTE LOCK ROSCA 20MM 10 X 100MM (HPF2) - MATERIAL: AÇO INOX	10	R$ 512,4800	R$ 5.124,8000
276	PARAFUSO DESLIZANTE LOCK ROSCA 20MM 10 X 105MM (HPF2) - MATERIAL: AÇO INOX	10	R$ 512,4800	R$ 5.124,8000
277	PARAFUSO DESLIZANTE LOCK ROSCA 20MM 10 X 110MM (HPF2) - MATERIAL: AÇO INOX	10	R$ 512,4800	R$ 5.124,8000
278	PARAFUSO DESLIZANTE LOCK ROSCA 20MM 10 X 115MM (HPF2) - MATERIAL: AÇO INOX	10	R$ 512,4800	R$ 5.124,8000
279	PARAFUSO DESLIZANTE LOCK ROSCA 20MM 10 X 120MM (HPF2) - MATERIAL: AÇO INOX	10	R$ 512,4800	R$ 5.124,8000
280	PARAFUSO DESLIZANTE LOCK ROSCA 20MM 10 X 125MM (HPF2) - MATERIAL: AÇO INOX	10	R$ 512,4800	R$ 5.124,8000
281	PARAFUSO DESLIZANTE LOCK ROSCA 20MM 10 X 130MM (HPF2) - MATERIAL: AÇO INOX	10	R$ 512,4800	R$ 5.124,8000
282	AFASTADOR BALFOUR C/ VALVULA 24CM CURVA, PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA	1	R$ 1.771,1300	R$ 1.771,1300
283	PINÇA PROFESSOR MEDINA 24CM 04MM PARA BIOPSIA UTERINA, PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA	1	R$ 437,7600	R$ 437,7600
284	MODELADOR DE PLACAS PEQUENAS, PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA	2	R$ 647,6400	R$ 1.295,2800
285	ESTILETE BI-OLIVAR 19CM, PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA	1	R$ 44,3000	R$ 44,3000
286	AFASTADOR BENNET 26CM, PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO	1	R$ 432,8800	R$ 432,8800

	INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA			
287	PINÇA ADSON COM SERRILHADA 12 CM PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	1	R$ 53,5000	R$ 53,5000
288	PINÇA ADSON COM DENTE 12 CM PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	2	R$ 53,8900	R$ 107,7800
289	CUBA ASSEPSIA 8X4 CM CAPACIDADE 150 ML PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	5	R$ 58,2800	R$ 291,4000
290	CUBA ASSEPSIA 10X5 CM CAPACIDADE 300 ML PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	5	R$ 72,2800	R$ 361,4000
291	CUBA DE RIM 26X12 CM 700 ML PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA	2	R$ 92,2800	R$ 184,5600
292	PINÇA FOERSTER CURVA 18 CM COM SERRILHA PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA	1	R$ 125,6200	R$ 125,6200
293	PINÇA FOERSTER CURVA 24 CM COM SERRILHA PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	1	R$ 132,0600	R$ 132,0600
294	PINÇA FOERSTER RETO 18 CM COM SERRILHA PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	1	R$ 125,6200	R$ 125,6200
295	PINÇA FOERSTER RETO 24 CM COM SERRILHA PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA	1	R$ 132,0600	R$ 132,0600
296	GANCHO DE GILLIES Nº 1 17 CM PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	1	R$ 77,8800	R$ 77,8800
297	KIT COMPLETO DE PERFURADOR OSSEO CANULADO. EQUIPAMENTO PNEUMATICO DESENVOLVIDO PARA ATENDER PROCEDIMENTOS CIRURGICOS NA REALIZAÇAO DE ORIFICIOS NO TECIDO OSSEO, INSERÇAO E REMOÇAO DE PINOS E FIOS, E NO PREPARO DE CAVIDADES OSSEO, CARTILAGINOS, ASESFERICAS. REGISTRADO: ANVISA	1	R$ 32.222,8400	R$ 32.222,8400
298	HASTE INTRAMEDULAR PROXIMAL FEMORAL DIREITA 11 X 400MM 130º (HPF2) - MATERIAL: AÇO INOX	1	R$ 2.156,5300	R$ 2.156,5300
299	HASTE INTRAMEDULAR PROXIMAL FEMORAL DIREITA 11 X 420MM 130º (HPF2) - MATERIAL: AÇO INOX	1	R$ 2.156,5300	R$ 2.156,5300
300	HASTE INTRAMEDULAR PROXIMAL FEMORAL (HPF2) 130º 11 X 170MM - MATERIAL: AÇO INOX	1	R$ 2.176,2500	R$ 2.176,2500
301	FIO DE KIRSCHNER 1.5 MM ORTOPÉDICO LISO MATERIAL: AÇO INOX.	25	R$ 179,5100	R$ 4.487,7500

Valor Total Homologado - R$ 683.567,73

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,22 de abril de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:95848D41

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	697/2026
b) Licitação Nrº :	19/2026
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	22/04/2026
e) Objeto Homologado :	Adesão à Ata de Registro de Preços nº 54/2025, firmada entre a Prefeitura de Seringueiras e a empresa CVL SANTOS LOPES LTDA decorrente do Pregão Eletrônico nº 80/2025, que tem como objeto a REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES, ORTOPÉDICOS E INTRUMENTOS CIRÚRGICOS PARA REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS MÉDICOS-CIRURGICOS

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CVL SANTOS LOPES LTDA
CNPJ/CPF: 46.960.146/0001-80

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ARRUELA ORTOPÉDICA PARA PARAFUSOS ESPONJOSOS 10,0MM MATERIAL: AÇO INOX.	15	R$ 65,7500	R$ 986,2500
2	PARAFUSO CORTICAL 3.5 X 10MM ORTOPÉDICO. MATERIAL: AÇO INOX	5	R$ 96,5700	R$ 482,8500
3	PARAFUSO CORTICAL 3.5 X 12MM ORTOPÉDICO. MATERIAL: AÇO INOX	5	R$ 95,3900	R$ 476,9500
4	PARAFUSO CORTICAL 3.5 X 18MM ORTOPÉDICO. MATERIAL: AÇO INOX	25	R$ 95,3900	R$ 2.384,7500
5	PARAFUSO CORTICAL 3.5 X 20MM ORTOPÉDICO. MATERIAL: AÇO INOX	25	R$ 95,3900	R$ 2.384,7500
6	PARAFUSO CORTICAL 3.5 X 22MM ORTOPÉDICO. MATERIAL: AÇO INOX	25	R$ 95,3900	R$ 2.384,7500
7	PARAFUSO CORTICAL 3.5 MM ORTOPÉDICO PARA PEQUENOS FRAGMENTOS (TAMANHOS DIVERSOS 24 a 50MM), MATERIAL: AÇO INOX.	75	R$ 95,3900	R$ 7.154,2500
8	PLACA 1/3 DE CANO 4 FUROS ORTOPÉDICA PARA PEQUENOS FRAGMENTOS MATERIAL AÇO INOX	5	R$ 1.645,3900	R$ 8.226,9500
9	PLACA 1/3 DE CANO 5 FUROS ORTOPÉDICA PARA PEQUENOS FRAGMENTOS MATERIAL AÇO INOX	5	R$ 1.645,3900	R$ 8.226,9500
10	PLACA 1/3 DE CANO 6 FUROS ORTOPÉDICA PARA PEQUENOS FRAGMENTOS MATERIAL AÇO INOX	5	R$ 1.645,3900	R$ 8.226,9500
11	PLACA 1/3 DE CANO 7 FUROS ORTOPÉDICA PARA PEQUENOS FRAGMENTOS MATERIAL AÇO INOX	5	R$ 1.645,3900	R$ 8.226,9500
12	PLACA 1/3 DE CANO 10 FUROS ORTOPÉDICA PARA PEQUENOS FRAGMENTOS MATERIAL AÇO INOX	5	R$ 1.645,3900	R$ 8.226,9500
13	ESTOJO EM INOX PERFURADO 42 X 28 X 12 CM PRODUTO PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL PARA INSTRUMENTAL	1	R$ 1.879,3600	R$ 1.879,3600
14	CABO PARA BISTURI Nº 3, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, POSSUI REGISTRO NA ANVISA	1	R$ 18,0400	R$ 18,0400
15	CABO PARA BISTURI Nº 4, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, POSSUI REGISTRO NA ANVISA	1	R$ 19,4400	R$ 19,4400
16	PINÇA ALLIS 18 CM MATERIAL CONFECCIONADO EM AÇO INOX, POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	1	R$ 129,8800	R$ 129,8800
17	PINÇA ALLIS 22 CM MATERIAL CONFECCIONADO EM AÇO INOX, POSSUI REGISTRO NA ANVISA	1	R$ 139,3800	R$ 139,3800
18	PINÇA ANATÔMICA COM DENTE 16CM CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	1	R$ 37,2100	R$ 37,2100

19	PINÇA ANATÔMICA 16CM CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA	1	R$ 39,2100	R$ 39,2100
20	PINÇA FAURE 30 CM PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	1	R$ 273,3600	R$ 273,3600
21	PINÇA FOERSTER 30CM PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL, POSSUI REGISTRO NA ANVISA	1	R$ 235,8300	R$ 235,8300
22	PINÇA MIXTER 18 CM, PRODUZIDO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	1	R$ 129,3700	R$ 129,3700
23	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 24 CM PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, POSSUI REGISTRO NA ANVISA	1	R$ 105,6000	R$ 105,6000
24	PLACA ORTOPEDICA EM T 3X3 FUROS PARA PEQUENOS FRAGMENTOS MATERIAL AÇO INOX	5	R$ 1.665,8600	R$ 8.329,3000
25	PLACA ORTOPEDICA EM T 3X4 FUROS PARA PEQUENOS FRAGMENTOS MATERIAL AÇO INOX	5	R$ 1.665,8600	R$ 8.329,3000
26	PLACA ORTOPEDICA EM T 3X5 FUROS PARA PEQUENOS FRAGMENTOS MATERIAL AÇO INOX.	5	R$ 1.665,8600	R$ 8.329,3000
27	ESPATULA FLEXIVEL ABDOMINAL 300 X 20 mm PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL, POSSUI REGISTRO NA ANVISA	1	R$ 206,4200	R$ 206,4200
28	ESPATULA FLEXIVEL ABDOMINAL 300 X 30 mm PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL, POSSUI REGISTRO NA ANVISA	1	R$ 209,3400	R$ 209,3400
29	ESPATULA FLEXIVEL ABDOMINAL 300 X 40 mm PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL, POSSUI REGISTRO NA ANVISA	1	R$ 215,1900	R$ 215,1900
30	ESPATULA FLEXIVEL ABDOMINAL 300 X 50 mm PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL, POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	1	R$ 218,1100	R$ 218,1100
31	VALVULA DOYEN 45X90MM CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	1	R$ 271,9100	R$ 271,9100
32	PINÇA KELLY 18 CM CURVA PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	1	R$ 69,9600	R$ 69,9600
33	PINÇA KELLY 18 CM RETA PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, POSSUI REGISTRO NA ANVISA	1	R$ 69,9600	R$ 69,9600
34	PINÇA MOSQUITO 12 CM CURVA. PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	2	R$ 53,9300	R$ 107,8600
35	PINÇA MOSQUITO 12 CM RETA. PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, POSSUI REGISTRO NA ANVISA	2	R$ 53,9300	R$ 107,8600
36	TESOURA METZENBAUM CURVA 20CM PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, POSSUI REGISTRO NA ANVISA	1	R$ 85,5700	R$ 85,5700
37	MARTELO UNIVERSAL 500G PARA CIRURGIA OSSEA, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA	1	R$ 461,5800	R$ 461,5800
38	PINÇA ESPANHOLA 24 CM, PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	1	R$ 1.024,2700	R$ 1.024,2700
39	RUGINA LAMBOTE 21 CM 15MM, PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA	1	R$ 277,9200	R$ 277,9200
40	RUGINA LAMBOTE 21 CM 25MM, PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	1	R$ 273,5400	R$ 273,5400
41	ALICATE STEIMAN COM VIDEA DE AÇO CORTE FINO 47 CM, PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	1	R$ 4.132,4300	R$ 4.132,4300
42	PINÇA MARTIN PARA MENISCO 19 CM, PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	1	R$ 229,1100	R$ 229,1100
43	CHAVE SEXTAVADA PARA GRANDES FRAGMENTOS 3,5 MM, PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA	1	R$ 519,7100	R$ 519,7100
44	TESOURA IRIS CURVA 12 CM, PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA	1	R$ 41,0300	R$ 41,0300
45	TESOURA IRIS RETA 12 CM, PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	1	R$ 41,0300	R$ 41,0300
46	PLACA ORTOPÉDICA DCP 3,5 MM 4 FUROS PARA PEQUENOS FRAGMENTOS MATERIAL AÇO INOX	2	R$ 1.573,1800	R$ 3.146,3600
47	PLACA ORTOPÉDICA DCP 3,5 MM 5 FUROS PARA PEQUENOS FRAGMENTOS MATERIAL AÇO INOX	5	R$ 1.573,1800	R$ 7.865,9000
48	PLACA ORTOPÉDICA DCP 3,5 MM 6 FUROS PARA PEQUENOS FRAGMENTOS MATERIAL AÇO INOX	5	R$ 1.573,1800	R$ 7.865,9000
49	PLACA ORTOPÉDICA DCP 3,5 MM 7 FUROS PARA PEQUENOS FRAGMENTOS MATERIAL AÇO INOX	5	R$ 1.573,1800	R$ 7.865,9000
50	PLACA ORTOPÉDICA DCP 3,5 MM 8 FUROS PARA PEQUENOS FRAGMENTOS MATERIAL AÇO INOX	5	R$ 1.573,1800	R$ 7.865,9000
51	PLACA ORTOPÉDICA DCP 3,5 MM 9 FUROS PARA PEQUENOS FRAGMENTOS MATERIAL AÇO INOX	5	R$ 1.573,1800	R$ 7.865,9000
52	PLACA ORTOPÉDICA DCP 3,5 MM 10 FUROS PARA PEQUENOS FRAGMENTOS MATERIAL AÇO INOX	2	R$ 1.573,1800	R$ 3.146,3600
53	PLACA ORTOPÉDICA DCP 3,5 MM 12 FUROS PARA PEQUENOS FRAGMENTOS MATERIAL AÇO INOX	2	R$ 1.573,1800	R$ 3.146,3600
54	PLACA 1/3 DE CANO 12 FUROS ORTOPÉDICA PARA PEQUENOS FRAGMENTOS MATERIAL AÇO INOX	5	R$ 1.645,3900	R$ 8.226,9500
55	PINÇA LOWMAN 15 CM, PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	1	R$ 805,9700	R$ 805,9700
56	PARAFUSO CORTICAL 3.5 X 14MM ORTOPÉDICO. MATERIAL: AÇO INOX	25	R$ 95,3900	R$ 2.384,7500
57	PARAFUSO CORTICAL 3.5 X 16MM ORTOPÉDICO. MATERIAL: AÇO INOX	25	R$ 95,3900	R$ 2.384,7500
58	PINÇA LOWMAN 22 CM, PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL	1	R$ 933,7100	R$ 933,7100
59	PLACA 1/3 DE CANO 8 FUROS ORTOPÉDICA PARA PEQUENOS FRAGMENTOS MATERIAL AÇO INOX	5	R$ 1.645,3900	R$ 8.226,9500
60	PLACA 1/3 DE CANO 9 FUROS ORTOPÉDICA PARA PEQUENOS FRAGMENTOS MATERIAL AÇO INOX	5	R$ 1.645,3900	R$ 8.226,9500
61	TESOURA METZENBAUM RETA 20CM PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, POSSUI REGISTRO NA ANVISA	1	R$ 84,6900	R$ 84,6900
62	ALICATE PARA TORCER FIO CIRÚRGICO EM AÇO INOX, INSTRUMENTO CIRURGICO, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	1	R$ 2.066,8200	R$ 2.066,8200
63	MODELADOR DE PLACAS PEQUENO, PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	1	R$ 650,3000	R$ 650,3000
64	ARRUELA ORTOPÉDICA PARA PARAFUSOS ESPONJOSOS 4,0MM MATERIAL: AÇO INOX	15	R$ 54,5200	R$ 817,8000
65	PARAFUSO ESPONJOSO 6,5 X 30 MM R32 ORTOPÉDICO. MATERIAL: AÇO INOX	5	R$ 85,8300	R$ 429,1500
66	PARAFUSO ESPONJOSO 6,5 X 40 MM R32 ORTOPÉDICO. MATERIAL: AÇO INOX	5	R$ 85,8300	R$ 429,1500
67	PARAFUSO ESPONJOSO 6,5 X 50 MM R32 ORTOPÉDICO. MATERIAL: AÇO INOX	5	R$ 85,8300	R$ 429,1500
68	PARAFUSO ESPONJOSO 6,5 X 60 MM R32 ORTOPÉDICO. MATERIAL: AÇO INOX	5	R$ 85,8300	R$ 429,1500
69	PARAFUSO ESPONJOSO 6,5 X 70 MM R32 ORTOPÉDICO. MATERIAL: AÇO INOX	5	R$ 85,8300	R$ 429,1500
70	PARAFUSO ESPONJOSO 6,5 X 80 MM R32 ORTOPÉDICO. MATERIAL: AÇO INOX	5	R$ 85,8300	R$ 429,1500
71	PARAFUSO CORTICAL 4.5 X 24 MM ORTOPEDICO PARA GRANDES FRAGMENTOS MATERIAL: AÇO INOX.	15	R$ 88,1200	R$ 1.321,8000
72	PARAFUSO CORTICAL 4.5 X 26 MM ORTOPEDICO PARA GRANDES FRAGMENTOS MATERIAL: AÇO INOX	25	R$ 88,1200	R$ 2.203,0000
73	PARAFUSO CORTICAL 4.5 X 28 MM ORTOPEDICO PARA GRANDES FRAGMENTOS MATERIAL: AÇO INOX	25	R$ 88,1200	R$ 2.203,0000
74	PARAFUSO CORTICAL 4.5 X 30 MM ORTOPEDICO PARA GRANDES FRAGMENTOS MATERIAL: AÇO INOX	25	R$ 88,1200	R$ 2.203,0000
75	PARAFUSO CORTICAL 4.5 X 32 MM ORTOPEDICO PARA GRANDES FRAGMENTOS MATERIAL: AÇO INOX	25	R$ 88,1200	R$ 2.203,0000
76	PARAFUSO CORTICAL 4.5 MM ORTOPÉDICO PARA GRANDES FRAGMENTOS (TAMANHOS DIVERSOS 34 a 60 MM), MATERIAL: AÇO INOX	60	R$ 88,1200	R$ 5.287,2000
77	PLACA ORTOPÉDICA ESTREITA DCP 4,5 MM COM 04 FUROS. GRANDES FRAGMENTOS MATERIAL AÇO INOX	5	R$ 1.380,7600	R$ 6.903,8000
78	PLACA ORTOPÉDICA ESTREITA DCP 4,5 MM COM 06 FUROS. GRANDES FRAGMENTOS MATERIAL AÇO INOX	5	R$ 1.382,7600	R$ 6.913,8000
79	PLACA ORTOPÉDICA ESTREITA DCP 4,5 MM COM 08 FUROS. GRANDES FRAGMENTOS MATERIAL AÇO INOX	5	R$ 1.380,7600	R$ 6.903,8000

80	PLACA ORTOPÉDICA ESTREITA DCP 4,5 MM COM 12 FUROS. GRANDES FRAGMENTOS MATERIAL AÇO INOX	5	R$ 1.380,7600	R$ 6.903,8000
81	PARAFUSO DE INTERFERÊNCIA 7MMX20MM PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE ARTROSCOPIA, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	5	R$ 1.883,8800	R$ 9.419,4000
82	PARAFUSO DE INTERFERÊNCIA 7MMX30MM PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE ARTROSCOPIA, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	5	R$ 1.883,8800	R$ 9.419,4000
83	PARAFUSO DE INTERFERÊNCIA 8MMX20MM PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE ARTROSCOPIA, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA	5	R$ 1.883,8800	R$ 9.419,4000
84	PARAFUSO DE INTERFERÊNCIA 8MMX25MM PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE ARTROSCOPIA, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	5	R$ 1.883,8800	R$ 9.419,4000
85	PARAFUSO DE INTERFERÊNCIA 8MMX30MM PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE ARTROSCOPIA, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA	5	R$ 1.883,8800	R$ 9.419,4000
86	PARAFUSO DE INTERFERÊNCIA 9MMX20MM PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE ARTROSCOPIA, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA	5	R$ 1.883,8800	R$ 9.419,4000
87	PARAFUSO DE INTERFERÊNCIA 9MMX25MM PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE ARTROSCOPIA, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA	5	R$ 1.883,8800	R$ 9.419,4000
88	PARAFUSO DE INTERFERÊNCIA 9MMX30MM PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE ARTROSCOPIA, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA	5	R$ 1.883,8800	R$ 9.419,4000
89	PARAFUSO CORTICAL TIT. 4.5X40MM PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE ARTROSCOPIA, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	5	R$ 460,4300	R$ 2.302,1500
90	PARAFUSO CORTICAL TIT. 4.5X45MM PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE ARTROSCOPIA, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	5	R$ 460,4300	R$ 2.302,1500
91	PARAFUSO CORTICAL TIT. 4.5X50MM PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE ARTROSCOPIA, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	5	R$ 460,4300	R$ 2.302,1500
92	PARAFUSO CORTICAL TIT. 4.5X55MM PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE ARTROSCOPIA, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA	5	R$ 460,4300	R$ 2.302,1500
93	PARAFUSO CORTICAL TIT. 4.5X60MM PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE ARTROSCOPIA, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA	5	R$ 460,4300	R$ 2.302,1500
94	PARAFUSO CORTICAL TIT. 4.5X65MM PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE ARTROSCOPIA, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA	5	R$ 460,4300	R$ 2.302,1500
95	PARAFUSO ESPONJOSO 6.5X40MM X 16MM ROS PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE ARTROSCOPIA, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA	5	R$ 460,4300	R$ 2.302,1500
96	PARAFUSO ESPONJOSO 6.5X45MM X 16MM ROS PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE ARTROSCOPIA, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	5	R$ 460,4300	R$ 2.302,1500
97	PARAFUSO ESPONJOSO 6.5X50MM X 16MM ROS PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE ARTROSCOPIA, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA	5	R$ 460,4300	R$ 2.302,1500
98	PARAFUSO ESPONJOSO 6.5X55MM X 16MM ROS PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE ARTROSCOPIA, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	5	R$ 460,4300	R$ 2.302,1500
99	PARAFUSO ESPONJOSO 6.5X60MM X 16MM ROS PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE ARTROSCOPIA, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA	5	R$ 460,4300	R$ 2.302,1500
100	PARAFUSO ESPONJOSO 6.5X65MM X 16MM ROS PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE ARTROSCOPIA, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	5	R$ 460,4300	R$ 2.302,1500
101	ARRUELA LISA 14MM PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE ARTROSCOPIA, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA	2	R$ 130,8800	R$ 261,7600
102	ARRUELA LISA 17MM PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE ARTROSCOPIA, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	2	R$ 130,8800	R$ 261,7600
103	ARRUELA DENTADA 14MM PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE ARTROSCOPIA, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	2	R$ 130,8800	R$ 261,7600
104	ESTOJO EM INOX PERFURADO 42 X 28 X 12 CM PRODUTO PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL PARA INSTRUMENTAL	1	R$ 1.467,9400	R$ 1.467,9400
105	CABO PARA BISTURI Nº 3, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, POSSUI REGISTRO NA ANVISA	1	R$ 15,2300	R$ 15,2300
106	CABO PARA BISTURI Nº 4, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, POSSUI REGISTRO NA ANVISA	1	R$ 15,8200	R$ 15,8200
107	PINÇA ALLIS 18 CM MATERIAL CONFECCIONADO EM AÇO INOX, POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	1	R$ 101,4700	R$ 101,4700
108	PINÇA ALLIS 22 CM MATERIAL CONFECCIONADO EM AÇO INOX, POSSUI REGISTRO NA ANVISA	1	R$ 108,9000	R$ 108,9000
109	PINÇA ANATÔMICA COM DENTE 16CM CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	1	R$ 41,9300	R$ 41,9300
110	PINÇA ANATÔMICA 16CM CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA	1	R$ 43,5000	R$ 43,5000
111	PINÇA ANATÔMICA COM DENTE 25CM CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA	1	R$ 46,6300	R$ 46,6300
112	PINÇA ANATÔMICA 25CM CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA	1	R$ 47,4100	R$ 47,4100
113	AFASTADOR FARABEUF 13 CM 125MM ADULTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA	1	R$ 36,0500	R$ 36,0500
114	VALVULA DOYEN 45X120MM CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA	1	R$ 212,4400	R$ 212,4400
115	ESPATULA FLEXIVEL ABDOMINAL 300 X 20 mm PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL, POSSUI REGISTRO NA ANVISA	1	R$ 163,7600	R$ 163,7600
116	ESPATULA FLEXIVEL ABDOMINAL 300 X 50 mm PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL, POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	1	R$ 174,7300	R$ 174,7300
117	PINÇA KELLY 18 CM CURVA PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	2	R$ 54,6600	R$ 109,3200
118	PINÇA KELLY 18 CM RETA PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, POSSUI REGISTRO NA ANVISA	2	R$ 54,6600	R$ 109,3200
119	PINÇA MOSQUITO 12 CM CURVA. PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	4	R$ 42,1300	R$ 168,5200
120	PINÇA MOSQUITO 12 CM RETA. PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, POSSUI REGISTRO NA ANVISA	4	R$ 42,1300	R$ 168,5200
121	TESOURA METZENBAUM CURVA 18CM PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	2	R$ 64,3000	R$ 128,6000
122	TESOURA METZENBAUM RETA 18CM PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	2	R$ 64,3000	R$ 128,6000
123	TESOURA METZENBAUM CURVA 23CM PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, POSSUI REGISTRO NA ANVISA	2	R$ 108,0900	R$ 216,1800
124	TESOURA METZENBAUM RETA 23CM PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, POSSUI REGISTRO NA ANVISA	2	R$ 108,0900	R$ 216,1800
125	MARTELO UNIVERSAL 500G PARA CIRURGIA OSSEA, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA	1	R$ 360,6300	R$ 360,6300
126	CHAVE SEXTAVADA PARA GRANDES FRAGMENTOS 4,5 MM, PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA	1	R$ 342,9600	R$ 342,9600
127	TESOURA IRIS CURVA 12 CM, PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA	2	R$ 32,0600	R$ 64,1200
128	TESOURA IRIS RETA 12 CM, PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	2	R$ 32,0600	R$ 64,1200
129	PORTA AGULHA MAYO-HEGAR 16CM, PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA	1	R$ 77,0700	R$ 77,0700
130	PORTA AGULHA MAYO-HEGAR 20CM, PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA	1	R$ 83,6300	R$ 83,6300
131	PORTA AGULHA MAYO-HEGAR 16CM COM VIDEA, PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO, PRODUTO	3	R$ 146,2600	R$ 438,7800

	CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA			
132	PORTA AGULHA MAYO-HEGAR 20CM COM VIDEA, PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	1	R$ 191,5600	R$ 191,5600
133	PLACA ORTOPÉDICA LARGA DCP 4,5 MM COM 06 FUROS. GRANDES FRAGMENTOS MATERIAL AÇO INOX	5	R$ 1.321,0700	R$ 6.605,3500
134	PLACA ORTOPÉDICA LARGA DCP 4,5 MM COM 08 FUROS. GRANDES FRAGMENTOS MATERIAL AÇO INOX	5	R$ 1.321,0700	R$ 6.605,3500
135	PLACA ORTOPÉDICA LARGA DCP 4,5 MM COM 10 FUROS. GRANDES FRAGMENTOS MATERIAL AÇO INOX	5	R$ 1.321,0700	R$ 6.605,3500
136	PLACA ORTOPÉDICA LARGA DCP 4,5 MM COM 12 FUROS. GRANDES FRAGMENTOS MATERIAL AÇO INOX	5	R$ 1.321,0700	R$ 6.605,3500
137	FIO OSSEO CALIB. PONTA ABAUL. 2.0X300MM PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE ARTROSCOPIA, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	1	R$ 296,8600	R$ 296,8600
138	FIO OSSEO LISO C/ 4 FUROS 2.5MM X 400MM PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE ARTROSCOPIA, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA	1	R$ 135,4000	R$ 135,4000
139	FIO OSSEO BROCA C/ 4 FUROS 2.0MM X 300MM PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE ARTROSCOPIA, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA	1	R$ 135,4000	R$ 135,4000
140	FIO OSSEO BROCA C/ 4 FUROS 2.5MM X 300MM PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE ARTROSCOPIA, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA	2	R$ 142,7400	R$ 285,4800
141	VALVULA DOYEN 45X90MM CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	1	R$ 212,4400	R$ 212,4400
142	PLACA ORTOPÉDICA ESTREITA DCP 4,5 MM COM 10 FUROS. GRANDES FRAGMENTOS MATERIAL AÇO INOX	5	R$ 1.457,4000	R$ 7.287,0000
143	PLACA ORTOPÉDICA DHS 3 FUROS MATERIAL: AÇO INOX.	1	R$ 1.800,0000	R$ 1.800,0000
144	PLACA ORTOPÉDICA DHS 4 FUROS MATERIAL: AÇO INOX	1	R$ 1.800,0000	R$ 1.800,0000
145	PLACA ORTOPÉDICA DHS 5 FUROS MATERIAL: AÇO INOX	1	R$ 1.800,0000	R$ 1.800,0000
146	PLACA ORTOPÉDICA DHS 6 FUROS MATERIAL: AÇO INOX.	1	R$ 1.800,0000	R$ 1.800,0000
147	PLACA ORTOPÉDICA DHS 7 FUROS MATERIAL: AÇO INOX.	1	R$ 1.800,0000	R$ 1.800,0000
148	PLACA ORTOPÉDICA DHS 8 FUROS MATERIAL: AÇO INOX	1	R$ 1.800,0000	R$ 1.800,0000
149	PLACA ORTOPÉDICA DHS 9 FUROS MATERIAL: AÇO INOX	1	R$ 1.800,0000	R$ 1.800,0000
150	PLACA ORTOPÉDICA DHS 10 FUROS MATERIAL: AÇO INOX	1	R$ 1.800,0000	R$ 1.800,0000
151	HASTE DE TIBIA INTRAMEDULAR ORTOPÉDICA 9 X 280 MM. MATERIAL: AÇO INOX	1	R$ 2.000,0000	R$ 2.000,0000
152	HASTE DE TIBIA INTRAMEDULAR ORTOPÉDICA 9 X 300 MM. MATERIAL: AÇO INOX	1	R$ 2.000,0000	R$ 2.000,0000
153	HASTE DE TIBIA INTRAMEDULAR ORTOPÉDICA 9 X 320 MM. MATERIAL: AÇO INOX	1	R$ 2.000,0000	R$ 2.000,0000
154	HASTE DE TIBIA INTRAMEDULAR ORTOPÉDICA 9 X 340 MM. MATERIAL: AÇO INOX.	1	R$ 2.000,0000	R$ 2.000,0000
155	HASTE DE TIBIA INTRAMEDULAR ORTOPÉDICA 9 X 360 MM. MATERIAL: AÇO INOX	1	R$ 2.000,0000	R$ 2.000,0000
156	HASTE DE TIBIA INTRAMEDULAR ORTOPÉDICA 9 X 380 MM. MATERIAL: AÇO INOX	1	R$ 2.000,0000	R$ 2.000,0000
157	PARAFUSO BIOABSORVIVEL ROCKSCREW TCP 10 L24 PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE RECONSTRUÇÃO DE LIGAMENTO CRUZADO ANTERIOR LCA (ARTROSCOPIA), POSSUI REGISTRO NA ANVISA	2	R$ 2.400,0000	R$ 4.800,0000
158	PARAFUSO BIOABSORVIVEL ROCKSCREW TCP 8 L24 PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE RECONSTRUÇÃO DE LIGAMENTO CRUZADO ANTERIOR LCA (ARTROSCOPIA), POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	2	R$ 2.400,0000	R$ 4.800,0000
159	PARAFUSO BIOABSORVIVEL ROCKSCREW TCP 9 L24 PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE RECONSTRUÇÃO DE LIGAMENTO CRUZADO ANTERIOR LCA (ARTROSCOPIA), POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	2	R$ 2.400,0000	R$ 4.800,0000
160	IMPLANTE P/ LIGAMENTO ENDOBOTON C/ FIO 20MM PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE RECONSTRUÇÃO DE LIGAMENTO CRUZADO ANTERIOR LCA (ARTROSCOPIA), POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	2	R$ 1.400,0000	R$ 2.800,0000
161	CÂNULA DE DEBRIDAÇÃO 4,5 X 135 MM PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE RECONSTRUÇÃO DE LIGAMENTO CRUZADO ANTERIOR LCA (ARTROSCOPIA), POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	2	R$ 1.250,0000	R$ 2.500,0000
162	PARAFUSO BIOABSORVIVEL ROCKSCREW TCP 7 L24 PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE RECONSTRUÇÃO DE LIGAMENTO CRUZADO ANTERIOR LCA (ARTROSCOPIA), POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	2	R$ 2.400,0000	R$ 4.800,0000
163	ELETRODO MONOPOLAR STRIPED 90ºX2,5MMX200MM PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE RECONSTRUÇÃO DE LIGAMENTO CRUZADO ANTERIOR LCA (ARTROSCOPIA), POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	2	R$ 1.100,0000	R$ 2.200,0000
164	CÂNULA VIA CANN 8,50 X 90MM PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE RECONSTRUÇÃO DE LIGAMENTO CRUZADO ANTERIOR LCA (ARTROSCOPIA), POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	2	R$ 1.264,0000	R$ 2.528,0000
165	EQUIPO DE IRRIGAÇÃO 02 VIAS PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE RECONSTRUÇÃO DE LIGAMENTO CRUZADO ANTERIOR LCA (ARTROSCOPIA), POSSUI REGISTRO NA ANVISA	2	R$ 800,0000	R$ 1.600,0000
166	CAPA VIDEOLAPAROSCOPIA DESCARTÁVEL 15CMX2,5M PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE RECONSTRUÇÃO DE LIGAMENTO CRUZADO ANTERIOR LCA (ARTROSCOPIA), POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	2	R$ 150,0000	R$ 300,0000
167	ESTOJO EM INOX PERFURADO 42 X 28 X 12 CM PRODUTO PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL PARA INSTRUMENTAL	1	R$ 1.820,0000	R$ 1.820,0000
168	CABO PARA BISTURI Nº 3, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, POSSUI REGISTRO NA ANVISA	1	R$ 18,0000	R$ 18,0000
169	CABO PARA BISTURI Nº 4, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, POSSUI REGISTRO NA ANVISA	1	R$ 21,0000	R$ 21,0000
170	PINÇA ALLIS 18 CM MATERIAL CONFECCIONADO EM AÇO INOX, POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	1	R$ 140,0000	R$ 140,0000
171	PINÇA ALLIS 22 CM MATERIAL CONFECCIONADO EM AÇO INOX, POSSUI REGISTRO NA ANVISA	1	R$ 152,0000	R$ 152,0000
172	PINÇA ANATÔMICA COM DENTE 14CM CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA	1	R$ 27,0000	R$ 27,0000
173	PINÇA ANATÔMICA 14CM CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA	1	R$ 32,0000	R$ 32,0000
174	PINÇA ANATÔMICA COM DENTE 18CM CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA	1	R$ 44,0000	R$ 44,0000
175	PINÇA ANATÔMICA 18CM CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA	1	R$ 46,0000	R$ 46,0000
176	PINÇA ANATÔMICA COM DENTE 25CM CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA	1	R$ 51,0000	R$ 51,0000
177	PINÇA ANATÔMICA 25CM CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA	1	R$ 53,0000	R$ 53,0000
178	PINÇA BACKHAUS 13CM CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA	4	R$ 60,0000	R$ 240,0000
179	PINÇA CHERON 25CM CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA	1	R$ 149,0000	R$ 149,0000
180	PINÇA MIXTER BABY 16CM CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA	1	R$ 130,0000	R$ 130,0000
181	PINÇA MIXTER 23CM CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA	1	R$ 205,0000	R$ 205,0000
182	PINÇA MOYNIHAN 23CM CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA	2	R$ 184,0000	R$ 368,0000
183	PINÇA KELLY RETA 14CM CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA	5	R$ 55,0000	R$ 275,0000
184	PINÇA KELLY CURVA 14CM CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA	5	R$ 55,0000	R$ 275,0000
185	PINÇA MUSEAUX CURVA 24CM CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA	1	R$ 193,0000	R$ 193,0000
186	PINÇA MUSEAUX RETA 24CM CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA	1	R$ 193,0000	R$ 193,0000
187	PINÇA POZZI 25CM CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA	1	R$ 150,0000	R$ 150,0000
188	HASTE DE FEMUR INTRAMEDULAR ORTOPÉDICA 11 X 340 MM. MATERIAL: AÇO INOX.	1	R$ 2.495,0000	R$ 2.495,0000
189	HASTE DE FEMUR INTRAMEDULAR ORTOPÉDICA 11 X 360 MM. MATERIAL: AÇO INOX	1	R$ 2.495,0000	R$ 2.495,0000
190	HASTE DE FEMUR INTRAMEDULAR ORTOPÉDICA 11 X 380 MM. MATERIAL: AÇO INOX.	1	R$ 2.495,0000	R$ 2.495,0000
191	HASTE DE FEMUR INTRAMEDULAR ORTOPÉDICA 11 X 400 MM. MATERIAL: AÇO INOX.	1	R$ 2.495,0000	R$ 2.495,0000
192	HASTE DE FEMUR INTRAMEDULAR ORTOPÉDICA 11 X 420 MM. MATERIAL: AÇO INOX	1	R$ 2.495,0000	R$ 2.495,0000

193	HASTE DE FEMUR INTRAMEDULAR ORTOPÉDICA 12 X 340 MM. MATERIAL: AÇO INOX.	1	R$ 2.495,0000	R$ 2.495,0000
194	HASTE DE FEMUR INTRAMEDULAR ORTOPÉDICA 12 X 360 MM. MATERIAL: AÇO INOX	1	R$ 2.495,0000	R$ 2.495,0000
195	HASTE DE FEMUR INTRAMEDULAR ORTOPÉDICA 12 X 380 MM. MATERIAL: AÇO INOX	1	R$ 2.495,0000	R$ 2.495,0000
196	HASTE DE FEMUR INTRAMEDULAR ORTOPÉDICA 12 X 400 MM. MATERIAL: AÇO INOX.	1	R$ 2.495,0000	R$ 2.495,0000
197	HASTE DE FEMUR INTRAMEDULAR ORTOPÉDICA 12 X 420 MM. MATERIAL: AÇO INOX.	1	R$ 2.495,0000	R$ 2.495,0000
198	PINÇA MOSQUITO 12 CM CURVA. PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	4	R$ 42,0000	R$ 168,0000
199	PINÇA MOSQUITO 12 CM RETA. PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, POSSUI REGISTRO NA ANVISA	4	R$ 42,0000	R$ 168,0000
200	TESOURA METZENBAUM CURVA 18CM PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	2	R$ 81,0000	R$ 162,0000
201	TESOURA METZENBAUM RETA 18CM PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	2	R$ 81,0000	R$ 162,0000
202	TESOURA METZENBAUM CURVA 23CM PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, POSSUI REGISTRO NA ANVISA	2	R$ 107,0000	R$ 214,0000
203	TESOURA METZENBAUM RETA 23CM PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, POSSUI REGISTRO NA ANVISA	2	R$ 107,0000	R$ 214,0000
204	PORTA AGULHA MAYO-HEGAR 20CM, PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA	1	R$ 91,0000	R$ 91,0000
205	PORTA AGULHA MAYO-HEGAR 20CM COM VIDEA, PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	1	R$ 420,0000	R$ 420,0000
206	TESOURA CIRURGICA 15CM CURVA FINA-FINA, PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	5	R$ 49,0000	R$ 245,0000
207	TESOURA CIRURGICA 15CM RETA FINA-FINA, PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	5	R$ 49,0000	R$ 245,0000
208	TESOURA CIRURGICA 20CM CURVA FINA-FINA, PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA	5	R$ 75,0000	R$ 375,0000
209	TESOURA CIRURGICA 20CM RETA FINA-FINA, PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	5	R$ 75,0000	R$ 375,0000
210	CLIP MAYO 14CM, PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA	2	R$ 43,0000	R$ 86,0000
211	SACA FIBROMA 17CM - 20MM, PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA	2	R$ 113,0000	R$ 226,0000
212	TENTACÂNULA 15CM, PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA	2	R$ 25,0000	R$ 50,0000
213	PORTA AGULHA MAYO-HEGAR 16CM COM VIDEA, PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA	1	R$ 146,2600	R$ 146,2600
214	PORTA AGULHA MAYO-HEGAR 16CM, PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	1	R$ 70,9000	R$ 70,9000
215	BROCA 2.8MM ORTOPÉDICA PARA PEQUENOS FRAGMENTOS - MATERIAL: AÇO INOX	5	R$ 216,1000	R$ 1.080,5000
216	BROCA 3.2MM ORTOPÉDICA PARA GRANDES FRAGMENTOS - MATERIAL: AÇO INOX	5	R$ 216,1000	R$ 1.080,5000
217	HASTE INTRAMEDULAR PROXIMAL FEMORAL (HPF2) 130º 10 X 235MM - MATERIAL: AÇO INOX	1	R$ 2.176,2500	R$ 2.176,2500
218	HASTE INTRAMEDULAR PROXIMAL FEMORAL (HPF2) 130º 11 X 235MM - MATERIAL: AÇO INOX	1	R$ 2.176,3200	R$ 2.176,3200
219	HASTE INTRAMEDULAR PROXIMAL FEMORAL (HPF2) 130º 12 X 235MM - MATERIAL: AÇO INOX	1	R$ 2.176,3200	R$ 2.176,3200
220	HASTE INTRAMEDULAR PROXIMAL FEMORAL (HPF2) 130º 10 X 170MM - MATERIAL: AÇO INOX	1	R$ 2.176,3200	R$ 2.176,3200
221	HASTE INTRAMEDULAR PROXIMAL FEMORAL (HPF2) 130º 12 X 170MM - MATERIAL: AÇO INOX	1	R$ 2.176,3200	R$ 2.176,3200
222	PARAFUSO TAMPÃO 0 DA HASTE INTRAMEDULAR PROXIMAL FEMORAL (HPF2) - MATERIAL: AÇO INOX	7	R$ 300,9400	R$ 2.106,5800
223	PARAFUSO TAMPÃO 0 DA HASTE INTRAMEDULAR PROXIMAL FEMORAL LOCK (HPF2) - MATERIAL: AÇO INOX	7	R$ 116,2600	R$ 813,8200
224	PARAFUSO DE BLOQUEIO 4.5 X 30MM (HPF2) - MATERIAL: AÇO INOX	10	R$ 116,2600	R$ 1.162,6000
225	PARAFUSO DE BLOQUEIO 4.5 X 35MM (HPF2) - MATERIAL: AÇO INOX	10	R$ 116,2600	R$ 1.162,6000
226	PARAFUSO DE BLOQUEIO 4.5 X 40MM (HPF2) - MATERIAL: AÇO INOX	10	R$ 116,2600	R$ 1.162,6000
227	PARAFUSO DE BLOQUEIO 4.5 X 45MM (HPF2) - MATERIAL: AÇO INOX	10	R$ 116,2600	R$ 1.162,6000
228	PARAFUSO DE BLOQUEIO 4.5 X 50MM (HPF2) - MATERIAL: AÇO INOX	10	R$ 116,2600	R$ 1.162,6000
229	PARAFUSO DE BLOQUEIO 4.5 X 55MM (HPF2) - MATERIAL: AÇO INOX	10	R$ 116,2600	R$ 1.162,6000
230	PARAFUSO DE BLOQUEIO 4.5 X 60MM (HPF2) - MATERIAL: AÇO INOX	10	R$ 116,2600	R$ 1.162,6000
231	PARAFUSO DE BLOQUEIO 4.5 X 65MM (HPF2) - MATERIAL: AÇO INOX	10	R$ 116,2600	R$ 1.162,6000
232	PARAFUSO DE BLOQUEIO 4.5 X 70MM (HPF2) - MATERIAL: AÇO INOX	10	R$ 116,2600	R$ 1.162,6000
233	PARAFUSO DE BLOQUEIO 4.5 X 75MM (HPF2) - MATERIAL: AÇO INOX	10	R$ 116,2600	R$ 1.162,6000
234	PARAFUSO DE BLOQUEIO 4.5 X 80MM (HPF2) - MATERIAL: AÇO INOX	10	R$ 116,2600	R$ 1.162,6000
235	FIO DE CERCLAGEM 1.0 MM PARA USO CIRÚRGICO MATERIAL: AÇO INOX	25	R$ 249,5300	R$ 6.238,2500
236	FIO DE KIRSCHNER 2.0 MM ORTOPÉDICO LISO	25	R$ 179,5100	R$ 4.487,7500
237	FIO DE KIRSCHNER 2.5 MM ORTOPÉDICO LISO	25	R$ 179,5100	R$ 4.487,7500
238	FIO DE KIRSCHNER 3.0 MM ORTOPÉDICO LISO	25	R$ 179,5100	R$ 4.487,7500
239	PARAFUSO DE BLOQUEIO PROXIMAL CANULADO ROSCA PARCIAL 6.5X60MM (HPF2) - MATERIAL: AÇO INOX	10	R$ 127,5000	R$ 1.275,0000
240	PARAFUSO DE BLOQUEIO PROXIMAL CANULADO ROSCA PARCIAL 6.5X65MM (HPF2) - MATERIAL: AÇO INOX	10	R$ 127,5000	R$ 1.275,0000
241	PARAFUSO DE BLOQUEIO PROXIMAL CANULADO ROSCA PARCIAL 6.5X70MM (HPF2) - MATERIAL: AÇO INOX	10	R$ 127,5000	R$ 1.275,0000
242	PARAFUSO DE BLOQUEIO PROXIMAL CANULADO ROSCA PARCIAL 6.5X75MM (HPF2) - MATERIAL: AÇO INOX	10	R$ 127,5000	R$ 1.275,0000
243	PARAFUSO DE BLOQUEIO PROXIMAL CANULADO ROSCA PARCIAL 6.5X80MM (HPF2) - MATERIAL: AÇO INOX	10	R$ 127,5000	R$ 1.275,0000
244	PARAFUSO DE BLOQUEIO PROXIMAL CANULADO ROSCA PARCIAL 6.5X85MM (HPF2) - MATERIAL: AÇO INOX	10	R$ 127,5000	R$ 1.275,0000
245	PARAFUSO DE BLOQUEIO PROXIMAL CANULADO ROSCA PARCIAL 6.5X90MM (HPF2) - MATERIAL: AÇO INOX	10	R$ 127,5000	R$ 1.275,0000
246	HASTE INTRAMEDULAR PROXIMAL FEMORAL DIREITA 10 X 340MM 130º (HPF2) - MATERIAL: AÇO INOX	1	R$ 2.156,5300	R$ 2.156,5300
247	HASTE INTRAMEDULAR PROXIMAL FEMORAL DIREITA 10 X 360MM 130º (HPF2) - MATERIAL: AÇO INOX	1	R$ 2.156,5300	R$ 2.156,5300
248	HASTE INTRAMEDULAR PROXIMAL FEMORAL DIREITA 10 X 380MM 130º (HPF2) - MATERIAL: AÇO INOX	1	R$ 2.156,5300	R$ 2.156,5300
249	HASTE INTRAMEDULAR PROXIMAL FEMORAL DIREITA 10 X 400MM 130º (HPF2) - MATERIAL: AÇO INOX	1	R$ 2.156,5300	R$ 2.156,5300
250	HASTE INTRAMEDULAR PROXIMAL FEMORAL DIREITA 10 X 420MM 130º (HPF2) - MATERIAL: AÇO INOX	1	R$ 2.156,5300	R$ 2.156,5300
251	HASTE INTRAMEDULAR PROXIMAL FEMORAL DIREITA 11 X 340MM 130º (HPF2) - MATERIAL: AÇO INOX	1	R$ 2.156,5300	R$ 2.156,5300
252	HASTE INTRAMEDULAR PROXIMAL FEMORAL DIREITA 11 X 360MM 130º (HPF2) - MATERIAL: AÇO INOX	1	R$ 2.156,5300	R$ 2.156,5300
253	HASTE INTRAMEDULAR PROXIMAL FEMORAL DIREITA 11 X 380MM 130º (HPF2) - MATERIAL: AÇO INOX	1	R$ 2.156,5300	R$ 2.156,5300

254	SISTEMA DE FIXAÇÃO EXTERNA LINEAR 350 MM PARA FRATURAS DE OSSOS LONGOS - INCLUSO PINO DE SHANZ	5	R$ 1.576,8400	R$ 7.884,2000
255	FIO OSSEO CALIB. PONTA ABAUL. 2.0X300MM PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE ARTROSCOPIA, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	1	R$ 205,4500	R$ 205,4500
256	FIO OSSEO LISO C/ 4 FUROS 2.5MM X 400MM PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE ARTROSCOPIA, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA	1	R$ 347,2100	R$ 347,2100
257	FIO OSSEO BROCA C/ 4 FUROS 2.0MM X 300MM PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE ARTROSCOPIA, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA	1	R$ 347,2100	R$ 347,2100
258	FIO OSSEO BROCA C/ 4 FUROS 2.5MM X 300MM PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE ARTROSCOPIA, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA	1	R$ 347,2100	R$ 347,2100
259	HASTE INTRAMEDULAR PROXIMAL FEMORAL ESQUERDA 10 X 340MM 130º (HPF2) - MATERIAL: AÇO INOX	1	R$ 2.201,5100	R$ 2.201,5100
260	HASTE INTRAMEDULAR PROXIMAL FEMORAL ESQUERDA 10 X 360MM 130º (HPF2) - MATERIAL: AÇO INOX	1	R$ 2.201,5100	R$ 2.201,5100
261	HASTE INTRAMEDULAR PROXIMAL FEMORAL ESQUERDA 10 X 380MM 130º (HPF2) - MATERIAL: AÇO INOX	1	R$ 2.201,5100	R$ 2.201,5100
262	HASTE INTRAMEDULAR PROXIMAL FEMORAL ESQUERDA 10 X 400MM 130º (HPF2) - MATERIAL: AÇO INOX	1	R$ 2.201,5100	R$ 2.201,5100
263	HASTE INTRAMEDULAR PROXIMAL FEMORAL ESQUERDA 10 X 420MM 130º (HPF2) - MATERIAL: AÇO INOX	1	R$ 2.201,5100	R$ 2.201,5100
264	HASTE INTRAMEDULAR PROXIMAL FEMORAL ESQUERDA 11 X 340MM 130º (HPF2) - MATERIAL: AÇO INOX	1	R$ 2.201,5100	R$ 2.201,5100
265	HASTE INTRAMEDULAR PROXIMAL FEMORAL ESQUERDA 11 X 360MM 130º (HPF2) - MATERIAL: AÇO INOX	1	R$ 2.201,5100	R$ 2.201,5100
266	HASTE INTRAMEDULAR PROXIMAL FEMORAL ESQUERDA 11 X 380MM 130º (HPF2) - MATERIAL: AÇO INOX	1	R$ 2.201,5100	R$ 2.201,5100
267	HASTE INTRAMEDULAR PROXIMAL FEMORAL ESQUERDA 11 X 400MM 130º (HPF2) - MATERIAL: AÇO INOX	1	R$ 2.201,5100	R$ 2.201,5100
268	HASTE INTRAMEDULAR PROXIMAL FEMORAL ESQUERDA 11 X 420MM 130º (HPF2) - MATERIAL: AÇO INOX	1	R$ 2.201,5100	R$ 2.201,5100
269	CABO DE FIBRA ÓPTICA COM 2,5M DE COMPRIMENTO E 4.8MM DE DIÂMETRO, PONTEIRAS DE CRISTAL COM ADAPTADORES PARA OS INSTRUMENTAIS, FONTE DE LUZ INTERCAMBIÁVEIS COM PADRÃO DE ENCAIXE PARA DIFERENTES FABRICANTES, PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE ARTROSCOPIA, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	1	R$ 6.632,0400	R$ 6.632,0400
270	KIT DE PRÓTESE DE THOMPSON FIXA (NÚMEROS ENTRE 39 E 53) COM DEVIDO REGISTRO NA ANVISA INCLUSO CIMENTO CIRÚRGICO ORTOPÉDICO, DESCRIÇÃO MÍNIMA: EMBALAGEM CONTENDO UM BLISTER ESTÉRIO COM UMA AMPOLA ÂMBAR 20 ML E UM BLISTER ESTÉRIO CONTENDO 40 G DE PÓ BRANCO.	1	R$ 8.504,7700	R$ 8.504,7700
271	PARAFUSO DESLIZANTE LOCK ROSCA 20MM 10 X 80MM (HPF2) - MATERIAL: AÇO INOX	10	R$ 512,4800	R$ 5.124,8000
272	PARAFUSO DESLIZANTE LOCK ROSCA 20MM 10 X 85MM (HPF2) - MATERIAL: AÇO INOX	10	R$ 512,4800	R$ 5.124,8000
273	PARAFUSO DESLIZANTE LOCK ROSCA 20MM 10 X 90MM (HPF2) - MATERIAL: AÇO INOX	10	R$ 512,4800	R$ 5.124,8000
274	PARAFUSO DESLIZANTE LOCK ROSCA 20MM 10 X 95MM (HPF2) - MATERIAL: AÇO INOX	10	R$ 512,4800	R$ 5.124,8000
275	PARAFUSO DESLIZANTE LOCK ROSCA 20MM 10 X 100MM (HPF2) - MATERIAL: AÇO INOX	10	R$ 512,4800	R$ 5.124,8000
276	PARAFUSO DESLIZANTE LOCK ROSCA 20MM 10 X 105MM (HPF2) - MATERIAL: AÇO INOX	10	R$ 512,4800	R$ 5.124,8000
277	PARAFUSO DESLIZANTE LOCK ROSCA 20MM 10 X 110MM (HPF2) - MATERIAL: AÇO INOX	10	R$ 512,4800	R$ 5.124,8000
278	PARAFUSO DESLIZANTE LOCK ROSCA 20MM 10 X 115MM (HPF2) - MATERIAL: AÇO INOX	10	R$ 512,4800	R$ 5.124,8000
279	PARAFUSO DESLIZANTE LOCK ROSCA 20MM 10 X 120MM (HPF2) - MATERIAL: AÇO INOX	10	R$ 512,4800	R$ 5.124,8000
280	PARAFUSO DESLIZANTE LOCK ROSCA 20MM 10 X 125MM (HPF2) - MATERIAL: AÇO INOX	10	R$ 512,4800	R$ 5.124,8000
281	PARAFUSO DESLIZANTE LOCK ROSCA 20MM 10 X 130MM (HPF2) - MATERIAL: AÇO INOX	10	R$ 512,4800	R$ 5.124,8000
282	AFASTADOR BALFOUR C/ VALVULA 24CM CURVA, PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA	1	R$ 1.771,1300	R$ 1.771,1300
283	PINÇA PROFESSOR MEDINA 24CM 04MM PARA BIOPSIA UTERINA, PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA	1	R$ 437,7600	R$ 437,7600
284	MODELADOR DE PLACAS PEQUENAS, PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA	2	R$ 647,6400	R$ 1.295,2800
285	ESTILETE BI-OLIVAR 19CM, PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA	1	R$ 44,3000	R$ 44,3000
286	AFASTADOR BENNET 26CM, PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA	1	R$ 432,8800	R$ 432,8800
287	PINÇA ADSON COM SERRILHADA 12 CM PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	1	R$ 53,5000	R$ 53,5000
288	PINÇA ADSON COM DENTE 12 CM PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	2	R$ 53,8900	R$ 107,7800
289	CUBA ASSEPSIA 8X4 CM CAPACIDADE 150 ML PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	5	R$ 58,2800	R$ 291,4000
290	CUBA ASSEPSIA 10X5 CM CAPACIDADE 300 ML PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	5	R$ 72,2800	R$ 361,4000
291	CUBA DE RIM 26X12 CM 700 ML PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA	2	R$ 92,2800	R$ 184,5600
292	PINÇA FOERSTER CURVA 18 CM COM SERRILHA PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA	1	R$ 125,6200	R$ 125,6200
293	PINÇA FOERSTER CURVA 24 CM COM SERRILHA PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	1	R$ 132,0600	R$ 132,0600
294	PINÇA FOERSTER RETO 18 CM COM SERRILHA PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	1	R$ 125,6200	R$ 125,6200
295	PINÇA FOERSTER RETO 24 CM COM SERRILHA PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA	1	R$ 132,0600	R$ 132,0600
296	GANCHO DE GILLIES Nº 1 17 CM PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI REGISTRO NA ANVISA.	1	R$ 77,8800	R$ 77,8800
297	KIT COMPLETO DE PERFURADOR OSSEO CANULADO. EQUIPAMENTO PNEUMATICO DESENVOLVIDO PARA ATENDER PROCEDIMENTOS CIRURGICOS NA REALIZAÇAO DE ORIFICIOS NO TECIDO OSSEO, INSERÇAO E REMOÇAO DE PINOS E FIOS, E NO PREPARO DE CAVIDADES OSSEO, CARTILAGINOS, ASESFERICAS. REGISTRADO: ANVISA	1	R$ 32.222,8400	R$ 32.222,8400
298	HASTE INTRAMEDULAR PROXIMAL FEMORAL DIREITA 11 X 400MM 130º (HPF2) - MATERIAL: AÇO INOX	1	R$ 2.156,5300	R$ 2.156,5300
299	HASTE INTRAMEDULAR PROXIMAL FEMORAL DIREITA 11 X 420MM 130º (HPF2) - MATERIAL: AÇO INOX	1	R$ 2.156,5300	R$ 2.156,5300
300	HASTE INTRAMEDULAR PROXIMAL FEMORAL (HPF2) 130º 11 X 170MM - MATERIAL: AÇO INOX	1	R$ 2.176,2500	R$ 2.176,2500
301	FIO DE KIRSCHNER 1.5 MM ORTOPÉDICO LISO MATERIAL: AÇO INOX.	25	R$ 179,5100	R$ 4.487,7500

Valor Total Homologado - R$ 683.567,73

Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 22 de abril de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:8EC76F81

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°207-GP/2026

PORTARIA N°207-GP/2026 Em, 22 de abril de 2026.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO DO GOZO DE LICENÇA PRÊMIO a servidora pertencente ao quadro efetivo de servidores do Município de Nova Mamoré-RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o Art. 136 da Lei Municipal Nº 2.265-GP/2025 (Regime Jurídico Único dos servidores Públicos do Município de Nova Mamoré-RO).

CONSIDERANDO o requerimento da servidora.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, a servidora, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal, conforme abaixo relacionada:

ITEM	NOME SERVIDOR (A)	FUNÇÃO	MAT.	PERÍODO	MÊS	LOTAÇÃO
01	Lucimar Ciola Cavalcanti	Professor II (Supervisor Escolar)	1246	2º Quinquênio	10/04/2026 a 09/05/2026	Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 10/04/2026.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 22 de abril de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Aline Robson Salis
Código Identificador:372DE4A7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°209-GP/2026

PORTARIA N°209-GP/2026 Em, 22 de abril de 2026.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO de HORAS EXTRAS E ADICIONAL NOTURNO aos Vigilantes pertencentes ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura do Município Nova Mamoré-RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
CONSIDERANDO o Artigo 22, inc.III e IV da Lei Municipal n° 634-GP/2008.
CONSIDERANDO o Memorando nº245/SEMED/2026.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER Adicional pela prestação de serviços extraordinários e adicionais noturno, referente ao mês de **MARÇO/2026**, Aos Vigilantes, lotados na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, pertencentes ao quadro de servidores efetivos deste Executivo Municipal, conforme abaixo relacionados:

ITEM	NOME DO SERVIDOR (A)	MAT.	HORAS EXTRAS	ADICIONAL NOTURNO
01	Amarildo da Silva Almeida	1772	00	80
02	Antonio Cesar Uchôa Coelho	148	14	80
03	Antonio da Silva Ribeiro	505	32	64
04	Cézio Augusto da Silva Campos	98	60	80
05	Dirceu Lima Sampaio	892	00	80
06	Edilso de Mendonça Nunes	1716	40	88
07	Edivaldo Oliveira de Jesus	608	60	80
08	Elias da Silva Amorim	1676	00	80
09	Erisvaldo Borges de Souza	810	60	80
10	Felipe Flores dos Prazeres	1563	32	80
11	Fernandes Elias	102	08	80
12	Flaumir Candido Lopes	1846	00	88
13	Israel dos Prazeres	635	00	48

14	Jairo Franco Ferreira da Costa	1449	08	80
15	Jean Sandro de Souza	1589	00	80
16	João Francisco de Lima	594	08	56
17	Jonas Marques da Silva	201	60	80
18	Josiel Fleury da Silva	5091	08	88
19	Josimar Oliveira Campos	1530	08	80
20	Lindomar Elias da Trindade	506	08	49
21	Marcelo Ferreira da Silva	5086	60	88
22	Marcio Araújo dos Santos	1843	00	80
23	Mauri Queiroz Rodrigues	199	32	64
24	Maxwell Coelho Lucino	1575	00	72
25	Paulo Aguiar da Costa	503	00	88
26	Rivaldo da Silva Souza	593	32	64
27	Rondinelli Correia da Silva	8943	08	80
28	Sebastião da Silva Rocha	599	03	80
29	Valdecir Rodrigues da Silva	1504	08	64
30	Valdenir Oliveira de Jesus	609	60	80

Art. 2° - CONCEDER Adicional pela prestação de serviços extraordinários e adicionais noturno, retroativo ao mês de **FEVEREIRO/2026**, vigilante, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, pertencentes ao quadro de servidores efetivos deste Executivo Municipal, conforme abaixo relacionados:

ITEM	NOME DO SERVIDOR (A)	MATRÍC.	HR EXTRA	ADICIONAL NOTURNO	LOTAÇÃO
01	Elias da Silva Amorim	1676	00	72	EMEIF Prof. Onorina de Souza

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 22 de abril de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Aline Robson Salis
Código Identificador:A1A18563

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº213-GP/2026

PORTARIA Nº213-GP/2026 Em, 22 de abril de 2026.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO DE PAGAMENTO DE ADICIONAL NOTURNO aos servidores públicos da Prefeitura de Nova Mamoré/RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO o Artigo 22, inc. III e IV da Lei Municipal n° 634-GP/2008.

CONSIDERANDO o memorando nº680/SEMUSA/2026.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER Adicional Noturno aos servidores do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, referente ao mês de **MARÇO/2026**, lotados no Hospital Antônio Luiz Macedo, Centro de Saúde Diolírio José de Oliveira, Centro de Saúde Matuzalem Celante e Casa do Ancião, conforme abaixo relacionados:

NOME DO SERVIDOR (A)	MATRÍC.	FUNÇÃO	ADICIONAL NOTURNO
Ana Oliveira Rocha de Aguiar	719	Auxiliar de Enfermagem	56
Ariane Ilsa C. Foschiera	4429	Biomédica	08
Bruno A. de Oliveira	4494	Biomédico	56
Cilene de Jesus Ferreira	731	Auxiliar de Laboratório	40
Cristiane Balarez da Silva	938	Auxiliar Farmácia Hospitalar	24
Damião Henrique da Silva	4545	Motorista	48
Dilcinha Araújo dos Santos	1425	Técnico de Enfermagem	48
Diogo Bonfim Firmino	8634	Motorista de Veículos Pesados	96
Eleilton do Carmo Carneiro	410	Auxiliar de Laboratório	08
Edmilson Menezes de Souza	127	Agente Administrativo	56
Elisangela Monteiro Fiel	4347	Técnica em Enfermagem	48
Evandro C. Cavalcante	4448	Técnica em Radiologia	16
Evandro José de Paula	1290	Auxiliar de Enfermagem	40
Francisca Fernanda Lins Nogueira	4422	Técnica em Radiologia	32
Geilda Alves Barroso Freitas	705	Técnico de Enfermagem	80
Geneilton Teixeira Brito	4379	Motorista	48
Gilson Lopes Dias	4437	Técnico em Radiologia	32
Ivanice Meneses de Souza	873	Técnico de Enfermagem	32
Jairo Ribeiro Quintão	943	Motorista	48
Jeferson Lima Paz	932	Motorista	48
José R. S. de Araújo	4194	Técnico de Enfermagem	32
José Mariano dos Santos	351	Motorista de Veículos Pesados	104
José Ailton Pereira Barroso	27	Motorista de Veículos Leves	48
José Rodrigues da Trindade	95	Motorista de Veículos Leves	24
José Wilson Cardoso da Silva	8620	Motorista de Veículos Pesado	48
Joselito Oliveira Santos	944	Motorista de Veículos Leves	96

Liliane Aires Lucino Brito	8713	Técnico de Enfermagem	40
Luan Marcos Saucedo Silva	4396	Motorista de Veículos Pesados	48
Maiones Souza Gomes	8895	Tec. Em Enfermagem	48
Marina Nonato Riva	114	Auxiliar de Enfermagem	48
Maria de Jesus Flores da Silva	175	Auxiliar de Laboratório	56
Maria do Socorro Monteiro de Hércia	164	Auxiliar Administrativo	56
Michele L. Ramos	4423	Técnico em Radiologia	32
Marcos Fernandes Araújo	942	Motorista	56
Marilene Jacome de Araújo	3018	Enfermeira	88
Marcos Targina Ferreira	4395	Motorista de veículos Pesados	48
Marcos Arnaldo M. Nascimento	8619	Motorista de veículos Pesados	48
Mauricio Rocha Rodigues	8951	Tec. Em Enfermagem	72
Natalia Almeida da Silva	8736	Enfermeira	48
Odemir Donizete da Costa	1428	Motorista	56
Ronaldo Adriano Menezes	972	Auxiliar de Enfermagem	48
Rosângela Soares e Silva Clímaco	898	Técnico em Laboratório	40
Santana Henrique de Lima	4206	Tec. Em Enfermagem	48
Samia Correia Karantino	8897	Tec. Em Enfermagem	48
Silmar Aparecido de Castro	8807	Motorista de veículos Pesados	48
Sueli Correa Carvalho da Silva	177	Auxiliar de Enfermagem	48
Tatiane Rodrigues Bianchini	8636	Recepcionista	96
Teresinha Soares Roca	1286	Auxiliar de Enfermagem	48
Vanderley F. Carneiro	4534	Técnico em Radiologia	32
Vanderley F. Carneiro	8625	Técnico em Radiologia	32
Vania Zanol Vieira	4431	Técnico em Radiologia	32
Zylka Sampaio Duran	3001	Enfermeira	88

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 22 de abril de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Aline Robson Salis
Código Identificador:31337B6E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.310, DE 22 DE ABRIL DE 2026

LEI ORDINÁRIA Nº 1.310, DE 22 DE ABRIL DE 2026

PARECIS/RO, 22 de abril de 2026.

> "AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO MONTANTE DE R$284.890,00 (DUZENTOS E OITENTA E QUATRO MIL, OITOCENTOS E NOVENTA REAIS), NO ORÇAMENTO VIGENTE POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARECIS,Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 83, Incisos XX e XXXI, da Lei Orgânica do Município e na forma dos Artigos 41, inciso II e 43, § 1º, incisos II e III da lei 4.320, de 17/03/1964.

Faz Saberque a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

Lei:
Artigo 1º -Abre crédito adicional especial no orçamento vigente deR$ 284.890,00 (duzentos e oitenta e quatro mil oitocentos e noventa reais),aportado na contacorrente 17.421-1PMP TF ESP EST COD 7015,vinculada a EMENDA PARLAMENTAR N° 002/2026.
CRIA E SUPLEMENTA:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.04.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP			
Func/Prog	04.122.0002.1057	AQUISIÇÃO VEÍCULO EMENDA P. IND. EST. 002/2026			
Crédito	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	392	1.710.0003.3210	284.890,00
TOTAL DO CRÉDITO				R$	284.890,00

Artigo 2º -Fica criado no orçamento vigente a função programática; as fichas das despesas, a destinação de recurso e a categoria econômica, conforme aportadas no quadro acima.
Artigo 3º -Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, será utilizado o recurso financeiro no montante deR$ 284.890,00 (duzentos e oitenta e quatro mil oitocentos e noventa reais),porexcesso de arrecadaçãoatravés daEMENDA PARLAMENTAR N° 002/2026, disposta na classificação funcional programática e econômica.

Artigo 4º- O crédito previsto, na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA, no exercício financeiro de 2026, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas conforme dispostos no Art. 1º.

Artigo 5º- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º -Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:18FDDC02

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA N° 73/2026/DIGP/DEAD/GAB/SEMAD, DE 23 DE ABRIL DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 38, inciso I e II, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010.

RESOLVE:

Art. 1º.**LOCALIZAR**, no interesse da Administração, os servidores municipais lotados na Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, conforme Anexo único desta portaria.

Art. 2º. Fica dispensada qualquer vantagem pecuniária inerente ao local de trabalho ou lotação anterior.

Art. 3º.Qualquer alteração na localização dos servidores de que trata esta portaria, deve ser comunicada previamente a Divisão de Recursos Humanos.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir da data constante no anexo único.

DIVISÃO	SIGLA	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	VÍNCULO	A CONTAR
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO, ARQUIVO, LOGÍSTICA, CONSERVAÇÃO E REPAROS	DPRLC	VICENTE DA SILVA FILHO	60790	AUX. DE SERVICOS GERAIS	ESTATUTARIO	23/03/2023

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração – SEMAD
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:57A72FA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA N° 74/2026/DIGP/DEAD/GAB/SEMAD, DE 23 DE ABRIL DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 38, inciso I e II, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010.

RESOLVE:

Art. 1º.**LOCALIZAR**, no interesse da Administração, os servidores municipais lotados na Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, conforme Anexo único desta portaria.

Art. 2º. Fica dispensada qualquer vantagem pecuniária inerente ao local de trabalho ou lotação anterior.

Art. 3º.Qualquer alteração na localização dos servidores de que trata esta portaria, deve ser comunicada previamente a Divisão de Recursos Humanos.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir da data constante no anexo único.

DIVISÃO	SIGLA	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	VÍNCULO	A CONTAR
DIVISÃO DE CONSERVAÇÃO E REPAROS	DICR	FÁBIO DE OLIVEIRA RAMOS	106923	VIGIA	ESTATUTARIO	15/04/2026

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração – SEMAD
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:01CC9AA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
REPUBLICAÇÃO DA RETIFICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 051/SEMAD/SEMED/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
REPUBLICAÇÃO DA RETIFICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 051/SEMAD/SEMED/2025

O Secretário Municipal de Educação, em conjunto com o Secretário Municipal de Administração do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

CONSIDERANDO o Mandado de Notificação nº 7012672-21.2026.8.22.0001, dos autos do Processo nº 017.004609/2026-16, bem como do Ofício Nº 3741/2026/SEMED-DGP (ID.0816255), T**ORNAR PÚBLICA a RETIFICAÇÃO**, do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, Edital n° 51/SEMAD/SEMED/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, nº 4134, de 19/12/2025, com Homologação do Resultado Final Publicado no D.O.M.E.R. nº 4162, de 30.01.2026, republicado no D.O.M.E.R. nº 4184, de 04.03.2026 para o cargo de Professor NII, localidade Porto Velho.

Porto Velho, 22 de abril de 2026

GIORDANI DOS SANTOS LIMA
Secretário Municipal de Educação

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração

RETIFICAÇÃO DO RESULTADO FINAL – EDITAL Nº 51/SEMAD/SEMED/2025

Pedagogia - Distrito de Jaci Paraná

Ordem	Nome	Data de Nascimento	CPF	Situação	Cargo	Localidade	COTA	Pontuação
1	RAQUEL FERREIRA BARBOSA	18/04/1969	***.715.462-**	Aprovado	Professor N II (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Distrito de Jaci Paraná	AMPLA	8,00
2	MARILEUDA SANTOS DA COSTA	10/10/1971	***.171.802-**	Aprovado	Professor N II (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Distrito de Jaci Paraná	AMPLA	8,00
3	ANGÉLICA SOUZA SOBRINHO	14/12/1973	***.781.552-**	Aprovado	Professor N II (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Distrito de Jaci Paraná	AMPLA	8,00
4	GORETH MARTINS DE SOUZA	16/11/1974	***.280.262-**	Aprovado	Professor N II (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Distrito de Jaci Paraná	AMPLA	8,00
5	DALVANI DOS SANTOS DAMASCENO	06/05/1975	***.037.212-**	Aprovado	Professor N II (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Distrito de Jaci Paraná	AMPLA	8,00
6	FRANCY HELMA SANTOS REIS CARLOS	20/05/1981	***.535.092-**	Classificado	Professor N II (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Distrito de Jaci Paraná	AMPLA	8,00
7	LEIDIMARI COSTA BASTOS	02/01/1982	***.301.372-**	Classificado	Professor N II (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Distrito de Jaci Paraná	AMPLA	8,00
8	EDER DO CARMO LIMA	07/01/1984	***.250.202-**	Classificado	Professor N II (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Distrito de Jaci Paraná	AMPLA	8,00
9	DEANE PEREIRA BARROSO BRITO	27/01/1986	***.231.102-**	Classificado	Professor N II (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Distrito de Jaci Paraná	AMPLA	8,00
10	SUELEN DE JESUS FÉLIX LIMA	27/07/1987	***.896.392-**	Classificado	Professor N II (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Distrito de Jaci Paraná	AMPLA	8,00
11	ÁVILA PIRES ROSA	14/08/1988	***.095.222-**	Classificado	Professor N II (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Distrito de Jaci Paraná	AMPLA	8,00
12	FABIANA GONÇALVES DO NASCIMENTO SILVA	20/08/1988	***.323.762-**	Classificado	Professor N II (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Distrito de Jaci Paraná	AMPLA	8,00
13	STEFANIE COSTA NOBREGA	25/11/1988	***.306.012-**	Classificado	Professor N II (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Distrito de Jaci Paraná	AMPLA	8,00
14	ANTONIO ANDRE MARCOLINO DA SILVA LIMA	12/01/1989	***.372.142-**	Classificado	Professor N II (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Distrito de Jaci Paraná	AMPLA	8,00
15	LARISSA ALEXIA ALVES DE SOUZA BERNARDO	26/10/1996	***.157.292-**	Classificado	Professor N II (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Distrito de Jaci Paraná	AMPLA	8,00
16	MARIA DE FÁTIMA ROSA MENDES LIMA	22/09/1970	***.821.942-**	Classificado	Professor N II (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Distrito de Jaci Paraná	AMPLA	7,00
17	WILHAS ARAÚJO SOARES	10/11/1973	***.003.192-**	Classificado	Professor N II (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Distrito de Jaci Paraná	AMPLA	7,00
18	ILVACI ASSIS MEDEIRO DE SOUZA	19/08/1974	***.646.562-**	Classificado	Professor N II (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Distrito de Jaci Paraná	AMPLA	7,00
19	MARINALVA ANDRE DE SÁ	22/08/1974	***.059.072-**	Classificado	Professor N II (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Distrito de Jaci Paraná	AMPLA	7,00
20	ADRIANA LOPES MACHADO	28/07/1976	***.369.752-**	Classificado	Professor N II (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Distrito de Jaci Paraná	AMPLA	7,00
21	SUZILENE SILVEIRA DE SOUZA	16/08/1981	***.244.532-**	Classificado	Professor N II (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Distrito de Jaci Paraná	AMPLA	7,00
22	CARLA MARIA HEISTERS	03/05/1982	***.622.989-**	Classificado	Professor N II (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Distrito de Jaci Paraná	AMPLA	7,00
23	MARIVANIA GOMES DE SOUZA	26/10/1983	***.439.672-**	Classificado	Professor N II (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Distrito de Jaci Paraná	AMPLA	7,00
24	MÔNICA ALVES BRITO	27/11/1985	***.636.462-**	Classificado	Professor N II (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Distrito de Jaci Paraná	AMPLA	7,00
25	JOCLESSIA MARTINS DE JESUS	17/02/1988	***.978.772-**	Classificado	Professor N II (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Distrito de Jaci Paraná	AMPLA	7,00

Intérprete de Libras - Distrito de Jaci Paraná

Ordem	Nome	Data de Nascimento	CPF (com Máscara)	Situação	Cargo	Localidade	COTA	Pontuação
1	GEANNE MENDES PEREIRA	18/10/1997	***.976.242-**	Aprovado	Professor N II (Habilitação em Pedagogia ou Letras Português o) / 25 Horas Semanais - Formação Superior + Especialização em Libras	Distrito de Jaci Paraná	AMPLA	10,00
2	PATRÍCIA BARBOSA UASSAÇA	09/11/1979	***.953.512-**	Classificado	Professor N II (Habilitação em Pedagogia ou Letras Português o) / 25 Horas Semanais - Formação Superior + Especialização em Libras	Distrito de Jaci Paraná	AMPLA	9,00
3	MARIA DE FÁTIMA DO NASCIMENTO	27/10/1970	***.823.732-**	Classificado	Professor N II (Habilitação em Pedagogia ou Letras Português o) / 25 Horas Semanais - Formação Superior + Especialização em Libras	Distrito de Jaci Paraná	AMPLA	7,00
4	MAGLIONE MONTEIRO SOUSA	15/04/1985	***.479.633-**	Classificado	Professor N II (Habilitação em Pedagogia ou Letras Português o) / 25 Horas Semanais - Formação Superior + Especialização em Libras	Distrito de Jaci Paraná	AMPLA	7,00
5	RAYSE BRITO DE QUEIROZ CONCEIÇÃO	21/12/1993	***.951.422-**	Classificado	Professor N II (Habilitação em Pedagogia ou Letras Português o) / 25 Horas Semanais - Formação Superior + Especialização em Libras	Distrito de Jaci Paraná	AMPLA	7,00

Pedagogia - Distrito de Nova Mutum Paraná - Classificação Retificada

Ordem	Nome	Data de Nascimento	CPF (com Máscara)	Situação	Cargo	Localidade	COTA	Pontuação
1	JOANA DARC BEZERRA DA CONCEICAO	18/11/1972	***.194.942-**	Aprovado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Distrito de Nova Mutum Paraná	AMPLA	8,00
2	EVANIA FERREIRA DE SOUZA	14/11/1974	***.071.882-**	Aprovado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Distrito de Nova Mutum Paraná	AMPLA	8,00
3	EDINALVA COSTA DE PAIVA DA SILVA	03/05/1979	***.329.542-**	Aprovado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Distrito de Nova Mutum Paraná	AMPLA	8,00
4	MÁRCIA BARROS FERREIRA	17/07/1980	***.744.972-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25	Distrito de Nova Mutum	AMPLA	8,00

	ARAÚJO				Horas Semanais	Paraná		
5	ÂNGELO MARCUS VELOSO DA SILVA	23/06/1982	***.357.102-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Distrito de Nova Mutum Paraná	AMPLA	8,00
6	ANDRE ARAUJO DE MENDONÇA	06/06/1984	***.148.092-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Distrito de Nova Mutum Paraná	AMPLA	8,00
7	VALDINEIA PEREIRA LIMA BARBOSA	31/12/1986	***.114.402-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Distrito de Nova Mutum Paraná	AMPLA	8,00
8	ALICE MENDONÇA DA SILVA MATTOS	05/06/1987	***.130.192-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Distrito de Nova Mutum Paraná	AMPLA	8,00
9	PAULANIA PEREIRA DO CARMO	30/07/1990	***.878.902-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Distrito de Nova Mutum Paraná	AMPLA	8,00
10	RODRIGO GUTIERREZ DE SOUZA	10/04/1995	***.486.362-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Distrito de Nova Mutum Paraná	AMPLA	8,00
11	DANIELA SILVA SOUZA DE LINA	24/09/1998	***.292.342-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Distrito de Nova Mutum Paraná	AMPLA	8,00
12	MARIA BERENICE DA SILVA	19/05/1968	***.073.982-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Distrito de Nova Mutum Paraná	AMPLA	7,00
13	SARA DA SILVA VILLAR	15/09/1980	***.396.242-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Distrito de Nova Mutum Paraná	AMPLA	7,00
14	LIDIANE DE ANDRADE M SILVA	19/01/1981	***.315.742-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Distrito de Nova Mutum Paraná	AMPLA	7,00
15	MARIA DE JESUS NEVES DOS SANTOS	18/09/1981	***.116.072-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Distrito de Nova Mutum Paraná	AMPLA	7,00

Pedagogia - Distrito de Abunã - Classificação Retificada

Ordem	Nome	Data de Nascimento	CPF (com Máscara)	Situação	Cargo	Localidade	COTA	Pontuação
1	ANICEIA REIS ANDRADE	13/04/1984	***.177.392-**	Aprovado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Distrito de Abunã	AMPLA	8,00
2	MARIA DA GLÓRIA MARQUES PEREIRA	25/05/1972	***.323.922-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Distrito de Abunã	AMPLA	7,00
3	JOAO BOSCO MENDES AIRES	16/09/1976	***.413.642-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Distrito de Abunã	AMPLA	7,00
4	ILSA MARTINS DA SILVA DE LIMA	28/01/1978	***.640.492-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Distrito de Abunã	AMPLA	7,00
5	CATIA VAZ SILVA	26/03/1980	***.982.762-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Distrito de Abunã	AMPLA	7,00

Educação Física - Distrito de Abunã

Ordem	Nome	Data de Nascimento	CPF (com Máscara)	Situação	Cargo	Localidade	COTA	Pontuação
1	EDIANA LACERDA DE SOUZA DA SILVA	29/12/1973	***.706.772-**	Aprovado	Professor N II (Habilitação em Educação Física) / 25 Horas Semanais - Curso Superior com Licenciatura Plena em Educação Física	Distrito de Abunã	AMPLA	8,00
2	WRKYZA PINAICOBO DE LIMA	25/05/1975	***.053.362-**	Classificado	Professor N II (Habilitação em Educação Física) / 25 Horas Semanais - Curso Superior com Licenciatura Plena em Educação Física	Distrito de Abunã	AMPLA	8,00
3	ANDERSON FERREIRA ANTUNES DE OLIVEIRA	02/05/1987	***.653.402-**	Classificado	Professor N II (Habilitação em Educação Física) / 25 Horas Semanais - Curso Superior com Licenciatura Plena em Educação Física	Distrito de Abunã	AMPLA	8,00
4	DANIEL DE ASSIS SANTOS	11/05/1988	***.181.842-**	Classificado	Professor N II (Habilitação em Educação Física) / 25 Horas Semanais - Curso Superior com Licenciatura Plena em Educação Física	Distrito de Abunã	AMPLA	8,00
5	ISABEL CIPRIANO AMORIM DUARTE	12/05/1988	***.357.482-**	Classificado	Professor N II (Habilitação em Educação Física) / 25 Horas Semanais - Curso Superior com Licenciatura Plena em Educação Física	Distrito de Abunã	AMPLA	8,00

Letras/Português - Distrito de Abunã - Classificação Retificada

Ordem	Nome	Data de Nascimento	CPF (com Máscara)	Situação	Cargo	Localidade	COTA	Pontuação
1	VITÓRIA FERNANDES RODRIGUES	12/06/1977	***.840.502-**	Aprovado	Professor N II (Habilitação em Letras/Português) / 25 Horas Semanais - com Licenciatura Plena em Letras/Português	Distrito de Abunã	AMPLA	8,00
2	IVAN TCHALISON DORADO ORTIZ	01/07/1992	***.886.922-**	Aprovado	Professor N II (Habilitação em Letras/Português) / 25 Horas Semanais - com Licenciatura Plena em Letras/Português	Distrito de Abunã	AMPLA	8,00
3	PAULIANE DA SILVA DUARTE	28/10/1996	***.582.892-**	Aprovado	Professor N II (Habilitação em Letras/Português) / 25 Horas Semanais - com Licenciatura Plena em Letras/Português	Distrito de Abunã	AMPLA	8,00
4	HEMILLY DOS SANTOS SOARES	12/05/2001	***.811.692-**	Aprovado	Professor N II (Habilitação em Letras/Português) / 25 Horas Semanais - com Licenciatura Plena em Letras/Português	Distrito de Abunã	AMPLA	8,00
5	RAIMUNDO NONATO BEZERRA BRAGA	11/09/1983	***.943.012-**	Aprovado	Professor N II (Habilitação em Letras/Português) / 25 Horas Semanais - com Licenciatura Plena em Letras/Português	Distrito de Abunã	AMPLA	7,00

Letras/Inglês - Distrito de Abunã

Ordem	Nome	Data de Nascimento	CPF (com Máscara)	Situação	Cargo	Localidade	COTA	Pontuação
1	VILMAR LYCURGO	25/05/1971	***.512.442-**	Aprovado	Professor N II (Habilitação em Letras/Inglês) / 25 Horas Semanais - com Licenciatura Plena em Letras/Inglês	Distrito de Abunã	AMPLA	6,00

Ciências Biológicas - Distrito de Abunã - Classificação Retificada

Ordem	Nome	Data de Nascimento	CPF (com Máscara)	Situação	Cargo	Localidade	COTA	Pontuação
1	SELMA SALINA DIOGENES	06/04/1978	***.556.542-**	Aprovado	Professor N II (Habilitação em Ciências Biológicas) / 25 Horas Semanais - Licenciatura Plena em Ciências Biológicas	Distrito de Abunã	AMPLA	8,00
2	PEDRO DA CONCEIÇÃO PEREIRA	28/10/1989	***.828.632-**	Classificado	Professor N II (Habilitação em Ciências Biológicas) / 25 Horas Semanais - Licenciatura Plena em Ciências Biológicas	Distrito de Abunã	AMPLA	8,00
3	WALCLEYTON RIBEIRO DE SOUSA	25/08/1990	***.242.333-**	Classificado	Professor N II (Habilitação em Ciências Biológicas) / 25 Horas Semanais - Licenciatura Plena em Ciências Biológicas	Distrito de Abunã	AMPLA	8,00
4	MARIA JOSE RIBEIRO PEREIRA	01/07/1982	***.126.871-**	Classificado	Professor N II (Habilitação em Ciências Biológicas) / 25 Horas Semanais - Licenciatura Plena em Ciências Biológicas	Distrito de Abunã	AMPLA	7,00
5	EDLENE DOS ANJOS MAIA	09/12/1982	***.821.612-**	Classificado	Professor N II (Habilitação em Ciências Biológicas) / 25 Horas Semanais - Licenciatura Plena em Ciências Biológicas	Distrito de Abunã	AMPLA	7,00

Educação Física - Abunã - Classificação Retificada

Ordem	Nome	Data de Nascimento	CPF (com Máscara)	Situação	Cargo	Localidade	COTA	Pontuação
1	JEAN JORGE GONÇALVES DA SILVA	07/03/1982	***.813.072-**	Aprovado	Professor N II (Habilitação em Educação Física) / 25 Horas Semanais	Abunã	AMPLA	8,00
2	MARIA ANA SOUZA CASTRO	30/07/1969	***.102.472-**	Classificado	Professor N II (Habilitação em Educação Física) / 25 Horas Semanais	Abunã	AMPLA	7,00
3	LUCIANO FREITAS GUARATES	08/08/1975	***.536.202-**	Classificado	Professor N II (Habilitação em Educação Física) / 25 Horas Semanais	Abunã	AMPLA	7,00
4	FRANCISCO CLEMILTO PEREIRA DA COSTA	03/07/1977	***.199.962-**	Classificado	Professor N II (Habilitação em Educação Física) / 25 Horas Semanais	Abunã	AMPLA	7,00
5	FABIO FELICIANO MOTA	11/10/1990	***.816.562-**	Classificado	Professor N II (Habilitação em Educação Física) / 25 Horas Semanais	Abunã	AMPLA	7,00

Matemática - Abunã - Classificação Retificada

Ordem	Nome	Data de Nascimento	CPF (com Máscara)	Situação	Cargo	Localidade	COTA	Pontuação
1	JOSE CARDOSO MALTA	27/08/1974	***.871.502-**	Aprovado	Professor N II (Habilitação em Matemática) / 25 Horas Semanais - Curso Superior com Licenciatura Plena em Matemática	Abunã	AMPLA	8,00
2	LAICE ALEXANDRE MENDES	14/01/1978	***.477.642-**	Classificado	Professor N II (Habilitação em Matemática) / 25 Horas Semanais - Curso Superior com Licenciatura Plena em Matemática	Abunã	AMPLA	8,00
3	MARGARETE JARA	26/07/1984	***.625.672-**	Classificado	Professor N II (Habilitação em Matemática) / 25 Horas Semanais - Curso Superior com Licenciatura Plena em Matemática	Abunã	AMPLA	8,00
4	RIZONILSON LIMA DE OLIVEIRA	08/01/1994	***.942.822-**	Classificado	Professor N II (Habilitação em Matemática) / 25 Horas Semanais - Curso Superior com Licenciatura Plena em Matemática	Abunã	AMPLA	8,00
5	MARCOS VINICIOS RODRIGUES BARBOSA	15/07/1996	***.915.211-**	Classificado	Professor N II (Habilitação em Matemática) / 25 Horas Semanais - Curso Superior com Licenciatura Plena em Matemática	Abunã	AMPLA	8,00

Inglês - Abunã

Ordem	Nome	Data de Nascimento	CPF (com Máscara)	Situação	Cargo	Localidade	COTA	Pontuação
1	ELAINE DA SILVA MORAIS	17/08/1971	***.335.092-**	Aprovado	Professor N II (Habilitação em Inglês) / 25 Horas Semanais - Curso Superior com Licenciatura Plena em Inglês	Abunã	AMPLA	7,00
2	BRENDO MELO DA SILVA	01/03/1999	***.531.292-**	Classificado	Professor N II (Habilitação em Inglês) / 25 Horas Semanais - Curso Superior com Licenciatura Plena em Inglês	Abunã	AMPLA	6,00

Pedagogia - Vista Alegre do Abunã - Classificação Retificada

Ordem	Nome	Data de Nascimento	CPF (com Máscara)	Situação	Cargo	Localidade	COTA	Pontuação
1	SIMONE BISPO DOS SANTOS	18/12/1978	***.860.472-**	Aprovado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Vista Alegre do Abunã	AMPLA	8,00
2	SARA JESUS DE SOUZA PERSCH	17/12/1981	***.547.047-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Vista Alegre do Abunã	AMPLA	8,00
3	ISALENA CIPRIANO AMORIM	29/05/1983	***.912.632-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Vista Alegre do Abunã	AMPLA	8,00
4	VALMIR DE SOUZA ARAÚJO	25/05/1967	***.794.302-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Vista Alegre do Abunã	AMPLA	7,00
5	JEANE DOS SANTOS SENA	16/10/1971	***.463.344-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Vista Alegre do Abunã	AMPLA	7,00

Pedagogia - Vila Nova do Teotônio

Ordem	Nome	Data de Nascimento	CPF (com Máscara)	Situação	Cargo	Localidade	COTA	Pontuação
1	SABRINA ANDRESSA DE LIMA	17/01/1990	***.279.682-**	Aprovado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Vila Nova do Teotônio	AMPLA	8,00

Pedagogia - Conjunto DNIT - Classificação Retificada

Ordem	Nome	Data de Nascimento	CPF (com Máscara)	Situação	Cargo	Localidade	COTA	Pontuação
1	AURELINA DE LIMA OLIVEIRA CAVALCANTE	30/09/1970	***.493.502-**	Aprovado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Conjunto DENIT	AMPLA	8,00
2	MARIA DA GLÓRIA DA COSTA DE FARIAS	14/05/1976	***.945.232-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Conjunto DENIT	AMPLA	8,00
3	ELISANGELA COSTA DE SOUZA	15/08/1976	***.685.782-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Conjunto DENIT	AMPLA	8,00
4	DIONE MARTINS MAGALHAES	20/10/1977	***.588.462-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Conjunto DENIT	AMPLA	8,00
5	ROSILEIDE DOS SANTOS CUSTÓDIO SOUZA	15/08/1979	***.689.022-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Conjunto DENIT	AMPLA	8,00

Pedagogia - Linha Caracol

Ordem	Nome	Data de Nascimento	CPF (com Máscara)	Situação	Cargo	Localidade	COTA	Pontuação
1	VERA LUCIA DA SILVA PINTO	02/10/1973	***.584.622-**	Aprovado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Linha Caracol sentido Rio Branco	AMPLA	7,00
2	KELLEN AMORIM CAMARA	09/03/1984	***.709.592-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Linha Caracol sentido Rio Branco	AMPLA	6,00
3	SILVANA MIRANDA DIÓGENES	12/04/1989	***.016.282-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Linha Caracol sentido Rio Branco	AMPLA	6,00

Letras/Português - Aliança Estrada 28 de Novembro - Classificação Retificada

Ordem	Nome	Data de Nascimento	CPF (com Máscara)	Situação	Cargo	Localidade	COTA	Pontuação
1	LUCAS FERNANDO GONÇALVES SOUZA	01/09/1994	***.452.182-**	Aprovado	Professor N II (Habilitação em Letras/Português) / 25 Horas Semanais	Aliança Estrada 28 de Novembro	AMPLA	9,00
2	ALESSANDRA MARIA SANTOS DO NASCIMENTO	08/07/1995	***.513.472-**	Classificado	Professor N II (Habilitação em Letras/Português) / 25 Horas Semanais	Aliança Estrada 28 de Novembro	AMPLA	9,00
3	JOSÉ HONORATO SOUZA DE ARAÚJO	24/05/1963	***.086.902-**	Classificado	Professor N II (Habilitação em Letras/Português) / 25 Horas Semanais	Aliança Estrada 28 de Novembro	AMPLA	8,00
4	MARINEIDE LOPES SANTOS	17/04/1970	***.822.435-**	Classificado	Professor N II (Habilitação em Letras/Português) / 25 Horas Semanais	Aliança Estrada 28 de Novembro	AMPLA	8,00
5	MARIANE LOPES ALMEIDA RODRIGUES	29/04/1974	***.827.342-**	Classificado	Professor N II (Habilitação em Letras/Português) / 25 Horas Semanais	Aliança Estrada 28 de Novembro	AMPLA	8,00

Matemática - Aliança Estrada 28 de Novembro - Classificação Retificada

Ordem	Nome	Data de Nascimento	CPF (com Máscara)	Situação	Cargo	Localidade	COTA	Pontuação
1	LUIZ CARLOS MOTA	30/08/1966	***.516.792-**	Aprovado	Professor N II (Habilitação em Matemática) / 25 Horas Semanais - Curso Superior com Licenciatura Plena em Matemática	Aliança Estrada 28 de Novembro	AMPLA	8,00
2	PROFIRO NERY DA SILVA	15/09/1973	***.024.952-**	Classificado	Professor N II (Habilitação em Matemática) / 25 Horas Semanais - Curso Superior com Licenciatura Plena em Matemática	Aliança Estrada 28 de Novembro	AMPLA	8,00
3	CLEIDE CHAVES DA SILVA PEREIRA	06/01/1979	***.192.482-**	Classificado	Professor N II (Habilitação em Matemática) / 25 Horas Semanais - Curso Superior com Licenciatura Plena em Matemática	Aliança Estrada 28 de Novembro	AMPLA	8,00
4	ELHONILDA CONCEICAO SERPA	21/03/1982	***.441.462-**	Classificado	Professor N II (Habilitação em Matemática) / 25 Horas Semanais - Curso Superior com Licenciatura Plena em Matemática	Aliança Estrada 28 de Novembro	AMPLA	8,00
5	RONIS APARECIDO GOMES	09/10/1984	***.659.922-**	Classificado	Professor N II (Habilitação em Matemática) / 25 Horas Semanais - Curso Superior com Licenciatura Plena em Matemática	Aliança Estrada 28 de Novembro	AMPLA	8,00

Inglês - Aliança Estrada 28 de Novembro - Classificação Retificada

Ordem	Nome	Data de Nascimento	CPF (com Máscara)	Situação	Cargo	Localidade	COTA	Pontuação
1	ELIEL DE OLIVEIRA DE ABREU	30/03/1980	***.838.862-**	Aprovado	Professor N II (Habilitação em Inglês) / 25 Horas Semanais - Curso Superior com Licenciatura Plena em Inglês	Aliança Estrada 28 de Novembro	AMPLA	8,00
2	ELIAS MEREILES DE OLIVEIRA	31/12/1980	***.399.692-**	Classificado	Professor N II (Habilitação em Inglês) / 25 Horas Semanais - Curso Superior com Licenciatura Plena em Inglês	Aliança Estrada 28 de Novembro	AMPLA	8,00
3	EDSON DA SILVA FERREIRA	09/11/1992	***.136.782-**	Classificado	Professor N II (Habilitação em Inglês) / 25 Horas Semanais - Curso Superior com Licenciatura Plena em Inglês	Aliança Estrada 28 de Novembro	AMPLA	8,00
4	LILIAN CHRISTINA CORREA CRISPIM NUNES	31/07/1971	***.926.512-**	Classificado	Professor N II (Habilitação em Inglês) / 25 Horas Semanais - Curso Superior com Licenciatura Plena em Inglês	Aliança Estrada 28 de Novembro	AMPLA	7,00

5	TATIANA MERINO BARBOSA	28/10/1985	***.841.322-**	Classificado	Professor N II (Habilitação em Inglês) / 25 Horas Semanais - Curso Superior com Licenciatura Plena em Inglês	Aliança Estrada 28 de Novembro	AMPLA	7,00

Ciências Biológicas - Aliança Estrada 28 de Novembro - Classificação Retificada

Ordem	Nome	Data de Nascimento	CPF (com Máscara)	Situação	Cargo	Localidade	COTA	Pontuação
1	CARLOS EDUARDO FORTES GONZALEZ	18/03/1966	***.293.239-**	Aprovado	Professor N II (Habilitação em Ciências Biológicas) / 25 Horas Semanais - Licenciatura Plena em Ciências Biológicas	Aliança Estrada 28 de Novembro	AMPLA	9,00
2	TANIA HELENA FERREIRA LINS	08/11/1973	***.350.564-**	Classificado	Professor N II (Habilitação em Ciências Biológicas) / 25 Horas Semanais - Licenciatura Plena em Ciências Biológicas	Aliança Estrada 28 de Novembro	AMPLA	8,00
3	EDILEUZA SANTOS PIRES	29/08/1975	***.745.782-**	Classificado	Professor N II (Habilitação em Ciências Biológicas) / 25 Horas Semanais - Licenciatura Plena em Ciências Biológicas	Aliança Estrada 28 de Novembro	AMPLA	8,00
4	EDILEUZA FARIAS ALVES	01/05/1982	***.020.392-**	Classificado	Professor N II (Habilitação em Ciências Biológicas) / 25 Horas Semanais - Licenciatura Plena em Ciências Biológicas	Aliança Estrada 28 de Novembro	AMPLA	8,00
5	CARLA AUGUSTA DE MENEZES	04/01/1985	***.430.622-**	Classificado	Professor N II (Habilitação em Ciências Biológicas) / 25 Horas Semanais - Licenciatura Plena em Ciências Biológicas	Aliança Estrada 28 de Novembro	AMPLA	8,00

História - Aliança Estrada 28 de Novembro - Classificação Retificada

Ordem	Nome	Data de Nascimento	CPF (com Máscara)	Situação	Cargo	Localidade	COTA	Pontuação
1	JURANDIR BRASILOTO	02/03/1969	***.853.102-**	Aprovado	Professor N II (Habilitação em História) / 25 Horas Semanais - Curso Superior com Licenciatura Plena em História	Aliança Estrada 28 de Novembro	AMPLA	9,00
2	YASMIM PRATA VILLAR MARCELINO	20/05/1999	***.477.032-**	Classificado	Professor N II (Habilitação em História) / 25 Horas Semanais - Curso Superior com Licenciatura Plena em História	Aliança Estrada 28 de Novembro	AMPLA	9,00
3	SAFA DELFINO DA SILVA	14/06/1957	***.615.752-**	Classificado	Professor N II (Habilitação em História) / 25 Horas Semanais - Curso Superior com Licenciatura Plena em História	Aliança Estrada 28 de Novembro	AMPLA	8,00
4	MILTON S MOREIRA	03/06/1962	***.741.001-**	Classificado	Professor N II (Habilitação em História) / 25 Horas Semanais - Curso Superior com Licenciatura Plena em História	Aliança Estrada 28 de Novembro	AMPLA	8,00
5	JOZINEIDE SANTANA ANSELMO DOS REIS LIMA	10/06/1967	***.895.822-**	Classificado	Professor N II (Habilitação em História) / 25 Horas Semanais - Curso Superior com Licenciatura Plena em História	Aliança Estrada 28 de Novembro	AMPLA	8,00

Geografia - Aliança Estrada 28 de Novembro - Classificação Retificada

Ordem	Nome	Data de Nascimento	CPF (com Máscara)	Situação	Cargo	Localidade	COTA	Pontuação
1	ADRIANA CORREIA DE OLIVEIRA	21/07/1973	***.948.012-**	Aprovado	Professor N II (Habilitação em Geografia) / 25 Horas Semanais - Curso Superior com Licenciatura Plena em Geografia	Aliança Estrada 28 de Novembro	AMPLA	8,00
2	NILCE CLEUDE MARÍA DE BRITO	25/11/1973	***.392.882-**	Classificado	Professor N II (Habilitação em Geografia) / 25 Horas Semanais - Curso Superior com Licenciatura Plena em Geografia	Aliança Estrada 28 de Novembro	AMPLA	8,00
3	VERÔNICA HONORATO MONTEIRO	01/06/1976	***.755.842-**	Classificado	Professor N II (Habilitação em Geografia) / 25 Horas Semanais - Curso Superior com Licenciatura Plena em Geografia	Aliança Estrada 28 de Novembro	AMPLA	8,00
4	ELIANDRE DE SOUZA RAMOS	22/06/1976	***.410.582-**	Classificado	Professor N II (Habilitação em Geografia) / 25 Horas Semanais - Curso Superior com Licenciatura Plena em Geografia	Aliança Estrada 28 de Novembro	AMPLA	8,00
5	ELIANA SOUZA DA ROCHA GONÇALVES	28/09/1977	***.885.382-**	Classificado	Professor N II (Habilitação em Geografia) / 25 Horas Semanais - Curso Superior com Licenciatura Plena em Geografia	Aliança Estrada 28 de Novembro	AMPLA	8,00

Pedagogia - Distrito de São Carlos

Ordem	Nome	Data de Nascimento	CPF (com Máscara)	Situação	Cargo	Localidade	COTA	Pontuação
1	ERICA MARIA DA SILVA FURTADO	10/09/1979	***.097.102-**	Aprovado	Professor N II (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais - Curso Superior com Licenciatura Plena em Pedagogia	Distrito de São Carlos	AMPLA	8,00
2	ROSILENE ROSA DE SOUSA VIEIRA EREIRA	21/03/1981	***.187.132-**	Aprovado	Professor N II (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais - Curso Superior com Licenciatura Plena em Pedagogia	Distrito de São Carlos	AMPLA	8,00
3	JEDCIANE FERNANDES DE SOUZA	11/08/1993	***.407.522-**	Classificado	Professor N II (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais - Curso Superior com Licenciatura Plena em Pedagogia	Distrito de São Carlos	AMPLA	8,00
4	ROSINEIDE DA SILVA CAMPOS	02/04/1972	***.859.302-**	Classificado	Professor N II (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais - Curso Superior com Licenciatura Plena em Pedagogia	Distrito de São Carlos	AMPLA	7,00
5	CINTHIELI DA ROCHA BENICIO	20/04/1996	***.848.892-**	Classificado	Professor N II (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais - Curso Superior com Licenciatura Plena em Pedagogia	Distrito de São Carlos	AMPLA	6,00

Educação Física - Distrito de São Carlos - Classificação Retificada

Ordem	Nome	Data de Nascimento	CPF (com Máscara)	Situação	Cargo	Localidade	COTA	Pontuação
1	AUCINEIDE DAS GRAÇAS DA SILVA RODRIGUES	28/12/1982	***.455.612-**	Aprovado	Professor N II (Habilitação em Educação Física) / 25 Horas Semanais	Distrito de São Carlos	AMPLA	9,00
2	JOÃO PAULO VIAMONTE NOGUEIRA	21/12/1984	***.020.152-**	Classificado	Professor N II (Habilitação em Educação Física) / 25 Horas Semanais	Distrito de São Carlos	AMPLA	8,00
3	BÁRBARA BASTOS SANTOS	05/08/1991	***.337.332-**	Classificado	Professor N II (Habilitação em Educação Física) / 25 Horas Semanais	Distrito de São Carlos	AMPLA	8,00
4	FRANCISCO DE ASSIS LEITE MONTEIRO	05/12/1969	***.218.862-**	Classificado	Professor N II (Habilitação em Educação Física) / 25 Horas Semanais	Distrito de São Carlos	AMPLA	7,00
5	VILANDRO BATISTA DA SILVA	25/09/1970	***.642.342-**	Classificado	Professor N II (Habilitação em Educação Física) / 25 Horas Semanais	Distrito de São Carlos	AMPLA	7,00

Português - Distrito de São Carlos

Ordem	Nome	Data de Nascimento	CPF (com Máscara)	Situação	Cargo	Localidade	COTA	Pontuação
1	LUCINEIA FERREIRA DOS SANTOS	25/04/1986	***.620.572-**	Aprovado	Professor N II (Habilitação em Letras/Português) / 25 Horas Semanais - com Licenciatura Plena em Letras/Português	Distrito de São Carlos	AMPLA	9,00
2	JONIR TAVARES DE SOUZA	20/02/1969	***.774.672-**	Classificado	Professor N II (Habilitação em Letras/Português) / 25 Horas Semanais - com Licenciatura Plena em Letras/Português	Distrito de São Carlos	AMPLA	8,00
3	ADÃO CARLOS RODRIGUES DOS SANTOS	01/03/1976	***.051.732-**	Classificado	Professor N II (Habilitação em Letras/Português) / 25 Horas Semanais - com Licenciatura Plena em Letras/Português	Distrito de São Carlos	AMPLA	8,00
4	ANGÉLICA GOMES DE ARAÚJO BATISTA	22/08/1983	***.662.582-**	Classificado	Professor N II (Habilitação em Letras/Português) / 25 Horas Semanais - com Licenciatura Plena em Letras/Português	Distrito de São Carlos	AMPLA	8,00
5	RAIMUNDO DA SILVA RAMOS	21/05/1996	***.592.372-**	Classificado	Professor N II (Habilitação em Letras/Português) / 25 Horas Semanais - com Licenciatura Plena em Letras/Português	Distrito de São Carlos	AMPLA	8,00

Geografia - Distrito de São Carlos - Classificação Retificada

Ordem	Nome	Data de Nascimento	CPF (com Máscara)	Situação	Cargo	Localidade	COTA	Pontuação
1	ANA CARLA TABORGA DA SILVA	11/06/1987	***.129.532-**	Aprovado	Professor N II (Habilitação em Geografia) / 25 Horas Semanais - Curso Superior com Licenciatura Plena em Geografia	Distrito de São Carlos	AMPLA	9,00
2	MARIA JACINÁRIA DE PAIVA FÉLIX	28/07/1988	***.295.083-**	Classificado	Professor N II (Habilitação em Geografia) / 25 Horas Semanais - Curso Superior com Licenciatura Plena em Geografia	Distrito de São Carlos	AMPLA	8,00
3	JHONATAN ALISSON DE ASSIS	10/06/1995	***.722.774-**	Classificado	Professor N II (Habilitação em Geografia) / 25 Horas Semanais - Curso Superior com Licenciatura Plena em Geografia	Distrito de São Carlos	AMPLA	8,00
4	MARIA DA CONCEICAO SILVA	07/12/1978	***.200.122-**	Classificado	Professor N II (Habilitação em Geografia) / 25 Horas Semanais - Curso Superior com Licenciatura Plena em Geografia	Distrito de São Carlos	AMPLA	7,00
5	MÁRCIO DIÓGENES DO NASCIMENTO	28/01/1979	***.943.152-**	Classificado	Professor N II (Habilitação em Geografia) / 25 Horas Semanais - Curso Superior com Licenciatura Plena em Geografia	Distrito de São Carlos	AMPLA	7,00

Matemática - Distrito de São Carlos - Classificação Retificada

Ordem	Nome	Data de Nascimento	CPF (com Máscara)	Situação	Cargo	Localidade	COTA	Pontuação
1	MARIA JULIA DA CONCEICAO GOMES FEITOSA	07/12/1964	***.522.016-**	Aprovado	Professor N II (Habilitação em Matemática) / 25 Horas Semanais - Curso Superior com Licenciatura Plena em Matemática	Distrito de São Carlos	AMPLA	8,00

2	MARTIN KRUGER	25/11/1968	***.505.439-**	Classificado	Professor N II (Habilitação em Matemática) / 25 Horas Semanais - Curso Superior com Licenciatura Plena em Matemática	Distrito de São Carlos	AMPLA	8,00
3	EVANILDA KUGER	01/08/1980	***.352.452-**	Classificado	Professor N II (Habilitação em Matemática) / 25 Horas Semanais - Curso Superior com Licenciatura Plena em Matemática	Distrito de São Carlos	AMPLA	8,00
4	ADRIANO DOS SANTOS MOURA GOMES	12/03/1986	***.004.002-**	Classificado	Professor N II (Habilitação em Matemática) / 25 Horas Semanais - Curso Superior com Licenciatura Plena em Matemática	Distrito de São Carlos	AMPLA	8,00
5	EDEM CORDEIRO DE AGUIAR	25/08/1987	***.564.752-**	Classificado	Professor N II (Habilitação em Matemática) / 25 Horas Semanais - Curso Superior com Licenciatura Plena em Matemática	Distrito de São Carlos	AMPLA	8,00

Pedagogia - Linha C - 01

Ordem	Nome	Data de Nascimento	CPF (com Máscara)	Situação	Cargo	Localidade	COTA	Pontuação
1	LIONETE MONTEIRO DA SILVA	09/10/1975	***.371.602-**	Aprovado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Linha C - 01	AMPLA	8,00
2	LUCILIO RODRIGUES	03/12/1974	***.208.072-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Linha C - 01	AMPLA	7,00
3	ROBERTA SILVA DOS SANTOS	07/07/1982	***.480.172-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Linha C - 01	AMPLA	7,00

Pedagogia - Linha 32

Ordem	Nome	Data de Nascimento	CPF (com Máscara)	Situação	Cargo	Localidade	COTA	Pontuação
1	ROSIANE F OLIVEIRA OLIVEIRA	11/10/1979	***.334.652-**	Aprovado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	BR 364 - KM 32 - Linha 32	AMPLA	8,00
2	CARLÚCIO FERNANDES DOS SANTOS	09/11/1985	***.855.692-**	Aprovado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	BR 364 - KM 32 - Linha 32	AMPLA	7,00
3	ANA PAULA SANTOS MONTEIRO DA COSTA	26/01/1987	***.834.112-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	BR 364 - KM 32 - Linha 32	AMPLA	7,00
4	EURIANE FERNANDES DA SILVA	09/02/1988	***.241.062-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	BR 364 - KM 32 - Linha 32	AMPLA	7,00
5	JEANE LEITÃO DO NASCIMENTO	08/04/1989	***.759.822-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	BR 364 - KM 32 - Linha 32	AMPLA	7,00
6	GLEICE GOMES OLMEIDO	06/12/1990	***.030.012-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	BR 364 - KM 32 - Linha 32	AMPLA	7,00
7	FABRÍCIO BRAGA ALVES	25/12/1983	***.752.592-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	BR 364 - KM 32 - Linha 32	AMPLA	6,00

Pedagogia - Brasileira - Baixo Madeira - Classificação Retificada

Ordem	Nome	Data de Nascimento	CPF (com Máscara)	Situação	Cargo	Localidade	COTA	Pontuação
1	LUCILENE PEREIRA DA SILVA	02/07/1989	***.729.582-**	Aprovado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Brasileira - Baixo Madeira	AMPLA	8,00
2	RAILANE RODRIGUES DANTAS	28/05/2000	***.618.662-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Brasileira - Baixo Madeira	AMPLA	6,00

Pedagogia - Distrito de Extrema - Classificação Retificada

Ordem	Nome	Data de Nascimento	CPF (com Máscara)	Situação	Cargo	Localidade	COTA	Pontuação
1	EMERSON LOPES ALVES	01/12/1995	***.819.822-**	Aprovado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Distrito de Extrema	AMPLA	9,00
2	ELISSON WENDER LOPES GANDA	12/07/2003	***.009.612-**	Aprovado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Distrito de Extrema	AMPLA	9,00
3	IOLANDA PEREIRA DE MENEZES	31/12/1965	***.201.962-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Distrito de Extrema	AMPLA	8,00
4	RAQUEL DE FREITAS ZIEMANN	22/02/1973	***.955.692-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Distrito de Extrema	AMPLA	8,00
5	ZENILDA FERRARI DE OLIVEIRA	02/06/1975	***.258.402-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Distrito de Extrema	AMPLA	8,00
6	ROSÂNGELA DE OLIVEIRA ROCHA ARAÚJO	02/08/1975	***.560.452-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Distrito de Extrema	AMPLA	8,00
7	EUZEBIA VIEIRA DA SILVA	08/03/1976	***.560.532-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Distrito de Extrema	AMPLA	8,00
8	LICIANE DE FATIMA ROYER	28/03/1977	***.691.672-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Distrito de Extrema	AMPLA	8,00
9	MARIA ROSILENE LOPES DE JESUS	28/11/1977	***.336.412-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Distrito de Extrema	AMPLA	8,00
10	ROSILENE RAFAEL AREDES	26/01/1978	***.292.702-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Distrito de Extrema	AMPLA	8,00
11	FRANCISCA DA SILVA DE OLIVEIRA	13/03/1981	***.806.862-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Distrito de Extrema	AMPLA	8,00
12	MARIVANE CAMPOS	26/05/1983	***.023.412-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Distrito de Extrema	AMPLA	8,00
13	MAIRISON MELGAR PAMPLONA	04/07/1983	***.464.262-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Distrito de Extrema	AMPLA	8,00
14	LADINEUSA DA SILVA LIMA	30/11/1983	***.766.002-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Distrito de Extrema	AMPLA	8,00
15	ADRIANA GOMES DA SILVA	19/01/1984	***.627.862-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Distrito de Extrema	AMPLA	8,00
16	SIMONE LOPES DIAS MACHADO	29/06/1984	***.664.302-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Distrito de Extrema	AMPLA	8,00
17	OZENIR NUNES DE OLIVEIRA	15/06/1985	***.311.722-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Distrito de Extrema	AMPLA	8,00
18	MIRIAN DOMINGOS DO NASCIMENTO DOS SANTOS	22/10/1985	***.686.622-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Distrito de Extrema	AMPLA	8,00
19	RAIMUNDA DE SOUZA GOMES	23/10/1985	***.588.062-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Distrito de Extrema	AMPLA	8,00
20	ANDREIA GOMES DA SILVA	21/11/1986	***.944.352-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Distrito de Extrema	AMPLA	8,00

Educação Física - Distrito de Extrema - Classificação Retificada

Ordem	Nome	Data de Nascimento	CPF (com Máscara)	Situação	Cargo	Localidade	COTA	Pontuação
1	ALMIR AUGUSTO DOS SANTOS	20/11/1972	***.042.842-**	Aprovado	Professor N II (Habilitação em Educação Física) / 25 Horas Semanais - Curso Superior com Licenciatura Plena em Educação Física	Distrito de Extrema	AMPLA	8,00
2	ANDERSON MARCOS SCHNAID	15/04/1980	***.212.032-**	Classificado	Professor N II (Habilitação em Educação Física) / 25 Horas Semanais - Curso Superior com Licenciatura Plena em Educação Física	Distrito de Extrema	AMPLA	8,00
3	JUCILENE NOGUEIRA DE SOUZA GALINA	02/05/1991	***.212.162-**	Classificado	Professor N II (Habilitação em Educação Física) / 25 Horas Semanais - Curso Superior com Licenciatura Plena em Educação Física	Distrito de Extrema	AMPLA	8,00
4	JOSÉ UELITON TUPINAMBÁ VIEIRA	10/06/1994	***.833.522-**	Classificado	Professor N II (Habilitação em Educação Física) / 25 Horas Semanais - Curso Superior com Licenciatura Plena em Educação	Distrito de Extrema	AMPLA	8,00

					Física			
5	FERNANDA MARIA FERRARI	12/12/1995	***.709.262-**	Classificado	Professor N II (Habilitação em Educação Física) / 25 Horas Semanais - Curso Superior com Licenciatura Plena em Educação Física	Distrito de Extrema	AMPLA	8,00

Pedagogia - Distrito de Nova Califórnia - Classificação Retificada

Ordem	Nome	Data de Nascimento	CPF (com Máscara)	Situação	Cargo	Localidade	COTA	Pontuação
1	JACQUELINE APARECIDA CARDOSO DOS SANTOS CASTRO	21/11/1994	***.570.662-**	Aprovado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Distrito de Nova California	AMPLA	9,00
2	HELENA RIBEIRO DE SOUZA	15/11/1973	***.351.031-**	Aprovado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Distrito de Nova California	AMPLA	8,00
3	ADRIANA HENRIQUE DOS SANTOS	08/09/1975	***.569.672-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Distrito de Nova California	AMPLA	8,00
4	JUCILENE FREITAS DE OLIVEIRA	02/10/1975	***.371.212-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Distrito de Nova California	AMPLA	8,00
5	FRANCISCA LIMA DA SILVA	26/12/1979	***.069.332-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Distrito de Nova California	AMPLA	8,00
6	ALCIENI DE LIMA BEZERRA	22/03/1980	***.319.032-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Distrito de Nova California	AMPLA	8,00
7	TIALITA ERICA SOARES FERREIRA	27/09/1980	***.893.622-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Distrito de Nova California	AMPLA	8,00
8	QUESIA FERREIRA SILVA OLIVEIRA	14/07/1981	***.094.682-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Distrito de Nova California	AMPLA	8,00
9	MARIA MADALENA DE MORAES HIRT	18/04/1983	***.971.212-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Distrito de Nova California	AMPLA	8,00
10	EDNAR NONATO DA PIEDADE	19/11/1985	***.218.022-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Distrito de Nova California	AMPLA	8,00

Pedagogia - Ramal Cujubim

Ordem	Nome	Data de Nascimento	CPF (com Máscara)	Situação	Cargo	Localidade	COTA	Pontuação
1	ELZA HERCULANO DOS SANTOS OZORIO	30/04/1982	***.082.232-**	Aprovado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Linha 28 de Novembro, Km 22, Ramal Cujubim, Km 8	AMPLA	8,00
2	DELINALVA DOS SANTOS PEREIRA RAMOS DE OLIVEIRA	24/01/1985	***.622.102-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Linha 28 de Novembro, Km 22, Ramal Cujubim, Km 8	AMPLA	8,00
3	VANESSA NASCIMENTO CONCEICAO	27/03/1992	***.265.772-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Linha 28 de Novembro, Km 22, Ramal Cujubim, Km 8	AMPLA	8,00
4	SABRINA FERREIRA DE LIMA	29/08/1998	***.647.592-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Linha 28 de Novembro, Km 22, Ramal Cujubim, Km 8	AMPLA	8,00
5	REGINALDA CASTRO BEZERRA FREIRE	14/11/1967	***.588.412-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Linha 28 de Novembro, Km 22, Ramal Cujubim, Km 8	AMPLA	7,00

Pedagogia - Aeroclube - Classificação Retificada

Ordem	Nome	Data de Nascimento	CPF (com Máscara)	Situação	Cargo	Localidade	COTA	Pontuação
1	MARIA LEQUISINALDA SILVA DOS SANTOS	14/01/1970	***.964.414-**	Aprovado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Estrada 13 de Setembro , KM 11 - Aeroclube	AMPLA	8,00
2	JANETE PINHEIRO CAVALCANTE	15/05/1978	***.897.982-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Estrada 13 de Setembro , KM 11 - Aeroclube	AMPLA	8,00
3	JOELMA DOS SANTOS NORONHA SILVA	06/04/1982	***.878.142-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Estrada 13 de Setembro , KM 11 - Aeroclube	AMPLA	8,00
4	LUCAS MOREIRA DE SOUZA MARTINS	26/01/1984	***.542.106-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Estrada 13 de Setembro , KM 11 - Aeroclube	AMPLA	8,00
5	CHARLENE OLIVEIRA SCRHEIBERT	07/07/1985	***.910.842-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Estrada 13 de Setembro , KM 11 - Aeroclube	AMPLA	8,00

Pedagogia - Assentamento Santa Rita - Classificação Retificada

Ordem	Nome	Data de Nascimento	CPF (com Máscara)	Situação	Cargo	Localidade	COTA	Pontuação
1	LUCICLEIA MACARIO FERNANDES	20/01/1968	***.074.692-**	Aprovado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	BR364, Km 54 – Assentamento Santa Rita	AMPLA	8,00

Educação Fisica - Assentamento Santa Rita

Ordem	Nome	Data de Nascimento	CPF (com Máscara)	Situação	Cargo	Localidade	COTA	Pontuação
1	SORAIA MENDES GODINHO	26/04/1981	***.547.142-**	Aprovado	Professor N II (Habilitação em Educação Física) / 25 Horas Semanais - Curso Superior com Licenciatura Plena em Educação Física	BR364, Km 54 – Assentamento Santa Rita	AMPLA	9,00
2	RENATO HENRIQUE DA SILVA MIRANDA SA	15/06/1972	***.874.637-**	Classificado	Professor N II (Habilitação em Educação Física) / 25 Horas Semanais - Curso Superior com Licenciatura Plena em Educação Física	BR364, Km 54 – Assentamento Santa Rita	AMPLA	8,00
3	EDSON PESCARA	18/08/1973	***.466.109-**	Classificado	Professor N II (Habilitação em Educação Física) / 25 Horas Semanais - Curso Superior com Licenciatura Plena em Educação Física	BR364, Km 54 – Assentamento Santa Rita	AMPLA	8,00
4	EDIMILSON PINHEIRO DO NASCIMENTO	06/08/1979	***.137.822-**	Classificado	Professor N II (Habilitação em Educação Física) / 25 Horas Semanais - Curso Superior com Licenciatura Plena em Educação Física	BR364, Km 54 – Assentamento Santa Rita	AMPLA	8,00
5	ROGINALDO ALVES DA SILVA	20/06/1980	***.860.962-**	Classificado	Professor N II (Habilitação em Educação Física) / 25 Horas Semanais - Curso Superior com Licenciatura Plena em Educação Física	BR364, Km 54 – Assentamento Santa Rita	AMPLA	8,00

Letras Inglês - Assentamento Santa Rita

Ordem	Nome	Data de Nascimento	CPF (com Máscara)	Situação	Cargo	Localidade	COTA	Pontuação
1	LUCAS FERREIRA DE BRITO	20/12/1996	***.965.452-**	Aprovado	Professor N II (Habilitação em Letras/Inglês) / 25 Horas Semanais	BR364, Km 54 – Assentamento Santa Rita	AMPLA	8,00
2	MARINETE DIAS SILA	14/02/1975	***.206.832-**	Classificado	Professor N II (Habilitação em Letras/Inglês) / 25 Horas Semanais	BR364, Km 54 – Assentamento Santa Rita	AMPLA	7,00
3	YULE GABRIELLE BARROS DE NEGREIROS	18/11/1991	***.998.302-**	Classificado	Professor N II (Habilitação em Letras/Inglês) / 25 Horas Semanais	BR364, Km 54 – Assentamento Santa Rita	AMPLA	7,00
4	ISADELYA MAXIMO SILVA DE SOUZA	08/11/1997	***.264.032-**	Classificado	Professor N II (Habilitação em Letras/Inglês) / 25 Horas Semanais	BR364, Km 54 – Assentamento Santa Rita	AMPLA	7,00
5	JONES SILVA DE OLIVEIRA	21/02/1979	***.624.682-**	Classificado	Professor N II (Habilitação em Letras/Inglês) / 25 Horas Semanais	BR364, Km 54 – Assentamento Santa Rita	AMPLA	6,00

Ciências Biológicas - Assentamento Santa Rita

Ordem	Nome	Data de Nascimento	CPF (com Máscara)	Situação	Cargo	Localidade	COTA	Pontuação
1	SIMONE CARVALHO SANGI	10/10/1989	***.860.002-**	Aprovado	Professor N II (Habilitação em Ciências Biológicas) / 25 Horas Semanais - Licenciatura Plena em Ciências Biológicas	BR364, Km 54 – Assentamento Santa Rita	AMPLA	10,00
2	LEANDRO DOS SANTOS	16/09/1985	***.478.442-**	Classificado	Professor N II (Habilitação em Ciências Biológicas) / 25 Horas Semanais - Licenciatura Plena em Ciências Biológicas	BR364, Km 54 – Assentamento Santa Rita	AMPLA	9,00
3	MARTA MARIA DE OLIVEIRA LOPES	20/08/1957	***.024.293-**	Classificado	Professor N II (Habilitação em Ciências Biológicas) / 25 Horas Semanais - Licenciatura Plena em Ciências Biológicas	BR364, Km 54 – Assentamento Santa Rita	AMPLA	8,00

4	MICHELE TRINDADE DE SOUZA SANTOS	26/08/1978	***.043.032-**	Classificado	Professor N II (Habilitação em Ciências Biológicas) / 25 Horas Semanais - Licenciatura Plena em Ciências Biológicas	BR364, Km 54 – Assentamento Santa Rita	AMPLA	8,00
5	NORMA RODRIGUES GONÇALVES	10/08/1986	***.850.012-**	Classificado	Professor N II (Habilitação em Ciências Biológicas) / 25 Horas Semanais - Licenciatura Plena em Ciências Biológicas	BR364, Km 54 – Assentamento Santa Rita	AMPLA	8,00

Pedagogia - Joana D'arc - Linha 9 - Classificação Retificada

Ordem	Nome	Data de Nascimento	CPF (com Máscara)	Situação	Cargo	Localidade	COTA	Pontuação
1	POLIANA TEODORO DE JESUS	29/10/1983	***.444.552-**	Aprovado	Professor N II (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais - Curso Superior com Licenciatura Plena em Pedagogia	Joana D'arc I , Linha 9	AMPLA	9,00
2	ELIAS ALVES DE CASTRO	04/01/1978	***.078.442-**	Classificado	Professor N II (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais - Curso Superior com Licenciatura Plena em Pedagogia	Joana D'arc I , Linha 9	AMPLA	8,00
3	GEISILENE DA SILVA FERREIRA FRUTUOSO	26/01/1994	***.380.892-**	Classificado	Professor N II (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais - Curso Superior com Licenciatura Plena em Pedagogia	Joana D'arc I , Linha 9	AMPLA	8,00
4	CINTHIA LAIS CLEMENTE DE JESUS L	10/10/1997	***.305.692-**	Classificado	Professor N II (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais - Curso Superior com Licenciatura Plena em Pedagogia	Joana D'arc I , Linha 9	AMPLA	8,00
5	KELITA PRESTES DA LAPA	13/08/1988	***.890.112-**	Classificado	Professor N II (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais - Curso Superior com Licenciatura Plena em Pedagogia	Joana D'arc I , Linha 9	AMPLA	7,00

Português - Joana D'arc - Linha 9

Ordem	Nome	Data de Nascimento	CPF (com Máscara)	Situação	Cargo	Localidade	COTA	Pontuação
1	ANA LUCIA BRAGA MONTENEGRO	22/01/1974	***.911.392-**	Aprovado	Professor N II (Habilitação em Letras/Português) / 25 Horas Semanais - com Licenciatura Plena em Letras/Português	Joana D'arc I , Linha 9	AMPLA	8,00
2	SIMONE FARIAS DA SILVA MATOS	28/12/1983	***.822.072-**	Classificado	Professor N II (Habilitação em Letras/Português) / 25 Horas Semanais - com Licenciatura Plena em Letras/Português	Joana D'arc I , Linha 9	AMPLA	8,00
3	ISANILDA SABINO DE OLIVEIRA	09/11/1985	***.221.622-**	Classificado	Professor N II (Habilitação em Letras/Português) / 25 Horas Semanais - com Licenciatura Plena em Letras/Português	Joana D'arc I , Linha 9	AMPLA	8,00
4	JOSE RAIMUNDO BARBOSA DOS SANTOS	31/08/1987	***.259.353-**	Classificado	Professor N II (Habilitação em Letras/Português) / 25 Horas Semanais - com Licenciatura Plena em Letras/Português	Joana D'arc I , Linha 9	AMPLA	8,00
5	ROSE SHEILA COLARES DA CRUZ	30/06/2025	***.325.462-**	Classificado	Professor N II (Habilitação em Letras/Português) / 25 Horas Semanais - com Licenciatura Plena em Letras/Português	Joana D'arc I , Linha 9	AMPLA	8,00

Educação Física - BR364 Sentido Humaitá - Classificação Retificada

Ordem	Nome	Data de Nascimento	CPF (com Máscara)	Situação	Cargo	Localidade	COTA	Pontuação
1	VANUZA DE PAULA GOMES	27/01/1973	***.846.282-**	Aprovado	Professor N II (Habilitação em Educação Física) / 25 Horas Semanais - Curso Superior com Licenciatura Plena em Educação Física	BR 319 - KM46 - Sentido Humaitá	AMPLA	8,00
2	CARLOS DOS SANTOS ROCHA	03/06/1980	***.604.052-**	Classificado	Professor N II (Habilitação em Educação Física) / 25 Horas Semanais - Curso Superior com Licenciatura Plena em Educação Física	BR 319 - KM46 - Sentido Humaitá	AMPLA	8,00
3	FAYLA ARAGÃO DA SILVA SOUZA	15/03/1987	***.992.962-**	Classificado	Professor N II (Habilitação em Educação Física) / 25 Horas Semanais - Curso Superior com Licenciatura Plena em Educação Física	BR 319 - KM46 - Sentido Humaitá	AMPLA	8,00
4	ÉRICA SEVERIANO DE OLIVEIRA SANTOS	18/04/1990	***.631.262-**	Classificado	Professor N II (Habilitação em Educação Física) / 25 Horas Semanais - Curso Superior com Licenciatura Plena em Educação Física	BR 319 - KM46 - Sentido Humaitá	AMPLA	8,00
5	DIOGO ALVES DA SILVA NOGUEIRA	05/06/1993	***.531.252-**	Classificado	Professor N II (Habilitação em Educação Física) / 25 Horas Semanais - Curso Superior com Licenciatura Plena em Educação Física	BR 319 - KM46 - Sentido Humaitá	AMPLA	8,00

Pedagogia - Linha do Progresso - Classificação Retificada

Ordem	Nome	Data de Nascimento	CPF (com Máscara)	Situação	Cargo	Localidade	COTA	Pontuação
1	LOURINILDES CANDIDO DA SILVA	04/10/1976	***.239.152-**	Aprovado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Linha Progress0 - Zona Rural	AMPLA	8,00
2	ELZA NUNES DE SOUZA GREGORIO	21/08/1979	***.929.082-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Linha Progress0 - Zona Rural	AMPLA	8,00
3	ROSELI PEREIRA COSTA	08/10/1979	***.281.412-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Linha Progress0 - Zona Rural	AMPLA	8,00
4	LUCILENE DA SILVA	04/12/1984	***.381.902-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Linha Progress0 - Zona Rural	AMPLA	8,00
5	SARAH FEITOSA DE ABREU HONORATO	11/07/1986	***.966.122-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Linha Progress0 - Zona Rural	AMPLA	8,00

Pedagogia - Rio Pardo - Classificação Retificada

Ordem	Nome	Data de Nascimento	CPF (com Máscara)	Situação	Cargo	Localidade	COTA	Pontuação
1	MILMA RAQUEL GOMES DE MELLO	29/09/1972	***.948.912-**	Aprovado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Distrito de Rio Pardo	AMPLA	8,00
2	IZAIAS ROA CUEVAS	15/10/1977	***.501.802-**	Aprovado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Distrito de Rio Pardo	AMPLA	8,00
3	ANDREIA DA SILVA	26/04/1985	***.780.132-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Distrito de Rio Pardo	AMPLA	8,00
4	JUSSARA GONÇALVES LIMA SILVEIRA	05/05/1985	***.323.162-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Distrito de Rio Pardo	AMPLA	8,00
5	JANICE VIEIRA LOMBA	27/05/1986	***.415.972-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Distrito de Rio Pardo	AMPLA	8,00
6	HAIA CAMILA SALDANHA	14/11/1987	***.296.062-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Distrito de Rio Pardo	AMPLA	8,00
7	JÉSSICA DOS SANTOS RIOJA BARROZO	27/05/1991	***.114.002-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Distrito de Rio Pardo	AMPLA	8,00
8	ELAINE CRISTINA FEITOSA ZANCHIM	15/02/1992	***.494.662-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Distrito de Rio Pardo	AMPLA	8,00
9	SANDRA RIBEIRO DOS SANTOS	23/07/1981	***.058.282-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Distrito de Rio Pardo	AMPLA	7,00

Pedagogia - Triangulo

Ordem	Nome	Data de Nascimento	CPF (com Máscara)	Situação	Cargo	Localidade	COTA	Pontuação
1	NATALINA LIMA FERREIRA AMAZONAS	24/01/1971	***.523.352-**	Aprovado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Estrada de Santo Antônio KM6 - Triângulo	AMPLA	8,00
2	ADRIANA REJANE SANTOS CARNEIRO	19/04/1974	***.419.832-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Estrada de Santo Antônio KM6 - Triângulo	AMPLA	8,00
3	EDIANE S. OLIVEIRA	08/08/1979	***.478.962-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Estrada de Santo Antônio KM6 - Triângulo	AMPLA	8,00
4	FRANCISCA BARBOSA CARNEIRO	04/09/1987	***.508.052-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Estrada de Santo Antônio KM6 - Triângulo	AMPLA	8,00
5	SIMONE DA SILVA SOUZA	11/04/1996	***.427.462-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Estrada de Santo Antônio KM6 - Triângulo	AMPLA	8,00

Pedagogia - Estrada da Penal

Ordem	Nome	Data de Nascimento	CPF (com Máscara)	Situação	Cargo	Localidade	COTA	Pontuação

1	AUCINETE SOUZA DE OLIVEIRA	06/03/1975	***.863.002-**	Aprovado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Estrada 28 de Novembro, KM 22 - Estrada da Penal	AMPLA	8,00
2	CÁTIA DA COSTA MARTINS	02/10/1983	***.915.722-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Estrada 28 de Novembro, KM 22 - Estrada da Penal	AMPLA	8,00

Pedagogia - Gleba do Rio Preto - Classificação Retificada

Ordem	Nome	Data de Nascimento	CPF (com Máscara)	Situação	Cargo	Localidade	COTA	Pontuação
1	ELLIA ALVES SILVA CAMARGO	31/03/1986	***.407.192-**	Aprovado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Gleba - Rio Preto	AMPLA	7,00
2	GERLANE SOARES DE SOUZA	20/06/1992	***.939.952-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Gleba - Rio Preto	AMPLA	6,00

Pedagogia - Baixo Madeira - Classificação Retificada

Ordem	Nome	Data de Nascimento	CPF (com Máscara)	Situação	Cargo	Localidade	COTA	Pontuação
1	MARIA ROZENETE NEVES DE ARAUJO	08/01/1967	***.295.902-**	Aprovado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Baixo Madeira	AMPLA	8,00
2	ANTONIO CEZARIO ALVES NETO	28/05/1969	***.531.962-**	Aprovado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Baixo Madeira	AMPLA	8,00
3	JURACY GONÇALVES NEVES DE OLIVEIRA	07/03/1970	***.604.202-**	Aprovado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Baixo Madeira	AMPLA	8,00
4	JUANILSON MACIEL SENA	02/06/1973	***.080.472-**	Aprovado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Baixo Madeira	AMPLA	8,00
5	GELCIRLANE SILVESTRE PEREIRA PARARI	20/03/1978	***.515.872-**	Aprovado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Baixo Madeira	AMPLA	8,00
6	KÁTIA DE ANDRADE OLIVEIRA	27/03/1981	***.371.122-**	Aprovado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Baixo Madeira	AMPLA	8,00
7	RAQUEL OLIVEIRA DOS SANTOS	27/02/1983	***.377.662-**	Aprovado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Baixo Madeira	AMPLA	8,00
8	GUNNAR GABRIEL ZABALA MELGAR	12/04/1985	***.147.672-**	Aprovado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Baixo Madeira	AMPLA	8,00
9	VANESSA ALVES GONÇALVES	16/06/1986	***.481.402-**	Aprovado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Baixo Madeira	AMPLA	8,00
10	GELIANE FEREIRA BRAGA	23/01/1987	***.015.602-**	Aprovado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Baixo Madeira	AMPLA	8,00
11	ADALIANE SOUZA DOS SANTOS BRAGA	21/03/1987	***.980.202-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Baixo Madeira	AMPLA	8,00
12	RENATA CARVALHO FERREIRA	13/01/1990	***.096.382-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Baixo Madeira	AMPLA	8,00
13	NATASHA WALTHMAM SILVA	11/11/1990	***.428.502-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Baixo Madeira	AMPLA	8,00
14	SILVANIA COSTA DA SILVA FREITAS	03/05/1993	***.401.482-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Baixo Madeira	AMPLA	8,00
15	INGRID MORAES DA SILVA	15/05/1995	***.575.732-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Baixo Madeira	AMPLA	8,00
16	TAILANE SANTOS SILVA	14/08/1998	***.235.942-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Baixo Madeira	AMPLA	8,00
17	ALEITA DESMAREST PASSOS NUNES	11/02/1974	***.742.882-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Baixo Madeira	AMPLA	7,00
18	JEFERSON BOTELHO PANTOJA	13/01/1978	***.843.212-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Baixo Madeira	AMPLA	7,00
19	SANDRA MARIA BOTELHO DE CARVALHO AIRES	03/07/1982	***.215.852-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Baixo Madeira	AMPLA	7,00
20	RAIMUNDO JUNIOR DA SILVA	14/01/1985	***.197.632-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Baixo Madeira	AMPLA	7,00
21	NUNES MACIEL DOS PASSOS	04/04/1985	***.455.402-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Baixo Madeira	AMPLA	7,00
22	GEAN CARLOS SANTOS DINIZ	05/01/1992	***.025.572-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Baixo Madeira	AMPLA	7,00
23	ROSILÂNDIA FRANCO DOS SANTOS	27/06/1992	***.871.202-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Baixo Madeira	AMPLA	7,00
24	ELIZANDRA FERREIRA SILVA BARROS	09/04/1996	***.427.212-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Baixo Madeira	AMPLA	7,00
25	RUTE QUINTO BELEZA	09/08/1997	***.748.912-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Baixo Madeira	AMPLA	7,00
26	NATANAEL ABIAS VIEIRA PANTOJA	11/04/1986	***.200.022-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Baixo Madeira	AMPLA	6,00
27	ELISANE CASTRO DOS SANTOS SAMPAIO	24/09/1992	***.779.092-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Baixo Madeira	AMPLA	6,00
28	LUZIANE MENDONÇA MOURA	02/10/1997	***.010.722-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Baixo Madeira	AMPLA	6,00

Pedagogia - Embaúba sentido Rio Branco

Ordem	Nome	Data de Nascimento	CPF (com Máscara)	Situação	Cargo	Localidade	COTA	Pontuação
1	SEBASTIÃO DOS SANTOS BAÍA	06/08/1962	***.732.692-**	Aprovado	Professor N II (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais - Curso Superior com Licenciatura Plena em Pedagogia	BR 364 - KM 127 - Embaúba sentido Rio Branco	AMPLA	8,00
2	ROSALINA DA SILVA COSTA	03/01/1960	***.380.292-**	Classificado	Professor N II (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais - Curso Superior com Licenciatura Plena em Pedagogia	BR 364 - KM 127 - Embaúba sentido Rio Branco	AMPLA	6,00
3	ELIANE OLIVEIRA SANTOS	11/03/1968	***.790.102-**	Classificado	Professor N II (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais - Curso Superior com Licenciatura Plena em Pedagogia	BR 364 - KM 127 - Embaúba sentido Rio Branco	AMPLA	6,00

Pedagogia - Distrito de União Bandeirantes - AMPLA

Ordem	Nome	Data de Nascimento	CPF (com Máscara)	Situação	Cargo	Localidade	COTA	Pontuação
1	RAIFRAN SILVA DE LUCENA	09/01/1968	***.953.922-**	Aprovado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Distrito de União Bandeirantes	AMPLA	8,00
2	VERA LUCIA CAMILO	14/03/1978	***.065.462-**	Aprovado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Distrito de União Bandeirantes	AMPLA	8,00
3	HOSANA NOGUEIRA PEREIRA	16/11/1978	***.788.732-**	Aprovado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Distrito de União Bandeirantes	AMPLA	8,00
4	MARIA JOSÉ DA SILVA CARDOSO SCALZER	06/06/1980	***.720.602-**	Aprovado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Distrito de União Bandeirantes	AMPLA	8,00
5	JANETE DE SOUZA ALMEIDA	16/01/1981	***.332.402-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Distrito de União Bandeirantes	AMPLA	8,00
6	MARIA LOURDES PEREIRA DE BRITO FERREIRA	01/02/1981	***.598.202-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Distrito de União Bandeirantes	AMPLA	8,00
7	VERONICA VIEIRA DA SILVA BENDER	02/10/1981	***.933.082-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Distrito de União Bandeirantes	AMPLA	8,00
8	LUZIA LIMA DE AGUIAR SARMENTO	18/12/1981	***.433.102-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Distrito de União Bandeirantes	AMPLA	8,00

9	MARIA RUFINO DA SILVA	13/05/1982	***.619.472-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Distrito de União Bandeirantes	AMPLA	8,00
10	MARCIELIA DOS SANTOS SANTINI AGUIAR	06/07/1984	***.744.922-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Distrito de União Bandeirantes	AMPLA	8,00
11	FERNANDA DE OLIVEIRA ROCHA KELLER	01/03/1986	***.500.912-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Distrito de União Bandeirantes	AMPLA	8,00
12	SHEYLA ALVES CABRAL COIMBRA	07/03/1986	***.551.042-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Distrito de União Bandeirantes	AMPLA	8,00
13	LEILA PEREIRA DA SILVA	24/08/1986	***.882.032-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Distrito de União Bandeirantes	AMPLA	8,00
14	EDCLEIA SANTIAGO DOS SANTOS	19/12/1986	***.621.952-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Distrito de União Bandeirantes	AMPLA	8,00
15	EDIANA DOS SANTOS LOPES	04/03/1987	***.807.832-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Distrito de União Bandeirantes	AMPLA	8,00
16	JULIANA DE JESUS DOS SANTOS	13/04/1987	***.506.672-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Distrito de União Bandeirantes	AMPLA	8,00
17	ANGELA EVANGELISTA DE ALMEIDA	21/05/1988	***.903.902-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Distrito de União Bandeirantes	AMPLA	8,00
18	SIMONE DA SILVA MENDES FERREIRA	22/12/1988	***.704.172-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Distrito de União Bandeirantes	AMPLA	8,00
19	LUANA SOUZA COSTA	05/05/1989	***.107.352-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Distrito de União Bandeirantes	AMPLA	8,00
20	LUCIANA MARIA DOS SANTOS CARVALHO	18/08/1989	***.899.952-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Distrito de União Bandeirantes	AMPLA	8,00

Pedagogia - Distrito de União Bandeirantes - PPP

Ordem	Nome	Data de Nascimento	CPF (com Máscara)	Situação	Cargo	Localidade	COTA	Pontuação
1	ROSANGELA PEREIRA	14/03/1987	***.373.272-**	Aprovado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Distrito de União Bandeirantes	PPP	7,00
2	RAYANNE RODRIGUES GOMES	30/12/1994	***.932.292-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Distrito de União Bandeirantes	PPP	7,00

Pedagogia - Porto Velho Ampla Concorrência - Classificação Retificada

Ordem	Nome	Data de Nascimento	CPF (com Máscara)	Situação	Cargo	Localidade	COTA	Pontuação
1	ROZANIA VIANA MIRANDA	25/03/1964	***.094.942-**	Aprovado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	AMPLA	9,00
2	LUCI MARY CORRÊA LOPES.	30/09/1965	***.683.982-**	Aprovado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	AMPLA	9,00
3	MARIA PEREIRA DA SILVA	20/09/1966	***.018.803-**	Aprovado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	AMPLA	9,00
4	LUCINEIDE SOUZA DE MORAIS RIBEIRO	11/06/1969	***.275.802-**	Aprovado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	AMPLA	9,00
5	ALENITA RODRIGUES DA SILVA	13/12/1970	***.911.402-**	Aprovado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	AMPLA	9,00
6	RUTH PRUDENCIO DA SILVA FORTES ALVES	18/10/1971	***.099.232-**	Aprovado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	AMPLA	9,00
7	MARILEIDE DE SOUZA FRANCO	23/09/1972	***.611.712-**	Aprovado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	AMPLA	9,00
8	MARIA ARLEIDE LIMA DOS SANTOS	19/06/1975	***.300.022-**	Aprovado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	AMPLA	9,00
9	RAQUEL FLORINDA DE OLIVEIRA RODRIGUES SANTOS	31/08/1976	***.117.862-**	Aprovado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	AMPLA	9,00
10	ROSEVALDA MATOS DE OLIVEIRA	12/10/1976	***.853.562-**	Aprovado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	AMPLA	9,00
11	ALEXANDRE LUCINDO DA SILVA PEREIRA	19/05/1977	***.512.142-**	Aprovado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	AMPLA	9,00
12	RITA DE CÁSSIA ALVES DE SOUZA	30/08/1977	***.437.932-**	Aprovado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	AMPLA	9,00
13	MARIA LUCICLÉIA LOPES DO NASCIMENTO LEÃO	09/07/1981	***.818.752-**	Aprovado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	AMPLA	9,00
14	DAIANA LOSMILA DA SILVA	08/08/1981	***.635.022-**	Aprovado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	AMPLA	9,00
15	MARIA DO CARMO GOES SILVA	11/12/1981	***.425.972-**	Aprovado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	AMPLA	9,00
16	DEBORA PEREIRA BRAGA MAZZALI	14/01/1987	***.543.472-**	Aprovado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	AMPLA	9,00
17	TANIA MARIA CORDEIRO DE ALEXANDRIA	05/07/1987	***.199.062-**	Aprovado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	AMPLA	9,00
18	EDUARDO SERVO ERNESTO	13/01/1990	***.866.402-**	Aprovado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	AMPLA	9,00
19	JOCILENE MACEDO DA SILVA ALMEIDA	27/02/1990	***.021.462-**	Aprovado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	AMPLA	9,00
20	THAÍS THAIANARA OLIVEIRA COSTA	20/09/1994	***.838.292-**	Aprovado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	AMPLA	9,00
21	LUMA DE OLIVEIRA SILVA	01/08/1996	***.289.252-**	Aprovado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	AMPLA	9,00
22	RUTH DE LIMA DANTAS	05/02/1997	***.211.282-**	Aprovado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	AMPLA	9,00
23	WESLONE BRITO REIS	15/07/2000	***.389.702-**	Aprovado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	AMPLA	9,00
24	MARIA NEREIDA GOMES MONTEIRO	28/06/1951	***.886.613-**	Aprovado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	AMPLA	8,00
25	ALHA MARIA DE CARVALHO SOUSA	04/01/1959	***.090.532-**	Aprovado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	AMPLA	8,00
26	JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA	01/07/1961	***.001.289-**	Aprovado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	AMPLA	8,00
27	IZILDINHA MARIN DA SILVA DOS SANTOS	27/09/1961	***.233.051-**	Aprovado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	AMPLA	8,00
28	CICERA BEZERRA DA SILVA GUIMARÃES	08/01/1962	***.647.792-**	Aprovado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	AMPLA	8,00
29	JOANA DARC DA SILVA VIEIRA	26/08/1962	***.739.132-**	Aprovado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	AMPLA	8,00
30	JOSE AILTON DA SILVA	20/10/1962	***.652.398-**	Aprovado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	AMPLA	8,00
31	KATIA REGINA SILVA LIMA	28/04/1963	***.403.083-**	Aprovado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	AMPLA	8,00
32	SÔNIA MARIA SOUSA SILVA	29/07/1963	***.438.832-**	Aprovado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	AMPLA	8,00

33	GONÇALO MONTEIRO SOARES	05/03/1964	***.816.733-**	Aprovado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	AMPLA	8,00
34	EDIVALDO COSTA DE MEDEIROS	01/05/1964	***.383.342-**	Aprovado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	AMPLA	8,00
35	JOSÉ ROBERTO DO CARMO	03/09/1964	***.303.687-**	Aprovado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	AMPLA	8,00
36	EDNA LUCIA NEVES DE ARAUJO	23/01/1965	***.436.692-**	Aprovado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	AMPLA	8,00
37	PEDRO CAVALVANTE DA SILVA	23/02/1965	***.032.912-**	Aprovado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	AMPLA	8,00
38	MARIA JURACI MORAIS DE LIMA	20/06/1965	***.017.963-**	Aprovado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	AMPLA	8,00
39	JANETE BARROS FRANCO DE OLIVEIRA	19/09/1965	***.359.522-**	Aprovado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	AMPLA	8,00
40	VERÔNICA MARIA MOTA RIBEIRO	19/10/1965	***.445.822-**	Aprovado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	AMPLA	8,00
41	SONIA MARIA CORDEIRO DE ALEXANDRIA	09/12/1965	***.203.522-**	Aprovado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	AMPLA	8,00
42	LUCIMAR CAVALCANTE PAIXÃO	12/01/1966	***.041.122-**	Aprovado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	AMPLA	8,00
43	NILCILENE FRANÇA MONTEIRO	19/08/1966	***.254.402-**	Aprovado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	AMPLA	8,00
44	MARIA RAIMUNDA LOPES PEREIRA	04/05/1967	***.130.393-**	Aprovado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	AMPLA	8,00
45	ALZERINA MARIA SOARES	03/08/1967	***.917.397-**	Aprovado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	AMPLA	8,00
46	JANDIRA FERREIRA GALVÃO	25/08/1967	***.156.712-**	Aprovado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	AMPLA	8,00
47	SIMONETE LIMA DE OLIVEIRA	06/09/1967	***.357.962-**	Aprovado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	AMPLA	8,00
48	ELIANE MACIEL SOUZA BELARMINO	13/10/1967	***.007.294-**	Aprovado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	AMPLA	8,00
49	LINDOMAR BALAREZ SOUZA	03/12/1967	***.142.702-**	Aprovado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	AMPLA	8,00
50	ELIETE SILVA DE ANDRADE	16/12/1967	***.949.302-**	Aprovado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	AMPLA	8,00
51	GILDA MENEZES DE OLIEIRA LIMA	19/01/1968	***.977.752-**	Aprovado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	AMPLA	8,00
52	MARIA CLAUDINEIA LIMA DOS REIS	13/03/1968	***.242.472-**	Aprovado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	AMPLA	8,00
53	THELMA REGINA KERDY DO CASAL MARINHO	10/04/1968	***.725.432-**	Aprovado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	AMPLA	8,00
54	MARIA LENITA BALAREZ REGIS	25/04/1968	***.741.762-**	Aprovado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	AMPLA	8,00
55	ELIETE BARBOSA DE LIMA	05/05/1968	***.502.432-**	Aprovado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	AMPLA	8,00
56	LUZINETE BARBOSA BARROS MOLLMANN	08/08/1968	***.972.781-**	Aprovado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	AMPLA	8,00
57	MARIA AUXILIADORA ARAÚJO OLIVEIRA	20/08/1968	***.167.972-**	Aprovado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	AMPLA	8,00
58	MARIA JOSÉ RIBEIRO COSTA	18/09/1968	***.551.792-**	Aprovado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	AMPLA	8,00
59	EDMA BATISTA PEREIRA COSTA	30/09/1968	***.379.702-**	Aprovado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	AMPLA	8,00
60	ANA PAULA PINHEIRO DE VASCONCELOS	05/10/1968	***.342.482-**	Aprovado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	AMPLA	8,00
61	ILDERLANE CÂNDIDO VELOSO	24/10/1968	***.467.994-**	Aprovado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	AMPLA	8,00
62	MÔNICA CRISTINA RODRIGUES GONÇALVES	08/11/1968	***.238.872-**	Aprovado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	AMPLA	8,00
63	MARIA RAIMUNDA MACEDO DE OLIVEIRA	25/05/1969	***.019.812-**	Aprovado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	AMPLA	8,00
64	MARLENE BORGES DA SILVA BARRETO	14/07/1969	***.785.092-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	AMPLA	8,00
65	ESNITA DAMASCENO DE LIMA RODRIGUES	24/08/1969	***.241.522-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	AMPLA	8,00
66	ANA MARIA CONSTANTINO DA PAZ	09/09/1969	***.575.082-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	AMPLA	8,00
67	EDEM BRITO DE ARAÚJO FERREIRA	01/11/1969	***.614.212-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	AMPLA	8,00
68	MARIA DE JESUS DE OLIVEIRA LUZ	23/11/1969	***.400.302-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	AMPLA	8,00
69	CEILA CRISTINA DE GÓES	19/01/1970	***.396.818-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	AMPLA	8,00
70	RUTE BARBOZA DA SILVA	12/02/1970	***.117.902-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	AMPLA	8,00
71	SILENE SILVA SANTOS	26/02/1970	***.542.782-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	AMPLA	8,00
72	ZENILAMAR COUTO VIEIRA	30/04/1970	***.491.552-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	AMPLA	8,00
73	MARIA ZILDA VIEIRA PAIVA	06/06/1970	***.397.502-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	AMPLA	8,00
74	MARIA DEUSDENISE TEIXEIRA PEREIRA	02/08/1970	***.590.153-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	AMPLA	8,00
75	MARIA SOUZA ALENCAR MARTINS	02/08/1970	***.768.862-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	AMPLA	8,00
76	SUZETE MARTINS DA SILVA	16/08/1970	***.283.522-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	AMPLA	8,00
77	MARCIA APARECIDA NUNES DIAS BARROS	02/09/1970	***.613.368-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	AMPLA	8,00
78	EDNA MARIA ALVES DA SILVA	15/09/1970	***.855.252-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	AMPLA	8,00
79	OSMARINA MARIA DE SOUZA	20/09/1970	***.127.102-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	AMPLA	8,00
80	CLEONIR CASTRO DE AZEVEDO CATANHEDE	25/09/1970	***.387.252-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	AMPLA	8,00
81	ANA MARIA DE SOUZA	06/12/1970	***.812.102-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	AMPLA	8,00

82	EDNEIDE SILVA DE ANDRADE DE LIRA	18/12/1970	***.982.332-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	AMPLA	8,00
83	ARTEMIS LAURINDO SOBREIRA	03/01/1971	***.455.162-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	AMPLA	8,00
84	EMÍLIA LEITE	25/01/1971	***.615.551-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	AMPLA	8,00
85	ARIMAR SILVESTRE MONTEIRO	06/03/1971	***.360.002-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	AMPLA	8,00
86	MARIA LUCIA CARLOS DOS SANTOS	11/03/1971	***.538.205-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	AMPLA	8,00
87	MARLY ALVES RIBEIRO	19/03/1971	***.236.612-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	AMPLA	8,00
88	TEREZINHA PEREIRA MOTA	05/04/1971	***.967.832-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	AMPLA	8,00
89	OSNEIDE DE BRITO VIEIRA SILVA	28/04/1971	***.547.902-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	AMPLA	8,00
90	ANA CELIA ANDRADE	26/05/1971	***.654.702-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	AMPLA	8,00
91	ROSANGELA APARECIDA ALVES BERNABE	21/06/1971	***.832.812-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	AMPLA	8,00
92	OZIELENE DIOGENES FEITOZA FERNANDES	12/07/1971	***.938.522-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	AMPLA	8,00
93	RAQUEL PEREIRA DA SILVA	16/08/1971	***.251.252-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	AMPLA	8,00
94	TEREZINHA DA APARECIDA CORDEIRO SILVA	11/10/1971	***.460.202-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	AMPLA	8,00
95	NADIA CRISTINA DE CASTRO	05/11/1971	***.573.802-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	AMPLA	8,00
96	SOYLA VALOIS SILVA LOUBACK	30/01/1972	***.406.942-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	AMPLA	8,00
97	G EANE OLIVEIRA CAMPOS	08/02/1972	***.725.502-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	AMPLA	8,00
98	ANDRÉA CRISTINA RIBEIRO	15/02/1972	***.359.462-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	AMPLA	8,00
99	EDINEIDE SOUSA TRINDADE	08/03/1972	***.401.042-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	AMPLA	8,00
100	SUELY DA SILVA OLIVEIRA BRAZ	16/03/1972	***.316.802-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	AMPLA	8,00
101	DAYANA FIGUEIREDO SALES LUNA	24/04/1972	***.040.238-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	AMPLA	8,00
102	ANGELA MARIA DE SOUZA FELICIDADE FERREIRA	19/05/1972	***.589.952-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	AMPLA	8,00
103	VALDA REBOUÇAS DE BRITO	03/06/1972	***.461.902-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	AMPLA	8,00
104	DORILENE DOS SANTOS	15/06/1972	***.391.812-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	AMPLA	8,00
105	ANDREA ASSUNÇÃO SACRAMENTO BARROS	21/06/1972	***.477.393-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	AMPLA	8,00
106	ROSA CORREIA DE SÁ BRAGA	07/09/1972	***.851.002-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	AMPLA	8,00
107	ESTER CARDOSO DA SILVA	15/09/1972	***.574.243-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	AMPLA	8,00
108	CLAUDIA FERREIRA GALVÃO	17/09/1972	***.138.512-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	AMPLA	8,00
109	LEILA ISABEL DA SILVA	08/10/1972	***.050.969-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	AMPLA	8,00
110	SELMA MARIA COSTA DE SOUSA	10/10/1972	***.263.052-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	AMPLA	8,00
111	MARIA DO SOCORRO DA SILVA FELIX PARENTE	30/10/1972	***.708.904-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	AMPLA	8,00
112	JOELMA DA SILVA FREIRE VASQUEZ	07/01/1973	***.699.842-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	AMPLA	8,00
113	SANDRA LUCIA COELHO	16/01/1973	***.149.432-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	AMPLA	8,00
114	LEONI CLAUDINO DOS SANTOS SIMÕES	18/03/1973	***.465.382-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	AMPLA	8,00
115	MARILENE GOMES BEZERRA DE SOUZA	30/03/1973	***.079.682-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	AMPLA	8,00
116	JOELMA FERREIRA DA SILVA LIMA	27/04/1973	***.552.642-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	AMPLA	8,00
117	DIANA CRISTINA ROMAINA DA COSTA	14/05/1973	***.637.102-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	AMPLA	8,00
118	MARIA DA TRINDADE PIMENTA RIBEIRO	05/06/1973	***.940.803-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	AMPLA	8,00
119	ROSALINA SILVA.	12/07/1973	***.388.982-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	AMPLA	8,00
120	GLAUCE SOUZA DE ABREU	30/07/1973	***.835.287-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	AMPLA	8,00
121	NEUZANA CALIXTO SOUZA	04/08/1973	***.745.872-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	AMPLA	8,00
122	SIRLEY DA SILVA SOARES	25/08/1973	***.851.302-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	AMPLA	8,00
123	KLEIBER VIEIRA DE ARAUJO	31/08/1973	***.356.072-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	AMPLA	8,00
124	JOANA DARC DA SILVA MONTEIRO ARAÚJO	01/09/1973	***.487.872-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	AMPLA	8,00
125	RENATA CRISTINA BALMANT DE LUNA	09/10/1973	***.644.192-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	AMPLA	8,00
126	LUCIVANIA DA SILVA SANTOS RODRIGUES	15/10/1973	***.324.722-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	AMPLA	8,00
127	ELISÂNGELA COSTA EUFRASIO	17/10/1973	***.853.622-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	AMPLA	8,00
128	ONEIDE MACEDO FEITOSA DA SILVA	02/01/1974	***.641.412-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	AMPLA	8,00
129	SOLANE DE SOUZA PEREIRA SANTOS	15/01/1974	***.618.732-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	AMPLA	8,00
130	MARIA DE LOURDES NUNES DA SILVA	28/02/1974	***.577.012-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	AMPLA	8,00

131	FRANCISCA DO ROSÁRIO MIRANDA	02/03/1974	***.835.802-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	AMPLA	8,00
132	MARIA LOURDES ALMEIDA FREITA	27/03/1974	***.994.932-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	AMPLA	8,00
133	ORISMEIRE MORAIS DA CONCEIÇÃO	09/04/1974	***.784.222-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	AMPLA	8,00
134	CRISRTIANE DOS SANTOS CAMPOS	27/04/1974	***.504.562-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	AMPLA	8,00
135	ANA DOS SANTOS LIMA	08/05/1974	***.254.002-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	AMPLA	8,00
136	ILSE SILVA MATOS	05/06/1974	***.916.821-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	AMPLA	8,00
137	MARIA GORETE DE ARAÚJO BARATA	06/06/1974	***.577.502-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	AMPLA	8,00
138	DEVANILDE GOMES RIBEIRO	17/06/1974	***.345.532-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	AMPLA	8,00
139	LANILÚCIA DE JESUS SOUZA	29/06/1974	***.388.742-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	AMPLA	8,00
140	CLAUDIA REGINA PEREIRA DO NASCIMENTO MAIA	29/07/1974	***.630.352-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	AMPLA	8,00
141	IZABEL CRISTINA ÁVILA DOS SANTOS	12/09/1974	***.968.001-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	AMPLA	8,00
142	POTYARA MORAES ROCHA	14/09/1974	***.516.002-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	AMPLA	8,00
143	ESTER LEMES DE OLIVEIRA	21/09/1974	***.402.862-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	AMPLA	8,00
144	EURIDES BORGES NEVES DE MELLO	02/10/1974	***.544.882-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	AMPLA	8,00
145	MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO LAMEU	08/10/1974	***.218.258-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	AMPLA	8,00
146	GISSELE SANDRA LIMA DE ARAÚJO PAIVA	08/10/1974	***.578.222-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	AMPLA	8,00
147	DJANE PEREIRA DA SILVA ALMEIDA	10/10/1974	***.117.522-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	AMPLA	8,00
148	ROSILENE MONTEIRO PINHEIRO	13/10/1974	***.311.282-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	AMPLA	8,00
149	LEONICE DO NASCIMENTO DAVILA TAVARES	27/10/1974	***.888.442-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	AMPLA	8,00
150	MARTA DA SILVA DUARTE DE SOUSA	28/10/1974	***.969.882-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	AMPLA	8,00
151	VALÉRIA DE SOUZA CARVALHO	07/12/1974	***.342.712-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	AMPLA	8,00
152	MARCIA MARIA CORREA RIBEIRO	19/12/1974	***.761.202-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	AMPLA	8,00
153	DÉBORA MÁRCIA MARTINS DA ROCHA	23/01/1975	***.703.082-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	AMPLA	8,00
154	FRANCICLÉIA NOÉ DE ALMEIDA	27/01/1975	***.947.002-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	AMPLA	8,00
155	ANA MARIA CARNEIRO DA SILVA VIANA	08/03/1975	***.853.322-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	AMPLA	8,00
156	RAIMUNDA MARIA DA CRUZ	27/03/1975	***.226.202-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	AMPLA	8,00
157	CATIANNE DA SILVA MACEDO	29/03/1975	***.565.422-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	AMPLA	8,00
158	MADALENA DÁVILA ASSIS DE ARAÚJO	29/04/1975	***.936.782-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	AMPLA	8,00
159	SANDRA MACEDO CONCEIÇÃO RABELO	07/05/1975	***.971.842-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	AMPLA	8,00
160	ROSILENE ROCA FERREIRA	24/05/1975	***.233.702-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	AMPLA	8,00
161	CLÁUDIA SÍLVIA COSTA LIMA SANTOS	28/05/1975	***.690.682-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	AMPLA	8,00
162	VANETE MARTINS DE SOUZA	17/06/1975	***.269.192-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	AMPLA	8,00
163	MEIRE CHISTINE SILVA SANTOS	21/06/1975	***.442.069-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	AMPLA	8,00
164	MARIA DE JESUS DA COSTA CUNHA	27/06/1975	***.967.823-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	AMPLA	8,00
165	JESUÍTA SOUZA ALENCAR MACHADO	05/08/1975	***.680.572-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	AMPLA	8,00
166	JUDITHE NASCIMENTO ROCHA	05/08/1975	***.402.012-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	AMPLA	8,00
167	ROQUETEIA DA SILVA OLIVEIRA	06/08/1975	***.629.702-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	AMPLA	8,00
168	VANESSA BARBOSA BARBOSA	11/08/1975	***.064.312-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	AMPLA	8,00
169	CLIVIA SOCORRO DE FRANÇA SOUZA MENDES	29/08/1975	***.765.662-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	AMPLA	8,00
170	LIOSETE OLIVEIRA DA SILVA	05/09/1975	***.845.582-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	AMPLA	8,00
171	DANIELA CRISTINA COLARES FABRICIO	21/10/1975	***.636.462-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	AMPLA	8,00
172	MARGÂNIA MARIA FONTES DE SÁ	18/11/1975	***.266.402-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	AMPLA	8,00
173	MARIA APARECIDA PEREIRA DA SILVA DE MORAES	20/11/1975	***.321.895-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	AMPLA	8,00
174	ODAIZA ALVES COSTA	10/02/1976	***.639.712-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	AMPLA	8,00
175	JOSE SEVERINO DA SILVA	15/02/1976	***.776.459-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	AMPLA	8,00
176	MARIA NÉLIDA COUTINHO FERREIRA	06/03/1976	***.447.362-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	AMPLA	8,00
177	ANATERCIA ARAÚJO BORGE	07/03/1976	***.853.902-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	AMPLA	8,00
178	AUCINETE DE SOUSA FREITAS	25/03/1976	***.468.352-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	AMPLA	8,00
179	NARA ALVES PEREIRA	13/04/1976	***.426.002-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	AMPLA	8,00

180	GUTEMBERG DE MATOS DA MOTTA	21/04/1976	***.540.792-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	AMPLA	8,00
181	LINDOMAR MARIA RODRIGUES SOARES	03/05/1976	***.634.872-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	AMPLA	8,00
182	ELAINE CRISTINA LUNA CAVALCANTE	04/05/1976	***.090.572-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	AMPLA	8,00
183	IVONE NASCIMENTO FERREIRA LIMA	06/06/1976	***.904.972-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	AMPLA	8,00
184	NEUZA CARDOSO MALTA MIRANDA	27/06/1976	***.778.842-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	AMPLA	8,00
185	VALDINA AGUIAR PINHEIRO	30/06/1976	***.525.113-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	AMPLA	8,00
186	FRANCE ROSE MAIA FERREIRA DE OLIVEIRA	07/07/1976	***.527.102-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	AMPLA	8,00
187	MARA DE ALMEIDA FONSECA	09/07/1976	***.950.902-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	AMPLA	8,00
188	MARIA LUCIA MEDEIROS	26/07/1976	***.861.912-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	AMPLA	8,00
189	CLEONICE RAMOS BARRETO	20/08/1976	***.487.062-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	AMPLA	8,00
190	MARCIA CRISTINA MONTEIRO ARAUJO	29/08/1976	***.739.482-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	AMPLA	8,00
191	MARIA LUCENIR GOMES DA CONCEICAO	08/09/1976	***.987.912-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	AMPLA	8,00
192	LILHA RUTH TEIXEIRA DA SILVA SANTOS	08/09/1976	***.218.452-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	AMPLA	8,00
193	ZELZILENE SILVA PINHEIRO CORREIA	08/09/1976	***.117.792-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	AMPLA	8,00
194	MARLEIDE MAUTA RIBEIRO	21/09/1976	***.144.992-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	AMPLA	8,00
195	ANA LUCIA MENDES MACHADO	10/10/1976	***.414.322-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	AMPLA	8,00
196	BALBINA ALGARANAZ SANTO SOARES	10/11/1976	***.472.612-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	AMPLA	8,00
197	ELAINE CRISTINA GONÇALVES DE LIMA	23/12/1976	***.045.322-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	AMPLA	8,00
198	CARLA SUZETE BARBA CHAVES	03/03/1977	***.275.732-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	AMPLA	8,00
199	LAURA REGINA SILVA ALFÁIA CUSTÓDIO	07/03/1977	***.160.022-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	AMPLA	8,00
200	LEYLIA OLIVEIRA DOS SANTOS	17/03/1977	***.237.292-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	AMPLA	8,00
201	IRENE JUSTINIANO DO CARMO EVANGELISTA	03/04/1977	***.002.792-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	AMPLA	8,00
202	ELISETE SOUZA SANTOS	13/04/1977	***.580.942-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	AMPLA	8,00
203	ALCILENE SANTOS DA COSTA	17/05/1977	***.084.412-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	AMPLA	8,00
204	MARIA AUXILIADORA SANTOS DE OLIVEIRA ALMEIDA	24/05/1977	***.924.302-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	AMPLA	8,00
205	FERNANDA MARQUES DE AGUIAR	13/06/1977	***.531.812-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	AMPLA	8,00
206	ERINEIDE NASCIMENTO ROZENHA	26/06/1977	***.373.402-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	AMPLA	8,00
207	MARIA CIDOMAR DE OLIVEIRA PEREIRA	06/08/1977	***.368.602-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	AMPLA	8,00
208	DANIELLY PATRÍCIA SANTOS DE FARIAS LOBATO	07/08/1977	***.766.172-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	AMPLA	8,00
209	REGINA CÉLIA DOS SANTOS	07/08/1977	***.798.012-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	AMPLA	8,00
210	MARINÊZ DA ROCHA CABRAL	21/08/1977	***.326.952-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	AMPLA	8,00
211	DEBORA HELENA CORDOVIL FRIEDRICH	22/08/1977	***.176.762-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	AMPLA	8,00
212	DELZOMAR NEVES DE MELO	25/08/1977	***.679.752-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	AMPLA	8,00
213	GENUSIA SILVA GONCALVES	15/09/1977	***.608.772-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	AMPLA	8,00
214	IZANIL PEREIRA BARRETO	05/10/1977	***.783.202-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	AMPLA	8,00
215	KARLA SUELY BRASIL DA SILVA	13/10/1977	***.713.253-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	AMPLA	8,00
216	TÂMARA LIMOEIRO DA SILVA	20/02/1978	***.337.002-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	AMPLA	8,00
217	JAIRA DA SILVA FURTADO LIMA	12/03/1978	***.056.482-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	AMPLA	8,00
218	FRANCISCO DAS CHAGAS SALES	16/05/1978	***.102.243-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	AMPLA	8,00
219	APARECIDA SOUZA RIBEIRO	01/06/1978	***.612.722-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	AMPLA	8,00
220	TÂMARA PÉRSIA LIMA DA SILVA LOURENÇO	09/06/1978	***.289.682-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	AMPLA	8,00
221	CÉLIA REGINA DA SILVA	10/06/1978	***.766.882-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	AMPLA	8,00
222	AURILEIDE BARBOZA NEVES	11/06/1978	***.123.132-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	AMPLA	8,00
223	VALDIRENE GOMES SOUSA	12/06/1978	***.146.472-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	AMPLA	8,00
224	SIRLY ANE ROBERTA MACEDO CORRÊA	27/06/1978	***.835.092-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	AMPLA	8,00
225	CARMEM LUCIA DE SOUZA CÂMARA	30/06/1978	***.345.662-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	AMPLA	8,00
226	NILZA RAIMUNDA DA SILVA REIS	14/07/1978	***.780.072-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	AMPLA	8,00
227	MARICELIA TRAJANO DA CUNHA	29/07/1978	***.850.132-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	AMPLA	8,00
228	IDALCIR DO NASCIMENTO BARROS AGUIAR	07/08/1978	***.601.632-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	AMPLA	8,00

229	JAQUILENE LEITE AMANCIO	09/08/1978	***.450.162-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	AMPLA	8,00
230	CÉLIA BARBOSA DA SILVA	09/08/1978	***.961.532-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	AMPLA	8,00
231	FRANCIELLE DUARTE CERQUEIRA PACHECO VIEIRA	11/08/1978	***.630.892-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	AMPLA	8,00
232	ELISANGELA OLIVEIRA VIEIRA FERREIRA	16/08/1978	***.559.812-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	AMPLA	8,00
233	LUIZ ALVES FARIAS LOBATO	22/08/1978	***.834.372-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	AMPLA	8,00
234	JOELMA DA CONCEIÇÃO CARDOSO BARBOSA	25/08/1978	***.743.032-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	AMPLA	8,00
235	ROSANGELA FERREIRA PINTO DA SILVA	29/08/1978	***.903.071-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	AMPLA	8,00
236	MARCIA KELLE PEREIRA DE LIMA	07/09/1978	***.977.342-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	AMPLA	8,00
237	MARINETE FERNANDES MONTEIRO	20/09/1978	***.473.592-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	AMPLA	8,00
238	VANILSE SOUZA CASTRO.	27/11/1978	***.147.952-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	AMPLA	8,00
239	MARIA ALCILENE DOS SANTOS MOTA	30/11/1978	***.787.672-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	AMPLA	8,00
240	FRANCISCA JOANETE CARMO GOMES	01/12/1978	***.070.582-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	AMPLA	8,00
241	MARIA ELINEUZA OLIVEIRA DA SILVA	04/12/1978	***.005.622-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	AMPLA	8,00
242	ALESANDRA FERREIRA	21/12/1978	***.296.649-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	AMPLA	8,00
243	SOCORRO DA SILVA	01/01/1979	***.858.502-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	AMPLA	8,00
244	JOANA DE SOUZA CARVALHO ROLIM	05/02/1979	***.756.802-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	AMPLA	8,00
245	MARIA DAS DORES FURTADO DE PAIVA	26/02/1979	***.252.172-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	AMPLA	8,00
246	MICHELA DA SILVA PEREIRA	04/03/1979	***.280.082-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	AMPLA	8,00
247	VANDA VIEIRA PIMENTEL DE SOUSA	23/03/1979	***.837.502-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	AMPLA	8,00
248	MARIA CLEUDIVANIA FERREIRA ALVES	01/04/1979	***.027.902-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	AMPLA	8,00
249	FRANCIDALVA SOARES DE SOUSA NASCIMENTO	28/04/1979	***.396.072-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	AMPLA	8,00
250	KELES QUEIROZ MAGALHAES	03/05/1979	***.075.602-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	AMPLA	8,00
251	ANA CLAUDIA PANTOJA COUTINHO PORTELA	08/06/1979	***.424.362-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	AMPLA	8,00
252	LEIDIANE SEIBERT ALBUQUERQUE	13/06/1979	***.997.092-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	AMPLA	8,00
253	MARIA LUCIANA TEODORO DA SILVA	16/06/1979	***.659.102-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	AMPLA	8,00
254	MARLETE MARREIROS DE SOUZA	07/07/1979	***.700.623-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	AMPLA	8,00
255	ADRIANA SARMENTO	09/07/1979	***.633.172-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	AMPLA	8,00
256	ARACI FERREIRA DA SILVA	11/07/1979	***.155.551-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	AMPLA	8,00
257	SIMONE CARDOSO SILVA	13/07/1979	***.544.712-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	AMPLA	8,00
258	ROSINEIDE FERREIRA NUNES	04/08/1979	***.878.032-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	AMPLA	8,00
259	IRANEIDE PEREIRA DA SILVA	07/08/1979	***.826.122-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	AMPLA	8,00
260	TATIANA CRUZ BATISTA	11/08/1979	***.114.722-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	AMPLA	8,00
261	ROSINEI MORAES COSTA	14/08/1979	***.718.312-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	AMPLA	8,00
262	ROSANA DE OLIVEIRA BEZERRA DA SILVA	06/09/1979	***.664.702-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	AMPLA	8,00
263	SHEILA MARIA SILVA VIANA	22/09/1979	***.542.932-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	AMPLA	8,00
264	SOLANGELA DE SOUZA BARBOZA	14/11/1979	***.516.562-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	AMPLA	8,00
265	FRANCILENE DALILA DA CRUZ SOLES PEREIRA	09/12/1979	***.968.482-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	AMPLA	8,00
266	SHEILA REGINA SOUSA CAVALCANTE	14/12/1979	***.734.842-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	AMPLA	8,00
267	JOSIRENE SOUZA FERREIRA	18/12/1979	***.621.872-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	AMPLA	8,00
268	PRISCILA DE FREITAS LOPES MARTINS	22/12/1979	***.881.726-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	AMPLA	8,00
269	GIRLENE LIMA OLIVEIRA CASTRO	30/12/1979	***.793.972-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	AMPLA	8,00
270	ALINE GOMES FERREIRA VIANA	06/01/1980	***.763.162-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	AMPLA	8,00
271	ELIANA DA SILVA OLIVEIRA	11/01/1980	***.148.012-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	AMPLA	8,00
272	NEIA MARIA ALVES DE SOUZA	13/01/1980	***.046.802-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	AMPLA	8,00
273	FRANCISCA EDILENE MACHADO DE SÁ PEREIRA	02/02/1980	***.846.242-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	AMPLA	8,00
274	GLEICIANE MARIA SANTOS TORRES	14/02/1980	***.569.002-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	AMPLA	8,00
275	FRANCILENE DA COSTA FERREIRA DA SILVA	18/02/1980	***.829.402-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	AMPLA	8,00
276	MÁRCIA FERREIRA DA SILVA	05/03/1980	***.299.592-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	AMPLA	8,00
277	EWERTON PIMENTEL DA SILVA	09/03/1980	***.929.462-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	AMPLA	8,00

278	SHIRLEY CORREIA DE SOUSA	04/04/1980	***.590.522-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	AMPLA	8,00
279	MÁRCIA CRISTINA DE SOUZA CARDOSO ANDRADE	21/04/1980	***.692.602-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	AMPLA	8,00
280	SÉRGIO DA SILVA AMOÊDO	22/04/1980	***.611.342-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	AMPLA	8,00
281	IVANILDE DA SILVA BARBOSA	24/04/1980	***.077.142-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	AMPLA	8,00
282	EDNA MONTEIRO MOURA MELO	28/04/1980	***.671.412-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	AMPLA	8,00
283	FRANCINETE INACIO DA SILVA NASCIMENTO	30/04/1980	***.971.922-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	AMPLA	8,00
284	CATIUSCIA DA SILVA PEREIRA	27/05/1980	***.464.192-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	AMPLA	8,00
285	MARCIA VIEIRA DA SILVA ANDRADE	26/06/1980	***.347.592-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	AMPLA	8,00
286	ANDREIA CRISTINA LOURES DE OLIVEIRA	20/07/1980	***.358.312-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	AMPLA	8,00
287	DEIZEANE DE SOUZA AZEVEDO	23/07/1980	***.534.192-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	AMPLA	8,00
288	ZENANDRIA NASCIMENTO DE LUCENA	10/08/1980	***.514.562-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	AMPLA	8,00
289	SANDRA CRISTINA DE SOUZA FELICIDADE ANUNCIAÇÃO	13/08/1980	***.224.812-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	AMPLA	8,00
290	ADRIANA NUNES DA COSTA	18/08/1980	***.056.212-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	AMPLA	8,00
291	SUSANA RODRIGUES PARENTE SOARES	23/08/1980	***.861.482-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	AMPLA	8,00
292	JUCELIA SOARES CUNHA	24/08/1980	***.214.802-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	AMPLA	8,00
293	FRANCINETE DE SOUZA ALMEIDA DO NASCIMENTO	28/08/1980	***.898.902-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	AMPLA	8,00
294	SOLANGE MARTINS GUERRA SANTOS	06/09/1980	***.929.552-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	AMPLA	8,00
295	ROSELENE ARAUJO DE SOUZA	18/09/1980	***.847.032-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	AMPLA	8,00
296	VALDILENE PEREIRA CAMPOS	04/10/1980	***.023.792-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	AMPLA	8,00
297	ROSINEIDE MARTINS DA SILVA MAIA	05/10/1980	***.295.522-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	AMPLA	8,00
298	SERLI DA SILVA MARIANO	24/10/1980	***.205.072-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	AMPLA	8,00
299	MADALENA ALVES TOLEDO	26/10/1980	***.312.262-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	AMPLA	8,00
300	LUCIANA ÁVILA DE CARVALHO	30/11/1980	***.541.712-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	AMPLA	8,00
301	SIONIA DA SILVA RUDRIGUES	06/12/1980	***.152.042-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	AMPLA	8,00
302	AMANDA BARROS DE SOUZA RIBEIRO	09/12/1980	***.148.122-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	AMPLA	8,00
303	REJANE VIEIRA XIMENES DE OLIVEIRA	09/12/1980	***.403.202-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	AMPLA	8,00
304	LUCILEIDE LIMA ROSENDO	19/12/1980	***.817.042-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	AMPLA	8,00
305	INÁ ANDRÉIA BRAGA BRASIL	20/12/1980	***.133.702-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	AMPLA	8,00
306	IRANY NAHMIAS DE MIRANDA	26/12/1980	***.633.102-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	AMPLA	8,00
307	ELANE GUALAÇUA PINTO	22/01/1981	***.329.262-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	AMPLA	8,00
308	SIMONE SOUZA DE ARAUJO RODRIGUES	01/02/1981	***.214.352-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	AMPLA	8,00
309	IRISVALDA DE CARVALHO MATA	01/02/1981	***.026.362-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	AMPLA	8,00
310	MARIA ALTIRLENE QUEIROZ DA SILVA	03/02/1981	***.858.332-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	AMPLA	8,00
311	DENISE BRAZ CORRÊA KLEIN	11/03/1981	***.476.322-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	AMPLA	8,00
312	ROBÉRIA BARROSO DOS ANJOS FONSECA	03/04/1981	***.005.282-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	AMPLA	8,00
313	VALDIVA CARVALHO MORAES	03/04/1981	***.367.482-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	AMPLA	8,00
314	IVANI SOUZA VIEIRA	22/04/1981	***.415.152-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	AMPLA	8,00
315	UILIAN ALMEIDA DA SILVA	29/04/1981	***.647.412-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	AMPLA	8,00
316	VANILCE NOGUEIRA DA SILVA	17/05/1981	***.703.012-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	AMPLA	8,00
317	VANDERLEIA VIEIRA DA SILVA	19/05/1981	***.207.242-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	AMPLA	8,00
318	RAIMUNDA NONATA COSTA MOURA	23/05/1981	***.600.902-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	AMPLA	8,00
319	LIZLANE LIMA DE JESUS	25/05/1981	***.439.682-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	AMPLA	8,00
320	LUANA CARMONA DE OLIVEIRA	10/06/1981	***.074.322-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	AMPLA	8,00
321	LUCIANE HELENA DOS SANTOS ARAÚJO	11/06/1981	***.675.932-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	AMPLA	8,00
322	MARIA ANTONIA MARTINS LIMA	13/07/1981	***.885.202-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	AMPLA	8,00
323	GRETCHEM CHIRLLY LORAINE DIAS DA SILVA	20/07/1981	***.580.672-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	AMPLA	8,00
324	ANA PAULA BARRETO DE FREITAS	02/08/1981	***.455.182-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	AMPLA	8,00
325	FABÍOLA DOS SANTOS PEREIRA DE JESUS	05/08/1981	***.970.032-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	AMPLA	8,00
326	MARIA CINTIA LANDIM DE CARVALHO CAVALCANTE	15/08/1981	***.798.802-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	AMPLA	8,00

Pedagogia - Porto Velho PPP

Ordem	Nome	Data de Nascimento	CPF (com Máscara)	Situação	Cargo	Localidade	COTA	Pontuação
1	MILENE DE CASTRO MELO GUIMARAES	12/02/1984	***.904.942-**	Aprovado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	PPP	9,00
2	PATRÍCIA DE CARVALHO DA SILVA	06/02/1990	***.696.482-**	Aprovado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	PPP	9,00
3	MIRTAELEN LIMA DE GOES SOUSA	01/03/1991	***.237.522-**	Aprovado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	PPP	9,00
4	ANE CAROLINE RODRIGUES DOS SANTOS FONSECA	16/09/1995	***.912.312-**	Aprovado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	PPP	9,00
5	MIQUÉIAS RAMOS DOS SANTOS	14/07/1996	***.009.922-**	Aprovado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	PPP	9,00
6	MARIA DA CONCEIÇÃO MACIEL DE OLIVEIRA SANTOS	16/12/1958	***.267.252-**	Aprovado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	PPP	8,00
7	RAIMUNDO COSTA SODRÉ	20/05/1963	***.209.202-**	Aprovado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	PPP	8,00
8	MARIA DO SOCORRO LIMA SOARES	07/10/1964	***.310.572-**	Aprovado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	PPP	8,00
9	VILMA GOMES DA SILVA RAMOS	20/06/1965	***.169.644-**	Aprovado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	PPP	8,00
10	ROSETE PEREIRA SOARES	10/08/1968	***.454.783-**	Aprovado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	PPP	8,00
11	ROSILEIDE RODRIGUES DE MATOS	08/04/1969	***.819.172-**	Aprovado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	PPP	8,00
12	MARIA HELENILDE EVARISTO DE OLIVEIRA DA SILVA	11/07/1970	***.993.112-**	Aprovado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	PPP	8,00
13	BENEDITA DA SILVA SANTANA	18/03/1971	***.863.602-**	Aprovado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	PPP	8,00
14	JANIRA CARNEIRO DUARTE	18/03/1972	***.997.432-**	Aprovado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	PPP	8,00
15	EDILEUZA NUNES TORRES LOPES	25/03/1972	***.938.392-**	Aprovado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	PPP	8,00
16	GRACIONE PEREIRA DA SILVA	11/09/1973	***.678.762-**	Aprovado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	PPP	8,00
17	EDJANE CRUZ DA COSTA	05/07/1975	***.122.222-**	Aprovado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	PPP	8,00
18	SOLI OLIVEIRA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	04/12/1976	***.262.752-**	Aprovado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	PPP	8,00
19	MARIELZA FARIAS RAMOS	19/07/1978	***.288.522-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	PPP	8,00
20	JOELMA REGIS ALVES	04/03/1979	***.013.722-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	PPP	8,00
21	MARIA FERREIRA JERONIMO FILHA	26/04/1979	***.447.102-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	PPP	8,00
22	VERANILCE BOAIS PINTO	30/05/1979	***.377.372-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	PPP	8,00
23	EMILIANA DA CONCEIÇÃO BARROS CAMPOS	29/11/1979	***.898.402-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	PPP	8,00
24	MARIA DA PÁSCOA SOUZA DE OLIVEIRA	25/02/1980	***.894.982-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	PPP	8,00
25	ROSIANE ARAUJO BANDEIRA	01/08/1980	***.836.622-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	PPP	8,00
26	IVANIRA CONSTANCIA SILVA	12/01/1981	***.831.353-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	PPP	8,00
27	LUCÉLIA LOUREIRO DA SILVA	24/10/1981	***.449.602-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	PPP	8,00
28	DIANE MORAIS CORREIA SILVA	25/06/1982	***.441.192-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	PPP	8,00
29	REJEANE NERY DINIZ	26/06/1982	***.357.472-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	PPP	8,00
30	ELINETH VIEIRA SALES	05/07/1982	***.216.113-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	PPP	8,00
31	NATÁLIA MERENCIO DOS SANTOS	25/12/1982	***.477.502-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	PPP	8,00
32	GIVANIA MARCIA DA SILVA DE MENEZES	23/01/1983	***.921.192-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	PPP	8,00
33	LINDINEIA DOS SANTOS SOUZA	14/03/1983	***.212.402-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	PPP	8,00
34	JOSILENE JEFRIES DA SILVA MUNHOZ	16/04/1983	***.263.062-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	PPP	8,00
35	AURIANA GALVÃO DA SILVA	08/06/1983	***.139.142-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	PPP	8,00
36	MARCILEIA FERNANDES DOS SANTOS COSTABEBER	25/09/1983	***.848.302-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	PPP	8,00
37	BENEDITA LOPES PEREIRA	05/10/1983	***.323.192-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	PPP	8,00
38	MARIZA FARIAS RAMOS	12/09/1984	***.062.072-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	PPP	8,00
39	NILSANGELA DE SOUZA SOARES	03/10/1984	***.927.202-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	PPP	8,00
40	LUCELIA RIBEIRO DE SOUZA	27/10/1984	***.502.402-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	PPP	8,00
41	PATRICIA DA SILVA CHAGAS SAMPAIO	19/11/1984	***.792.062-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	PPP	8,00
42	ALEXSSANDRA ROZENDO DA SILVA	14/12/1984	***.098.412-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	PPP	8,00
43	GREYCE MALTA LOPES DAMACENA	27/12/1984	***.018.496-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	PPP	8,00
44	NORMA REGIS DOS SANTOS MAIA	29/03/1985	***.817.242-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	PPP	8,00
45	KARLA LUZIA DA SILVA ROCHA	10/12/1986	***.126.522-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	PPP	8,00
46	SÂMELA TORRES DE LIMA	30/12/1986	***.525.632-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	PPP	8,00
47	MARCIA MARQUES DOS SANTOS	27/04/1987	***.152.042-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	PPP	8,00
48	LIDIMAR JANE OLIVEIRA ILARIO	28/06/1987	***.003.912-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25	Porto Velho	PPP	8,00

	FAIAL				Horas Semanais			
49	JOSÉ MARIA ARROIO EVANGELISTA	04/11/1987	***.693.392-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	PPP	8,00
50	CLAUDEMIR ALVES PEREIRA	02/02/1988	***.773.292-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	PPP	8,00
51	DEBORA VIANA TEIXEIRA	05/07/1989	***.292.882-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	PPP	8,00
52	GILIANE DA SILVA FEITOZA GOMES	17/10/1989	***.147.872-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	PPP	8,00
53	ANA CATIA MARTINS COSTA VASCONCELOS	09/01/1990	***.971.403-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	PPP	8,00
54	LEIDIANE DOS SANTOS	24/10/1990	***.280.852-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	PPP	8,00
55	CAROLINE DA SILVA HOFFMANN	07/03/1991	***.510.282-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	PPP	8,00
56	HELEN CORDEIRO DE SOUZA	08/03/1991	***.932.922-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	PPP	8,00
57	UILLI OLIVEIRA DOURADO	30/04/1991	***.443.182-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	PPP	8,00
58	JOSLEI BEZERRA LEAL DOURADO	30/04/1991	***.439.512-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	PPP	8,00
59	MARILENE DA SILVA LOBO	29/06/1991	***.274.132-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	PPP	8,00
60	ROSIANE SOUSA DOS REIS	04/10/1992	***.020.012-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	PPP	8,00
61	LUZIANA CAMPOS CARVALHO RIBEIRO	27/03/1993	***.976.462-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	PPP	8,00
62	LEONARDO ROSA DA SILVA	28/04/1993	***.370.752-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	PPP	8,00
63	AÍDA TALITA PEREIRA DA SILVA	23/10/1993	***.971.552-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	PPP	8,00
64	ALINE SOUZA DA SILVA	05/04/1994	***.409.112-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	PPP	8,00
65	CAROLINE MARQUES DA SILVA	08/01/1995	***.507.462-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	PPP	8,00
66	GLEISON DOUGLAS PEREIRA ANANIAS	21/12/1995	***.728.312-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	PPP	8,00
67	BEATRIZ LIMA DA SILVA MEDEIROS	07/03/1996	***.267.082-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	PPP	8,00
68	CHESLANA OLIVEIRA DA SILVA	16/03/1996	***.663.532-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	PPP	8,00
69	GISELE APARECIDA DA SILVA LINO	08/05/1996	***.187.592-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	PPP	8,00
70	ESTEFANY ALMEIDA OLIVEIRA	22/05/1996	***.118.852-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	PPP	8,00
71	MARIA TEREZA COUTINHO FERREIRA	11/08/1996	***.641.222-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	PPP	8,00
72	JONATHAN LUIZ IGNÁCIO	15/06/1998	***.681.652-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	PPP	8,00
73	IARA FERNANDA PEREIRA DE FRANÇA	04/06/2000	***.922.582-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	PPP	8,00
74	JOICE VITÓRIA GOMES SANTOS	10/02/2002	***.559.262-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	PPP	8,00
75	LUÍSA AUGUSTA SILVA DE ALMEIDA	08/03/2002	***.605.772-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	PPP	8,00
76	FRANCISCA GOMES DA SILVA	02/01/1962	***.211.521-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	PPP	7,00
77	MARIA DO SOCORRO MARTINS FERREIRA	03/01/1965	***.238.812-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	PPP	7,00
78	MARIZA ELIAS VIEIRA	02/02/1965	***.524.412-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	PPP	7,00
79	DORISNEY RODRIGUES DA SILVA	20/10/1967	***.054.792-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	PPP	7,00
80	ZILDA MARIA DA SILVA FELIX	30/07/1968	***.827.952-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	PPP	7,00
81	TÂNIA SOCORRO DOS SANTOS PINTO	05/09/1968	***.791.102-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	PPP	7,00
82	MARILENE RAMOS DA SILVA DE OLIVEIRA	30/01/1969	***.704.722-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	PPP	7,00
83	KATIA CILENE SOARES SANTOS	17/02/1969	***.893.652-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	PPP	7,00
84	ESTER MARIA DE OLIVEIRA	30/05/1969	***.094.152-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	PPP	7,00
85	ROSALENE SALES DE OLIVEIRA	15/07/1969	***.674.012-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	PPP	7,00
86	WOLFRANDO GÓMEZ FLORES	17/09/1970	***.808.862-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	PPP	7,00
87	MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA DA SILVA	16/07/1971	***.565.272-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	PPP	7,00
88	ROBERTO FRANCISCO DO NASCIMENTO	22/07/1971	***.252.601-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	PPP	7,00
89	MAYRE CRISTINA SOUZA RIBEIRO	27/12/1971	***.859.682-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	PPP	7,00
90	ELCINETH FELIX DOS SANTOS	06/01/1972	***.797.052-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	PPP	7,00

Pedagogia - Porto Velho PCD

Ordem	Nome	Data de Nascimento	CPF (com Máscara)	Situação	Cargo	Localidade	COTA	Pontuação
1	MARIA DO SOCORRO ROCHA DE OLIVEIRA ANDRADE	02/03/1969	***.848.542-**	Aprovado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	PCD	8,00
2	TÂNIA MARIA SANTANA SARAIVA	30/03/1975	***.119.972-**	Aprovado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	PCD	8,00
3	FRANCISCA CHAGAS DO NASCIMENTO OLIVEIRA	11/08/1979	***.363.492-**	Aprovado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	PCD	8,00
4	CLEITON VANDERLAN BENTO SANTOS	03/06/1980	***.701.502-**	Aprovado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	PCD	8,00
5	MICHELE JOCHIMS DE ALMEIDA	03/01/1981	***.263.698-**	Aprovado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	PCD	8,00

6	FABIANA BENTO DA CRUZ	12/09/1984	***.591.622-**	Aprovado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	PCD	8,00
7	ROSIMAR NASCIMENTO DOS SANTOS	05/06/1985	***.014.822-**	Aprovado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	PCD	8,00
8	CRIS CHARLA ALVES BARROS	08/10/1986	***.368.472-**	Aprovado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	PCD	8,00
9	JÉSSICA GUIMARÃES D'ALMEIDA	10/12/1987	***.887.012-**	Aprovado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	PCD	8,00
10	ANA CÉLIA DE CASTRO SANTOS	03/03/1989	***.942.712-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	PCD	8,00
11	JOSÉ DEUSDETE DIAS LOPES DE LIMA	21/04/1991	***.047.422-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	PCD	8,00
12	RAFAEL HENRIQUE CAMILO DOS SANTOS	17/06/1993	***.130.212-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	PCD	8,00
13	VANILDA GOMES DOS SANTOS DUTRA	11/09/1993	***.091.872-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	PCD	8,00
14	CALEBE FREIRE DE QUEIROZ	03/08/1995	***.663.031-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	PCD	8,00
15	MILENA VIEIRA DA SILVA	14/03/1996	***.277.632-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	PCD	8,00
16	ALEXIA MILENA DOS SANTOS CUSTÓDIO DANTAS	21/05/1999	***.711.652-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	PCD	8,00
17	MARIA EDUARDA SANTOS SOUSA	14/05/2001	***.598.752-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	PCD	8,00
18	ELIZABETE TENÓRIO DOS SANTOS	04/07/1969	***.970.304-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	PCD	7,00
19	JULIANO PEREIRA DE ARAÚJO	14/06/1973	***.711.852-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	PCD	7,00
20	DAYANA CRISTINE CSEKE	13/09/1974	***.002.000-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	PCD	7,00
21	LUCINEIA DE SOUZA ARAÚJO FERNANDES	26/03/1975	***.819.102-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	PCD	7,00
22	DIANA VASCONCELOS MAGALHAES	16/06/1977	***.484.592-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	PCD	7,00
23	DUCICLEIDE DA SILVA LIMA DE OLIVEIRA	05/12/1977	***.532.652-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	PCD	7,00
24	IRISNALDA DE CARVALHO MATA	19/09/1979	***.577.182-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	PCD	7,00
25	JANAINA OLIVEIRA DA SILVA	01/03/1981	***.189.813-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	PCD	7,00
26	VILLARD NEVES MONTEIRO	10/10/1981	***.178.112-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	PCD	7,00
27	SIMARA CAMPOS DAVIES	10/12/1984	***.122.272-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	PCD	7,00
28	CARLOS WELLINGTON FERREIRA MARQUES	17/12/1984	***.413.152-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	PCD	7,00
29	ALISANDRA DE SOUZA VELES DA SILVA	24/10/1986	***.515.942-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	PCD	7,00
30	CLAUDIA MONTENEGRO CHOQUES DE CARVALHO	18/01/1988	***.419.562-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	PCD	7,00
31	DÁBILLA DA SILVA SIQUEIRA	20/03/1991	***.763.042-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	PCD	7,00
32	CRISTINA RODRIGUES ABADIAS	11/05/1996	***.222.252-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	PCD	7,00
33	GERALDINA IBIAPINA DE SOUZA JESUS	05/09/1965	***.207.292-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	PCD	6,00
34	MICHELE DE ARAÚJO SILVA SANTANA	28/05/1986	***.917.112-**	Classificado	Professor N II - Séries Iniciais (Habilitação em Pedagogia) / 25 Horas Semanais	Porto Velho	PCD	6,00

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BDE1D441

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA- SEINFRA
PORTARIA Nº 180/2026/SEINFRA

Porto Velho, 22 de Abril de 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº **019.001526/2026-55.**

RESOLVE:

Art. 1º ARBITRAR E CONCEDER: 21½ (vinte e uma e meia) diárias ao servidores abaixo relacionados para se deslocar para ao **Ramal do Índio e São Bernardo de Porto Velho**, por meio de transporte **Nissan Frontier Placa: RSY7H29**, com objetivo de realizar serviços operacionais de recuperação, cascalhamento, manutenção e desobstrução de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes, bueiros na região, **no período dos dias 01 a 02/04, 06 a 11/04, 13 a 18/04, 20 a 25/04 e 27 a 30/04**. Conforme solicitação constante na **Comunicação Interna N° 0795014** do **Processo 019.001526/2026-55.**

NOME	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	ADICIONAL DESLOCAMENTO
Cleiton Júnior Moura	1002832	Operador de Máquinas Pesadas	Ramal do Índio e São Bernardo de Porto Velho	21½ (vinte e uma e meia)	NÃO
Euvídio Mendes Ferreira	169145	Gari	Ramal do Índio e São Bernardo de Porto Velho	21½ (vinte e uma e meia)	NÃO
osé Antônio Mouzinho Borges Júnior	273417	Operador de Máquinas Pesadas	Ramal do Índio e São Bernardo de Porto Velho	21½ (vinte e uma e meia)	NÃO
Robson Rafael Rodrigues da Silva	271932	Operador de Máquinas Pesadas	Ramal do Índio e São Bernardo de Porto Velho	21½ (vinte e uma e meia)	NÃO
Francisco Ribeiro	121161	Gari	Ramal do Índio e São Bernardo de Porto Velho	21½ (vinte e uma e meia)	NÃO

Domingos					

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1A589956

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N°39

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa do processo Nº005.003938/2026-89 SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS - 2ª REGIÃO/2026, encontra-se, APTA para ser homologada nos termos do Decreto n.° 17.353, de 09 de Julho de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.
D E C I D O: HOMOLOGARa presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº 17.353, de 09 de junho de 2021 de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Nome Do Servidor	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Clinge Silva Almeida	208670	ACE	**1º Período: 06/04/2026 a 11/04/2026**Linha H-27 (Ramais 500,1000,1500, 2000), Linha H-32, Linha 3 (Ramal Castanheira)	5,5	R$150,00	R$825,00
Cleiton Oliveira da Silva	235780	ACE		5,5	R$150,00	R$825,00
Flávio Mohammad Aly da Silva Pereira	225054	ACE		5,5	R$150,00	R$825,00
Francisca Raiane Gomes Rabelo	226276	ACE		5,5	R$150,00	R$825,00
Raimundo Nonato da Silva Botelho	239732	ACE		5,5	R$150,00	R$825,00

SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n°2.809/I/2026

Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a), em 16/04/2026, às 12:36, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 0801930 e o código CRC F96CCADC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:95BBB341

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº 156/2026

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução Nº918/2022/CONTRAN, Artigo 14: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial".* **Notifica** os proprietários, ou infratores, dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito, conforme Lei 9.503/97 (Código Brasileiro de Trânsito - CTB) e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposta a **Defesa da Autuação**, e/ou a **apresentação do real condutor**, no órgão autuador, SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento de defesa** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes0 dados**: Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos:** Requerimento da defesa; Cópia da notificação de autuação, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **A defesa não será conhecida quando:** For apresentada **fora** do prazo legal; **Não** for comprovada a legitimidade; **Não** houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; **Não** houver o pedido, ou este for **incompatível** com a situação fática. **É parte legítima, para apresentar defesa:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento da defesa ou do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação, caso não seja atendida a solicitação, será a defesa analisada e julgado no estado que se encontra. **A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.** Para Indicação do condutor infrator, preencher a notificação recebida ou preencher formulário disponível na SEMTRAN, e apresentar documentos, nos termos do Art.5º da resolução Nº916/2022/CONTRAN. A defesa deverá ser protocolada no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado via postal para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para mais esclarecimentos, obter formulário padrão para defesa, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO. Lista de veículos como determina o Art. 13 §1º, da resolução Nº916/2022/CONTRAN :

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NDG6230	PVR0157984	23/02/2026	6050-3
NBH3741	PVR0158094	23/02/2026	6050-3
QTE8C26	PVR0157756	23/02/2026	6050-3
UAJ1D87	PVR0152497	24/02/2026	7455-0
UAJ1D87	PVR0158242	24/02/2026	6050-3
OAQ5I62	PVR0158254	24/02/2026	6050-3

THM1E71	PVR0158130	24/02/2026	6050-3
QTD0H06	PVR0158177	24/02/2026	6050-3
NDM8476	PVR0158263	24/02/2026	6050-3
NCO7903	PVR0158315	24/02/2026	6050-3
THJ8D27	PVR0157905	24/02/2026	6050-3
UAL6C40	PVR0157924	24/02/2026	6050-3
NDR1G28	PVR0152868	25/02/2026	7455-0
RSU6E90	PVR0158411	25/02/2026	6050-
QRA3G14	PVR0158396	25/02/2026	6050-3
OHO4B11	PVR0158853	25/02/2026	6050-3
NDE5A18	PVR0159079	26/02/2026	6050-3
NBW4604	PVR0159225	26/02/2026	6050-3
RSV7B14	PVR0158966	26/02/2026	6050-3
OAM3492	PVR0159116	26/02/2026	6050-3
NBF4664	PVR0158961	26/02/2026	6050-3
PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
QTI6790	PVR0159021	26/02/2026	6050-3
OHR7204	PVR0158898	26/02/2026	6050-3
OXL7J43	PVR0159005	26/02/2026	6050-3
QTH4H17	PVR0158905	26/02/2026	6050-3
QTF9F65	PVR0159147	26/02/2026	6050-3
OHQ8445	PVR0159124	26/02/2026	6050-3
NCP5I81	PVR0159078	26/02/2026	6050-3
SLH3E97	PVR0159129	26/02/2026	6050-3
QTA8500	PVR0159244	27/02/2026	6050-3
NBR8985	PVR0159298	27/02/2026	6050-3
THL2E27	PVR0159433	27/02/2026	6050-3
OHN0I20	PVR0159480	27/02/2026	6050-3
NCO9I87	PVR0159599	27/02/2026	6050-3
NCI9477	PVR0159369	27/02/2026	6050-3
RV4G68	PVR0159363	27/02/2026	6050-3
OHW5804	PVR0159434	27/02/2026	6050-3
THM8H08	PVR0159554	27/02/2026	6050-3
OHR4785	PVR0159833	28/02/2026	6050-3
RSY3F84	PVR0160418	28/02/2026	6050-3
NCD4I65	PVR0159656	28/02/2026	6050-3

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
SLH6H75	PVR0159805	28/02/2026	6050-3
QTD0909	PVR0159829	28/02/2026	6050-3
OHS2G11	PVR0159872	28/02/2026	6050-3
THL4A80	PVR0160344	28/02/2026	6050-3
NCN7H01	PVR0159941	28/02/2026	6050-3
THL3G28	PVR0159689	28/02/2026	6050-3
RFC9I55	PVR0159848	28/02/2026	6050-3
RSZ7D45	PVR0159739	01/03/2026	6050-3
UAJ1D87	PVR0160264	01/03/2026	6050-3
NDY9054	PVR0160217	01/03/2026	6050-3
NDY9054	PVR0159743	01/03/2026	6050-3
NDR6H68	PVR0159750	01/03/2026	6050-3
OHO7925	PVR0160376	01/03/2026	6050-3
NCF8936	PVR0160239	01/03/2026	6050-3
NEE7341	PVR0160171	01/03/2026	6050-3
NBS4943	PVR0160001	01/03/2026	6050-3
QTA9I56	PVR0160310	01/03/2026	6050-3
OXL1D75	PVR0159731	01/03/2026	6050-3
NEH9G27	PVR0160121	01/03/2026	6050-3
QTE0707	PVR0160514	02/03/2026	6050-3
RER8I62	PVR0160500	02/03/2026	6050-3
OXL8A29	PVR0160494	02/03/2026	6050-3
QTH2B06	PVR0161079	02/03/2026	6050-3
QTJ0F60	PVR0160991	02/03/2026	6050-3
QTD9H17	PVR0161029	02/03/2026	6050-3
RSY8J35	PVR0161127	02/03/2026	6050-3
RSV0F40	PVR0160849	02/03/2026	6050-3
RSV4G68	PVR0160778	03/03/2026	6050-3
JFG1C12	PVR0161186	03/03/2026	6050-3
RSW2C90	PVR0160920	03/03/2026	6050-3
QTH4H17	PVR0160685	03/03/2026	6050-3
PZZ2082	PVR0160758	03/03/2026	6050-3
NCX8557	PVR0160802	03/03/2026	6050-3
NCO4B13	PVR0160769	03/03/2026	6050-3
THK5H37	PVR0160886	03/03/2026	6050-3
OXL8A29	PVR0160743	03/03/2026	6050-3
UAJ0E41	PVR0160837	03/03/2026	6050-3
OHL5J34	PVR0160744	03/03/2026	6050-3
QTF0A22	PVR0160636	03/03/2026	6050-3
QTJ5I36	PVR0161121	03/03/2026	6050-3
QTB6274	PVR0160647	03/03/2026	6050-3
NCL8026	PVR0160768	03/03/2026	6050-3
PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
THJ2E78	PVR0161330	04/03/2026	6050-3
NCL8026	PVR0161483	05/03/2026	6050-3
OAQ5I62	PVR0161398	06/03/2026	6050-3
NDT3555	PVR0157466	12/03/2026	7455-0
QKA1G39	PVR0158793	17/03/2026	7455-0
JXE6G06	PVR0161527	21/03/2026	7455-0
LTD9A75	PVR0111330	06/10/2025	6050-3

SLL8I36	PVR0134939	12/12/2025	6050-3
NBU5A01	PVR0134906	12/12/2025	6050-3
NEG5D86	PVR0133866	12/12/2025	6050-3
OHP4J63	PVR0135522	13/12/2025	6050-3
NCT8529	PVR0135633	13/12/2025	6050-3
NCZ2G17	PVR0137498	18/12/2025	6050-3
NCO8082	PVR0138090	20/12/2025	6050-3
NDZ4A13	PVR0138980	22/12/2025	6050-3
NDO4B63	PVR0137755	23/12/2025	6050-3
QTG0D08	PVR0140709	24/12/2025	6050-3
NEF2E85	PVR0137083	25/12/2025	7455-0
HSK8C46	PVR0139722	25/12/2025	6050-3
NDY2905	PVR0140405	26/12/2025	6050-3
OHM1327	PVR0140095	26/12/2025	6050-3
NEA5I76	PVR0136891	27/12/2025	7455-0
SLK5A17	PVR0140197	28/12/2025	6050-3
NVU7589	PVR0139702	29/12/2025	6050-3
RSX7E76	PV553161	30/12/2025	5738-0
PAO5D61	PVR0138938	31/12/2025	6050-3
OHO6037	PVR0139792	01/01/2026	7455-0
NBK2688	PVR0142534	05/01/2026	6050-3
NBT6893	PVR0143075	05/01/2026	6050-3
OHN9D42	PVR0143062	06/01/2026	6050-3
OHQ3091	PVR0142993	07/01/2026	6050-3
GEJ1F98	PVR0143179	07/01/2026	6050-3
NDU2B16	PVR0143712	10/01/2026	6050-3
NDM9140	PVR0144555	11/01/2026	6050-3
NDO4B63	PVR0145035	12/01/2026	6050-3
NCE7B02	PVR0144541	12/01/2026	6050-3
QZK9G52	P01kk0n0NA	12/01/2026	6599-2
QZK9G52	P01kk0N0N9	12/01/2026	6050-3
NCT8I51	PVR0145007	13/01/2026	6050-3
NDE5I35	PVR0145696	15/01/2026	6050-3
NBG1G71	P01J20J077	08/02/2026	5541-3

Porto Velho, 23 de ABRIL de 2026.

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade –SEMTRAN
DCAI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F236B900

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº 157/2026

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução Nº918/2022/CONTRAN, Artigo 14: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial".* **Notifica** os proprietários, ou infratores, dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito, conforme Lei 9.503/97 (Código Brasileiro de Trânsito - CTB) e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposta a **Defesa da Autuação**, e/ou a **apresentação do real condutor**, no órgão autuador, SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento de defesa** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes0 dados**: Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos:** Requerimento da defesa; Cópia da notificação de autuação, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **A defesa não será conhecida quando:** For apresentada **fora** do prazo legal; **Não** for comprovada a legitimidade; **Não** houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; **Não** houver o pedido, ou este for **incompatível** com a situação fática. **É parte legítima, para apresentar defesa:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento da defesa ou do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação, caso não seja atendida a solicitação, será a defesa analisada e julgado no estado que se encontra. **A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.** Para Indicação do condutor infrator, preencher a notificação recebida ou preencher formulário disponível na SEMTRAN, e apresentar documentos, nos termos do Art.5º da resolução Nº916/2022/CONTRAN. A defesa deverá ser protocolada no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado via postal para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para mais esclarecimentos, obter formulário padrão para defesa, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO. Lista de veículos como determina o Art. 13 §1º, da resolução Nº916/2022/CONTRAN :

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NCW6651	PVR0156925	20/02/2026	6050-3
THJ3J00	PVR0157179	21/02/2026	6050-3
NOY2372	PV550914	21/02/2026	5380-0
SLK9E07	PVR0157868	22/02/2026	6050-3
NCI7853	PVR0157883	22/02/2026	6050-3
QTI0C13	PVR0157484	22/02/2026	6050-3
OHT5161	PVR0157778	23/02/2026	6050-3
NCT4C96	PVR0157920	24/02/2026	6050-3

NBI5F48	PVR0152860	26/02/2026	7455-0
SLH8I76	PVR0153350	01/03/2026	7455-0
SLK2C51	PVR0153614	03/03/2026	7455-0
NEE7085	PVR0160776	03/03/2026	6050-3
NDR9I33	PVR0160815	03/03/2026	6050-3
OAD2324	PVR0161129	03/03/2026	6050-3
QMR5805	PVR0161310	04/03/2026	6050-3
OHQ0425	PVR0161677	04/03/2026	6050-3
JXK0102	PVR0160676	04/03/2026	6050-3
PHX3430	PVR0161282	04/03/2026	6050-3
NCN2941	PVR0160653	04/03/2026	6050-3
QLU8B88	PVR0161500	05/03/2026	6050-3
NDI0043	PVR0156317	07/03/2026	7455-0
PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NCW8C42	PVR0156914	10/03/2026	7463-0
OHQ4A80	PVR0157015	10/03/2026	7455-0
SLH0D35	2611560114	11/03/2026	5452-6
OAF1C73	PVR0157532	13/03/2026	7463-0
NCG7099	PV550900	13/03/2026	5185-1
QTE3250	PVR0157628	13/03/2026	7455-0
NDP3E05	PVR0158461	14/03/2026	7455-0
OAF1C73	PVR0158622	16/03/2026	7455-0
THK8C66	PVR0158650	19/03/2026	7455-0
NBS8H63	PVR0161728	21/03/2026	7455-0
NCL3I07	PV552945	10/02/2026	7633-1
NFJ2159	PVR0158024	23/02/2026	6050-3
SGW2H16	PVR01528271	24/02/2026	6050-3
QTB0297	P01K60N0E2	28/02/2026	5550-0
SCC7C30	P01kk0N0OH	01/03/2026	6050-1
NCL5F62	P01k20M0E9	17/12/2025	5185-1
NDV8106	P01K20M0EL	18/12/2025	6050-1
NDV8106	P01k20M0EM	18/12/2025	6599-1
THJ5J11	PVR0135729	20/12/2025	6050-3
NOZ3H09	P01J20J044	21/12/2025	5541-1

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NCL5F62	P01J20J04A	23/12/2025	5185-1
SLH8I77	PVR0141048	29/12/2025	6050-3
NDJ3932	PVR0145331	13/01/2026	6050-3
UAL9B28	PVR0145310	13/01/2026	6050-3
DCM5241	PVR0145555	14/01/2026	6050-3
QTF6I38	P01J20J072	25/01/2026	5185-1
NCG4770	PV552892	01/01/2026	6050-1
RSW1J88	2608240347	11/02/2026	7625-1
QET2C09	P01k60N0DK	13/02/2026	5487-0
HEE2C68	PV552919	16/02/2026	5568-0
NEF4D87	2608130486	19/02/2026	5452-1
OHV8936	PVR0156671	20/02/2026	6050-3
QTB1H70	PVR0156867	20/02/2026	6050-3
NCH1B05	PVR0156686	20/02/2026	6050-3
NCE9662	PVR0156191	20/02/2026	6050-3
QTC6370	PVR0156759	20/02/2026	6050-3
RSW3B51	2611200025	20/02/2026	5673-1
RSV0J90	PVR0152219	21/02/2026	7455-0
SHJ3D66	PVR0157250	21/02/2026	6050-3
RSV3G37	PVR0157262	21/02/2026	6050-3
QTC6G89	PVR0157160	21/02/2026	6050-3
QZK9E60	PVR0152275	21/02/2026	7455-0
JTW9A82	PV550980	21/02/2026	5541-0
OHT0150	PVR0157230	21/02/2026	6050-3
PHO9G41	PVR0157310	21/02/2026	6050-3
QBU8I39	PVR0157029	21/02/2026	6050-3
OHR3014	PVR0157190	21/02/2026	6050-3
OHL4C06	PVR0157036	21/02/2026	6050-3
NCZ2C96	PVR0157340	21/02/2026	6050-3
NDP8C28	PVR0157260	21/02/2026	6050-3
QTH1G65	PVR0157303	21/02/2026	6050-3
QTA1D51	PVR0157126	21/02/2026	6050-3
NBX9984	PVR0157707	22/02/2026	6050-3
NDW4799	PVR0157374	22/02/2026	6050-3
NCE4I53	P01k20M0FU	22/02/2026	6599-2
PBE8J96	PVR0157850	22/02/2026	6050-3
OHV4015	PVR0157841	22/02/2026	6050-3
NCC3082	PVR0157588	22/02/2026	6050-3
HLP1D39	PVR0157729	22/02/2026	6050-3
NCE4I53	P01K20M0FS	22/02/2026	6068-1
NCE4I53	P01K20M0FT	22/02/2026	5835-0
NCO8352	PVR0157564	22/02/2026	6050-3
PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
OHQ0G48	PVR0157483	22/02/2026	6050-3
NDX9365	PVR0157653	22/02/2026	6050-3
NCU7I48	PVR0157613	22/02/2026	6050-3
NBS7I54	PVR0157683	22/02/2026	6050-3
RSU3G98	PVR0157675	22/02/2026	6050-3
RSV8D19	PVR0157731	22/02/2026	6050-3
NDK4124	PVR0157742	22/02/2026	6050-3
PLR5J04	PVR0157684	22/02/2026	6050-3
QTF9C79	PVR0157572	22/02/2026	6050-3

SLI7A86	**PVR0157591**	**22/02/2026**	**6050-3**
THK7F07	**PVR0157679**	**22/02/2026**	**6050-3**
NBL8G83	**PVR0157557**	**22/02/2026**	**6050-3**
NDW4I51	**PVR0157603**	**22/02/2026**	**6050-3**
OHN7080	**PVR0157738**	**22/02/2026**	**6050-3**
NDM4359	**PVR0158123**	**23/02/2026**	**6050-3**
NDY4J43	**PVR0158006**	**23/02/2026**	**6050-3**
SLI5D62	**PVR0157991**	**23/02/2026**	**6050-3**
NDA8556	**PVR0157757**	**23/02/2026**	**6050-3**
NBY6E71	**PVR0158052**	**23/02/2026**	**6050-3**
QTC4F30	**PVR0158001**	**23/02/2026**	**6050-3**
OHW8I61	**PVR0157968**	**23/02/2026**	**6050-3**
NCW0766	**PVR0152473**	**23/02/2026**	**7455-0**
NCJ2I30	**PVR0157753**	**23/02/2026**	**6050-3**
THI7C71	**PVR0158004**	**23/02/2026**	**6050-3**
SLG7A28	**PVR0157750**	**23/02/2026**	**6050-3**
OHM3F52	**PVR0158023**	**23/02/2026**	**6050-3**
NCY1103	**PVR0157776**	**23/02/2026**	**6050-3**
NEH4306	**PVR0157761**	**23/02/2026**	**6050-3**
NED4998	**PV553245**	**23/02/2026**	**5185-1**
QTB0B20	**PVR0157748**	**23/02/2026**	**6050-3**
FSP5320	**PVR0157945**	**23/02/2026**	**6050-3**
QTB7D07	**PVR0157808**	**23/02/2026**	**6050-3**
QTC9234	**PVR0158207**	**24/02/2026**	**6050-3**
NBN4F83	**PVR0158191**	**24/02/2026**	**6050-3**
NBY5469	**PVR0157933**	**24/02/2026**	**6050-3**
QTC8869	**PVR0158443**	**24/02/2026**	**6050-3**
QTG7J23	**PVR0158355**	**24/02/2026**	**6050-3**
QWN1B87	**PVR0158244**	**24/02/2026**	**6050-3**
NCV8425	**PVR0158352**	**24/02/2026**	**6050-3**
SLH9H82	**PVR0152482**	**24/02/2026**	**7455-0**
NCU5616	**PV550636**	**24/02/2026**	**55541-1**

Porto Velho, 23 de ABRIL de 2026.

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade –SEMTRAN
DCAI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:44A609F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE – Nº 136/2026

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução N°918/2022/CONTRAN, Artigo 13: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial"*. **NOTIFICA DA PENALIDADE de multa,** os proprietários**,** ou infratores, dos veículos por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97 e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposto o RECURSO, EM PRIMEIRA INSTÂNCIA, na JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÃO (JARI) no orgão autuador – SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento do recurso** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados:** Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos:** Requerimento do recurso; Cópia da notificação de penalidade, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica,documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **O recurso não será conhecido quando:** For apresentado fora do prazo legal; Não for comprovada a legitimidade; Não houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; Não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática. **É parte legítima para apresentar o recurso:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação. Caso não seja atendida a solicitação, será o recurso analisado e julgado no estado que se encontra. **O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto**. Deverá ser protocolado no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado, via postal, para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para obter formulário padrão para o recurso, e mais esclarecimentos, comparecer, à SEMTRAN, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO.
130 R

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento	VALOR DA MULTA
QLZ7582	P01LL0400W	04/12/2025	5010-0	R$ 880,41
NEG0594	P01kk0N0LH	08/12/2025	5185-1	R$ 195,23
NBK1637	PVR0097872	12/09/2025	6050-3	R$ 293,47
JWX2G50	PVR0114606	14/10/2025	6050-3	R$ 293,47
QTH3B57	PVR0137359	18/12/2025	6050-3	R$ 293,47
OXD1752	PVR0138087	20/12/2025	6050-3	R$ 293,47
QBA6H47	PVR0135919	20/12/2025	7455-0	R$ 130,16
OHQ7126	PVR0136538	20/12/2025	7455-0	R$ 130,16
SHD5C47	PVR0138909	21/12/2025	6050-3	R$ 293,47
OHV3A12	PVR0138737	21/12/2025	6050-3	R$ 293,47
JGU5F86	PVR0140563	25/12/2025	6050-3	R$ 293,47

NCK5B56	PVR0139887	27/12/2025	6050-3	R$ 293,47
NCK6E71	PVR0089937	27/12/2025	6050-3	R$ 293,47
OHM2D61	PVR0139896	27/12/2025	6050-3	R$ 293,47
NCO0J06	PVR0140199	28/12/2025	6050-3	R$ 293,47
SLG0F17	PVR0141960	01/01/2026	6050-3	R$ 293,47
NCH3485	PV550347	01/01/2026	5185-1	R$ 195,23
PHH5C23	PVR0141816	03/01/2026	6050-3	R$ 293,47
NDY7837	PVR0142672	04/01/2026	6050-3	R$ 293,47
KEF6D54	PVR0141763	04/01/2026	6050-3	R$ 293,47
NBM5J21	PVR0144277	10/01/2026	6050-3	R$ 293,47
OHV9885	PVR0144852	11/01/2026	6050-3	R$ 293,47
NBC0618	PVR0144719	11/01/2026	6050-3	R$ 293,47
THM2J80	PVR0143592	11/01/206	7463-0	R$ 195,23
NBN1810	PVR0144610	12/01/2026	6050-3	R$ 293,47
NEG8B31	PVR0145182	12/01/2026	6050-3	R$ 293,47
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**	**VALOR DA MULTA**
NEE8H77	PVR0145624	14/01/2026	6050-3	R$ 293,47
NDW1349	PVR0145573	15/01/2026	6050-3	R$ 293,47
NBX1J01	PVR0146201	16/01/2026	6050-3	R$ 293,47
NBN7A21	PVR0146333	16/01/2025	6050-3	R$ 293,47
NBN7A21	PVR0145761	17/01/2026	6050-3	R$ 293,47
RVV8G99	PV550536	20/01/2026	7625-1	R$ 293,47
RSX8H87	2608650093	20/01/2026	5568-0	R$ 195,23
OHW4H06	PV550444	24/01/2026	7633-1	R$ 293,47
UAJ2F31	PV550442	24/01/2026	5673-1	R$ 130,16
NDO7029	P01kk0N0OS	01/03/2026	5185-1	R$ 195,23
QTG1B58	2607880364	02/03/2026	5584-0	R$ 88,38
THL7B76	P01K60N0E4	02/03/2026	6858-0	R$ 130,16
NDK7F99	P01K60N0EA	02/03/2026	5185-1	R$ 195,23
NDK7F99	P01K60N0EB	02/03/2026	6599-2	R$ 293,47
NDT4H30	PVR0153579	02/03/2026	7455-0	R$ 130,16
NDT4H30	PVR0153578	02/03/2026	7455-0	R$ 130,16
NEH4I93	PVR0154335	03/03/2026	7455-0	R$ 130,16
NDB1782	P01kk0N0P0	05/03/2026	6050-1	R$ 293,47
NDR9H55	PVR0155442	06/03/2026	7455-0	R$ 130,16
THJ8B27	PVR0155524	06/03/2026	7455-0	R$ 130,16
NDM8476	P01kk0N0P1	05/03/2026	6050-1	RS 293,47
OHW1J33	PVR0155528	06/03/2026	7455-0	R$ 130,16
UAL4F00	PVR0155531	06/03/2026	7455-0	R$ 130,16
NCU8025	PVR0156966	09/03/2026	7455-0	R$ 130,16
NBW0A91	PVR0157068	10/03/2026	7455-0	R$ 130,16
RSX2A40	PVR0157050	10/03/2026	7463-0	R$ 195,23

PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**	**VALOR DA MULTA**
NDT4H30	PVR0157432	11/03/2026	7455-0	R$ 130,16
RSY4F81	PVR0157416	12/03/2026	7455-0	R$ 130,16
NCF9C60	PVR0157637	13/03/2026	7455-0	R$ 130,16
NDJ5905	PVR0158455	14/03/2026	7463-0	R$ 195,23
NWN5559	PVR0158568	14/03/2026	7455-0	R$ 130,16
OHO6813	PVR0158621	16/03/2026	7463-0	R$ 195,23
RSY4F81	PVR0158604	16/03/2026	7463-0	R$ 195,23
THL5B79	2610910032	19/03/2026	5657-0	R$ 130,16
NDM9E17	PVR0051532	22/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NCV6G01	PVR0076840	18/08/2025	7455-0	R$ 130,16
QTJ4B28	PVR0084746	18/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NXS1787	PVR0085441	18/08/2025	6050-3	R$ 293,47
SLH1J30	PVR0080140	18/08/2025	7455-0	R$ 130,16
NCJ2914	PVR0085371	18/08/2025	6050-3	R$ 293,47
SLJ8G37	PVR0085207	18/08/2025	6050-3	R$ 293,47
THI4I21	PVR0085623	19/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NCK3883	PVR0085808	19/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NDQ7231	PVR0085603	19/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NDD9151	PVR0085787	19/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NCG2805	PVR0085725	19/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NCG2805	PVR0085724	19/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NCI8C14	PVR0085576	19/08/2025	6050-3	R$ 293,47
THM1C11	PVR0080277	20/08/2025	7455-0	R$ 130,16
NCV6267	PVR0086932	21/08/2025	6050-3	R$ 6050-3
QTC7219	PVR0086566	21/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NDZ0314	PVR0086854	21/08/2025	6050-3	R$ 293,47
QTA3820	PVR0086587	21/08/2025	6050-3	R$ 293,47
HQM7159	PVR0086525	21/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NDS4029	PVR0086724	21/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NDO3659	PVR0086730	21/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NDB5C91	PVR0086759	22/08/2025	6050-3	R$ 293,47
QTG2D33	PVR0078789	23/08/2025	7463-0	R$ 195,23
NDY7B13	PVR0088043	24/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NBS8A83	PVR0089803	27/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NCH8205	PVR0090062	28/08/2025	6050-3	R$ 293,47
THJ1A78	PVR0090650	28/08/2025	6050-3	R$ 293,47
RSZ7G05	PVR0090261	28/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NCB3542	PVR0089967	28/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NEA4619	PVR0090098	28/08/2025	6050-3	R$ 293,47
MSC2410	PVR0090290	28/08/2025	6050-3	R$ 293,47
RNS5A38	PVR0090878	29/08/2025	6050-3	R$ 293,47
DUH1A20	PVR0090329	29/08/2025	6050-3	R$ 293,47

NBS0204	PVR0089990	29/08/2025	6050-3	R$ 293,47
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobra-mento**	**VALOR DA MULTA**
OHW4430	PVR0096912	11/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NDH2I76	PVR0098010	11/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NDM2244	PVR0097780	12/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NDE9G65	PVR0098065	12/09/2025	6050-3	R$ 293,47
OHN9C41	PVR0097798	12/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NCG0101	PVR0096301	14/09/2025	7455-0	R$ 130,16
OHR2425	PVR0099997	15/09/2025	6050-3	R$ 293,47
QTJ6H88	PVR0051906	22/06/2025	6050-3	R$ 293,47
RSW7C81	PVR0084370	17/08/2025	6050-3	R$ 293,47
SLI8J26	PVR0084306	17/08/2025	6050-3	R$ 293,47
THJ6D00	PVR0084347	17/08/2025	6050-3	R$ 293,47
SLG5H82	PVR0084441	17/08/2025	6050-3	R$ 293,47
QTC9I47	PVR0078938	18/08/2025	7471-0	R$ 880,41
OHL9929	PVR0085590	19/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NCO0449	PVR0085629	19/08/2025	6050-3	R$ 293,47
OHR4D57	PVR0085202	19/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NCO6G28	PVR0085128	19/08/2025	6050-3	R$ 293,47
RSX3F15	PVR0079927	20/08/2025	7455-0	R$ 130,16
QZK9G52	PVR0086377	21/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NDO0D09	PVR0086487	21/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NUU0901	PVR0086890	22/08/2025	6050-3	R$ 293,47
THM1F70	PVR0086962	22/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NCO6G28	PVR0086742	22/08/2025	6050-3	R$ 293,47
JZD7199	PVR0086960	22/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NDG5E83	PVR0080063	22/08/2025	7455-0	R$ 130,16
OHM0E49	PVR0087916	24/08/2025	6050-3	R$ 293,47
JXH5215	PVR0080209	26/08/2025	7455-0	R$ 130,16
NDX9D87	PVR0089777	27/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NXT9F48	PVR0083399	27/08/2025	5673-2	R$ 130,16
NDA4626	PVR0089845	27/08/2025	6050-3	R$ 293,47
QTC6J97	PVR0090292	28/08/2025	6050-3	R$ 293,47
OXL9494	PVR0081653	28/08/2025	7455-0	R$ 130,16
SHE0I25	PVR0090700	29/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NCX3H84	PVR0090312	29/08/2025	6050-3	R$ 293,47
QTI6H08	PVR0097666	11/09/2025	6050-3	R$ 293,47
QTH7E24	PVR0097658	11/09/2025	6050-3	R$ 293,47
QTF4G51	PVR0098061	12/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NDI9F54	PVR0097812	12/09/2025	6050-3	R$ 293,47
GHH5F50	PVR0104194	24/09/2025	6050-3	R$ 293,47
QZK9G52	PVR0110460	05/10/2025	6050-3	R$ 293,47
NCF2G95	PVR0112794	09/10/2025	6050-3	R$ 293,47

Porto Velho, 23 de Abril de 2026.

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade – SEMTRAN
DCAI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3DF10918

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE – Nº 137/2026

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução N°918/2022/CONTRAN, Artigo 13: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial"*. **NOTIFICA DA PENALIDADE de multa,** os proprietários**,** ou infratores, dos veículos por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97 e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposto o RECURSO, EM PRIMEIRA INSTÂNCIA, na JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÃO (JARI) no orgão autuador – SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento do recurso** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados:** Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos:** Requerimento do recurso; Cópia da notificação de penalidade, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica,documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **O recurso não será conhecido quando:** For apresentado fora do prazo legal; Não for comprovada a legitimidade; Não houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; Não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática. **É parte legítima para apresentar o recurso:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação. Caso não seja atendida a solicitação, será o recurso analisado e julgado no estado que se encontra. **O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto**. Deverá ser protocolado no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado, via postal, para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para obter formulário padrão para o recurso, e mais esclarecimentos, comparecer, à SEMTRAN, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO.
130 R

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobra-mento	VALOR DA MULTA

NEE8186	PVR0112526	09/10/2025	6050-3	R$ 293,47
THK8C96	PVR0112900	09/10/2025	6050-3	R$ 293,47
NCY9J48	PVR0113081	10/10/2025	6050-3	R$ 293,47
NCG6B65	PVR0112966	10/10/2025	6050-3	R$ 293,47
QTC5I20	PVR0112967	10/10/2025	6050-3	R$ 293,47
NDE4612	PVR0112761	10/10/2025	6050-3	R$ 293,47
NEH0671	PVR0113152	10/10/2025	6050-3	R$ 293,47
NCO8082	PVR0113090	10/10/2025	6050-3	R$ 293,47
QTI5C32	PVR0112734	10/10/2025	6050-3	R$ 293,47
QTI1B66	PVR0113094	10/10/2025	6050-3	R$ 293,47
NDO4B63	PVR0113354	11/10/2025	6050-3	R$ 293,47
NOO4D44	PVR0113438	11/10/2025	6050-3	R$ 293,47
PRK6J70	PVR0113573	11/10/2025	6050-3	R$ 293,47
AOB6494	PVR0113621	11/10/2025	6050-3	R$ 293,47
NBF9D97	PVR0113422	11/10/2025	6050-3	R$ 293,47
NDH5C32	PVR0113424	11/10/2025	6050-3	R$ 293,47
NDP0H89	PVR0113920	11/10/2025	6050-3	R$ 293,47
NDB2G48	PVR0113766	12/10/2025	6050-3	R$ 293,47
NBN9G96	PVR0113676	12/10/2025	6050-3	R$ 293,47
RSV6C50	PVR0113938	12/10/2025	6050-3	R$ 293,47
SLI8J26	PVR0113650	12/10/2025	6050-3	R$ 293,47
NEB9E94	PVR0113716	12/10/2025	6050-3	R$ 293,47
NDH0976	PVR0114269	13/10/2025	6050-3	R$ 293,47
NDN0325	PVR0114020	13/10/2025	6050-3	R$ 293,47
RSY7C18	PVR0114750	14/10/2025	6050-3	R$ 293,47
NCO3693	PVR0114080	14/10/2025	7455-0	R$ 293,47
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**	**VALOR DA MULTA**
OXL4I21	PVR0114147	14/10/2025	7455-0	R$ 130,16
OHS9J15	PVR0114775	14/10/2025	6050-3	R$ 293,47
NDW4I21	PVR0114815	15/10/2025	6050-3	R$ 293,47
NCH1449	PVR0114801	15/10/2025	7455-0	R$ 130,16
QTD3I87	P01mm0200Z	05/11/2025	6653-1	R$ 195,23
QTD3I87	P01mm02010	05/11/2025	5010-0	R$ 880,41
NBX2987	P01IT0Q0IJ	10/11/2025	5738-0	R$ 293,47
NEE2997	P01US06002	17/11/2025	5568-0	R$ 195,23
JWU1H16	P01kk0N0J0	24/11/2025	5738-0	R$ 293,47
PNW6E63	PVR0132049	03/12/2025	6050-3	R$ 293,47
OHR1500	PVR0132025	03/12/2025	6050-3	R$ 293,47
NCH3075	PVR0132092	03/12/2025	6050-3	R$ 293,47
NDP4E62	PVR0132144	03/12/2025	6050-3	R$ 293,47
LTA5C76	PVR0132127	03/12/2025	6050-3	R$ 293,47
THM0H07	PVR0132077	03/12/2025	6050-3	R$ 293,47
NBB4D21	PVR0131521	04/12/2025	7455-0	R$ 130,16
NDM7722	PVR0131880	05/12/2025	7455-0	R$ 130,16
NEC8C47	PVR0131814	07/12/2025	7455-0	R$ 130,16
QND3D35	PVR0143018	07/01/2025	6050-3	R$ 293,47
RSV6F57	PVR0131647	08/12/2025	7455-0	R$ 130,16
OHR4G82	PVR0132722	09/12/2025	6050-3	RS 293,47
QZK7D93	PVR0132573	09/12/2025	6050-3	R$ 293,47
QTI3H46	PVR0132682	09/12/2025	6050-3	R$ 293,47
RVI1I00	PVR0132764	09/12/2025	6050-3	R$ 293,47
NDF4637	PVR0132621	09/12/2025	6050-3	R$ 293,47
RSZ7I72	PVR0132513	09/12/2025	6050-3	R$ 293,47

PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**	**VALOR DA MULTA**
NEA1373	PVR0132868	10/12/2025	6050-3	R$ 293,47
NBH3741	PVR0132827	10/12/2025	6050-3	R$ 293,47
NDC8554	PVR0133244	10/12/2025	6050-3	R$ 293,47
NCL5F62	PVR0132927	10/12/2025	6050-3	R$ 293,47
NBT6893	PVR0133071	10/12/2025	6050-3	R$ 293,47
QZG7A82	PVR0133719	11/12/2025	6050-3	R$ 293,47
NDO0257	PVR0133724	11/12/2025	6050-3	R$ 293,47
KYO2B05	PVR0133911	11/12/2025	6050-3	R$ 293,47
NBY1A17	PVR0134456	11/12/2025	6050-3	R$ 293,47
NDF6667	PV548772	11/12/2025	5185-1	R$ 195,23
NDO0257	PVR0133807	11/12/2025	6050-3	R$ 293,47
QTB2I13	PVR0133851	11/12/2025	6050-3	R$ 293,47
NCJ8D03	PVR0134104	12/12/2025	6050-3	R$ 293,47
NDL5772	PVR0134008	12/12/2025	6050-3	R$ 293,47
SLK0F51	PVR0133890	12/12/2025	6050-3	R$ 293,47
NDE4612	PVR0135048	13/12/2025	6050-3	R$ 293,47
NBS7I54	PVR0135061	13/12/2025	6050-3	R$ 293,47
QTD9800	PVR0135009	13/12/2025	6050-3	R$ 293,47
QTF4G51	PVR0135413	13/12/2025	6050-3	R$ 293,47
NDS5833	P01K20M0E2	14/12/2025	5185-1	R$ 195,23
NDW0F62	PVR0135342	14/12/2025	6050-3	R$ 293,47
SLM5E39	PVR0135530	14/12/2025	6050-3	R$ 293,47
QMW9C22	PV547851	14/12/2025	5185-1	R$ 195,23
NDY7I24	PVR0135022	14/12/2025	6050-3	R$ 293,47
NBM9975	PVR0135509	14/12/2025	6050-3	R$ 293,47
JIC6701	PVR0134648	15/12/2025	7455-0	R$ 130,16
DAP0E31	PVR0084344	17/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NDK9F48	PVR0084465	17/08/2025	6050-3	R$ 293,47
QTE1C21	PVR0080049	18/08/2025	7455-0	R$ 130,16
NDY1465	PVR0085597	19/08/2025	6050-3	R$ 293,47

RSU6H84	PVR0085559	19/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NCM5003	PVR0085609	19/08/2025	6050-3	R$ 293,47
SLJ6J84	PVR0080343	20/08/2025	7455-0	R$ 130,16
NEB0490	PVR0086707	21/08/2025	6050-3	R$ 293,47
QRA2238	PVR0086896	22/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NDT8933	PVR0080430	22/08/2025	7455-0	R$ 130,16
RSU0D41	PVR0079823	23/08/2025	7455-0	R$ 130,16
NOX6996	PVR0080269	23/08/2025	7455-0	R$ 130,16
RSU0H63	PVR0080421	24/08/2025	7455-0	R$ 130,16
NCY5G99	PVR0087947	24/08/2025	6050-3	R$ 293,47
QZV4J77	PVR0089764	27/08/2025	6050-3	R$ 293,47
JXO7102	PVR0089891	27/08/2025	6050-3	R$ 293,47
QTG7I65	PVR0090190	27/08/2025	6050-3	R$ 293,47
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**	**VALOR DA MULTA**
RVX7E58	PVR0089892	27/08/2025	6050-3	R$ 293,47
KAF1E72	PVR0089794	27/08/2025	6050-3	R$ 293,47
THM2E91	PVR0089859	27/08/2025	6050-3	R$ 293,47
SLJ9A57	PVR0089758	27/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NEE2D02	PVR0088689	27/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NCW5141	PVR0089771	27/08/2025	6050-3	R$ 293,47
OAH3B00	PVR0089819	27/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NEF1E18	PVR0089941	28/08/2025	6050-3	R$ 293,47
THM1G50	PVR0090492	28/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NCJ3877	PVR0096470	11/09/2025	6050-3	R$ 293,47
QXK8F66	PVR0097662	11/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NCR7I16	PVR0097960	12/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NUNH1956	PVR0094264	12/09/2025	7455-0	R$ 130,16
NCE7F90	PVR0098117	12/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NDW8J84	PVR0098064	12/09/2025	6050-3	R$ 293,47
RSV8E10	PVR0094296	13/09/2025	7455-0	R$ 130,16
NED9048	PVR0094159	13/09/2025	7455-0	R$ 130,16
NDY4B98	PVR0096279	14/09/2025	7463-0	R$ 195,23
OWD4436	PVR0107055	29/09/2025	6050-3	R$ 293,47
THM3D89	PVR0112572	09/10/2025	6050-3	R$ 293,47
NCH3885	PVR0113330	11/10/2025	6050-3	R$ 293,47
OXL6F02	PVR0113781	12/10/2025	6050-3	R$ 293,47
PHP5D29	PVR0113847	12/10/2025	6050-3	R$ 293,47
NBF5596	PVR0113652	12/10/2025	6050-3	R$ 293,47
NEH0931	PVR0113855	12/10/2025	6050-3	R$ 293,47
RSU9C86	PVR0113693	12/10/2025	6050-3	R$ 293,47
OCB7J49	PVR0114646	14/10/2025	6050-3	R$ 293,47
QTE8599	PVR0050871	22/06/2025	7455-0	R$ 130,16
QTE8599	PVR0051089	22/06/2025	7455-0	R$ 130,16
OHQ5J40	PVR0086520	21/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NCP7B96	PVR0086752	22/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NDM6337	PVR0086747	22/08/2025	6050-3	R$ 293,47
JFO3785	PVR0086750	22/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NDE8428	PVR0090325	29/08/2025	6050-3	R$ 293,47
KVJ1H21	PVR0112806	09/10/2025	7455-0	R$ 130,16
NDM6337	PVR0113344	11/10/2025	7455-0	R$ 130,16
QTI2A27	PVR0114832	15/10/2025	6050-3	R$ 293,47
NDC4271	PVR0114788	15/10/2025	7455-0	R$ 130,16
NED9J97	PV549221	28/11/2025	5738-0	R$ 293,47
QTC7E86	PVR0097957	12/09/2025	6050-3	R$ 293,47
UAJ3D26	PVR0113416	11/10/2025	6050-3	R$ 293,47

Porto Velho, 23 de Abril de 2026.

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade – SEMTRAN
DCAI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D643905E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE – Nº 138/2026

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução N°918/2022/CONTRAN, Artigo 13: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial"*. **NOTIFICA DA PENALIDADE de multa,** os proprietários**,** ou infratores, dos veículos por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97 e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposto o RECURSO, EM PRIMEIRA INSTÂNCIA, na JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÃO (JARI) no orgão autuador – SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento do recurso** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados:** Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos:** Requerimento do recurso; Cópia da notificação de penalidade, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica,documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **O recurso não será conhecido quando:** For apresentado fora do prazo legal; Não for comprovada a legitimidade; Não houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; Não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática. **É parte legítima para apresentar o recurso:** A pessoa

física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação. Caso não seja atendida a solicitação, será o recurso analisado e julgado no estado que se encontra. **O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto**. Deverá ser protocolado no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado, via postal, para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para obter formulário padrão para o recurso, e mais esclarecimentos, comparecer, à SEMTRAN, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO.
130 R

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobra-mento	VALOR DA MULTA
OHM5H15	PVR0142323	01/01/2026	6050-3	R$ 293,47
UAL0I59	PVR0142150	01/01/2026	7455-0	R$ 130,16
UAL0I59	PVR0142149	01/01/2026	6050-3	R$ 293,47
OHR0718	PVR0142003	01/01/2026	6050-3	R$ 293,47
PYZ7417	PVR0142195	01/01/2026	6050-3	R$ 293,47
NMI3D36	PVR0141411	01/01/2026	6050-3	R$ 293,47
NMI3D36	PVR0141947	01/01/2026	6050-3	R$ 293,47
OHL4B02	PVR0141419	01/01/2026	6050-3	R$ 293,47
SLJ4G09	PVR0142306	01/01/2026	6050-3	R$ 293,47
QZG7A82	PVR0142394	02/01/2026	6050-3	R$ 293,47
QZG7A82	PVR0142068	02/01/2026	6050-3	R$ 293,47
QZG7A82	PVR0142248	02/01/2026	6050-3	R$ 293,47
QZG7A82	PVR0142070	02/01/2026	6050-3	R$ 293,47
QTI6E32	PVR0142511	02/01/2026	6050-3	R$ 293,47
OHP9A72	PVR0141677	02/01/2026	6050-3	R$ 293,47
NED7044	PVR0142289	02/01/2026	6050-3	R$ 293,47
NDH0E53	PV553066	02/01/2026	5185-1	R$ 195,23
KLW0531	PVR0141535	02/01/2026	6050-3	R$ 293,47
OHO8993	PVR0142268	03/01/2026	7455-0	R$ 130,16
NEH5338	PVR0142370	03/01/2026	6050-3	R$ 293,47
NDM7336	PVR0143872	03/01/2026	6050-3	R$ 293,47
THL2G16	PVR0141976	03/01/2026	6050-3	R$ 293,47
NDT2547	PVR0142260	03/01/2026	7455-0	R$ 130,16
NDP8811	PVR0143886	03/01/2026	6050-3	R$ 293,47
QTF4G81	PVR0143871	03/01/2026	6050-3	R$ 293,47
QTD2190	PVR0141694	03/01/2026	6050-3	R$ 293,47
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobra-mento**	**VALOR DA MULTA**
PWC8A65	PVR0142158	03/01/2026	6050-3	R$ 293,47
EKJ0H16	PVR0142390	03/01/2026	6050-3	R$ 293,47
NCG6827	PVR0143876	03/01/2026	6050-3	R$ 293,47
QTC9J95	PVR0143999	04/01/2026	6050-3	R$ 293,47
NDE9I76	PVR0143894	04/01/2026	6050-3	R$ 293,47
UAL5C20	PVR0142733	04/01/2026	6050-3	R$ 293,47
OHU0B20	PVR0141911	01/01/2026	6050-3	R$ 293,47
RSU7F71	PVR0142194	01/01/2026	6050-3	R$ 293,47
QTC8I18	PVR0142148	01/01/2026	6050-3	R$ 293,47
NEG5663	PVR0142053	01/01/2026	6050-3	R$ 293,47
OHT0J47	PVR0141611	01/01/2026	6050-3	R$ 293,47
IQK3F47	PVR0137185	01/01/2026	7463-0	R$ 195,23
QTD3G29	PVR0141732	01/01/2026	6050-3	R$ 293,47
THK0D88	PVR0141422	01/01/2026	6050-3	R$ 293,47
QTE6B11	PVR0141747	02/01/2026	6050-3	R$ 293,47
NDD4B94	PVR0142024	02/01/2026	6050-3	R$ 293,47
SLK1I65	PVR0142106	02/01/2026	6050-3	R$ 293,47
NCE9269	PVR0142467	02/01/2026	6050-3	R$ 293,47
SHP1H41	PVR0142269	03/01/2026	7455-0	R$ 130,16
NDP7532	PVR0142159	03/01/2026	6050-3	R$ 293,47
NDM4645	PVR0142211	03/01/2026	6050-3	RS 293,47
ARJ5H10	PVR0141687	03/01/2026	6050-3	R$ 293,47
OVG7F40	PVR0141829	03/01/2026	6050-3	R$ 293,47
NBJ0895	PVR0142365	03/01/2026	6050-3	R$ 293,47
QTE4A04	PVR0142010	03/01/2026	6050-3	R$ 293,47
NBS6C54	PVR0142156	03/01/2026	6050-3	R$ 293,47

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobra-mento	VALOR DA MULTA
NBQ0C31	PVR0142082	04/01/2026	7455-0	R$ 130,16
NBQ0C31	PVR0141469	04/01/2026	7455-0	R$ 130,16
NDQ3322	P01J20J05N	04/01/2026	6637-1	R$ 195,23
NCM5003	P01J20J05L	04/01/2026	5185-1	R$ 195,23
RSU5H89	PVR0142724	04/01/2026	6050-3	R$ 293,47
KRN5466	PVR0142575	04/01/2026	6050-3	R$ 293,47
SLL7H05	PVR0142646	04/01/2026	6050-3	R$ 293,47
NEC1H88	PVR0141582	04/01/2026	7455-0	R$ 130,16
QTF4G81	PVR0141877	04/01/2026	6050-3	R$ 293,47
JXG5519	PVR0142642	04/01/2026	6050-3	R$ 293,47
NCK4715	PVR0142751	04/01/2026	6050-3	R$ 293,47
NEB9523	PVR0141630	04/01/2026	6050-3	R$ 293,47
NCK5114	PVR0142722	04/01/2026	6050-3	R$ 293,47
QTB8764	PVR0144015	05/01/2026	6050-3	R$ 293,47
CE6307	PVR0143076	05/01/2026	6050-3	R$ 293,47
NEE8045	PVR0143234	05/01/2026	6050-3	R$ 293,47
FOJ3H12	PVR0143470	05/01/2026	6050-3	R$ 293,47
NOX7I35	PVR0143921	05/01/2026	6050-3	R$ 293,47
NBE5G82	PVR0142707	05/01/2026	6050-3	R$ 293,47
NDO4042	PVR0143230	05/01/2026	6050-3	R$ 293,47

OHN2990	PVR0143079	05/01/2026	6050-3	R$ 293,47
SLI8A70	PV549985	05/01/2026	5185-1	R$ 195,23
NDW8963	PVR0143107	06/01/2026	6050-3	R$ 293,47
OHT7C03	PVR144035	06/01/2026	6050-3	R$ 293,47
QTG5570	PVR0143830	06/01/2026	6050-3	R$ 293,47
NDT2651	PVR0142780	06/01/2026	6050-3	R$ 293,47
THK0D88	PVR0143113	06/01/2026	6050-3	R$ 293,47
NDK9E14	PVR0142925	06/01/2026	6050-3	R$ 293,47
UAJ0H58	PVR0144041	06/01/2026	6050-3	R$ 293,47
PYV5292	PVR0143251	06/01/2026	6050-3	R$ 293,47
NEA4734	PVR0142772	06/01/2026	6050-3	R$ 293,47
SUU4I65	PV547850	06/01/2026	7625-1	R$ 293,47
NDV4B79	PVR0142766	06/01/2026	6050-3	R$ 293,47
NDK0F29	PVR0143823	06/01/2026	6050-3	R$ 293,47
PHU4D61	PVR0142198	01/01/2026	6050-3	R$ 293,47
QTD1J80	PVR0141530	01/01/2026	6050-3	R$ 293,47
NCU3E22	PVR0142022	01/01/2026	6050-3	R$ 293,47
NCS6E33	PVR0141514	02/01/2026	6050-3	R$ 293,47
QWN1B87	PVR0142403	02/01/2026	6050-3	R$ 293,47
QWN1B87	PVR0141534	02/01/2026	6050-3	R$ 293,47
QTI5H27	PVR0142073	03/01/2026	6050-3	R$ 293,47
NDO8I56	PVR0141518	03/01/2026	6050-3	R$ 293,47
UAM2E29	PVR0141583	04/01/2026	7455-0	R$ 130,16
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**	**VALOR DA MULTA**
NPB9E23	PVR0142743	04/01/2026	6050-3	R$ 293,47
THL5B46	PVR0143120	06/01/2026	6050-3	R$ 293,47
SLL3F04	PVR0141845	04/01/2026	6050-3	R$ 293,47
OXL2996	PVR0142712	04/01/2026	6050-3	R$ 293,47
NCF8781	P01J20J05H	04/01/2026	5185-1	R$ 195,23
NEA0I41	PVR0142661	04/01/2026	6050-3	R$ 293,47
NBK2688	PVR0142771	06/01/2026	6050-3	R$ 293,47
NCN2271	PVR0142941	06/01/2026	6050-3	R$ 293,47
APG4F41	PVR0142975	06/01/2026	6050-3	R$ 293,47
SLI1D19	PVR0142834	06/01/2026	6050-3	R$ 293,47
QTJ5F14	PVR0144060	07/01/2026	6050-3	R$ 293,47
NCK3895	PVR0142959	07/01/2026	6050-3	R$ 293,47
OHQ3091	PVR0142993	07/01/2026	6050-3	R$ 293,47
RVC5D74	PVR0142882	07/10/2026	6050-3	R$ 293,47
OCM2J76	PVR0141503	07/01/2026	7455-0	R$ 130,16
NEG5J67	PVR0143258	07/01/2026	6050-3	R$ 293,47
NBH6I10	PVR0143274	07/01/2026	6050-3	R$ 293,47
OHL0F72	PVR0142840	07/01/2026	6050-3	R$ 293,47
RSZ3F25	PVR0143969	08/01/2026	6050-3	R$ 293,47
QTH8J51	PVR0144064	08/01/2026	6050-3	R$ 293,47
PHR5H08	PVR0142885	08/01/2026	6050-3	R$ 293,47
NCY9848	PV550252	08/01/2026	5509-0	R$ 130,16
NCH6E71	PVR0142887	08/01/2026	6050-3	R$ 293,47
RGJ3G94	PVR0143148	08/01/2026	6050-3	R$ 293,47
RSZ5D02	PV550374	08/01/2026	7625-1	R$ 293,47
NDE0788	PVR0143964	08/01/2026	6050-3	R$ 293,47
QTG2G48	PVR0144387	09/01/2026	6050-3	R$ 293,47
QTC7E86	PVR0084791	17/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NBW0898	PVR0084235	17/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NOR2B06	PVR0085337	18/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NEH8C24	PVR0085740	19/08/2025	6050-3	R$ 293,47
RSU0I20	PV R0085621	19/08/2025	6050-3	R$ 293,47
SHT1J70	PVR0080170	21/08/2025	7455-0	R$ 130,16
PHO3901	PVR0086609	21/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NDH3F37	PVR0086517	21/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NDS9596	PVR0080318	21/08/2025	7455-0	R$ 130,16
THM1F70	PVR0089603	27/08/2025	6050-3	R$ 293,47
RSW1H75	PVR0090597	28/08/2025	6050-3	R$ 293,47
RSZ8H81	PVR0090027	28/08/2025	6050-3	R$ 293,47
OHS3A83	PVR0089961	28/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NCG4770	PVR0090337	28/08/2025	6050-3	R$ 293,47

Porto Velho, 23 de Abril de 2026.

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade – SEMTRAN
DCAI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:92EA9AB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE – Nº 139/2026

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução N°918/2022/CONTRAN, Artigo 13: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial*". **NOTIFICA DA PENALIDADE de multa,** os proprietários**,** ou infratores, dos veículos por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97 e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposto o RECURSO, EM PRIMEIRA INSTÂNCIA, na JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÃO (JARI) no orgão autuador – SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento do recurso** deverá ser por escrito e de

forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados:** Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos:** Requerimento do recurso; Cópia da notificação de penalidade, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica,documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **O recurso não será conhecido quando:** For apresentado fora do prazo legal; Não for comprovada a legitimidade; Não houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; Não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática. **É parte legítima para apresentar o recurso:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação. Caso não seja atendida a solicitação, será o recurso analisado e julgado no estado que se encontra. **O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto**. Deverá ser protocolado no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado, via postal, para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para obter formulário padrão para o recurso, e mais esclarecimentos, comparecer, à SEMTRAN, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO.

130 R

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobra-mento	VALOR DA MULTA
CVC2949	PVR0090092	28/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NDR0790	PVR0132115	03/12/2026	6050-3	R$ 293,47
OHU2E40	PVR0134350	11/12/2026	6050-3	R$ 293,47
NBG7C84	PVR0133938	11/12/2026	6050-3	R$ 293,47
NDJ2179	PVR0135013	13/12/2026	6050-3	R$ 293,47
NCJ9253	PVR0131457	18/12/2026	6050-3	R$ 293,47
OHW5249	PVR0137869	19/12/2025	6050-3	R$ 293,47
OHT2983	PVR0135789	19/12/2025	6050-3	R$ 293,47
NCK0721	PVR0138289	19/12/2025	6050-3	R$ 293,47
PHR1J39	PVR0138183	20/12/2025	6050-3	R$ 293,47
RSV1J78	PVR0138122	20/12/2025	6050-3	R$ 293,47
OHO9057	PVR0138202	20/12/2025	6050-3	R$ 293,47
RSZ5I69	PVR0135923	20/12/2025	6050-3	R$ 293,47
NBN2806	PVR0136281	20/12/2025	6050-3	R$ 293,47
OHW5249	PVR0135960	20/12/2025	6050-3	R$ 293,47
NWN5559	PVR0138462	21/12/2025	6050-3	R$ 293,47
NCW2G16	PVR0139182	21/12/2025	6050-3	R$ 293,47
RUM5B98	PVR0138701	21/12/2025	6050-3	R$ 293,47
NCT5682	PVR0139497	22/12/2025	6050-3	R$ 293,47
OXL0E12	PVR0137721	22/12/2025	5673-2	R$ 130,16
FIG9H98	PVR0138842	22/12/2025	6050-3	R$ 293,47
RSY2J87	PVR0138419	22/12/2025	6050-3	R$ 293,47
GVP8995	PVR0138869	22/12/2025	6050-3	R$ 293,47
NBX9102	PVR0137746	22/12/2025	6050-3	R$ 293,47
JEY1402	PVR0140629	23/12/2025	6050-3	R$ 293,47
LVC8D52	PVR0140529	25/12/2025	6050-3	R$ 293,47
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobra-mento**	**VALOR DA MULTA**
NDH4995	PVR0136668	25/12/2025	7455-0	R$ 130,16
OHW5249	PVR0140482	25/12/2025	6050-3	R$ 293,47
SHM7B84	PVR0139599	25/12/2025	6050-3	R$ 293,47
QTB3784	PVR0139717	25/12/2025	6050-3	R$ 293,47
THL9E78	PVR0139755	25/12/2025	6050-3	R$ 293,47
OHV9D93	PVR0139601	25/12/2025	6050-3	R$ 293,47
NDQ2442	PVR0140878	26/12/2025	6050-3	R$ 293,47
QWN0J59	PVR0136934	26/12/2025	7455-0	R$ 130,16
SLL3D95	PVR0139629	26/12/2025	6050-3	R$ 293,47
NBS7I54	PVR0139880	26/12/2025	6050-3	R$ 293,47
NOW0I15	PVR0140109	27/12/2025	6050-3	R$ 293,47
NCH7778	PVR0140023	27/12/2025	6050-3	R$ 293,47
THI2J91	PVR0140543	27/12/2025	6050-3	R$ 293,47
THM2C16	PVR0140758	27/12/2025	6050-3	R$ 293,47
RSY2I07	PVR0141309	29/12/2025	6050-3	R$ 293,47
NBL7775	PVR0141343	29/12/2025	6050-3	R$ 293,47
NDI9260	PVR0141046	29/12/2025	6050-3	R$ 293,47
NBS7I54	PVR0141333	29/12/2025	6050-3	R$ 293,47
NBM3682	PVR0141937	30/12/2025	6050-3	R$ 293,47
OHL3996	PVR0142235	30/12/2025	6050-3	R$ 293,47
QTB8794	PVR0142350	30/12/2025	6050-3	RS 293,47
NBL1069	PVR0141034	30/12/2025	6050-3	R$ 293,47
OHN8494	PVR0139259	31/12/2025	6050-3	R$ 293,47
NBH8183	PVR0138786	31/12/2025	6050-3	R$ 293,47
UAJ0H58	PVR0141660	01/01/2026	6050-3	R$ 293,47
NCW5F15	PVR0141782	01/01/2026	6050-3	R$ 293,47

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobra-mento	VALOR DA MULTA
OHO6037	PVR0139792	01/01/2026	7455-0	R$ 130,16
SLL3D95	PVR0141415	01/01/2026	6050-3	R$ 293,47
QGB5E51	PVR0142407	01/01/2026	7455-0	R$ 130,16
NDN8I45	PVR0142183	02/01/2026	6050-3	R$ 130,16
QZA7F88	PVR0141977	03/01/2026	6050-3	R$ 293,47
NBB3536	PVR0142012	03/01/2026	6050-3	R$ 293,47
RSY2I07	PVR0141680	03/01/2026	6050-3	R$ 293,47
JIZ4A49	PVR0141836	04/01/2026	6050-3	R$ 293,47

NDP6821	PVR0143263	06/01/2026	6050-3	R$ 293,47
NDE6828	PVR0143253	06/01/2026	6050-3	R$ 293,47
NOX7I35	PVR0142996	07/01/2026	6050-3	R$ 293,47
NEA1373	PVR0142953	07/01/2026	6050-3	R$ 293,47
NXR3D11	PVR0142981	07/01/2026	6050-3	R$ 293,47
NCD9G41	PVR0143162	07/01/2026	6050-3	R$ 293,47
CXH6J10	PVR0143466	07/01/2026	6050-3	R$ 293,47
NBN4F83	PVR0142984	07/01/2026	6050-3	R$ 293,47
OCZ7743	PVR0143176	07/01/2026	6050-3	R$ 293,47
QZG7A82	PVR0141593	07/01/2026	7455-0	R$ 130,16
NDF2H39	PVR0143205	07/01/2026	6050-3	R$ 293,47
QWN8G49	PVR0143243	07/01/2026	6050-3	R$ 293,47
NDK3623	PVR0143420	07/01/2026	6050-3	R$ 293,47
OHW7467	PV550253	08/01/2026	5568-0	R$ 195,23
NDH2256	PVR0143406	08/01/2026	7455-0	R$ 130,16
PHV0G77	PVR0143145	08/01/2026	6050-3	R$ 293,47
THJ6A98	PV550455	08/01/2026	5738-0	R$ 293,47
NCM3E23	PVR0143184	08/01/2026	6050-3	R$ 293,47
SLL3D95	PVR0143212	08/01/2026	6050-3	R$ 293,47
TAE4E51	PVR0143005	08/01/2026	6050-3	R$ 293,47
NCO3B60	PVR0143544	09/01/2026	6050-3	R$ 293,47
NDN2322	PVR0144377	09/01/2026	6050-3	R$ 293,47
NBG9113	PVR0144412	09/01/2026	6050-3	R$ 293,47
NDK8363	PVR0143548	09/01/2026	7455-0	R$ 130,16
SLL0H94	PVR0144430	09/01/2026	6050-3	R$ 293,47
NEF3725	PVR0143513	09/01/2026	6050-3	R$ 293,47
NBS3001	PVR0144145	09/01/2026	6050-3	R$ 293,47
QTF4G81	PVR0144232	09/01/2026	6050-3	R$ 293,47
OHM4581	PVR0144216	09/01/2026	6050-3	R$ 293,47
NCH1I08	PVR0144356	09/01/2026	6050-3	R$ 293,47
NDC8472	PVR0144069	09/01/2026	6050-3	R$ 293,47
QTA9F00	PVR0144395	10/01/2026	6050-3	R$ 293,47
QTI2E47	PVR014901	10/01/2026	6050-3	R$ 293,47
NCJ2693	PVR0144401	10/01/2026	6050-3	R$ 293,47
NBN8885	PVR0144849	10/01/2026	6050-3	R$ 293,47
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**	**VALOR DA MULTA**
OHO8993	PVR0143627	10/01/2026	7455-0	R$ 130,16
NDG8185	PVR0143769	10/01/2026	6050-3	R$ 293,47
NCW2572	PVR0144330	10/01/2026	6050-3	R$ 293,47
QTE1179	PVR0143685	10/01/2026	6050-3	R$ 293,47
TAE4E51	PVR0143772	10/01/2026	6050-3	R$ 293,47
NDP5448	PVR0144590	11/01/2026	6050-3	R$ 293,47
NCG2805	PVR0144732	11/01/2026	6050-3	R$ 293,47
RSY2I07	PVR0144735	11/01/2026	6050-3	R$ 293,47
THM6D87	PVR0144549	11/01/2026	6050-3	R$ 293,47
THJ6I90	PVR0144536	11/01/2026	6050-3	R$ 293,47
KQN1657	PVR0144815	11/01/2026	6050-3	R$ 293,47
NDD3085	PVR0144574	11/01/2026	6050-3	R$ 293,47
NDH6054	PVR0144737	11/01/2026	6050-3	R$ 293,47
UAJ2G76	PVR0144591	11/01/2026	6050-3	R$ 293,47
NDP3821	PVR0144912	11/01/2026	6050-3	R$ 293,47
QZG7A82	PVR0144537	11/01/2026	6050-3	R$ 293,47
NCY0058	PVR0144754	11/01/2026	6050-3	R$ 293,47
EKJ0H16	PVR0144499	11/01/2026	6050-3	R$ 293,47
OHO4865	PVR0144645	11/01/2026	6050-3	R$ 293,47
NCG3A26	PVR0144550	11/01/2026	6050-3	R$ 293,47
QTJ1A56	PVR0144597	11/01/2026	6050-3	R$ 293,47
QTG4I67	PVR0144498	11/01/2026	6050-3	R$ 293,47
NCT7504	PVR0144689	11/01/2026	6050-3	R$ 293,47
QTG2F85	PVR0144570	12/01/2026	6050-3	R$ 293,47
RUZ6F64	PVR0144685	12/01/2026	6050-3	R$ 293,47
NDL0315	PVR0145053	12/01/2026	6050-3	R$ 293,47
NBR4684	PVR0144520	12/01/2026	6050-3	R$ 293,47
CXH6J10	PVR0145115	12/01/2026	6050-3	R$ 293,47
NCE4D94	PVR0145095	12/01/2026	6050-3	R$ 293,47
NDO4B63	PVR0145035	12/01/2026	6050-3	R$ 293,47
AUQ7322	PVR0145169	12/01/2026	6050-3	R$ 293,47
NCK0974	PVR0145056	12/01/2026	6050-3	R$ 293,47
NEB9933	PVR0144568	12/01/2026	6050-3	R$ 293,47
NCM1F54	PVR0145126	12/01/2026	6050-3	R$ 293,47
NCA5H58	PVR0144964	13/01/2026	6050-3	R$ 293,47
OHN3445	PVR0145333	13/01/2026	6050-3	R$ 293,47
NCT8I51	PVR0145007	13/01/2026	6050-3	R$ 293,47
NCM7539	PVR0145214	13/01/2026	6050-3	R$ 293,47
NDL0315	PVR0145300	13/01/2026	6050-3	R$ 293,47
SIQ0A63	PVR0145365	13/01/2026	6050-3	R$ 293,47
OAN5J34	PVR0145025	13/01/2026	6050-3	R$ 293,47

Porto Velho, 23 de Abril de 2026.

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade – SEMTRAN
DCAI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:72A35D03

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE – Nº 140/2026

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução N°918/2022/CONTRAN, Artigo 13: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial"*. **NOTIFICA DA PENALIDADE de multa,** os proprietários**,** ou infratores, dos veículos por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97 e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposto o RECURSO, EM PRIMEIRA INSTÂNCIA, na JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÃO (JARI) no orgão autuador – SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento do recurso** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados:** Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos:** Requerimento do recurso; Cópia da notificação de penalidade, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica,documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **O recurso não será conhecido quando:** For apresentado fora do prazo legal; Não for comprovada a legitimidade; Não houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; Não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática. **É parte legítima para apresentar o recurso:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação. Caso não seja atendida a solicitação, será o recurso analisado e julgado no estado que se encontra. **O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto**. Deverá ser protocolado no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado, via postal, para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para obter formulário padrão para o recurso, e mais esclarecimentos, comparecer, à SEMTRAN, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO.
130 R

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobra-mento	VALOR DA MULTA
QTC1408	PVR0089963	28/08/2025	6050-3	R$ 293,47
QTD9800	PVR0090042	28/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NCS7236	PVR0090055	28/08/2025	6050-3	R$ 293,47
QTI0I81	PVR0089981	28/08/2025	6050-3	R$ 293,47
QTI0I81	PVR0090437	28/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NDH6I67	PVR0090963	29/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NDK6E69	PVR0090942	29/08/2025	6050-3	R$ 293,47
BMS0A71	PVR0096568	11/09/2025	6050-3	R$ 293,47
BDG9B59	PVR0097811	12/09/2025	6050-3	R$ 293,47
HJK4F70	PVR0112694	09/10/2025	6050-3	R$ 293,47
NDT8144	PVR0113467	11/10/2025	6050-3	R$ 293,47
OXM4A60	PVR0114343	13/10/2025	6050-3	R$ 293,47
NCQ5E92	PVR0113968	13/10/2025	6050-3	R$ 293,47
NDE6D79	PVR0113976	13/10/2025	7455-0	R$ 130,16
NCR5F34	PVR0114219	13/10/2025	6050-3	R$ 293,47
OHL6001	PVR0114090	14/10/2025	6050-3	R$ 293,47
NBI6A44	PVR0114771	14/10/2025	6050-3	R$ 293,47
NCM5003	PVR0114656	14/10/2025	6050-3	R$ 293,47
QTF4G82	PVR0114685	14/10/2025	6050-3	R$ 293,47
NDK5B89	PVR0114100	14/10/2025	6050-3	R$ 293,47
RSU9H62	PVR0114492	14/10/2025	6050-3	R$ 293,47
NDA1B48	PVR0114479	14/10/2025	6050-3	R$ 293,47
RSY6G65	PVR0114696	14/10/2025	6050-3	R$ 293,47
QTF4G82	PVR0114485	14/10/2025	6050-3	R$ 293,47
QTC8J57	PV549295	26/10/2025	5509-0	R$ 130,16
NBI6592	P01VP0500Z	05/11/2025	5550-0	R$ 130,16
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobra-mento**	**VALOR DA MULTA**
MTH2960	P01kk0n0kR	02/12/2025	5746-3	R$ 130,16
QTI3F69	PVR0132109	03/12/2025	6050-3	R$ 293,47
SLJ6J84	PVR0131612	04/12/2025	7455-0	R$ 130,16
JXP6I40	PVR0131841	05/12/2025	7455-0	R$ 130,16
NAA4988	PVR0131737	05/12/2025	7455-0	R$ 130,16
AWX3J36	P01K60N0AZ	06/12/2025	5185-1	R$ 195,23
SLK5A75	PVR0131687	08/12/2025	7455-0	R$ 130,16
NBP2B07	P01kk0N0LI	08/12/2025	5185-1	R$ 195,23
RSW3B32	PVR0131884	08/12/2025	7455-0	R$ 130,16
SLL4I28	PVR0131844	08/12/2025	7455-0	R$ 130,16
NDL8193	PV547098	09/12/2025	5452-1	R$ 195,23
QTG2A46	PVR0133457	10/12/2025	5673-2	R$ 130,16
RNI0G77	PVR0133362	10/12/2025	6050-3	R$ 293,47
NED8A49	PVR0132971	10/12/2025	7455-0	R$ 130,16
NCM5003	PVR0132920	10/12/2025	6050-3	R$ 293,47
THM4G56	PVR0132839	10/12/2025	6050-3	R$ 293,47
NDU8705	PVR0133359	10/12/2025	6050-3	R$ 293,47
NUM2D30	PVR0133910	11/12/2025	6050-3	R$ 293,47
NCR5C83	PVR0134082	11/12/2025	6050-3	R$ 293,47
RSY4B12	PVR0133508	12/12/2025	6050-3	R$ 293,47
RSU5F52	PVR0133751	12/12/2025	6050-3	RS 293,47
SLH1H32	PVR0133680	12/12/2025	6050-3	R$ 293,47
SLI1F35	PVR0135122	13/12/2025	6050-3	R$ 293,47

OHS9E10	PVR0134998	13/12/2025	6050-3	R$ 293,47
TAC7C78	PVR0135566	13/12/2025	6050-3	R$ 293,47
RSU3F78	PVR0135097	13/12/2025	6050-3	R$ 293,47

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento	VALOR DA MULTA
NDK7286	PVR134985	14/12/2025	6050-3	R$ 293,47
NBM2621	PVR0135442	14/12/2025	6050-3	R$ 293,47
RSV8E10	PVR0134713	14/12/2025	7455-0	R$ 130,16
QRA0559	PVR0135427	14/12/2025	6050-3	R$ 293,47
NDB1884	PVR0135533	14/12/2025	6050-3	R$ 293,47
NDT8144	PVR0134015	14/12/2025	7455-0	R$ 130,16
RRL9H08	PVR0135088	14/12/2025	6050-3	R$ 293,47
OHR0I93	PVR0133804	15/12/2025	7455-0	R$ 130,16
NEE4H71	PVR0134493	16/12/2025	6050-3	R$ 293,47
NDG8J32	PVR0133582	16/12/2025	7455-0	R$ 130,16
NEB2160	PV548521	17/12/2025	7633-1	R$ 293,47
NCG4699	P01K20M0E7	17/12/2025	5185-1	R$ 195,23
NBS9I82	PVR0137951	18/12/2025	6050-3	R$ 293,47
RSZ7D48	PVR0138019	18/12/2025	6050-3	R$ 293,47
MZV2109	PVR0137282	18/12/2025	6050-3	R$ 293,47
RSZ8B65	PVR0138145	18/12/2025	6050-3	R$ 293,47
SLL9F91	PVR0135688	18/12/2025	6050-3	R$ 293,47
SLI2A59	PVR0131470	18/12/2025	6050-3	R$ 293,47
QZV8G04	PVR0136003	18/12/2025	6050-3	R$ 293,47
NCP5391	PVR0137424	18/12/2025	6050-3	R$ 293,47
TCK9A41	PVR0137974	19/12/2025	6050-3	R$ 293,47
RSX7J77	PVR0137978	19/12/2025	6050-3	R$ 293,47
NDU0361	PVR0135951	19/12/2025	6050-3	R$ 293,47
SLI5J55	PVR0137785	19/12/2025	6050-3	R$ 293,47
NCX0C52	PVR0138079	19/12/2025	6050-3	R$ 293,47
SLK1J36	PVR0136004	19/12/2025	6050-3	R$ 293,47
NDG9118	PVR0135794	19/12/2025	6050-3	R$ 293,47
OHQ9E14	PVR0138298	19/12/2025	6050-3	R$ 293,47
NCN4G39	PVR0137830	19/12/2025	6050-3	R$ 293,47
NCW8021	PVR0135788	19/12/2025	6050-3	R$ 293,47
OHO1668	PVR0138080	19/12/2025	6050-3	R$ 293,47
NCH5H29	PVR0137767	19/12/2025	6050-3	R$ 293,47
SLH6H02	PVR0137883	19/12/2025	6050-3	R$ 293,47
JWX7555	PVR0137703	19/12/2025	5673-2	R$ 130,16
NDL5G88	PVR0137756	19/12/2025	6050-3	R$ 293,47
NCU4G86	PVR0138076	19/12/2025	6050-3	R$ 293,47
RSY8A48	PVR0137796	19/12/2025	6050-3	R$ 293,47
NAF1467	PVR0137816	19/12/2025	6050-3	R$ 293,47
NCU4736	PVR0134534	19/12/2025	6050-3	R$ 293,47
NDO8G41	PVR0138042	19/12/2025	6050-3	R$ 293,47
OHR2J17	PVR0138324	19/12/2025	6050-3	R$ 293,47
SLK3J11	PVR0137913	19/12/2025	6050-3	R$ 293,47
NDC4F35	PVR0137838	19/12/2025	6050-3	R$ 293,47
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**	**VALOR DA MULTA**
NAA2541	PVR0138334	19/12/2025	6050-3	R$ 293,47
QTB5E12	PVR0137967	19/12/2025	6050-3	R$ 293,47
RVX7E58	PVR0137837	19/12/2025	6050-3	R$ 293,47
QTJ8G87	PVR0137977	19/12/2025	6050-3	R$ 293,47
RSU4J60	PVR0137805	19/12/2025	6050-3	R$ 293,47
NDT0204	PVR0137759	19/12/2025	6050-3	R$ 293,47
THL4A97	PVR0138025	19/12/2025	6050-3	R$ 293,47
NBW0084	PVR0135705	19/12/2025	6050-3	R$ 293,47
UAK2D58	PVR0138041	19/12/2025	6050-3	R$ 293,47
QTH0J67	PVR0137854	19/12/2025	6050-3	R$ 293,47
NDG1799	PVR0137956	19/12/2025	6050-3	R$ 293,47
NCZ4469	PVR0137972	19/12/2025	6050-3	R$ 293,47
OHT3323	PVR0138191	20/12/2025	6050-3	R$ 293,47
NBY7I13	PVR0138136	20/12/2025	6050-3	R$ 293,47
QTC7899	PVR0138002	20/12/2025	6050-3	R$ 293,47
OMR6B66	PVR0136526	20/12/2025	6050-3	R$ 293,47
NCY8485	PVR0135718	20/12/2025	6050-3	R$ 293,47
NEG5714	PVR0136127	20/12/2025	6050-3	R$ 293,47
SLH1D61	PVR0137992	20/12/2025	6050-3	R$ 293,47
QAF0B08	PVR0136286	20/12/2025	6050-3	R$ 293,47
NCO4661	PVR0138134	20/12/2025	6050-3	R$ 293,47
NCE8091	PVR0138193	20/12/2025	6050-3	R$ 293,47
OHR2557	PVR0136273	20/12/2025	6050-3	R$ 293,47
RBF1A02	PVR0136178	20/12/2025	6050-3	R$ 293,47
QTJ4B18	PVR0138053	20/12/2025	6050-3	R$ 293,47
THL7F21	PVR0136162	20/12/2025	6050-3	R$ 293,47
NCN5948	PVR0136543	20/12/2025	7455-0	R$ 130,16
OAN5J34	PVR0136157	20/12/2025	6050-3	R$ 293,47
NEH1101	PVR0138196	20/12/2025	6050-3	R$ 293,47
NBD7J92	PVR0138128	20/12/2025	6050-3	R$ 293,47
OHP7E43	PVR0137452	20/12/2025	6050-3	R$ 293,47
SLI5I41	PVR0136158	20/12/2025	6050-3	R$ 293,47
NBZ5E49	PVR0136119	20/12/2025	6050-3	R$ 293,47
QGB5E51	PVR0135913	20/12/2025	6050-3	R$ 293,47
SLL1E19	PVR0136115	20/12/2025	6050-3	R$ 293,47
OHV5A22	PVR0138051	20/12/2025	6050-3	R$ 293,47

NOZ3H09	P01J20J044	21/12/2025	5541-1	R$ 195,23
QWN1B87	PVR0139184	21/12/2025	6050-3	R$ 293,47
QTI8A68	PVR0131990	21/12/2025	7463-0	R$ 195,23
RSZ1J46	PVR0139556	21/12/2025	6050-3	R$ 293,47
QTB5D47	PVR0139282	21/12/2025	6050-3	R$ 293,47

Porto Velho, 23 de Abril de 2026.

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade – SEMTRAN
DCAI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2187518B

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO,ESPORTE E LAZER- SEMTEL
PORTARIA Nº 056/2026 - SEMTEL-DA

Portaria
Nº 056/2026 - SEMTEL-DA

Porto Velho, 17 de abril de 2026
Conforme regulamentado no Art. 14 da Lei Complementar Municipal nº 1.000 de 07 de janeiro de 2025, conforme competências atribuídas a esta**SECRETARIA MUNICIPAL TURISMO, ESPORTE E LAZER – SEMTEL.**
RESOLVE:
Art. 1º –Designar os servidores abaixo mencionados, sob a coordenação do primeiro para integrar a Comissão de Recebimento de Material de Consumo, Serviços e Material Permanente na Secretaria Municipal deTurismo, Esporte e Lazer – SEMTEL, conforme abaixo:

NOME	SECRETARIA	CARGO	MATRICULA
FELIPE AUGUSTO DE OLIVEIRA VANZELLI	SEMTEL	GERENTE	10078964
FELIPE DE OLIVEIRA DIONIZIO	SEMTEL	DIRETOR	10079251
RENDERSON SILVA NEVES	SEMTEL	COORDENADOR DE TRASPORTES E ABASTECIMENTO	10078168
REGINALDO GOMES BARBOSA	SEMTEL	GERENTE DE DIVISÃO DA PRAÇA CÉU	10078997
ALAN BRUNO SENA DA SILVA	SEMTEL	ASSESSOR	10078417
CAMILA BANDEIRA TANQUES FORTE	SEMTEL	GERENTE DE DIVISÃO DE INFORMAÇÕES TURÍSTICAS	10079123
LEONARDO AMORA COUCEIRO	SEMTEL	COORDENADOR DE MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS	10078981
TAIANE SOUZA MARINHO	SEMTEL	ASSESSORA	10079024
ELIAQUIM ARAUJO MAGALHAES	SEMTEL	GERENTE DE DIVISÃO DE ESPORTES	10080082
ANDERSON DOS SANTOS REGIS	SEMTEL	ASSESSOR	10080118
INGRID NUNES SILVA	SEMTEL	ASSESSORA	1007225
GABRIEL VIANA XAVIER	SEMTEL	GERENTE	10079150
REGICLEI GOMES NINA	SEMTEL	DIRETOR	10078245
IGOR GABRIEL SILVA SIQUEIRA	SEMTEL	ASSESSOR	10080548
ANTONIO LUCIO RODRIGUES LIMA	SEMTEL	ASSESSOR	10079795
FRANCISCO ABREU ROSAS	SEMTEL	ASSESSOR	10080144
ALINE DE SOUZA ZANUTO POZZER	SEMTEL	GERENTE II	10079977
CAMILA PANTOJA DOS SANTOS	SEMTEL	GERENTE	10078498
CARLA GABRIELA FELIX DA SILVA AGUIAR	SEMTEL	ASSESSORA II	10078102
MIRLA TORRES SERRATH	SEMTEL	GERENTE DA DIVISÃO DE PROJETOS TURÍSTICOS	10079813
LUAN OLIVIER DOS SANTOS SOUZA COSTA	SEMTEL	ASSESSOR NÍVEL I	10079054

Art. 2º –Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º -Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º Ficam revogadas todas as portarias anteriores a esta Portaria.
Publique-se.

CÁSSIO MOURA SILVA
Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Lazer
SEMTEL

Publicado por:
Naiara Jovania Braga da Silva
Código Identificador:C5665D49

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2026 PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2026 PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Processo:082/CMPR/2025
Contratante: CAMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA – RO.
Contratado: NORTE CLEAN HIGIENIZACAO PROFISSIONAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n° 60.475.768/0001-43.
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 001/2026

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO**, Aquisições de materiais de Limpeza, gêneros Alimentícios e Matérias de Copa e cozinha, que visam atender as necessidades da Câmara Municipal de Primavera de Rondônia - conforme termo de referência.

Tabela I – Especificação: Material de Consumo					
MATERIAL (Especificação Técnica)					
Item	**Descrição**	**Unid**	**Quant**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
ESPECIFICAÇÃO MAT. LIMPEZA – Sub - Elemento 21					
01	**AROMATIZANTE DE AMBIENTE**, frasco de 400 ML com aplicador, bactericida, anti mofo, fragrância multi florais de longa duração	UND	50	R$ 10,40	R$ 520,00
06	**SACO DE PLÁSTICO** para lixo, preto, reforçado capacidade para 15 lts 39x58cm pacote com 10 unidades de 1º qualidade	UND	50	R$ 3,10	R$ 155,00
33	**PÁ PARA LIXO** grande com cabo roscável revestido em plástico, encaixe plástico resistente	UND	05	R$ 13,00	R$ 65,00
TOTAL					**R$ 740,00**

Valor Global: R$ 740,00 (Setecentos e quarenta reais).

Dotação:339030 – 21.

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia 23/04/2026.

Assina: Pela Câmara Municipal de Primavera de Rondônia: Rogério Barbosa Rodrigues – Presidente do Legislativo 2025/2026.

Publicado por:
Rosangela Alves Machado
Código Identificador:0D4C3F2A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
EDITAL DE DIVULGAÇÃO RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026.

A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA C.M.E.I. CARROSSEL DOURADO, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ sob o n.º 38.116.466/0001- 20, estabelecido com sua sede situado na Rua Antônio Jose dos Santos s/n°, Setor Ediane Maria Moreira, Rio Crespo – Rondônia, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse em atender à clientela escolar na elaboração do cardápio e o fornecimento da merenda escolar aos alunos matriculados no Município de Rio Crespo. Vem através deste, tornar a público a divulgação do RESULTADO PRELIMINAR do Processo Seletivo simplificado Nº001/2026, conforme segue:

CARGO DE TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO ESCOLAR (NUTRICIONISTA) 40 HORAS

Nº Inscrição	**Nome**	**Formação**	**Pós Grad.**	**Experiência**	**Outros cursos**	**TOTAL**
01	Daniele Felizardo de Lima Ribeiro	50	00	00	5	**55**
02	Gesiane Lima Ferreira	50	20	10	5	**85**
03	Gean Timóteo dos Santos	50	20	00	15	**85**
04	Giovanna Pellegrino Gottardi	50	20	10	10	**90**
06	Kamila Rosa da Silva	50	00	00	10	**60**
07	Cleudson Lopes da Silva Junior	50	00	2,5	00	**52,5**

Rio Crespo/RO, 23 de abril de 2026.

MARCIA DOTINA RODRIGUES
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado
Portaria nº 003/2026

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:CE3AD0DF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 082/IMPES/CF/2026

CONSELHO FISCAL
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº **082/**IMPES/CF/2026
Aos vinte e quatro dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis (24/04/2026), reuniram-se os membros do Conselho FISCAL na forma presencial às 07h30m, na sede do IMPES. De início, a Superintendente Sr.ª Flavia Alves de Almeida cumprimentou a todos e em seguida foi apresentado às pautas do dia:
Foi apresentado o Relatório de Investimento mensal - Relatório Consolidado, referente ao mês de MARÇO de 2026 com a rentabilidade positiva dos fundos de investimentos de **R$ 833.881,70**.

Foi apresentado o informativo mensal de MARÇO de 2026, com informações dos repasses de parcelamentos das contribuições, partes Patronal e Servidor atualizadas e a relação de despesas administrativas do IMPES no período.

RELATÓRIO RECEITA MARÇO/2026

1	Contribuição dos servidores (IMPES, Inativos, Adm, Saúde, A.Social, Câmara e Cedidos) 14%	R$ 334.454,79
2	Contribuição Patronal (IMPES, Inativos, Adm, Saúde, A.Social, Câmara e Cedidos) 14%	R$ 316.498,49
3	Taxa Administrativa 2,76%	R$ 83.389,31
3	Parcelamentos – Repasse dos acordos 092/093	R$ 23.119,02
4	Compensações Financeiras	R$ 13.541,40
5	Outra Receita ficha 102	R$ 5,86
6	Rendimentos POSITIVOS	R$ 937.331,74

7	Rendimentos NEGATIVOS	R$ - 103.450,04
TOTAL DE RECEITAS à		**R$ 1.604.890,57**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DETALHADAS REF. AO MÊS DE MARÇO/2026.

	Descrição	**TOTAL**
1	APOSENTADOS	R$ 269.920,06
2	PENSIONISTAS	R$ 31.785,69
	TOTAL à	**R$ 301.705,75**

DESPESAS ADMINISTRATIVAS DETALHADAS REF. AO MÊS DE MARÇO/2026.

01	CONSULTORIA INVESTIMENTO – INFINITY	R$ 3.209,40
02	SISTEMA OPERACIONAL SISPEL/CECAM	R$ 6.680,00
03	ASSESSORIA PREVIDENCIÁRIA – EFICAZ	R$ 7.325,00
04	INTERNET (NORTE TEL)	R$ 160,00
05	JETONS CONSELHEIROS – DELIBERATIVO, FISCAL E COMITÊ DE INVESTIMENTO.	R$ 5.117,24
06	ENERGIA ELÉTRICA	R$ 479,35
07	TARIFAS BANCÁRIAS (*DOC, TED, ETC*)	R$ 496,70
08	FOPAG– SERVIDORES ADM (*IMPES*).	R$ 27.526,31
09	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA – IMPES E INSS	R$ 4.089,02
11	DATAPLEX (COMBUSTIVEL)	R$ 532,51
13	DIÁRIAS	R$ 7.296,00
15	EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES PREVIDENCIARIAS DATAPREV	R$ 150,00
	TOTAL	**R$ 63.061,53**

Foi disponibilizado para análise o Balancete de MARÇO de 2026.

Foi disponibilizada a Folha de pagamento referente ao mês de MARÇO de 2026 dos aposentados, pensionista e administrativo do IMPES.

Apresentado ao Conselho Fiscal, Ata de Reunião Ordinária do Comitê de Investimento nº 092/IMPES/CI/2026, realizada no dia 20.04.2026.

Apresentado ao conselho Parecer do Comite de Investimento referente aos investimentos do 1º trimestre (Janeiro, Fevereiro e Março) de 2026, para análise e aprovação.

Após deliberação, o Conselho Fiscal aprova as contas apresentadas pela Superintendente do Instituto referentes ao mês de MARÇO de 2026, composição das carteiras realizadas pelo comitê de investimento conforme Ata 092/IMPES/CI/2026, bem como Parecer emitido pelo Comitê de Investimento referente ao 1º trimestre de 2026.

Nada mais a tratar, eu Sr.ª Valdelice Natal da Silva Melo, secretária deste conselho fiscal, dou por encerrada esta ATA às 08:20m, que será lida, aprovada e assinada pelos presentes, publicada em portal eletrônico específico e devidamente arquivada:

SR.º GILSON CARLOS BORCHARDT
Presidente

SR.ª ELISETE DOS SANTOS MIRANDA
Membro

SR.ª VALDELICE NATAL DA SILVA MELO
Membro

Publicado por:
Flavia Alves de Almeida
Código Identificador:65478015

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO FINANCEIRO - ANEXO 13 DA LEI N° 4.320-64

FUNDO MUN. DE SAUDE SAO FRANCISCO DO GUAPORE		
AV. BRASIL, TESTADA COM A RUA INT. NACIONAL N.1997		
11.328.684/0001-71		
Data: 16/03/2026 11:44:51		
BALANÇO FINANCEIRO	**Exercício: 2025**	**Mês: 12**
Usuário: /		647.***.***-53
Sistema CECAM		
INGRESSOS	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Receita Orçamentária (I)	**25.384.102,47**	**14.080.619,38**
Ordinária	**18.875,57**	**31.800,44**
Vinculada	**104.369,02**	**753.713,49**
Recursos Vinculados à Saúde	18.460.732,90	14.048.818,94
Outras Destinações de Recursos Vinculadas	6.904.494,00	
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**20.925.019,50**	**16.913.000,00**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	20.925.019,50	16.913.000,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**11.289.680,00**	**2.500.496,40**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	9.898.752,92	1.997.790,13
Inscrição de Restos a Pagar Processados	276.096,63	235.140,44
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.114.830,45	267.565,83
Saldo do Exercício Anterior (IV)	**11.026.088,32**	**8.538.463,50**
Caixa e Equivalentes de Caixa	11.026.088,32	8.538.463,50
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)	**68.624.890,29**	**42.032.579,28**
DISPÊNDIOS	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Despesa Orçamentária (VI)	**45.092.966,45**	**28.218.785,58**
Ordinária	**1.095.838,37**	**227.846,58**
Vinculada	**18.559.288,01**	**16.032.373,22**
Recursos Vinculados à Saúde	40.712.577,88	27.304.339,00

Outras Destinações de Recursos Vinculadas	3.284.550,20	686.600,00
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	**13.650.431,53**	**2.787.705,38**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	1.597.350,19	2.163.740,06
Pagamentos de Restos a Pagar Processados	235.140,44	360.185,91
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.118.616,87	263.779,41
Outros Egressos Extraorçamentários	10.699.324,03	
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)	**9.881.492,31**	**11.026.088,32**
Caixa e Equivalentes de Caixa	9.881.492,31	11.026.088,32
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)	**68.624.890,29**	**42.032.579,28**
Balanço elaborado conforme portaria STN		

SAO FRANCISCO DO GUAPORE, 31 de Dezembro de 2025

ÉRICA MENDES ARAÚJO
CRC 007449/O-9
Contadora

MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA
Port 0007/Gab/2025
Secretário Municipal

423.1 - ORDINÁRIO
423.2 - FUNDO MUN DE SAUDE DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE
423.3 - FUNDO MUN DE SAUDE DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE
423.7 - PROGAMA DE APOIO A EDUCAÇÃO
423.8 - FUNDO MUN DE SAUDE DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE
423.9 - RECURSOS DO SUS
423.10 - PROGRAMA DE APOIO A SAÚDE - UNIÃO
423.11 - CONVENIO SAUDE ESTADUAL
423.12 - CONVENIO SAÚDE DA UNIÃO
423.23 - PROG DE APOIO A SAUDE - ESTADO
423.27 - SUPERAVIT FINANC EXERC ANT
423.28 - RECURSOS DO ESTADO

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:C8F6B311

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

FUNDO MUN. DE SAUDE SAO FRANCISCO DO GUAPORE						
AV. BRASIL, TESTADA COM A RUA INT. NACIONAL N.1997						
11.328.684/0001-71						
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		**Exercício:2025**		**Mês: 12**		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS			**Previsão Inicial (a)**	**Previsão Atualizada (b)**	**Receitas Realizadas (c)**	**Saldo (d) =(c-b)**
Receitas Correntes (I)			**13.176.800,20**	**18.714.070,20**	**18.238.102,47**	**-475.967,73**
Receita Patrimonial			683.367,86	773.367,86	1.728.733,29	955.365,43
Transferências Correntes			12.443.514,31	17.890.784,31	16.490.493,61	-1.400.290,70
Outras Receitas Correntes			49.918,03	49.918,03	18.875,57	-31.042,46
Receitas de Capital (II)				**10.146.000,00**	**7.146.000,00**	**-3.000.000,00**
Transferências de Capital				10.146.000,00	7.146.000,00	-3.000.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)			**13.176.800,20**	**28.860.070,20**	**25.384.102,47**	**-3.475.967,73**
Operações de Crédito / Refinanciamento (IV)						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)			**13.176.800,20**	**28.860.070,20**	**25.384.102,47**	**-3.475.967,73**
Déficit (VI)					19.708.863,98	
TOTAL (VII) = (V + VI)			**13.176.800,20**	**28.860.070,20**	**45.092.966,45**	**-3.475.967,73**
Saldos de Exercícios Anteriores						
Superávit Financeiro				12.659.756,69	12.659.756,69	
. DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	**Dotação Inicial (e)**	**Dotação Atualizada (f)**	**Despesas Empenhadas (g)**	**Despesas Liquidadas (h)**	**Despesas Pagas (i)**	**Saldo da Dotação (j) = (f-g)**
Despesas Correntes (VIII)	**26.907.941,23**	**39.583.264,88**	**31.066.864,27**	**27.645.344,35**	**27.369.247,72**	**8.516.400,61**
Pessoal e Encargos Sociais	13.852.109,66	17.690.909,66	16.972.464,73	16.965.264,73	16.696.146,95	718.444,93
Juros e Encargos da Dívida	307.000,00	349.000,00	348.879,79	348.879,79	348.879,79	120,21
Outras Despesas Correntes	12.748.831,57	21.543.355,22	13.745.519,75	10.331.199,83	10.324.220,98	7.797.835,47
Despesas de Capital (IX)	**340.573,86**	**15.459.276,90**	**14.026.102,18**	**7.548.869,18**	**7.548.869,18**	**1.433.174,72**
Investimentos	133.573,86	15.247.076,90	13.814.475,03	7.337.242,03	7.337.242,03	1.432.601,87
Amortização da Dívida	207.000,00	212.200,00	211.627,15	211.627,15	211.627,15	572,85
Reserva de Contingência (X)						
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)	**27.248.515,09**	**55.042.541,78**	**45.092.966,45**	**35.194.213,53**	**34.918.116,90**	**9.949.575,33**
Amortização da Dívida/ Refinanciamento (XII)						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	**27.248.515,09**	**55.042.541,78**	**45.092.966,45**	**35.194.213,53**	**34.918.116,90**	**9.949.575,33**
Superávit (XIII)						
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**27.248.515,09**	**55.042.541,78**	**45.092.966,45**	**35.194.213,53**	**34.918.116,90**	**9.949.575,33**
Balanço elaborado conforme portaria STN						

SAO FRANCISCO DO GUAPORE, 31 de Dezembro de 2025

ÉRICA MENDES ARAÚJO
CRC 007449/O-9
Contadora

MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA
PORT 0007/GAB/2025
Secretário Municipal

423.1 - ORDINÁRIO
423.2 - FUNDO MUN DE SAUDE DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE
423.3 - FUNDO MUN DE SAUDE DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE
423.7 - PROGAMA DE APOIO A EDUCAÇÃO
423.8 - FUNDO MUN DE SAUDE DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE
423.9 - RECURSOS DO SUS
423.10 - PROGRAMA DE APOIO A SAÚDE - UNIÃO
423.11 - CONVENIO SAUDE ESTADUAL
423.12 - CONVENIO SAÚDE DA UNIÃO
423.23 - PROG DE APOIO A SAUDE - ESTADO
423.27 - SUPERAVIT FINANC EXERC ANT
423.28 - RECURSOS DO ESTADO

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Exercício:2025			Mês: 12		
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos Em Exercícios Anteriores (a)	Inscritos Em 31/12 do Exerc Anterior (b)	Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo (f) = (a+b-d-e)
Despesas Correntes	**215.674,42**	**1.997.790,13**	**1.597.350,19**	**1.597.350,19**	**323.553,36**	**292.561,00**
Pessoal e Encargos Sociais	18.891,42	450,00	18.891,42	18.891,42	450,00	
Outras Despesas Correntes	196.783,00	1.997.340,13	1.578.458,77	1.578.458,77	323.103,36	292.561,00
Despesas de Capital	**433.223,46**					**433.223,46**
Investimentos	433.223,46					433.223,46
TOTAL	**648.897,88**	**1.997.790,13**	**1.597.350,19**	**1.597.350,19**	**323.553,36**	**725.784,46**
Balanço elaborado conforme portaria STN						

SAO FRANCISCO DO GUAPORE, 31 de Dezembro de 2025

ÉRICA MENDES ARAÚJO
CRC 007449/O-9
Contadora

MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA
PORT 0007/GAB/2025
Secretário Municipal

423.1 - ORDINÁRIO
423.2 - FUNDO MUN DE SAUDE DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE
423.3 - FUNDO MUN DE SAUDE DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE
423.7 - PROGAMA DE APOIO A EDUCAÇÃO
423.8 - FUNDO MUN DE SAUDE DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE
423.9 - RECURSOS DO SUS
423.10 - PROGRAMA DE APOIO A SAÚDE - UNIÃO
423.11 - CONVENIO SAUDE ESTADUAL
423.12 - CONVENIO SAÚDE DA UNIÃO
423.23 - PROG DE APOIO A SAUDE - ESTADO
423.27 - SUPERAVIT FINANC EXERC ANT
423.28 - RECURSOS DO ESTADO

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Exercício: 2025			Mês: 12	
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
	Inscritos Em Exercícios Anteriores (a)	Inscritos Em 31/12 do Exerc Anterior (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e) = (a+b-c-d)
Despesas Correntes		**235.140,44**	**235.140,44**		
Pessoal e Encargos Sociais		223.250,44	223.250,44		
Outras Despesas Correntes		11.890,00	11.890,00		
Despesas de Capital					
TOTAL		**235.140,44**	**235.140,44**		
Balanço elaborado conforme portaria STN					

SAO FRANCISCO DO GUAPORE, 31 de Dezembro de 2025

ÉRICA MENDES ARAÚJO
CRC 007449/O-9
Contadora

MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA
PORT 0007/GAB/2025
Secretário Municipal

423.1 - ORDINÁRIO
423.2 - FUNDO MUN DE SAUDE DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE
423.3 - FUNDO MUN DE SAUDE DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE
423.7 - PROGAMA DE APOIO A EDUCAÇÃO
423.8 - FUNDO MUN DE SAUDE DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE
423.9 - RECURSOS DO SUS
423.10 - PROGRAMA DE APOIO A SAÚDE - UNIÃO
423.11 - CONVENIO SAUDE ESTADUAL
423.12 - CONVENIO SAÚDE DA UNIÃO
423.23 - PROG DE APOIO A SAUDE - ESTADO
423.27 - SUPERAVIT FINANC EXERC ANT
423.28 - RECURSOS DO ESTADO

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:653A6B26

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO 12 DA LEI Nº 4.320-64

FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE						
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS						
AV. BRASIL, TESTADA COM A RUA INT. NACIONAL N.1997						
CNPJ: 14.785.010/0001-94						
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Exercício: 2025**		**Mês: 12**			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS			**Previsão Inicial (a)**	**Previsão Atualizada (b)**	**Receitas Realizadas (c)**	**Saldo (d) =(c-b)**
Receitas Correntes (I)			**735.412,13**	**931.912,13**	**663.123,48**	**-268.788,65**
Receita Patrimonial			61.534,35	258.034,35	99.157,41	-158.876,94
Transferências Correntes			672.565,01	672.565,01	560.684,76	-111.880,25
Outras Receitas Correntes			1.312,77	1.312,77	3.281,31	1.968,54
Receitas de Capital (II)						
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)			**735.412,13**	**931.912,13**	**663.123,48**	**-268.788,65**
Operações de Crédito / Refinanciamento (IV)						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)			**735.412,13**	**931.912,13**	**663.123,48**	**-268.788,65**
Déficit (VI)					4.160.426,18	
TOTAL (VII) = (V + VI)			**735.412,13**	**931.912,13**	**4.823.549,66**	**-268.788,65**
Saldos de Exercícios Anteriores						
Superávit Financeiro				1.146.854,91	1.146.854,91	
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	**Dotação Inicial (e)**	**Dotação Atualizada (f)**	**Despesas Empenhadas (g)**	**Despesas Liquidadas (h)**	**Despesas Pagas (i)**	**Saldo da Dotação (j) = (f-g)**
Despesas Correntes (VIII)	**3.766.943,93**	**5.340.185,17**	**4.763.549,66**	**4.197.342,45**	**4.158.866,54**	**576.635,51**
Pessoal e Encargos Sociais	1.831.393,96	2.004.393,96	1.912.887,09	1.912.887,09	1.878.520,38	91.506,87
Juros e Encargos da Dívida	45.000,00	45.000,00	8.814,15	8.814,15	8.814,15	36.185,85
Outras Despesas Correntes	1.890.549,97	3.290.791,21	2.841.848,42	2.275.641,21	2.271.532,01	448.942,79
Despesas de Capital (IX)	**231.844,68**	**367.958,35**	**60.000,00**	**57.839,59**	**57.839,59**	**307.958,35**
Investimentos	186.844,68	307.958,35				307.958,35
Amortização da Dívida	45.000,00	60.000,00	60.000,00	57.839,59	57.839,59	
Reserva de Contingência (X)						
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)	**3.998.788,61**	**5.708.143,52**	**4.823.549,66**	**4.255.182,04**	**4.216.706,13**	**884.593,86**
Amortização da Dívida/ Refinanciamento (XII)						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	**3.998.788,61**	**5.708.143,52**	**4.823.549,66**	**4.255.182,04**	**4.216.706,13**	**884.593,86**
Superávit (XIII)						
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**3.998.788,61**	**5.708.143,52**	**4.823.549,66**	**4.255.182,04**	**4.216.706,13**	**884.593,86**

Balanço elaborado conforme portaria STN

SAO FRANCISCO DO GUAPORE, 31 de Dezembro de 2025

ÉRICA MENDES ARAÚJO
CRC 007449/O-9
Contadora

JOSYANE SILVA OLIVEIRA DRUMOND
Portaria 0001/2025
Secretária Municipal

444.1 - ORDINÁRIO
444.6 - CONV. EDUCAÇÃO UNIÃO
444.7 - PROGAMA DE APOIO A EDUCAÇÃO
444.13 - CONVÊNIO ESTADUAL
444.14 - CONVÊNIO DA UNIÃO
444.15 - PROG AP ASSIST. SOCIAL UNIÃO
444.16 - PROG.DE AP ASSIST. SOCIAL - ESTADO
444.17 - CONV. AÇÃO SOCIAL ESTADO
444.20 - CV DA UNIÃO - OBRAS
444.27 - SUPERAVIT FINANC EXERC ANT

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

	Inscritos Em Exercícios Anteriores (a)	Inscritos Em 31/12 do Exerc Anterior (b)	Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo (f) = (a+b-d-e)
Despesas Correntes		**176.956,68**	**144.802,78**	**144.802,78**	**9.608,06**	**22.545,84**
Outras Despesas Correntes		176.956,68	144.802,78	144.802,78	9.608,06	22.545,84
Despesas de Capital						
TOTAL		**176.956,68**	**144.802,78**	**144.802,78**	**9.608,06**	**22.545,84**

Balanço elaborado conforme portaria STN

SAO FRANCISCO DO GUAPORE, 31 de Dezembro de 2025

ÉRICA MENDES ARAÚJO
CRC 007449/O-9
Contadora

JOSYANE SILVA OLIVEIRA DRUMOND
Portaria 0001/2025
Secretária Municipal

444.1 - ORDINÁRIO
444.6 - CONV. EDUCAÇÃO UNIÃO
444.7 - PROGAMA DE APOIO A EDUCAÇÃO
444.13 - CONVÊNIO ESTADUAL
444.14 - CONVÊNIO DA UNIÃO
444.15 - PROG AP ASSIST. SOCIAL UNIÃO
444.16 - PROG.DE AP ASSIST. SOCIAL - ESTADO
444.17 - CONV. AÇÃO SOCIAL ESTADO
444.20 - CV DA UNIÃO - OBRAS
444.27 - SUPERAVIT FINANC EXERC ANT

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
	Inscritos Em Exercícios Anteriores (a)	Inscritos Em 31/12 do Exerc Anterior (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e) = (a+b-c-d)
Despesas Correntes		**19.178,70**	**19.178,70**		
Pessoal e Encargos Sociais		19.178,70	19.178,70		
Despesas de Capital					
TOTAL		**19.178,70**	**19.178,70**		

Balanço elaborado conforme portaria STN

SAO FRANCISCO DO GUAPORE, 31 de Dezembro de 2025

ÉRICA MENDES ARAÚJO
CRC 007449/O-9
Contadora

JOSYANE SILVA OLIVEIRA DRUMOND
Portaria 0001/2025
Secretária Municipal

444.1 - ORDINÁRIO
444.6 - CONV. EDUCAÇÃO UNIÃO
444.7 - PROGAMA DE APOIO A EDUCAÇÃO
444.13 - CONVÊNIO ESTADUAL
444.14 - CONVÊNIO DA UNIÃO
444.15 - PROG AP ASSIST. SOCIAL UNIÃO
444.16 - PROG.DE AP ASSIST. SOCIAL - ESTADO
444.17 - CONV. AÇÃO SOCIAL ESTADO
444.20 - CV DA UNIÃO - OBRAS
444.27 - SUPERAVIT FINANC EXERC ANT

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:7EE89739

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 134/2026 DISPÕE DA 18ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO TESTE SELETIVO 005/SEMAF/SMG/2025 PARA COMPOR O QUADRO DE SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 134/2026

"DISPÕE DA 18ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO TESTE SELETIVO 005/SEMAF/SMG/2025 PARA COMPOR O QUADRO DE SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

CONSIDERANDO o que dispõe o Edital 005/SEMAF/SMG/2025, e a necessidade de contratação de candidatos aprovados, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de São Miguel do Guaporé/RO;

DECRETA:
Art. 1º - Ficam CONVOCADOS os seguintes candidatos aprovados no teste seletivo do Edital 005/SEMAF/SMG/2025:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE **Área de Atuação RUAS E BAIRROS DESCOBERTOS**	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**
8º	CARINA GOMES SANTOS
9º	CAMILA NATASHA TRIPODI GONCALVES
11º	GILVANIA GOMES MADEIRA
TÉCNICO EM ENFERMAGEM - APS	
13º	DAYANE DO NASCIMENTO ASTRISSI

Art. 2º - O profissional deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato, declaração assinada que conste seus vínculos CNES atuais e os respectivos horários, sendo que o profissional contratado não poderá possuir mais de 2 (dois) vínculos ativos no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), incluindo o vínculo estabelecido por este contrato.

Art. 3º - Estes candidatos convocados no Teste Seletivo Edital nº 005/SEMAF/SMG/2025, terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis para entregarem os documentos de acordo com anexo V para candidatos que não tenha pasta no RH da Secretaria Municipal de Saúde ou anexo VI para candidato que já possuiu pasta, segue anexo a relação dos documentos necessários para a contratação, na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 23 de abril de 2026.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA **PRIMEIRA CONTRATAÇÃO**:

	RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA NOMEAÇÃO EM CARGO **EFETIVO** OU **SELETIVO**
QTD	**CÓPIAS DE DOCUMENTOS**
02	CPF/MF
02	Cédula de Identidade.
01	Comprovante de Residência.
01	Contato: e-mail, telefone.
01	Comprovante de Conta Salário de Pessoa Física (Caixa Econômica Federal).
01	Carteira de Trabalho DIGITAL.
01	Cartão do PIS/PASEP (Número).
01	CNH Carteira Nacional de Habilitação para os candidatos nomeados para os cargos de motorista, operador de máquinas e mecânico.
01	Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação (para sexo masculino).
01	Título de Eleitor.
01	Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral (comprovante de votação ou certidão emitida pelo cartório eleitoral).
01	Registro Profissional do Conselho equivalente.
01	Comprovação de escolaridade e habilitação exigida para o cargo da seguinte forma: Histórico Escolar ou Declaração para o nível elementar histórico escolar, certificado ou declaração de conclusão de curso para o nível fundamental, médio e superior.
01	Certidão de nascimento ou casamento. CPF e RG do cônjuge. (quando casado(a))
01	Certidão de nascimento dos dependentes legais e CPF (menores de 18 anos de idade).
01	Cartão de vacinas para os dependentes (menores de 5 anos de idade).
01	Comprovação de matrícula escolar para os dependentes (menores de 18 anos de idade).
01	Declaração de imposto de renda ou isento (último exercício ou declaração de bens).
01	Foto 3x4, recente.
02	Declaração de não acumulação remunerada de cargos públicos ou de acumulação legal, assinada pelo candidato.
02	Declaração emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações civis, penais ou processo administrativo em que figura como indiciado ou parte sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes.
02	Declaração emitida pelo próprio candidato, de existência ou não de demissão por justa causa ou a bens do Serviço Público.
01	Declaração relação e documentação de dependentes.
01	Certidão Negativa de Tributos com a Fazenda Pública Municipal.
01	Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
01	Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum Comarca de residência do candidato no estado de Rondônia ou da Unidade Da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.
01	Certidão Negativa Civil e Criminal da Justiça Federal.
01	Inspeção Médica expedido por médico junta médica do quadro de pessoal do Município.

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA QUEM JÁ **POSSUI PASTA**:

	RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA NOMEAÇÃO EM CARGO **SELETIVO**
QTD	**CÓPIAS DE DOCUMENTOS**
01	Carteira de trabalho DIGITAL
01	Comprovante de Conta Salario, (Caixa Economica Federal).
01	Declaração de imposto de renda ou isento (último exercício ou declaração de bens).
01	Comprovante de residência atualizado
02	Declaração de não acumulação remunerada de cargos públicos ou de acumulação legal, assinada pelo candidato.
02	Declaração emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações civis, penais ou processo administrativo em que figura como indiciado ou parte sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes.
02	Declaração emitida pelo próprio candidato, de existência ou não de demissão por justa causa ou a bens do Serviço Público.
01	Declaração de dependentes.

01	Certidão Negativa de Tributos com a Fazenda Pública Municipal.
01	Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
01	Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum Comarca de residência do candidato no estado de Rondônia ou da Unidade Da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.
01	Certidão Negativa Civil e Criminal da Justiça Federal.
01	Inspeção Médica.

Obs.:
Os documentos serão apresentados em cópias juntamente com os originais para conferência na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SEMAF.
As declarações serão apresentadas em originais com firma reconhecida em cartório ou assinadas no ato da entrega documental.
As certidões e os exames serão apresentados em originais, com as devidas comprovações via internet. Todas as cópias, declarações vírgulas certidões, ou seja, todos e quaisquer documentos só serão aceitos em folha tamanho A4 inteira.

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:C6AAA664

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, ARMANDO BERNARDO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n. 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1449/2026
b) Licitação Nrº :	14/2026
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Homologação :	23/04/2026

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Nome	lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor_Unitario	Valor_Total
A. PAZINATO MARINGA - ME	1	4	SOFÁ DE 1 LUGAR	VIANFLEX 1 LUGAR	UN	20	899,00	17.980,00
A. PAZINATO MARINGA - ME	1	5	SOFÁ DE 2 LUGARES	VIANFLEX 2 LUGARES	UN	22	1.599,00	35.178,00
A. PAZINATO MARINGA - ME	1	6	DIVISOR SUSPENSO	VIANFLEX TORONTO	UN	35	245,00	8.575,00
A. PAZINATO MARINGA - ME	1	7	PLATAFORMA 1 LUGAR	MARTINUCCI JOB WORK	UN	14	1.317,00	18.438,00
A. PAZINATO MARINGA - ME	1	9	* BALCÃO DE ATENDIMENTO EM L	MARZO ATUALLE	UN	4	3.704,00	14.816,00
A. PAZINATO MARINGA - ME	1	10	MESA REUNIÃO REDONDA	VIANFLEX ATENAS ESP	UN	15	602,00	9.030,00
A. PAZINATO MARINGA - ME	1	11	MESA DE CENTRO	VIANFLEX IRON MOD. CUBO	UN	11	1.459,00	16.049,00
A. PAZINATO MARINGA - ME	1	12	ARMÁRIO ALTO 02 PORTAS	VIANFLEX ATENAS ESP	UN	32	1.019,00	32.608,00
A. PAZINATO MARINGA - ME	1	13	MESA EM L	VIANFLEX ATENAS ES	UN	16	1.099,00	17.584,00
A. PAZINATO MARINGA - ME	1	14	MESA EM L	VIANFLEX ATENAS ESP	UN	79	936,00	73.944,00
A. PAZINATO MARINGA - ME	1	15	GAVETEIRO VOLANTE 3 GAVETAS	VIANFLEX ATENAS ESP	UN	70	508,00	35.560,00

Nome	lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor_Unitario	Valor_Total
A. PAZINATO MARINGA - ME	1	16	ARMÁRIO BAIXO 02 PORTAS	VIANFLEX ATENAS ESP	UN	30	459,00	13.770,00
A. PAZINATO MARINGA - ME	1	18	SOFÁ 3 LUGARES ESTRUTURADO EM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO PINUS E/ OU	VIANFLEX 3 LUGARES	UN	14	1.949,00	27.286,00
ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA	1	8	ESTANTE MULTIUSO	AGRAPLAST	UN	27	1.531,13	41.340,51
ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA	1	17	MESA DE REUNIÃO RETANGULAR	PLENO MOVEIS	UN	16	1.329,62	21.273,92
RR SOARES SERVIÇOS LTDA	1	1	CADEIRA PRESIDENTE ESPALDAR EM TELA SEM APOIO DE CABEÇA	HOMENOW	UN	146	510,00	74.460,00
RR SOARES SERVIÇOS LTDA	1	2	CADEIRA PRESIDENTE ESPALDAR EM TELA COM APOIO DE CABEÇA	HOMEN OW	UN	48	478,99	22.991,52
SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LT	1	3	CADEIRA FIXA	NOBRE	UN	245	129,99	31.847,55

Seringueiras, 23 de Abril de 2026

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:BB572C53

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
CONCESSÃO DE DIARIA-VEREADOR UELITON LUIZ SOUZA PARA BRASILIA/DF

CAMARA MUNICIPAL DE URUPA
CNPJ: 63.789.416/0001-50

Proposta e Concessão de Diárias

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: CAMARA MUNICIPAL DE URUPÁ/RO				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
JARBAS LUIS DE ALMEIDA			PRESIDENTE	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) UELITON LUIZ SOUZA			**Cargo/Função/Matrícula** VEREADOR MATRICULA: 11956	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
698.***.102-**	000806***/SESDEC/RO	1	4007-X	10.***-2

DADOS DA VIAGEM

Destino: BRASILIA/DF	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 26/04/2026	**Data de Retorno** 02/05/2026
Motivo da Viagem: 0 VEREADOR/ UELITON LUIZ SOUZA; ESTARÁ REALIZANDO VIAGEM COM DESTINO A BRASILIA/DF; VAI ESTAR NA CÂMARA DO SENADO NO GABINETE DO SENADOR JAIME BAGATTOLI E NA CÂMARA DO SENADO NO GABINETE DO SENADOR MARCOS ROGERIO. MOTIVO DA VIAGEM: PARTICIPAÇÃO EM AGENDAS INSTITUCIONAIS, E REUNIÕES JUNTO A PARLAMENTARES FEDERAIS E ÓRGÃOS DO GOVERNO FEDERAL, COM O OBJETIVO DE TRATAR DE DEMANDAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE URUPÁ, ESPECIALMENTE RELACIONADAS A PROJETOS, EMENDAS PARLAMENTARES E CONVÊNIOS.			
Proponente: _____ (assinado eletronicamente) JARBAS LUIS DE ALMEIDA PRESIDENTE			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Localização	UFUR (65,60)	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
BRASILIA/DF	19(UFUR)	07	1.246,40	8.724,80
TOTAL				8.724,80

Publicado por:
Elizabete Cavalcanti da Silva
Código Identificador:FE779D3D

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICO 01/2026 CMU.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ/RO comunica aos interessados e participantes da DISPENSA ELETRÔNICA 001/2026, referente àAquisição de materiais permanentes, (IMPRESSORAS) para atender a demanda dos setores administrativos da Câmara de Urupá, que HOMOLOGA nos termos da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame à Empresa:

JESSICA OLINTO DA SILVA

CNPJ:64.388.055/0001-01

LOTE	**QUANT.**	**UND**	**MARCA**	**MODELO**	**UNITÁRIO ADJUDICADO**	**TOTAL ADJUDICADO**
1	2	und	HP	4103 FDW	R$ 3.424,99	R$ 6.849,98

TOTAL GERAL DO PROCESSO:

Valor total orçado: R$ 8.237,52

Valor total homologado:R$ 6.849,98

Economia:R$ 1.387,54 - 16,8441 %

JARBAS LUIS DE ALMEIDA
Presidente CMUR

Publicado por:
Tayná Teixeira Santos
Código Identificador:FEEB5D50

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/SEMASF/2026-RESULTADO PÓS RECURSO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/SEMASF/2026
RESULTADO PARCIAL (PÓS RECURSO)

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMASF - ASSISTENTE SOCIAL - 30H

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	GRAD.	PÓS-GRAD.	MESTRADO	CURSOS NA ÁREA CARG. 40H MIN	EXPERIÊNCIA PROFI.	ENTREVISTA	M. F.	N. P.	IDAD.
1	20	LECILDA CLAUDIO DA SILVA (SERINGUEIRAS / RO)	SIM	***.760.102-**	13/09/1970	NÃO	40,00	10,00	0,00	10,00	10,00	0,00	70,00	1	55
2	15	ROSANGELA ELISANDRA DIAS DE CAMPOS (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.249.102-**	10/08/1977	NÃO	40,00	10,00	0,00	10,00	10,00	0,00	70,00	2	48
3	11	IZARINA ARANHA BASTOS (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.260.662-**	16/12/1974	NÃO	40,00	10,00	0,00	10,00	6,00	0,00	66,00	0	51
4	16	MARIA LUZINETE DE BRITO (VALE DO ANARI / RO)	SIM	***.641.852-**	16/03/1959	NÃO	40,00	5,00	0,00	10,00	8,00	0,00	63,00	5	67
5	6	ADRIANA CARVALHO (ALVORADA DO OESTE / RO)	SIM	***.196.072-**	30/05/1982	NÃO	40,00	5,00	0,00	10,00	6,00	0,00	61,00	1	43
6	21	MARCILUCIA FONSECA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.807.312-**	22/05/1975	NÃO	40,00	10,00	0,00	0,00	8,00	0,00	58,00	1	50
7	10	DANIELLE BELTRAO ROSAS ROCHA (BEL / PA)	SIM	***.863.852-**	14/04/1977	NÃO	40,00	5,00	0,00	0,00	10,00	0,00	55,00	0	49
8	1	TAIANA ARRUDA FARIAS SANTOS (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.873.232-**	06/02/1979	NÃO	40,00	5,00	0,00	10,00	0,00	0,00	55,00	2	47
9	9	PATRICIA CORA (CACOAL / RO)	SIM	***.469.772-**	18/06/1991	NÃO	40,00	10,00	0,00	0,00	4,00	0,00	54,00	1	34
10	7	INGLIDE FABIANE SOUZA DE OLIVEIRA CARVALHO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.180.652-**	02/08/1982	NÃO	40,00	5,00	0,00	5,00	0,00	0,00	50,00	2	43
11	12	SONIA APARECIDA TEIXEIRA (JI PARANA / RO)	SIM	***.059.632-**	26/05/1971	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	6,00	0,00	46,00	2	54
12	2	TIAGO GONALVES (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.882.982-**	06/05/1900	NÃO	40,00	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45,00	1	125
13	13	ADIA PEREIRA MORAES (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.129.652-**	20/04/1979	NÃO	40,00	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45,00	0	47
14	17	ADRIANA PEREIRA DOS SANTOS (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.954.622-**	05/05/1982	SIM	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	2	43
15	18	MARIZETE DE OLIVEIRA SIQUEIRA (PRESIDENTE M / RO)	NÃO	***.173.732-**	10/07/1193	SIM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	832
16	5	FRANCISCA APARECIDA PINHEIRO DA SILVA (COLORADO DO OESTE / RO)	NÃO	***.820.492-**	30/06/1968	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	57
17	14	MAGALI DO SOCORRO TENORIO E SILVA (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.960.582-**	11/03/1975	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3	51
18	4	ISMAEL TENORIO DA COSTA (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.479.682-**	30/05/1987	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3	38
19	3	JULIANE CRISTINA PINTO (ALVORADA / RO)	NÃO	***.351.862-**	03/11/1990	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	35
20	19	JESSICA FERREIRA DO NASCIMENTO (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.312.612-**	26/04/1992	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	33
21	8	NATALY FATIMA DO AMARAL (SAO FRANCISCO DO GUAPORE / RO)	NÃO	***.847.782-**	21/12/1993	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	32

TOTAL DE INSCRITO(S): 21

ALVORADA DO OESTE - RO, 23 de abril de 2026.

Presidente da Comissão

Publicado por:
Joseilda da Costa Cavalcante
Código Identificador:946684ED

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

SEMAF
DECLARAÇÃO SICONFI – RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 6º BIMESTRE DE 2025 PREFEITURA DE MUNICIPAL DE PARECIS

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Parecis - RO (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	32.544.689,70	32.615.022,25	9.914.913,23	30,40	50.189.933,15	153,89	-17.574.910,90
RECEITAS CORRENTES	31.794.689,70	31.865.022,25	7.849.006,23	24,63	45.431.298,78	142,57	-13.566.276,53
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.928.760,82	1.928.760,82	485.063,98	25,15	4.359.032,05	226,00	-2.430.271,23
Impostos	1.816.816,31	1.816.816,31	475.416,13	26,17	4.284.136,55	235,80	-2.467.320,24
Taxas	111.944,51	111.944,51	9.647,85	8,62	74.895,50	66,90	37.049,01
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	74.641,40	74.641,40	20.671,97	27,70	118.188,62	158,34	-43.547,22
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	74.641,40	74.641,40	20.671,97	27,70	118.188,62	158,34	-43.547,22
RECEITA PATRIMONIAL	1.468.979,00	1.468.979,00	465.991,45	31,72	2.244.186,28	152,77	-775.207,28
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	1.468.979,00	1.468.979,00	465.991,45	31,72	2.244.186,28	152,77	-775.207,28
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	78.726,72	78.726,72	37.237,90	47,30	105.486,25	133,99	-26.759,53
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	78.726,72	78.726,72	37.237,90	47,30	105.486,25	133,99	-26.759,53
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	28.206.635,64	28.276.968,19	6.794.173,23	24,03	38.346.596,31	135,61	-10.069.628,12
Transferências da União e de suas Entidades	13.090.707,26	13.161.039,81	3.721.702,42	28,28	17.194.560,30	130,65	-4.033.520,49
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	10.231.557,69	10.231.557,69	2.165.598,76	21,17	16.025.037,19	156,62	-5.793.479,50
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							

Transferências de Outras Instituições Públicas	4.884.370,69	4.884.370,69	906.872,05	18,57	5.126.998,82	104,97	-242.628,13
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	36.946,12	36.946,12	45.867,70	124,15	257.809,27	697,80	-220.863,15
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	29.887,82	29.887,82	41.085,70	137,47	250.640,79	838,61	-220.752,97
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	7.058,30	7.058,30	4.782,00	67,75	7.168,48	101,56	-110,18

Receitas Orçamentárias	**Estágios da Receita Orçamentária**						
	PREVISÃO INICIAL	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS DE CAPITAL	750.000,00	750.000,00	2.065.907,00	275,45	4.758.634,37	634,48	-4.008.634,37
OPERAÇÕES DE CRÉDITO					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Interno					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Externo					0,00		
ALIENAÇÃO DE BENS			466.873,19		1.142.285,43		-1.142.285,43
Alienação de Bens Móveis			466.873,19		1.142.285,43		-1.142.285,43
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	750.000,00	750.000,00	1.599.033,81	213,20	3.616.348,94	482,18	-2.866.348,94
Transferências da União e de suas Entidades			636.500,00		1.518.861,50		-1.518.861,50
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	750.000,00	750.000,00	962.533,81	128,34	2.097.487,44	279,66	-1.347.487,44
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	32.544.689,70	32.615.022,25	9.914.913,23	30,40	50.189.933,15	153,89	-17.574.910,90
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno					0,00		
Mobiliária					0,00		
Contratual					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Externo					0,00		
Mobiliária					0,00		
Contratual					0,00		
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	32.544.689,70	32.615.022,25	9.914.913,23	30,40	50.189.933,15	153,89	-17.574.910,90
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	32.544.689,70	32.615.022,25	9.914.913,23	30,40	50.189.933,15	153,89	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.724.749,84			10.724.749,84		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		10.724.749,84			10.724.749,84		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	**Estágios da Despesa Orçamentária**									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)**	**SALDO (g) = (e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)**	**SALDO (i) = (e-h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)**
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	32.544.689,70	52.841.936,59	10.046.983,81	46.448.272,96	6.393.663,63	9.718.934,50	40.291.354,18	12.550.582,41	40.273.883,21	6.156.918,78

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	30.940.257,90	45.015.090,20	6.768.371,71	40.732.407,42	4.282.682,78	8.350.378,73	37.195.427,57	7.819.662,63	37.177.956,60	3.536.979,85
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.261.367,94	19.884.895,49	3.207.374,77	18.507.034,72	1.377.860,77	3.258.764,32	18.507.034,72	1.377.860,77	18.495.687,86	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	61.365,72	20.455,24	-7.876,56	12.578,68	7.876,56	3.832,12	12.578,68	7.876,56	12.578,68	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.617.524,24	25.109.739,47	3.568.873,50	22.212.794,02	2.896.945,45	5.087.782,29	18.675.814,17	6.433.925,30	18.669.690,06	3.536.979,85
DESPESAS DE CAPITAL	1.116.261,45	7.749.282,44	3.278.612,10	5.715.865,54	2.033.416,90	1.368.555,77	3.095.926,61	4.653.355,83	3.095.926,61	2.619.938,93
INVESTIMENTOS	1.116.261,45	7.687.916,72	3.287.623,44	5.665.596,48	2.022.320,24	1.361.353,68	3.045.657,55	4.642.259,17	3.045.657,55	2.619.938,93
INVERSÕES FINANCEIRAS				0,00						
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		61.365,72	-9.011,34	50.269,06	11.096,66	7.202,09	50.269,06	11.096,66	50.269,06	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	488.170,35	77.563,95			77.563,95			77.563,95		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)				0,00						
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	32.544.689,70	52.841.936,59	10.046.983,81	46.448.272,96	6.393.663,63	9.718.934,50	40.291.354,18	12.550.582,41	40.273.883,21	6.156.918,78
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)				0,00						
Amortização da Dívida Interna				0,00						
Dívida Mobiliária				0,00						
Dívida Contratual				0,00						
Amortização da Dívida Externa				0,00						
Dívida Mobiliária				0,00						
Dívida Contratual				0,00						
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	32.544.689,70	52.841.936,59	10.046.983,81	46.448.272,96	6.393.663,63	9.718.934,50	40.291.354,18	12.550.582,41	40.273.883,21	6.156.918,78
SUPERÁVIT (XIII)				3.741.660,19			9.898.578,97		9.916.049,94	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	32.544.689,70	52.841.936,59	10.046.983,81	50.189.933,15		9.718.934,50	50.189.933,15		50.189.933,15	6.156.918,78
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)					0,00		
RECEITAS CORRENTES					0,00		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA					0,00		
Impostos					0,00		
Taxas					0,00		
Contribuição de Melhoria					0,00		
CONTRIBUIÇÕES					0,00		
Contribuições Sociais					0,00		
Contribuições Econômicas					0,00		
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional					0,00		
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública					0,00		
RECEITA PATRIMONIAL					0,00		
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado					0,00		
Valores Mobiliários					0,00		
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença					0,00		
Exploração de Recursos Naturais					0,00		

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível					0,00		
Cessão de Direitos					0,00		
Demais Receitas Patrimoniais					0,00		
RECEITA AGROPECUÁRIA					0,00		
RECEITA INDUSTRIAL					0,00		
RECEITA DE SERVIÇOS					0,00		
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais					0,00		

Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte					0,00		
Serviços e Atividades Referentes à Saúde					0,00		
Serviços e Atividades Financeiras					0,00		
Outros Serviços					0,00		
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES					0,00		
Transferências da União e de suas Entidades					0,00		
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades					0,00		
Transferências dos Municípios e de suas Entidades					0,00		
Transferências de Instituições Privadas					0,00		
Transferências de Outras Instituições Públicas					0,00		
Transferências do Exterior					0,00		
Demais Transferências Correntes					0,00		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES					0,00		
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais					0,00		
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos					0,00		
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público					0,00		
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital					0,00		
Demais Receitas Correntes					0,00		
RECEITAS DE CAPITAL					0,00		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Interno					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Externo					0,00		
ALIENAÇÃO DE BENS					0,00		
Alienação de Bens Móveis					0,00		
Alienação de Bens Imóveis					0,00		
Alienação de Bens Intangíveis					0,00		
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS					0,00		
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL					0,00		
Transferências da União e de suas Entidades					0,00		
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades					0,00		
Transferências dos Municípios e de suas Entidades					0,00		
Transferências de Instituições Privadas					0,00		
Transferências de Outras Instituições Públicas					0,00		
Transferências do Exterior					0,00		
Demais Transferências de Capital					0,00		
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL					0,00		
Integralização do Capital Social					0,00		
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro					0,00		
Resgate de Títulos do Tesouro					0,00		

Receitas Intra-Orçamentárias	**Estágios da Receita Intra-Orçamentária**						
	PREVISÃO INICIAL	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
Demais Receitas de Capital					0,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	**Estágios da Despesa Intra-Orçamentária**									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)**	**SALDO (g) = (e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)**	**SALDO (i) = (e-h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)**
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)				0,00						
DESPESAS CORRENTES				0,00						
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				0,00						
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA				0,00						
OUTRAS DESPESAS CORRENTES				0,00						
DESPESAS DE CAPITAL				0,00						
INVESTIMENTOS				0,00						
INVERSÕES FINANCEIRAS				0,00						

AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA				0,00						
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	**Valores**
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	**Execução da Despesa**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/total b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/total d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	32.544.689,70	52.841.936,59	10.046.983,81	46.448.272,96	100,00	6.393.663,63	9.718.934,50	40.291.354,18	100,00	12.550.582,41	6.156.918,78
Legislativa	1.597.955,60	2.096.339,16	414.627,36	2.086.201,75	4,49	10.137,41	462.690,83	2.086.201,75	5,18	10.137,41	
Ação Legislativa	1.597.955,60	2.096.339,16	414.627,36	2.086.201,75	4,49	10.137,41	462.690,83	2.086.201,75	5,18	10.137,41	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	7.253.484,18	11.544.712,36	2.381.015,21	10.510.384,90	22,63	1.034.327,46	2.828.170,41	9.811.156,13	24,35	1.733.556,23	699.228,77
Planejamento e Orçamento	25.513,63	17.713,63	4.767,36	15.086,29	0,03	2.627,34	4.767,36	15.086,29	0,04	2.627,34	
FU04 - Administração Geral	1.775.034,01	5.225.973,24	1.459.210,62	4.886.333,12	10,52	339.640,12	1.749.699,77	4.253.144,00	10,56	972.829,24	633.189,12
Administração Financeira	1.106.711,94	1.428.687,89	139.359,25	1.101.538,32	2,37	327.149,57	296.025,30	1.035.498,67	2,57	393.189,22	66.039,65
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	4.346.224,60	4.872.337,60	777.677,98	4.507.427,17	9,70	364.910,43	777.677,98	4.507.427,17	11,19	364.910,43	
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública		494.761,49				494.761,49				494.761,49	
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções		494.761,49				494.761,49				494.761,49	
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											

Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	1.728.760,58	2.670.105,43	333.051,75	1.995.831,27	4,30	674.274,16	563.344,61	1.886.556,43	4,68	783.549,00	109.274,84
Assistência ao Idoso	2.245,98	2.245,98				2.245,98				2.245,98	
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	22.380,66	22.380,66				22.380,66				22.380,66	
Assistência Comunitária	678.443,01	1.723.563,08	176.360,02	1.153.171,59	2,48	570.391,49	393.273,46	1.043.896,75	2,59	679.666,33	109.274,84

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	202.539,87	77.364,65	34.393,40	76.893,40	0,17	471,25	34.393,40	76.893,40	0,19	471,25	
FU08 - Demais Subfunções	823.151,06	844.551,06	122.298,33	765.766,28	1,65	78.784,78	135.677,75	765.766,28	1,90	78.784,78	
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	7.944.641,23	12.933.106,09	1.810.958,30	11.862.439,22	25,54	1.070.666,87	2.288.447,23	10.867.112,62	26,97	2.065.993,47	995.326,60
Atenção Básica	3.156.362,86	5.594.963,11	450.335,49	5.186.455,66	11,17	408.507,45	1.021.819,17	4.766.356,99	11,83	828.606,12	420.098,67
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.860.908,04	6.284.681,59	1.291.988,76	5.941.161,30	12,79	343.520,29	1.179.853,98	5.388.768,26	13,37	895.913,33	552.393,04
Suporte Profilático e Terapêutico	139.146,89	139.146,89	17.583,12	34.896,12	0,08	104.250,77	11.705,00	17.313,00	0,04	121.833,89	17.583,12
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica	312.892,64	188.892,64	22.839,25	100.504,81	0,22	88.387,83	22.839,25	100.504,81	0,25	88.387,83	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	475.330,80	725.421,86	28.211,68	599.421,33	1,29	126.000,53	52.229,83	594.169,56	1,47	131.252,30	5.251,77
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	8.993.902,11	13.497.587,59	2.590.868,54	12.048.125,40	25,94	1.449.462,19	2.489.227,95	10.622.959,71	26,37	2.874.627,88	1.425.165,69
Ensino Fundamental	8.650.498,69	13.001.141,00	2.590.868,54	11.777.416,78	25,36	1.223.724,22	2.489.227,95	10.376.645,09	25,75	2.624.495,91	1.400.771,69
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	343.403,42	496.446,59		270.708,62	0,58	225.737,97		246.314,62	0,61	250.131,97	24.394,00
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	188.924,85	596.833,95	118.252,48	556.653,36	1,20	40.180,59	45.013,21	334.386,64	0,83	262.447,31	222.266,72
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	188.924,85	596.833,95	118.252,48	556.653,36	1,20	40.180,59	45.013,21	334.386,64	0,83	262.447,31	222.266,72
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											

Urbanismo	129.654,39	887.379,80	81.888,40	851.159,63	1,83	36.220,17	141.840,66	568.951,27	1,41	318.428,53	282.208,36
Infra-Estrutura Urbana		770.299,30	65.888,40	738.202,68	1,59	32.096,62	120.212,43	481.550,58	1,20	288.748,72	256.652,10
Serviços Urbanos	129.654,39	117.080,50	16.000,00	112.956,95	0,24	4.123,55	21.628,23	87.400,69	0,22	29.679,81	25.556,26
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	10.227,62	19.027,62	-3.344,04	13.731,38	0,03	5.296,24	9.139,73	12.731,41	0,03	6.296,21	999,97
Preservação e Conservação Ambiental	10.227,62	27,62				27,62				27,62	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas		19.000,00	-3.344,04	13.731,38	0,03	5.268,62	9.139,73	12.731,41	0,03	6.268,59	999,97
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia		4.580,00	4.574,52	4.574,52	0,01	5,48	4.574,52	4.574,52	0,01	5,48	
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções		4.580,00	4.574,52	4.574,52	0,01	5,48	4.574,52	4.574,52	0,01	5,48	
Agricultura	711.262,15	1.136.530,73	377.020,08	977.614,99	2,10	158.915,74	243.222,17	637.652,98	1,58	498.877,75	339.962,01
Abastecimento	71.081,96	72.686,35	0,00	23.000,00	0,05	49.686,35	7.826,23	19.729,51	0,05	52.956,84	3.270,49
Extensão Rural	100.000,00	228.085,55	147.600,00	260.533,89	0,56	-32.448,34	99.848,12	118.782,01	0,29	109.303,54	141.751,88
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária		136.303,17	89.000,00	89.000,00	0,19	47.303,17				136.303,17	89.000,00
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	443.873,22	650.450,92	140.420,08	556.081,10	1,20	94.369,82	123.422,88	472.384,17	1,17	178.066,75	83.696,93
FU20 - Demais Subfunções	96.306,97	49.004,74	0,00	49.000,00	0,11	4,74	12.124,94	26.757,29	0,07	22.247,45	22.242,71
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											

Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	79.313,33	79.313,33				79.313,33				79.313,33	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	79.313,33	79.313,33				79.313,33				79.313,33	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	2.155.599,00	5.463.669,88	2.002.560,82	4.301.016,30	9,26	1.162.653,58	506.763,96	2.235.049,85	5,55	3.228.620,03	2.065.966,45
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	2.155.599,00	5.067.669,88	1.606.595,00	3.905.050,48	8,41	1.162.619,40	358.846,64	2.087.132,53	5,18	2.980.537,35	1.817.917,95
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções		396.000,00	395.965,82	395.965,82	0,85	34,18	147.917,32	147.917,32	0,37	248.082,68	248.048,50
Desporto e Lazer	120.527,66	52.758,56	-16.320,00	52.579,30	0,11	179,26	11.834,72	36.059,93	0,09	16.698,63	16.519,37
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	120.527,66	52.758,56	-16.320,00	52.579,30	0,11	179,26	11.834,72	36.059,93	0,09	16.698,63	16.519,37
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	1.142.266,65	1.287.666,65	-48.169,61	1.187.960,94	2,56	99.705,71	124.664,50	1.187.960,94	2,95	99.705,71	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	622.266,65	767.666,65	15.100,38	731.230,93	1,57	36.435,72	43.022,49	731.230,93	1,81	36.435,72	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	520.000,00	520.000,00	-63.269,99	456.730,01	0,98	63.269,99	81.642,01	456.730,01	1,13	63.269,99	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	488.170,35	77.563,95				77.563,95				77.563,95	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)	32.544.689,70	52.841.936,59	10.046.983,81	46.448.272,96	100,00	6.393.663,63	9.718.934,50	40.291.354,18	100,00	12.550.582,41	6.156.918,78

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
Legislativa											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											

Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração											
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social											
Assistência ao Idoso											
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde											
Atenção Básica											

Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação											
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura											
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											

Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

Função/Subfunção - Intra	**Execução da Despesa - Intra**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/III b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/III d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											

Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer											

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2025
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	3.375.387,36	4.859.107,09	3.953.340,22	2.974.409,62	4.340.267,84	4.001.156,68	5.468.682,27	4.114.386,80	4.993.822,49	4.434.014,45	3.478.451,02	5.454.134,49	51.447.160,33	36.088.830,68
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	48.770,45	149.127,28	204.613,90	134.166,72	172.336,00	201.994,99	1.646.831,11	609.494,08	374.585,29	332.048,25	120.384,40	364.679,58	4.359.032,05	1.928.760,82
IPTU	2.290,55	5.155,55	1.760,90	6.351,46	35.097,07	4.139,10	63.523,64	25.350,78	10.562,17	4.273,84	36.886,72	30.673,07	226.064,85	75.231,52
ISS	19.147,94	39.012,56	33.275,10	33.987,47	49.835,94	32.845,47	39.970,85	47.578,97	59.201,94	131.451,74	48.286,67	149.348,86	683.943,51	516.349,04
ITBI	800,00	905,00	56.905,58	600,00	1.730,65	56.676,87	1.433.610,81	339.000,00	251.071,21	104.456,22		-106.551,06	2.139.205,28	400.410,72
IRRF	4.221,67	92.321,76	110.690,08	88.155,10	80.665,50	100.657,59	107.302,15	193.815,34	51.749,55	88.572,30	29.723,40	287.048,47	1.234.922,91	824.825,03
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	22.310,29	11.732,41	1.982,24	5.072,69	5.006,84	7.675,96	2.423,66	3.748,99	2.000,42	3.294,15	5.487,61	4.160,24	74.895,50	111.944,51
Contribuições	4.064,56	14.838,31	7.631,04	10.741,54	6.379,98	14.940,49	10.363,06	9.482,04	9.048,80	10.026,83	10.955,07	9.716,90	118.188,62	74.641,40
Receita Patrimonial	140.654,84	161.161,83	151.369,06	157.388,95	170.379,17	165.296,62	225.073,38	187.952,05	198.922,09	220.127,45	237.124,45	228.867,00	2.244.316,89	1.468.979,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	140.654,84	161.161,83	151.369,06	157.388,95	170.379,17	165.296,62	225.073,38	187.952,05	198.922,09	220.127,45	237.124,45	228.867,00	2.244.316,89	1.468.979,00
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	3.412,00	5.539,00	3.780,00	1.985,00	2.297,50	3.151,75	6.960,00	10.170,10	17.864,00	13.089,00	14.809,75	22.428,15	105.486,25	78.726,72
Transferências Correntes	3.176.069,05	4.525.602,73	3.564.615,98	2.656.212,93	3.946.761,38	3.568.263,68	3.556.858,14	3.281.032,58	4.391.516,07	3.817.642,20	3.077.232,07	4.800.520,44	44.362.327,25	32.500.776,62
Cota-Parte do FPM	1.111.915,98	1.492.062,84	982.592,03	998.481,16	1.273.704,29	1.308.269,32	1.375.072,84	1.059.569,76	1.344.635,67	901.799,92	1.225.852,44	1.974.079,24	15.048.035,49	11.779.329,46
Cota-Parte do ICMS	1.228.132,76	750.912,00	1.545.626,53	900.598,61	1.569.963,89	1.441.932,82	1.377.137,84	1.131.926,21	1.781.992,75	1.220.664,66	885.593,09	1.714.681,42	15.549.162,58	10.182.092,84
Cota-Parte do IPVA	56.370,73	50.075,50	46.529,25	64.299,09	55.977,91	48.589,70	68.426,86	60.105,69	28.923,58	36.083,40	31.839,19	20.194,93	567.415,83	612.551,92
Cota-Parte do ITR	45.893,52	3.875,02	662,93	9.068,80	2.544,26	734,21	5.467,32	1.540,03	18.022,11	198.567,35	55.613,44	87.301,15	429.290,14	212.052,80
Transferências da LC nº 61/1989		10.898,74		14.024,06	5.701,39	7.362,63	7.332,92	5.447,21	7.292,67	7.266,21	6.686,74	6.487,99	78.500,56	40.450,28
Transferências do FUNDEB	431.157,59	446.728,67	409.545,79	392.861,91	487.874,68	456.150,55	450.407,44	431.638,72	376.689,91	479.186,74	421.203,66	534.879,62	5.318.325,28	4.884.370,69

Outras Transferências Correntes	302.598,47	1.771.049,96	579.659,45	276.879,30	550.994,96	305.224,45	273.012,92	590.804,96	833.959,38	974.073,92	450.443,51	462.896,09	7.371.597,37	4.789.928,63
Outras Receitas Correntes	2.416,46	2.837,94	21.330,24	13.914,48	42.113,81	47.509,15	22.596,58	16.255,95	1.886,24	41.080,72	17.945,28	27.922,42	257.809,27	36.946,12
DEDUÇÕES (II)	488.462,55	461.564,81	515.082,15	397.294,34	581.578,36	561.377,75	452.293,06	451.717,77	538.345,38	472.876,18	441.116,97	642.462,31	6.004.171,63	4.223.808,43
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência														
Compensações Financ. entre Regimes Previdência														
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	488.462,55	461.564,81	515.082,15	397.294,34	581.578,36	561.377,75	452.293,06	451.717,77	538.345,38	472.876,18	441.116,97	642.462,31	6.004.171,63	4.223.808,43
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.886.924,81	4.397.542,28	3.438.258,07	2.577.115,28	3.758.689,48	3.439.778,93	5.016.389,21	3.662.669,03	4.455.477,11	3.961.138,27	3.037.334,05	4.811.672,18	45.442.988,70	31.865.022,25
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	482.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	396.000,00	150.000,00	0,00	1.028.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.886.924,81	3.915.542,28	3.438.258,07	2.577.115,28	3.758.689,48	3.439.778,93	5.016.389,21	3.662.669,03	4.455.477,11	3.565.138,27	2.887.334,05	4.811.672,18	44.414.988,70	31.865.022,25
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)														
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	2.886.924,81	3.915.542,28	3.438.258,07	2.577.115,28	3.758.689,48	3.439.778,93	5.016.389,21	3.662.669,03	4.455.477,11	3.565.138,27	2.887.334,05	4.811.672,18	44.414.988,70	31.865.022,25

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	**Valores**
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	**Execução da Receita**	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	**RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)		

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

	Execução da Despesa

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)					

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		

Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	**Execução da Despesa**				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)**
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	**Aportes de Recursos**
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	**Período de Referência**
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	**Execução da Receita**	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	**RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)		

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)					
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)					
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)					

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2025
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	31.865.022,25	45.431.298,78
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.928.760,82	4.359.032,05
IPTU	75.231,52	226.064,85

ISS	516.349,04	683.943,51
ITBI	400.410,72	2.139.205,28
IRRF	824.825,03	1.234.922,91
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	111.944,51	74.895,50
Contribuições	74.641,40	118.188,62
Receita Patrimonial	1.468.979,00	2.244.186,28
Aplicações Financeiras (II)	1.468.979,00	2.244.186,28
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	28.276.968,19	38.346.596,31
Cota-Parte do FPM	9.764.950,60	12.368.737,70
Cota-Parte do ICMS	8.145.674,27	12.439.330,08
Cota-Parte do IPVA	490.041,54	453.932,65
Cota-Parte do ITR	169.642,24	343.432,11
Transferências da LC nº 61/1989	32.360,22	62.800,43
Transferências do FUNDEB	4.884.370,69	5.318.325,28
Outras Transferências Correntes	4.789.928,63	7.360.038,06
Demais Receitas Correntes	115.672,84	363.295,52
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	115.672,84	363.295,52
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	30.396.043,25	43.187.112,50
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)		
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	750.000,00	4.758.634,37
Operações de Crédito (VIII)		
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens		1.142.285,43
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens		1.142.285,43
Transferências de Capital	750.000,00	3.616.348,94
Convênios	750.000,00	2.069.033,81
Outras Transferências de Capital		1.547.315,13
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	750.000,00	4.758.634,37
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	31.146.043,25	47.945.746,87
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	31.146.043,25	47.945.746,87

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
		Até o Bimestre / 2025					
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	45.015.090,20	40.732.407,42	37.195.427,57	37.177.956,60	222.031,37	1.816.646,49	1.816.646,49
Pessoal e Encargos Sociais	19.884.895,49	18.507.034,72	18.507.034,72	18.495.687,86	211.927,10		
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	20.455,24	12.578,68	12.578,68	12.578,68			
Outras Despesas Correntes	25.109.739,47	22.212.794,02	18.675.814,17	18.669.690,06	10.104,27	1.816.646,49	1.816.646,49
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	44.994.634,96	40.719.828,74	37.182.848,89	37.165.377,92	222.031,37	1.816.646,49	1.816.646,49
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	7.749.282,44	5.715.865,54	3.095.926,61	3.095.926,61		3.861.640,87	3.861.640,87
Investimentos	7.687.916,72	5.665.596,48	3.045.657,55	3.045.657,55		3.861.640,87	3.861.640,87
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							

Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	61.365,72	50.269,06	50.269,06	50.269,06			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	7.687.916,72	5.665.596,48	3.045.657,55	3.045.657,55		3.861.640,87	3.861.640,87
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	77.563,95						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	52.760.115,63	46.385.425,22	40.228.506,44	40.211.035,47	222.031,37	5.678.287,36	5.678.287,36
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	52.760.115,63	46.385.425,22	40.228.506,44	40.211.035,47	222.031,37	5.678.287,36	5.678.287,36

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	**Até o Bimestre / 2025**
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	1.834.392,67
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	1.834.392,67

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	**Meta Fixada na LDO**
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	32.544.689,70

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	**Até o Bimestre / 2025**
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	2.244.186,28
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	659.146,67

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	**Até o Bimestre / 2025**
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	3.419.432,28

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	**Saldo**	
	Em 31/12/2024 (a)	**Até o Bimestre 2025 (b)**
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	549.176,61	859.220,65
DEDUÇÕES (XL)	18.512.661,67	22.736.538,43
Disponibilidade de Caixa	18.512.661,67	22.736.538,43
Disponibilidade de Caixa Bruta	18.736.795,04	22.760.417,30
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	222.336,26	17.470,97
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.797,11	6.407,90
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-17.963.485,06	-21.877.317,78

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	3.913.832,72

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-118.338,15

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-204.865,29
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	3.708.967,43

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	2.123.927,82

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.724.749,84
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	10.724.749,84
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão									
	Poder/Órgão									
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos				Inscritos					Saldo Total L = (e

	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	+ k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	1.883,76	220.452,50	222.031,37	304,89	0,00	2.348.402,73	7.365.388,83	5.678.287,36	5.678.287,36	998.487,39	3.037.016,81	3.037.016,81
PODER EXECUTIVO	1.883,76	220.452,50	222.031,37	304,89	0,00	2.348.402,73	7.365.388,83	5.678.287,36	5.678.287,36	998.487,39	3.037.016,81	3.037.016,81
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	1.883,76	220.452,50	222.031,37	304,89	0,00	2.348.402,73	7.365.388,83	5.678.287,36	5.678.287,36	998.487,39	3.037.016,81	3.037.016,81

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Receitas	Receitas de Operações de Crédito		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)			

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Despesas	Despesas de Capital		
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
Despesas	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	7.749.282,44	5.715.865,54	2.033.416,90
Investimentos	7.687.916,72	5.665.596,48	2.022.320,24
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida	61.365,72	50.269,06	11.096,66
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte			
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras			
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	7.749.282,44	5.715.865,54	2.033.416,90

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Resultado para Apuração da Regra de Ouro	Resultado para Apuração da Regra de Ouro		
	(d - a)	(e - b)	(f - c)
Resultado para Apuração da Regra de Ouro	-	-	-
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	7.749.282,44	5.715.865,54	2.033.416,90

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2024				
2025				
2026				
2027				
2028				
2029				
2030				
2031				
2032				
2033				
2034				
2035				
2036				
2037				
2038				
2039				
2040				
2041				
2042				
2043				
2044				
2045				
2046				
2047				
2048				
2049				
2050				
2051				
2052				
2053				
2054				
2055				
2056				
2057				
2058				
2059				
2060				
2061				
2062				
2063				
2064				

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2065				

2066				
2067				
2068				
2069				
2070				
2071				
2072				
2073				
2074				
2075				
2076				
2077				
2078				
2079				
2080				
2081				
2082				
2083				
2084				
2085				
2086				
2087				
2088				
2089				
2090				
2091				
2092				
2093				
2094				
2095				
2096				
2097				
2098				

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2024				

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2025				
2026				
2027				
2028				
2029				
2030				
2031				
2032				
2033				
2034				
2035				
2036				
2037				
2038				

2039				
2040				
2041				
2042				
2043				
2044				
2045				
2046				
2047				
2048				
2049				
2050				
2051				
2052				
2053				
2054				
2055				
2056				
2057				
2058				
2059				
2060				
2061				
2062				
2063				
2064				
2065				
2066				
2067				

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	**Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)**			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	**DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)**	**RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)**	**SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)**
2068				
2069				
2070				
2071				
2072				
2073				
2074				
2075				
2076				
2077				
2078				
2079				
2080				
2081				
2082				
2083				
2084				
2085				
2086				
2087				
2088				
2089				
2090				
2091				
2092				
2093				
2094				

2095				
2096				
2097				
2098				

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Notas Explicativas	**Valores**
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Receitas	**Execução da Receita**		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO (c) = (a - b)**
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)		1.231.468,78	-1.231.468,78
Receita de Alienação de Bens Móveis		1.142.285,43	-1.142.285,43
Receita de Alienação de Bens Imóveis			
Receita de Alienação de Bens Intangíveis			
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras		89.183,35	-89.183,35

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Despesas	**Execução da Despesa**						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)**	**SALDO (h) = (d-e)**
Despesas	-	-	-	-	-	-	-
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)							
DESPESAS DE CAPITAL							
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA							
Regime Geral da Previdência Social							
Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos							

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Saldo Financeiro a Aplicar	**Saldo Financeiro a Aplicar**		
	2024 (i)	**2025 (j) = (Ib - (IIf + IIg))**	**SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)**
Saldo Financeiro a Aplicar	-	-	-
VALOR (III)	0,00	1.231.468,78	1.231.468,78

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Notas Explicativas	**Valores**
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	**Especificação de PPP**	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	**SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE**

Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2025
Notas Explicativas	-

Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	**Valores**
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	32.544.689,70
Previsão Atualizada	32.615.022,25
Receitas Realizadas	50.189.933,15
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	10.724.749,84
DESPESAS	
Dotação Inicial	32.544.689,70
Dotação Atualizada	52.841.936,59
Despesas Empenhadas	46.448.272,96
Despesas Liquidadas	40.291.354,18
Despesas Pagas	40.273.883,21
Superávit Orçamentário	3.741.660,19

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	**Valores**
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	46.448.272,96
Despesas Liquidadas	40.291.354,18

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	**Valores**
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	45.442.988,70
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	44.414.988,70
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	44.414.988,70

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	**Valores**
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		1.834.392,67	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		3.913.832,72	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	222.336,26	304,89	222.031,37	0,00
Poder Executivo	222.336,26	304,89	222.031,37	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	9.713.791,56	998.487,39	5.678.287,36	3.037.016,81
Poder Executivo	9.713.791,56	998.487,39	5.678.287,36	3.037.016,81
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	9.936.127,82	998.792,28	5.900.318,73	3.037.016,81

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil (Indicador IEI)			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida	5.715.865,54	2.033.416,90

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos	1.231.468,78	-1.231.468,78
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1

Digitally signed by GENAIR MARCILIO FREZ:42202957200 Date: 2026.04.20 11:50:33 BOT
Reason: Perfil: Contador Responsável
Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Parecis - RO
Assinatura: 2

Digitally signed by VITOR HUGO MOURA RODRIGUES:00277068266 Date: 2026.04.20 12:16:31 BOT
Reason: Perfil: Responsável pelo Controle Interno Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Parecis - RO
Assinatura: 3

Digitally signed by WESLEI MAURO DE PAULA PRATES:01206627280 Date: 2026.04.20 12:21:39 BOT
Reason: Perfil: Responsável pela Administração Financeira Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Parecis - RO
Assinatura: 4

Digitally signed by MARCONDES DE CARVALHO:42025826249 Date: 2026.04.20 12:33:41 BOT
Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo
Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Parecis - RO

Assinatura: 5
As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

Publicado por:
Genair Marcilio Frez
Código Identificador:1CD1B631

SEMAF
DECLARAÇÃO SICONFI RGF 2º SEMESTRE DE 2025 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Parecis - RO (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	15.150,24	1.227.595,31	2.665.713,71	95.479,02	2.708.856,92	1.990.945,04	1.609.442,87	1.388.240,41	1.309.290,78	1.362.314,43	1.189.346,33	1.740.372,82	17.302.747,88	
Pessoal Ativo	15.150,24	1.227.595,31	2.665.713,71	95.479,02	2.708.856,92	1.990.945,04	1.609.442,87	1.388.240,41	1.309.290,78	1.362.314,43	1.189.346,33	1.740.372,82	17.302.747,88	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	15.150,24	1.105.252,55	2.385.721,74	92.537,60	2.409.875,08	1.842.161,89	1.457.349,24	1.237.125,01	1.158.801,95	1.211.221,08	1.183.295,97	1.846.081,08	15.944.573,43	
Obrigações Patronais		122.342,76	279.991,97	2.941,42	298.981,84	148.783,15	152.093,63	151.115,40	150.488,83	151.093,35	6.050,36	-105.708,26	1.358.174,45	
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	2.428,80		16.714,99	76.860,50	7.835,98	17.392,22	28.128,50	19.770,44	3.383,27	45.057,30	18.235,57	22.888,65	258.696,22	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	2.428,80		16.714,99	76.860,50	7.835,98	17.392,22	28.128,50	12.106,75	3.383,27	2.413,85		9.135,94	176.400,80	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração								7.663,69		42.643,45	18.235,57	13.752,71	82.295,42	
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)														
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)														
Outras Deduções Constitucionais ou Legais														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	12.721,44	1.227.595,31	2.648.998,72	18.618,52	2.701.020,94	1.973.552,82	1.581.314,37	1.368.469,97	1.305.907,51	1.317.257,13	1.171.110,76	1.717.484,17	17.044.051,66	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	45.442.988,70	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	1.028.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	0,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	44.414.988,70	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (IIIa + IIIb)	17.044.051,66	38,37

LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	23.984.093,90	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	22.784.889,21	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	21.585.684,51	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	**Valores**
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	**Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP**								
	Exercício de Descumprimento do Limite			**Exercício do Primeiro Período Seguinte**			**Exercício do Segundo Período Seguinte**		
	No Quadrimestre/Semestre			**Primeiro Período Seguinte**			**Segundo Período Seguinte**		
	Limite Máximo (a)	**% DTP (b)**	**% Excedente (c) = (b-a)**	**Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)**	**Limite (e) = (b-d)**	**% DTP (f)**	**Redutor Residual (g) = (f-a)**	**Limite (h) = (a)**	**% DTP (i)**
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	**Percentual**
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (X) (%)	
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	**Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)**											
	2021	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**2030**	**2031**	**2032**
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)												
% DTP (VI / V)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	**Valores**
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	**Valores**
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Dívida Consolidada	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	549.176,61	520.698,21	859.220,65
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	549.176,61	520.698,21	282.717,95
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	312.188,62	290.940,36	282.717,95
De Tributos			
De Contribuições Previdenciárias	312.188,62	290.940,36	282.717,95
De Demais Contribuições Sociais			
Do FGTS			
Com Instituição Não Financeira			
Demais Dívidas Contratuais	236.987,99	229.757,85	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	576.502,70
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	18.512.661,67	20.238.589,43	22.736.538,43
Disponibilidade de Caixa	18.512.661,67	20.238.589,43	22.736.538,43
Disponibilidade de Caixa Bruta	18.736.795,04	20.560.844,61	22.760.417,30
(-) Restos a Pagar Processados	222.336,26	5.226,45	17.470,97
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.797,11	317.028,73	6.407,90
Demais Haveres Financeiros		0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-17.963.485,06	-19.717.891,22	-21.877.317,78
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	40.824.043,90	42.628.553,75	45.442.988,70
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.695.345,00	300.000,00	1.028.000,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	39.128.698,90	42.328.553,75	44.414.988,70
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	1,40	1,23	1,93
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-45,91	-46,58	-49,26
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	46.954.438,68	50.794.264,50	53.297.986,44
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	42.258.994,81	45.714.838,05	47.968.187,80
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	803,34
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	449.736,25	64.099,66	0,00
Passivo Atuarial			
RP Não-Processados	9.713.791,56	4.160.541,43	9.150.781,09
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO			
Dívida Contratual de PPP			
Apropriação de Depósitos Judiciais			

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2025

Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DCL											
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte			Exercício do Terceiro Período Seguinte		
	Quadrimestre/Semestre em que Excedeu o Limite			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte			Terceiro Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor Mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b - d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i - a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Garantias Concedidas	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-
AOS ESTADOS (I)			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
AOS MUNICÍPIOS (II)			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)			
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	40.765.965,80	42.628.553,75	45.442.988,70
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)	1.695.345,00	300.000,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	39.070.620,80	42.328.553,75	45.442.988,70
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)			0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>			
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>			
Contragarantias Recebidas	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)			
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
DOS MUNICÍPIOS (X)			
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)			
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)			

TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)			

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Notas Explicativas	**Valores**
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Operações de Crédito	**Valor Realizado no Período**	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	**Até o Semestre de Referência (a)**
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual		
Interna		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Apuração do Cumprimento dos Limites	**Apuração do Cumprimento dos Limites**	
	VALOR	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	45.442.988,70	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	45.442.988,70	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	7.270.878,19	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	6.543.790,37	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	3.181.009,21	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	**Valor Realizado no Período**	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	**Até o Semestre de Referência (a)**
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		

Demais Contribuições Sociais		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Notas Explicativas	**Valores**
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar	**Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar**									
	Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar									
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	**OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS**				**INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g)=(a-(b+c+d+e)-f)**	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)**	**EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)**
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		**Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)**	**Demais Obrigações Financeiras (e)**					
		De Exercícios Anteriores (b)	**Do Exercício (c)**							
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	10.706.031,92	0,00	11.854,86	70.236,54	6.407,90		10.617.532,62	3.433.392,66		7.184.139,96
Recursos Não Vinculados de Impostos	10.553.461,83	0,00	11.854,86	70.236,54	0,00		10.471.370,43	3.433.392,66		7.037.977,77
Outros Recursos não Vinculados	152.570,09	0,00	0,00	0,00	6.407,90		146.162,19			146.162,19
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	12.052.785,38	0,00	5.549,90	2.966.780,27	0,00		9.080.455,21	2.723.526,12		6.356.929,09
Recursos Vinculados à Educação	1.547.590,14	0,00	5.549,90	0,00	0,00		1.542.040,24	278.644,43		1.263.395,81
Transferências do FUNDEB	751.757,66	0,00		0,00	0,00		751.757,66	87.480,35		664.277,31
Outros Recursos Vinculados à Educação	795.832,48		5.549,90	0,00	0,00		790.282,58	191.164,08		599.118,50
Recursos Vinculados à Saúde	1.472.847,82		0,00	71.253,06	0,00		1.401.594,76	486.052,81		915.541,95
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	1.439.349,48		0,00	71.253,06	0,00		1.368.096,42	485.151,81		882.944,61
Outros Recursos Vinculados à Saúde	33.498,34				0,00		33.498,34	901,00		32.597,34
Recursos Vinculados à Assistência Social	456.608,09	0,00		0,00	0,00		456.608,09	79.484,84		377.123,25
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00				0,00					
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	7.203.210,93	0,00		2.895.527,21	0,00		4.307.683,72	1.879.344,04		2.428.339,68
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	3.996.929,46	0,00		2.786.498,15	0,00		1.210.431,31	1.216.908,81		-6.477,50
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	3.206.281,47			109.029,06	0,00		3.097.252,41	662.435,23		2.434.817,18
Demais Vinculações Legais	1.372.528,40			0,00	0,00		1.372.528,40			1.372.528,40
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00				0,00					
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	1.232.011,98				0,00		1.232.011,98			1.232.011,98
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	0,00			0,00	0,00		0,00			0,00
Outras Vinculações Legais	140.516,42				0,00		140.516,42			140.516,42
Recursos Extraorçamentários	0,00				0,00					
Outras Vinculações	0,00				0,00					

TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)										
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)										
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)										
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração										
TOTAL (IV) = (I + II + III)	22.758.817,30	0,00	17.404,76	3.037.016,81	6.407,90		19.697.987,83	6.156.918,78		13.541.069,05

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Notas Explicativas	**Valores**
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Receita Corrente Líquida	**Valor Até o Semestre**
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	45.442.988,70
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	44.414.988,70
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	44.414.988,70

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Despesa com Pessoal	**Valor Realizado no Período**	
	VALOR	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	17.044.051,66	37,51
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - <%>	23.984.093,90	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	22.784.889,21	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	21.585.684,51	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Dívida Consolidada	**Comparativo do Saldo da Dívida**	
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-21.877.317,78	-48,14
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	53.297.986,44	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Garantias de Valores	**Comparativo do Saldo de Garantia**	
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	9.997.457,51	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Operações de Crédito	**Valor Realizado no Período**

	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	7.270.878,19	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	3.181.009,21	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	6.156.918,78	13.541.069,05

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1

Digitally signed by GENAIR MARCILIO FREZ:42202957200
Date: 2026.04.20 11:52:31 BOT
Reason: Perfil: Contador Responsável
Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Parecis - RO
Assinatura: 2

Digitally signed by VITOR HUGO MOURA RODRIGUES:00277068266
Date: 2026.04.20 12:22:23 BOT
Reason: Perfil: Responsável pelo Controle Interno Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Parecis - RO
Assinatura: 3

Digitally signed by WESLEI MAURO DE PAULA PRATES:01206627280
Date: 2026.04.20 12:25:00 BOT
Reason: Perfil: Responsável pela Administração Financeira Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Parecis - RO
Assinatura: 4

Digitally signed by MARCONDES DE CARVALHO:42025826249
Date: 2026.04.20 12:38:57 BOT
Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo
Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Parecis - RO
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

Publicado por:
Genair Marcilio Frez
Código Identificador:E1562345

SEMAF
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS AÇÕES E SERV. PUB. DE SAÚDE SIOPS 6º BIMESTRE DE 2025

Ministério da Saúde	
Secretaria Executiva	
Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento.	
Identificação: 110145	
Unidade Federativa: Rondônia	
Município: Parecis	
Periodo: 2025 / 6° Bimestre	
CNPJ da Secretatria Municipal de Saúde: 84.745.363/0001-46	
Demonstrativo da Aplicação de Recursos Próprios Municipais em Ações e Serviços Públicos de Saúde:	
ITENS	Executado no Exercício de 2025 / 6° Bimestre
Receita de Impostos - Vinculada conforme a LC 141/2012 - em R$ (A)	34.306.334,27
Despesas com Recursos Próprios em Ações e Serviços de Saúde - em R$ (B)	6.587.163,75
Recursos Próprios aplicados em Ações e Serviços de Saúde - em % (C=B/A x 100)	19,20
Despesa Total com Ações e Serviços de Saúde por habitante - em R$	2.705,87
Despesa com Recursos Próprios em Ações e Serviços Saúde por habitante - em R$	1.506,67
Formulário SIOPS 2025 / 6° Bimestre transmitido com sucesso em 29/01/26 16:25:05	
Declaro para os devidos fins, que os dados aqui apresentados estão em conformidade com o Balanço Geral do Município de Parecis, para o exercício de 2025 / 6° Bimestre.	
Informações: Ministério da Saúde/ Secretaria Executiva/ Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento/CGES/SIOPS Tel (61) 3315-3175 / 3315-3172 ou no sítio http://siops.datasus.gov.br Emitido e homologado em 30/01/2026	
Secretario Da Saúde	
Digitally signed by LUTERO ROSA PARAISO:69868646200	
Date: 2026.01.30 12:14:44 -04:00	
Reason: SIOPS	
Location: SUS - Sistema Único de Saúde	

Digitally signed by LUTERO ROSA PARAISO:69868646200	
Date: 2026.01.30 12:14:44 -04:00	
Reason: SIOPS	
Location: SUS - Sistema Único de Saúde	
UF: Rondônia	Municipio: Parecis
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
Exercício de 2025	
RREO - ANEXO 12 (LC141/2012, art.35)	R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.816.816,31	1.816.816,31	4.285.475,07	235,88
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	75.231,52	75.231,52	213.593,45	283,91
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	400.410,72	400.410,72	2.247.756,34	561,36
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	516.349,04	516.349,04	589.202,37	114,11
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	824.825,03	824.825,03	1.234.922,91	149,72
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	21.653.526,92	21.653.526,92	30.020.859,20	138,64
Cota-Parte FPM	10.606.379,08	10.606.379,08	13.396.490,09	126,31
Cota-Parte ITR	212.052,80	212.052,80	429.290,14	202,44
Cota-Parte do IPVA	612.551,92	612.551,92	567.415,83	92,63
Cota-Parte do ICMS	10.182.092,84	10.182.092,84	15.549.162,58	152,71
Cota-Parte do IPI - Exportação	40.450,28	40.450,28	78.500,56	194,07
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	23.470.343,23	23.470.343,23	34.306.334,27	146,17

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	

SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA									
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.467.576,69	1.230.576,69	1.095.291,98	89,01	1.090.556,40	88,62	1.090.556,40	88,62	4.735,58
Despesas Correntes	1.467.576,69	1.230.576,69	1.095.291,98	89,01	1.090.556,40	88,62	1.090.556,40	88,62	4.735,58
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	3.360.554,06	5.301.987,50	5.116.102,02	96,49	4.698.686,73	88,62	4.698.686,73	88,62	417.415,29
Despesas Correntes	3.360.554,06	5.301.987,50	5.116.102,02	96,49	4.698.686,73	88,62	4.698.686,73	88,62	417.415,29
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	143.512,88	19.512,88	1.800,00	9,22	1.800,00	9,22	1.800,00	9,22	0,00
Despesas Correntes	143.512,88	19.512,88	1.800,00	9,22	1.800,00	9,22	1.800,00	9,22	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	417.945,46	474.945,46	373.969,75	78,74	372.169,75	78,36	372.169,75	78,36	1.800,00
Despesas Correntes	416.406,68	462.497,74	361.994,60	78,27	360.194,60	77,88	360.194,60	77,88	1.800,00
Despesas de Capital	1.538,78	12.447,72	11.975,15	96,20	11.975,15	96,20	11.975,15	96,20	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	5.389.589,09	7.027.022,53	6.587.163,75	93,74	6.163.212,88	87,71	6.163.212,88	87,71	423.950,87

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	6.587.163,75	6.163.212,88	6.163.212,88
(-) Restos a Pagar Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	N/A	N/A
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	6.587.163,75	6.163.212,88	6.163.212,88
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	5.145.950,14		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	N/A		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	1.441.213,61	1.017.262,74	1.017.262,74
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	19,20	17,96	17,96

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					

EXERCÍCIO DO EMPENHO2	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2025	5.145.950,14	6.587.163,75	1.441.213,61	423.950,87	0,00	0,00	0,00	423.950,87	0,00	1.441.213,61
Empenhos de 2024	4.429.790,95	5.785.284,48	1.355.493,53	164.679,10	0,00	0,00	103.909,76	9.274,87	51.494,47	1.303.999,06
Empenhos de 2023	3.655.760,86	6.254.284,84	2.598.523,98	258.416,25	0,00	0,00	224.526,16	25.460,46	8.429,63	2.590.094,35
Empenhos de 2022	3.349.853,98	4.567.422,78	1.217.568,80	6.434,02	0,00	0,00	1.022,85	4.350,95	1.060,22	1.216.508,58
Empenhos de 2021	2.875.177,83	4.028.087,04	1.152.909,21	7.737,50	0,00	0,00	7.737,50	0,00	0,00	1.152.909,21
Empenhos de 2020	2.207.536,20	3.276.866,02	1.069.329,82	3.564,70	0,00	0,00	1.850,00	0,00	1.714,70	1.067.615,12
Empenhos de 2019	2.083.093,13	3.202.399,84	1.119.306,71	152.096,23	2.767,50	0,00	152.096,23	0,00	0,00	1.122.074,21
Empenhos de 2018	1.964.954,36	3.129.106,75	1.164.152,39	2.767,50	2.767,50	0,00	2.767,50	0,00	0,00	1.166.919,89
Empenhos de 2017	1.743.405,39	2.744.512,84	1.001.107,45	108.398,29	104.917,12	0,00	108.244,36	0,00	153,93	1.105.870,64
Empenhos de 2016	1.810.754,17	2.432.812,83	622.058,66	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	622.058,66
Empenhos de 2015	1.620.327,53	2.138.689,12	518.361,59	5.357,10	0,00	0,00	4.802,10	5,00	550,00	517.811,59
Empenhos de 2014	1.594.781,20	1.982.669,59	387.888,39	921,00	0,00	0,00	921,00	0,00	0,00	387.888,39
Empenhos de 2013	1.382.619,48	1.708.648,35	326.028,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	326.028,87

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "r")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a ser compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a ser compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a ser compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXIX)	2.497.666,80	2.497.666,80	2.807.554,05	112,41
Provenientes da União	2.336.155,20	2.336.155,20	2.734.024,22	117,03
Provenientes dos Estados	161.511,60	161.511,60	73.529,83	45,53

Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXII) = (XXIX + XXX + XXXI)	2.497.666,80	2.497.666,80	2.807.554,05	112,41

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXIII)	2.195.666,17	4.871.266,42	4.091.163,68	83,99	3.675.800,59	75,46	3.675.800,59	75,46	415.363,09
Despesas Correntes	2.195.666,17	4.471.296,42	3.692.569,22	82,58	3.290.456,13	73,59	3.290.456,13	73,59	402.113,09
Despesas de Capital	0,00	399.970,00	398.594,46	99,66	385.344,46	96,34	385.344,46	96,34	13.250,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIV)	500.353,98	982.694,09	825.059,28	83,96	690.081,53	70,22	690.081,53	70,22	134.977,75
Despesas Correntes	500.353,98	838.280,53	680.847,28	81,22	604.355,53	72,09	604.355,53	72,09	76.491,75
Despesas de Capital	0,00	144.413,56	144.212,00	99,86	85.726,00	59,36	85.726,00	59,36	58.486,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXV)	139.146,89	139.146,89	34.896,12	25,08	17.313,00	12,44	17.313,00	12,44	17.583,12
Despesas Correntes	53.723,40	53.723,40	17.583,12	32,73	0,00	0,00	0,00	0,00	17.583,12
Despesas de Capital	85.423,49	85.423,49	17.313,00	20,27	17.313,00	20,27	17.313,00	20,27	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVII)	247.721,82	247.721,82	98.704,81	39,85	98.704,81	39,85	98.704,81	39,85	0,00
Despesas Correntes	247.721,82	247.721,82	98.704,81	39,85	98.704,81	39,85	98.704,81	39,85	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXIX)	57.385,34	250.476,40	193.091,06	77,09	193.091,06	77,09	193.091,06	77,09	0,00
Despesas Correntes	57.385,34	57.385,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	193.091,06	193.091,06	100,00	193.091,06	100,00	193.091,06	100,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XL) = (XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII+ XXXIX)	3.140.274,20	6.491.305,62	5.242.914,95	80,77	4.674.990,99	72,02	4.674.990,99	72,02	567.923,96

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA(XLI) = (IV + XXXIII)	3.663.242,86	6.101.843,11	5.186.455,66	85,00	4.766.356,99	78,11	4.766.356,99	78,11	420.098,67
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E	3.860.908,04	6.284.681,59	5.941.161,30	94,53	5.388.768,26	85,74	5.388.768,26	85,74	552.393,04

AMBULATORIAL (XLII) = (V + XXXIV)									
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLIII) = (VI + XXXV)	139.146,89	139.146,89	34.896,12	25,08	17.313,00	12,44	17.313,00	12,44	17.583,12

VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIV) = (VII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLV) = (VIII + XXXVII)	391.234,70	267.234,70	100.504,81	37,61	100.504,81	37,61	100.504,81	37,61	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLVI) = (IX + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVII) = (X + XXXIX)	475.330,80	725.421,86	567.060,81	78,17	565.260,81	77,92	565.260,81	77,92	1.800,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVIII) = (XI + XL)	8.529.863,29	13.518.328,15	11.830.078,70	87,51	10.838.203,87	80,17	10.838.203,87	80,17	991.874,83
(-) Despesas da Fonte: Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020	3.140.274,20	6.298.214,56	5.049.823,89	80,18	4.481.899,93	71,16	4.481.899,93	71,16	567.923,96
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLIX)	5.389.589,09	7.220.113,59	6.780.254,81	93,91	6.356.303,94	88,04	6.356.303,94	88,04	423.950,87
FONTE: SIOPS, Parecis									
1 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.									
2 - Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).									
3 - Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.									
Justificativa:									

Publicado por:
Genair Marcilio Frez
Código Identificador:D3D93A5E

SEMAF
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS AÇÕES E SERV. PUB. DE SAÚDE SIOPS 6º BIMESTRE DE 2025

Ministério da Saúde
Secretaria Executiva
Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento.

Identificação: 110145
Unidade Federativa: Rondônia
Município: Parecis
Periodo: 2025 / 6° Bimestre
CNPJ da Secretatria Municipal de Saúde: 84.745.363/0001-46

Demonstrativo da Aplicação de Recursos Próprios Municipais em Ações e Serviços Públicos de Saúde:

ITENS	Executado no Exercício de 2025 / 6° Bimestre
Receita de Impostos - Vinculada conforme a LC 141/2012 - em R$ (A)	34.306.334,27
Despesas com Recursos Próprios em Ações e Serviços de Saúde - em R$ (B)	6.587.163,75
Recursos Próprios aplicados em Ações e Serviços de Saúde - em % (C=B/A x 100)	19,20
Despesa Total com Ações e Serviços de Saúde por habitante - em R$	2.705,87
Despesa com Recursos Próprios em Ações e Serviços Saúde por habitante - em R$	1.506,67

Formulário SIOPS 2025 / 6° Bimestre transmitido com sucesso em 29/01/26 16:25:05

Declaro para os devidos fins, que os dados aqui apresentados estão em conformidade com o Balanço Geral do Município de Parecis, para o exercício de 2025 / 6° Bimestre.

Informações: Ministério da Saúde/ Secretaria Executiva/ Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento/CGES/SIOPS Tel (61) 3315-3175 /3315-3172 ou no sítio http://siops.datasus.gov.br
Emitido e homologado em 30/01/2026

Secretario Da Saúde

Digitally signed by LUTERO ROSA
PARAISO:69868646200
Date: 2026.01.30 12:14:44 -04:00
Reason: SIOPS
Location: SUS - Sistema Único de Saúde

Digitally signed by LUTERO ROSA
PARAISO:69868646200
Date: 2026.01.30 12:14:44 -04:00
Reason: SIOPS
Location: SUS - Sistema Único de Saúde

UF: Rondônia			Municipio: Parecis	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Exercício de 2025				
RREO - ANEXO 12 (LC141/2012, art.35)			R$ 1,00	
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.816.816,31	1.816.816,31	4.285.475,07	235,88
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	75.231,52	75.231,52	213.593,45	283,91
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	400.410,72	400.410,72	2.247.756,34	561,36
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	516.349,04	516.349,04	589.202,37	114,11
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	824.825,03	824.825,03	1.234.922,91	149,72
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	21.653.526,92	21.653.526,92	30.020.859,20	138,64
Cota-Parte FPM	10.606.379,08	10.606.379,08	13.396.490,09	126,31
Cota-Parte ITR	212.052,80	212.052,80	429.290,14	202,44
Cota-Parte do IPVA	612.551,92	612.551,92	567.415,83	92,63
Cota-Parte do ICMS	10.182.092,84	10.182.092,84	15.549.162,58	152,71
Cota-Parte do IPI - Exportação	40.450,28	40.450,28	78.500,56	194,07
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	23.470.343,23	23.470.343,23	34.306.334,27	146,17

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.467.576,69	1.230.576,69	1.095.291,98	89,01	1.090.556,40	88,62	1.090.556,40	88,62	4.735,58
Despesas Correntes	1.467.576,69	1.230.576,69	1.095.291,98	89,01	1.090.556,40	88,62	1.090.556,40	88,62	4.735,58
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	3.360.554,06	5.301.987,50	5.116.102,02	96,49	4.698.686,73	88,62	4.698.686,73	88,62	417.415,29
Despesas Correntes	3.360.554,06	5.301.987,50	5.116.102,02	96,49	4.698.686,73	88,62	4.698.686,73	88,62	417.415,29
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	143.512,88	19.512,88	1.800,00	9,22	1.800,00	9,22	1.800,00	9,22	0,00
Despesas Correntes	143.512,88	19.512,88	1.800,00	9,22	1.800,00	9,22	1.800,00	9,22	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	417.945,46	474.945,46	373.969,75	78,74	372.169,75	78,36	372.169,75	78,36	1.800,00
Despesas Correntes	416.406,68	462.497,74	361.994,60	78,27	360.194,60	77,88	360.194,60	77,88	1.800,00
Despesas de Capital	1.538,78	12.447,72	11.975,15	96,20	11.975,15	96,20	11.975,15	96,20	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	5.389.589,09	7.027.022,53	6.587.163,75	93,74	6.163.212,88	87,71	6.163.212,88	87,71	423.950,87

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	6.587.163,75	6.163.212,88	6.163.212,88
(-) Restos a Pagar Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	N/A	N/A
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	6.587.163,75	6.163.212,88	6.163.212,88
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	5.145.950,14		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	N/A		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	1.441.213,61	1.017.262,74	1.017.262,74
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	19,20	17,96	17,96

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXERCÍCIO DO EMPENHO2	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2025	5.145.950,14	6.587.163,75	1.441.213,61	423.950,87	0,00	0,00	0,00	423.950,87	0,00	1.441.213,61
Empenhos de 2024	4.429.790,95	5.785.284,48	1.355.493,53	164.679,10	0,00	0,00	103.909,76	9.274,87	51.494,47	1.303.999,06
Empenhos de 2023	3.655.760,86	6.254.284,84	2.598.523,98	258.416,25	0,00	0,00	224.526,16	25.460,46	8.429,63	2.590.094,35
Empenhos de 2022	3.349.853,98	4.567.422,78	1.217.568,80	6.434,02	0,00	0,00	1.022,85	4.350,95	1.060,22	1.216.508,58
Empenhos de 2021	2.875.177,83	4.028.087,04	1.152.909,21	7.737,50	0,00	0,00	7.737,50	0,00	0,00	1.152.909,21
Empenhos de	2.207.536,20	3.276.866,02	1.069.329,82	3.564,70	0,00	0,00	1.850,00	0,00	1.714,70	1.067.615,12

2020										
Empenhos de 2019	2.083.093,13	3.202.399,84	1.119.306,71	152.096,23	2.767,50	0,00	152.096,23	0,00	0,00	1.122.074,21
Empenhos de 2018	1.964.954,36	3.129.106,75	1.164.152,39	2.767,50	2.767,50	0,00	2.767,50	0,00	0,00	1.166.919,89
Empenhos de 2017	1.743.405,39	2.744.512,84	1.001.107,45	108.398,29	104.917,12	0,00	108.244,36	0,00	153,93	1.105.870,64
Empenhos de 2016	1.810.754,17	2.432.812,83	622.058,66	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	622.058,66
Empenhos de 2015	1.620.327,53	2.138.689,12	518.361,59	5.357,10	0,00	0,00	4.802,10	5,00	550,00	517.811,59
Empenhos de 2014	1.594.781,20	1.982.669,59	387.888,39	921,00	0,00	0,00	921,00	0,00	0,00	387.888,39
Empenhos de 2013	1.382.619,48	1.708.648,35	326.028,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	326.028,87

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "r")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a ser compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a ser compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a ser compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXIX)	2.497.666,80	2.497.666,80	2.807.554,05	112,41
Provenientes da União	2.336.155,20	2.336.155,20	2.734.024,22	117,03
Provenientes dos Estados	161.511,60	161.511,60	73.529,83	45,53
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXII) = (XXIX + XXX + XXXI)	2.497.666,80	2.497.666,80	2.807.554,05	112,41

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXIII)	2.195.666,17	4.871.266,42	4.091.163,68	83,99	3.675.800,59	75,46	3.675.800,59	75,46	415.363,09
Despesas Correntes	2.195.666,17	4.471.296,42	3.692.569,22	82,58	3.290.456,13	73,59	3.290.456,13	73,59	402.113,09

Despesas de Capital	0,00	399.970,00	398.594,46	99,66	385.344,46	96,34	385.344,46	96,34	13.250,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIV)	500.353,98	982.694,09	825.059,28	83,96	690.081,53	70,22	690.081,53	70,22	134.977,75
Despesas Correntes	500.353,98	838.280,53	680.847,28	81,22	604.355,53	72,09	604.355,53	72,09	76.491,75
Despesas de Capital	0,00	144.413,56	144.212,00	99,86	85.726,00	59,36	85.726,00	59,36	58.486,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXV)	139.146,89	139.146,89	34.896,12	25,08	17.313,00	12,44	17.313,00	12,44	17.583,12
Despesas Correntes	53.723,40	53.723,40	17.583,12	32,73	0,00	0,00	0,00	0,00	17.583,12
Despesas de Capital	85.423,49	85.423,49	17.313,00	20,27	17.313,00	20,27	17.313,00	20,27	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVII)	247.721,82	247.721,82	98.704,81	39,85	98.704,81	39,85	98.704,81	39,85	0,00
Despesas Correntes	247.721,82	247.721,82	98.704,81	39,85	98.704,81	39,85	98.704,81	39,85	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXIX)	57.385,34	250.476,40	193.091,06	77,09	193.091,06	77,09	193.091,06	77,09	0,00
Despesas Correntes	57.385,34	57.385,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	193.091,06	193.091,06	100,00	193.091,06	100,00	193.091,06	100,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XL) = (XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII+ XXXIX)	3.140.274,20	6.491.305,62	5.242.914,95	80,77	4.674.990,99	72,02	4.674.990,99	72,02	567.923,96

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA(XLI) = (IV + XXXIII)	3.663.242,86	6.101.843,11	5.186.455,66	85,00	4.766.356,99	78,11	4.766.356,99	78,11	420.098,67
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLII) = (V + XXXIV)	3.860.908,04	6.284.681,59	5.941.161,30	94,53	5.388.768,26	85,74	5.388.768,26	85,74	552.393,04
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLIII) = (VI + XXXV)	139.146,89	139.146,89	34.896,12	25,08	17.313,00	12,44	17.313,00	12,44	17.583,12

VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIV) = (VII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLV) = (VIII + XXXVII)	391.234,70	267.234,70	100.504,81	37,61	100.504,81	37,61	100.504,81	37,61	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLVI) = (IX + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVII) = (X + XXXIX)	475.330,80	725.421,86	567.060,81	78,17	565.260,81	77,92	565.260,81	77,92	1.800,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVIII) =	8.529.863,29	13.518.328,15	11.830.078,70	87,51	10.838.203,87	80,17	10.838.203,87	80,17	991.874,83

(XI + XL)									
(-) Despesas da Fonte: Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020	3.140.274,20	6.298.214,56	5.049.823,89	80,18	4.481.899,93	71,16	4.481.899,93	71,16	567.923,96
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLIX)	5.389.589,09	7.220.113,59	6.780.254,81	93,91	6.356.303,94	88,04	6.356.303,94	88,04	423.950,87

FONTE: SIOPS, Parecis
1 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
2 - Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).
3 - Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Justificativa:

Publicado por:
Genair Marcilio Frez
Código Identificador:46A267A2

